Memorando 4.795/2023

De: Ricardo S. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2023 às 14:05:04

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

PROGRAMA ÁGUA BOA

Boa tarde,

-Segue documentação para processo licitatório de aquisição de materiais para Programa Água Boa, através de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental,

att,

–

Ricardo Scandolara
Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia

Anexos:

ATA_13_2023_CONSELHO_SANEAMENTO_BASICO_E_AMBIENTAL.pdf
lei_12651_2012_codigo_florestal.pdf
LEI_3871_2020_FUNDO_SANEMANETO_BASICO_E_AMBIENTAL.pdf
Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf
Lei_n_2616_2010_Cria_o_Progarma_Agua_Boa_Conservacao_Mananciais.pdf
ORCAMENTOS_MATERIAIS_2023.pdf
PUBLICACAO_RESULTADO_CHAMADA_PUBLICA_012_2023.pdf
SOLICITACAO_LICITACAO_MATERIAL_2023.pdf
T_R_MATERIAL_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E75-9D34-1C87-D9AA e informe o código 0E75-9D34-1C87-D9AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E75-9D34-1C87-D9AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 06/10/2023 14:06:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E75-9D34-1C87-D9AA

ATA Nº 13

Aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 9:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, na secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, sendo esse criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal Nº 3.872/2020 de 22 de dezembro de 2020, e que integra o SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente e tem por finalidade assessorar o Poder Executivo Municipal em assuntos de políticas de proteção, conservação e defesa do meio ambiente, o qual passou a vigorar a partir da data de publicação do decreto nº 357/2021 de 08 de setembro de 2021 com a nomeação de titulares e suplentes indicados pela: Concessionária de Serviços de Saneamento Básico – SANEPAR, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Divisão de Planejamento e Projetos, PROCON (Defesa do Consumidor), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR, AMR (Associação De Mulheres Rurais de Chopinzinho, ADAC (Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho), Conselho Municipal das Cidades, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sindicato Rural de Chopinzinho, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho.

A reunião foi aberta pelo Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani, que agradeceu a presença de todos, inciando com a explanação sobre a finalidade do fundo municipal de saneamento básico e ambiental, onde foi apresentado o saldo em caixa do fundo municipal de saneamento básico e ambiental no valor de 421.711,47 R$ (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos), até o dia 30 de agosto de 2023, e de início solicitou ao representante da SANEPAR, Sr. João Carlos Martinello, para explanar sobre a participação da empresa no fundo municipal de saneamento básico e ambiental.

Na sequência deu-se início a apresentação da pauta, sendo:

1-Programa Água Boa, que foi apresentado pelos Srs. Vanderlei José Crestani e Ricardo Scandolara, sendo esse criado pela Lei Municipal nº 2616/2010, e que no ano 2023 foi iniciado com a realização do chamamento público nº 12/2023, onde foram habilitados 50 (cinquenta) propriedades rurais, relação em anexo, e que após a realização dos projetos individuais ficou orçado em até 132.500,50 R$ (cento e trinta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), para aquisição dos materiais, sendo que a mão de obra necessária é de responsabilidade dos beneficiários e os serviços de máquinas para abertura e limpeza das nascentes, serão executados pela secretaria de obras e viação; sendo que foi aprovado por unanimidade a utilização dos recursos do fundo municipal do meio ambiente para o custeio dos materiais.

Foi solicitado pelo representante da SANEPAR, que as nascentes a serem atendidas sejam georeferenciadas.

2-Programa de Desenvolvimento Rural – Apoio para construção de esterqueiras, que foi apresentado pelo Sr. Vanderlei José Crestani, sendo que o projeto se deu-se início em 2023 com a realização da chamada pública nº 19/2023, que habilitou 10 (dez) propriedades rurais, conforme lista em anexo, e cujo o limite de apoio ficou estabelecido em até 11.000,00 R$/propriedade, conforme projeto individual, totalizando até 110.000,00 R$ (cento e dez mil reais), para aquisição e aplicação da geomembrana, sendo que o serviços para abertura das esterqueiras será efetuado

através do programa porteira adentro, sendo aprovado por unanimidade a utilização dos recursos do fundo municipal de saneamento básico e ambiental.

3-Projeto Janela Aberta – Sendo este apresentado pelas representantes da Casa Familiar – CFR, Karine Oligini e Tatiane Pizzolatto, cujo objetivo principal é aplicação de larvicida a base de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), para controle de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex, conforme projeto em anexo, e que a aplicação será efetuada pela Casa Familiar Rural – CFR e pelo Rotary Club Iguaçu de Chopinzinho, sendo a aquisição do larvicida e equipamentos através do fundo municipal de saneamento básico e ambiental, orçado em até 28.480,00 R$ (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), e que após a explanação foi aprovado por unanimidade a utilização dos recursos no valor de até 40.000,00 R$ (quarenta mil reais).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, sendo lavrada apresente ATA que segue assinada pelos presentes.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2023.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023

ORGANIZAÇÃO	NOME	CONTATO
SECRETARIA SAÚDE		
SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Emilen Q Bottcher	46 9981068 30
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEC. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Juliane Alves	(46) 99930-4045
DIV. PLANEJAMENTO E PROJETOS		
PROCON	Marcos Renato Bueno	(46) 3242-2467
SANEPAR	João Carlos Machado	(46) 3272-5000
IDR		
ADAC		
AMR		
CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES		
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO		
SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO		
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
SECRETARIA AGRICULTURA	Vanderlei J. Crestani	(46) 99102-9923
Casa Familiar Rural	Karine F. Pelegrini	(46) 99983-2536
Casa Familiar Rural	Tatiane Pizzolatto	(46) 999363390
Secretaria de Agricultura	Ricardo Scandolara	(42) 9996[illegible]-8228

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Mensagem de veto

Texto compilado

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º (VETADO).

~~Art. 1º-A. Esta Lei estabelece normas gerais com o fundamento central da proteção e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa em harmonia com a promoção do desenvolvimento econômico, atendidos os seguintes princípios: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~I - reconhecimento das florestas existentes no território nacional e demais formas de vegetação nativa como bens de interesse comum a todos os habitantes do País; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~II - afirmação do compromisso soberano do Brasil com a preservação das suas florestas e demais formas de vegetação nativa, da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos, e com a integridade do sistema climático, para o bem-estar das gerações presentes e futuras; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~III - reconhecimento da função estratégica da produção rural na recuperação e manutenção das florestas e demais formas de vegetação nativa, e do papel destas na sustentabilidade da produção agropecuária; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~IV - consagração do compromisso do País com o modelo de desenvolvimento ecologicamente sustentável, que concilie o uso produtivo da terra e a contribuição de serviços coletivos das florestas e demais formas de vegetação nativa privadas; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~V - ação governamental de proteção e uso sustentável de florestas, coordenada com a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Política Agrícola, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a Política de Gestão de Florestas Públicas, a Política Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional da Biodiversidade; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~VI - responsabilidade comum de União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~VII - fomento à inovação para o uso sustentável, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa; e (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~VIII - criação e mobilização de incentivos jurídicos e econômicos para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa, e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

Art. 1º-A. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Parágrafo único. Tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, esta Lei atenderá aos seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - afirmação do compromisso soberano do Brasil com a preservação das suas florestas e demais formas de vegetação nativa, bem como da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem estar das gerações presentes e futuras; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - reafirmação da importância da função estratégica da atividade agropecuária e do papel das florestas e demais formas de vegetação nativa na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida da população brasileira e na presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III - ação governamental de proteção e uso sustentável de florestas, consagrando o compromisso do País com a compatibilização e harmonização entre o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo e da vegetação; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV - responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

V - fomento à pesquisa científica e tecnológica na busca da inovação para o uso sustentável do solo e da água, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

VI - criação e mobilização de incentivos econômicos para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 2º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação nativa, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

§ 1º Na utilização e exploração da vegetação, as ações ou omissões contrárias às disposições desta Lei são consideradas uso irregular da propriedade, aplicando-se o procedimento sumário previsto no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sem prejuízo da responsabilidade civil, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e das sanções administrativas, civis e penais.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão;

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

III - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

IV - área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

V - pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que

atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI - uso alternativo do solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

VII - manejo sustentável: administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

VIII - utilidade pública:

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

c) atividades e obras de defesa civil;

d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais referidas no inciso II deste artigo;

e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

IX - interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde

que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

f) construção e manutenção de cercas na propriedade;

g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

XI - (VETADO);

~~XII - vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea Mauritia flexuosa - buriti emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;~~

~~XII - vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com palmáceas, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

XII - vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea Mauritia flexuosa - buriti emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas; (Redação pela Lei nº 12.727, de 2012).

XIII - manguezal: ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência fluviomarinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os Estados do Amapá e de Santa Catarina;

XIV - salgado ou marismas tropicais hipersalinos: áreas situadas em regiões com frequências de inundações intermediárias entre marés de sizígias e de quadratura, com solos cuja salinidade varia entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), onde pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica;

XV - apicum: áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entremarés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizígias, que apresentam salinidade superior a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), desprovidas de vegetação vascular;

XVI - restinga: depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado;

XVII - nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

XVIII - olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XIX - leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

XX - área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

XXI - várzea de inundação ou planície de inundação: áreas marginais a cursos d'água sujeitas a enchentes e inundações periódicas;

XXII - faixa de passagem de inundação: área de várzea ou planície de inundação adjacente a cursos d'água que permite o escoamento da enchente;

XXIII - relevo ondulado: expressão geomorfológica usada para designar área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso.

~~XXIV - pousio: prática de interrupção de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 (cinco) anos, em até 25% (vinte e cinco por cento) da área produtiva da propriedade ou posse, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

XXIV - pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~XXV - área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada: área não efetivamente utilizada, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, ou que não atenda aos índices previstos no referido artigo, ressalvadas as áreas em pousio;~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

XXV - áreas úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~XXVI – áreas úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação; e~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

XXVI - área urbana consolidada: aquela de que trata o inciso II do caput do art. 47 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~XXVII – área urbana consolidada: aquela de que trata o inciso II do **caput** do art. 47 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

XXVII - crédito de carbono: título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso V deste artigo às propriedades e posses rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, bem como às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Seção I

Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

~~I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:~~

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

~~III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento, observado o disposto nos §§ 1º e 2º;~~

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;~~

~~IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

~~XI - as veredas.~~

~~XI – em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do limite do espaço brejoso e encharcado.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~§ 1º Não se aplica o previsto no inciso III nos casos em que os reservatórios artificiais de água não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água.~~

§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~§ 2º No entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas rurais com até 20 (vinte) hectares de superfície, a área de preservação permanente terá, no mínimo, 15 (quinze) metros.~~

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 3º (VETADO).

~~§ 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput.~~

~~§ 4º Fica dispensado o estabelecimento das faixas de Área de Preservação Permanente no entorno das acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa. (Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 5º É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, de que trata o inciso V do art. 3º desta Lei, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

§ 6º Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I - sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

II - esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III - seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;

IV - o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

~~V – não implique novas supressões de vegetação nativa. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

V - não implique novas supressões de vegetação nativa. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

~~§ 9º Em áreas urbanas, assim entendidas as áreas compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural que delimitem as áreas da faixa de passagem de inundação terão sua largura determinada pelos respectivos Planos Diretores e Leis de Uso do Solo, ouvidos os Conselhos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente, sem prejuízo dos limites estabelecidos pelo inciso I do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 9º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~§ 10. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, observar-se-á o disposto nos respectivos Planos Diretores e Leis Municipais de Uso do Solo, sem prejuízo do disposto nos incisos do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~Art. 5º Na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural e a faixa mínima de 15 (quinze) metros em área urbana.~~

~~Art. 5º Na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana. (Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

Art. 5º Na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~§ 1º Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o caput, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, não podendo exceder a 10% (dez por cento) da área total do entorno.~~

~~§ 1º Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o **caput**, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, não podendo exceder a dez por cento do total da Área de Preservação Permanente. (Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 1º Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o caput, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da Área de Preservação Permanente. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 2º O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, para os empreendimentos licitados a partir da vigência desta Lei, deverá ser apresentado ao órgão ambiental concomitantemente com o Plano Básico Ambiental e aprovado até o início da operação do empreendimento, não constituindo a sua ausência impedimento para a expedição da licença de instalação.

§ 3º (VETADO).

Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I - conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II - proteger as restingas ou veredas;

III - proteger várzeas;

IV - abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;

V - proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;

VI - formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VII - assegurar condições de bem-estar público;

VIII - auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares.

~~IX – proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

IX - proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Seção II

Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente

Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas as obrigações previstas no § 1º.

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 2º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

§ 4º Não haverá, em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta Lei.

Art. 9º É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE USO RESTRITO

~~Art. 10. Na planície pantaneira, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo.~~

~~Art. 10. Nos pantanais e planícies pantaneiras é permitida a exploração ecologicamente sustentável,~~

devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

Art. 10. Nos pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 11. Em áreas de inclinação entre 25° e 45°, serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agronômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social.

CAPÍTULO III-A
DO USO ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL DOS APICUNS E SALGADOS
(Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

Art. 11-A. A Zona Costeira é patrimônio nacional, nos termos do § 4º do art. 225 da Constituição, devendo sua ocupação e exploração se dar de modo ecologicamente sustentável. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 1º Os apicuns e salgados podem ser utilizados em atividades de carcinicultura e salinas, desde que observados os seguintes requisitos: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

I - área total ocupada em cada Estado não superior a 10% (dez por cento) dessa modalidade de fitofisionomia no bioma amazônico e a 35% (trinta e cinco por cento) no restante do País, excluídas as ocupações consolidadas que atendam ao disposto no § 6º; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

II - salvaguarda da absoluta integridade dos manguezais arbustivos e dos processos ecológicos essenciais a eles associados, bem como da sua produtividade biológica e condição de berçário de recursos pesqueiros; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

III - licenciamento da atividade e das instalações pelo órgão ambiental estadual, cientificado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e, no caso de uso de terrenos de marinha ou outros bens da União, realizada regularização prévia da titulação perante a União; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

IV - recolhimento, tratamento e disposição adequados dos efluentes e resíduos; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

V - garantia da manutenção da qualidade da água e do solo, respeitadas as Áreas de Preservação Permanente; e (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

V - respeito às atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 2º A licença ambiental, na hipótese deste artigo, será de 5 (cinco) anos, renovável apenas se o empreendedor cumprir as exigências da legislação ambiental e do próprio licenciamento, mediante comprovação anual inclusive por mídia fotográfica. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 3º São sujeitos à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA os novos empreendimentos: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

I - com área superior a 50 (cinquenta) hectares, vedada a fragmentação do projeto para ocultar ou camuflar seu porte; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

II - com área de até 50 (cinquenta) hectares, se potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

III - localizados em região com adensamento de empreendimentos de carcinicultura ou salinas cujo impacto afete áreas comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 4º O órgão licenciador competente, mediante decisão motivada, poderá, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, alterar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, quando ocorrer: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

I - descumprimento ou cumprimento inadequado das condicionantes ou medidas de controle previstas no licenciamento, ou desobediência às normas aplicáveis; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

II - fornecimento de informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

III - superveniência de informações sobre riscos ao meio ambiente ou à saúde pública. (Incluído pela

~~Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~§ 5º A ampliação da ocupação de apicuns e salgados respeitará o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Costeira - ZEEZOC, com a individualização das áreas ainda passíveis de uso, em escala mínima de 1:10.000, que deverá ser concluído por cada Estado no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data de publicação desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~§ 6º É assegurada a regularização das atividades e empreendimentos de carcinicultura e salinas cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, desde que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, comprove sua localização em apicum ou salgado e se obrigue, por termo de compromisso, a proteger a integridade dos manguezais arbustivos adjacentes. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~§ 7º É vedada a manutenção, licenciamento ou regularização, em qualquer hipótese ou forma, de ocupação ou exploração irregular em apicum ou salgado, ressalvadas as exceções previstas neste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

CAPÍTULO III-A
(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

DO USO ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL

DOS APICUNS E SALGADOS

Art. 11-A. A Zona Costeira é patrimônio nacional, nos termos do § 4º do art. 225 da Constituição Federal, devendo sua ocupação e exploração dar-se de modo ecologicamente sustentável. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º Os apicuns e salgados podem ser utilizados em atividades de carcinicultura e salinas, desde que observados os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - área total ocupada em cada Estado não superior a 10% (dez por cento) dessa modalidade de fitofisionomia no bioma amazônico e a 35% (trinta e cinco por cento) no restante do País, excluídas as ocupações consolidadas que atendam ao disposto no § 6º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - salvaguarda da absoluta integridade dos manguezais arbustivos e dos processos ecológicos essenciais a eles associados, bem como da sua produtividade biológica e condição de berçário de recursos pesqueiros; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III - licenciamento da atividade e das instalações pelo órgão ambiental estadual, cientificado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e, no caso de uso de terrenos de marinha ou outros bens da União, realizada regularização prévia da titulação perante a União; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV - recolhimento, tratamento e disposição adequados dos efluentes e resíduos; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

V - garantia da manutenção da qualidade da água e do solo, respeitadas as Áreas de Preservação Permanente; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

VI - respeito às atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 2º A licença ambiental, na hipótese deste artigo, será de 5 (cinco) anos, renovável apenas se o empreendedor cumprir as exigências da legislação ambiental e do próprio licenciamento, mediante comprovação anual, inclusive por mídia fotográfica. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 3º São sujeitos à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA os novos empreendimentos: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - com área superior a 50 (cinquenta) hectares, vedada a fragmentação do projeto para ocultar ou camuflar seu porte; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - com área de até 50 (cinquenta) hectares, se potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente; ou (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III - localizados em região com adensamento de empreendimentos de carcinicultura ou salinas cujo impacto afete áreas comuns. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 4º O órgão licenciador competente, mediante decisão motivada, poderá, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, alterar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, quando ocorrer: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - descumprimento ou cumprimento inadequado das condicionantes ou medidas de controle previstas no licenciamento, ou desobediência às normas aplicáveis; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - fornecimento de informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença; ou (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III - superveniência de informações sobre riscos ao meio ambiente ou à saúde pública. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 5º A ampliação da ocupação de apicuns e salgados respeitará o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Costeira - ZEEZOC, com a individualização das áreas ainda passíveis de uso, em escala mínima de 1:10.000, que deverá ser concluído por cada Estado no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data da publicação desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 6º É assegurada a regularização das atividades e empreendimentos de carcinicultura e salinas cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, desde que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, comprove sua localização em apicum ou salgado e se obrigue, por termo de compromisso, a proteger a integridade dos manguezais arbustivos adjacentes. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 7º É vedada a manutenção, licenciamento ou regularização, em qualquer hipótese ou forma, de ocupação ou exploração irregular em apicum ou salgado, ressalvadas as exceções previstas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

CAPÍTULO IV

DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

Seção I

Da Delimitação da Área de Reserva Legal

~~Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel:~~

Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - localizado na Amazônia Legal:

a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;

b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;

c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;

II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

§ 1º Em caso de fracionamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo Programa de Reforma Agrária, será considerada, para fins do disposto do caput, a área do imóvel antes do fracionamento.

§ 2º O percentual de Reserva Legal em imóvel situado em área de formações florestais, de cerrado ou de campos gerais na Amazônia Legal será definido considerando separadamente os índices contidos nas alíneas *a*, *b* e *c* do inciso I do caput.

§ 3º Após a implantação do CAR, a supressão de novas áreas de floresta ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental estadual integrante do Sisnama se o imóvel estiver inserido no mencionado cadastro, ressalvado o previsto no art. 30.

§ 4º Nos casos da alínea *a* do inciso I, o poder público poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), para fins de recomposição, quando o Município tiver mais de 50% (cinquenta por cento) da área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas.

§ 5º Nos casos da alínea *a* do inciso I, o poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado e mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por terras indígenas homologadas.

§ 6º Os empreendimentos de abastecimento público de água e tratamento de esgoto não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal.

§ 7º Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

§ 8º Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias.

Art. 13. Quando indicado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE estadual, realizado segundo metodologia unificada, o poder público federal poderá:

I - reduzir, exclusivamente para fins de regularização, mediante recomposição, regeneração ou compensação da Reserva Legal de imóveis com área rural consolidada, situados em área de floresta localizada na Amazônia Legal, para até 50% (cinquenta por cento) da propriedade, excluídas as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e os corredores ecológicos;

II - ampliar as áreas de Reserva Legal em até 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nesta Lei, para cumprimento de metas nacionais de proteção à biodiversidade ou de redução de emissão de gases de efeito estufa.

§ 1º No caso previsto no inciso I do caput, o proprietário ou possuidor de imóvel rural que mantiver Reserva Legal conservada e averbada em área superior aos percentuais exigidos no referido inciso poderá instituir servidão ambiental sobre a área excedente, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Cota de Reserva Ambiental.

§ 2º Os Estados que não possuem seus Zoneamentos Ecológico-Econômicos - ZEEs segundo a metodologia unificada, estabelecida em norma federal, terão o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Lei, para a sua elaboração e aprovação.

Art. 14. A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

I - o plano de bacia hidrográfica;

II - o Zoneamento Ecológico-Econômico

III - a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, com Área de Preservação Permanente, com Unidade de Conservação ou com outra área legalmente protegida;

IV - as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade; e

V - as áreas de maior fragilidade ambiental.

§ 1º O órgão estadual integrante do Sisnama ou instituição por ele habilitada deverá aprovar a localização da Reserva Legal após a inclusão do imóvel no CAR, conforme o art. 29 desta Lei.

~~§ 2º Protocolada a documentação exigida para análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, em razão da não formalização da área de Reserva Legal.~~

~~§ 2º Protocolada a documentação exigida para análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, por qualquer órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, em razão da não formalização da área de Reserva Legal.~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 2º Protocolada a documentação exigida para a análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, por qualquer órgão ambiental competente integrante do Sisnama, em razão da não formalização da área de Reserva Legal. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 15. Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que:

I - o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II - a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama; e

III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos desta Lei.

§ 1º O regime de proteção da Área de Preservação Permanente não se altera na hipótese prevista neste artigo.

§ 2º O proprietário ou possuidor de imóvel com Reserva Legal conservada e inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR de que trata o art. 29, cuja área ultrapasse o mínimo exigido por esta Lei, poderá utilizar a área excedente para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental e outros instrumentos congêneres previstos nesta Lei.

~~§ 3º O cômputo de que trata o caput aplica-se a todas as modalidades de cumprimento da Reserva Legal, abrangendo tanto a regeneração, como a recomposição e a compensação, em qualquer de suas modalidades.~~

~~§ 3º O cômputo de que trata o **caput** aplica-se a todas as modalidades de cumprimento da Reserva Legal, abrangendo a regeneração, a recomposição e, na hipótese do art. 16, a compensação.~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 3º O cômputo de que trata o caput aplica-se a todas as modalidades de cumprimento da Reserva Legal, abrangendo a regeneração, a recomposição e a compensação. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 4º É dispensada a aplicação do inciso I do caput deste artigo, quando as Áreas de Preservação Permanente conservadas ou em processo de recuperação, somadas às demais florestas e outras formas de vegetação nativa existentes em imóvel, ultrapassarem: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - 80% (oitenta por cento) do imóvel rural localizado em áreas de floresta na Amazônia Legal; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~Art. 16. Poderá ser instituído Reserva Legal em regime de condomínio ou coletiva entre propriedades rurais, respeitado o percentual previsto no art. 12 em relação a cada imóvel, mediante a aprovação do órgão competente do Sisnama.~~

Art. 16. Poderá ser instituído Reserva Legal em regime de condomínio ou coletiva entre propriedades rurais, respeitado o percentual previsto no art. 12 em relação a cada imóvel. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Parágrafo único. No parcelamento de imóveis rurais, a área de Reserva Legal poderá ser agrupada em regime de condomínio entre os adquirentes.

Seção II

Do Regime de Proteção da Reserva Legal

Art. 17. A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20.

§ 2º Para fins de manejo de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos integrantes do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação de tais planos de manejo.

~~§ 3º É obrigatória a suspensão imediata das atividades em Área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008, e deverá ser iniciado o processo de recomposição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, não extrapolando a 2 (dois) anos essa comprovação, contados a partir da data da publicação desta Lei ou, se a conduta for a ela posterior, da data da supressão da vegetação, vedado o uso da área para qualquer finalidade distinta da prevista neste artigo.~~

~~§ 3º É obrigatória a suspensão imediata das atividades em Área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008. (Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 3º É obrigatória a suspensão imediata das atividades em área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~§ 4º Sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, deverá ser iniciado o processo de recomposição da Reserva Legal em até dois anos contados a partir da data da publicação desta Lei, devendo tal processo ser concluído nos prazos estabelecidos pelo Programa de Regularização Ambiental – PRA, de que trata o art. 59. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 4º Sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, deverá ser iniciado, nas áreas de que trata o § 3º deste artigo, o processo de recomposição da Reserva Legal em até 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação desta Lei, devendo tal processo ser concluído nos prazos estabelecidos pelo Programa de Regularização Ambiental - PRA, de que trata o art. 59. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 18. A área de Reserva Legal deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 29, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas nesta Lei.

§ 1º A inscrição da Reserva Legal no CAR será feita mediante a apresentação de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração, conforme ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Na posse, a área de Reserva Legal é assegurada por termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão competente do Sisnama, com força de título executivo extrajudicial, que explicite, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo possuidor por força do previsto nesta Lei.

§ 3º A transferência da posse implica a sub-rogação das obrigações assumidas no termo de compromisso de que trata o § 2º.

~~§ 4º O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis.~~

§ 4º O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, sendo que, no período entre a data da publicação desta Lei e o registro no CAR, o proprietário ou possuidor rural que desejar fazer a averbação terá direito à gratuidade deste ato. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 19. A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 20. No manejo sustentável da vegetação florestal da Reserva Legal, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável sem propósito comercial para consumo na propriedade e manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

Art. 21. É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar:

I - os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;

II - a época de maturação dos frutos e sementes;

III - técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes.

Art. 22. O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente e deverá atender as seguintes diretrizes e orientações:

I - não descaracterizar a cobertura vegetal e não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área;

II - assegurar a manutenção da diversidade das espécies;

III - conduzir o manejo de espécies exóticas com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas.

Art. 23. O manejo sustentável para exploração florestal eventual sem propósito comercial, para consumo no próprio imóvel, independe de autorização dos órgãos competentes, devendo apenas ser declarados previamente ao órgão ambiental a motivação da exploração e o volume explorado, limitada a exploração anual a 20 (vinte) metros cúbicos.

Art. 24. No manejo florestal nas áreas fora de Reserva Legal, aplica-se igualmente o disposto nos arts. 21, 22 e 23.

Seção III

Do Regime de Proteção das Áreas Verdes Urbanas

Art. 25. O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I - o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II - a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas

III - o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e

IV - aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

CAPÍTULO V

DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

Art. 26. A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, de que trata o art. 29, e de prévia autorização do órgão estadual competente do Sisnama.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas do mesmo bioma onde ocorreu a supressão.

§ 4º O requerimento de autorização de supressão de que trata o caput conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - a localização do imóvel, das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal e das áreas de uso restrito, por coordenada geográfica, com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel;

II - a reposição ou compensação florestal, nos termos do § 4º do art. 33;

III - a utilização efetiva e sustentável das áreas já convertidas;

IV - o uso alternativo da área a ser desmatada.

Art. 27. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal ou estadual ou municipal do Sisnama, ou espécies migratórias, dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 28. Não é permitida a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

~~§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita no órgão ambiental municipal, estadual ou federal, que, nos termos do regulamento, exigirá do possuidor ou proprietário:~~

~~§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual, que, nos termos do regulamento, exigirá do possuidor ou proprietário:~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual, que, nos termos do regulamento, exigirá do proprietário ou possuidor rural: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - identificação do proprietário ou possuidor rural;

II - comprovação da propriedade ou posse;

III - identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal.

§ 2º O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco elimina a necessidade de cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

§ 3º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida no prazo de 1 (um) ano contado da sua implantação, prorrogável, uma única vez, por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal previstas no inciso III do § 1º do art. 29.

Parágrafo único. Para que o proprietário se desobrigue nos termos do caput, deverá apresentar ao órgão ambiental competente a certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal ou termo de compromisso já firmado nos casos de posse.

CAPÍTULO VII

DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Art. 31. A exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado, ressalvados os casos previstos nos arts. 21, 23 e 24, dependerá de licenciamento pelo órgão competente do Sisnama, mediante aprovação prévia de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme.

§ 1º O PMFS atenderá os seguintes fundamentos técnicos e científicos:

I - caracterização dos meios físico e biológico;

II - determinação do estoque existente;

III - intensidade de exploração compatível com a capacidade de suporte ambiental da floresta;

IV - ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;

V - promoção da regeneração natural da floresta;

VI - adoção de sistema silvicultural adequado;

VII - adoção de sistema de exploração adequado;

VIII - monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente;

IX - adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.

§ 2º A aprovação do PMFS pelo órgão competente do Sisnama confere ao seu detentor a licença ambiental para a prática do manejo florestal sustentável, não se aplicando outras etapas de licenciamento ambiental.

§ 3º O detentor do PMFS encaminhará relatório anual ao órgão ambiental competente com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável e a descrição das atividades realizadas.

§ 4º O PMFS será submetido a vistorias técnicas para fiscalizar as operações e atividades desenvolvidas na área de manejo.

§ 5º Respeitado o disposto neste artigo, serão estabelecidas em ato do Chefe do Poder Executivo disposições diferenciadas sobre os PMFS em escala empresarial, de pequena escala e comunitário.

§ 6º Para fins de manejo florestal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação dos referidos PMFS.

§ 7º Compete ao órgão federal de meio ambiente a aprovação de PMFS incidentes em florestas públicas de domínio da União.

Art. 32. São isentos de PMFS:

I - a supressão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo;

II - o manejo e a exploração de florestas plantadas localizadas fora das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;

III - a exploração florestal não comercial realizada nas propriedades rurais a que se refere o inciso V do art. 3º ou por populações tradicionais.

Art. 33. As pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal em suas atividades devem suprir-se de recursos oriundos de:

I - florestas plantadas;

II - PMFS de floresta nativa aprovado pelo órgão competente do Sisnama;

III - supressão de vegetação nativa autorizada pelo órgão competente do Sisnama;

IV - outras formas de biomassa florestal definidas pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º São obrigadas à reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa.

§ 2º É isento da obrigatoriedade da reposição florestal aquele que utilize:

I - costaneiras, aparas, cavacos ou outros resíduos provenientes da atividade industrial

II - matéria-prima florestal:

a) oriunda de PMFS;

b) oriunda de floresta plantada;

c) não madeireira.

§ 3º A isenção da obrigatoriedade da reposição florestal não desobriga o interessado da comprovação perante a autoridade competente da origem do recurso florestal utilizado.

§ 4º A reposição florestal será efetivada no Estado de origem da matéria-prima utilizada, mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas, conforme determinações do órgão competente do Sisnama.

Art. 34. As empresas industriais que utilizam grande quantidade de matéria-prima florestal são obrigadas a elaborar e implementar Plano de Suprimento Sustentável - PSS, a ser submetido à aprovação do órgão competente do Sisnama.

§ 1º O PSS assegurará produção equivalente ao consumo de matéria-prima florestal pela atividade industrial.

§ 2º O PSS incluirá, no mínimo:

I - programação de suprimento de matéria-prima florestal

II - indicação das áreas de origem da matéria-prima florestal georreferenciadas;

III - cópia do contrato entre os particulares envolvidos, quando o PSS incluir suprimento de matéria-prima florestal oriunda de terras pertencentes a terceiros.

§ 3º Admite-se o suprimento mediante matéria-prima em oferta no mercado:

I - na fase inicial de instalação da atividade industrial, nas condições e durante o período, não superior a 10 (dez) anos, previstos no PSS, ressalvados os contratos de suprimento mencionados no inciso III do § 2º;

II - no caso de aquisição de produtos provenientes do plantio de florestas exóticas, licenciadas por órgão competente do Sisnama, o suprimento será comprovado posteriormente mediante relatório anual em que conste

a localização da floresta e as quantidades produzidas.

§ 4º O PSS de empresas siderúrgicas, metalúrgicas ou outras que consumam grandes quantidades de carvão vegetal ou lenha estabelecerá a utilização exclusiva de matéria-prima oriunda de florestas plantadas ou de PMFS e será parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

§ 5º Serão estabelecidos, em ato do Chefe do Poder Executivo, os parâmetros de utilização de matéria-prima florestal para fins de enquadramento das empresas industriais no disposto no caput.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DA ORIGEM DOS PRODUTOS FLORESTAIS

~~Art. 35. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado e fiscalizado pelo órgão federal competente do Sisnama.~~

~~Art. 35. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado, fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do SISNAMA.~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~§ 1º O plantio ou o reflorestamento com espécies florestais nativas independem de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas nesta Lei, devendo ser informados ao órgão competente, no prazo de até 1 (um) ano, para fins de controle de origem.~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~ (Vide Vetado pela Lei nº 12.727, de 2012)

Art. 35. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado, fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do Sisnama. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º O plantio ou reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas independem de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas nesta Lei, devendo ser informados ao órgão competente, no prazo de até 1 (um) ano, para fins de controle de origem.

§ 2º É livre a extração de lenha e demais produtos de florestas plantadas nas áreas não consideradas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

§ 3º O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem.

§ 4º Os dados do sistema referido no caput serão disponibilizados para acesso público por meio da rede mundial de computadores, cabendo ao órgão federal coordenador do sistema fornecer os programas de informática a serem utilizados e definir o prazo para integração dos dados e as informações que deverão ser aportadas ao sistema nacional.

~~§ 5º O órgão federal coordenador do sistema nacional poderá bloquear a emissão de Documento de Origem Florestal - DOF dos entes federativos não integrados ao sistema e fiscalizar os dados e relatórios respectivos.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 5º O órgão federal coordenador do sistema nacional poderá bloquear a emissão de Documento de Origem Florestal - DOF dos entes federativos não integrados ao sistema e fiscalizar os dados e relatórios respectivos. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 36. O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença do órgão competente do Sisnama, observado o disposto no art. 35.

§ 1º A licença prevista no caput será formalizada por meio da emissão do DOF, que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 2º Para a emissão do DOF, a pessoa física ou jurídica responsável deverá estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no

art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 3º Todo aquele que recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos de florestas de espécies nativas é obrigado a exigir a apresentação do DOF e munir-se da via que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 4º No DOF deverão constar a especificação do material, sua volumetria e dados sobre sua origem e destino.

~~§ 5º O órgão ambiental federal do SISNAMA regulamentará os casos de dispensa da licença prevista no **caput**.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

§ 5º O órgão ambiental federal do Sisnama regulamentará os casos de dispensa da licença prevista no caput. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 37. O comércio de plantas vivas e outros produtos oriundos da flora nativa dependerá de licença do órgão estadual competente do Sisnama e de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, sem prejuízo de outras exigências cabíveis.

Parágrafo único. A exportação de plantas vivas e outros produtos da flora dependerá de licença do órgão federal competente do Sisnama, observadas as condições estabelecidas no caput.

CAPÍTULO IX

DA PROIBIÇÃO DO USO DE FOGO E DO CONTROLE DOS INCÊNDIOS

Art. 38. É proibido o uso de fogo na vegetação, exceto nas seguintes situações:

I - em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

II - emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

III - atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

§ 1º Na situação prevista no inciso I, o órgão estadual ambiental competente do Sisnama exigirá que os estudos demandados para o licenciamento da atividade rural contenham planejamento específico sobre o emprego do fogo e o controle dos incêndios.

§ 2º Excetuam-se da proibição constante no caput as práticas de prevenção e combate aos incêndios e as de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas.

§ 3º Na apuração da responsabilidade pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares, a autoridade competente para fiscalização e autuação deverá comprovar o nexo de causalidade entre a ação do proprietário ou qualquer preposto e o dano efetivamente causado.

§ 4º É necessário o estabelecimento de nexo causal na verificação das responsabilidades por infração pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares.

Art. 39. Os órgãos ambientais do Sisnama, bem como todo e qualquer órgão público ou privado responsável pela gestão de áreas com vegetação nativa ou plantios florestais, deverão elaborar, atualizar e implantar planos de contingência para o combate aos incêndios florestais.

Art. 40. O Governo Federal deverá estabelecer uma Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, que promova a articulação institucional com vistas

na substituição do uso do fogo no meio rural, no controle de queimadas, na prevenção e no combate aos incêndios florestais e no manejo do fogo em áreas naturais protegidas.

§ 1º A Política mencionada neste artigo deverá prever instrumentos para a análise dos impactos das queimadas sobre mudanças climáticas e mudanças no uso da terra, conservação dos ecossistemas, saúde pública e fauna, para subsidiar planos estratégicos de prevenção de incêndios florestais.

§ 2º A Política mencionada neste artigo deverá observar cenários de mudanças climáticas e potenciais aumentos de risco de ocorrência de incêndios florestais.

CAPÍTULO X

DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

~~Art. 41. É o Poder Executivo federal autorizado a instituir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação desta Lei, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, bem como para adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividade agropecuária e florestal, com redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, observados sempre os critérios de progressividade, abrangendo as seguintes categorias e linhas de ação:~~

~~Art. 41. É o Poder Executivo federal autorizado a instituir, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, bem como para adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividade agropecuária e florestal, com redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, observados sempre os critérios de progressividade, abrangendo as seguintes categorias e linhas de ação:~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

Art. 41. É o Poder Executivo federal autorizado a instituir, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, bem como para adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividade agropecuária e florestal, com redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, observados sempre os critérios de progressividade, abrangendo as seguintes categorias e linhas de ação: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais, tais como, isolada ou cumulativamente:

a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;

b) a conservação da beleza cênica natural;

c) a conservação da biodiversidade;

d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;

e) a regulação do clima;

f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;

g) a conservação e o melhoramento do solo;

h) a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

II - compensação pelas medidas de conservação ambiental necessárias para o cumprimento dos objetivos desta Lei, utilizando-se dos seguintes instrumentos, dentre outros:

a) obtenção de crédito agrícola, em todas as suas modalidades, com taxas de juros menores, bem como limites e prazos maiores que os praticados no mercado;

b) contratação do seguro agrícola em condições melhores que as praticadas no mercado;

c) dedução das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, gerando créditos tributários;

d) destinação de parte dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para a manutenção, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito na bacia de geração da receita;

e) linhas de financiamento para atender iniciativas de preservação voluntária de vegetação nativa, proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção, manejo florestal e agroflorestal sustentável realizados na propriedade ou posse rural, ou recuperação de áreas degradadas;

f) isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos, tais como: fios de arame, postes de madeira tratada, bombas d'água, trado de perfuração de solo, dentre outros utilizados para os processos de recuperação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

III - incentivos para comercialização, inovação e aceleração das ações de recuperação, conservação e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa, tais como:

a) participação preferencial nos programas de apoio à comercialização da produção agrícola;

b) destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental.

§ 1º Para financiar as atividades necessárias à regularização ambiental das propriedades rurais, o programa poderá prever:

I - destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental;

II - dedução da base de cálculo do imposto de renda do proprietário ou possuidor de imóvel rural, pessoa física ou jurídica, de parte dos gastos efetuados com a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008;

III - utilização de fundos públicos para concessão de créditos reembolsáveis e não reembolsáveis destinados à compensação, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008.

§ 2º O programa previsto no caput poderá, ainda, estabelecer diferenciação tributária para empresas que industrializem ou comercializem produtos originários de propriedades ou posses rurais que cumpram os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 12 desta Lei, ou que estejam em processo de cumpri-los.

§ 3º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais inscritos no CAR, inadimplentes em relação ao cumprimento do termo de compromisso ou PRA ou que estejam sujeitos a sanções por infrações ao disposto nesta Lei, exceto aquelas suspensas em virtude do disposto no Capítulo XIII, não são elegíveis para os incentivos previstos nas alíneas *a* a *e* do inciso II do caput deste artigo até que as referidas sanções sejam extintas.

§ 4º As atividades de manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito são elegíveis para quaisquer pagamentos ou incentivos por serviços ambientais, configurando adicionalidade para fins de mercados nacionais e internacionais de reduções de emissões certificadas de gases de efeito estufa.

§ 5º O programa relativo a serviços ambientais previsto no inciso I do caput deste artigo deverá integrar os sistemas em âmbito nacional e estadual, objetivando a criação de um mercado de serviços ambientais.

§ 6º Os proprietários localizados nas zonas de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral são elegíveis para receber apoio técnico-financeiro da compensação prevista no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com a finalidade de recuperação e manutenção de áreas prioritárias para a gestão da unidade.

§ 7º O pagamento ou incentivo a serviços ambientais a que se refere o inciso I deste artigo serão prioritariamente destinados aos agricultores familiares como definidos no inciso V do art. 3º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~Art. 42. É o Governo Federal autorizado a implantar programa para conversão da multa prevista no art. 50 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, destinado aos imóveis rurais, referente a autuações vinculadas a~~

~~desmatamentos promovidos sem autorização ou licença, em data anterior a 22 de julho de 2008.~~

Art. 42. O Governo Federal implantará programa para conversão da multa prevista no art. 50 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, destinado a imóveis rurais, referente a autuações vinculadas a desmatamentos em áreas onde não era vedada a supressão, que foram promovidos sem autorização ou licença, em data anterior a 22 de julho de 2008. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 43. (VETADO).

Art. 44. É instituída a Cota de Reserva Ambiental - CRA, título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação:

I - sob regime de servidão ambiental, instituída na forma do art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

II - correspondente à área de Reserva Legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais exigidos no art. 12 desta Lei;

III - protegida na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

IV - existente em propriedade rural localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público que ainda não tenha sido desapropriada.

§ 1º A emissão de CRA será feita mediante requerimento do proprietário, após inclusão do imóvel no CAR e laudo comprobatório emitido pelo próprio órgão ambiental ou por entidade credenciada, assegurado o controle do órgão federal competente do Sisnama, na forma de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A CRA não pode ser emitida com base em vegetação nativa localizada em área de RPPN instituída em sobreposição à Reserva Legal do imóvel.

§ 3º A Cota de Reserva Florestal - CRF emitida nos termos do art. 44-B da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a ser considerada, pelo efeito desta Lei, como Cota de Reserva Ambiental.

§ 4º Poderá ser instituída CRA da vegetação nativa que integra a Reserva Legal dos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 45. A CRA será emitida pelo órgão competente do Sisnama em favor de proprietário de imóvel incluído no CAR que mantenha área nas condições previstas no art. 44.

§ 1º O proprietário interessado na emissão da CRA deve apresentar ao órgão referido no caput proposta acompanhada de:

I - certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo registro de imóveis competente;

II - cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física;

III - ato de designação de responsável, quando se tratar de pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de débitos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

V - memorial descritivo do imóvel, com a indicação da área a ser vinculada ao título, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado relativo ao perímetro do imóvel e um ponto de amarração georreferenciado relativo à Reserva Legal.

§ 2º Aprovada a proposta, o órgão referido no caput emitirá a CRA correspondente, identificando:

I - o número da CRA no sistema único de controle;

II - o nome do proprietário rural da área vinculada ao título;

III - a dimensão e a localização exata da área vinculada ao título, com memorial descritivo contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

IV - o bioma correspondente à área vinculada ao título;

V - a classificação da área em uma das condições previstas no art. 46.

§ 3º O vínculo de área à CRA será averbado na matrícula do respectivo imóvel no registro de imóveis competente.

§ 4º O órgão federal referido no caput pode delegar ao órgão estadual competente atribuições para emissão, cancelamento e transferência da CRA, assegurada a implementação de sistema único de controle.

Art. 46. Cada CRA corresponderá a 1 (um) hectare:

I - de área com vegetação nativa primária ou com vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração ou recomposição;

II - de áreas de recomposição mediante reflorestamento com espécies nativas.

§ 1º O estágio sucessional ou o tempo de recomposição ou regeneração da vegetação nativa será avaliado pelo órgão ambiental estadual competente com base em declaração do proprietário e vistoria de campo.

§ 2º A CRA não poderá ser emitida pelo órgão ambiental competente quando a regeneração ou recomposição da área forem improváveis ou inviáveis.

Art. 47. É obrigatório o registro da CRA pelo órgão emitente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua emissão, em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 48. A CRA pode ser transferida, onerosa ou gratuitamente, a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante termo assinado pelo titular da CRA e pelo adquirente.

§ 1º A transferência da CRA só produz efeito uma vez registrado o termo previsto no caput no sistema único de controle.

§ 2º A CRA só pode ser utilizada para compensar Reserva Legal de imóvel rural situado no mesmo bioma da área à qual o título está vinculado.

§ 3º A CRA só pode ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal se respeitados os requisitos estabelecidos no § 6º do art. 66.

§ 4º A utilização de CRA para compensação da Reserva Legal será averbada na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e na do imóvel beneficiário da compensação.

Art. 49. Cabe ao proprietário do imóvel rural em que se situa a área vinculada à CRA a responsabilidade plena pela manutenção das condições de conservação da vegetação nativa da área que deu origem ao título.

§ 1º A área vinculada à emissão da CRA com base nos incisos I, II e III do art. 44 desta Lei poderá ser utilizada conforme PMFS.

§ 2º A transmissão inter vivos ou causa mortis do imóvel não elimina nem altera o vínculo de área contida no imóvel à CRA.

Art. 50. A CRA somente poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - por solicitação do proprietário rural, em caso de desistência de manter áreas nas condições previstas nos incisos I e II do art. 44;

II - automaticamente, em razão de término do prazo da servidão ambiental;

III - por decisão do órgão competente do Sisnama, no caso de degradação da vegetação nativa da área vinculada à CRA cujos custos e prazo de recuperação ambiental inviabilizem a continuidade do vínculo entre a área e o título.

§ 1º O cancelamento da CRA utilizada para fins de compensação de Reserva Legal só pode ser efetivado

se assegurada Reserva Legal para o imóvel no qual a compensação foi aplicada.

§ 2º O cancelamento da CRA nos termos do inciso III do caput independe da aplicação das devidas sanções administrativas e penais decorrentes de infração à legislação ambiental, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 3º O cancelamento da CRA deve ser averbado na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e do imóvel no qual a compensação foi aplicada.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DO DESMATAMENTO

Art. 51. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, deverá embargar a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.

§ 2º O órgão ambiental responsável deverá disponibilizar publicamente as informações sobre o imóvel embargado, inclusive por meio da rede mundial de computadores, resguardados os dados protegidos por legislação específica, caracterizando o exato local da área embargada e informando em que estágio se encontra o respectivo procedimento administrativo.

§ 3º A pedido do interessado, o órgão ambiental responsável emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

CAPÍTULO XII

DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 52. A intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstas no inciso X do art. 3º, excetuadas as alíneas *b* e *g*, quando desenvolvidas nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, dependerão de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR.

Art. 53. Para o registro no CAR da Reserva Legal, nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, o proprietário ou possuidor apresentará os dados identificando a área proposta de Reserva Legal, cabendo aos órgãos competentes integrantes do Sisnama, ou instituição por ele habilitada, realizar a captação das respectivas coordenadas geográficas.

Parágrafo único. O registro da Reserva Legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º é gratuito, devendo o poder público prestar apoio técnico e jurídico.

Art. 54. Para cumprimento da manutenção da área de reserva legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

Parágrafo único. O poder público estadual deverá prestar apoio técnico para a recomposição da vegetação da Reserva Legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º.

Art. 55. A inscrição no CAR dos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º observará procedimento simplificado no qual será obrigatória apenas a apresentação dos documentos mencionados nos incisos I e II do § 1º do art. 29 e de croqui indicando o perímetro do imóvel, as Áreas de Preservação Permanente e os remanescentes que formam a Reserva Legal.

Art. 56. O licenciamento ambiental de PMFS comercial nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º

se beneficiará de procedimento simplificado de licenciamento ambiental.

§ 1º O manejo sustentável da Reserva Legal para exploração florestal eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, para consumo no próprio imóvel a que se refere o inciso V do art. 3º, independe de autorização dos órgãos ambientais competentes, limitada a retirada anual de material lenhoso a 2 (dois) metros cúbicos por hectare.

§ 2º O manejo previsto no § 1º não poderá comprometer mais de 15% (quinze por cento) da biomassa da Reserva Legal nem ser superior a 15 (quinze) metros cúbicos de lenha para uso doméstico e uso energético, por propriedade ou posse rural, por ano.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por manejo eventual, sem propósito comercial, o suprimento, para uso no próprio imóvel, de lenha ou madeira serrada destinada a benfeitorias e uso energético nas propriedades e posses rurais, em quantidade não superior ao estipulado no § 1º deste artigo.

§ 4º Os limites para utilização previstos no § 1º deste artigo no caso de posse coletiva de populações tradicionais ou de agricultura familiar serão adotados por unidade familiar.

§ 5º As propriedades a que se refere o inciso V do art. 3º são desobrigadas da reposição florestal se a matéria-prima florestal for utilizada para consumo próprio.

Art. 57. Nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, o manejo florestal madeireiro sustentável da Reserva Legal com propósito comercial direto ou indireto depende de autorização simplificada do órgão ambiental competente, devendo o interessado apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

I - dados do proprietário ou possuidor rural;

II - dados da propriedade ou posse rural, incluindo cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis ou comprovante de posse;

III - croqui da área do imóvel com indicação da área a ser objeto do manejo seletivo, estimativa do volume de produtos e subprodutos florestais a serem obtidos com o manejo seletivo, indicação da sua destinação e cronograma de execução previsto.

~~Art. 58. Assegurado o devido controle e fiscalização dos órgãos ambientais competentes dos respectivos planos ou projetos, assim como as obrigações do detentor do imóvel, o poder público instituirá programa de apoio técnico e incentivos financeiros, podendo incluir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, os imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, nas iniciativas de:~~

~~Art. 58. Assegurado o controle e a fiscalização dos órgãos ambientais competentes dos respectivos planos ou projetos, assim como as obrigações do detentor do imóvel, o Poder Público poderá instituir programa de apoio técnico e incentivos financeiros, podendo incluir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, os imóveis a que se refere o inciso V do **caput** do art. 3º, nas iniciativas de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

Art. 58. Assegurado o controle e a fiscalização dos órgãos ambientais competentes dos respectivos planos ou projetos, assim como as obrigações do detentor do imóvel, o poder público poderá instituir programa de apoio técnico e incentivos financeiros, podendo incluir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, os imóveis a que se refere o inciso V do caput do art. 3º, nas iniciativas de: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - preservação voluntária de vegetação nativa acima dos limites estabelecidos no art. 12;

II - proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção;

III - implantação de sistemas agroflorestal e agrossilvipastoril;

IV - recuperação ambiental de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;

V - recuperação de áreas degradadas;

VI - promoção de assistência técnica para regularização ambiental e recuperação de áreas degradadas;

VII - produção de mudas e sementes;

VIII - pagamento por serviços ambientais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 59. A União, os Estados e o Distrito Federal deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação desta Lei, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo, implantar Programas de Regularização Ambiental - PRAs de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos deste Capítulo.

§ 1º Na regulamentação dos PRAs, a União estabelecerá, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Lei, sem prejuízo do prazo definido no caput, normas de caráter geral, incumbindo-se aos Estados e ao Distrito Federal o detalhamento por meio da edição de normas de caráter específico, em razão de suas peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, culturais, econômicas e sociais, conforme preceitua o art. 24 da Constituição Federal.

§ 2º A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, devendo esta adesão ser requerida pelo interessado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da implantação a que se refere o caput, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Com base no requerimento de adesão ao PRA, o órgão competente integrante do Sisnama convocará o proprietário ou possuidor para assinar o termo de compromisso, que constituirá título executivo extrajudicial.

§ 4º No período entre a publicação desta Lei e a implantação do PRA em cada Estado e no Distrito Federal, bem como após a adesão do interessado ao PRA e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.

§ 5º A partir da assinatura do termo de compromisso, serão suspensas as sanções decorrentes das infrações mencionadas no § 4º deste artigo e, cumpridas as obrigações estabelecidas no PRA ou no termo de compromisso para a regularização ambiental das exigências desta Lei, nos prazos e condições neles estabelecidos, as multas referidas neste artigo serão consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, regularizando o uso de áreas rurais consolidadas conforme definido no PRA.

§ 6º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 60. A assinatura de termo de compromisso para regularização de imóvel ou posse rural perante o órgão ambiental competente, mencionado no art. 59, suspenderá a punibilidade dos crimes previstos nos arts. 38, 39 e 48 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, enquanto o termo estiver sendo cumprido.

§ 1º A prescrição ficará interrompida durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade com a efetiva regularização prevista nesta Lei.

Seção II

Das Áreas Consolidadas em Áreas de Preservação Permanente

Art. 61. (VETADO).

~~Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de~~

2008. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 1º Para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d´água. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 2º Para os imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 8 (oito) metros, contados da borda da calha do leito regular, independente da largura do curso d´água. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 3º Para os imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 4º Para os imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

I - em 20 (vinte) metros, contados da borda da calha do leito regular, para imóveis com área superior a4 (quatro) e de até 10 (dez) módulos fiscais, nos cursos d'agua com até 10 (dez) metros de largura; e (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

II - nos demais casos, em extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30 (trinta) e o máximo de 100 (cem) metros, contados da borda da calha do leito regular. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 5º Nos casos de áreas rurais consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

I - 5 (cinco) metros, para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

II - 8 (oito) metros, para imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais; e (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

III - 15 (quinze) metros, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 6º Para os imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de lagos e lagoas naturais, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição de faixa marginal com largura mínima de: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

I - 5 (cinco) metros, para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

II - 8 (oito) metros, para imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

III - 15 (quinze) metros, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais; e (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

IV - 30 (trinta) metros, para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 7º Nos casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do espaço brejoso e encharcado, de largura mínima de: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

I - 30 (trinta) metros, para imóveis rurais com área de até 4 (quatro) módulos fiscais; e (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

II - 50 (cinquenta) metros, para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 8º Será considerada, para os fins do disposto no **caput** e nos §§ 1º a 7º, a área detida pelo imóvel rural em 22 de julho de 2008. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 9º A existência das situações previstas no **caput** deverá ser informada no CAR para fins de monitoramento, sendo exigida, nesses casos, a adoção de técnicas de conservação do solo e da água que visem à mitigação dos eventuais impactos. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 10. Antes mesmo da disponibilização do CAR, no caso das intervenções já existentes, é o proprietário ou possuidor responsável pela conservação do solo e da água, por meio de adoção de boas práticas

agronômicas. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 11. A realização das atividades previstas no **caput** observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA previsto nesta Lei, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo nesses locais. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 12. Será admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das determinações contidas no **caput** e nos §§ 1º a 7º, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 13. A recomposição de que trata este artigo poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

I - condução de regeneração natural de espécies nativas; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

II - plantio de espécies nativas; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

III - plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas; (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

IV - plantio de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, sendo nativas e exóticas, no caso dos imóveis a que se refere o inciso V do **caput** do art. 3º. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 14. Em todos os casos previstos neste artigo, o Poder Público, verificada a existência de risco de agravamento de processos erosivos ou de inundações, determinará a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade da água, após deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente ou de órgão colegiado estadual equivalente. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 15. A partir da data da publicação desta Lei e até o término do prazo de adesão ao PRA de que trata o § 2º do art. 59, é autorizada a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas de que trata o **caput**, as quais deverão ser informadas no CAR, para fins de monitoramento, sendo exigida a adoção de medidas de conservação do solo e da água. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 16. As Áreas de Preservação Permanente localizadas em imóveis inseridos nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral criadas por ato do Poder Público até a data de publicação desta Lei não são passíveis de ter quaisquer atividades consideradas como consolidadas nos termos do **caput** e dos parágrafos anteriores, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo elaborado e aprovado de acordo com as orientações emitidas pelo órgão competente do SISNAMA, nos termos do que dispuser regulamento do Chefe do Poder Executivo, devendo o proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título, adotar todas as medidas indicadas. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

§ 17. Em bacias hidrográficas consideradas críticas, conforme previsto em legislação específica, o Chefe do Poder Executivo poderá, em ato próprio, estabelecer metas e diretrizes de recuperação ou conservação da vegetação nativa superiores às definidas no **caput** e nos §§ 1º a 7º, como projeto prioritário, ouvidos o Comitê de Bacia Hidrográfica e o Conselho Estadual de Meio Ambiente. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).

Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º Para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d´água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 2º Para os imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 8 (oito) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d´água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 3º Para os imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 4º Para os imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a

recomposição das respectivas faixas marginais: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - (VETADO); e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - nos demais casos, conforme determinação do PRA, observado o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 100 (cem) metros, contados da borda da calha do leito regular. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 5º Nos casos de áreas rurais consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de 15 (quinze) metros. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 6º Para os imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de lagos e lagoas naturais, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição de faixa marginal com largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - 5 (cinco) metros, para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - 8 (oito) metros, para imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III - 15 (quinze) metros, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV - 30 (trinta) metros, para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 7º Nos casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do espaço brejoso e encharcado, de largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - 30 (trinta) metros, para imóveis rurais com área de até 4 (quatro) módulos fiscais; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - 50 (cinquenta) metros, para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 8º Será considerada, para os fins do disposto no caput e nos §§ 1º a 7º, a área detida pelo imóvel rural em 22 de julho de 2008. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 9º A existência das situações previstas no caput deverá ser informada no CAR para fins de monitoramento, sendo exigida, nesses casos, a adoção de técnicas de conservação do solo e da água que visem à mitigação dos eventuais impactos. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 10. Antes mesmo da disponibilização do CAR, no caso das intervenções já existentes, é o proprietário ou possuidor rural responsável pela conservação do solo e da água, por meio de adoção de boas práticas agronômicas. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 11. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA previsto nesta Lei, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo nesses locais. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 12. Será admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente

das determinações contidas no caput e nos §§ 1º a 7º, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 13. A recomposição de que trata este artigo poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - condução de regeneração natural de espécies nativas; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - plantio de espécies nativas; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III - plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV - plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional, em até 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recomposta, no caso dos imóveis a que se refere o inciso V do caput do art. 3º; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

V - (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 14. Em todos os casos previstos neste artigo, o poder público, verificada a existência de risco de agravamento de processos erosivos ou de inundações, determinará a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade da água, após deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente ou de órgão colegiado estadual equivalente. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 15. A partir da data da publicação desta Lei e até o término do prazo de adesão ao PRA de que trata o § 2º do art. 59, é autorizada a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas de que trata o caput, as quais deverão ser informadas no CAR para fins de monitoramento, sendo exigida a adoção de medidas de conservação do solo e da água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 16. As Áreas de Preservação Permanente localizadas em imóveis inseridos nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral criadas por ato do poder público até a data de publicação desta Lei não são passíveis de ter quaisquer atividades consideradas como consolidadas nos termos do caput e dos §§ 1º a 15, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo elaborado e aprovado de acordo com as orientações emitidas pelo órgão competente do Sisnama, nos termos do que dispuser regulamento do Chefe do Poder Executivo, devendo o proprietário, possuidor rural ou ocupante a qualquer título adotar todas as medidas indicadas. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 17. Em bacias hidrográficas consideradas críticas, conforme previsto em legislação específica, o Chefe do Poder Executivo poderá, em ato próprio, estabelecer metas e diretrizes de recuperação ou conservação da vegetação nativa superiores às definidas no caput e nos §§ 1º a 7º, como projeto prioritário, ouvidos o Comitê de Bacia Hidrográfica e o Conselho Estadual de Meio Ambiente. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 18. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~Art. 61-B. Aos proprietários e possuidores dos imóveis rurais que, em 22 de julho de 2008, detinham até 4 (quatro) módulos fiscais e desenvolviam atividades agrossilvipastoris nas áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente, é garantido que a exigência de recomposição, nos termos desta Lei, somadas todas as Áreas de Preservação Permanente do imóvel, não ultrapassará: (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~I - 10% (dez por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área de até 2 (dois) módulos fiscais; e (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

~~II - 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) e de até 4 (quatro) módulos fiscais. (Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

Art. 61-B. Aos proprietários e possuidores dos imóveis rurais que, em 22 de julho de 2008, detinham até 10 (dez) módulos fiscais e desenvolviam atividades agrossilvipastoris nas áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente é garantido que a exigência de recomposição, nos termos desta Lei, somadas todas as

Áreas de Preservação Permanente do imóvel, não ultrapassará: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - 10% (dez por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área de até 2 (dois) módulos fiscais; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II - 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) e de até 4 (quatro) módulos fiscais; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III - (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

~~Art. 61-C. Para os assentamentos do Programa de Reforma Agrária a recomposição de áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo ou no entorno de cursos d'água, lagos e lagoas naturais observará as exigências estabelecidas no art. 61-A, observados os limites de cada área demarcada individualmente, objeto de contrato de concessão de uso, até a titulação por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 571, de 2012).~~

Art. 61-C. Para os assentamentos do Programa de Reforma Agrária, a recomposição de áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo ou no entorno de cursos d'água, lagos e lagoas naturais observará as exigências estabelecidas no art. 61-A, observados os limites de cada área demarcada individualmente, objeto de contrato de concessão de uso, até a titulação por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 62. Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.

Art. 63. Nas áreas rurais consolidadas nos locais de que tratam os incisos V, VIII, IX e X do art. 4º, será admitida a manutenção de atividades florestais, culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, bem como da infraestrutura física associada ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 1º O pastoreio extensivo nos locais referidos no caput deverá ficar restrito às áreas de vegetação campestre natural ou já convertidas para vegetação campestre, admitindo-se o consórcio com vegetação lenhosa perene ou de ciclo longo.

§ 2º A manutenção das culturas e da infraestrutura de que trata o caput é condicionada à adoção de práticas conservacionistas do solo e da água indicadas pelos órgãos de assistência técnica rural.

§ 3º Admite-se, nas Áreas de Preservação Permanente, previstas no inciso VIII do art. 4º, dos imóveis rurais de até 4 (quatro) módulos fiscais, no âmbito do PRA, a partir de boas práticas agronômicas e de conservação do solo e da água, mediante deliberação dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente ou órgãos colegiados estaduais equivalentes, a consolidação de outras atividades agrossilvipastoris, ressalvadas as situações de risco de vida.

Art. 64. Na regularização fundiária de interesse social dos assentamentos inseridos em área urbana de ocupação consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 1º O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas.

§ 2º O estudo técnico mencionado no § 1º deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II - especificação dos sistemas de saneamento básico;

III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

VII - garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.

Art. 65. Na regularização fundiária de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 1º O processo de regularização ambiental, para fins de prévia autorização pelo órgão ambiental competente, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Seção III

Das Áreas Consolidadas em Áreas de Reserva Legal

Art. 66. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 12, poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

I - recompor a Reserva Legal;

II - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;

III - compensar a Reserva Legal.

§ 1º A obrigação prevista no caput tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 2º A recomposição de que trata o inciso I do caput deverá atender os critérios estipulados pelo órgão competente do Sisnama e ser concluída em até 20 (vinte) anos, abrangendo, a cada 2 (dois) anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.

~~§ 3º A recomposição de que trata o inciso I do caput poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas e exóticas, em sistema agroflorestal, observados os seguintes parâmetros:~~

§ 3º A recomposição de que trata o inciso I do caput poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas com exóticas ou frutíferas, em sistema agroflorestal, observados os seguintes parâmetros: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com as espécies nativas de ocorrência regional;

II - a área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.

§ 4º Os proprietários ou possuidores do imóvel que optarem por recompor a Reserva Legal na forma dos §§ 2º e 3º terão direito à sua exploração econômica, nos termos desta Lei.

§ 5º A compensação de que trata o inciso III do caput deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no CAR e poderá ser feita mediante:

I - aquisição de Cota de Reserva Ambiental - CRA;

II - arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

III - doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

IV - cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.

§ 6º As áreas a serem utilizadas para compensação na forma do § 5º deverão:

I - ser equivalentes em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada;

II - estar localizadas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada;

III - se fora do Estado, estar localizadas em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados.

§ 7º A definição de áreas prioritárias de que trata o § 6º buscará favorecer, entre outros, a recuperação de bacias hidrográficas excessivamente desmatadas, a criação de corredores ecológicos, a conservação de grandes áreas protegidas e a conservação ou recuperação de ecossistemas ou espécies ameaçados.

§ 8º Quando se tratar de imóveis públicos, a compensação de que trata o inciso III do caput poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação, por parte da pessoa jurídica de direito público proprietária de imóvel rural que não detém Reserva Legal em extensão suficiente, ao órgão público responsável pela Unidade de Conservação de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

§ 9º As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Art. 67. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais

e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Art. 68. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que realizaram supressão de vegetação nativa respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor à época em que ocorreu a supressão são dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos nesta Lei.

§ 1º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais poderão provar essas situações consolidadas por documentos tais como a descrição de fatos históricos de ocupação da região, registros de comercialização, dados agropecuários da atividade, contratos e documentos bancários relativos à produção, e por todos os outros meios de prova em direito admitidos.

§ 2º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, na Amazônia Legal, e seus herdeiros necessários que possuam índice de Reserva Legal maior que 50% (cinquenta por cento) de cobertura florestal e não realizaram a supressão da vegetação nos percentuais previstos pela legislação em vigor à época poderão utilizar a área excedente de Reserva Legal também para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental - CRA e outros instrumentos congêneres previstos nesta Lei.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 69. São obrigados a registro no órgão federal competente do Sisnama os estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de motosserras, bem como aqueles que as adquirirem.

§ 1º A licença para o porte e uso de motosserras será renovada a cada 2 (dois) anos.

§ 2º Os fabricantes de motosserras são obrigados a imprimir, em local visível do equipamento, numeração cuja sequência será encaminhada ao órgão federal competente do Sisnama e constará nas correspondentes notas fiscais.

Art. 70. Além do disposto nesta Lei e sem prejuízo da criação de unidades de conservação da natureza, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de outras ações cabíveis voltadas à proteção das florestas e outras formas de vegetação, o poder público federal, estadual ou municipal poderá:

I - proibir ou limitar o corte das espécies da flora raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como das espécies necessárias à subsistência das populações tradicionais, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de autorização prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies;

II - declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes;

III - estabelecer exigências administrativas sobre o registro e outras formas de controle de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à extração, indústria ou comércio de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 71. A União, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará o Inventário Florestal Nacional, para subsidiar a análise da existência e qualidade das florestas do País, em imóveis privados e terras públicas.

Parágrafo único. A União estabelecerá critérios e mecanismos para uniformizar a coleta, a manutenção e a atualização das informações do Inventário Florestal Nacional.

Art. 72. Para efeitos desta Lei, a atividade de silvicultura, quando realizada em área apta ao uso alternativo do solo, é equiparada à atividade agrícola, nos termos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre a política agrícola".

Art. 73. Os órgãos centrais e executores do Sisnama criarão e implementarão, com a participação dos órgãos estaduais, indicadores de sustentabilidade, a serem publicados semestralmente, com vistas em aferir a evolução dos componentes do sistema abrangidos por disposições desta Lei.

Art. 74. A Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, de que trata o art. 20-B da Lei nº 9.649, de 27 de maio

de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, é autorizada a adotar medidas de restrição às importações de bens de origem agropecuária ou florestal produzidos em países que não observem normas e padrões de proteção do meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira.

Art. 75. Os PRAs instituídos pela União, Estados e Distrito Federal deverão incluir mecanismo que permita o acompanhamento de sua implementação, considerando os objetivos e metas nacionais para florestas, especialmente a implementação dos instrumentos previstos nesta Lei, a adesão cadastral dos proprietários e possuidores de imóvel rural, a evolução da regularização das propriedades e posses rurais, o grau de regularidade do uso de matéria-prima florestal e o controle e prevenção de incêndios florestais.

Art. 76. (VETADO).

Art. 77. (VETADO).

Art. 78. O art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 9º-A. O proprietário ou possuidor de imóvel, pessoa natural ou jurídica, pode, por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado perante órgão integrante do Sisnama, limitar o uso de toda a sua propriedade ou de parte dela para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, instituindo servidão ambiental.
>
> § 1º O instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:
>
> I - memorial descritivo da área da servidão ambiental, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;
>
> II - objeto da servidão ambiental;
>
> III - direitos e deveres do proprietário ou possuidor instituidor;
>
> IV - prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental.
>
> § 2º A servidão ambiental não se aplica às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal mínima exigida.
>
> § 3º A restrição ao uso ou à exploração da vegetação da área sob servidão ambiental deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal.
>
> § 4º Devem ser objeto de averbação na matrícula do imóvel no registro de imóveis competente:
>
> I - o instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental;
>
> II - o contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental.
>
> § 5º Na hipótese de compensação de Reserva Legal, a servidão ambiental deve ser averbada na matrícula de todos os imóveis envolvidos.
>
> § 6º É vedada, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.
>
> § 7º As áreas que tenham sido instituídas na forma de servidão florestal, nos termos do art. 44-A da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passam a ser consideradas, pelo efeito desta Lei, como de servidão ambiental." (NR)

~~Art. 78-A. Após cinco anos da data da publicação desta Lei, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no Cadastro Ambiental Rural - CAR e que comprovem sua regularidade nos termos desta Lei.~~ ~~(Incluído pela Medida~~

Provisória nº 571, de 2012).

Art. 78-A. Após 5 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 79. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9º-B e 9º-C:

"Art. 9º-B. A servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua.

§ 1º O prazo mínimo da servidão ambiental temporária é de 15 (quinze) anos.

§ 2º A servidão ambiental perpétua equivale, para fins creditícios, tributários e de acesso aos recursos de fundos públicos, à Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, definida no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 3º O detentor da servidão ambiental poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la, total ou parcialmente, por prazo determinado ou em caráter definitivo, em favor de outro proprietário ou de entidade pública ou privada que tenha a conservação ambiental como fim social."

"Art. 9º-C. O contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental deve ser averbado na matrícula do imóvel.

§ 1º O contrato referido no caput deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - a delimitação da área submetida a preservação, conservação ou recuperação ambiental;

II - o objeto da servidão ambiental;

III - os direitos e deveres do proprietário instituidor e dos futuros adquirentes ou sucessores;

IV - os direitos e deveres do detentor da servidão ambiental;

V - os benefícios de ordem econômica do instituidor e do detentor da servidão ambiental;

VI - a previsão legal para garantir o seu cumprimento, inclusive medidas judiciais necessárias, em caso de ser descumprido.

§ 2º São deveres do proprietário do imóvel serviente, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I - manter a área sob servidão ambiental;

II - prestar contas ao detentor da servidão ambiental sobre as condições dos recursos naturais ou artificiais;

III - permitir a inspeção e a fiscalização da área pelo detentor da servidão ambiental;

IV - defender a posse da área serviente, por todos os meios em direito admitidos.

§ 3º São deveres do detentor da servidão ambiental, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I - documentar as características ambientais da propriedade;

II - monitorar periodicamente a propriedade para verificar se a servidão ambiental está sendo mantida;

III - prestar informações necessárias a quaisquer interessados na aquisição ou aos sucessores da propriedade;

IV - manter relatórios e arquivos atualizados com as atividades da área objeto da servidão;

V - defender judicialmente a servidão ambiental."

Art. 80. A alínea *d* do inciso II do § 1º do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

§ 1º .....

.....

II - .....

.....

d) sob regime de servidão ambiental;

....." (NR)

Art. 81. O caput do art. 35 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica cumpre função social e é de interesse público, podendo, a critério do proprietário, as áreas sujeitas à restrição de que trata esta Lei ser computadas para efeito da Reserva Legal e seu excedente utilizado para fins de compensação ambiental ou instituição de Cota de Reserva Ambiental - CRA.

....." (NR)

Art. 82. São a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios autorizados a instituir, adaptar ou reformular, no prazo de 6 (seis) meses, no âmbito do Sisnama, instituições florestais ou afins, devidamente aparelhadas para assegurar a plena consecução desta Lei.

Parágrafo único. As instituições referidas no caput poderão credenciar, mediante edital de seleção pública, profissionais devidamente habilitados para apoiar a regularização ambiental das propriedades previstas no inciso V do art. 3º, nos termos de regulamento baixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 83. Revogam-se as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e suas alterações posteriores, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Mendes Ribeiro Filho
Márcio Pereira Zimmermann
Miriam Belchior
Marco Antonio Raupp
Izabella Mônica Vieira Teixeira
Gilberto José Spier Vargas
Aguinaldo Ribeiro
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.2012

LEI Nº 3.871/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Chopinzinho.
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1,0% (um por cento) do seu faturamento no Município de Chopinzinho, para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.
Art. 3º - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§ 1º - Os procedimentos contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão executados pela Divisão de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, por meio das demandas e requisitórios expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e mediante deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Chopinzinho.
§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.
§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados a efetiva aplicação em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da Concessionária.
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 763B-3D05-31B1-3F37

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBMA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;
Art. 5º -A realização de despesas com a utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, dependerá de prévio procedimento administrativo, bem como da observância da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, entre outras legislações que estabeleçam procedimentos para a realização da despesa pública.
Art. 6º - O financiamento referido no inciso II do art. 4°, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 7º - Somente poderá receber recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo 01 (um) ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
Art. 8º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º - Constituem ativos contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.
Art. 10 - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.
Art. 11 - O passivo do FMSBMA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Prefeito Municipal.
Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, cujas atribuições são:
I – Oferecer apoio técnico e administrativo ao Conselho, executar as atividades operacionais, de assessoria e coordenação.
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7638-3D05-31B1-3F37

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: LEI_3871_2020_FUNDO_SANEMANETO_BASICO_E_AMBIENTAL.pdf (2/4) 47/822

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, quando necessário e urgente;
VI – planejar e executar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico nos termos da Lei Federal n° 11.445, de 2007;
VII - outras atribuições definidas pelo Fundo.

Art. 14 - A contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15 – O controle social será exercido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 2265 de 28/12/2020

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7638-3D05-31B1-3F37

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: LEI_3871_2020_FUNDO_SANEMANETO_BASICO_E_AMBIENTAL.pdf (3/4) 48/822

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7638-3D05-31B1-3F37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 22/12/2020 17:20:11 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7638-3D05-31B1-3F37

LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 1° Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com objetivo de desenvolvimento econômico, social e agropecuário do Município, através de políticas públicas de incentivos às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos à geração de emprego, renda e de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O Programa de Desenvolvimento Rural será subdividido nos seguintes programas de incentivos:

I – Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira;

II – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte;

III – Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura;

IV – Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura;

V – Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria;

VI – Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares;

VII – Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural;

VIII – Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis;

IX – Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

Art. 2° O Programa de Desenvolvimento Rural reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – fortalecimento da produção na agricultura familiar;

II – promoção da produção num modelo sustentado na produção de insumos nos próprios estabelecimentos dos produtores rurais, quando cabível;

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (1/21) 50/822

III – fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;

IV – constituição de instrumentos democráticos e participativos de coordenação das atividades da cadeia produtiva;

V – compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio-ambiente, conservação dos recursos naturais e bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.

Art. 3° São objetivos do Programa de Desenvolvimento Rural:

I – estimular a produção nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva;

II – garantir a renda ao produtor rural;

III – estimular e apoiar a organização dos produtores, tanto em associações, cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;

IV – aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;

V – proteger o meio-ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais;

VI – criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;

VII – promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho;

VIII – incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;

IX – capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;

X – incentivar a permanência do jovem no meio rural;

XI – aumentar o rebanho;

XII – melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

XIII – promover o uso adequado do solo;

XIV – melhorar a qualidade de vida da família rural;

XV – desenvolver o espírito associativo entre os produtores.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento Rural atenderá o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras nas ações técnicas que incluam aumento da produção, tais como fornecimento de insumos, assessoria profissional, serviços de máquinas e equipamentos, transferência de tecnologia e, preferencialmente, atenderá os produtores integrados em associação ou cooperativa regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção no Município.

Art. 5º Compete ao Município fomentar o Programa de Desenvolvimento Rural:

I – fornecendo geomembrana para revestimento de esterqueira, mudas para reflorestamento, adubos, fertilizantes, corretor de solo, sementes de pastagem, sêmen bovino, exames de laboratório, vacinas, serviços de máquinas e equipamentos, fornecimento de postes usados, autorização ou permissão de uso de bens móveis, entre outros insumos e serviços a critério do órgão de coordenação do programa;

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (2/21) 51/822

II – disponibilizar apoio técnico próprio ou terceirizado para pesquisa, estudo, implantação, execução e prestação de assistência técnica nas unidades produtivas;

III – receber dos beneficiados, quando cabível, as parcelas de recursos financeiros fomentados;

IV – apresentar projetos técnicos voltados para aumento da fertilidade da área, integração silvopastoril da propriedade e racionalização das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais.

Art. 6º Compete aos beneficiários:

I – ceder a matéria prima para implantação do Programa de Desenvolvimento Rural na sua unidade produtiva, tais como arame, aparelho de cerca elétrica e outros requisitados pela coordenação do programa;

II – realizar a análise do solo, quando cabível;

III – ressarcir o Município nos prazos e condições estipuladas, quando cabível.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Art. 7° Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído nos termos da lei:

I – emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos nesta lei;

II – solicitar, quando necessário, laudo conclusivo de pertinência ambiental;

III – manifestar-se sobre a viabilidade ou manutenção dos incentivos e seu correspondente custo/benefício para a comunidade.

Art. 8° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR observará, quando da análise da matéria colocada para deliberação, os seguintes requisitos positivos de julgamento:

I – volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;

II – melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;

V – prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;

VI – adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;

VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (3/21) 52/822

Art. 9º Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:

a) ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;

b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação *"in loco"*, para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira;

d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;

e) comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União;

f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;

k) participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares.

Art. 11. Os produtores participantes do Programa deverão providenciar, quando cabível, a análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção, conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 12. Os produtores beneficiados pelos incentivos deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada beneficiário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente disciplinará em edital, regulamento ou termo de adesão às metas e indicadores a serem observados pelos produtores que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

Art. 14. São metas e indicadores a serem observados pelos produtores, entre outros:

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (4/21) 53/822

I – aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;

II – melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

V – participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

VI – apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

VII – comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

VIII – apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

Art. 15. Os benefícios desta lei poderão ser suspensos mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas hipóteses de inobservância desta lei e demais atos pelo produtor ou entidade parceira.

CAPÍTULO VI
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 16. O Município publicará, anualmente, edital de chamamento público para credenciamento dos produtores e entidades parceiras, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos, e terá vigência para todo o exercício financeiro correspondente, onde os beneficiários poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural e requerer, a qualquer momento, a concessão dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 17. O credenciamento compreenderá a inscrição e habilitação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras, e pressupõe a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18. A adesão do interessado será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição padronizada e simplificada, além da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

Art. 19. Será celebrado termo de adesão entre o Município e os produtores e entidades habilitadas ao Programa de Desenvolvimento Rural, que terá prazo de vigência definido no edital.

CAPÍTULO VII

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (5/21) 54/822

DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO

Seção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – "Mais Leite"

Art. 20. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – "Mais Leite", com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária leiteira no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade da ordenha, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os produtores de leite distribuídos em 04 (quatro) categorias, sendo:

I – categoria 1: até 1.500 (mil e quinhentos) litros de leite/mês;

II – categoria 2: de 1.501 até 6.000 (seis mil) litros de leite/mês;

III – categoria 3: de 6.001 até 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês;

IV – categoria 4: acima de 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês.

Art. 21. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade leiteira, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – categoria 1: 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;

II – categoria 2: 15 (quinze) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;

III – categoria 3: 20 (vinte) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;

IV – categoria 4: 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 22. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 23. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (6/21) 55/822

Seção II

Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte

Art. 24. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da avicultura de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de aves distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

I – categoria 1: até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);

II – categoria 2: de 1.501 m² até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

III – categoria 3: de 2.501 m² até 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados);

IV – categoria 4: acima de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 25. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de avicultura de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:

a) qualquer categoria: até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano; e

b) categoria 1: 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

c) categoria 2: 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

d) categoria 3 e 4: 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 50 (cinquenta) horas/máquina, 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado;

b) categoria 2: até 60 (sessenta) horas/máquina, 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado;

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (7/21) 56/822

c) categoria 3: até 70 (setenta) horas/máquina, 350 m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado;

d) categoria 4: até 80 (oitenta) horas/máquina, 450 m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 26. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 27. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção III

Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura

Art. 28. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da suinocultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de suínos distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

I – categoria 1: até 1.000 m² (mil metros quadrados);

II – categoria 2: de 1.001 m² até 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

III – categoria 3: de 2.001 m² até 3.000 m² (três mil metros quadrados);

IV – categoria 4: acima de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Art. 29. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de suinocultura, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de vala para depósito de dejetos (pocilga), abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (8/21) 57/822

a) até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 25 (vinte e cinco) horas/máquina e até 100 m³ (cem metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

b) categoria 2: até 35 (trinta e cinco) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

c) categoria 3: até 45 (quarenta e cinco) horas/máquina e até 200 m³ (duzentos metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

d) categoria 4: até 55 (cinquenta e cinco) horas/máquina e até 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho).

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 30. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 31. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção IV

Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura

Art. 32. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da piscicultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 33. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de piscicultura, tais como a construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura e ampliação de tanques de água, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 34. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (9/21) 58/822

Art. 35. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção V

Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria

Art. 36. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria, com o objetivo de promover o desenvolvimento da agroindústria no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com a implantação, ampliação e manutenção de agroindústrias, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 37. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 100 (cem) horas/máquina, quando tratar-se de transporte de terra, revestimento primário (cascalho), utilização de máquinas e equipamentos, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 38. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 39. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte

Art. 39A. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade de abate, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município. **(NR)**

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (10/21) 59/822

Art. 39B. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **(NR)**

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a: **(NR)**

I – categoria de corte: até 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano, conforme a necessidade comprovada. **(NR)**

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio. **(NR)**

Art. 39C. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico. **(NR)**

Art. 39D. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei. **(NR)**

Seção VI

Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – "Nossa Agroindústria"

Art. 40. Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – "Nossa Agroindústria", com os seguintes objetivos, ações e incentivos:

I – fomentar o desenvolvimento econômico no meio rural, através de incentivos e ações voltadas às atividades de agricultura familiar;

II – fomentar os empreendedores rurais na agroindustrialização e nas atividades de turismo, com a criação de um circuito de turismo rural, como alternativa de complemento na renda familiar, fortalecendo as atividades e promovendo o desenvolvimento sustentável com responsabilidade socioambiental;

III – concessão de incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos rurais familiares, quanto para a expansão dos já existentes.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos aos Empreendimentos Familiares Rurais (Agroindústrias Familiares), que se enquadrarem no programa:

I – isenção do pagamento de taxas, pelo prazo definido no termo de adesão ao programa, limitado a 5 (cinco) anos, de:

a) alvará de construção;

b) licenciamento para localização e funcionamento;

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (11/21) 60/822

c) vigilância sanitária.

II – subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas;

III – permissão de uso de bem móvel, nos termos desta lei;

IV – assessoria técnica através do quadro de profissionais próprios ou terceirizados;

V – disponibilização de croqui de planta baixa e acompanhamento das obras, atendendo a especificidade de cada atividade;

VI – subsídios na forma de subvenção dos juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

§ 2º A unidade agroindustrial interessada deverá ter sede ou filial em propriedade própria, em comodato ou arrendada entre ascendentes e descendentes e ser mantida, prioritariamente, com mão de obra familiar e/ou de terceiros que residam na comunidade a qual está inserida.

§ 3º As agroindústrias familiares terão direito aos incentivos, desde que cumpram alguma das seguintes metas:

I – efetuem ampliação das atividades que resulte no incremento do espaço físico;

II – aumentem o faturamento através de aquisição de máquinas e implementos e/ou do número de empregos familiares ou de terceiros;

III – tenham aumento real da comercialização, sendo estabelecido os parâmetros pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 4º A matéria prima destinada a agroindustrialização deverá ser oriunda, preferencialmente, da própria propriedade ou adquirida de outros produtores do Município de Chopinzinho ou, na sua falta, de produtores da região do Sudoeste ou de outros municípios do Estado do Paraná, observado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total industrializado.

§ 5º A comprovação do disposto no parágrafo anterior deverá ser efetuada por meio do Escritório Local do Instituto EMATER/PR, através da ficha de enquadramento no Programa da Fábrica do Agricultor ou outro equivalente. **(NR)**

§ 6º Para obter os incentivos previstos nesta Seção o interessado deverá aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural, observado os requisitos desta lei, bem como apresentar os documentos exigidos em edital.

§ 7º Após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, o beneficiário que requerer a concessão de qualquer incentivo previsto nesta Seção deverá iniciar as obras destinadas a agroindustrialização no prazo máximo de 6 (seis) meses, e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da concessão do incentivo, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, situação em que os prazos poderão ser prorrogados, mediante aprovação do órgão de coordenação do programa.

§ 8º Cessarão os incentivos concedidos nesta Seção, quando o beneficiário:

I – paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses;

II – deixar de exercer a atividade rural, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou transferir a terceiros o imóvel e instalações, sem prévia autorização do órgão de coordenação do programa;

III – reduzir o número de empregos, faturamento ou comercialização da atividade agroindustrial;

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (12/21) 61/822

IV – incorrer no descumprimento das legislações pertinentes à atividade, tais como ambiental, sanitária ou de segurança;

V – descumprir as obrigações estabelecidas nesta lei ou no termo de adesão celebrado com o Município.

§ 9º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

Art. 41. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por beneficiário, podendo ser concedido até uma (1) vez ao ano, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 42. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo dos serviços de máquinas de que trata esta Seção.

§ 1º Compete ao beneficiário que fizer adesão ao Programa "Nossa Agroindústria" o recolhimento da tarifa anual de manutenção do serviço, no valor correspondente a 01 (um) UFM, com vencimento no mês de dezembro após a adesão ao programa, renovada anualmente.

§ 2º Eventual inadimplência no pagamento da tarifa de que trata o parágrafo anterior implicará na suspensão dos subsídios financeiros de serviços de máquinas, bem como na cobrança conforme as disposições do Código de Tributário Municipal.

§ 3º O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade dos beneficiários que se enquadrarem nesta Seção, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural

Art. 43. Fica criado o Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, a ser operacionalizado por meio de recursos orçamentários consignados no orçamento anual e pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de dar suporte a

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (13/21) 62/822

financiamentos contraídos pelos produtores rurais chopinzinhenses sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 44. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural fomentará o acesso ao crédito de investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF aos beneficiários descritos no artigo anterior que tenham enquadramento em um dos grupos do PRONAF, conforme estabelecem as normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único. O fomento de acesso ao crédito se dará mediante integralização, pelo Município, a fundo mútuo privado, ou outro mecanismo disponível nas instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Art. 45. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural será executado de acordo com requisitos e obrigações desta Seção, sem prejuízo de outros critérios, formas e condições estabelecidas nesta lei e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, depois de aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 46. Poderão ser apoiados e subsidiados projetos em todo o território do Município que se referem a investimentos em:

I – diversificação com vistas para produção orgânica;

II – construção, ampliação e aquisição de equipamentos para pequenas agroindústrias;

III – turismo rural;

IV – fruticultura, olericultura, plantas ornamentais, entre outros, desde que comercializados, transformados, processados e/ou industrializados em agroindústria local.

Art. 47. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 4,6% ao ano, e ao valor máximo de financiamento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por produtor, com prazo de financiamento máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º O valor dos juros que servirá de base de cálculo da subvenção poderá ser calculado e reconduzido para o valor presente e dividido pelo número de parcelas aprazadas na operação bancária limitada até 10 anos.

§ 2º Para validar a operação, o produtor rural deverá assinar o Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que o pagamento da subvenção será feito na forma de reembolso dos juros dos financiamentos, diretamente ao agente financeiro, através da conta corrente do beneficiário, após a apresentação do comprovante de pagamento do financiamento pelo produtor beneficiário.

§ 3º O produtor rural deverá requerer a subvenção junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando o comprovante de pagamento do financiamento, obrigatoriamente realizado dentro do prazo de vencimento pactuado.

§ 4º Deferido o pedido pelo gestor, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá emitir memorando ao departamento competente requisitando o pagamento da subvenção, onde conste, no mínimo, o valor do reembolso, a data do pagamento, a parcela do financiamento, o nome completo e CPF do produtor rural e o número do Termo de Compromisso celebrado com o Município.

§ 5º O Município não realizará despesas decorrentes de eventual inadimplência financeira do produtor rural junto ao agente financeiro, tais como juros, multas, correção monetária, comissão de permanência entre outros encargos de inadimplência.

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (14/21) 63/822

Art. 48. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, sendo necessário, em conjunto com a EMATER, deverá prestar apoio técnico para o enquadramento do produtor rural, informando o valor e os itens a serem financiados, bem como assessorar na elaboração do projeto técnico.

Art. 49. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termos de Cooperação do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, com representantes das instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Seção VII

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

Art. 50. A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.

§ 1º A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, e depende de:

I – existência de interesse público devidamente justificado;

II – avaliação prévia;

III – chamamento público prévio, que garanta a transparência e método impessoal e objetivo de escolha do beneficiário.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras, dispensado o chamamento público de que trata o parágrafo anterior, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica e receita vinculada, tais como emendas parlamentares, transferências, operações de crédito, entre outras receitas vinculadas ao atendimento de determinada pessoa jurídica específica, que dependa do encontro de prestação de contas.

§ 3º A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;

II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;

III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§ 4º Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

§ 5º Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

§ 6º Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (15/21) 64/822

equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.

§ 7º O permissionário será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, desde que não seja hipótese prevista no § 6º e o permissionário comprove a impossibilidade econômica.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão de coordenação do programa deverá emitir guia de arrecadação municipal, contendo o valor da manutenção ou conserto dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, incluindo peças e serviços, para que o permissionário realize o reembolso ao Município em até 12 (doze) prestações mensais, após o processo de reparo.

Seção VIII

Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais

Art. 51. Fica criado o Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais, com o objetivo de executar, exclusivamente, a manutenção das estradas de "acesso" no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, com a finalidade de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública, de assistência social e do satisfatório escoamento da produção agropecuária.

§ 1º São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Chopinzinho, àquelas que interligam a estrada pública e o local destinado para realização do carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, leiterias, açudes, pocilgas, galpões, armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária preponderante desenvolvida no âmbito da propriedade).

§ 2º Os serviços deverão contemplar exclusivamente uma via interna da propriedade, sendo que ramificações e outras variantes não serão objetos de atuação do Poder Público.

§ 3º Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas laterais de proteção.

§ 4º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento e manutenção da via particular.

§ 5º Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao produtor rural e destinados à manutenção de estradas de produção, desde que haja a adesão do produtor ao Programa de Desenvolvimento Rural, bem como cumprimento das seguintes obrigações:

I – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do bloco de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;

II – apresentar certidões negativas de débitos fiscais do Município, Estado do Paraná e União;

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (16/21) 65/822

III – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente, bem como apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

IV – permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho, bem como observando as leis ambientais vigentes;

V – implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

VI – contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de sua responsabilidade remover cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho;

VII – não despejar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

VIII – efetivar a limpeza e roçadas nas margens das estradas favorecidas, observando as leis ambientais vigentes;

IX – não utilizar a faixa das estradas rurais para afins adversos à sua finalidade.

§ 6º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

§ 7º O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico, somente quanto ao excedente à extensão de 5 Km (cinco quilômetros).

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

Art. 52. O interessado ao subsídio financeiro nos serviços de máquinas de que trata esta lei, após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, deverá requerer o incentivo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de documento padronizado e simplificado fornecido pela repartição pública, onde conste:

I – a finalidade dos serviços pretendidos;

II – descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços.

Art. 53. Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior, o gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá se manifestar quanto ao mérito do pedido, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais, encaminhando o processo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 54. Recebendo o processo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços requeridos, bem como a viabilidade técnica de execução.

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (17/21) 66/822

Art. 55. Sendo necessário e tecnicamente viável os serviços requeridos, o gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos.

Art. 56. Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificados.

Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão ao Prefeito Municipal.

Art. 57. Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:

I – data e endereço onde os serviços serão executados;

II – nome completo do servidor responsável pela execução dos serviços;

III – descritivo detalhado do serviço a ser executado, especificando as máquinas, equipamentos e quantidade de horas autorizadas.

Art. 58. O servidor público que executar os serviços em desconformidade com esta lei ou com a Guia de Execução de Serviço, responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Único. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 59. Os serviços de máquinas serão executados em regiões do Município, observada a ordem cronológica do requerimento e do cronograma de execução, salvo alteração por motivo de economicidade, eficiência, caso fortuito ou força maior.

Art. 60. A prestação de serviços de máquinas será individualizada por beneficiário, devendo ser lavrado o termo de recebimento ao final da execução dos serviços, devidamente assinado pelo beneficiário e servidor público encarregado, com descritivo detalhado das máquinas, equipamentos e quantidade de horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.

Art. 61. Executado os serviços e lavrado o termo de recebimento, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de cálculo do valor relacionado à concessão dos incentivos autorizados, bem como providenciar a emissão do documento de arrecadação de valores junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de arrecadação de valores para o pagamento, podendo o beneficiário requerer parcelamento em até 3 (três) prestações mensais, sem encargos e acréscimos.

§ 1º O documento de arrecadação terá data de vencimento de até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

§ 2º Compete ao beneficiário a retirada do documento junto a Secretaria Municipal de Finanças ou outro local indicado.

§ 3º Na hipótese de inadimplência é vedada a concessão de novos incentivos ao devedor, até a regularização do débito.

§ 4º Na hipótese de inadimplência, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento ou apresentar impugnação.

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (18/21) 67/822

§ 5º Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para parecer, sendo remetido ao Prefeito Municipal para decisão final, sem prejuízo da suspensão da exigibilidade do crédito não tributário.

§ 6º Sendo julgada improcedente a impugnação, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher aos cofres municiais os valores devidos.

§ 7º Não realizado o pagamento ou não apresentada a impugnação no prazo previsto, os valores deverão ser inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação tributária, com correção monetária, juros e demais encargos previstos em lei, sendo remetidos imediatamente à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 63. É vedado o acúmulo ou transferência de horas/máquina ou incentivo de um interessado ao outro.

Art. 64. As máquinas pertencentes ao patrimônio público e disponibilizadas para a execução dos serviços previstos nesta lei deverão ser equipadas com dispositivos de controle de horas trabalhadas, sem prejuízo de outros controles que a Administração vier a instituir.

Art. 65. O aterramento de animais mortos deverá ser realizado em local indicado dentro da propriedade do beneficiário, desde que não cause prejuízos ambientais e observada a legislação específica.

Parágrafo Único. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo do respectivo incentivo, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

Art. 66. No caso de serviços de máquinas prestados no interior do Município, os solicitantes do serviço deverão manter a testada de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e preservadas, sob pena de não serem executados os serviços requeridos.

Art. 67. As máquinas e equipamentos poderão ser retiradas das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, no caso de suspensão do programa, situação de indisponibilidade financeira ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único. Não haverá qualquer forma de reembolso ou devolução de tarifas, sendo o saldo registrado para posterior execução dos serviços.

Art. 68. Os serviços que dependam de autorização dos órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade do proprietário ou interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação dos órgãos competentes.

Art. 69. Nos casos de emergência, desastre ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do Poder Executivo, e que tenha o beneficiário do Programa de Desenvolvimento Rural entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da unidade produtiva.

§ 1º Para fins desta lei, entende-se por:

I – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais ao produtor;

II – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (19/21) 68/822

III – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

§ 2º Os serviços de abertura de valas para aterramento de animais mortos, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecida, e que acarretem prejuízos de grande monta, não serão tarifados.

§ 3º O Município poderá subsidiar até 100% (cem por cento) das despesas com o fornecimento água para dessedentação de animais, em períodos de estiagem, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Aplica-se, no que couber, as disposições das Seções IV e VIII do CAPÍTULO VII aos produtores rurais que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural, e que não se enquadrarem em programas de incentivos específicos, quando da concessão de serviços de máquinas, sem prejuízo da observância dos requisitos, metas, chamamento público, limites, tarifas, subsídios e demais procedimentos de que trata esta lei.

Art. 71. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e convênios de cooperação técnica com associações, sindicatos, cooperativas, organizações não-governamentais e empresas de assistência técnica pública ou privada, para incrementar as ações do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 72. Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar serviços de máquinas e equipamentos para fins de construção de moradias aos produtores rurais contemplados em Programa Habitacional Rural, desenvolvido pelo Município ou em parceria com a União ou Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os serviços de máquinas e equipamentos de que trata o *caput* deste artigo não serão tarifados, sendo observado os procedimentos de que trata CAPÍTULO VIII desta lei.

Art. 73. Ao produtor rural que fornecer gratuitamente revestimento primário (cascalho) para o Município, mediante termo de responsabilidade assinado pelas partes e obedecida a legislação ambiental em vigor, será garantida somente a adequação do local de retirada do material, vedada outras formas de compensação, sob pena de apuração de responsabilidade.

Parágrafo Único. O termo de que trata o *caput* deste artigo deverá indicar o nome do proprietário, a localização da propriedade, local e prazo para a retirada dos materiais, bem como a declaração do proprietário de que atende a legislação ambiental em vigor.

Art. 74. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir doses de sêmen para a inseminação artificial, vacinas e realizar exames de laboratório, disponibilizando-os aos produtores conforme as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 75. Fica autorizado o Poder Executivo a manter veículos da frota municipal e servidores públicos à disposição do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 76. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a realização de feiras e a promoção de eventos voltados às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, inclusive premiações, nos termos do regulamento próprio.

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (20/21) 69/822

Art. 77. Os recursos para a execução do presente programa serão consignados na Lei do Orçamento Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 78. Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor.

Art. 79. Não poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 80. É vedada a concessão de incentivos de que trata esta lei, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 81. As Secretarias Municipais competentes disponibilizarão formulários para os requerimentos de serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento e outros documentos necessários para execução da presente lei.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais designarão servidor público para fins de controle administrativo e financeiro dos procedimentos previstos nesta lei.

Art. 82. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3625/2017 e alterações, permanecendo válidos e vigentes os editais, termos de adesão e demais atos e instrumentos decorrentes das legislações revogadas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2010 de 20 / 12 /2019

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (21/21) 70/822

LEI Nº 2.616/2010 – DE 08 DE ABRIL DE 2.010

Cria o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", define objeto e funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", que será regido nos termos da presente lei.

Art. 2º O Programa Água Boa tem como finalidade apoiar e fomentar a implantação de cisternas, a proteção de fontes e a proteção de matas ciliares no meio rural do município.

§ 1º Por cisterna entende-se a estrutura destinada à armazenagem da água proveniente de captação da chuva ou de fonte protegida.

§ 2º Por fonte protegida entende-se a nascente de água que foi modificada manualmente e na qual realizou-se a implantação de estrutura de proteção e isolamento da área de entorno, visando garantir a preservação da qualidade da água.

§ 3º Por proteção de mata ciliar entende-se o isolamento da área adjacente a rios, córregos, arroios, nascentes e lagos, conforme legislação ambiental vigente.

Art. 3º O Governo Municipal apoiará a implantação de cisternas através da disponibilização do serviço de máquinas para a abertura de valas específicas para esse fim, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – Agricultores familiares com até 50 (cinqüenta) hectares: gratuidade na realização do serviço, até o limite de dez (10) horas-máquina/agricultor, quando da utilização de retroescavadeira;

Parágrafo Único: O Governo Municipal poderá optar entre realizar o serviço com o uso de máquinas próprias ou terceirizá-lo mediante contratação de empresa especializada, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, a ser avaliado pela Administração.

Art. 4º O Governo Municipal apoiará a proteção de fontes através do fornecimento de parte ou do total do material necessário para a proteção das fontes.

§ 1º As fontes deverão ser protegidas de acordo com a recomendação e projeto do técnico responsável, sendo que o tipo de material necessário será definido pelo mesmo.

§ 2º Caso o projeto técnico aponte a necessidade, o Governo Municipal fornecerá gratuitamente mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição da mata na área de entorno da fonte.

§ 3º As quantidades de materiais e mudas a serem repassados para cada beneficiário serão definidas através da elaboração de projeto por técnico da Prefeitura ou de entidade parceira ou conveniada.

Art. 5º São requisitos para adesão ao Programa:

I – No caso de implantação de cisterna, apresentar projeto elaborado e assinado por um técnico da empresa responsável pela construção, devendo o mesmo ser homologado por um técnico designado pelo Governo Municipal;

II – Para as demais ações apoiadas pelo Programa, apresentar projeto elaborado por um técnico da Prefeitura ou entidade com a qual venha a se estabelecer parceira ou convênio para tal fim;

III – Possuir Bloco de Nota de Produtor Rural e ter efetuado vendas registradas no ano imediatamente anterior à inscrição no presente Programa;

IV – Não estar em débito com a Administração Municipal, o que será comprovado através de verificação junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização;

V – Assinatura de Termo de Compromisso, através do qual o beneficiário se responsabiliza a conservar protegida a área de mata ciliar ou fonte de água, não vender, emprestar, repassar ou doar os materiais recebidos ou não alterar a finalidade da escavação realizada, sem o consentimento por escrito do Gestor do Programa, pelo período mínimo de 05 anos.

Art. 6º O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso previsto no inciso V do Art. 5º, implicará na cobrança de multa correspondente ao valor integral das horas-máquina, do material repassado ao agricultor, em valores atualizados por ocasião da apuração da irregularidade.

Parágrafo único. A verificação de eventual irregularidade deverá ser confirmada pela visita *in loco* de funcionário público designado para tal tarefa, o qual elaborará relatório contendo parecer sobre a questão.

Art. 7º O Governo Municipal promoverá, por meio deste Programa, atividades de educação ambiental visando a conservação e melhoria dos mananciais de água, em parceria com outras instituições do gênero.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, bem como de doações, repasses e convênios estabelecidos pelo Governo Municipal.

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_n_2616_2010_Cria_o_Progarma_Agua_Boa_Conservacao_Mananciais.pdf (2/3) 72/822

Art. 9º. Com exceção do que estabelece a presente lei, as demais despesas e ações necessárias à consecução dos objetivos do Programa Água Boa serão de responsabilidade dos beneficiários.

Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Conservação dos Mananciais de Água ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º. É de responsabilidade do Gestor a definição das metas anuais e demais atos necessários ao funcionamento do Programa.

§ 2º. O Município poderá firmar convênios e parcerias para a execução do programa.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 08 DE ABRIL DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 08 de abril de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Lei_n_2616_2010_Cria_o_Progarma_Agua_Boa_Conservacao_Mananciais.pdf (3/3) 73/822

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA PROTEÇÃO DE FONTES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	240,00	1.632,00
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	38,00	2.356,00
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	1,10	4.218,50
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	120,00	69.000,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	130,00	262,60
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	590,00	49.560,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	480,00	1.440,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	200,00	600,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	4.00	28,00
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	2,00	4,00
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"	5,00	15,00
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA	3.00	9,00
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"	5,00	20,00
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA	3,00	12,00
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	12,00	600,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	12,00	1.140,00
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	6,00	108,00
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	375,00	11.625,00

07.730.586/0001-99

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

19	**01**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.**	330,00	330,00
20	**02**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.**	200,00	400,00
TOTAL R$					143.360,10

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:
1.Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3.Critério de julgamento: Menor preço global.
4.Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: __/__/

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

07.730.586/0001-99

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rua 14 de Dezembro, 4465 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA PROTEÇÃO DE FONTES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	248.00	1.686,40
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	49.50	3.069,00
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).		
04	575	M³	PEDRA RACHÃO		
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01		
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	495,00	41.580,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	385,00	1.155,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	128,00	384,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm		
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm		
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"		
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA		
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"		
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA		
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm		
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO		
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO		
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	272,00	8.432,00

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

19	**01**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.**	238,00	238,00
20	**02**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.**	125,00	250,00
TOTAL R$					56.794,40

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:
1.Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3.Critério de julgamento: Menor preço global.
4.Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PR

NIENDIEKER & CIA. LTDA.
Sócio Gerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

76.995.232/0003-50
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.
Av XV de Novembro 5364 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA PROTEÇÃO DE FONTES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA		
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32		
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).		
04	575	M³	PEDRA RACHÃO		
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01		
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M		
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	215,00	645,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	115,00	345,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm		
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm		
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"		
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA		
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"		
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA		
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm		
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO		
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO		
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	200,00	6200,00

Gedson Dalla Costa
Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

19	**01**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.**	260,00	260,00
20	**02**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.**	200,00	400,00
TOTAL R$					

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:
1.Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3.Critério de julgamento: Menor preço global.
4.Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

76.995.232/0003-50
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.
Av XV de Novembro 5364 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretaria
CPF 024.739.[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA PROTEÇÃO DE FONTES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA Kg 1.500 X 6,800	0,17	1.734,00
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	43.30	2.684.60
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	1,20	4.602,00
04	575	M³	PEDRA RACHÃO 1.600 14.	0.09.	82.800.00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01 1.600 14	0.09	290.88
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M		
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM		
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM		
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	4.00	28.00
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	2,65	5.30
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"	3,75	11,25
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA	1.95	5.85
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"	2,75	11.00
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA	1,95	7.80
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	12,90	645,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	10.50	997.50
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	10,90	196.20
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

19	**01**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.**		
20	**02**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.**		
TOTAL R$					

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:
1.Prazo Validade Orçamento: _____ Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3.Critério de julgamento: Menor preço global.
4.Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

95.443.040/0001-14

BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO

Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA PROTEÇÃO DE FONTES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA		
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32		
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).		
04	575	M³	PEDRA RACHÃO		
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01		
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	505,00	42.420,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	225,00	675,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	120,00	360,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm		
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm		
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"		
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA		
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"		
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA		
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm		
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO		
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO		
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.		

Nelson L. Souza & Cia Ltda
CNPJ 18.911.532/0001-46

Data: __/__/__

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

19	**01**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.**		
20	**02**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.**		
TOTAL R$					

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:
1.Prazo Validade Orçamento: _____ Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3.Critério de julgamento: Menor preço global.
4.Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA PROTEÇÃO DE FONTES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	245,50	1.669,40
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	41.67	2583,54
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	1.25	4.717,05
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	140,00	80.500,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	135,00	272,70
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M		
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM		
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM		
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	4,86	34,02
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	3,07	6,14
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"	4,03	12,09
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA	4,02	12,06
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"	3,78	15,12
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA	5,66	22,64
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	20,00	1000,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	17,92	1.702,40
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	11,87	213,66
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

19	**01**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.**		
20	**02**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.**		
TOTAL R$				92.760,82	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:
1.Prazo Validade Orçamento: 20 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3.Critério de julgamento: Menor preço global.
4.Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

14.904.693/0001-51

[illegible] MATERIAIS DE [illegible] LTDA

Av. XV de Novembro, 4247 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Claudia Stremar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UND.	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) - Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo)	1,450,00	1.450,00
			-Mangote de sucção de 2" x 5 m.	35,00	175,00
			-Mangote de recalque de 2" x 5 m.	24.00	120,00
TOTAL R$					

TOTAL 1,745,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
CHOPINZINHO PR
85560-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UND.	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) - Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.	1.665,00	1.665,00
TOTAL R$				1.665,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UND.	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) - Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.	1.470,00	1.470,00
TOTAL R$					

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2023.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 023.739.829 - 72

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLIDO 012/2023-PROGRAMA AGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023-23 16 MAIO DE 2023
A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme item 5.5. do edital de Chamamento Público do Projeto Municipal de Proteção de Nascentes D'água-"Programa Água Boa", comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 DE 16-05-2023, que após a análise e verificação da habilitação, torna público o resultado do referido processo, sendo habilitado os nomes abaixo relacionados, não havendo inabilitados:

NOME COMUNIDADE
01-ADALBERTO MAXIMINO SECCHI SANTA CRUZ
02-ADEMAR VERLEI ZDIARSKI KM 06
03- ALBARI JOSÉ DE SOUZA PALMEIRINHA DO IGUAÇU
04- ALCINI HENGEM BAIA
05- AMARILDO PILGER PASSO DO SOL
06- AMELIA DE LIMA SANTA CRUZ
07- ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA ESTRELA GAUCHA
08- ARGEU LUIZ ZUCONELLI BUGRE
09- ARI ROSSI SANTO ANTONIO
10- ARTEMIO STEILMANN BUGRE ALTO
11- AUGUSTINHO ADROALDO BENINI ALTO BUGRINHO
12- AURÉLIO BLANK MATO BRANCO
13- AVERO LUIZ DAVID TRÊS SALTOS
14- CESAR AUGUSTO G. DE ANDRADE SANTA CRUZ
15- CLARISSE TEREZINHA LUCAS ALTO BUGRINHO
16- CLAUDINEI BIAVA NOVA SANTA ROSA
17- CREUSA ZIMMERMANN GRAMADOS
18- DEOLINDO PRESOTTO SANTA INÊS
19- EDERSON KRAEMER AGUA BRANCA
20- ELUIR CARLO LINHA FARTURA
21- EVANDELINA LEITE RIBEIRO PONTE ALTA
22- GABRIEL KURPEL DALEGRAVE
23- GERALDO RALDI SANTA CRUZ
24- GEROMIR DA SILVA GLIENKE LINHA UNIÃO
25- ITAMAR KRAEMER PASSO DO SOL
26- IVO BERNARDO DA SILVA SANTA MARIA
27- JACIR PILGER PASSO DO SOL
28- JAIR SCOLARI LINHA APARECIDA
29- JANETE CAVERZAN LINHA ALEGRIA
30- JANETE INHAIA ANDRIN SANTA CRUZ
31- JOÃO ELIAS RICARDO NOVA CONQUISTA
32- JUCEMAR BAGSI SANTA INÊS
33- LAIRA LUIZA DALAMARIA LINHA RALDI
34- LEORVANI LANG ESTRELA GAUCHA
35- LUIZ CARLOS DE MOURA CAPINZAL
36- LUIZ RIBAS BARRA DO BUGRINHO
37- MARCELO FERRARINI SANTA CRUZ
38- MARIA CLARA JACKOSKI MIGLIORANZA BUGRE ALTO
39- MARIA GORETTI FLORIANI PERTUSSATTI CAPINZAL
40- MARIA GORETTI MEZZOMO BAIA
41- NEIMAR DALZOTTO AGUA BRANCA
42- NELSON PAULO DE BORTOLI AGUA AMARELA
43- NEREU PARZIANELLO JABOTICABAL
44- ROBERTO FISCHER PASSO DA ERVA
45- RODRIGO JOSÉ DALL AGNOL LINHA IGUAÇU
46- ROMEU JOSÉ BARETTA TRÊS SALTOS
47- ROSANGELA SCHNAIDER SANTA HELENA
48- RUDINEI ANTONIO LEITE ESTRELA GAUCHA
49- SEBASTIÃO TADEUS DA SILVA LINHA SILVA
50- SIRLEI MARTINS RAMOS BAIA
51-TEREZINHA RAMOS DOS SANTOS BAIA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, os habilitados deverão vistas ao respectivo processo licitatório e qualquer das

recurso.

Chopinzinho, 16 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Chopinzinho/PR

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:ADBF1378

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2023. Edição 2794
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DATA: 06/10/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES – PROGRAMA ÁGUA BOA

Valor: 132.200,50 R$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000
10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de construção/hidráulico, para atender 50 (cinquenta) famílias de agricultores, selecionados em chamada pública para o programa de proteção de nascentes-PROGRAMA ÁGUA BOA, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria, a mão de obra para execução das proteções será fornecida pelos agricultores beneficiarios, assim como os equipamentos necessários (retroescavadeira/escavadeira hidráulica) para os serviços de sondagem, abertura e limpesa dos locais, serão feitos pela Secretaria de viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2023.

_____

Tec. Agr. Ricardo Scandolara

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/10/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES – PROGRAMA ÁGUA BOA

Recebido a solicitação para a aquisição de tanques de expansão, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2616/2010, que Cria o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", define objeto e funcionamento e dá outras providências, sendo:

> Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", que será regido nos termos da presente lei.
>
> Art. 2º O Programa Água Boa tem como finalidade apoiar e fomentar a implantação de cisternas, a proteção de fontes e a proteção de matas ciliares no meio rural do município.
>
> § 1º .....
>
> § 2º Por fonte protegida entende-se a nascente de água que foi modificada manualmente e na qual realizou-se a implantação de estrutura de proteção e isolamento da área de entorno, visando garantir a preservação da qualidade da água.
>
> § 3º .....

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 4º O Governo Municipal apoiará a proteção de fontes através do fornecimento de parte ou do total do material necessário para a proteção das fontes.
>
> § 1º As fontes deverão ser protegidas de acordo com a recomendação e projeto do técnico responsável, sendo que o tipo de material necessário será definido pelo mesmo.
>
> § 2º Caso o projeto técnico aponte a necessidade, o Governo Municipal fornecerá gratuitamente mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição da mata na área de entorno da fonte.
>
> § 3º As quantidades de materiais e mudas a serem repassados para cada beneficiário serão definidas através da elaboração de projeto por técnico da Prefeitura ou de entidade parceira ou conveniada.

CONSIDERANDO que o Município de Chopinzinho, possui 1.544 propriedades rurais, (IBGE 2017), sendo que na sua quase totalidade, utilizam água para consumo familiar e dos animais, oriundas de fontes/nascentes das propriedades rurais.

CONSIDERANDO que muitas dessas fontes/nascentes, não possuem qualquer proteção contra a contaminação por insetos, roedores, sedimentos de solo, bem como de defensivos agrícolas, pela falta de proteção verde no seu entorno (mata ciliar), atendendo ao estabelecido na legislação vigente. (código florestal).

> Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012:
>
> **Art. 4º** Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
>
> **IV** - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Conservação dos Mananciais de Água ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
> § 1º. É de responsabilidade do Gestor a definição das metas anuais e demais atos necessários ao funcionamento do Programa.
> § 2º. O Município poderá firmar convênios e parcerias para a execução do programa

A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,

b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

O Município de Chopinzinho, localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, possui cerca de 1.550 domicílios instalados em seu território, localizados na área rural, com uma população rural de 7.171 habitantes, ou seja 36,44% da população do município reside em áreas rurais (IBGE, 2017). A agricultura familiar representa aproximadamente 87% do total dos estabelecimentos rurais. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades é obtida em sua maioria por meio da captação de poços semi artesianos e nascentes/fontes normalmente desprotegidos.

De forma geral, a captação de água das nascentes é apenas canalizada e direcionada aos principais pontos de uso, estando suscetível a contaminação de bactérias, em especial da E. Coli[1], pelo acesso de animais junto a nascente ou no entorno. Além da contaminação por bactérias, há outros agravantes como a entrada de agroquímicos pela erosão devido a ausência de mata ciliar, cercamento ou isolamento da área de proteção permanente. A preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d´água não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas

[1] *Escherichia coli*, conhecida como E.Coli é uma bactéria que habita o intestino de animais de sangue quente, incluindo o homem.

são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações em nosso planeta.

A secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, habilitou através da chamada pública nº 12/2023 de 16 de maio de 2023, 50 (cinquenta) produtores rurais (relação em anexo), para serem contemplados com o programa.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da água consumida por agricultores e pequenos proprietários rurais, o município de Chopinzinho, propõe este projeto de proteção de nascentes, através do PROGRAMA ÁGUA BOA, a ser realizado com metas progressivas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (ata nº 13/2023 de autorização em anexo), iniciando em 2023.

Assim, o investimento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vai possibilitar a administração municipal, promover melhorias na qualidade da água e saúde da população rural do município, atendendo assim sua finalidade.

Os equipamentos/máquinas para limpeza e escavação das nascentes, será feito pela secretaria municipal de viação e serviços públicos, a mão de obra para construção das proteções das nascentes, será efetuada pelos agricultores beneficiários, selecionados pela chamada da pública, assim como a coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Sendo assim, solicitamos que, o critério de julgamento seja pelo menor preço global, para que não haja falta de proposta para alguns itens, principalmente os de menor valor, inviabilizando a execução da proposta, conforme projeto técnico, pois precisamos de todos os itens relacionados para concluir o projeto.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **132.200,50** R$ (Cento e trinta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

Tec. Agr. Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES, SENDO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	240,00	1.632,00
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	38,00	2.356,00
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	1,10	4.218,50
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	120,00	69.000,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	130,00	262,60
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	495,00	41.580,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	215,00	645,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	115,00	345,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	4,00	28,00
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	2,00	4,00
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”	3,75	11,25
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½”, PARA MANGUEIRA	1,95	5,85
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾”	2,75	11,00
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾”, PARA MANGUEIRA	1,95	7,80
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	12,00	600,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	10,50	995,50
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	6,00	108,00
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	272,00	8.432,00
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02	238,00	238,00

			(DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.		
20	**02**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.**	125,00	250,00
21	**01**	**UN**	**-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) - Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.**	1.470,00	1.470,00
TOTAL R$				**132.200,50**	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item, para compor o preço global.

Critério de julgamento: Menor preço global.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 2616/2010, que Cria o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", define objeto e funcionamento e dá outras providências, sendo:

> Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", que será regido nos termos da presente lei.
>
> Art. 2º O Programa Água Boa tem como finalidade apoiar e fomentar a implantação de cisternas, a proteção de fontes e a proteção de matas ciliares no meio rural do município.
>
> § 1º .....
>
> § 2º Por fonte protegida entende-se a nascente de água que foi modificada manualmente e na qual realizou-se a implantação de estrutura de proteção e isolamento da área de entorno, visando garantir a preservação da qualidade da água.
>
> § 3º .....

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 4º O Governo Municipal apoiará a proteção de fontes através do fornecimento de parte ou do total do material necessário para a proteção das fontes.
>
> § 1º As fontes deverão ser protegidas de acordo com a recomendação e projeto do técnico responsável, sendo que o tipo de material necessário será definido pelo mesmo.
>
> § 2º Caso o projeto técnico aponte a necessidade, o Governo Municipal fornecerá gratuitamente mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição da mata na área de entorno da fonte.
>
> § 3º As quantidades de materiais e mudas a serem repassados para cada beneficiário serão definidas através da elaboração de projeto por técnico da Prefeitura ou de entidade parceira ou conveniada.

CONSIDERANDO, que o Município de Chopinzinho, possui 1.544 propriedades rurais, (IBGE 2017), sendo que na sua quase totalidade, utilizam água para consumo familiar e dos animais, oriundas de fontes/nascentes das propriedades rurais.

CONSIDERANDO, que muitas dessas fontes/nascentes, não possuem qualquer proteção contra a contaminação por insetos, roedores, sedimentos de solo, bem como de defensivos agrícolas, pela falta de proteção verde no seu entorno (mata ciliar), atendendo ao estabelecido na legislação vigente. (código florestal).

> Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012:
>
> **Art. 4º** Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
>
> **IV** - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Conservação dos Mananciais de Água ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
>
> § 1º. É de responsabilidade do Gestor a definição das metas anuais e demais atos necessários ao funcionamento do Programa.
>
> § 2º. O Município poderá firmar convênios e parcerias para a execução do programa

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,

b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

O Município de Chopinzinho, localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, possui cerca de 1.550 domicílios instalados em seu território, localizados na área rural, com uma população rural de 7.171 habitantes, ou seja 36,44% da população do município reside em áreas rurais (IBGE, 2017). A agricultura familiar representa aproximadamente 87% do total dos estabelecimentos rurais. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades é obtida em sua maioria por meio da captação de poços semi artesianos e nascentes/fontes normalmente desprotegidos.

De forma geral, a captação de água das nascentes é apenas canalizada e direcionada aos principais pontos de uso, estando suscetível a contaminação de bactérias, em especial da E. Coli[1], pelo acesso de animais junto a nascente ou no entorno. Além da contaminação por bactérias, há outros agravantes como a entrada de agroquímicos pela erosão devido à ausência de mata ciliar, cercamento ou isolamento da área de proteção permanente. A preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d´água não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações em nosso planeta.

A secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, habilitou através da chamada pública nº 12/2023 de 16 de maio de 2023, 50 (cinquenta) produtores rurais (relação em anexo), para serem contemplados com o programa.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da água consumida por agricultores e pequenos proprietários rurais, o município de Chopinzinho, propõe este projeto de proteção de nascentes, através do PROGRAMA ÁGUA BOA, a ser realizado com metas progressivas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (ata nº 13/2023 de autorização em anexo), iniciando em novembro de 2023.

Assim, o investimento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vai possibilitar a administração municipal, local promover melhorias na qualidade da água e saúde da população rural do município, atendendo assim sua finalidade.

Os equipamentos/máquinas para limpeza e escavação das nascentes, será feito pela secretaria municipal de viação e serviços públicos, a mão de obra para construção das proteções das nascentes, será efetuada pelos agricultores beneficiários, selecionados pela chamada da

[1] *Escherichia coli*, conhecida como E.Coli é uma bactéria que habita o intestino de animais de sangue quente, incluindo o homem.

pública, assim como a coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Sendo assim, solicitamos que, o critério de julgamento seja pelo menor preço global, para que não haja novamente a falta de proposta para alguns itens, principalmente os de menor valor, inviabilizando a execução da proposta, conforme projeto técnico, pois precisamos de todos os itens relacionados para concluir o projeto.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de 132.200,50 R$ (Cento e trinta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1.- A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.2. - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3. - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10. A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3.3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 132.200,50 (Cento e trinta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000**

.

5.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO

6.2. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

6.3. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.4. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.6. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.7. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.8. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebi-

mento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.9. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.10. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.11. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.12. A não entrega dos produtos contratados;
6.13. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.14. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.15. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.16. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.17. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.18. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.19. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.20. Decisão do Prefeito Municipal;
6.21. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.22. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.10 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.2. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.3. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.2. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimen-

to, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.3. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

8.4. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

8.5. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

8.6. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

8.7. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

8.8. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

8.9. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

8.10. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

8.11. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

8.12. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8.13. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

8.14. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

8.15. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.16. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.17. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.18. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.25. Decisão do Prefeito Municipal;
8.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.2. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.3. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
9.4. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
9.5. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
9.6. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
9.7. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
9.8. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.9. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.10. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 06 de outubro de 2023.

Tec. Agr. Ricardo Scandolara

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Memorando 1- 4.795/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/10/2023 às 14:43:07

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

PROGRAMA ÁGUA BOA

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório, na modalidade que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B00A-9A32-E9F4-2F69 e informe o código B00A-9A32-E9F4-2F69

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B00A-9A32-E9F4-2F69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/10/2023 14:43:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B00A-9A32-E9F4-2F69

Memorando 2- 4.795/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 18/10/2023 às 10:22:10

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 3- 4.795/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 18/10/2023 às 10:27:13

Favor desconsiderar o despacho anterior.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 4- 4.795/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Ricardo S.

Data: 19/10/2023 às 08:14:24

Faço remeça dos presentes autos à Secretaria solicitante para que verifique o valor total do item 16, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 4.795/2023

De: Ricardo S. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/10/2023 às 09:28:47

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

PROGRAMA ÁGUA BOA

Segue

_

Ricardo Scandolara
Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia

Anexos:

T_R_MATERIAL_PROTECAO_NASCENTES_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES, SENDO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	240,00	1.632,00
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	38,00	2.356,00
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	1,10	4.218,50
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	120,00	69.000,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	130,00	262,60
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	495,00	41.580,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	215,00	645,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	115,00	345,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	4,00	28,00
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	2,00	4,00
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”	3,75	11,25
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½”, PARA MANGUEIRA	1,95	5,85
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾”	2,75	11,00
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾”, PARA MANGUEIRA	1,95	7,80
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	12,00	600,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	10,50	997,50
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	6,00	108,00
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	272,00	8.432,00
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02	238,00	238,00

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

			(DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.		
20	**02**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.**	125,00	250,00
21	**01**	**UN**	**-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) - Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2” x 5 m. -Mangote de recalque de 2” x 5 m.**	1.470,00	1.470,00
TOTAL R$				**132.202,50**	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item, para compor o preço global.

Critério de julgamento: Menor preço global.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 2616/2010, que Cria o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado “Programa Água Boa”, define objeto e funcionamento e dá outras providências, sendo:

> Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado “Programa Água Boa”, que será regido nos termos da presente lei.
>
> Art. 2º O Programa Água Boa tem como finalidade apoiar e fomentar a implantação de cisternas, a proteção de fontes e a proteção de matas ciliares no meio rural do município.
>
> § 1º .....
>
> § 2º Por fonte protegida entende-se a nascente de água que foi modificada manualmente e na qual realizou-se a implantação de estrutura de proteção e isolamento da área de entorno, visando garantir a preservação da qualidade da água.
>
> § 3º .....

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 4º O Governo Municipal apoiará a proteção de fontes através do fornecimento de parte ou do total do material necessário para a proteção das fontes.
>
> § 1º As fontes deverão ser protegidas de acordo com a recomendação e projeto do técnico responsável, sendo que o tipo de material necessário será definido pelo mesmo.
>
> § 2º Caso o projeto técnico aponte a necessidade, o Governo Municipal fornecerá gratuitamente mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição da mata na área de entorno da fonte.
>
> § 3º As quantidades de materiais e mudas a serem repassados para cada beneficiário serão definidas através da elaboração de projeto por técnico da Prefeitura ou de entidade parceira ou conveniada.

CONSIDERANDO, que o Município de Chopinzinho, possui 1.544 propriedades rurais, (IBGE 2017), sendo que na sua quase totalidade, utilizam água para consumo familiar e dos animais, oriundas de fontes/nascentes das propriedades rurais.

CONSIDERANDO, que muitas dessas fontes/nascentes, não possuem qualquer proteção contra a contaminação por insetos, roedores, sedimentos de solo, bem como de defensivos agrícolas, pela falta de proteção verde no seu entorno (mata ciliar), atendendo ao estabelecido na legislação vigente. (código florestal).

> Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012:
>
> **Art. 4º** Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
>
> **IV** - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Conservação dos Mananciais de Água ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
>
> § 1º. É de responsabilidade do Gestor a definição das metas anuais e demais atos necessários ao funcionamento do Programa.
>
> § 2º. O Município poderá firmar convênios e parcerias para a execução do programa

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,

b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

O Município de Chopinzinho, localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, possui cerca de 1.550 domicílios instalados em seu território, localizados na área rural, com uma população rural de 7.171 habitantes, ou seja 36,44% da população do município reside em áreas rurais (IBGE, 2017). A agricultura familiar representa aproximadamente 87% do total dos estabelecimentos rurais. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades é obtida em sua maioria por meio da captação de poços semi artesianos e nascentes/fontes normalmente desprotegidos.

De forma geral, a captação de água das nascentes é apenas canalizada e direcionada aos principais pontos de uso, estando suscetível a contaminação de bactérias, em especial da E. Coli[1], pelo acesso de animais junto a nascente ou no entorno. Além da contaminação por bactérias, há outros agravantes como a entrada de agroquímicos pela erosão devido à ausência de mata ciliar, cercamento ou isolamento da área de proteção permanente. A preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d´água não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações em nosso planeta.

A secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, habilitou através da chamada pública nº 12/2023 de 16 de maio de 2023, 50 (cinquenta) produtores rurais (relação em anexo), para serem contemplados com o programa.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da água consumida por agricultores e pequenos proprietários rurais, o município de Chopinzinho, propõe este projeto de proteção de nascentes, através do PROGRAMA ÁGUA BOA, a ser realizado com metas progressivas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (ata nº 13/2023 de autorização em anexo), iniciando em novembro de 2023.

Assim, o investimento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vai possibilitar a administração municipal, local promover melhorias na qualidade da água e saúde da população rural do município, atendendo assim sua finalidade.

Os equipamentos/máquinas para limpeza e escavação das nascentes, será feito pela secretaria municipal de viação e serviços públicos, a mão de obra para construção das proteções das nascentes, será efetuada pelos agricultores beneficiários, selecionados pela chamada da

[1] *Escherichia coli*, conhecida como E.Coli é uma bactéria que habita o intestino de animais de sangue quente, incluindo o homem.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

pública, assim como a coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Sendo assim, solicitamos que, o critério de julgamento seja pelo menor preço global, para que não haja novamente a falta de proposta para alguns itens, principalmente os de menor valor, inviabilizando a execução da proposta, conforme projeto técnico, pois precisamos de todos os itens relacionados para concluir o projeto.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de 132.200,50 R$ (Cento e trinta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1.- A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2. - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3. - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10. A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3.3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 132.200,50 (Cento e trinta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000**

.

5.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO

6.2. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

6.3. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.4. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.6. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.7. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.8. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebi-

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

mento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.9. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.10. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.11. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.12. A não entrega dos produtos contratados;
6.13. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.14. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.15. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.16. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.17. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.18. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.19. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.20. Decisão do Prefeito Municipal;
6.21. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.22. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.10 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.2. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.3. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.2. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimen-

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

to, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.3. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

8.4. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

8.5. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

8.6. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

8.7. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

8.8. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

8.9. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

8.10. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

8.11. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

8.12. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8.13. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

8.14. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

8.15. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.16. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.17. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.18. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

8.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.25. Decisão do Prefeito Municipal;
8.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.2. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.3. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
9.4. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
9.5. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
9.6. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
9.7. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
9.8. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.9. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

9.10. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 06 de outubro de 2023.

Tec. Agr. Ricardo Scandolara

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7 e informe o código 7505-9D0A-1FCE-5DB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7505-9D0A-1FCE-5DB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 19/10/2023 09:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-9D0A-1FCE-5DB7

Memorando 6- 4.795/2023

De: Ricardo S. - SMAPMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

Data: 19/10/2023 às 11:01:45

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

PROGRAMA ÁGUA BOA

Bom dia!

Solicito em tempo, desconsiderar o despacho anterior (**Despacho 5- 4.795/2023).**

Encaminho termo de referência com as devidas correções.

Atenciosamente,

_

Ricardo Scandolara
Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia

Anexos:

T_R_MATERIAL_2023_corrigido.doc
T_R_MATERIAL_2023_corrigido.pdf

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES, **SENDO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	240,00	1.632,00
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	38,00	2.356,00
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	1,10	4.218,50
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	120,00	69.000,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	130,00	262,60
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	495,00	41.580,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	215,00	645,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	115,00	345,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	4,00	28,00
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	2,00	4,00
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"	3,75	11,25
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA	1,95	5,85
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"	2,75	11,00
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA	1,95	7,80
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	12,00	600,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	10,50	997,50
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	6,00	108,00
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	272,00	8.432,00
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	238,00	238,00
20	02	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.	125,00	250,00
21	01	UN	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.	1.470,00	1.470,00
			TOTAL R$	**132.202,50**	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item, para compor o preço global.
Critério de julgamento: Menor preço global.

1.1 DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 2616/2010, que Cria o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", define objeto e funcionamento e dá outras providências, sendo:

> Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", que será regido nos termos da presente lei.
> Art. 2º O Programa Água Boa tem como finalidade apoiar e fomentar a implantação de cisternas, a proteção de fontes e a proteção de matas ciliares no meio rural do município.
> § 1º .....
> § 2º Por fonte protegida entende-se a nascente de água que foi modificada manualmente e na qual realizou-se a implantação de estrutura de proteção e isolamento da área de entorno, visando garantir a preservação da qualidade da água.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

§ 3º .....

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 4º O Governo Municipal apoiará a proteção de fontes através do fornecimento de parte ou do total do material necessário para a proteção das fontes.
> § 1º As fontes deverão ser protegidas de acordo com a recomendação e projeto do técnico responsável, sendo que o tipo de material necessário será definido pelo mesmo.
> § 2º Caso o projeto técnico aponte a necessidade, o Governo Municipal fornecerá gratuitamente mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição da mata na área de entorno da fonte.
> § 3º As quantidades de materiais e mudas a serem repassados para cada beneficiário serão definidas através da elaboração de projeto por técnico da Prefeitura ou de entidade parceira ou conveniada.

CONSIDERANDO, que o Município de Chopinzinho, possui 1.544 propriedades rurais, (IBGE 2017), sendo que na sua quase totalidade, utilizam água para consumo familiar e dos animais, oriundas de fontes/nascentes das propriedades rurais.

CONSIDERANDO, que muitas dessas fontes/nascentes, não possuem qualquer proteção contra a contaminação por insetos, roedores, sedimentos de solo, bem como de defensivos agrícolas, pela falta de proteção verde no seu entorno (mata ciliar), atendendo ao estabelecido na legislação vigente. (código florestal).

> Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012:
> **Art. 4º** Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
> **IV** - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Conservação dos Mananciais de Água ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
> § 1º. É de responsabilidade do Gestor a definição das metas anuais e demais atos necessários ao funcionamento do Programa.
> § 2º. O Município poderá firmar convênios e parcerias para a execução do programa

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,
b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);
c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

O Município de Chopinzinho, localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, possui cerca de 1.550 domicílios instalados em seu território, localizados na área rural, com uma população rural de 7.171 habitantes, ou seja 36,44% da população do município reside em áreas rurais (IBGE, 2017). A agricultura familiar representa aproximadamente 87% do total dos estabelecimentos rurais. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades é obtida em sua maioria por meio da captação de poços semi artesianos e nascentes/fontes normalmente desprotegidos.

De forma geral, a captação de água das nascentes é apenas canalizada e direcionada aos principais pontos de uso, estando suscetível a contaminação de bactérias, em especial da E. Coli[1], pelo acesso de animais junto a nascente ou no entorno. Além da contaminação por

[1] *Escherichia coli*, conhecida como E.Coli é uma bactéria que habita o intestino de animais de sangue quente, incluindo o homem.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

bactérias, há outros agravantes como a entrada de agroquímicos pela erosão devido à ausência de mata ciliar, cercamento ou isolamento da área de proteção permanente. A preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d´água não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações em nosso planeta.

A secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, habilitou através da chamada pública nº 12/2023 de 16 de maio de 2023, 50 (cinquenta) produtores rurais (relação em anexo), para serem contemplados com o programa.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da água consumida por agricultores e pequenos proprietários rurais, o município de Chopinzinho, propõe este projeto de proteção de nascentes, através do PROGRAMA ÁGUA BOA, a ser realizado com metas progressivas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (ata nº 13/2023 de autorização em anexo), iniciando em novembro de 2023.

Assim, o investimento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vai possibilitar a administração municipal, local promover melhorias na qualidade da água e saúde da população rural do município, atendendo assim sua finalidade.

Os equipamentos/máquinas para limpeza e escavação das nascentes, será feito pela secretaria municipal de viação e serviços públicos, a mão de obra para construção das proteções das nascentes, será efetuada pelos agricultores beneficiários, selecionados pela chamada da pública, assim como a coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Sendo assim, solicitamos que, o critério de julgamento seja pelo menor preço global, para que não haja novamente a falta de proposta para alguns itens, principalmente os de menor valor, inviabilizando a execução da proposta, conforme projeto técnico, pois precisamos de todos os itens relacionados para concluir o projeto.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

a) BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
b) NIENDIEKER & CIA LTDA
c) COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
d) BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
e) NELSON L DE SOUZA & CIA LTDA
f) SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
g) ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
h) DALZOTTO ELETRO LTDA

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NIENDIEKER & CIA LTDA	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	NELSON L DE SOUZA & CIA LTDA	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	DALZOTTO ELETRO LTDA
01	6,80	M³	Areia Média	240,00	248,00		255,00		245,50		
02	62	SCS	Cimento Portland Cp Ii E 32	38,00	49,50		43,30		41,67		
03	383	Un	Tijolo 6 Furos (24 Cm X 14 Cm X 9 Cm).	1,10			1,20		1,25		

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

	5										
04	575	M³	Pedra Rachão	120,00			144,00		140,00		
05	2,02	M³	Pedra Brita Nº 01	130,00			144,00		135,00		
06	84	UN	Tubo Concreto Ø 1 M	590,00	495,00			505,00			
07	3	UN	Tubo Concreto Ø 80 Cm	480,00	385,00	215,00		225,00			
08	3	UN	Tubo Concreto Ø 60 Cm	200,00	128,00	115,00		120,00			
09	7	MT	Tubo PVC SD 25 Mm	4,00			4,00		4,86		
10	2	UN	CAP PVC SD 25 Mm	2,00			2,65		3,07		
11	3	UN	Luva Redução PVC SD 25 Mm X ½"	5,00			3,75		4,03		
12	3	PÇ	Adaptador Rural Interno ½", Para Mangueira	3,00			1,95		4,02		
13	4	PÇ	Luva Redução Pvc Sd 25 Mm X ¾"	5,00			2,75		3,78		
14	4	PÇ	Adaptador Rural Interno ¾", Para Mangueira	3,00			1,95		5,66		
15	50	MT	Tubo PVC SD 50 Mm	12,00			12,90		20,00		
16	95	MT	Tubo PVC 75 Mm - ESGOTO	12,00			10,50		17,92		
17	18	PÇ	CAP 75 Mm - ESGOTO	6,00			10,90		11,87		
18	31	UN	Tampa Para Tubo De Concreto De Ø 1 M, Com 02 (Duas) Alças, Espessura Mínima De 8 Cm, Em Concreto Armado.	375,00	272,00	260,00					
19	01	UN	Tampa Para Tubo De Concreto De Ø 80 Cm, Com 02 (Duas) Alças, Espessura Mínima De 8 Cm, Em Concreto Armado.	330,00	238,00	260,00					
20	02	UN	Tampa Para Tubo De Concreto De Ø 60 Cm, Com 02 (Duas) Alças, Espessura Mínima De 5 Cm, Em Concreto Armado.	200,00	125,00	200,00					
21	01	UN	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.			1470,00				1745,00	1665,00

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

2.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10. A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 132.202,50 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO

6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

Chopinzinho - PR, 19 de outubro de 2023.

Tec. Agr. Ricardo Scandolara

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060 e informe o código 0F6B-0D0E-EC1E-9060

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F6B-0D0E-EC1E-9060

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 19/10/2023 11:02:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F6B-0D0E-EC1E-9060

Memorando 7- 4.795/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 19/10/2023 às 11:12:51

Faço remessa dos presentes autos à Contabilidade, para emissão de dotação orçamentária, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 8- 4.795/2023

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

Data: 20/10/2023 às 08:34:34

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROGRAMA ÁGUA BOA

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_PROGRAMA_AGUA_BOA.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E99-E6A7-AC92-2564 e informe o código 4E99-E6A7-AC92-2564

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/10/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES.

VALOR: R$ 132.202,50.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente
10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000
10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E99-E6A7-AC92-2564 e informe o código 4E99-E6A7-AC92-2564

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E99-E6A7-AC92-2564

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 20/10/2023 13:07:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 23/10/2023 10:37:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E99-E6A7-AC92-2564

Memorando 9- 4.795/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/10/2023 às 08:47:18

Em anexo:

- Decretos da CPL e Pregoeiros

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 10- 4.795/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 20/10/2023 às 08:47:43

Encaminho para parecer da CPL

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 11- 4.795/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/10/2023 às 17:30:53

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROGRAMA ÁGUA BOA

Segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_10_20T173002_131.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/798E-1B29-B937-6043 e informe o código 798E-1B29-B937-6043

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/10/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/798E-1B29-B937-6043 e informe o código 798E-1B29-B937-6043

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 798E-1B29-B937-6043

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/10/2023 17:31:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/798E-1B29-B937-6043

Memorando 12- 4.795/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 13:39:51

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 4.795/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 15:01:10

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

PROGRAMA ÁGUA BOA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_32_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78E5-06C9-54D2-8E54 e informe o código 78E5-06C9-54D2-8E54

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.795/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000

10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 25 de outubro de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78E5-06C9-54D2-8E54 e informe o código 78E5-06C9-54D2-8E54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78E5-06C9-54D2-8E54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/10/2023 15:01:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78E5-06C9-54D2-8E54

Memorando 14- 4.795/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/10/2023 às 16:47:25

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_PARA_PROTECAO_DE_2_.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_PARA_PROTECAO_DE_NASC_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES. Valor máximo estimado: R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 4.795/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023

PREGÃO

EDITAL Nº _____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9.1 - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.
8.9.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI).**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
16.2 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
16.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.10 - A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
17.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
17.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
22.4 - Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.
21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES
24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES, **SENDO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	240,00	1.632,00
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	38,00	2.356,00
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	1,10	4.218,50
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	120,00	69.000,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	130,00	262,60
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	495,00	41.580,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	215,00	645,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	115,00	345,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	4,00	28,00
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	2,00	4,00
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”	3,75	11,25
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½”, PARA MANGUEIRA	1,95	5,85
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾”	2,75	11,00
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾”, PARA MANGUEIRA	1,95	7,80
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	12,00	600,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	10,50	997,50
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	6,00	108,00
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	272,00	8.432,00
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	238,00	238,00
20	02	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.	125,00	250,00
21	01	UN	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2” x 5 m. -Mangote de recalque de 2” x 5 m.	1.470,00	1.470,00
			TOTAL R$	**132.202,50**	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item, para compor o preço global.
Critério de julgamento: Menor preço global.

1.1 DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 2616/2010, que Cria o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", define objeto e funcionamento e dá outras providências, sendo:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", que será regido nos termos da presente lei.
Art. 2º O Programa Água Boa tem como finalidade apoiar e fomentar a implantação de cisternas, a proteção de fontes e a proteção de matas ciliares no meio rural do município.
§ 1º .....
§ 2º Por fonte protegida entende-se a nascente de água que foi modificada manualmente e na qual realizou-se a implantação de estrutura de proteção e isolamento da área de entorno, visando garantir a preservação da qualidade da água.
§ 3º .....

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

Art. 4º O Governo Municipal apoiará a proteção de fontes através do fornecimento de parte ou do total do material necessário para a proteção das fontes.
§ 1º As fontes deverão ser protegidas de acordo com a recomendação e projeto do técnico responsável, sendo que o tipo de material necessário será definido pelo mesmo.
§ 2º Caso o projeto técnico aponte a necessidade, o Governo Municipal fornecerá gratuitamente mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição da mata na área de entorno da fonte.
§ 3º As quantidades de materiais e mudas a serem repassados para cada beneficiário serão definidas através da elaboração de projeto por técnico da Prefeitura ou de entidade parceira ou conveniada.

CONSIDERANDO, que o Município de Chopinzinho, possui 1.544 propriedades rurais, (IBGE 2017), sendo que na sua quase totalidade, utilizam água para consumo familiar e dos animais, oriundas de fontes/nascentes das propriedades rurais.

CONSIDERANDO, que muitas dessas fontes/nascentes, não possuem qualquer proteção contra a contaminação por insetos, roedores, sedimentos de solo, bem como de defensivos agrícolas, pela falta de proteção verde no seu entorno (mata ciliar), atendendo ao estabelecido na legislação vigente. (código florestal).

Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012:
Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Conservação dos Mananciais de Água ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1º. É de responsabilidade do Gestor a definição das metas anuais e demais atos necessários ao funcionamento do Programa.
§ 2º. O Município poderá firmar convênios e parcerias para a execução do programa

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,
b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);
c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

O Município de Chopinzinho, localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, possui cerca de 1.550 domicílios instalados em seu território, localizados na área rural, com uma população rural de 7.171 habitantes, ou seja 36,44% da população do município reside em áreas rurais (IBGE, 2017). A agricultura familiar representa aproximadamente 87% do total dos estabelecimentos rurais. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades é obtida em sua maioria por meio da captação de poços semi artesianos e nascentes/fontes normalmente desprotegidos.

De forma geral, a captação de água das nascentes é apenas canalizada e direcionada aos principais pontos de uso, estando suscetível a contaminação de bactérias, em especial da E. Coli[1], pelo acesso de animais junto a nascente ou no entorno. Além da contaminação por bactérias, há outros agravantes como a entrada de agroquímicos pela erosão devido à ausência de mata ciliar, cercamento ou isolamento da área de proteção permanente. A preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d´água não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações em nosso planeta.

A secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, habilitou através da chamada pública nº 12/2023 de 16 de maio de 2023, 50 (cinquenta) produtores rurais (relação em anexo), para serem contemplados com o programa.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da água consumida por agricultores e pequenos proprietários rurais, o município de Chopinzinho, propõe este projeto de proteção de nascentes, através do PROGRAMA ÁGUA BOA, a ser realizado com metas progressivas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (ata nº 13/2023 de autorização em anexo), iniciando em novembro de 2023.

Assim, o investimento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vai possibilitar a administração municipal, local promover melhorias na qualidade da água e saúde da população rural do município, atendendo assim sua finalidade.

Os equipamentos/máquinas para limpeza e escavação das nascentes, será feito pela secretaria municipal de viação e serviços públicos, a mão de obra para construção das proteções das nascentes, será efetuada pelos agricultores beneficiários, selecionados pela chamada da pública, assim como a coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Sendo assim, solicitamos que, o critério de julgamento seja pelo menor preço global, para que não haja novamente a falta de proposta para alguns itens, principalmente os de menor valor, inviabilizando a execução da proposta, conforme projeto técnico, pois precisamos de todos os itens relacionados para concluir o projeto.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

a) BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

b) NIENDIEKER & CIA LTDA
c) COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
d) BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
e) NELSON L DE SOUZA & CIA LTDA
f) SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
g) ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
h) DALZOTTO ELETRO LTDA
Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NIENDIEKER & CIA LTDA	COOPERATIVA DE ELE-TRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	NELSON L DE SOUZA & CIA LTDA	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	DALZOTTO ELETRO LTDA
01	6,80	M³	Areia Média	240,00	248,00		255,00		245,50		
02	62	SCS	Cimento Portland Cp Ii E 32	38,00	49,50		43,30		41,67		
03	3835	Un	Tijolo 6 Furos (24 Cm X 14 Cm X 9 Cm).	1,10			1,20		1,25		
04	575	M³	Pedra Rachão	120,00			144,00		140,00		
05	2,02	M³	Pedra Brita Nº 01	130,00			144,00		135,00		
06	84	UN	Tubo Concreto Ø 1 M	590,00	495,00			505,00			
07	3	UN	Tubo Concreto Ø 80 Cm	480,00	385,00	215,00		225,00			
08	3	UN	Tubo Concreto Ø 60 Cm	200,00	128,00	115,00		120,00			
09	7	MT	Tubo PVC SD 25 Mm	4,00			4,00		4,86		
10	2	UN	CAP PVC SD 25 Mm	2,00			2,65		3,07		
11	3	UN	Luva Redução PVC SD 25 Mm X ½"	5,00			3,75		4,03		
12	3	PÇ	Adaptador Rural Interno ½", Para Mangueira	3,00			1,95		4,02		
13	4	PÇ	Luva Redução Pvc Sd 25 Mm X ¾"	5,00			2,75		3,78		
14	4	PÇ	Adaptador Rural Interno ¾", Para Mangueira	3,00			1,95		5,66		
15	50	MT	Tubo PVC SD 50 Mm	12,00			12,90		20,00		
16	95	MT	Tubo PVC 75 Mm - ESGOTO	12,00			10,50		17,92		
17	18	PÇ	CAP 75 Mm - ESGOTO	6,00			10,90		11,87		
18	31	UN	Tampa Para Tubo De Concreto De Ø 1 M, com 02 (Duas) Alças, Espessura Mínima De 8 Cm, Em Concreto Armado.	375,00	272,00	260,00					
19	01	UN	Tampa Para Tubo De Concreto De Ø 80 Cm, com 02 (Duas) Alças, Espessura Mínima De 8 Cm, Em Concreto Armado.	330,00	238,00	260,00					
20	02	UN	Tampa Para Tubo De Concreto De Ø 60 Cm, com 02 (Duas) Alças, Espessura Mínima De 5 Cm, Em Concreto Armado.	200,00	125,00	200,00					
21	01	UN	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.			1470,00					1665,00

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
4.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.
4.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
4.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
4.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**
5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO
6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES
8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

Chopinzinho - PR, 19 de outubro de 2023.

Tec. Agr. Ricardo Scandolara
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA			
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32			
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).			
04	575	M³	PEDRA RACHÃO			
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01			
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M			
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM			
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM			
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm			
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm			
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"			
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA			
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"			
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA			
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm			
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO			
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO			
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.			
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.			
20	02	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.			
21	01	UN	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina			

			-Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2” x 5 m. -Mangote de recalque de 2” x 5 m.			
				TOTAL R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$_____para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 15- 4.795/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/10/2023 às 11:34:26

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROGRAMA ÁGUA BOA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228E-694F-E97F-2ADD e informe o código 228E-694F-E97F-2ADD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 228E-694F-E97F-2ADD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/10/2023 11:34:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228E-694F-E97F-2ADD

Memorando 16- 4.795/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/11/2023 às 10:35:06

Bom dia,

-conforme solicitação, informo que o julgamento será o de menor preço por item,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 17- 4.795/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 07/11/2023 às 11:33:14

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROGRAMA ÁGUA BOA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.795/2023, e Processo Licitatório nº 195/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_196_2023_Mem_4_795_2023_PL_195_2023_pregao_eletronico_aquisicao_de_mateiria_de_construcao_para_protecao_de_nas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.795/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 195/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº196/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.795/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para aquisição de materiais de construção para proteção de nascentes referente ao Programa "Água Boa", **ao valor máximo de R$132.200,50 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais e cinquenta centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 4.795/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para aquisição de materiais de construção para proteção de nascentes referente ao Programa "Água Boa", **ao valor máximo de R$132.200,50 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais e cinquenta centavos).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no con-

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

ceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, a qual foi prolatada nos seguintes termos:

> **JUSTIFICATIVA**
> CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 2616/2010, que Cria o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", define objeto e funcionamento e dá outras providências, sendo: Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", que será regido nos termos da presente lei. Art. 2º O Programa Água Boa tem como finalidade apoiar e fomentar a implantação de cisternas, a proteção de fontes e a proteção de matas ciliares no meio rural do município. § 1º ..... § 2º Por fonte protegida entende-se a nascente de água que foi modificada manualmente e na qual realizou-se a implantação de estrutura de proteção e isolamento da área de entorno, visando garantir a preservação da qualidade da água. § 3º ..... CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê: Art. 4º O Governo Municipal apoiará a proteção de fontes através do fornecimento de parte ou do total do material necessário para a proteção das fontes. § 1º As fontes deverão ser protegidas de acordo com a recomendação e projeto do técnico responsável, sendo que o tipo de material necessário será definido pelo mesmo. § 2º Caso o projeto técnico aponte a necessidade, o Governo Municipal fornecerá gratuitamente mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição da mata na área de entorno da fonte. § 3º As quantidades de materiais e mudas a serem repassados para cada beneficiário serão definidas através da elaboração de projeto por técnico da Prefeitura ou de entidade parceira ou conveniada. CONSIDERANDO, que o Município de Chopinzinho, possui 1.544 propriedades rurais, (IBGE 2017), sendo que na sua quase totalidade, utilizam água para consumo familiar e dos animais, oriundas de fontes/nascentes das propriedades rurais. CONSIDERANDO, que muitas dessas fontes/nascentes, não possuem qualquer proteção contra a contaminação por insetos, roedores, sedimentos de solo, bem como de defensivos agrícolas, pela falta de proteção verde no seu entorno (mata ciliar), atendendo ao estabelecido na legislação vigente. (código florestal). Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012: Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê: Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Conservação dos Mananciais de Água ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. § 1º. É de responsabilidade do Gestor a definição das metas anuais e demais atos necessários ao funcionamento do Programa. § 2º. O Município poderá firmar convênios e parcerias para a execução do programa CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece: a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e, b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bemestar dos animais (art. 3º, inc. V); c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV). O Município de Chopinzinho, localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, possui cerca de 1.550 domicílios instalados em seu território, localizados na área rural, com uma população rural de 7.171 habitantes, ou seja 36,44% da população do município reside em áreas rurais (IBGE, 2017). A agricultura familiar representa aproximadamente 87% do total dos estabelecimentos rurais. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades é obtida em sua maioria por meio da captação de poços semi artesianos e nascentes/fontes normalmente desprotegidos. De forma geral, a captação de água das nascentes é apenas canalizada e direcionada aos principais pontos de uso, estando suscetível a contaminação de bactérias, em especial da E. Coli1 , pelo acesso de animais junto a nascente ou no entorno. Além da contaminação por bactérias, há outros agravantes como a entrada de agroquímicos pela erosão devido à ausência de mata ciliar, cercamento ou isolamento da área de proteção permanente. A preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d´água não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações em nosso planeta. A secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, habilitou através da chamada pública nº 12/2023 de 16 de maio de 2023, 50 (cinquenta) produtores rurais (relação em anexo), para serem contemplados com o programa. Com o objetivo de melhorar a qualidade da água consumida por agricultores e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

pequenos proprietários rurais, o município de Chopinzinho, propõe este projeto de proteção de nascentes, através do PROGRAMA ÁGUA BOA, a ser realizado com metas progressivas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (ata nº 13/2023 de autorização em anexo), iniciando em novembro de 2023. Assim, o investimento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vai possibilitar a administração municipal, local promover melhorias na qualidade da água e saúde da população rural do município, atendendo assim sua finalidade. Os equipamentos/máquinas para limpeza e escavação das nascentes, será feito pela secretaria municipal de viação e serviços públicos, a mão de obra para construção das proteções das nascentes, será efetuada pelos agricultores beneficiários, selecionados pela chamada da pública, assim como a coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente. Sendo assim, solicitamos que, o critério de julgamento seja pelo menor preço global, para que não haja novamente a falta de proposta para alguns itens, principalmente os de menor valor, inviabilizando a execução da proposta, conforme projeto técnico, pois precisamos de todos os itens relacionados para concluir o projeto. Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de 132.200,50 R$ (Cento e trinta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A fundamentação e conclusões contidas neste parecer está delimitada à seara jurídica, de forma opinativa, sendo de de inteira responsabilidade da secretaria demandante a descrição técnica dos itens.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do preço unitário por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o **menor preço pelo valor total do item**, o qual não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.795/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para aquisição de materiais de construção para proteção de nascentes referente ao Programa "Água Boa", **ao valor total máximo de R$132.200,50 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais e cinquenta centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 01: considerando as declarações de agentes públicos da secretaria demandante de que a opção de realização do certame, e o correspondente critério de julgamento é o menor preço global por item, retificar o item 1.0, na última linha, quanto ao critério de julgamento, que conforme opção técnica da secretaria demandante será **menor preço global por item.**

Retificar, no mesmo sentido, o penúltimo parágrafo do item 1.1 do termo de referência.

Recomendação 02: que os agentes públicos que dimensionaram o objeto do certame meramente **tomem conhecimento** do que segue:

A fim de dirimir dúvidas acerca da opção da secretaria quanto ao critério de julgamento, e divisão da licitação em itens, em lotes aglutinados ou em lote único, haja vista a licitação deserta com objeto similar no ano de 2022, a Procuradoria Municipal solicitou à Divisão de Licitações e Contratos que verifiças-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

se junto à secretaria demandante se as manifestações contidas no termo de referência nos itens 1e 1.1 visavam à realização do certame com divisão do objeto em itens ou em lote único para fins de adjudicação.

Considerando que se trata da modalidade pregão, a secretaria tem a faculdade de aglutinar itens em lotes, desde que haja justificativa adequada, como, por exemplo, prejuízo à execução do objeto decorrente da possibilidade de licitação deserta para itens de baixo valor econômico, com valor inferior a 10 (dez) reais, e tendo um histórico recente de licitação do mesmo objeto, com itens desertos, e necessidade de realização de nova licitação com itens aglutinados ou dispostos em lote único.

A escolha entre aglutinar os itens da licitação (lote único) ou parcelar o objeto, que é a regra (licitação por itens) não precisa ser um tudo ou nada; é possível a aglutinação de itens em mais de um lote, e a concomitância de divisão do objeto em lotes, e itens licitados de forma isolada, **no mesmo processo licitatório.**

Doutro lado é preciso que os agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência tenham conhecimento técnico dos materiais licitados, e das condições de mercado, realizando a justificativa de ordem técnica decorrente de opções cuja escolha seja racional e fundamentada.

Recomendação 03: alterar a redação do item 4.6 do termo de referência, como segue: *"Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nos itens 6 e 8 deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados."*

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: promover as alterações no instrumento convocatório, nos termos das alterações a serem promovidas pela secretaria interessada.

Recomendação 02: quanto ao item 8.9.1 da minuta do edital, corrigir remissão equivocada a item do referido instrumento.

Recomendação 03: providenciar as publicações, como de praxe.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e a Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20 e informe o código 8155-3120-06A9-AF20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8155-3120-06A9-AF20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 07/11/2023 11:33:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8155-3120-06A9-AF20

Memorando 18- 4.795/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/11/2023 às 13:53:24

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROGRAMA ÁGUA BOA

-Boa tarde,

1-Considerando a diversidade de itens a serem licitados;

Considerando a dificuldade de encontrar empresas que revendem todos os itens, o que pode ser constado pelos orçamentos fornecidos;

Considerando de que o critério de julgamento global irá reduzir a competitividade do certame;

Sendo assim, o critério de julgamento por menor preço global por item, apresenta vantajosidade para administração municipal;

2-Segue Termo de Referência adequado, conforme solicitação;

Att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

T_R_MATERIAL_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES, SENDO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	240,00	1.632,00
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	38,00	2.356,00
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	1,10	4.218,50
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	120,00	69.000,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	130,00	262,60
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	495,00	41.580,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	215,00	645,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	115,00	345,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	4,00	28,00
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	2,00	4,00
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”	3,75	11,25
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½”, PARA MANGUEIRA	1,95	5,85
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾”	2,75	11,00
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾”, PARA MANGUEIRA	1,95	7,80
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	12,00	600,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	10,50	997,50
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	6,00	108,00
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	272,00	8.432,00
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02	238,00	238,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

			(DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.		
20	**02**	**UN**	**TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.**	125,00	250,00
21	**01**	**UN**	**-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) - Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.**	1.470,00	1.470,00
TOTAL R$				**132.202,50**	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item, para compor o preço global.

Critério de julgamento: conforme opção técnica da secretaria demandante será menor preço global por item.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 2616/2010, que Cria o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", define objeto e funcionamento e dá outras providências, sendo:

> Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", que será regido nos termos da presente lei.
>
> Art. 2º O Programa Água Boa tem como finalidade apoiar e fomentar a implantação de cisternas, a proteção de fontes e a proteção de matas ciliares no meio rural do município.
>
> § 1º .....
>
> § 2º Por fonte protegida entende-se a nascente de água que foi modificada manualmente e na qual realizou-se a implantação de estrutura de proteção e isolamento da área de entorno, visando garantir a preservação da qualidade da água.
>
> § 3º .....

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 4º O Governo Municipal apoiará a proteção de fontes através do fornecimento de parte ou do total do material necessário para a proteção das fontes.
>
> § 1º As fontes deverão ser protegidas de acordo com a recomendação e projeto do técnico responsável, sendo que o tipo de material necessário será definido pelo mesmo.
>
> § 2º Caso o projeto técnico aponte a necessidade, o Governo Municipal fornecerá gratuitamente mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição da mata na área de entorno da fonte.
>
> § 3º As quantidades de materiais e mudas a serem repassados para cada beneficiário serão definidas através da elaboração de projeto por técnico da Prefeitura ou de entidade parceira ou conveniada.

CONSIDERANDO, que o Município de Chopinzinho, possui 1.544 propriedades rurais, (IBGE 2017), sendo que na sua quase totalidade, utilizam água para consumo familiar e dos animais, oriundas de fontes/nascentes das propriedades rurais.

CONSIDERANDO, que muitas dessas fontes/nascentes, não possuem qualquer proteção contra a contaminação por insetos, roedores, sedimentos de solo, bem como de defensivos agrícolas, pela falta de proteção verde no seu entorno (mata ciliar), atendendo ao estabelecido na legislação vigente. (código florestal).

> Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012:
>
> **Art. 4º** Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
>
> **IV** - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Conservação dos Mananciais de Água ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
>
> § 1º. É de responsabilidade do Gestor a definição das metas anuais e demais atos necessários ao funcionamento do Programa.
>
> § 2º. O Município poderá firmar convênios e parcerias para a execução do programa

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,

b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

O Município de Chopinzinho, localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, possui cerca de 1.550 domicílios instalados em seu território, localizados na área rural, com uma população rural de 7.171 habitantes, ou seja 36,44% da população do município reside em áreas rurais (IBGE, 2017). A agricultura familiar representa aproximadamente 87% do total dos estabelecimentos rurais. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades é obtida em sua maioria por meio da captação de poços semi artesianos e nascentes/fontes normalmente desprotegidos.

De forma geral, a captação de água das nascentes é apenas canalizada e direcionada aos principais pontos de uso, estando suscetível a contaminação de bactérias, em especial da E. Coli[1], pelo acesso de animais junto a nascente ou no entorno. Além da contaminação por bactérias, há outros agravantes como a entrada de agroquímicos pela erosão devido à ausência de mata ciliar, cercamento ou isolamento da área de proteção permanente. A preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d´água não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações em nosso planeta.

A secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, habilitou através da chamada pública nº 12/2023 de 16 de maio de 2023, 50 (cinquenta) produtores rurais (relação em anexo), para serem contemplados com o programa.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da água consumida por agricultores e pequenos proprietários rurais, o município de Chopinzinho, propõe este projeto de proteção de nascentes, através do PROGRAMA ÁGUA BOA, a ser realizado com metas progressivas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (ata nº 13/2023 de autorização em anexo), iniciando em novembro de 2023.

Assim, o investimento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vai possibilitar a administração municipal, local promover melhorias na qualidade da água e saúde da população rural do município, atendendo assim sua finalidade.

Os equipamentos/máquinas para limpeza e escavação das nascentes, será feito pela secretaria municipal de viação e serviços públicos, a mão de obra para construção das proteções das nascentes, será efetuada pelos agricultores beneficiários, selecionados pela chamada da

[1] *Escherichia coli*, conhecida como E.Coli é uma bactéria que habita o intestino de animais de sangue quente, incluindo o homem.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

pública, assim como a coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Sendo assim, solicitamos que, o critério de julgamento seja pelo menor preço global por item, para que não haja novamente a falta de proposta para alguns itens, principalmente os de menor valor, inviabilizando a execução da proposta, conforme projeto técnico, pois precisamos de todos os itens relacionados para concluir o projeto.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de 132.200,50 R$ (Cento e trinta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1.- A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2. - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3. - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10. A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3.3.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nos itens 6 e 8 deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 132.200,50 (Cento e trinta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000**

.

5.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO

6.2. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

6.3. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.4. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.6. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.7. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.8. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta reco-

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

lha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.9. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.10. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.11. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.12. A não entrega dos produtos contratados;

6.13. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.14. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.15. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.16. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.17. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.18. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.19. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.20. Decisão do Prefeito Municipal;

6.21. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.22. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.10 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.2. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.3. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.2. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimen-

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

to, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.3. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

8.4. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

8.5. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

8.6. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

8.7. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

8.8. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

8.9. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

8.10. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

8.11. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

8.12. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8.13. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

8.14. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

8.15. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.16. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.17. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.18. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

8.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.25. Decisão do Prefeito Municipal;
8.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.2. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.3. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
9.4. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
9.5. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
9.6. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
9.7. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
9.8. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.9. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

9.10. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho - PR, 06 de outubro de 2023.

Tec. Agr. Ricardo Scandolara

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7 e informe o código E40E-9D36-F210-BFF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E40E-9D36-F210-BFF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 07/11/2023 13:53:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E40E-9D36-F210-BFF7

Memorando 19- 4.795/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2023 às 14:19:30

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROGRAMA ÁGUA BOA

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3CA-A298-827E-99BE e informe o código F3CA-A298-827E-99BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3CA-A298-827E-99BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/11/2023 14:19:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3CA-A298-827E-99BE

Memorando 20- 4.795/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/11/2023 às 13:12:05

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 88/2023

Anexos:

EDITAL_PE_88_2023_PE_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_PARA_PROTECAO_DE_NASC.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/11/2023 13:18:43	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	08/11/2023 13:19:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	09/11/2023 08:29:25	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **051B-47E1-3422-20E2**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 4.795/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 88/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de novembro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **23 de novembro de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 23 de novembro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9.1 - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.8, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.
8.9.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI).**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
16.2 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
16.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.10 - A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
17.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
17.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
22.4 - Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.
21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nos itens 22 e 24 deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES
24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 08 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES, **SENDO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	240,00	1.632,00
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	38,00	2.356,00
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	1,10	4.218,50
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	120,00	69.000,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	130,00	262,60
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	495,00	41.580,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	215,00	645,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	115,00	345,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	4,00	28,00
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	2,00	4,00
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”	3,75	11,25
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½”, PARA MANGUEIRA	1,95	5,85
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾”	2,75	11,00
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾”, PARA MANGUEIRA	1,95	7,80
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	12,00	600,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	10,50	997,50
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	6,00	108,00
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	272,00	8.432,00
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	238,00	238,00
20	02	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.	125,00	250,00
21	01	UN	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2” x 5 m. -Mangote de recalque de 2” x 5 m.	1.470,00	1.470,00
			TOTAL R$	**132.202,50**	

Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados e o critério de seleção utilizado foi o de menor preço por item, para compor o preço global.
Critério de julgamento: Menor preço global.

Critério de julgamento: conforme opção técnica da secretaria demandante será menor preço global por item.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

1.1 DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 2616/2010, que Cria o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", define objeto e funcionamento e dá outras providências, sendo:

> Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Conservação dos Mananciais, denominado "Programa Água Boa", que será regido nos termos da presente lei.
> Art. 2º O Programa Água Boa tem como finalidade apoiar e fomentar a implantação de cisternas, a proteção de fontes e a proteção de matas ciliares no meio rural do município.
> § 1º .....
> § 2º Por fonte protegida entende-se a nascente de água que foi modificada manualmente e na qual realizou-se a implantação de estrutura de proteção e isolamento da área de entorno, visando garantir a preservação da qualidade da água.
> § 3º .....

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 4º O Governo Municipal apoiará a proteção de fontes através do fornecimento de parte ou do total do material necessário para a proteção das fontes.
> § 1º As fontes deverão ser protegidas de acordo com a recomendação e projeto do técnico responsável, sendo que o tipo de material necessário será definido pelo mesmo.
> § 2º Caso o projeto técnico aponte a necessidade, o Governo Municipal fornecerá gratuitamente mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição da mata na área de entorno da fonte.
> § 3º As quantidades de materiais e mudas a serem repassados para cada beneficiário serão definidas através da elaboração de projeto por técnico da Prefeitura ou de entidade parceira ou conveniada.

CONSIDERANDO, que o Município de Chopinzinho, possui 1.544 propriedades rurais, (IBGE 2017), sendo que na sua quase totalidade, utilizam água para consumo familiar e dos animais, oriundas de fontes/nascentes das propriedades rurais.

CONSIDERANDO, que muitas dessas fontes/nascentes, não possuem qualquer proteção contra a contaminação por insetos, roedores, sedimentos de solo, bem como de defensivos agrícolas, pela falta de proteção verde no seu entorno (mata ciliar), atendendo ao estabelecido na legislação vigente. (código florestal).

> Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012:
> **Art. 4º** Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
> **IV** - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 2616/2010, prevê:

> Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Conservação dos Mananciais de Água ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
> § 1º. É de responsabilidade do Gestor a definição das metas anuais e demais atos necessários ao funcionamento do Programa.
> § 2º. O Município poderá firmar convênios e parcerias para a execução do programa

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,
b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);
c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

O Município de Chopinzinho, localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, possui cerca de 1.550 domicílios instalados em seu território, localizados na área rural, com uma população rural de 7.171 habitantes, ou seja 36,44% da população do município reside em áreas rurais (IBGE, 2017). A agricultura familiar representa aproximadamente 87% do total dos estabelecimentos rurais. A água utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades é obtida em sua maioria por meio da captação de poços semi artesianos e nascentes/fontes normalmente desprotegidos.

De forma geral, a captação de água das nascentes é apenas canalizada e direcionada aos principais pontos de uso, estando suscetível a contaminação de bactérias, em especial da E. Coli[1], pelo acesso de animais junto a nascente ou no entorno. Além da contaminação por bactérias, há outros agravantes como a entrada de agroquímicos pela erosão devido à ausência de mata ciliar, cercamento ou isolamento da área de proteção permanente. A preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d´água não são apenas atitudes que satisfazem a legislação, ou propiciam à comunidade o aproveitamento das águas para as mais diversas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações em nosso planeta.

A secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, habilitou através da chamada pública nº 12/2023 de 16 de maio de 2023, 50 (cinquenta) produtores rurais (relação em anexo), para serem contemplados com o programa.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da água consumida por agricultores e pequenos proprietários rurais, o município de Chopinzinho, propõe este projeto de proteção de nascentes, através do PROGRAMA ÁGUA BOA, a ser realizado com metas progressivas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (ata nº 13/2023 de autorização em anexo), iniciando em novembro de 2023.

Assim, o investimento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vai possibilitar a administração municipal, local promover melhorias na qualidade da água e saúde da população rural do município, atendendo assim sua finalidade.

Os equipamentos/máquinas para limpeza e escavação das nascentes, será feito pela secretaria municipal de viação e serviços públicos, a mão de obra para construção das proteções das nascentes, será efetuada pelos agricultores beneficiários, selecionados pela chamada da pública, assim como a coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Sendo assim, solicitamos que, o critério de julgamento seja pelo menor preço global por item, para que não haja novamente a falta de proposta para alguns itens, principalmente os de menor valor, inviabilizando a execução da proposta, conforme projeto técnico, pois precisamos de todos os itens relacionados para concluir o projeto.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme o termo de referência proposto.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

a) BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
b) NIENDIEKER & CIA LTDA
c) COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
d) BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
e) NELSON L DE SOUZA & CIA LTDA
f) SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
g) ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
h) DALZOTTO ELETRO LTDA

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NIENDIEKER & CIA LTDA	COOPERATIVA DE ELE-TRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	NELSON L DE SOUZA & CIA LTDA	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	DALZOTTO ELETRO LTDA
01	6,80	M³	Areia Média	240,00	248,00		255,00		245,50		
02	62	SCS	Cimento Portland Cp Ii E 32	38,00	49,50		43,30		41,67		
03	3835	Un	Tijolo 6 Furos (24 Cm X 14 Cm X 9 Cm).	1,10			1,20		1,25		
04	575	M³	Pedra Rachão	120,00			144,00		140,00		
05	2,02	M³	Pedra Brita Nº 01	130,00			144,00		135,00		
06	84	UN	Tubo Concreto Ø 1 M	590,00	495,00			505,00			
07	3	UN	Tubo Concreto Ø 80 Cm	480,00	385,00	215,00		225,00			
08	3	UN	Tubo Concreto Ø 60 Cm	200,00	128,00	115,00		120,00			
09	7	MT	Tubo PVC SD 25 Mm	4,00			4,00		4,86		
10	2	UN	CAP PVC SD 25 Mm	2,00			2,65		3,07		
11	3	UN	Luva Redução PVC SD 25 Mm X ½"	5,00			3,75		4,03		
12	3	PÇ	Adaptador Rural Interno ½", Para Mangueira	3,00			1,95		4,02		
13	4	PÇ	Luva Redução Pvc Sd 25 Mm X ¾"	5,00			2,75		3,78		
14	4	PÇ	Adaptador Rural Interno ¾", Para Mangueira	3,00			1,95		5,66		
15	50	MT	Tubo PVC SD 50 Mm	12,00			12,90		20,00		
16	95	MT	Tubo PVC 75 Mm - ESGOTO	12,00			10,50		17,92		
17	18	PÇ	CAP 75 Mm - ESGOTO	6,00			10,90		11,87		
18	31	UN	Tampa Para Tubo De Concreto De Ø 1 M, com 02 (Duas) Alças, Espessura Mínima De 8 Cm, Em Concreto Armado.	375,00	272,00	260,00					
19	01	UN	Tampa Para Tubo De Concreto De Ø 80 Cm, com 02 (Duas) Alças, Espessura Mínima De 8 Cm, Em Concreto Armado.	330,00	238,00	260,00					
20	02	UN	Tampa Para Tubo De Concreto De Ø 60 Cm, com 02 (Duas) Alças, Espessura Mínima De 5 Cm, Em Concreto Armado.	200,00	125,00	200,00					
21	01	UN	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.			1470,00					1665,00

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
4.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.
4.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
4.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nos itens 6 e 8 deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
4.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO

6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES
8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

Chopinzinho - PR, 19 de outubro de 2023.

Tec. Agr. Ricardo Scandolara
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA			
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32			
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).			
04	575	M³	PEDRA RACHÃO			
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01			
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M			
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM			
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM			
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm			
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm			
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”			
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½”, PARA MANGUEIRA			
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾”			
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾”, PARA MANGUEIRA			
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm			
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO			
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO			
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.			
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.			
20	02	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.			
21	01	UN	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina			

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

			-Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2” x 5 m. -Mangote de recalque de 2” x 5 m.			
				TOTAL R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$_____para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nas cláusulas oitava e décima deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2 e informe o código 051B-47E1-3422-20E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 051B-47E1-3422-20E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2023 13:18:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2023 13:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 09/11/2023 08:29:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051B-47E1-3422-20E2

Memorando 21- 4.795/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/11/2023 às 13:12:37

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 88/2023

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_88_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_PARA_PROTECAO_DE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/11/2023 13:19:23	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CFFA-BD51-FEF8-2935**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 88/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES. Valor máximo estimado: R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFFA-BD51-FEF8-2935 e informe o código CFFA-BD51-FEF8-2935

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFFA-BD51-FEF8-2935

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2023 13:19:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFFA-BD51-FEF8-2935

Memorando 22- 4.795/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/11/2023 às 08:21:56

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 88-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 88/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES. Valor máximo estimado: R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:09C0E3D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2023. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 88/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES. Valor máximo estimado: R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 - PE Nº 67/2023.

Na Edição nº 4261, pg. 10 de 07 de novembro de 2023 onde se lê: "Prazo: de 12 meses, de 25.11.2023 a 24.11.2024". Leia-se: Prazo: de 12 meses, de 27.11.2023 a 26.11.2024".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
DATA: 19/09/23 ABERTURA: 23/10/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 06/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	29.304.186/0001-54	47.882,38

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 47.882,38 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2023.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 156/2022 – Concorrência Pública nº 25/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, findando em 18.12.2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2023
Considerando o Termo de Convênio nº 06/2023, onde se lê: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos recebidos pelo Estado do Paraná.; Leia-se: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, a título de contrapartida, para cumprimento do Termo de Convênio nº 165/2022. Coronel Vivida, 07 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ: 77.744.944/0001-06
BR 373 – TREVO – CORONEL VIVIDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CD-AMOVI

O Conselho Deliberativo da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, através de seu Presidente, ao fim assinado, comunica aos associados que no próximo dia 17/11/2023, as 19:30 horas, acontecerá em sua sede, uma reunião do Conselho, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor, para o próximo biênio, conforme estipula o Estatuto Social da entidade.
Os sócios patrimoniais interessados deverão fazer sua inscrição diretamente ao Conselho Deliberativo da AMOVI, até o horário previsto para a reunião, acima indicado.

Sede da Associação dos Motoristas Vividenses, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

VILMR LUIS DE LIMA
Presidente do Conselho Deliberativo
Da AMOVI

Memorando 23- 4.795/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2023 às 08:16:50

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Antonialle Materiais Eletricos Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

941_CE_1.PDF
952_CE_1.PDF
953_CE_1.PDF
954_CE_1.PDF
961_DE_1.PDF
9_3_1_2_CONTRATO_SOCIAL.pdf
9_5_1_CNPJ_EMITIDO_06_11_23.pdf
9_5_5_CERTIDAO_FGTS_VAL_27_11_23.pdf
9_5_6_CNDT_VAL_15_04_2024.pdf
9_6_2_DECLARACAO_DE_REGULARIDADE.pdf
9_6_5_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
CERTID_1.PDF
CONSUL_1.PDF
DECLARACAO_EPP.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_AJUSTADA_43_.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_24_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202309271543341400944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 27 de setembro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.09.27 15:44:27 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:12 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2024.
Código de controle da certidão: **7861.0416.6E79.C97A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032147107-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
12118/2023

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1733-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: Chopinzinho UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 131/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 09/11/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/12118
Código de autenticidade da certidão: 730800670315054

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 09 de Novembro de 2023.

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho/PR, CEP n° 85560-000, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.11.22 10:31:21 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41210273058, e último arquivamento ocorrido em 23/09/2021, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O sócio ANTONIO LUZZA, já qualificado, que possuía capital social de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), elevando-o para R$ **500.000,00** (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 2ª: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Sociedade Empresária LTDA Unipessoal que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula 3ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE nº 41210273058

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sua sede e domicílio Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15 e NIRE nº 41210273058, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Cláusula 2ª: O nome fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS.

Cláusula 3ª: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando assim distribuido:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 4ª: O objeto social é: 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula 5ª A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Cláusula 6ª – A administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal será exercida pelo sócio **ANTONIO LUZZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individual**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 7ª – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início das atividades em 17/09/2004.

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª – O exercício social coincidirá com o ano civil 31/12. Ao término de cada exercício, a administração societária prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 12ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula 13ª – Declara o SÓCIO sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresária Ltda Unipessoal se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª – A parte elege o foro de Chopinzinho – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022

ANTONIO LUZZA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 09:13 SOB Nº 20223774090.
PROTOCOLO: 223774090 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207383517. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41210273058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **09:26:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **09:26:27** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **09:26:27** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102901092623095804

Informação obtida em 01/11/2023 10:04:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Certidão nº: 57739303/2023
Expedição: 18/10/2023, às 15:20:59
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho/PR, CEP n° 85560-000, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.11.22 10:30:56 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho/PR, CEP n° 85560-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luzza, portador(a) da carteira de identidade RG nº3596044-9 e inscrito(a) no CPF sob nº487.018.409-59, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3° grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes do cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada á contratação responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contida nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário n° 1273953/4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 88, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.11.22 10:29:21 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **NIRE :** 41210273058 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317838070
NIRE (Sede) 41210273058	**CNPJ** 07.005.073/0001-15	**Data de Ato Constitutivo** 17/09/2004	**Início de Atividade** 17/09/2004

Endereço Completo
Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

NIRE : 41210273058
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2317838070

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
09/06/2022	20223774090	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/09/2023, às 11:34:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GHL1GDEK**.

PRC2317838070

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.005.073/0001-15**	DUNS®:	**678427149**
Razão Social:	**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/06/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/05/2024**
FGTS		Validade:	**27/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/12/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/11/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho/PR, CEP n° 85560-000, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959
Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.11.22 10:28:59 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/09/2004**
CNAE Primário: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

CNAE Secundário 1: **1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE**
CNAE Secundário 2: **2592-6/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL**
CNAE Secundário 3: **2592-6/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL,**
CNAE Secundário 4: **3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA**
CNAE Secundário 5: **3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO**
CNAE Secundário 6: **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 7: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 8: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 9: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 10: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 11: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 12: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 13: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 14: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 15: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 16: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 17: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 18: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 19: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 20: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 21: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 22: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 23: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 24: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 25: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**

CNAE Secundário 26:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 27:	**4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 28:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 29:	**4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 30:	**4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 31:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 32:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 33:	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 34:	**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 35:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 36:	**7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS**
CNAE Secundário 37:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 38:	**8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
CNAE Secundário 39:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 40:	**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**
CNAE Secundário 41:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 42:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 43:	**9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**
Endereço:	**RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 - CENTRO**
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**
Telefone:	**(46) 32423038**
E-mail:	**FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**487.018.409-59**
Nome:	**ANTONIO LUZZA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**487.018.409-59**
Nome:	**ANTONIO LUZZA**
E-mail:	**financeiroeletroluz2015@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **487.018.409-59** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ANTONIO LUZZA**
Número do Documento: **35960449** Órgão Expedidor: **SSP-PR**
Data de Expedição: **19/02/1982** Data de Nascimento: **19/09/1962**
Filiação Materna: **TEREZA IONE GRANETTO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **020.011.939-71**
Nome: **MARLI TEREZINHA SUFFIATI**
Carteira de Identidade: **40427147** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **27/12/1983**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **OUTROS OTR OUTROS SANTO ANTONIO - INTERIOR**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **eletroluzlicita@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/05/2024**
Código de Controle: **930D7F20006595B2**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/11/2023**
Código de Controle: **2023102901092623095804**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/02/2024**
Código de Controle: **451013502023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9031895500**
Inscrição Municipal: **1733**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/12/2023**
Código de Controle: **031538690-52**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/11/2023**
Código de Controle: **420744972136002**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

A empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, estabelecida na ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 , centro, na cidade de CHOPINZINHO – PR, TELEFONE: (46) 3242-3038, E-MAIL: eletroluzlicita@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada por ANTONIO LUZZA, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 3.596.044-9 e do CPF nº 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, N° 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
09	MT	7	TUBO PVC SD 25 mm	Plastilit	R$ 2,98	R$ 20,86
10	UN	2	CAP PVC SD 25 mm	Plastilit	R$ 1,89	R$ 3,78
11	UN	3	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"	Plastilit	R$ 2,98	R$ 8,94
12	PÇ	3	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA	Plastilit	R$ 1,85	R$ 5,55
13	PÇ	4	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"	Plastilit	R$ 2,49	R$ 9,96
14	PÇ	4	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA	Plastilit	R$ 1,86	R$ 7,44
15	MT	50	TUBO PVC SD 50 mm	Plastilit	R$ 9,60	R$ 480,00
17	PÇ	18	CAP 75 mm - ESGOTO	Plastilit	R$ 5,94	R$ 106,92
					VALOR TOTAL	**R$ 643,45**

A validade proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS:BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0842-7, Nº CONTA CORRENTE: 11194-5.

Chopinzinho, 23 DE NOVEMBRO de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.11.23 14:03:53 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, estabelecida na ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 , centro, na cidade de CHOPINZINHO – PR, TELEFONE: (46) 3242-3038, E-MAIL: eletroluzlicita@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada por ANTONIO LUZZA, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 3.596.044-9 e do CPF nº 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, N° 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
09	MT	7	TUBO PVC SD 25 mm	Plastilit	R$ 4,00	R$ 28,00
10	UN	2	CAP PVC SD 25 mm	Plastilit	R$ 2,00	R$ 4,00
11	UN	3	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"	Plastilit	R$ 3,75	R$ 11,25
12	PÇ	3	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA	Plastilit	R$ 1,95	R$ 5,85
13	PÇ	4	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾"	Plastilit	R$ 2,75	R$ 11,00
14	PÇ	4	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA	Plastilit	R$ 1,95	R$ 7,80
15	MT	50	TUBO PVC SD 50 mm	Plastilit	R$ 12,00	R$ 600,00
16	MT	95	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	Plastilit	R$ 10,50	R$ 997,50
17	PÇ	18	CAP 75 mm - ESGOTO	Plastilit	R$ 6,00	R$ 108,00
21	UN	01	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.	BRANCO	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
					VALOR TOTAL	**R$ 3.243,40**

A validade proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS:BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0842-7, Nº CONTA CORRENTE: 11194-5.

Chopinzinho, 22 DE NOVEMBRO de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.11.22 10:42:27 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07005073000115

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CHOPINZINHO	07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELÈTRICOS LTDA EPP	11/05/2021	07/05/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Cancelado/Baixado

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2023 08:26:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 24- 4.795/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2023 às 08:18:08

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa B J S Materiais de Construção Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

9312_C_1.PDF
951_CA_1.PDF
952_CN_1.PDF
953_CN_1.PDF
954_CN_1.PDF
955_CR_1.PDF
9_1_2_certidao_TCU.pdf
9_1_3_certidao_TCE_PR.pdf
9_5_6_CNDT_validade_15_05_2024.pdf
CONSUL_1.PDF
DECLARACOES.pdf
falencia.pdf
Microsoft_Word_edital_3_.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

B J S MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Cláusula 14ª: MICROEMPRESA (ME): Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no inciso I, do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841, de 05-10-1999, e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841.

Cláusula 15ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2005.

Brunna Sangaletti

Brunna Sangaletti

Jucelene Vetorello Sangaletti

Jucelene Vetorello Sangaletti

TESTEMUNHAS:

Maria Salete Dal Vesco

01-Maria Salete Dal Vesco
RG N.º 5.695.702-2 SESP/PR

Aline Presser.

02-Aline Presser
RG n.º 9.463.503-9 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2005
SOB NÚMERO: 41205607636
Protocolo: 05/422391-1
J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0282314

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2005
SOB NÚMERO: 20054223920
Protocolo: 05/422392-0
Empresa:41 2 0560763 6
J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0282320

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Cláusula 06ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 07ª: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá a sócia **Jucelene Vetorello Sangaletti,** com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 08ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, serão convocados por escrito, com antecedência de 10 dias para deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo ùnico - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, cep-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI,** brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Campinas do Sul – RS. aos 30/01/1961, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 6.132.009-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº 500 605 119 15, tem como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula 01ª: NOME EMPRESARIAL: A Sociedade girará sob o nome empresarial de " **B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**", e terá sede e foro na Rua 14 de Dezembro, 4465, Cidade de Chopinzinho, CEP-85.560-000 - Estado do Paraná.

Cláusula 02ª: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R$-150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinqüenta mil) quotas no valor unitário de R$-1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIA	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Brunna Sangaletti	135.000	R$-135.000,00
-Jucelene Vetorello Sangaletti	15.000	R$- 15.000,00
TOTAL	150.000	R$-150.000,00

Cláusula 03ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a atividade de Comércio Varejista de Materiais hidráulicos, elétricos, para pintura, ferragens, ferramentas e materiais de construção em geral.

Cláusula 04ª: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de janeiro de 2006.

Cláusula 05ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **AMANDA SANGALETTI,** Brasileira, solteira, Maior por Emancipação, conforme escritura pública de emancipação realizada no Tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 165 às folhas nº 005, Nascida em Chopinzinho – PR. aos 10/08/1996, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244 – Bairro Cristo Rei - CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.454.086-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 069 023 229 29, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **B J S Materiais de Construção Ltda.-ME**, estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 14 de Dezembro, 4465 - CEP-85560-000, inscrita no CNPJ nº. 07.730.586/0001-99 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205607636 em sessão de 30/11/2005, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula 01ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a atividade de
4744-00/3 - Comércio Varejista de Materiais hidráulicos,
4741-50/0 - Comércio Varejista de Tintas e Material para Pintura,
4742-30/0 - Comércio Varejista de material elétrico,
4744-00/1 - Comércio Varejista de ferragens e ferramentas,
4744-09/9 - Comércio Varejista de materiais de construção em geral
4930-20/1- Transporte Rodoviário de Cargas Secas, Exceto Produtos Perigosos,
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
4120-4/00 – Construção de Edifícios.
4321-5/00 – Instalação e Manutenção Elétrica.
4330-4/04 – Serviços de Pintura de Edifícios em Geral.

Cláusula 02ª: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 3ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2013.

Brunna Sangaletti
Brunna Sangaletti

Amanda Sangaletti
Amanda Sangaletti

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2013
SOB NÚMERO: 20136380956
Protocolo: 13/638095-6, DE 31/10/2013
Empresa:41 2 0560763 6
B J S MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Nara Lucia B Scaben
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

C. Quarta: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quinta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **Brunna Sangaletti,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

C. Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C. Sétima: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

C. Oitava: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2012.

Brunna Sangaletti — Jucelene Vetorello Sangaletti — Amanda Sangaletti

Brunna Sangaletti **Jucelene Vetorello Sangaletti** **Amanda Sangaletti**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2012
SOB NÚMERO: 20126672342
Protocolo: 12/667234-2, DE 25/09/2012
Empresa:41 2 0560763 6
B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI,** brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Campinas do Sul – RS. aos 30/01/1961, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 6.132.009-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº. 500 605 119 15, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **B J S Materiais de Construção Ltda.-ME**, estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 14 de Dezembro, 4465 - CEP-85560-000, inscrita no CNPJ nº. 07.730.586/0001-99 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205607636 em sessão de 30/11/2005 e 1ª Alteração nº 20106788027 de 13/07/2010, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: A Sócia **Jucelene Vetorello Sangaletti,** retira-se desta sociedade e na condição de cedente, cede e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 15.000 quotas, no valor total de R$-15.000,00 para a **sócia que neste ato Ingressa na sociedade Sra. AMANDA SANGALETTI,** Brasileira, solteira, Maior por Emancipação, conforme escritura pública de emancipação realizada no Tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 165 às folhas nº 005, Nascida em Chopinzinho – PR. aos 10/08/1996, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244 – Bairro Cristo Rei - CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.454.086-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 069 023 229 29, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte cedente Sra. Amanda Sangaletti, a partir deste contrato assume como solidária todos os direitos e deveres sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

C. Terceira: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R$-150.000,00(Cento e Cinqüenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinqüenta mil) quotas no valor unitário de R$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Brunna Sangaletti	135.000	R$- 135.000,00
-Amanda Sangaletti	15.000	R$- 15.000,00
TOTAL	150.000	R$- 150.000,00

B J Amanda

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI,** brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Campinas do Sul – RS. aos 30/01/1961, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 6.132.009-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº. 500 605 119 15, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **B J S Materiais de Construção Ltda.-ME**, estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 14 de Dezembro, 4465 - CEP-85560-000, inscrita no CNPJ nº. 07.730.586/0001-99 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205607636 em sessão de 30/11/2005, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula 01ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a atividade de Comércio Varejista de Materiais hidráulicos, elétricos, para pintura, ferragens, ferramentas e materiais de construção em geral e Transporte Rodoviário de Cargas Secas.

Cláusula 02ª: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 3ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 09 de julho de 2010.

Brunna Sangaletti
Brunna Sangaletti

Jucelene Vetorello Sangaletti
Jucelene Vetorello Sangaletti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
BRUNNA SANGALETTI, brasileira, solteira, maior por emancipação conforme escritura pública de emancipação realizada no tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 129 às folhas nº 139 e Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho – Paraná no Livro E/4 fls. 164 sob nº 763, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 01/03/1989, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.636.356-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 069 023 239 09, e **AMANDA SANGALETTI,** Brasileira, solteira, Maior por Emancipação, conforme escritura pública de emancipação realizada no Tabelionato Ferri de Chopinzinho – Paraná no livro nº 165 às folhas nº 005, Nascida em Chopinzinho – PR. aos 10/08/1996, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244 – Bairro Cristo Rei - CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.454.086-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 069 023 229 29, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **B J S Materiais de Construção Ltda.-ME**, estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 14 de Dezembro, 4465 - CEP-85560-000, inscrita no CNPJ nº. 07.730.586/0001-99 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205607636 em sessão de 30/11/2005, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira: A Sócia **Brunna Sangaletti,** retira-se desta sociedade e na condição de cedente, cede e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 135.000 quotas, no valor total de R$-135.000,00 para a **sócia que neste ato Ingressa na sociedade Sra. JUCELENE VETORELLO SANGALETTI,** brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Campinas do Sul – RS. aos 30/01/1961, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 5244, CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 6.132.009-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº 500 605 119 15 que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte cedente Sra. Jucelene Vetorello Sangaletti, a partir deste contrato assume como solidária todos os direitos e deveres sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

C. Terceira: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R$-150.000,00(Cento e Cinqüenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinqüenta mil) quotas no valor unitário de R$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Jucelene Vetorello Sangaletti	135.000	R$- 135.000,00
-Amanda Sangaletti	15.000	R$- 15.000,00
TOTAL	150.000	R$- 150.000,00

Amanda Sangaletti

Brunna Sangaletti

Jucelene Vetorello Sangaletti

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.730.586/0001-99

C. Quarta: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quinta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **Jucelene Vetorello Sangaletti,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

C. Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima[a]: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 3ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2015.

Brunna Sangaletti

Amanda Sangaletti

Jucelene Vetorello Sangaletti

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2015
SOB NÚMERO: 20151401047
Protocolo: 15/140104-7, DE 25/02/2015
Empresa:41 2 0560763 6
B J S MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

Nara L. Bonasina Scabeni
RG 5.520.714-3
RELATORA
Junta Com. Chopinzinho - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.730.586/0001-99 **MATRIZ**		**30/11/2005**

NOME EMPRESARIAL
B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4465**	**ESQUINA C/RUA PRESIDENTE DUTRA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIR@BRTURBO.COM.BR	**(46) 3242-1574**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023** às **08:26:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 07.730.586/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:54 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2024.
Código de controle da certidão: **65C9.B638.259C.2671**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032240544-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.730.586/0001-99**
Nome: **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
12360/2023

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2159-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ....: 07.730.586/0001-99 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4465
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: Chopinzinho UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 009/2008

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
REQUERENTE: contabilidade
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 20/11/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/12360
Código de autenticidade da certidão: 624184650072227

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 20 de Novembro de 2023.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.730.586/0001-99

Razão Social: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4465 ESQ RUA PRES DUTRA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401504077055339

Informação obtida em 17/11/2023 08:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**

CPF/CNPJ: **07.730.586/0001-99**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:36:36 do dia 20/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: OV70201123163636

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.730.586/0001-99

Requerente: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/11/2023 16:42:32, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 649205414

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.730.586/0001-99
Certidão nº: 64865534/2023
Expedição: 17/11/2023, às 08:30:09
Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.730.586/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.730.586/0001-99**	DUNS®:	**898324950**
Razão Social:	**B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/04/2024**
FGTS		Validade:	**03/12/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/05/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**19/01/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525
E-MAIL: sangaletti@hotmail.com
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa BJS Materiais de Construções LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro,C.N.P.J. nº. : 07.730.586/0001-99, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2023.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199

Assinado de forma digital por B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199
Dados: 2023.11.21 14:47:48 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15
RG: 6.132.009-1

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525
E-MAIL: sangaletti@hotmail.com
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa BJS Materiais de Construções LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro,C.N.P.J. nº 07.730.586/0001-99, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur- no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2023.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199

Assinado de forma digital por B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199
Dados: 2023.11.21 14:48:04 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15
RG: 6.132.009-1

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525
E-MAIL: sangaletti@hotmail.com
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa BJS Materiais de Construções LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro, C.N.P.J. nº 07.730.586/0001-99, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientesque conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2023.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199

Assinado de forma digital por B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199
Dados: 2023.11.21 14:48:19 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15
RG: 6.132.009-1

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525
E-MAIL: sangaletti@hotmail.com
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

ANEXO – VI

DECLARACÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDACÕES DO INCISOIII DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A BJS Materiais de Construções LTDA inscrita no CNPJ sob nº07.730.586/0001-99, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Jucelene Vetorello Sangaletti, portadora da carteira de identidade RG nº 6.132.009-1e inscrita no CPF sob nº 500.605.119-15, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili- zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu- lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi- mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra- tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante co- munique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as altera- ções no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda- ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2023.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199

Assinado de forma digital por B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199
Dados: 2023.11.21 14:48:43 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15
RG: 6.132.009-1

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202311211355577700398

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 07.730.586/0001-99

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 21 de novembro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.11.21 13:56:31 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525
E-MAIL: sangaletti@hotmail.com
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa BJS Materiais de Construções estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro, telefone: (46) 3242-2525 e endereço eletrônico: sangaletti@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº: 07.730.586/0001-99, neste ato representada por Jucelene Vetorello Sangaletti, Sócia administradora, RG: 6.132.009-1, CPF: 500.605.119-15, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho- PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	UNIÃO	239,00	1.625,20
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	SUPREMO	37,99	2.355,38
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	PRUDENTÓPOLIS	1,09	4.180,15
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	SANTIAGO	118,00	67.850,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	SANTIAGO	128,00	258,56
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	MILENIUM	494,00	41.496,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	MILENIUM	214,00	642,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	MILENIUM	114,00	342,00
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	FORTLEV	3,99	27,93
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	FORTLEV	1,90	3,80
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”	FORTLEV	3,70	11,10
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½”, PARA MANGUEIRA	PLASHBOM	1,90	5,70
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾”	FORTLEV	2,74	10,96
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾”, PARA MANGUEIRA	PLASHBOM	1,90	7,60
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	FORTLEV	11,50	575,00
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	FORTLEV	10,40	988,00
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	FORTLEV	5,95	107,10
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CON-CRETO ARMADO.	MILENIUM	270,00	8.370,00
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02(DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	MILENIUM	237,00	237,00
20	02	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02(DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.	MILENIUM	124,00	248,00
			TOTAL R$			**129.341,48**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da agência: 0842- BANCO DO BRASIL

Número da conta corrente da empresa: 15.043-6

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2023.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199

Assinado de forma digital por B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199
Dados: 2023.11.21 14:44:39 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.730.586/0001-99** DUNS®: **898324950**
Razão Social: **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **30/11/2005**
CNAE Primário: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CNAE Secundário 1: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 2: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 3: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 4: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 5: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 6: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 7: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 8: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 9: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465 - ESQUINA C/RUA PRESIDENTE DUTRA -**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32421574**
E-mail: **pameladaum@outlook.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **500.605.119-15**
Nome: **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **500.605.119-15**
Nome: **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI**
E-mail: **simonebiava@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **069.023.229-29** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **AMANDA SANGALETTI**
Número do Documento: **104540864** Órgão Expedidor: **SESP/PR**
Data de Expedição: **16/08/2005** Data de Nascimento: **10/08/1996**
Filiação Materna: **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 5244 - CXP 97 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **simonebiava@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **500.605.119-15** Participação Societária: **90,00%**
Nome: **JUCELENE VETORELLO SANGALETTI**
Número do Documento: **61320091** Órgão Expedidor: **SESP/PR**
Data de Expedição: **13/12/1990** Data de Nascimento: **30/01/1961**
Filiação Materna: **ANASTACIA VETORELLO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **372.211.169-20**
Nome: **CELSO SANGALETTI**
Carteira de Identidade: **33976887** Órgão Expedidor: **SESP/SC**
Data de Expedição: **28/02/1981**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, SN - CRISTO REI**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32421133**
E-mail: **simonebiava@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO

Relatório de Credenciamento

Materiais

5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.730.586/0001-99** DUNS®: **898324950**
Razão Social: **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/04/2024**
Código de Controle: **65C9B638259C2671**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/12/2023**
Código de Controle: **2023110401504077055339**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/05/2024**
Código de Controle: **659832602023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.730.586/0001-99** DUNS®: **898324950**
Razão Social: **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9035933260**
Inscrição Municipal: **183563**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/03/2024**
Código de Controle: **032240544-25**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/01/2024**
Código de Controle: **624184650072227**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.730.586/0001-99** DUNS®: **898324950**
Razão Social: **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **20/01/2024**
Código de Controle: **202311211355577700398**

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.730.586/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035933260
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465, CENTRO - FONE (46) 3242-2525
E-MAIL: sangaletti@hotmail.com
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa BJS Materiais de Construções estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4465, Centro, telefone: (46) 3242-2525 e endereço eletrônico: sangaletti@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº: 07.730.586/0001-99, neste ato representada por Jucelene Vetorello Sangaletti, Sócia administradora, RG: 6.132.009-1, CPF: 500.605.119-15, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho- PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	UNIÃO	235,29	1.599,97
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	SUPREMO	37,90	2.349,80
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	PRUDENTÓPOLIS	1,08	4.141,80
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	SANTIAGO	116,52	66.999,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	SANTIAGO	127,50	257,55
			TOTAL R$			**75.348,12**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Código da agência: 0842- BANCO DO BRASIL

Número da conta corrente da empresa: 15.043-6

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2023.

B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199

Assinado de forma digital por B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:07730586000199
Dados: 2023.11.23 14:50:36 -03'00'

Nome completo: Jucelene Vetorello Sangaletti
Cargo na Empresa: Sócia administradora
CPF: 500.605.119-15

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07730586000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2023 08:24:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ: **07.730.586/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 25- 4.795/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2023 às 08:19:40

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Cimenbel Artefatos de Cimento Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXOI_1.PDF
ANEXOI_2.PDF
ANEXO_ENQUADRAMENTO_ME_ASSINADO.pdf
ANEXO_PARENTESCO_ASSINADO.pdf
ANEXO_PROPOSTA_assinado.pdf
ANEXO_PROPOSTA_ATUALIZADO_2_1_.pdf
CNDT.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNPJ.pdf
CONSULTA_TCU.pdf
CONSUL_1.PDF
Contrato_social_e_alteracao.pdf
FALENCIA_CIMENBEL.pdf
IMPEDIDOS_DE_LICITAR_TCE.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
SICAF.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 510, Bairro Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão C.N.P.J. nº 35.797.073/0001-30, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2023.

MAURI ALBERTON:95545727949
Assinado de forma digital por MAURI ALBERTON:95545727949
Dados: 2023.11.20 11:09:31 -03'00'

Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA
Mauri Alberton
6449216-0
955.457.279-49

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 510, Bairro Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão C.N.P.J. nº 35.797.073/0001-30, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2023.

MAURI ALBERTON:95545727949
Assinado de forma digital por MAURI ALBERTON:95545727949
Dados: 2023.11.20 11:07:28 -03'00'

Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA
Mauri Alberton
6449216-0
955.457.279-49

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA, CNPJ nº 35.797.073/0001-30, com sede na Rua Giocondo Felippi, n° 510, bairro Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2023.

MAURI ALBERTON:95545727949
Assinado de forma digital por MAURI ALBERTON:95545727949
Dados: 2023.11.20 11:09:05 -03'00'

Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA
Mauri Alberton
6449216-0
955.457.279-49

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.073/0001-30, com sede à Rua Giocondo Felippi, nº 510, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Mauri Alberton, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6449216-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 955.457.279-49, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico n° 88/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2023.

MAURI ALBERTON:95545727949
Assinado de forma digital por MAURI ALBERTON:95545727949
Dados: 2023.11.20 11:08:18 -03'00'

Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA
Mauri Alberton
6449216-0
955.457.279-49

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA, estabelecida na Rua Giocondo Felippi, n°510, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão, CEP 85.605-330, telefone (46) 3527-1580, e-mail: contatocimenbel@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.073/0001-30, neste ato representada por Mauri Alberton, cargo de sócio administrador, RG 6449216-0, CPF 955.457.279-49, Rua Nápoles, 89, bairro Jardim Floresta, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
18	Tampa para tubo de concreto de Ø 1m, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 8cm, e concreto armado.	UNIDADE	31	R$272,00	R$8.432,00
19	Tampa para tubo de concreto de Ø 80cm, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 8cm, em concreto armado.	UNIDADE	01	R$238,00	R$238,00
20	Tampa para tubo de concreto de Ø 60cm, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 5cm, em concreto armado.	UNIDADE	02	R$125,00	R$250,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR. Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2023.

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

MAURI ALBERTON:95457279 49

Assinado de forma digital por MAURI ALBERTON:95457279 49
Dados: 2023.11.20 11:27:25 -03'00'

Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA
Mauri Alberton
6449216-0
955.457.279-49

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

A empresa Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA, estabelecida na Rua Giocondo Felippi, n°510, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão, CEP 85.605-330, telefone (46) 3527-1580, e-mail: contatocimenbel@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.073/0001-30, neste ato representada por Mauri Alberton, cargo de sócio administrador, RG 6449216-0, CPF 955.457.279-49, Rua Nápoles, 89, bairro Jardim Floresta, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
18	Tampa para tubo de concreto de Ø 1m, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 8cm, e concreto armado.	UNIDADE	31	R$219,35	R$6.799,85
20	Tampa para tubo de concreto de Ø 60cm, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 5cm, em concreto armado.	UNIDADE	02	R$100,00	R$200,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR. Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2023.

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30 I.E.: 90836596-85
RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR. 85.605-330
(46) 3527-1580 contatocimenbel@gmail.com

MAURI ALBERTON:95545727949

Assinado de forma digital por MAURI ALBERTON:95545727949
Dados: 2023.11.23 14:59:17 -03'00'

Cimenbel Artefatos de Cimento LTDA
Mauri Alberton
6449216-0
955.457.279-49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.797.073/0001-30
Certidão nº: 60790757/2023
Expedição: 01/11/2023, às 10:32:40
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.797.073/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032147642-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.797.073/0001-30**
Nome: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:55 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **F491.521F.5E4E.203E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.797.073/0001-30

Razão Social: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Endereço: RUA GIOCONDO FELIPPI / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103106493239627085

Informação obtida em 01/11/2023 10:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°41437/2023

RAZÃO SOCIAL: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310451
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20200426
ENDEREÇO: RUA Giocondo Felippi, 510 - Q62 L5 - Presidente Kennedy CEP: 85605330 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/10/2023
DATA DE VALIDADE: 25/04/2024
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9ZJX2HEZ9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/10/2023 - 00:00:04
Qualquer rasura invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.797.073/0001-30 **MATRIZ**		**14/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GIOCONDO FELIPPI	**510**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-330	**PRESIDENTE KENNEDY**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3527-1580

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **11:38:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/11/2023 09:03:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: **35.797.073/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.797.073/0001-30**	DUNS®:	**925918116**
Razão Social:	**CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:	**CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/03/2024**
FGTS		Validade:	**29/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/04/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**01/03/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CONTRATO SOCIAL
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

MAURI ALBERTON, nacionalidade brasileira, empresario, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/11/1972, natural de Santo Antonio Do Sudoeste – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Napoles, 89, Bairro Jardim Floresta, Cep 85.603-346, portador da RG n.º 6.449.216-0 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 16/04/1992 e CPF n.º 955.457.279-49, e ARILSON JEFERSON ALBERTON, nacionalidade brasileira, empresario, , solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Napoles, 89, Bairro Jardim Floresta, Cep 85.603-346, portador da RG n.º 123739169 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 08/11/2007, Carteira de, Habilitação 05855581981 do Detran/PR, expedida em 13/05/2019, validade em 18/04/2024 e CPF n.º 079.125.169-13. Constituem neste ato uma Sociedade empresarial Limitada com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede em Francisco Beltrão - Pr., na Rua Giocondo Felippi, 510, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de "COMERCIO VAREJISTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PEDRA, AREIA, TIJOLOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO, PAVERS, CALÇADAS".

CLÁUSULA QUARTA –O capital social de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 (cincoenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim subscrito e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional do pais, como segue assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
MAURI ALBERTON	25.000	50,00%	R$ 25.000,00
ARILSON JEFESON ALBERTON	25.000	50,00%	R$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100,00%	R$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 20 de Dezembro de 2019.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2019 11:39 SOB Nº 41209229954.
PROTOCOLO: 197453112 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905766788. NIRE: 41209229954.
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá individualmente a MAURI ALBERTON com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avalizar, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, manter ou fechar filial ou dependências, escritorios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2019 11:39 SOB Nº 41209229954.
PROTOCOLO: 197453112 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905766788. NIRE: 41209229954.
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA 5ª - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como MicroEmpresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DECIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) única via.

Francisco Beltrão – Pr., 06 de Dezembro de 2019.

aa) _____
MAURI ALBERTON
CPF nº 955.457.279-49

aa) _____
ARILSON JEFERSON ALBERTON
CPF nº 079.125.169-13

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2019 11:39 SOB Nº 41209229954.
PROTOCOLO: 197453112 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905766788. NIRE: 41209229954.
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Contrato_social_e_alteracao.pdf (3/10) 379/822

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro / Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

MAURI ALBERTON.....

ARILSON JEFERSON ALBERTON.....

.....

Em test _____ da Verdade. Dou fé. Francisco Beltrão - PR, 10 de Dezembro de 2019

ESCREVENTE: KARINE SARTORI PRIVAN WALTER

R$22,78 + R$0,80

DNVOp . h6G4r | ymP9X / AoAJh - (y9B62 - Confira em: http://funarpen.com.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2019 11:39 SOB Nº 41209229954.
PROTOCOLO: 197453112 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905766788. NIRE: 41209229954.
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ N.º 35.797.073/0001-30
NIRE N.º 41209229954

MAURI ALBERTON, nacionalidade brasileira, empresario, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/11/1972, natural de Santo Antonio Do Sudoeste – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Napoles, 89, Bairro Jardim Floresta, Cep 85.603-346, portador da RG n.º 6.449.216-0 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 16/04/1992 e CPF n.º 955.457.279-49, e ARILSON JEFERSON ALBERTON, nacionalidade brasileira, empresario, , solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Napoles, 89, Bairro Jardim Floresta, Cep 85.603-346, portador da RG n.º 123739169 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 08/11/2007, Carteira de, Habilitação 05855581981 do Detran/PR, expedida em 13/05/2019, validade em 18/04/2024 e CPF n.º 079.125.169-13. únicos sócios da sociedade limitada, sob o nome empresarial CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede em Francisco Beltrão - Pr., na Rua Giocondo Felippi, 510, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330**,** seu ato constitutivo inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41209229954 e no CNPJ 35.797.073/0001-30, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posterior alteração e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as clausulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio MAURI ALBERTON, que possui R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas, neste momento integraliza mais R$ 150.000,00(cento e cincoenta mil) reais, dividido em 150000(cento e cincoenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum) real cada uma ,que o sócio o faz em moeda corrente nacional do pais, totalmente integralizadas, o sócio ARILSON JEFERSON ALBERTON, que possui a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um) real, cada uma integralizadas, neste momento integraliza mais 125.000,00(cento e vinte e cinco mil), dividido em 125000(cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum) real cada , que sócio o faz em moeda corrente do pais, totalmente integralizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da alteração o capital social passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim subscrito e com integralização pelos sócios, em moeda corrente nacional, como segue:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
Mauri Alberton	150.000	50,00%	R$ 150.000,00
Arilson Jeferson Alberton	150.000	50,00%	R$ 150.000,00
TOTAL	300.000	100,00%	R$ 300.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram serem conhecedores pleno da situação econômica e financeira da empresa.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ N.º 35.797.073/0001-30
NIRE N.º 41209229954

incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios Mauri Alberton ou a Arilson Jeferson Alberton , com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avalizar, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ N.º 35.797.073/0001-30
NIRE N.º 41209229954

MAURI ALBERTON, nacionalidade brasileira, empresario, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/11/1972, natural de Santo Antonio Do Sudoeste – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Napoles, 89, Bairro Jardim Floresta, Cep 85.603-346, portador da RG n.º 6.449.216-0 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 16/04/1992 e CPF n.º 955.457.279-49, e ARILSON JEFERSON ALBERTON, nacionalidade brasileira, empresario , solteiro, nascido em 26/01/1995, natural

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ N.º 35.797.073/0001-30
NIRE N.º 41209229954

de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Napoles, 89, Bairro Jardim Floresta, Cep 85.603-346, portador da RG n.º 123739169 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 08/11/2007, Carteira de, Habilitação 05855581981 do Detran/PR, expedida em 13/05/2019, validade em 18/04/2024 e CPF n.º 079.125.169-13. únicos sócios da sociedade limitada, sob o nome empresarial CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede em Francisco Beltrão - Pr., na Rua Giocondo Felippi, 510, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330**,** seu ato constitutivo inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41209229954 e no CNPJ 35.797.073/0001-30, consolida-se o seu contrato social primitivo e posterior alteração, que passará a reger-se pelo que esta contido nas clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede em Francisco Beltrão - Pr., na Rua Giocondo Felippi, 510, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de "COMERCIO VAREJISTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PEDRA, AREIA, TIJOLOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO, PAVERS, CALÇADAS".

CLÁUSULA QUARTA –O capital social de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 (cincoenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim subscrito e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional do pais, como segue assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
MAURI ALBERTON	150.000	50,00%	R$ 150.000,00
ARILSON JEFESON ALBERTON	150.000	50,00%	R$ 150.000,00
TOTAL	300.000	100,00%	R$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 20 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá individualmente a MAURI ALBERTON ou a ARILSON JEFERSON ALBERTON, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ N.º 35.797.073/0001-30
NIRE N.º 41209229954

sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avalizar, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, manter ou fechar filial ou dependências, escritorios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA 5ª - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como MicroEmpresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DECIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) única via.

Francisco Beltrão – Pr., 01 de Outubro de 2021.

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ N.º 35.797.073/0001-30
NIRE N.º 41209229954

aa)_____
MAURI ALBERTON
CPF nº 955.457.279-49

aa)_____
ARILSON JEFERSON ALBERTON
CPF nº 079.125.169-13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07912516913	ARILSON JEFERSON ALBERTON
95545727949	MAURI ALBERTON

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2021 10:10 SOB Nº 20216731984.
PROTOCOLO: 216731984 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107484208. CNPJ DA SEDE: 35797073000130.
NIRE: 41209229954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certificado digitalmente por:
JEAN MICHEL SIGNOR

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 35.797.073/0001-30
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 1 de novembro de 2023

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Código Validador TJPR: CACD.4771.23FCDCBF.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35797073000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.797.073/0001-30** DUNS®: **925918116**
Razão Social: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
Nome Fantasia: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 300.000,00** Data de Abertura da Empresa: **14/12/2019**
CNAE Primário: **2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO**

CNAE Secundário 1: **4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**
CNAE Secundário 2: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Dados para Contato

CEP: **85.605-330**
Endereço: **RUA GIOCONDO FELIPPI, 510 - PRESIDENTE KENNEDY**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 35271580**
E-mail: **contatocimenbel@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **955.457.279-49**
Nome: **MAURI ALBERTON**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **955.457.279-49**
Nome: **MAURI ALBERTON**
E-mail: **contatocimenbel@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **079.125.169-13** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ARILSON JEFERSON ALBERTON**
Número do Documento: **05855581981** Órgão Expedidor: **DENATRAN**
Data de Expedição: **13/05/2019** Data de Nascimento: **28/01/1995**
Filiação Materna: **MARLI FATIMA MONTEIRO ALBERTON**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.610-000**
Endereço: **RUA CAMPO SALES, 1240 - CENTRO**
Município / UF: **Renascença / Paraná**
Telefone: **(46) 99817336**
E-mail: **Arilsonalberton@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **955.457.279-49** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MAURI ALBERTON**
Número do Documento: **02164319025** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **05/10/2017** Data de Nascimento: **24/11/1972**
Filiação Materna: **MARIA PERPETA ALBERTON**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **020.782.399-50**
Nome: **MARLI FATIMA MONTEIRO ALBERTON**
Carteira de Identidade: **04762612609** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **29/11/2018**

CEP: **85.603-345**
Endereço: **RUA MILAO, 000104 - JARDIM ITALIA**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **contatocimenbel@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.797.073/0001-30** DUNS®: **925918116**
Razão Social: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
Nome Fantasia: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/03/2024**
Código de Controle: **012C800492F6E361**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/11/2023**
Código de Controle: **2023103106493239627085**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/04/2024**
Código de Controle: **582187932023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.797.073/0001-30** DUNS®: **925918116**
Razão Social: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
Nome Fantasia: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9083659685**
Inscrição Municipal: **310451**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/02/2024**
Código de Controle: **031960225-68**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/03/2024**
Código de Controle: **9ZTMHBUFFHCJ5X2HQBUG**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.797.073/0001-30** DUNS®: **925918116**
Razão Social: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
Nome Fantasia: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **29/07/2023**
Código de Controle: **CACD.6127.00ECGDCC.11**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.797.073/0001-30**	DUNS®:	**92*****16**
Razão Social:	**CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:	**CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/03/2024**
FGTS		Validade:	**29/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/04/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**01/03/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35797073000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2023 08:28:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: **35.797.073/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 26- 4.795/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2023 às 08:21:25

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Comercial Vanguardeira Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA_VANGUARDEIRA.pdf
AT11AD_1.PDF
AT1DA6_1.PDF
AT7870_1.PDF
AT7BB5_1.PDF
ATB5C6_1.PDF
ATCD3B_1.PDF
ATCD67_1.PDF
Atestado_CBM_Motobomba_e_Serra.pdf
Atestado_COMPESA_Hidraulicos.pdf
Atestado_COMPESA_Torneira_Bica_PVC.pdf
Atestado_DAE_Galvanizado.pdf
Atestado_DMAE_Hidraulico_e_Bomba.pdf
Atestado_EMBASA_Hidraulico.pdf
Atestado_Embrapa_Tintas.pdf
Atestado_IFC_Blumenau_Hidraulicos.pdf
Atestado_IFC_CAMBORIU_VALVULA_PVC.pdf
Atestado_IFC_Fraiburgo_Hidraulicos.pdf
Atestado_IFC_Luzerma_Hidraulicos.pdf
Atestado_Pref_POA_Hidraulico.pdf
Atestado_Sulina_Armario_de_aco.pdf
Atestado_Udesc_Bebedouro.pdf
Atestado_UDESC_Cartao_Micro_SD_64GB.pdf
ATESTA_1.PDF
ATESTA_1_PDF_2_.pdf
ATESTA_3.PDF
Certidao_Falencia_29_12_23.pdf
CNDT_03_04_2024.pdf
CND_Estadual_30_04_23.pdf
CND_FGTS_29_11_2023.pdf
CND_INSS_E_FEDERAL_13_04_2024.pdf
CND_MUNICIPAL_01_05_2024.pdf
CNH_Digital_Edson_Camilo.pdf
CNPJ.pdf
COML_VANGUARDEIRA_DIARIO_2022.pdf
COML_VANGUARDEIRA_INDICES_2022.pdf
CONSUL_1.PDF

Contrato_Social_VANGUARDEIRA.pdf
DE3691_1.PDF
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_ME_EPP.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
DECLAR_1.PDF
Edson_Infantaria.zip
IF_Florianopolis_Aquecedor_a_oleo.pdf
Item_21.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PREGO8_1.PDF
proposta_2023_11_23T103230_286.pdf
Sicaf.pdf
Simples_Nacional.pdf
Simplificada_05_01_2024.pdf
Sintegra.pdf
SOLICI_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

PREFEITURA DE BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

ALVARÁ - 2023

Alvará de Localização e Funcionamento

CONCEDIDO A	CMC
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA EPP	87236

NATUREZA JURÍDICA	ÁREA UTILIZADA (m²)
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	200

PARA ESTABELECER NA

RUA FRITZ SPERNAU, 1000,FUNDOS, ITOUPAVA NORTE, 89055-200

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, **SD**

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2023	VÁLIDO ATÉ: 30/04/2024

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, **SD**
CNAE: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, **SD**
CNAE: 4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, **SD**
CNAE: 4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, **SD**
CNAE: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, **SD**
CNAE: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, **SD**
CNAE: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **SD**
CNAE: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, **SD**
CNAE: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, **SD**
CNAE: 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, **SD**
CNAE: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, **SD**
CNAE: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, **SD**
CNAE: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **SD**
CNAE: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, **SD**
CNAE: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, **SD**
CNAE: 4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, **SD**
CNAE: 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **SD**
CNAE: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, **SD**
CNAE: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, **SD**
CNAE: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, **SD**
CNAE: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, **SD**
CNAE: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, **SD**
CNAE: 4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, **SD**
CNAE: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, **SD**
CNAE: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, **SD**
CNAE: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **SD**
CNAE: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, **SD**
CNAE: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, **SD**
CNAE: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, **SD**
CNAE: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **SD**
CNAE: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, **SD**
CNAE: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, **SD**
CNAE: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, **SD**
CNAE: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, **SD**
CNAE: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, **SD**
CNAE: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, **SD**
CNAE: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, **SD**
CNAE: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, **SD**
CNAE: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, **SD**
CNAE: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, **SD**
CNAE: 4679-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS, **SD**
CNAE: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, **SD**
CNAE: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, **SD**
CNAE: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, **SD**

Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ	10.942.831/0001-36	Simples Nacional	30/07/2009

PREFEITURA DE BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

ALVARÁ - 2023

Alvará de Localização e Funcionamento

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.	DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 26/04/2023

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 91049dd1c75531

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

Banco do Brasil S.A.
Administração de Contratos

ATESTADO

FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME - com sede à RUA IRMGARD CARL, 125 CASA – ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENAU/SC - CEP 89.037-555, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda /CNPJ/sob número 10.942.831/0001-36 forneceu ao Banco do Brasil S.A., os bens/materiais abaixo relacionados:

Bem/Material fornecido	Contrato	Quantidade
Acionador completo para descarga Master 1 1/2"	201474195206	40
Adesivo plástico para PVC	201474195206	10
Anel de borracha 100 mm	201474195206	3
Anel de borracha 40 mm	201474195206	2
Anel de borracha 50 mm	201474195206	2
Anel de borracha 75 mm	201474195206	2
Cap PVC branco 100 mm	201474195206	20
Cap PVC branco 40 mm	201474195206	20
Cap PVC branco 50 mm	201474195206	20
Cap PVC branco 75 mm	201474195206	20
Curva 90° em ferro-fundido 2 ½"	201474195206	1
Joelho 45° em ferro fundido 2 ½"	201474195206	1
Joelho 45° marrom 25 mm	201474195206	1
Joelho 45° PVC branco 100 mm	201474195206	20
Joelho 45° PVC branco 40 mm	201474195206	20
Joelho 45° PVC branco 50 mm	201474195206	20
Joelho 45° PVC branco 75 mm	201474195206	20
Joelho 90° marrom 25 mm	201474195206	1
Joelho 90° PVC branco 100 mm	201474195206	20
Joelho 90° PVC branco 40 mm	201474195206	20
Joelho 90° PVC branco 50 mm	201474195206	20
Joelho 90° PVC branco 75 mm	201474195206	20

BANCO DO BRASIL S/A – CENOP LOGÍSTICA CURITIBA(PR)
Av. Sete de Setembro, 2775 – 7º Andar – Rebouças – Curitiba (PR) - Telefone: (41) 3326-9790
cenop.curitiba.contratos@bb.com.br

Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100 -
www.tabelionatobuch.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DRU18384-GUG4) = R$ 1,45 | Total = R$ 4,05 | Recibo Nº: 666394
Selo Digital de Fiscalização DRU18384-GUG4
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Blumenau - 04 de dezembro de 2014

FABIANE MARISA DUARTE - Escrevente Notarial

TABELIONATO 3º BLUMENAU SC

Banco do Brasil S.A.

Administração de Contratos

Bem/Material fornecido	Contrato	Quantidade
Joelho soldável com bucha de latão 25 x ½"	201474195206	1
Junção PVC branco 100 mm	201474195206	10
Junção PVC branco 40 mm	201474195206	10
Junção PVC branco 50 mm	201474195206	10
Junção PVC branco 75 mm	201474195206	10
Kit completo de reparo PVC para válvula 1 ½ "	201474195206	40
Kit completo de reparo PVC para válvula Lorenzetti 1 ½"	201474195206	40
Luva de correr PVC branco 100 mm	201474195206	10
Luva de correr PVC branco 40 mm	201474195206	10
Luva de correr PVC branco 50 mm	201474195206	10
Luva de correr PVC branco 75 mm	201474195206	10
Luva de PVC marrom 25 mm	201474195206	1
Luva soldável com bucha de latão 25 x ¾"	201474195206	1
Pasta lubrificante	201474195206	1
Redução em ferro-fundido 4" => 2 ½"	201474195206	1
Reparo da válvula Hydra Luxo Master 1 ½"	201474195206	20
TEE PVC branco 100 mm	201474195206	10
TEE PVC branco 40 mm	201474195206	10
TEE PVC branco 50 mm	201474195206	10
TEE PVC branco 75 mm	201474195206	10
Tubo de PVC branco 100 mm	201474195206	5
Tubo de PVC branco 40 mm	201474195206	5
Tubo de PVC branco 50 mm	201474195206	5
Tubo de PVC branco 75 mm	201474195206	5
Tubo PVC marrom 25 mm	201474195206	10
União em ferro-fundido com assento cônico em bronze 2 ½"	201474195206	1

Curitiba (PR), 26 de novembro de 2014.

DINOP/CENOP CURITIBA (PR)
Administração de Contratos – Equipe 4

Gelson Tschoeke
Gerente de Área

Sandra Regina Batista
Gerente de Setor

BANCO DO BRASIL S/A – CENOP LOGÍSTICA CURITIBA(PR)
Av. Sete de Setembro, 2775 – 7° Andar – Rebouças – Curitiba (PR) - Telefone: (41) 3326-9790
cenop.curitiba.contratos@bb.com.br

Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ ROBERTO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - 47 - 33262100 -
www.tabelionatobuch.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DRU18386-RTU1) = R$ 1,45 | Total = R$ 4,05 | Recibo Nº: 666394
Selo Digital de Fiscalização DRU18385-RTU1
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Blumenau - 04 de dezembro de 2014

FABIANE MARISA DUARTE - Escrevente Notarial

TABELIONATO 3º BLUMENAU SC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Administrativa e Financeira

Atestado de Capacidade Técnica n.º 86/2020 - DER-DF/DG/SUAFIN Brasília-DF, 04 de setembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 04/09/2020

PROCESSO: 00113-00013309/2020-53

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

A Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.532/0001-03, ATESTA, em conformidade com o disposto no Artigo 107, Inciso V do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 - Regimento Interno do DER-DF, à vista dos elementos constantes em nossos arquivos, que a empresa **Comercial Vanguardeira Eireli - Epp**, CNPJ: 10.942.831/0001-36, estabelecida na Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, forneceu a este Departamento os materiais especificados abaixo:

Nota de Empenho nº	Quantidade	Especificação	Unidade
00128/2020	00012	Carrinho Armazém com pé de apoio - carga mínima entre 400 e 500 KG; hastes com puxador; reforço nas hastes e bases; pé de apoio com rodas maciças. Marca: Rodalev.	UNID

Atestamos que a empresa cumpriu com todas as obrigações a contento e dentro do prazo estabelecido em conformidade com a Nota de Empenho acima especificada.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

Superintendente Administrativo e Financeiro

DER-DF

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

DER-DF

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ - Matr.0094196-4**, **Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 04/09/2020, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5**, **Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 04/09/2020, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **46612011** código CRC= **83E19C71**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
Epagri

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, Inscrita no **CNPJ nº:** 10.942.831/0001-36, estabelecida na Rua FRITZ SPERNAU, (FUNDOS), 1000 / Fortaleza – Blumenau/SC forneceu para o órgão **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ 83.052.191/0008-39, situada na ROD. BR 282, SN, KM 338,2, Bairro BOA VISTA, Campos Novos/SC, os itens abaixo especificados;

Nota Fiscal nº6436 em 06/12/2019

01 ARAME MIG 1,0MM CARRETEL 15KG VD/TMX I

Nota Fiscal nº 6435 em 06/12/2020

01 CILINDRO VAZIO P/ ARGONIO 8M3

Nota Fiscal nº 6434 em 06/12/2020

01 APARELHO DE SOLDA MIG / MAG TRI VONDER

01 REGULADOR DE PRESSÃO (FLUXOMETRO)

01 MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA C/ VISOR

01 TOCHA MIG 300A 3,5M TMV 300 VONDER

01 ESMERILHADEIRA 9" 220V DWT

Atestamos ainda que tal fornecimento foi satisfatório, não existindo até o momento em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento.

Campos Novos-SC, 28 de Agosto de 2020.

Lindiomar da Silva Machado
Chefe da Divisão de Gestão Adm e Financeiro
Gerência Regional de Campos Novos

Videira, 03 de Setembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **Comercial Vanguardeira Eireli**, com sede na Rua Fritz Spernau, nº 1000 (fundos) Bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, sob o CNPJ nº 10.942.831/0001-36 forneceu o produto abaixo relacionado à **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina,** na cidade Videira, Estado de SC**, devidamente cadastrada no CNPJ 83.052.191/0018-00**, através da Nota Fiscal nº 6772 de 12/02/2020:

Fritadeira elétrica capacidade 05 litros com regulagem de temperatura 220V, cuba e corpo em aço inox, marca Marchesoni

Declaramos também que a Empresa Comercial Vanguardeira Eireli, cumpriu as obrigações assumidas, não constando nada em nossos registros que possa desaboná-la, no tocante à sua idoneidade e qualidade de serviços fornecidos.

(documento assinado digitalmente)

Sandro Secco

Chefe do Centro de Treinamento da Epagri de Videira

Gerência Regional de Videira / Estação Experimental de Videira
Rua João Zardo, 1.660 – Caixa Postal 21 – Fone (049) 3533-5600
E-mail: grv@epagri.sc.gov.br - eev@epagri.sc.gov.br
89564-506 – Videira – Santa Catarina – Brasil
CGC nº 83.052.191/0005-96 – Inscrição Estadual: 250.525.615

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por SANDRO SECCO em 03/09/2020 às 16:31:08, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo EPAGRI 00007170/2019 e o código C690JE9P.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EPAGRI LOCALIZADA À ESTRADA GERAL N° 453 CX POSTAL 121 LAGEADO AGUAS NEGRAS - ITUPORANGA SC - CEP: 88400-000.
ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, INSCRITA SOB CNPJ: 10.942.831/0001-36 SITUADA NA RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) - ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU / SC - CEP 89052-015 - FORNECEU CORTADOR DE GRAMA GASOLINA GARTHEN; MOTOSSERRA GASOLINA 55CC MLY-55C E LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5 LRD430 220V DWT, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0185/2019, PROCESSO SGP-E N° 5070/2019, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 246619 DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO E DE BOA QUALIDADE NÃO HAVENDO EM NOSSOS REGISTROS FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA.

ITUPORANGA 04 NOVEMBRO 2020

Andréa Mattos Ropelatto
Setor de Compras
Epagri/EEItuporanga

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA – EIRE, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, estabelecida na RUA FRITZ SPERNAU, (FUNDOS), nº1000 - FORTALEZA, BLUMENAU/SC, presta/prestou até a presente data para a Pessoa Jurídica **Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos SDSJPDDH**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, o fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICACAO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE COLUNA	50	517,10	25.855,00
VALOR TOTAL (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.)				**R$ 25.855,00**

Atestamos ainda que os serviços estão/foram executados satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando que desabone até a presente data.

Por verdade, firmamos o presente.

Recife, 11 de setembro de 2020.

MARICILIA GERALDO DA SILVA
Gestor de Unidade Administrativa

Maricília Geraldo
Gestora de Unidade de Administração
Mat. 106.950-0
SDSJPDDH/Prefeitura do Recife

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Blumenau, 04 de setembro de 2020.

Atestamos que a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 10.942.831/0001-36, situada na Rua Fritz Spernau, nº. 1000, fundos, bairro Fortaleza, CEP 89.055-200, firmou junto à Fundação Universidade Regional de Blumenau os seguintes contratos abaixo descritos:

Nº Licitação	Modalidade	Nº Contrato /	Vigência	Item	Quantidade Adquirida
441/2019	PP	285/2019	06/12/2019 a 31/12/ 2019	Pistola para pintura com regulador de fluxo de ar / caneca de 1 litro em alumínio /caneca na parte inferior da pistola / bico de 1,8 mm / pressão de trabalho 40 - 60 PSI / equipamento de alta produção e profissional. ARPREX 6216250000	2
				Placa eletrônica para unidade evaporadora do aparelho de ar-condicionado Split, da marca Carrier X-Power de 12.000 BTUs; referência 42LVQC12C5. MIGRARE	3
				Espuma de polietileno 10mm BITTENCURT	15
				Umidificador de oxigênio / frasco plástico com nível máximo e mínimo / capacidade aproximada 250 ml / tampa de nylon injetada / porca adaptada ao fluxômetro. UNITEC	3
				Rolo de estanho para solda de componentes eletrônicos / 1mm 60x40. COBIX 500G	1
				Antena interna UHF/VHF circular para televisão. TVYES AU15	1

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca - 89030-903 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-0200 Fax: (47) 3321-0650
Câmpus 2 - Complexo Tecnológico - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca - 89030-000 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3221-6000 - Fax: (47) 3221-6001
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca - 89030-001 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-7300
Câmpus 5 - Complexo de Saúde - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta - 89058-010 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3702-6500
Câmpus 6 - Horto Florestal Experimental - Rodovia Jorge Lacerda, s/n - 89110-000 - Gaspar - SC
Câmpus 7 - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tirolenses, 395 - Tirolesa - 89120-000 - Timbó - SC - Tel.: (47) 3382-9212
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro - 89010-150 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3036-6300

				Lâmpada LED para decoração natalina. Dez metro cor branca/dez metro ledes coloridos, cores sortidas. QC	20
				Lanterna pequena ELGIN 82309	2

A mesma executou com excelência e responsabilidade o contratado, respeitando suas obrigações quanto às quantidades, preços e prazos, dos quais declaramos estar plenamente satisfeitos.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais - Chefe

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ: 82.662.958/0001-02

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca - 89030-903 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-0200 Fax: (47) 3321-0502
Câmpus 2 - Complexo Tecnológico - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca - 89030-000 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3221-6000 - Fax: (47) 3221-6001
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca - 89030-001 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-7300
Câmpus 5 - Complexo de Saúde - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta - 89058-010 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3702-6500
Câmpus 6 - Horto Florestal Experimental - Rodovia Jorge Lacerda, s/n - 89110-000 - Gaspar - SC
Câmpus 7 - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada Municipal 365/Pozos Antigos - 89120-000 - Timbó - SC - Tel.: (47) 3382-0512
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro - 89010-150 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3036-6300

ATESTADO DE RECEBIMENTO / SERVIÇO PRESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, Inscrição Estadual nº 255.908.911, situada na Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos), Bairro Fortaleza, Blumenau (SC), CEP 89.055-200, **FORNECEU** a este Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, 3 (três) unidades do item MOTOBOMBA e 1 (uma) unidade do item SERRA SABRE, **em conformidade com as especificações técnicas**.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 (Processo SEI 089.9349.2019.0002869-63).

Contrato nº 23/2020 - Publicado no Diário Oficial do Estado em 12/08/2020.

Objeto: aquisição de equipamentos operacionais para combate a incêndio e salvamento para o CBMBA (MOTOBOMBA; SERRA SABRE).

Valor global: R$ 5.654,96 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data de Recebimento Definitivo: 23/09/2020.

LOTE 12						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**UINIDADE DE FORNECIMENTO (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO GLOBAL (R$)**
1	43.20.27.00004045-2	MOTOBOMBA, Auto Escorvante, a Gasolina, motor 5.5CV, 2 polegadas, 4 Tempos, para uso em construcao civil, tanque pipa, psicultura, transferencia de agua para pequenas distancias e terrenos planos, Utilizada para agua limpa, succao e recalque succao de 2 polegadas, com ralo de succao numero de rotores 01tipo de rotor semiaberto diametro do rotor 120 mm altura manometrica maxima 23 MCA, vazao maxima 36 m³/, succao	Unidade	3	1075,66	3226,98

		maxima 7 m, carcaca em aluminio hidraulica em ferro fundido capacidade do tanque 3,6 litros, partida manual. Marca: ELETROPLAS EAG-50 Gasolina.				
VALOR ESTIMADO (R$) TOTAL DO LOTE 12						**3226,98**

LOTE 13						
ITE**M**	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**UINIDADE DE FORNECIMENTO (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO GLOBAL (R$)**
2	34.05.00.00044456-1	1 SERRA, sabre, alimentada por bateria de no minimo 18 volts, peso minimo 2,5 Kg e maximo 3,5 Kg, comprimento do golpe minimo de 7/8 polegadas, golpes por minutos minimos de 2800 gpm, freio eletrico, permita colocar laminas em posicao inversa, velocidade variavel e trava no gatilho, acompanhada de 01 bateria e 01 carregador 60 min, garantia minima do fabricante de 01 (um) ano. Marca: DEWALT dc385K	Unidade	1	2427,98	2427,98
VALOR ESTIMADO (R$) TOTAL DO LOTE 13						**2427,98**

ERENILDO DOS SANTOS COSTA - TEN CEL QOBM

Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Erenildo dos Santos Costa**, **Tenente Coronel**, em 27/04/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00029419610** e o código CRC **DC952CF9**.

Referência: Processo nº 089.9347.2020.0018329-18 SEI nº 00029419610

GEO-REG-009-01	REGISTRO	compesa
Página 1 de 1	ATESTADO DE FORNECIMENTO	

Número: **GEO-ATF-024-2020**

Atestamos que o fornecedor **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** sediado na Rua Fritz Spernau, N° 1000, Fundos – Fortaleza, CEP: 89.055-200 – Blumenau – SC, CNPJ 10.942.831/0001-36 ***FORNECEU SATISFATORIAMENTE*** a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA os produtos descriminados abaixo, tendo:

- Atendido as exigências do edital quanto as Especificações técnicas;
- Atendido as exigências do edital quanto ao Prazo de Entrega.

Outrossim, informamos que não consta em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica e conduta comercial.
A COMPESA não se responsabiliza pela qualidade dos produtos que o fornecedor venha a fornecer a terceiros.

Ordem de compra: 51906			
Ata de registro de preço (CTFM): 182003 Data: 21/02/2018 até 02/01/2019			
Pregão Eletrônico (PGE): 190/2017			
Código do Produto	**Descrição Longa**	**Und.**	**Qtd.**
2005060017	CAP PVC 6,3 (ROSCAVEL) COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1) PN 750 KPa DE 1/2 POL, peCP 34	un	400
2005150008	NIPEL PVC 6,3 (ROSCAVEL) COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1) PN 750kPa DE 3/4 POL, peCP 34	pc	395
2005210019	TE 90 GRAUS PVC PBA BOLSA BOLSA BOLSA JE COM ANEL REDUCAO DN 100 X 75mm NBR 5647	pc	30
2005150005	NIPEL PVC 6,3 (ROSCAVEL) COM ROSCA BSP (NBR NM ISO 7-1) PN 750kPa DE 1/2 POL, peCP 34 NBR 5648	pc	405
2001100021	ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL PARA LUVAS DEFOFO DN 250mm, DUREZA CLASSE 45 A 50 SHORE A (DIMENSOES COMPATIVEIS COM A NBR 7665)	pc	35
2001100019	ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL PARA LUVAS DEFOFO DN 150mm, DUREZA CLASSE 45 A 50 SHORE A (DIMENSOES COMPATIVEIS COM A NBR 7665)	pc	80
2001100020	ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL PARA LUVAS DEFOFO DN 200mm, DUREZA CLASSE 45 A 50 SHORE A (DIMENSOES COMPATIVEIS COM A NBR 7665)	pc	600

Recife (PE), 08 de Setembro de 2020.

Leonardo Cipriano da Silva
Gerente de Excelência Organizacional - GEO

Leonardo Cipriano da Silva
Gerente de Logística e Controle de Qualidade
Engenheiro Civil
Mat. 10189 - compesa

Avenida da Recuperação, S/N – Dois Irmãos
Recife – PE CEP 52171-340
CNPJ nº 09.769.035/0001-64 INSC EST. Nº 18.1.002.0014398-4

Número: **GEO-ATF-021-2020**

Atestamos que o fornecedor **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** sediado na Rua Fritz Spernau, N° 1000, Fundos – Fortaleza, CEP: 89.055-200 – Blumenau – SC, CNPJ 10.942.831/0001-36 ***FORNECEU SATISFATORIAMENTE*** a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA os produtos descriminados abaixo, tendo:

- Atendido as exigências do edital quanto as Especificações técnicas;
- Atendido as exigências do edital quanto ao Prazo de Entrega.

Outrossim, informamos que não consta em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica e conduta comercial.

A COMPESA não se responsabiliza pela qualidade dos produtos que o fornecedor venha a fornecer a terceiros.

Ordem de compra: 55532			
Ata de registro de preço (ARP): 02/18 1 Data: 21/02/2018 até 02/01/2019			
Pregão Eletrônico (PGE): 162/2017			
Código do Produto	**Descrição Longa**	**Und.**	**Qtd.**
2001060006	TORNEIRA PVC BICA DN 1/2 POL	pc	200

Recife (PE), 27 de Agosto de 2020.

Leonardo Cipriano da Silva
Gerente de Excelência Organizacional - GEO

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Atestado_COMPESA_Torneira_Bica_PVC.pdf (1/1) 415/822

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Bauru CNPJ N°46.139.952/0001-91
EMPRESA: Comercial Vanguardeira Eireli – ME CNPJ N° 10.942.831/0001-36
FORNECIMENTO: peças em aço galvanizado – ferro maleável classe 10, para rede de hidrantes.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 173/2019-DAE
CONTRATO: N.º 011/2019 – DAE - Lote 01, Ítens 01 a 08
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.169,00

Atestamos para os devidos fins que a empresa Comercial Vanguardeira Eireli – ME, CNPJ N° 10.942.831/0001-36, situada à Rua Fritz Spernau (fundos), N° 1000, Bairro Fortaleza, município de Blumenau no Estado de Santa Catarina, CEP 89.055-200 , forneceu para a empresa Departamento de Água e Esgoto de Bauru, CNPJ N° 46.139.952/0001-91, situada na Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, peças em aço galvanizado, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT./UNID.
1	Adapt. p/ cx. d´agua de concreto 200 mm - Ferro maleável classe 10	2.1/2"	1 un
2	Cotovelo 90 - Ferro maleável classe 10	2.1/2"	11 un
3	Luva - Ferro maleável classe 10	2.1/2"	2 un
4	Tubo de aço galvanizado - Ferro maleável classe 10	65 mm - 2.1/2"	50 m
5	Tê - Ferro maleável classe 10	2.1/2"	2 un
6	União ass. de ferro cônico macho-fêmea - Ferro maleável classe 10	2.1/2"	2 un
7	Niple paralelo em ferro maleável - Ferro maleável classe 10	2.1/2"	4 un
8	Válvula de retenção horizontal c/ portinhola – latão ou bronze – 2.1/2"	2.1/2"	1 un

Atestamos ainda que os materiais fornecidos foram considerados satisfatórios, sendo que a empresa Comercial Vanguardeira Eireli – ME, CNPJ N° 10.942.831/0001-36 cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos prazos e qualidades dos serviços contratados.

Atenciosamente,

Bauru, 31 de agosto de 2020.

Karina Gonçalves Vieira
Engenheira Civil - Divisão de Produção DAE

Heber Soares Vieira
Diretor - Divisão de Produção DAE

Departamento de Água e Esgoto de Bauru
CNPJ 46.139.952/0001-91
Rua Padre João, 11-25 - Bauru/SP - CEP 17012-020
fone: 14-3235-6100
fax: 14-3235-6104
e-mail: dae@daebauru.com.br
site: www.daebauru.com.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTO - DA/DMAE

ATESTADO

Nº 23.10.000001075-0

Atestamos que, com base nas informações existentes em nossos sistemas informatizados, a empresa abaixo descrita forneceu a esta Autarquia os materiais a seguir:

CNPJ: 10.942.831/0001-36
Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
Endereço: Rua Fritz Spernau 1000 (Fundos) - BLUMENAU/SC - CEP 89055-200

Processo de compra: PE 2019/275
Empenho: **41106/2020**
Material: Tubo pvc rigido pb na cor ocre dn 100 mm l - 6m
Quantidade entregue / Quantidade contratada: 132 M
Data de entrega: 17/07/2020
Ocorrência: Nada consta

Empenho: **41497/2020**
Material: Tubo pvc rigido soldavel 25 mm p/agua fria vara 6m
Quantidade entregue / Quantidade contratada: 1.500 M
Data de entrega: 06/10/2020
Ocorrência: Nada consta

Empenho: **41505/2020**
Material: Tubo pvc rigido pb na cor ocre dn 100 mm 1-6m
Quantidade entregue / Quantidade contratada: 144 M
Data de entrega: 01/02/2021
Ocorrência: Nada consta

Empenho: **41911/2020**
Material: Luva correr pvc rigido dn 150mm cor ocre
Quantidade entregue / Quantidade contratada: 10 pc
Data de entrega: 09/12/2020
Ocorrência: Nada consta

Empenho: **42210/2020**
Material: Luva correr pvc rigido dn 150mm cor ocre
Quantidade entregue / Quantidade contratada: 10 pc
Data de entrega: 14/12/2020
Ocorrência: Nada consta

Empenho: **40423/2021**

Material: Luva correr pvc rigido dn 150mm cor ocre
Quantidade entregue / Quantidade contratada: 20 pc
Data de entrega: 13/04/2021
Ocorrência: Nada consta

Processo de compra: PE 2022/126
Empenho: **41558/2022**
Material: Bomba centrifuga auto-aspirante amostragem 220/380v
Quantidade entregue / Quantidade contratada: 5 pc
Data de entrega: 10/11/2022
Ocorrência: Nada consta

Salientamos que, com base nas informações obtidas mediante consulta ao Sistema de Controle e avaliação de Fornecedores do DMAE, onde constam todos os processos de entrega e recebimento dos materiais adquiridos, não há registro de outras ocorrências que desabonem os fornecimentos da empresa, à exceção das apontadas ao longo do corpo do atestado, caso existam.

Informamos ainda que constam neste documento exclusivamente os Empenhos para os quais a empresa solicitou atestado.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Boeckel Mendes**, **Gerente**, em 06/02/2023, às 11:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Fagundes de Paula**, **Assistente Administrativo**, em 06/02/2023, às 11:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **22237107** e o código CRC **6EF57367**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME,** com sede na Rua Fritz Spernau, 1.000, Itoupava Norte, Cep: 89.052-015, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, forneceu para a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA**, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, o material conforme especificações, nas quantidades e prazos abaixo relacionados.

Material	UN	Qtde. Contratada	Qtde. Fornecida	Valor Unitário	Valor Total	Pedido	Início Vigência	Fim da Vigência	Data Entrega	Status
TE PVC 3B JE C/ANEIS 110X60MM	PEÇ	285	285	R$ 41,30	R$ 11.770,50	4500501391	21/06/18	19/09/18	15/02/19	Fora do Prazo
TE PVC 3B JE C/ANEIS 60X60MM	PEÇ	50	50	R$ 15,23	R$ 761,50	4500507220	30/07/18	29/08180	06/06/19	Fora do Prazo
TE PVC 3B JE C/ANEIS 110X85MM	PEÇ	225	225	R$ 41,32	R$ 9.297,00	4500547014	04/02/19	21/03/19	08/03/19	Dentro do Prazo
TE PVC 3B JE C/ANEIS 110X60MM	PEÇ	320	320	R$ 41,30	R$ 13.216,00	4500547014	04/02/19	21/03/19	08/03/19	Dentro do Prazo
TE PVC 3B JE C/ANEIS 60X60MM	PEÇ	1.680	1.680	R$ 15,23	R$ 25.586,40	4500552519	13/03/19	11/06/19	07/05/19	Dentro do Prazo
TE PVC 3B JE C/ANEIS 60X60MM	PEÇ	280	280	R$ 15,23	R$ 4.264,40	4500559433	25/04/19	24/06/19	28/05/19	Dentro do Prazo
TE PVC 3B JE C/ANEIS 110X110MM	PEÇ	320	320	R$ 43,45	R$ 13.904,00	4500559433	25/04/19	24/06/19	28/05/19	Dentro do Prazo
TE PVC 3B JE C/ANEIS 110X85MM	PEÇ	220	220	R$ 41,32	R$ 9.090,40	4500559433	25/04/19	24/06/19	28/05/19	Dentro do Prazo
TE PVC 3B JE C/ANEIS 110X60MM	PEÇ	190	190	R$ 41,30	R$ 7.847,00	4500559433	25/04/19	24/06/19	28/05/19	Dentro do Prazo
JOELHO 90 PVC JS 20MM	PEÇ	187.000	187.000	R$ 0,20	R$ 37.400,00	4500607128	06/12/19	09/03/20	28/04/20	Dentro do Prazo

Salvador / BA, 03 de setembro de 2020.

Antonio Fernando Andrade Lima
Gerente da Unidade Corporativa de Logística (GLG)

Embrapa Suínos e Aves

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, nos forneceu os seguintes materiais através da Nota Fiscal 11030 de 09/01/2023, referente a Autorização de Fornecimento SEI 8198519:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Tinta semi-brilho premium balde de 18L. Cor palha	un	9
2	Tinta esmalte sintético brilhante 3,6L. Cor amarelo BR	un	10
3	Tinta esmalte sintético brilhante 3,6L. Cor branco.	un	1

Contratante: EMBRAPA SUINOS E AVES
CNPJ: 00.348.003/0065-85
Endereço: BR 153, Km110, C.P. 321, s/n, Distrito de Tamanduá - Concórdia-SC.

Atestamos que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que dasabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Concórdia - SC, 16/10/2022,

[assinado digitalmente]

DARCI DAMBRÓS JUNIOR

Chefe Adjunto de Administração - Embrapa Suínos e Aves

Documento assinado eletronicamente por **Darci Dambrós Junior**, **Chefe-Adjunto**, em 16/10/2023, às 17:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9523103** e o código CRC **0A6BC11A**.

Referência: Processo nº 21202.002440/2022-19 SEI nº 9523103

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, CNPJ nº 10.635.424/0010-77, sediado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270, atesta para os devidos fins, que a empresa Comercial Vanguardeira Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, detém qualificação para o fornecimento de:

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama e demais órgãos participantes.

Nota de Empenho: 2019NE800196
Adesão 19/2019
Processo 23473.001368/2019-42
Descrição dos produtos:

Tubo esgoto pvc 150 mm, 6 metros
Quantidade: 02 unidades

Tubo soldável pvc 20 mm, 6 metros
Quantidade: 02 unidades

Tubo esgoto pvc 250 mm, 6 metros
Quantidade: 01 unidade

Cap esgoto pvc 250 mm
Quantidade: 01 unidade

Registramos que a empresa entregou o produto acima descrito conforme Pregão 5/2019, gerenciado pelo Campus Ibirama, mediante a Nota Fiscal 6325.

Atestamos ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Blumenau/SC, 03 de setembro de 2020.

MARCELO LAUS AURELIO:08094026707

Assinado de forma digital por MARCELO LAUS AURELIO:08094026707
Dados: 2020.09.03 16:14:14 -03'00'

Marcelo Laus Aurélio
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos
SIAPE 2376839
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 17187 / 2020 - CPALM/CAM (11.01.03.06)

Nº do Protocolo: 23350.001508/2020-11

Camboriú-SC, 09 de setembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36 e sediada na RUA FRITZ SPERNAU, FORTALEZA, 1000, CEP: 89055200, BLUMENAU/SC, forneceu para o INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ, com inscrição no CNPJ sob o 10.635.424/0004-29 e com sede na: Rua Joaquim Garcia, s/n°, caixa postal n° 16, bairro Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055, o seguinte material:

Empenho	N° da Nota	Data da NF	Objeto
2019NE800909	6428	06/12/2019	Qnt:5 VALVULA, RETENÇAO, PVC, 50MM, SOLDÁVEL
2019NE800909	6428	06/12/2019	Qnt:05 VALVULA, RETENÇAO, PVC, 60MM, SOLDÁVEL

Atestamos ainda que, os prazos e obrigações previstos no Edital e na Nota de Empenho foram cumpridos, e que os materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sendo o que atestamos, firmamos o presente.

(Assinado digitalmente em 10/09/2020 11:27)
MARCEL AMARAL DAOUD
DIRETOR - TITULAR
DAP/CAMB (11.01.03.01.02)
Matrícula: 1758027

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **17187**, ano: **2020**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **09/09/2020** e o código de verificação: **3a9969c4d5**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
FRAIBURGO - COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATESTE DE NOTA FISCAL Nº 586 / 2020 - LICIT/FRAI (11.01.12.01.02.02)

Nº do Protocolo: 23352.002820/2020-01

Fraiburgo-SC, 04 de setembro de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, com sede na rua Fritz Spernau, nº. 1000, bairro Fortaleza, CEP 89055200, Cidade Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.942.831/0001-36, forneceu os itens empenhados na nota de empenho 2019NE800152:

TUBO PVC SOLD. 20MM	10 peças
TUBO PVC SOLD. 25MM	10 peças

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 13:57)
TIAGO LOPES GONCALVES
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/GRAI (11.01.12.01)
Matrícula: 1905449

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **586**, ano: **2020**, tipo: **ATESTE DE NOTA FISCAL**, data de emissão: **04/09/2020** e o código de verificação: **19f0511cbc**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
LUZERNA - DIREÇÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO Nº 10 / 2020 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: 23475.001021/2020-13

Luzerna-SC, 04 de setembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna, CNPJ nº 10.635.424/0008-52, sediado na Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, Luzerna/SC, CEP 89609-000, declara para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa **Comercial Vanguardeira EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, estabelecida na Rua Fritz Spernau (Fundos) 1000, Fortaleza, CEP: 89.055-200 Blumenau - SC já forneceu para este Órgão, os seguintes materiais:

Nota de Empenhonº 2019NE800626

NF-e nº 6593

Adesão na origem ao PREGÃO 05/2019 DA UASG 152253.

Objeto: Aquisição de materiais de infraestrutura para atender as necessidades do IFC *Campus* Luzerna.

Descrição dos produtos entregues/quantidades e valores:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	5	pc	Curva PVC Solda 90" 40MM	R$ 4,32	R$ 21,60
15	3	br	Tubo PVC Solda Esgoto 50 MM	R$ 31,52	R$ 94,56
19	10	pc	Tubo PVC Solda 20 MM	R$ 8,38	R$ 83,80
20	10	un	Tubo PVC Solda 25 MM	R$ 11,60	R$ 116,00
42	7	pc	Chave dupla 2 1/2 e 1 1/2 p/ mangueira	R$ 15,28	R$ 106,96
Valor Total :					R$ 422,92

Declaramos, ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 13:59)
SIMONE MARTINS DE JESUS NISSOLA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAP/LUZ (11.01.11.01.02)
Matrícula: 2125116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **10**, ano: **2020**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/09/2020** e o código de verificação: **d4edc5b068**

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Limpeza Urbana

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA- SAF/DG/DMLU
ATESTADO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, inscrito sob o CNPJ nº 88.017.272/0001-45, localizado na Avenida Azenha nº 631, no município de Porto Alegre (RS), **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 10.942.831/0001-36, localizada na Rua Fritz Spernau nº 1000, no município de Blumenau (SC), forneceu, por resultado do Pregão Eletrônico 241/2019, o material CURVA DE PVC RÍGIDO, PARA ÁGUA, 90 GRAUS, JUNTA A COLA, 25MM, na quantidade de 50 (cinquenta) peças, em conformidade ao solicitado através da nota de empenho 40084/2019. Conforme manifestação técnica da área solicitante, o material fornecido estava de acordo com a especificação disposta em Edital.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Sartori Ferrantino**, **Diretor(a)**, em 03/09/2020, às 09:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **11404577** e o código CRC **6E95D983**.

20.17.000002684-7 11404577v3

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número **10.942.831/0001-36**, com sede no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na R. Caramuru, nº 188 – Do Salto, celebrou com esta municipalidade o contrato de nº 331/2017, referente ao Pregão Eletrônico 92/2017, com início da vigência em 16/11/2017, com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA APSUS REPASSADOS À SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DA SAÚDE"**.

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	2	Armário Duplo com 08 portas, confeccionado em chapa de aço teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fostatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 fundo e 02 meiotampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 01 acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 superior e 01 inferior, em chapa nº 24 (0,60) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm)	REIFLEX	2	600,2400	1.200,4800
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.200,48						

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 11 de setembro de 2020

DARLEI FORLIN
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | OESTE CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36, forneceu para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, UDESC Oeste, dois bebedouro/purificador de água de coluna inox, não havendo nada que desabone a empresa acima quanto à qualidade dos produtos e serviços por ela fornecidos.

Chapecó, SC, 22 de dezembro de 2020.

Ana Paula Fachinetto,
Diretora de Administração
Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
CNPJ: 83.891.283/0001-36
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ANA PAULA FACHINETTO em 22/01/2021 às 13:46:52, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00000912/2021 e o código 1TB385JV.

LOGO UDESC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Comercial Vanguardeira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, estabelecida na Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos), Itoupava Norte, Blumenau, CEP 89052-015, Estado de Santa Catarina, efetuou a entrega dos produtos, na forma abaixo descrita, à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, estabelecida na Avenida Madre Benvenuta, n° 2007, bairro Itacorubi, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88035-901, provenientes do Contrato n° 2159/2019.

CAMPUS	CARTAO MICRO SD CLASS 64GB C/ ADAPTADOR	EMPENHO	NOTA FISCAL
CCT	2	2019NE007906	6338
TOTAL	**2**	-	-

Informamos ainda que a entrega do material acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Joinville, 03 de setembro de 2020.

Prof. Gilmário Barbosa dos Santos
gilmario.santos@udesc.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por GILMARIO BARBOSA DOS SANTOS em 03/09/2020 às 22:00:14, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00027718/2020 e o código 70Y3UBQ9.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

ATESTADO DE FORNECIMENTO Nº 00013/2023

FORNECEDOR: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME** **- 10.942.831/0001-36**
R FRITZ SPERNAU,1000-1000(FUNDOS)
BLUMENAU - SC

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima citada, forneceu para a Companhia de Saneamento do Paraná os materiais abaixo especificados:

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
328403	1558/19	09/01/2020	17/02/2020
66,00 UN	PORCA DE LATAO PARA TUBETE - 1.1/2''		
332489	1039/20	07/04/2020	25/05/2020
55,00 UN	TRENA DE ACO COM 5 METROS		
60,00 UN	TRENA DE ACO COM 3 METROS		
332490	1039/20	07/04/2020	25/05/2020
60,00 UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 20,0 METROS		
332491	1039/20	07/04/2020	25/05/2020
60,00 UN	TRENA DE ACO COM 3 METROS		
140,00 UN	TRENA DE ACO COM 5 METROS		
332492	1039/20	07/04/2020	25/05/2020
2,00 UN	TRENA DE ACO COM 8,0 METROS FITA 25 MM		
332493	1039/20	07/04/2020	25/05/2020
10,00 UN	LANTERNA COM 11 LEDS LUZ BRANCA E BRILHANTE PLUGUE RETRATIL AUTONOMIA 12H (5 LED) / 7H (11 LED) RECARREGAVEL EM TOMADAS BIVOLT		
332494	1039/20	07/04/2020	22/07/2020
10,00 UN	LANTERNA COM 11 LEDS LUZ BRANCA E BRILHANTE PLUGUE RETRATIL AUTONOMIA 12H (5 LED) / 7H (11 LED) RECARREGAVEL EM TOMADAS BIVOLT		
286366	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
14,00 UN	BUCHA FG - 3/4'' X 1/2''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1/2'' X 3/8''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1/2'' X 1/4''		
4,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 1/2''		
4,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1.1/4'' X 1''		
4,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1.1/2'' X 1.1/4''		
7,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
3,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
7,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
4,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 5'' X 4''		
5,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 6'' X 4''		
4,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
3,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 2.1/2'' X 2''		
6,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
3,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
4,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
42,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
42,00 UN	LUVA FG BSP - 3''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 001

STI190 (SAMS36)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em 06/02/2023 14:33.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
75,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
12,00 UN	LUVA FG BSP - 6''		
8,00 UN	NIPLE FG BSP - 1/4''		
8,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/8''		
17,00 UN	NIPLE FG BSP - 1/2''		
5,00 UN	NIPLE FG BSP - 1.1/4''		
6,00 UN	NIPLE FG BSP - 2.1/2''		
6,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
4,00 UN	NIPLE FG BSP - 5''		
7,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 3/8''		
2,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 3''		
7,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 1/2''		
3,00 UN	TE FG BSP - 1/4''		
2,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 4''		
2,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 3''		
286367	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
2,00 UN	TE FG BSP - 4''		
5,00 UN	UNIAO FG ASSENTO PLANO BSP - 3''		
5,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 3''		
3,00 UN	NIPLE FG BSP - 5''		
2,00 UN	NIPLE FG BSP - 6''		
3,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
3,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 4'' X 2''		
3,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
2,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 6'' X 4''		
2,00 UN	COTOVELO FG BSP - 3''		
286368	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
3,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 1/2''		
6,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 3/4''		
3,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
1,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1''		
2,00 UN	BUCHA FG - 3/4'' X 1/2''		
6,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 3''		
4,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 4''		
10,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 3''		
4,00 UN	LUVA FG BSP - 1''		
60,00 UN	LUVA FG BSP - 3''		
10,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
2,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
10,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
3,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
6,00 UN	NIPLE FG BSP - 1/2''		
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 1''		
2,00 UN	NIPLE FG BSP - 2.1/2''		
6,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
40,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/4''		
4,00 UN	NIPLE FG BSP - 3''		
20,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
10,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 3/4''		
10,00 UN	TE FG BSP - 3/4''		
3,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 1''		
12,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 3/4''		
10,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 3''		
10,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 4''		
286369	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
35,00 UN	BUCHA FG - 3/4'' X 1/2''		
35,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 1/2''		
30,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 3/4''		
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1.1/2'' X 3/4''		
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1.1/4'' X 1/2''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 002

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1.1/4'' X 3/4''		
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1.1/2'' X 1''		
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1.1/2'' X 1.1/4''		
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1''		
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/4''		
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
5,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1/2'' X 1/4''		
286370	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
5,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 1.1/2''		
5,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 4'' X 2''		
15,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 6'' X 4''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 6'' X 5''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 5'' X 4''		
15,00 UN	COTOVELO FG BSP - 1/2''		
15,00 UN	COTOVELO FG BSP - 2''		
286371	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
20,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 1.1/2'' X 1.1/4''		
15,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 1.1/2'' X 1''		
15,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 1.1/4'' X 1''		
25,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 1'' X 3/4''		
35,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3/4'' X 1/2''		
15,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 1/2'' X 3/8''		
4,00 UN	LUVA FG BSP - 6''		
10,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
20,00 UN	LUVA FG BSP - 3''		
10,00 UN	LUVA FG BSP - 2.1/2''		
286372	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
20,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
15,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 2.1/2'' X 2''		
15,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
15,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/8''		
20,00 UN	NIPLE FG BSP - 1''		
25,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/4''		
25,00 UN	NIPLE FG BSP - 1/2''		
40,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
50,00 UN	LUVA FG BSP - 1.1/2''		
20,00 UN	LUVA FG BSP - 3/4''		
15,00 UN	NIPLE FG BSP - 1.1/4''		
5,00 UN	UNIAO FG ASSENTO PLANO BSP - 2.1/2''		
286373	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
4,00 UN	NIPLE FG BSP - 5''		
4,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
15,00 UN	NIPLE FG BSP - 1/4''		
20,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
5,00 UN	CURVA FG MACHO/MACHO 90 BSP - 1.1/2''		
15,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 2''		
5,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 45 BSP - 1.1/2''		
20,00 UN	NIPLE FG BSP - 3''		
14,00 UN	NIPLE FG BSP - 2.1/2''		
30,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
10,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
286374	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
5,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 1.1/2''		
5,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 2''		
15,00 UN	TE FG BSP - 1/2''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 003

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
5,00 UN	TE FG BSP - 1.1/2''		
3,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 1/2''		
15,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 1''		
20,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
5,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2.1/2''		
5,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 3''		
15,00 UN	UNIAO FG ASSENTO PLANO BSP - 1.1/2''		
15,00 UN	UNIAO FG ASSENTO PLANO BSP - 2''		
286375	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
50,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
286376	1545/17	12/12/2017	12/02/2018
13,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
3,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 3''		
1,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
286377	1545/17	12/12/2017	12/02/2018
8,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
286378	1545/17	12/12/2017	27/02/2018
60,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
6,00 UN	COTOVELO FG 45 BSP - 1.1/2''		
6,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 45 BSP - 1''		
6,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 45 BSP - 1.1/4''		
6,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 45 BSP - 1.1/2''		
5,00 UN	LUVA FG BSP - 1.1/4''		
25,00 UN	NIPLE FG BSP - 1.1/4''		
286379	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
1,00 UN	NIPLE REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
2,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 4''		
286380	1545/17	12/12/2017	12/02/2018
2,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 3''		
9,00 UN	NIPLE FG BSP - 3''		
286381	1545/17	12/12/2017	12/02/2018
2,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
286383	1545/17	12/12/2017	29/01/2018
23,00 UN	LUVA FG BSP - 3''		
3,00 UN	LUVA FG BSP - 6''		
2,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
2,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 3''		
2,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
1,00 UN	NIPLE REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
4,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 4''		
286384	1545/17	12/12/2017	30/04/2018
100,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
200,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/4''		
100,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 1.1/4'' X 3/4''		
278804	1252/17	23/08/2017	02/01/2018
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1.1/4'' X 1''		
85,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
200,00 UN	LUVA FG BSP - 1.1/2''		
820,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/4''		
35,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1/2'' X 1/4''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/4''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 004

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
60,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
278805	1252/17	23/08/2017	04/10/2017
10,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
30,00 UN	TE FG BSP - 1/2''		
30,00 UN	TE FG BSP - 1.1/2''		
278806	1252/17	23/08/2017	03/11/2017
130,00 UN	BUCHA FG - 3/4'' X 1/2''		
270,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 3/4''		
850,00 UN	LUVA FG BSP - 3/4''		
120,00 UN	NIPLE FG BSP - 1''		
30,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
10,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 3''		
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 5''		
20,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 4''		
20,00 UN	TE FG BSP - 4''		
20,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 4'' X 2''		
30,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 1'' X 3/4''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2.1/2'' X 2''		
278807	1252/17	23/08/2017	04/10/2017
40,00 UN	COTOVELO FG BSP - 1/2''		
200,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
10,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1''		
30,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
24,00 UN	TE FG BSP - 2''		
20,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 1''		
278808	1252/17	23/08/2017	04/10/2017
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/8''		
40,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
278809	1252/17	23/08/2017	04/10/2017
43,00 UN	LUVA FG BSP - 1.1/2''		
50,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
12,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 3''		
278810	1252/17	23/08/2017	04/10/2017
14,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
4,00 UN	LUVA FG BSP - 3''		
278811	1252/17	23/08/2017	19/10/2017
12,00 UN	LUVA FG BSP - 3''		
1,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
1,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
1,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
2,00 UN	NIPLE REDUCAO FG BSP - 2'' X 1''		
278812	1252/17	23/08/2017	04/12/2017
7,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2.1/2''		
15,00 UN	COTOVELO FG BSP - 1/2''		
4,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 3''		
6,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
8,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
4,00 UN	TE FG BSP - 4''		
14,00 UN	UNIAO FG ASSENTO PLANO BSP - 3''		
5,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 4''		
6,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 3''		
278813	1252/17	23/08/2017	04/10/2017
16,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 1/2''		

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
16,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 4'' X 2''		
4,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 4'' X 3''		
40,00 UN	COTOVELO FG BSP - 2''		
16,00 UN	COTOVELO FG BSP - 3''		
16,00 UN	COTOVELO FG BSP - 4''		
200,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
80,00 UN	NIPLE FG BSP - 3''		
80,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
40,00 UN	TE FG BSP - 2''		
16,00 UN	TE FG BSP - 3''		
16,00 UN	TE FG BSP - 4''		
40,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 2'' X 1/2''		
16,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 3'' X 1''		
16,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 4'' X 2''		
80,00 UN	UNIAO FG ASSENTO PLANO BSP - 2''		
32,00 UN	UNIAO FG ASSENTO PLANO BSP - 3''		
32,00 UN	UNIAO FG ASSENTO PLANO BSP - 4''		
278896	1212/17	23/08/2017	19/10/2017
1,00 UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM ACO INOX CAPACIDADE 2 LITROS 127/220V 246W MINIMO 3500RPM MINIMO		
342457	1449/20	12/11/2020	28/12/2020
160,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 3/4''		
342458	1449/20	12/11/2020	28/12/2020
15,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 1.1/2''		
342459	1449/20	12/11/2020	23/02/2021
24,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
1,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 2'' X 1''		
1,00 UN	NIPLE REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
10,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 2''		
2,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
102,00 M	TUBO ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO CLASSE PRESSAO MEDIA COM COSTURA LONGITUDINAL 6M ROSCA (S/REBARBA INTERNA OXIDO ZINCO OLEO TAMPAS) PN 25 BSP - 2''		
342460	1449/20	12/11/2020	25/01/2021
1,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 3/4''		
1,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1.1/2'' X 3/4''		
12,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 3/4''		
2,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 1.1/2''		
4,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 45 BSP - 3''		
20,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 2''		
10,00 UN	LUVA FG BSP - 3''		
8,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/4''		
5,00 UN	TE FG BSP - 2''		
1,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 3'' X 1''		
10,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 2''		
342461	1449/20	12/11/2020	25/01/2021
6,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
30,00 UN	NIPLE FG BSP - 1''		
10,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 1/2''		
20,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1''		
2,00 UN	TE FG BSP - 2''		
18,00 M	TUBO DE ACO CARBONO GALVANIZADO CLASSE MEDIA COM ZARCAO E PROTECAO NA ROSCA BSP - 3/4''		
15,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 2''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 006

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
10,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 1''		
10,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
342462	1449/20	12/11/2020	25/01/2021
5,00 UN	COTOVELO FG BSP - 3/4''		
10,00 UN	FLANGE FG COM SEXTAVADO BSP - 2''		
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/4''		
5,00 UN	BUJAO (PLUG) FG POL BSP - 1/2''		
5,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 1.1/4'' X 3/4''		
5,00 UN	TE FG BSP - 3/4''		
2,00 UN	TE FG BSP - 2''		
18,00 M	TUBO DE ACO CARBONO GALVANIZADO CLASSE MEDIA COM ZARCAO E PROTECAO NA ROSCA BSP - 3/4''		
10,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 2''		
5,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 3/4''		
10,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
342463	1449/20	12/11/2020	23/02/2021
5,00 UN	COTOVELO FG BSP - 3/4''		
5,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 2''		
20,00 UN	FLANGE FG COM SEXTAVADO BSP - 2''		
19,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
15,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
2,00 UN	TE FG BSP - 2''		
10,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 2'' X 1/2''		
12,00 M	TUBO DE ACO CARBONO GALVANIZADO CLASSE MEDIA COM ZARCAO E PROTECAO NA ROSCA BSP - 3/4''		
20,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 2''		
20,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
5,00 UN	COTOVELO FG MACHO/FEMEA BSP - 3/4''		
342464	1449/20	12/11/2020	23/02/2021
5,00 UN	COTOVELO FG BSP - 3/4''		
5,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 2''		
10,00 UN	FLANGE FG COM SEXTAVADO BSP - 2''		
21,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
5,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
15,00 UN	NIPLE FG BSP - 1''		
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
5,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1''		
5,00 UN	TE FG BSP - 1''		
5,00 UN	TE FG BSP - 2''		
5,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 2'' X 1/2''		
36,00 M	TUBO DE ACO CARBONO GALVANIZADO CLASSE MEDIA COM ZARCAO E PROTECAO NA ROSCA BSP - 3/4''		
5,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 2''		
5,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 1''		
2,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
342465	1449/20	12/11/2020	23/02/2021
5,00 UN	COTOVELO FG BSP - 3/4''		
36,00 M	TUBO DE ACO CARBONO GALVANIZADO CLASSE MEDIA COM ZARCAO E PROTECAO NA ROSCA BSP - 3/4''		
342466	1449/20	12/11/2020	28/12/2020
24,00 UN	LUVA FG BSP - 1.1/4''		
5,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
274797	1684/16	08/06/2017	21/09/2017
2,00 UN	REBITADOR DE REPUXO MANUAL CORPO EM ACO ESTAMPADO COM CABECA GIRATORIA 360: PARA REBITES DE ALUMINIO ACOMPANHA CHAVE E 4 PONTEIRAS BITOLAS 2.4, 3.2, 4 E 4.8MM EM ACO CARBONO		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 007

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
274798	1684/16	08/06/2017	22/08/2017
1,00 UN	REBITADOR DE REPUXO MANUAL CORPO EM ACO ESTAMPADO COM CABECA GIRATORIA 360: PARA REBITES DE ALUMINIO ACOMPANHA CHAVE E 4 PONTEIRAS BITOLAS 2.4, 3.2, 4 E 4.8MM EM ACO CARBONO		
274799	1684/16	08/06/2017	24/07/2017
7,00 UN	REBITADOR DE REPUXO MANUAL CORPO EM ACO ESTAMPADO COM CABECA GIRATORIA 360: PARA REBITES DE ALUMINIO ACOMPANHA CHAVE E 4 PONTEIRAS BITOLAS 2.4, 3.2, 4 E 4.8MM EM ACO CARBONO		
274800	1684/16	08/06/2017	22/08/2017
1,00 UN	REBITADOR DE REPUXO MANUAL CORPO EM ACO ESTAMPADO COM CABECA GIRATORIA 360: PARA REBITES DE ALUMINIO ACOMPANHA CHAVE E 4 PONTEIRAS BITOLAS 2.4, 3.2, 4 E 4.8MM EM ACO CARBONO		
344331	1517/20	11/01/2021	12/03/2021
35,00 UN	CRUZETA PVC JE BBBB COM ANEIS NBR 5647 - DN 50		
344364	1374/20	11/01/2021	12/03/2021
1,00 UN	MARTELO PENA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO 300 GRAMAS		
1,00 UN	MARTELO PENA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO 400 GRAMAS		
1,00 UN	MARTELO BOLA COM CABO MADEIRA ENVERNIZADA 300 GRAMAS		
1,00 UN	MARTELO BOLA COM CABO MADEIRA ENVERNIZADA 500 GRAMAS		
344365	1374/20	11/01/2021	29/03/2021
6,00 UN	MARTELO BOLA COM CABO MADEIRA ENVERNIZADA 500 GRAMAS		
344366	1374/20	11/01/2021	12/03/2021
10,00 UN	MARTELO UNHA 25 MM COM CABO MADEIRA ENVERNIZADO		
10,00 UN	MARTELO PENA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO 400 GRAMAS		
10,00 UN	MARTELO POLIURETANO AZUL (FORTE) PLASTIPRENE 1,500 KG COM ALMA DE ACO DIM. APROX DIAM. 70 MM COMPR. CORPO 120MM CABO 295 MM COMPR TOTAL 365MM		
5,00 UN	MARTELO ANTIRRETROCESSO COM CABO EM MADEIRA NOBRE CABE AS DE NYLON (POLIAMIDA) INTERCAMBIÔVEIS DIAMETRO 35MM, COMPRIMENTO DO CABO 335MM COM 0,7 KG		
344367	1374/20	11/01/2021	12/03/2021
4,00 UN	MARTELO UNHA 25 MM COM CABO MADEIRA ENVERNIZADO		
3,00 UN	NIVEL DE ALUMINIO 300 MM		
331786	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
100,00 UN	CAP PVC JS - DN 25		
10,00 UN	CRUZETA REDUCAO PVC JE BBBB COM ANEIS - DN 75 X DN 50		
60,00 UN	BUCHA PVC JS - DN 50 X DN 40		
331787	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
20,00 UN	COTOVELO PVC JS 45 - DN 40		
3.200,00 UN	COTOVELO PVC JS ROSCA 90 - DN 20 X 3/4''		
331788	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
50,00 UN	COTOVELO PVC JS 90 - DN 50		
331789	1027/20	20/03/2020	02/07/2020
16.000,00 UN	JOELHO 90 PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 25 X DN 20		
331790	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
140,00 UN	TE 90 PVC-U JS BBB PN750KPA NBR 5648 DE 40 - DN 32		
331791	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
800,00 UN	COTOVELO PVC JS ROSCA 90 - DN 20 X 3/4''		

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
331792	1027/20	20/03/2020	02/07/2020
180,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
331794	1027/20	20/03/2020	18/05/2020
50,00 UN	BUCHA PVC ROSCA - 1'' X 3/4''		
50,00 UN	BUCHA PVC ROSCA - 1.1/2'' X 3/4''		
100,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 1/2''		
331795	1027/20	20/03/2020	18/05/2020
50,00 UN	BUCHA PVC ROSCA - 1'' X 3/4''		
50,00 UN	BUCHA PVC ROSCA - 1.1/2'' X 3/4''		
100,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 1/2''		
331796	1027/20	20/03/2020	18/05/2020
6,00 UN	TE PVC ROSCA - 1''		
4,00 UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM UM FLANGE FIXO PARA CAIXA DAGUA DN 50 X 2''		
331797	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
8,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 45 - 3/4''		
15,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1''		
4,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1.1/2''		
11,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 3/4''		
12,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 1''		
3,00 UN	UNIAO PVC ROSCA - 1''		
8,00 UN	COTOVELO PVC JS 45: - DN 20		
5,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: COM BUCHA DE LATAO - 3/4''		
331798	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
8,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 45 - 3/4''		
15,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1''		
4,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1.1/2''		
11,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 3/4''		
12,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 1''		
3,00 UN	UNIAO PVC ROSCA - 1''		
8,00 UN	COTOVELO PVC JS 45: - DN 20		
5,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: COM BUCHA DE LATAO - 3/4''		
331799	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
8,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 45 - 3/4''		
15,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1''		
4,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1.1/2''		
11,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 3/4''		
12,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 1''		
10,00 UN	UNIAO PVC ROSCA - 3/4''		
5,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: COM BUCHA DE LATAO - 3/4''		
331801	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
8,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 45 - 3/4''		
15,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1''		
4,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1.1/2''		
11,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 3/4''		
12,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 1''		
8,00 UN	COTOVELO PVC JS 45: - DN 20		
5,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: COM BUCHA DE LATAO - 3/4''		
331802	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
8,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 45 - 3/4''		
15,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1''		
4,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: - 1.1/2''		
11,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 3/4''		
12,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 1''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 009

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
3,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 1.1/2''		
1,00 UN	TE PVC ROSCA - 1''		
8,00 UN	COTOVELO PVC JS 45: - DN 20		
5,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90: COM BUCHA DE LATAO - 3/4''		
331803	1027/20	20/03/2020	02/06/2020
2,00 UN	LUVA SIMPLES PVC ROSCA - 1/2''		
2,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 3/4''		
24,00 M	TUBO PVC ROSCA - 1/2''		
18,00 M	TUBO PVC ROSCA (6M) - 3/4''		
2,00 UN	UNIAO PVC ROSCA - 1/2''		
331804	1027/20	20/03/2020	02/06/2020
1,00 UN	CAP PVC JS - DN 75		
14,00 UN	CURVA PVC JS BB 45 - DN 75		
331805	1027/20	20/03/2020	02/06/2020
5,00 UN	TE PVC JS BBB - DN 75		
331806	1027/20	20/03/2020	02/06/2020
3,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 3/4''		
4,00 UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM UM FLANGE FIXO PARA CAIXA DAGUA DN 25 X 3/4''		
331807	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
14,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
8,00 UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM UM FLANGE FIXO PARA CAIXA DAGUA DN 75 X 3''		
7,00 UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM UM FLANGE FIXO PARA CAIXA DAGUA DN 50 X 2''		
331808	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
3,00 UN	CAP PVC JS - DN 50		
14,00 UN	CURVA PVC JS BB 45 - DN 32		
1,00 UN	CURVA PVC JS BB 45 - DN 100		
331809	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
15,00 UN	TE 90 PVC-U JS BBB PN750KPA NBR 5648 DE 40 - DN 32		
331810	1027/20	20/03/2020	04/05/2020
10,00 UN	CAP PVC JS - DN 50		
20,00 UN	COTOVELO PVC JS 90 - DN 50		
6,00 M	TUBO PVC ROSCA - 1.1/4''		
6,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
332042	1042/20	26/03/2020	13/05/2020
5,00 UN	TESOURA PARA CORTAR CHAPAS TIPO FUNILEIRO - 12''		
2,00 UN	TESOURA PARA CORTAR BORRACHAS DIVERSAS - 10''		
332043	1042/20	26/03/2020	13/07/2020
1,00 UN	TESOURA PARA CORTAR CHAPAS TIPO AVIACAO CORTE RETO - 10''		
228473	1307/14	04/09/2014	27/11/2014
20,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
15,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 4'' X 2''		
80,00 UN	TE FG BSP - 1/2''		
50,00 UN	TE FG BSP - 1''		
228474	1307/14	04/09/2014	27/11/2014
3,00 UN	COTOVELO FG BSP - 6''		
2,00 UN	CURVA FG MACHO/MACHO 90 BSP - 6''		
2,00 UN	LUVA FG BSP - 3/4''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 010

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
228475	1307/14	04/09/2014	12/12/2014
2,00 UN	NIPLE REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
228476	1307/14	04/09/2014	27/11/2014
10,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 4''		
25,00 UN	FLANGE FG COM SEXTAVADO BSP - 2''		
20,00 UN	FLANGE FG COM SEXTAVADO BSP - 2.1/2''		
5,00 UN	NIPLE FG BSP - 4''		
5,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 4'' X 2''		
331138	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
4,00 UN	LUVA DE CORRER PVC JE COLETOR DE ESGOTO L=UTIL 330MM COM ANEIS - DN 350		
324396	1457/19	28/10/2019	10/01/2020
10,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL CLASSE 20 NBR 9815 DE 160 DN 140 X DE 110 X DN 100		
80,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL CLASSE 20 NBR 9815 DE 75 - DN 65 X DE 60 X DN 50		
331139	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
4,00 UN	LUVA DE CORRER PVC JE COLETOR DE ESGOTO L=UTIL 330MM COM ANEIS - DN 350		
324397	1457/19	28/10/2019	04/12/2019
200,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 40		
324398	1457/19	28/10/2019	04/12/2019
120,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 40		
331140	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
3,00 UN	CURVA PVC JE/JERI/JEI PB 90 COLETOR DE ESGOTO COM ANEL DN 250		
324399	1457/19	28/10/2019	03/02/2020
800,00 UN	BUCHA PVC ROSCA - 3/4'' X 1/2''		
324400	1457/19	28/10/2019	04/12/2019
20,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 40		
324401	1457/19	28/10/2019	03/02/2020
10,00 UN	ADAPTADOR PVC PONTA/ROSCA - DN 50 X 2''		
331141	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
18,00 M	TUBO PVC-U JEI/JS PB (DUPLA ATUACAO) PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL 6M - DN 50		
331142	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
18,00 M	TUBO PVC-U JEI/JS PB (DUPLA ATUACAO) PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL 6M - DN 50		
331143	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
18,00 M	TUBO PVC-U JEI/JS PB (DUPLA ATUACAO) PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL 6M - DN 50		
331144	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
18,00 M	TUBO PVC-U JEI/JS PB (DUPLA ATUACAO) PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL 6M - DN 50		
331145	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
18,00 M	TUBO PVC-U JEI/JS PB (DUPLA ATUACAO) PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL 6M - DN 50		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 011

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
331146	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
18,00 M	TUBO PVC-U JEI/JS PB (DUPLA ATUACAO) PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL 6M - DN 50		
331147	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
10,00 UN	LUVA DE CORRER PVC-U JEI BB PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL - DN 100		
331148	1023/20	11/03/2020	22/05/2020
3,00 UN	CURVA PVC-U JEI PB 90 LONGA PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL - DN 100		
324402	1457/19	28/10/2019	03/02/2020
20,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 40		
324403	1457/19	28/10/2019	03/02/2020
26,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 40		
331149	1023/20	11/03/2020	22/04/2020
5,00 UN	LUVA DE CORRER PVC-U JEI BB PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL - DN 100		
5,00 UN	CURVA PVC-U JEI PB 90 LONGA PARA ESGOTO PREDIAL E AGUA PLUVIAL NBR 5688 SERIE NORMAL - DN 100		
324404	1457/19	28/10/2019	10/01/2020
12,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 40		
324405	1457/19	28/10/2019	20/12/2019
1,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 75 X DN 40		
331199	1004/20	11/03/2020	22/04/2020
16,00 UN	FLANGE FD SEM ROSCA COM FURACAO PN 10 - DN 250		
331200	1004/20	11/03/2020	22/04/2020
2,00 UN	LUVA DE CORRER FD JM (DI 750MM 1,5 - 0,5MM) L=UTIL MINIMO 378MM - DN 700		
331201	1004/20	11/03/2020	22/04/2020
1,00 UN	LUVA DE CORRER FD JM (DI 854MM 1,5 - 0,5MM) L=UTIL MINIMO 380MM - DN 800		
331202	1004/20	11/03/2020	22/04/2020
4,00 UN	LUVA DE CORRER FD JM (DI 750MM 1,5 - 0,5MM) L=UTIL MINIMO 378MM - DN 700		
4,00 UN	TE REDUCAO FD JE BBF PN 16 - DN 200 X DN 75		
331203	1004/20	11/03/2020	22/04/2020
5,00 UN	TE FD JE 2GS BBF PN 25 - DN 50		
331204	1004/20	11/03/2020	21/07/2020
12,00 UN	EXTREMIDADE FD JM BF 140MM PN 16 - DN 200		
331205	1004/20	11/03/2020	22/04/2020
3,00 UN	FLANGE FD SEM ROSCA COM FURACAO PN 10 - DN 250		
331206	1004/20	11/03/2020	22/04/2020
4,00 UN	FLANGE FD COM ROSCA BSP COM FURACAO PN 10 - DN 80		
331207	1004/20	11/03/2020	22/05/2020
1,00 UN	EXTREMIDADE FD JE 2GS BF 120MM PN 10 - DN 100		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 012

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
331208	1004/20	11/03/2020	07/05/2020
4,00 UN	FLANGE FD COM ROSCA BSP COM FURACAO PN 10 - DN 80		
331209	1004/20	11/03/2020	07/05/2020
2,00 UN	FLANGE FD CEGO COM FURACAO PN 16 - DN 100		
331210	1004/20	11/03/2020	07/05/2020
3,00 UN	FLANGE FD SEM ROSCA COM FURACAO PN 10 - DN 200		
1,00 UN	REDUCAO FD FF EXCENTRICA PN 16 - DN 100 X DN 75		
331390	1028/20	16/03/2020	24/04/2020
1,00 UN	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL BRONZE DISCO RENOVAVEL PTFE BSP 300PSI - 2''		
331391	1028/20	16/03/2020	24/04/2020
4,00 UN	VALVULA RETENCAO PE COM CRIVO BRONZE ROSCA NBR 6414 - 2''		
331392	1028/20	16/03/2020	24/04/2020
4,00 UN	VALVULA RETENCAO PE COM CRIVO BRONZE ROSCA NBR 6414 - 2''		
331393	1028/20	16/03/2020	24/04/2020
4,00 UN	VALVULA RETENCAO PE COM CRIVO BRONZE ROSCA NBR 6414 - 2''		
331394	1028/20	16/03/2020	24/04/2020
4,00 UN	VALVULA RETENCAO PE COM CRIVO BRONZE ROSCA NBR 6414 - 2''		
331395	1028/20	16/03/2020	24/04/2020
4,00 UN	VALVULA RETENCAO PE COM CRIVO BRONZE ROSCA NBR 6414 - 2''		
331396	1028/20	16/03/2020	24/04/2020
4,00 UN	VALVULA RETENCAO PE COM CRIVO BRONZE ROSCA NBR 6414 - 2''		
331397	1028/20	16/03/2020	24/04/2020
2,00 UN	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL BRONZE DISCO RENOVAVEL PTFE CLAS SE 300PSI/PN20 ROSCA BSP - 3'' X DN 80		
357919	1522/21	29/11/2021	03/01/2022
3,00 UN	TE REDUCAO PVC JE BBB COM ANEIS CLASSE 20 NBR 9815 DE 160 - DN 140 X DE 85 X DN 75		
330889	1007/20	05/03/2020	15/04/2020
2,00 UN	LUVA DE CORRER FD JM (DI 334MM 1,5 - 0,5MM) L=UTIL MINIMO 295MM PARA ESGOTO - DN 300		
357976	1585/21	29/11/2021	03/03/2022
1,00 UN	CACAMBA ESTACIONARIA TIPO BROOKS SEM TAMPA VOLUME 5 M3 CAPACIDADE DE CARGA DE 7 T COM PINTURA CONFORME ISO 12944 E LOGOTIPO SANEPAR		
359720	1545/21	29/12/2021	02/02/2022
50,00 M	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD NA COR PRETA SECAO CIRCULAR DIAMETRO NOMINAL 75,0MM (3" POL) ROLO 50M P/ PROTECAO CABOS SUBTERRANEO ENERGIA/TELECOMUNICACAO		
359721	1545/21	29/12/2021	02/02/2022
150,00 M	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD NA COR PRETA SECAO CIRCULAR DIAMETRO NOMINAL 75,0MM (3" POL) ROLO 50M P/ PROTECAO CABOS SUBTERRANEO ENERGIA/TELECOMUNICACAO		
332268	1048/20	03/04/2020	18/06/2020
300,00 M	TUBO POLIETILENO PE 80 PN 10 (ROLO COM 25,0 M) - DE 32		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 013

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:33.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
345407	1539/20	15/02/2021	05/04/2021
5,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 1/2''		
12,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 1'' X 3/4''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1''		
4,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/4''		
2,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 6'' X 4''		
2,00 UN	COTOVELO FG BSP - 4''		
10,00 UN	LUVA FG BSP - 3/8''		
10,00 UN	LUVA FG BSP - 1/2''		
12,00 UN	LUVA FG BSP - 3/4''		
25,00 UN	LUVA FG BSP - 3''		
25,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
35,00 UN	NIPLE FG BSP - 1/2''		
60,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 2.1/2''		
25,00 UN	NIPLE FG BSP - 3''		
10,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
2,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 3/4''		
3,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 4''		
5,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 3''		
345408	1539/20	15/02/2021	05/04/2021
120,00 KG	CORRENTE DE ACO GALVANIZADO ELOS CURTOS 24 X 42MM (PESO APROXIMADO 0,797 KG POR METRO) - 1/4''		
50,00 M	CORRENTE DE ACO INOX AISI 316-L ELOS CURTOS CAPAC MINIMA DE CARGA 800,0KG RUPTURA ACIMA 3200,0KG MED. 35 X 53MM - 3/8''		
345409	1539/20	15/02/2021	19/04/2021
20,00 UN	FLANGE FG COM SEXTAVADO BSP - 2''		
30,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
20,00 UN	NIPLE FG BSP - 1''		
15,00 UN	LUVA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1''		
30,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 2''		
30,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
240758	1035/15	17/06/2015	25/02/2016
7.600,00 UN	LUVA SIMPLES PVC JS - DN 32		
3.000,00 UN	TE 90 PVC-U JS BBB PN750KPA NBR 5648 DE 25 - DN 20		
240759	1035/15	17/06/2015	28/09/2015
460,00 UN	TE PVC JS BBB - DN 40		
240760	1035/15	17/06/2015	25/02/2016
16.000,00 UN	LUVA SIMPLES PVC JS - DN 20		
288624	1682/17	22/01/2018	01/03/2018
7,00 UN	BEBEDOURO DE PRESSAO COLUNA SIMPLES CAPACIDADE MINIMA 4 L/H A 38:C 110 VOLTS		
288625	1682/17	22/01/2018	30/04/2018
1,00 UN	BEBEDOURO DE PRESSAO COLUNA CONJUGADA CAPACIDADE MINIMA 4,0 L/H A 38 C 110 VOLTS		
325351	1547/19	07/11/2019	16/12/2019
12,00 M	TUBO DE ACO CARBONO GALVANIZADO CLASSE MEDIA COM ZARCAO E PROTECAO NA ROSCA BSP - 3/4''		
18,00 M	TUBO DE ACO CARBONO GALVANIZADO CLASSE MEDIA COM ROSCAS PROTEGIDAS COM OXIDO DE ZINCO OLEO E TAMPAS NAS ROSCAS BSP 1''		
42,00 M	TUBO ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO CLASSE PRESSAO MEDIA COM COSTURA LONGITUDINAL 6M (S/REBARBA INTERNA OXIDO ZINCO OLEO TAMPAS) ROSCA BSP - 1.1/2''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 014

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
144,00 M	TUBO FG SCHEDULE 40 REBARBA INTERNA REMOVIDA NBR5590 ROSCA NPT COM PINTURA ZARCAO E PROTECAO NA ROSCA, IDENTIFICACAO DA MARCA DO FABRICANTE, NORMA, CLASSE E BITOLA - 2''		
292202	1437/17	02/04/2018	14/05/2018
1,00 UN	FORNO ELETRICO DE BANCADA 127V		
238811	1021/15	29/04/2015	10/12/2015
19.000,00 UN	JOELHO 90 PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 25 X DN 20		
238812	1021/15	29/04/2015	11/09/2015
5.000,00 UN	JOELHO 90 PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 25 X DN 20		
288225	1716/17	12/01/2018	21/02/2018
60,00 UN	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML		
288226	1716/17	12/01/2018	21/02/2018
200,00 UN	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML		
327057	1560/19	04/12/2019	13/01/2020
10,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 50 X DN 32		
327058	1560/19	04/12/2019	11/05/2020
250,00 UN	LUVA DE CORRER PVC JE BB COM ANEIS CLASSE 20 NBR 9815 DE 160 X DN 140		
327059	1560/19	04/12/2019	11/05/2020
250,00 UN	LUVA DE CORRER PVC JE BB COM ANEIS CLASSE 20 NBR 9815 DE 140 X DN 125		
25,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL CLASSE 20 NBR 9815 DE 85 - DN 75 X DE 75 X DN 65		
60,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 25		
327060	1560/19	04/12/2019	13/01/2020
2,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 75 X DN 32		
2,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 50 X DN 32		
1,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 25		
327061	1560/19	04/12/2019	13/01/2020
1,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 75 X DN 32		
4,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 50 X DN 32		
327062	1560/19	04/12/2019	13/01/2020
8,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 50 X DN 32		
276643	1003/17	12/07/2017	16/10/2017
8,00 CJ	TENDA TIPO SANFONADA TAMANHO 3 X 3 M FECHAMENTO NAS LATERAIS EM LONA OU NYLON 600 ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO REGULAGEM DE ALTURA(1,85 A 2,05M) E ACESSORIOS DE MONTAGEM		
327063	1560/19	04/12/2019	13/01/2020
4,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 50 X DN 32		
327064	1560/19	04/12/2019	13/01/2020
4,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 50 X DN 32		
327065	1560/19	04/12/2019	13/01/2020
1,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 75 X DN 32		
7,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 50 X DN 32		
327066	1560/19	04/12/2019	13/01/2020
2,00 UN	CURVA PVC JS BB 22: - DN 32		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 015

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
243007	1158/15	12/08/2015	30/10/2015
10,00 UN	VALVULA RETENCAO LIGA DE COBRE COM PORTINHOLA E ANEL DE VEDACAO DE SILICONE ROSCA BSP PN 16 - 1.1/2''		
5,00 UN	VALVULA RETENCAO LIGA DE COBRE COM PORTINHOLA E ANEL DE VEDACAO DE SILICONE ROSCA BSP PN 16 - 2''		
322465	1403/19	24/09/2019	30/10/2019
7,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
279211	1246/17	28/08/2017	26/03/2018
250,00 UN	CRUZETA PVC JE BBBB COM ANEIS NBR 5647 - DN 50		
180,00 UN	CRUZETA PVC JE BBBB COM ANEIS NBR 5647 - DN 75		
65,00 UN	TE REDUCAO PVC JE BBB COM ANEIS - DN 100 X DN 50		
280,00 UN	TE REDUCAO PVC JE BBB COM ANEIS - DN 100 X DN 75		
460,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
279212	1246/17	28/08/2017	13/11/2017
3,00 UN	CRUZETA PVC JE BBBB COM ANEIS NBR 5647 - DN 75		
2,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
279213	1246/17	28/08/2017	27/10/2017
4,00 UN	TE REDUCAO PVC JE BBB COM ANEIS - DN 100 X DN 50		
3,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
279214	1246/17	28/08/2017	13/11/2017
2,00 UN	CRUZETA PVC JE BBBB COM ANEIS NBR 5647 - DN 50		
1,00 UN	CRUZETA PVC JE BBBB COM ANEIS NBR 5647 - DN 75		
279215	1246/17	28/08/2017	27/10/2017
5,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
279216	1246/17	28/08/2017	27/10/2017
8,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
279217	1246/17	28/08/2017	27/10/2017
1,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL - DN 125 X DN 75		
1,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
279218	1246/17	28/08/2017	27/10/2017
1,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
279219	1246/17	28/08/2017	27/10/2017
12,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
280151	1286/17	14/09/2017	27/10/2017
5,00 UN	VALVULA ESFERA MONOBLOCO PASSAGEM PLENA CORPO/ESFERA LATAO NIQUELADO ACIONAMENTO ALAVANCA 1/4 VOLTA BSP PN 16 4''		
327552	1604/19	13/12/2019	17/02/2020
16,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 50 X DN 32		
327553	1604/19	13/12/2019	17/02/2020
60,00 UN	TOCO DE TUBO PVC ROSCA COMPRIMENTO 40 CM - 3/4''		
327554	1604/19	13/12/2019	20/01/2020
3,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 75 X DN 32		
2,00 UN	TE REDUCAO PVC JE/JS BBB COM ANEIS - DN 50 X DN 32		
67,00 UN	TOCO DE TUBO PVC ROSCA COMPRIMENTO 40 CM - 3/4''		
327555	1604/19	13/12/2019	20/01/2020
21,00 UN	TOCO DE TUBO PVC ROSCA COMPRIMENTO 40 CM - 3/4''		

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
235056	1462/14	13/01/2015	01/06/2015
1,00 CJ	CONJUNTO PARA SOLDA E CORTE OXI-ACETILENO		
280695	1386/17	22/09/2017	20/12/2017
3,00 UN	GERADOR DE ENERGIA PORTATIL GASOLINA POTENCIA MINIMA 5,6 CV 3600RPM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 13,0 LITROS		
280810	1257/17	22/09/2017	24/11/2017
3,00 UN	CHAVE DE CANO TIPO AMERICANA (GRIFO) 14 POL (SERVICO PESADO) CAPACIDADE DE APERTO 2.3/8 POL		
2,00 UN	CHAVE DE CANO TIPO AMERICANA (GRIFO) 48 POL (SERVICO PESADO) CAPACIDADE DE APERTO - 6''		
290162	1629/17	26/02/2018	23/04/2018
30,00 UN	BUCHA FG - 3/4'' X 1/2''		
4,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/4''		
12,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
15,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 3'' X 2''		
30,00 UN	NIPLE FG BSP - 3/4''		
10,00 UN	NIPLE FG BSP - 1.1/4''		
60,00 UN	NIPLE FG BSP - 2''		
10,00 UN	UNIAO FG ASSENTO PLANO BSP - 1/2''		
25,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
290163	1629/17	26/02/2018	09/07/2018
50,00 UN	FLANGE FG COM SEXTAVADO BSP - 2''		
25,00 UN	LUVA FG BSP - 3/4''		
50,00 UN	LUVA FG BSP - 1.1/2''		
334,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
50,00 UN	LUVA FG BSP - 3''		
80,00 UN	LUVA FG BSP - 4''		
30,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 1.1/2'' X 1/2''		
30,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 2'' X 1/2''		
50,00 UN	TE REDUCAO FG BSP - 2'' X 3/4''		
290199	1717/17	27/02/2018	09/04/2018
2,00 UN	RESERVATORIO CILINDRICO EM POLIETILENO CAPACIDADE 20,0 M3		
231615	1408/14	30/10/2014	26/01/2015
70,00 UN	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO ACAO DIRETA PRESSAO DE ENTRADA ATE 10 BAR SAIDA AJUSTAVEL 1,0 A 3,0 BAR ROSCA BSP - 3/4''		
296195	1768/17	29/05/2018	10/08/2018
1,00 UN	GERADOR DE ENERGIA PORTATIL GASOLINA POTENCIA MINIMA 5,6 CV 3600RPM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 13,0 LITROS		
233816	1460/14	04/12/2014	08/05/2015
4,00 JG	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA CR-V (JOGO COM 16 PECAS) 1/4'' X 1.1/4''		
3,00 UN	CHAVE AJUSTAVEL PARA PORCAS CR-V N: 12		
3,00 UN	CHAVE AJUSTAVEL CR-V - 18''		
5,00 UN	CHAVE PARA TUBOS N: 24 ATE 2.1/2 POL REF. 225-24		
5,00 UN	CHAVE PARA TUBOS N: 36 ATE 3.1/2 POL		
5,00 UN	PE DE CABRA SEXTAVADO 500 MM - 3/4''		
2,00 UN	CHAVE PARA TUBOS N: 48 ATE 4.1/25 POLEGADAS REF: 033.180		
5,00 JG	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2 POL DE 8 A 32 MM - 18 SOQUETES 2 EXTENSOES 1 CATRACA 1 JUNTA UNIVERSAL 1 CABO T COM MALETA PLASTICA		
1,00 JG	JOGO DE FERRAMENTAS-TALHADEIRA, PUNCAO DE CENTRO, SACA-PINO CONICO E SACA PINO PARALELO (JOGO COM 8 UN)		
5,00 JG	CHAVE L-BIELAS CR-V (JOGO COM 12 PECAS) DE 8 A 19 MM REFERENCIA 44720/211		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 017

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
5,00 JG	JOGO DE CHAVES COM ISOLAMENTO PARA ATE 1000 V ULTRAGRIP CONTENDO 6 PECAS SENDO 3 MODELO PHILIPS E 3 PONTA CHATA REFERENCIA 44315/406		
5,00 JG	JOGO DE CHAVES COM ISOLAMENTO PARA ATE 1000 V EASYGRIP CONTENDO 6 PECAS SENDO 3 MODELO PHILIPS E 3 PONTA CHATA		
5,00 JG	SOQUETE XTRACTOR ENCAIXE 1/2 POL DE 8 A 32 MM - 18 SOQUETES 2 EXTENSOES 1 CATRACA 1 JUNTA UNIVERSAL 1 CABO T COM MALETA PLASTICA REFERENCIA 44831/222		
233817	1460/14	04/12/2014	09/02/2015
1,00 UN	RASTELO DE 12 DENTES (ANCINHO) COM CABO		
8,00 UN	CADEADO ESPECIAL E-35MM CORPO CHAVES EM LATAO MACICO GANCHO EM ACO MACICO CEMENTADO COM SEGREDO PADRAO - CONFORME CHAVE MODELO		
1,00 UN	CHAVE T PARA MANOBRA COMPRIMENTO 2,00 M		
339550	1379/20	14/09/2020	04/11/2020
10,00 UN	CANIVETE PARA ELETRICISTA LAMINA ACO INOX CABO ACRILICO 90MM		
339551	1379/20	14/09/2020	04/11/2020
75,00 UN	CABO MADEIRA MARFIM 0.90 M PARA PICARETA COM OLHO 70 X 45 MM		
50,00 UN	CABO MADEIRA EUCALIPTO 1.25 METROS PARA CORTADEIRA OLHO 38MM		
40,00 UN	CABO MADEIRA EUCALIPTO 1.30 METROS (TOLERANCIA +/- 0,1 M) PARA PA OLHO 38 MM		
339552	1379/20	14/09/2020	04/11/2020
2,00 CJ	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE E SIMILARES DE 9", CORPO EM CHAPAS DE ACO PINTURA ELETROSTATICA A PO		
339553	1379/20	14/09/2020	19/11/2020
2,00 CJ	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE E SIMILARES DE 9", CORPO EM CHAPAS DE ACO PINTURA ELETROSTATICA A PO		
339554	1379/20	14/09/2020	04/11/2020
20,00 UN	CANIVETE PARA ELETRICISTA LAMINA ACO INOX CABO ACRILICO 90MM		
339582	1398/20	14/09/2020	04/11/2020
210,00 M	TUBO DE ACO CARBONO GALVANIZADO CLASSE MEDIA COM ZARCAO E PROTECAO NA ROSCA BSP - 1/2''		
339583	1398/20	14/09/2020	04/12/2020
4,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 3/4''		
8,00 UN	CURVA FG MACHO/FEMEA 90 BSP - 2''		
8,00 UN	LUVA FG BSP - 2''		
4,00 UN	TE FG BSP - 2''		
2,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 3/4''		
2,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 2''		
339600	1405/20	14/09/2020	04/12/2020
240,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90 COM REFORCO METALICO - 3/4''		
339601	1405/20	14/09/2020	04/12/2020
636,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90 COM REFORCO METALICO - 3/4''		
339602	1405/20	14/09/2020	04/01/2021
147,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90 COM REFORCO METALICO - 3/4''		
339603	1405/20	14/09/2020	04/11/2020
268,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90 COM REFORCO METALICO - 3/4''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 018

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
339604	1405/20	14/09/2020	04/11/2020
84,00 UN	COTOVELO PVC ROSCA 90 COM REFORCO METALICO - 3/4''		
296380	1622/17	04/06/2018	12/07/2018
20,00 UN	MICROVENTILADOR TIPO AXIAL CARCACA ALUMINIO 110/220V 60HZ POTENCIA 18/13,7W DIMENSAO 120 X 120 X 38,6MM REF. E11-AL CD		
296381	1622/17	04/06/2018	12/07/2018
80,00 UN	MICROVENTILADOR TIPO AXIAL CARCACA ALUMINIO 110/220V 60HZ POTENCIA 18/13,7W DIMENSAO 120 X 120 X 38,6MM REF. E11-AL CD		
296382	1622/17	04/06/2018	12/07/2018
8,00 UN	MICROVENTILADOR TIPO AXIAL CARCACA EM FERRO 110/220V 60HZ POTENCIA 125,1/114,1W DIMENSAO 256 X 265 X 85MM REF. RAX-2 CD		
296383	1622/17	04/06/2018	27/07/2018
110,00 UN	MICROVENTILADOR TIPO AXIAL CARCACA ALUMINIO 110/220V 60HZ POTENCIA 18/13,7W DIMENSAO 120 X 120 X 38,6MM REF. E11-AL CD		
279126	1285/17	28/08/2017	20/10/2017
56,00 UN	REGISTRO PRESSAO EM LIGA DE COBRE ROSCA FEMEA/MACHO 2 A 40MCA - 1/2''		
283182	1440/17	07/11/2017	18/12/2017
100,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
100,00 UN	COTOVELO FG BSP - 2''		
20,00 UN	COTOVELO FG BSP - 3''		
200,00 UN	LUVA FG BSP - 1''		
43,00 UN	TE FG BSP - 1''		
10,00 UN	BUCHA REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/4''		
20,00 UN	TE FG BSP - 1/4''		
283183	1440/17	07/11/2017	04/12/2017
1,00 UN	NIPLE REDUCAO FG BSP - 2'' X 1.1/2''		
2,00 UN	CURVA FG FEMEA/FEMEA 90 BSP - 4''		
1,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 4''		
283184	1440/17	07/11/2017	02/01/2018
12,00 UN	COTOVELO FG BSP - 1/2''		
36,00 UN	NIPLE FG BSP - 1/2''		
6,00 UN	TE FG BSP - 1/2''		
24,00 UN	UNIAO FG ASSENTO CONICO BRONZE BSP - 1/2''		
287720	1537/17	26/12/2017	12/02/2018
45,00 UN	CAP PVC JE COM ANEL - DN 75		
323631	1436/19	14/10/2019	18/11/2019
4,00 UN	LUVA DE CORRER FD JM (DI 334MM 1,5 - 0,5MM) L=UTIL MINIMO 295MM PARA ESGOTO - DN 300		
323632	1436/19	14/10/2019	18/11/2019
1,00 UN	LUVA DE CORRER FD JM (DI 230MM 1,5 - 0,5MM) L=UTIL MINIMO 265MM - DN 200		
286216	1606/17	11/12/2017	16/04/2018
300,00 UN	ADAPTADOR CURTO PVC-U JS BOLSA/ROSCA MACHO PN750KPA NBR 5648 - DE 50 X 1.1/2''		
300,00 UN	TE PVC JS BBB - DN 25		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 019

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
350,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 75		
190,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 100		
286217	1606/17	11/12/2017	15/01/2018
42,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL - DN 100 X DN 50		
286218	1606/17	11/12/2017	16/04/2018
150,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL - DN 100 X DN 50		
286219	1606/17	11/12/2017	15/01/2018
20,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 100 X DN 75		
286220	1606/17	11/12/2017	16/04/2018
110,00 UN	CAP PVC JE COM ANEL - DN 100		
286221	1606/17	11/12/2017	15/01/2018
60,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 75		
60,00 UN	TE REDUCAO PVC JE BBB COM ANEIS - DN 75 X DN 50		
286222	1606/17	11/12/2017	15/03/2018
110,00 UN	ADAPTADOR CURTO PVC-U JS BOLSA/ROSCA MACHO PN750KPA NBR 5648 - DE 40 X 1.1/4''		
130,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 100		
286223	1606/17	11/12/2017	15/01/2018
20,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 100		
286224	1606/17	11/12/2017	15/01/2018
110,00 UN	ADAPTADOR CURTO PVC-U JS BOLSA/ROSCA MACHO PN750KPA NBR 5648 - DE 50 X 1.1/2''		
286225	1606/17	11/12/2017	13/07/2018
1,00 UN	CAP PVC JE COM ANEL - DN 100		
8,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 50		
4,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 75		
1,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 100		
286226	1606/17	11/12/2017	29/01/2018
30,00 UN	COTOVELO PVC JS 45 - DN 32		
286227	1606/17	11/12/2017	15/01/2018
30,00 UN	ADAPTADOR CURTO PVC-U JS BOLSA/ROSCA MACHO PN750KPA NBR 5648 DE 40 POL 1.1/2		
286228	1606/17	11/12/2017	13/02/2018
37,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 50		
7,00 UN	TE REDUCAO PVC JE BBB COM ANEIS - DN 75 X DN 50		
286229	1606/17	11/12/2017	29/01/2018
6,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL - DN 100 X DN 50		
1,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 100 X DN 75		
116,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 50		
1,00 UN	TE PVC JE BBB COM ANEIS - DN 100		
284189	1430/17	17/11/2017	22/01/2018
2,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284190	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
3,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284191	1430/17	17/11/2017	22/01/2018
1,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 020

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
284192	1430/17	17/11/2017	06/03/2018
2,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284193	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
3,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284194	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
1,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284195	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
1,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284196	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
2,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284197	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
2,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284198	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
2,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284199	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
1,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284200	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
1,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284201	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
4,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284202	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
14,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284203	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
1,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284204	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
1,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284205	1430/17	17/11/2017	05/01/2018
1,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
284206	1430/17	17/11/2017	19/02/2018
4,00 UN	VENTILADOR DE MESA/PAREDE 110/127V DIAMETRO DE HELICE 40CM		
287817	1535/17	02/01/2018	12/09/2018
40.000,00 UN	ADAPTADOR CURTO PVC-U JS BOLSA/ROSCA MACHO PN750KPA NBR 5648 - DE 25 X 3/4''		
290862	1047/18	13/03/2018	25/09/2018
100,00 UN	CRUZETA PVC JE BBBB COM ANEIS NBR 5647 - DN 50		
70,00 UN	CRUZETA PVC JE BBBB COM ANEIS NBR 5647 - DN 75		
270,00 UN	TE REDUCAO PVC JE BBB COM ANEIS - DN 100 X DN 50		
600,00 UN	REDUCAO PVC JE PB COM ANEL NBR 5647 - DN 75 X DN 50		
290866	1047/18	13/03/2018	30/04/2018
2,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 1/2''		
290867	1047/18	13/03/2018	30/04/2018
460,00 UN	VALVULA ESFERA PVC SOLDAVEL - DN 40		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 021

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
290863	1047/18	13/03/2018	14/05/2018
480,00 M	TUBO PVC ROSCA (6M) - 3/4''		
290864	1047/18	13/03/2018	14/05/2018
300,00 M	TUBO PVC ROSCA (6M) - 3/4''		
290865	1047/18	13/03/2018	14/05/2018
474,00 M	TUBO PVC ROSCA (6M) - 3/4''		
291198	1226/17	16/03/2018	27/06/2018
1,00 UN	LAVADORA DE ALTA PRESSAO VAZAO MINIMA 450 LITROS HORA 2200 PSI		
291199	1226/17	16/03/2018	27/06/2018
1,00 UN	LAVADORA DE ALTA PRESSAO VAZAO MINIMA 450 LITROS HORA 2200 PSI		
291200	1226/17	16/03/2018	27/06/2018
1,00 UN	LAVADORA DE ALTA PRESSAO VAZAO MINIMA 450 LITROS HORA 2200 PSI		
291201	1226/17	16/03/2018	27/06/2018
1,00 UN	LAVADORA DE ALTA PRESSAO VAZAO MINIMA 450 LITROS HORA 2200 PSI		
291202	1226/17	16/03/2018	27/06/2018
1,00 UN	LAVADORA DE ALTA PRESSAO VAZAO MINIMA 450 LITROS HORA 2200 PSI		
291203	1226/17	16/03/2018	27/06/2018
1,00 UN	LAVADORA DE ALTA PRESSAO VAZAO MINIMA 450 LITROS HORA 2200 PSI		
291204	1226/17	16/03/2018	27/06/2018
1,00 UN	LAVADORA DE ALTA PRESSAO VAZAO MINIMA 450 LITROS HORA 2200 PSI		
322989	1279/19	02/10/2019	20/04/2020
900,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 32		
322990	1279/19	02/10/2019	06/01/2020
19,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 32		
341737	1437/20	27/10/2020	09/12/2020
6,00 UN	LUVA DE CORRER PVC JE COLETOR DE ESGOTO L=UTIL 350MM COM ANEIS - DN 400		
344069	1511/20	23/12/2020	18/02/2021
7.200,00 UN	TORNEIRA BOIA COM BALAO PVC - 3/4''		
329359	1644/19	29/01/2020	04/05/2020
2,00 UN	REDUCAO FD FF CONCENTRICA PARA ESGOTO PN 10 DN 100 X DN 80		
4,00 UN	TE REDUCAO FD FFF PARA ESGOTO PN 10 - DN 300 X DN 80		
2,00 UN	TE REDUCAO FD FFF PARA ESGOTO PN 10 - DN 400 X DN 100		
329370	1520/19	30/01/2020	06/04/2020
2,00 CJ	CONJUNTO MOTO-BOMBA MOTOR A GASOLINA 4T POTENCIA 5,5 CV VAZAO ACIMA DE 60,0 M3/HORA ALTURA MANOMETRICA SUPERIOR A 18 METROS		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 022

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
332266	1048/20	03/04/2020	03/08/2020
11.000,00 M	TUBO POLIETILENO PE 80 PN 10 (ROLO COM 50,0 M) - DE 20		
332267	1048/20	03/04/2020	03/06/2020
120,00 M	TUBO POLIETILENO PE 100 PN 10 (BARRA COM 6,0 M) - DE 110		
120,00 M	TUBO POLIETILENO PE 100 PN 10 (BARRA COM 6,0 M) - DE 250		
120,00 M	TUBO POLIETILENO PE 100 PN 10 (BARRA COM 6,0M) - DE 200		
332269	1048/20	03/04/2020	03/06/2020
252,00 M	TUBO POLIETILENO PE 100 PN 10 (BARRA COM 6,0M) - DE 200		
332270	1048/20	03/04/2020	03/06/2020
60,00 M	TUBO POLIETILENO PE 100 PN 10 (BARRA COM 6,0 M) - DE 63		
332271	1048/20	03/04/2020	03/07/2020
400,00 M	TUBO POLIETILENO PE 100 PN 20 (ROLO COM 50,0 M) - DE 63		
327267	1431/19	10/12/2019	12/03/2020
500,00 UN	CURVA PVC JS BB 90 - DN 32		
327268	1431/19	10/12/2019	11/02/2020
175,00 UN	COLAR TOMADA PVC OU PP PARA TUBO PVC - (CADA PECA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO O CORPO, AS TRAVAS E O ANEL) - DN 32 X 3/4''		
327269	1431/19	10/12/2019	13/01/2020
33,00 UN	CURVA PVC JS BB 90 - DN 32		
327270	1431/19	10/12/2019	13/01/2020
164,00 UN	COLAR TOMADA PVC OU PP PARA TUBO PVC - (CADA PECA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO O CORPO, AS TRAVAS E O ANEL) - DN 32 X 3/4''		
327271	1431/19	10/12/2019	13/01/2020
15,00 UN	CURVA PVC JS BB 90 - DN 32		
327272	1431/19	10/12/2019	13/01/2020
45,00 UN	COLAR TOMADA PVC OU PP PARA TUBO PVC - (CADA PECA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO O CORPO, AS TRAVAS E O ANEL) - DN 32 X 3/4''		
326130	1490/19	25/11/2019	27/03/2020
10,00 UN	REDUCAO POLIETILENO INJETADO TERMOFUSAO PE 100 PN 16 DE 225 X DE 110		
326231	1450/19	25/11/2019	08/01/2020
8,00 UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL ENTRADA DE 1 POL - 1.1/4 POL - 1.1/2 POL E SAIDA PARA TUBOS E CONEXOES COM 40MM A 50MM		
6,00 UN	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		
326232	1450/19	25/11/2019	08/01/2020
5,00 UN	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA RESERVATORIO CAPACIDADE DE 6 A 9 LITROS		
6,00 UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL ENTRADA DE 1 POL - 1.1/4 POL - 1.1/2 POL E SAIDA PARA TUBOS E CONEXOES COM 40MM A 50MM		
326233	1450/19	25/11/2019	08/01/2020
6,00 UN	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA RESERVATORIO CAPACIDADE DE 6 A 9 LITROS		

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
326234	1450/19	25/11/2019	08/01/2020
10,00 UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL ENTRADA DE 1 POL - 1.1/4 POL - 1.1/2 POL E SAIDA PARA TUBOS E CONEXOES COM 40MM A 50MM		
329976	1572/19	13/02/2020	03/04/2020
1,00 UN	TRENA DIGITAL A LASER CLASSE DO LASER 2 COM BATERIA DE LITIO - MEDICAO 80M		
329977	1572/19	13/02/2020	03/04/2020
2,00 UN	TRENA DIGITAL A LASER CLASSE DO LASER 2 COM BATERIA DE LITIO - MEDICAO 80M		
329978	1572/19	13/02/2020	18/05/2020
1,00 UN	TRENA DIGITAL A LASER CLASSE DO LASER 2 COM BATERIA DE LITIO - MEDICAO 80M		
345072	1199/20	03/02/2021	25/03/2021
2,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345073	1199/20	03/02/2021	26/04/2021
2,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345074	1199/20	03/02/2021	25/03/2021
2,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345075	1199/20	03/02/2021	25/03/2021
1,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345076	1199/20	03/02/2021	26/04/2021
3,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345077	1199/20	03/02/2021	09/04/2021
1,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345078	1199/20	03/02/2021	25/03/2021
1,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345079	1199/20	03/02/2021	25/03/2021
1,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345080	1199/20	03/02/2021	09/04/2021
2,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345081	1199/20	03/02/2021	26/04/2021
1,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345082	1199/20	03/02/2021	25/03/2021
1,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345083	1199/20	03/02/2021	09/04/2021
1,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
345084	1199/20	03/02/2021	23/08/2021
3,00 CJ	TRENA ELETRONICA (RODA DE MEDICAO)		
370488	1481/22	19/10/2022	23/11/2022
300,00 M	TUBO PVC JEI PB COLETOR DE ESGOTO PAREDE MACICA (6M) (COMPRIMENTO UTIL 5,86M)NBR 7362 OU NUCLEO CELULAR NBR ISO 21138-2 (DE 200) - DN 200		
370566	1438/22	21/10/2022	26/12/2022
6.000,00 UN	NIPLE PVC ROSCA - 3/4''		

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 024

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

Companhia de Saneamento do Paraná
Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 – CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 – Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@sanepar.com.br

AT Nº 00013/2023

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
370568	1438/22	21/10/2022	24/02/2023
500,00 UN	JOELHO 90 PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 25 X DN 20		
500,00 UN	COTOVELO PVC JS ROSCA 90 - DN 20 X 3/4''		
370569	1438/22	21/10/2022	26/11/2022
1,00 UN	VALVULA ESFERA PVC ROSCA UMA UNIAO VOLANTE 1/4 VOLTA VEDACAO CORPO BORRACHA NITRILICA ESFERA PTFE OU PP PN750KPA NBR 5648/11306 - 1/2''		
1,00 UN	VALVULA ESFERA PVC ROSCA UMA UNIAO VOLANTE 1/4 VOLTA VEDACAO CORPO BORRACHA NITRILICA ESFERA PTFE OU PP PN750KPA NBR 5648/11306 - 1.1/4''		
370665	1478/22	21/10/2022	26/11/2022
20,00 UN	REDUCAO PVC JE/JS PB - DN 50 X DN 25		
370666	1478/22	21/10/2022	26/11/2022
10,00 UN	LUVA PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 60		
370668	1478/22	21/10/2022	26/11/2022
11,00 UN	REDUCAO PVC JE BB COM ANEIS CLASSE 20 NBR 9815 DE 85 DE 60 X DN 75 X DN 50		
3,00 UN	TE 90 REDUCAO PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 DE 40 X DE 32		
7,00 UN	TE 90 REDUCAO PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 DE 50 X DE 32		
18,00 UN	CURVA 45 PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 40		
4,00 UN	CURVA 45 PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 32		
63,00 UN	CURVA 90 PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 32		
6,00 UN	CURVA 90 PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 50		
14,00 UN	JOELHO 90 PVC-U JS BB PN750KPA NBR 5648 - DE 60		
373189	1548/22	06/01/2023	08/02/2023
1,00 UN	CHAVE DE FENDA CR-V CABO POLIPROPILENO - 5/16'' X 8''		

MARCIO RICARDO DAS CHAGAS LIMA
GERENTE DE AQUISICOES

PRISCILA MARCHINI BRUNETTA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EMISSAO: 06/02/2023 ----- PAG.: 025

STI289 (SAMS44)

Correspondência 2071/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 06/02/2023 17:02. Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 06/02/2023 17:20 Local: SANEPAR/08991. Inserido ao documento **479.678** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 06/02/2023 14:23.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **6ea0885fd323aea6d13f9c3bcb00868f**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Administrativa e Financeira

Atestado de Capacidade Técnica n.º 86/2020 - DER-DF/DG/SUAFIN Brasília-DF, 04 de setembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 04/09/2020

PROCESSO: 00113-00013309/2020-53

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

A Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.532/0001-03, ATESTA, em conformidade com o disposto no Artigo 107, Inciso V do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 - Regimento Interno do DER-DF, à vista dos elementos constantes em nossos arquivos, que a empresa **Comercial Vanguardeira Eireli - Epp**, CNPJ: 10.942.831/0001-36, estabelecida na Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, forneceu a este Departamento os materiais especificados abaixo:

Nota de Empenho nº	Quantidade	Especificação	Unidade
00128/2020	00012	Carrinho Armazém com pé de apoio - carga mínima entre 400 e 500 KG; hastes com puxador; reforço nas hastes e bases; pé de apoio com rodas maciças. Marca: Rodalev.	UNID

Atestamos que a empresa cumpriu com todas as obrigações a contento e dentro do prazo estabelecido em conformidade com a Nota de Empenho acima especificada.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

Superintendente Administrativo e Financeiro

DER-DF

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

DER-DF

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ - Matr.0094196-4**, **Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 04/09/2020, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5**, **Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 04/09/2020, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **46612011** código CRC= **83E19C71**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** com sede na rua Fritz Spernau, 1000, Fundos, Fortaleza, Blumenau, inscrita no CNPJ sob o n. 10.942.831/0001-36, neste ato designada contratada, através do seu representante legal, firmaram o presente CONTRATO DE N. 2013406/2020, cujo objeto se trata de "Aquisição de móveis e equipamentos", sendo a contratante: O município de **JANAÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Rockert, nº92, Centro, Janaúba - MG – CEP 39442-052, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.392/0001-67, conforme informações abaixo especificadas:

Processo Licitatório: 134/2020
Pregão Eletrônico: 49/2020
Ata nº: 2013406
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos:
Vigência: 27/10/2020 a 27/10/2021

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	761	UNIDADE	Cadeira plástica em poliporopileno branca, tipo poltrona, empilhável, com apoio de braços, com anti-derrapantes, conforme norma da ABNT NBR 14113, dimensões de 55,5 cm de largura x 57cm de profundidade x 72,5 cm de altura total e 42,5 do assento ao chão, carga máxima recomendável 154kg, empilhável com certifição pelo INMETRO. Garantia de 12 meses.
02	14	UNIDADE	Liquidificador com capacidade mínima de 2L com trava de segurança, possuindo 12 velocidades, sistema autolimpeza, botão pulsar, composto de copo em plástico resistente com filtro em metal e motor com base antiderrapante, função pulsar/autolimpeza para facilitar a limpeza do copo sem precisar desmontar. Estrutura de copo em polipropileno alto-resistente com filtro em metal e motor com base antiderrapante com 04 lâminas em aço inoxidável super desempenho e durabilidade, com porta-fio, tampa com sobretampa, orifício para colocar os ingredientes, baixo nível de ruído. Disposição de cores, tensão 110/220V. Medidas mínimas (AxLxP): 42,5x20x17,5 cm. Garantia de 12 meses pelo fornecedor. Com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO. Garantia de 12 meses com cobertura total do produto .

Atestamos ainda que a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, prestou, satisfatoriamente, o fornecimento de todas as ordens para o qual foi contratada e não há, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Janaúba, 31 de março de 2022.

ICÁSSIA GARCIA SANTANA
Gerente de Compras
Prefeitura Municipal de Janaúba

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 935123
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
Raiz do CNPJ: 10.942.831
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BLUMENAU
Endereço da sede : R FRITZ SPERNAU 1000 - FUNDOS

Certidão emitida às 17:56 de 29/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.942.831/0001-36
Certidão nº: 54651742/2023
Expedição: 06/10/2023, às 14:45:23
Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.942.831/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **10.942.831/0001-36**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140332428822**
Data de emissão:	**02/11/2023 08:54:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**30/04/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/11/2023 14:02:39

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/11/2023

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.942.831/0001-36

Razão Social: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

Endereço: R FRITZ SPERNAU 1000 FUNDOS / FORTALEZA / BLUMENAU / SC / 89055-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103106010698363730

Informação obtida em 03/11/2023 13:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ: 10.942.831/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:16 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.
Código de controle da certidão: **608F.751F.ECBF.8623**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 10.942.831/0001-36
CMC: 87236
Endereço: FRITZ SPERNAU 1000, FUNDOS, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89055-200

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 129734911232
Assinatura Digital: 991D929ECC74DE97FD09E8C3616A10A3
Data/Hora Emissão: 03/11/2023 14:00:21
Data Validade: 01/05/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

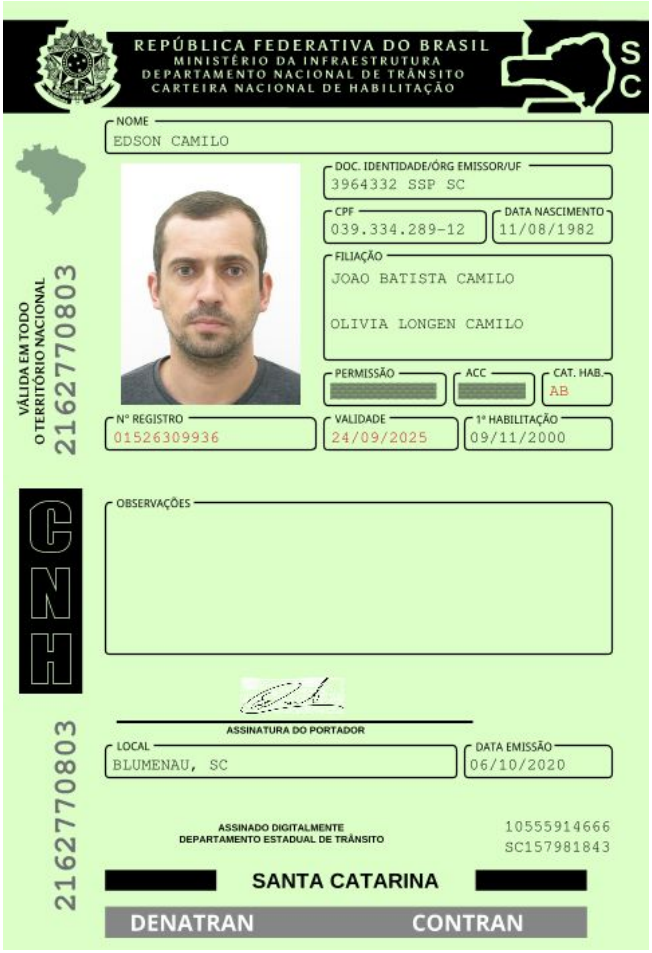

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.942.831/0001-36 **MATRIZ**		**29/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VANGUARDEIRA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRITZ SPERNAU	**1000**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.055-200	**FORTALEZA**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR	**(47) 3232-1221**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **08:14:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.942.831/0001-36 **MATRIZ**		**29/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRITZ SPERNAU	**1000**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.055-200	**FORTALEZA**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR	**(47) 3232-1221**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **08:14:32** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.942.831/0001-36 **MATRIZ**		**29/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRITZ SPERNAU	**1000**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.055-200	**FORTALEZA**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR	**(47) 3232-1221**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **08:14:32** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 14

Contém este livro 125 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 125 e servirá de DIARIO n° 14, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: COMERCIAL VANGUARDEIRA - LTDA

Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - FUNDOS

Bairro: FORTALEZA

C.E.P.: 89055200

Cidade.: BLUMENAU / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600016735 e arquivado em 29/06/2009.
Inscrição Estadual n° 255908911 e C.N.P.J. n° 10942831000136

BLUMENAU/SC, 22 de Março de 2023

ISAAC RINCAWESKI
CONTADOR
C.P.F.:62972472934
R.G.:2171400 SSP
C.R.C.:SC-016455/O-9

COMERCIAL VANGUARDEIRA - LTDA
C.N.P.J.:10942831000136

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_zxNsR-9IM7b9g8cBovLnXzHiC2FBTtHHgibI2wl9Xkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62972472934-ISAAC RINCAWESKI|10942831000136-COMERCIAL VANGUARDEIRA - LTDA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/04/2023
Arquivamento 239916140 Protocolo 230692800 de 22/03/2023
Nome da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA - LTDA
NIRE 42600016735
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 273238539073
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral

Histórico	Débito	Crédito	Valor
03/01/2022			
PAGO NF 7331 FENIX INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA	12018	51	2.844,33
PAGO NF 18046 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	3007	51	223,36
COMPRA - NF 45034 FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A	10636	51	981,77
PAGO NF 131804 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA	11531	51	678,00
PAGO NF 333409 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	7.711,40
PAGO NF 1782477 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	1.978,02
PAGO NF 85255 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	3.692,47
PAGO NF 474375 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	10.300,61
PAGO NF 478630 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.714,57
PAGO NF 478941 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	556,42
PAGO NF 214796 JATI SERVIÇOS COM.IMPORT.AÇO LTDA	3004	51	2.121,90
PAGO NF 12021 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	13060	51	988,00
PAGO NF 22313 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	1.770,27
PAGO NF 571864 HAYAMAX DISTRIB.PROD.ELETRÔNICOS LTDA	13406	51	1.978,44
PAGO NF 44068 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	1.317,11
PAGO NF 57288 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	2.302,67
COMPRA - CTe 249 MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.EIRELI	7523	10786	81,86
COMPRA - NF 3288 GIBABOR RUBBER IND.COM.ART.TRAF.BORRACHA EIRELI	5904	11941	41.200,00
COMPRA - NF 4501 ASTECA COMPRESSORES MÁQ.IND.SERV.EIRELI	5904	12050	284,61
COMPRA - CTe 18422 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
COMPRA - NF 24175 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	5904	12451	71.670,00
COMPRA - CTe 464004 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	7523	11391	55,00
COMPRA - NF 520505 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	5904	10887	1.965,12
COMPRA - NF 520510 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	5904	10887	353,36
VENDA - NF 9905 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	402	5006	178,20
VENDA - NF 9906 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	402	5006	3.623,52
VENDA - NF 9907 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	402	5006	138,60
BAIXA DA NF 3288 GIBABOR RUBBER IND.COM.BORRACHA EIRELI COM ADIANTAMENTO EM 02/12/2021	11941	581	12.000,00
PAGO PARCELA 09/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	4070		582,80
PAGO PARCELA 09/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		70	653,18
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 09/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9105		70,38
RECEBIMENTO DA NF 798	51	402	1.840,00
PAGO FATURA ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	10014	51	82,47
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	115,16
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	173,17
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	120,98
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	357,70
PAGO FATURA MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	11751	51	91,73
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	11014	51	736,95
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	1.231,75
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	12990	51	211,55
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA	13048	51	40,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA	13048	51	30,00
BAIXA DA NF 3245 GIBABOR RUBBER IND.COM.ART.TRAF.BORRACHA EIRELI - LANÇAMENTO INDEVIDO EM 15/12/2021	11941	4802	41.200,00
BAIXA DA NF 22750 PRECON INDUSTRIAL LTDA - FORNECEDOR EMITIU A NF DE ENTRADA 22879 EM 24/01/2019 COMO DEVOLUÇÃO	12550	9006	4.673,51
Total dia - Déb:	**224.331,78**	**Cré:**	**224.331,78**
04/01/2022			
PAGO NF 516388 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	397,15
PAGO NF 198171 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11714	51	544,32
PAGO NF 72483 MICHELETTI IND.COM.EQUIP.EIRELI	3004	51	1.463,00
PAGO NF 221 IND.COM.TUBOS E CONEXOES RACAZA LTDA	3004	51	1.017,16
PAGO NF 7693 GLOBAL SERV.ADMIN.E COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	11601	51	400,67
PAGO NF 9443 JVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	10696	51	974,20
PAGO NF 447 LACRE HAHNEMANN COM.DISTRIB.LTDA	10717	51	18.500,00
PAGO NF 133405 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA	11531	51	782,50
PAGO NF 44132 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	621,10
PAGO NF 273388 TUPY S/A	12417	51	1.130,89
COMPRA - CTe 18453 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	2.300,00
COMPRA - CTe 21492 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	86,59
COMPRA - NF 45843 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5904	10385	450,00
COMPRA - CTe 241726 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	7523	12990	67,24

Histórico		Débito	Crédito	Valor
COMPRA - CTe 998012 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	70,00
COMPRA - CTe 998013 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	71,81
VENDA - NF 9909 JOSE ANTONIO RIBEIRO CANUTO FILHO		402	5006	827,12
VENDA - NF 9913 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL		402	5006	5.568,22
RECEBIMENTO DE JUROS SOBRE COTAS DO CAPITAL DA VIACREDI		2205	9006	189,46
RECEBIMENTO DA NF 9756		51	402	350,40
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	11,45
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES		8533	70	132,88
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		51	4131	96.800,00
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA		12328	51	274,21
	Total dia - Déb:	**133.030,37**	**Cré:**	**133.030,37**

05/01/2022

PAGO NF 560333 HAYAMAX DISTRIB.PROD.ELETRÔNICOS LTDA		13406	51	3.345,86
PAGO NF 227177 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA		10076	51	3.850,88
PAGO NF 1001472 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		11862	51	1.009,80
PAGO NF 474542 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	1.885,96
PAGO NF 474453 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	3.404,48
PAGO NF 4857 WECO POWER TRANSMISSION IND.COM.LTDA		3004	51	400,00
PAGO NF 576 EKS CONEXÕES EM PVC P/SANEAM.EIRELI		11426	51	2.957,20
PAGO NF 416630 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	663,30
PAGO NF 158571 METALCASTY LTDA		10832	51	1.085,18
PAGO NF 189538 PABOVI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		10202	51	357,63
PAGO NF 12918 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA		10939	51	17.710,75
PAGO NF 479871 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	2.321,59
PAGO NF 31728 POTENTE IND.EQUIP.HIDRÁULICOS EIRELI		11787	51	507,06
COMPRA - NF 19243 HIDROPARTS METALURGICA LTDA.		5904	3004	1.080,00
COMPRA - CTe 432151 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	150,00
COMPRA - NF 722104 TIGRE MAT.SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA		5904	11165	1.031,84
VENDA - NF 9914 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		402	5006	208,31
VENDA - NF 9915 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL		402	5006	1.368,03
VENDA - NF 9916 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		402	5006	2.190,00
VENDA - NF 9917 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		402	5006	2.920,00
PAGO PARA KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS EIRELI		581	51	4.895,09
TARIFA BANCO DO BRASIL - PACOTE DE SERVIÇOS		8534	51	38,25
RECEBIMENTO DA NF 9788		51	402	2.436,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805	70	73.513,47
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		70	4131	100.000,00
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A			51	997,47
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A		8522		498,73
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A		7522		498,74
PAGO FATURA EMPR.BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS		7518	51	1.000,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805	4131	86.439,32
	Total dia - Déb:	**317.767,47**	**Cré:**	**317.767,47**

06/01/2022

PAGO NF 254 BARBOSA SANEAMENTO EIRELI		3004	51	3.100,00
PAGO NF 1012 NILVA MARQUES DA SILVA CERVERA		3004	51	796,00
PAGO NF 228498 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA		10076	51	1.276,04
PAGO NF 1043874 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		10147	51	4.024,22
PAGO NF 416030 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	3.012,88
PAGO NF 418225 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	6.628,86
PAGO NF 32677 IND.COM.DE ESCADAS FORTUNATO LTDA		10606	51	1.265,38
PAGO NF 24042 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		12451	51	2.393,50
PAGO NF 133531 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA		11531	51	4.001,98
PAGO NF 1007700 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		11862	51	3.172,97
PAGO NF 217226 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		10901	51	585,14
PAGO NF 262525 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A		10917	51	312,25
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL		3154	70	317,45
PAGO FATURA 30802 LILIANE CRISTINA DOS SANTOS		7523	5	1.550,00
PAGO FATURA 30807 LILIANE CRISTINA DOS SANTOS		7523	5	1.400,00
COMPRA - CTe 21514 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	76,42
COMPRA - CTe 21515 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	76,42
COMPRA - CTe 21516 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	76,42

Histórico	Débito	Crédito	Valor
COMPRA - CTe 21517 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	76,76
COMPRA - NF 37590 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	5904	10658	691,04
COMPRA - NF 37591 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	5904	10658	2.294,28
COMPRA - NF 46136 FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	6.861,33
COMPRA - CTe 242014 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	7523	12990	90,89
COMPRA - NF 270083 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	5904	10917	8.494,93
COMPRA - NF 278467 TUPY S/A	5904	12417	52.542,78
COMPRA - CTe 906697 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	5902	12990	1.253,63
COMPRA - CTe 4665536 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	70,48
VENDA - NF 9918 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 9919 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 9920 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 9921 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 9922 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	402	5006	57,36
VENDA - NF 9923 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	402	5006	105,21
VENDA - NF 9924 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	402	5006	68,13
VENDA - NF 9925 SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEMAF	402	5006	28.771,50
VENDA - NF 9926 COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS	402	5006	14.977,27
VENDA - NF 9927 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	402	5006	661,04
VENDA - NF 9928 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	402	5006	307,60
VENDA - NF 9929 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	402	5006	133,80
PAGO PARCELA 10/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	4051		1.785,71
PAGO PARCELA 10/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	2.135,57
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 10/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		349,86
RECEBIMENTO DA NF 9796	51	402	3.059,28
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	2.044,86
SAQUE VIACREDI	5	70	7.417,75
PAGO PARA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	4130	70	10.500,00
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	4131	70	10.500,00
SAQUE VIACREDI	5	70	9.340,89
PAGO FATURA LOCALIZA RENT A CAR S/A	8503	51	200,35
COMPRA - NF 18330 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	8533		230,27
COMPRA - NF 18330 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	223,36
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 18330 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3209	6,91
Total dia - Déb:	**204.652,93**	**Cré:**	**204.652,93**

07/01/2022

PAGO SALÁRIOS 12/2021	3156	5	3.277,04
PAGO PRÓ-LABORE 12/2021 PARA EDSON	3402	5	979,00
PAGO FGTS 12/2021	3152	51	639,21
COMPRA - NF 45034 FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A	10636	51	981,76
PAGO NF 36188 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	10658	51	584,86
PAGO NF 44570 HIDROCONEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	3004	51	628,18
PAGO NF 16498 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	13060	51	1.990,45
PAGO NF 118020 CCM MÁQUINAS E MOTORES LTDA	10229	51	6.473,44
PAGO NF 4943 GRANSOLDA COM.DE FERRAMENTAS LTDA	13346	51	1.469,50
PAGO NF 133255 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA	11531	51	831,28
PAGO NF 57288 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	2.302,67
PAGO NF 266754 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	1.015,47
PAGO NF 12949 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA	10939	51	2.609,86
PAGO NF 262881 ZAGONEL S/A	13271	51	3.768,68
COMPRA - CTe 178 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	110,00
COMPRA - CTe 191 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	30,00
COMPRA - CTe 18580 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
COMPRA - CTe 21522 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	51,03
COMPRA - CTe 432445 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	252,00
COMPRA - CTe 465750 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	7523	11391	65,00
COMPRA - NF 823740 TRAMONTINA MULTI S/A	5904	11181	2.760,97
COMPRA - CTe 1905275 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	35,50
COMPRA - CTe 4667937 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	156,71
PAGO NF 11871 GLOBAL B IMPORT.EXPORT.IND.EIRELI	5904	51	181,60
VENDA - NF 9930 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	402	5006	406,70
VENDA - NF 9932 CERACA - COOP DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARACA	402	5006	112.346,61
RECEBIMENTO DA NF 9713	51		1.049,90
RECEBIMENTO DA NF 9713		402	1.037,03
RECEBIMENTO DE JUROS SOBRE NF 9713		9005	12,87
SAQUE VIACREDI	5	70	22,88

Histórico		Débito	Crédito	Valor
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	9003	32,00
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8804	151	12,00
IOF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8803	151	35,60
RESGATE BB CDB DI		51	151	20.042,00
PAGO FATURA ACEVILLE TRANSPORTES LTDA		10014	51	1.187,46
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	119,18
	Total dia - Déb:	**166.512,56**	**Cré:**	**166.512,56**
08/01/2022				
COMPRA - CTe 256542 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		7523	11513	1.213,65
	Total dia - Déb:	**1.213,65**	**Cré:**	**1.213,65**
10/01/2022				
PAGO NF 477802 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	3.982,06
PAGO NF 198599 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	2.953,91
PAGO NF 28894 MICRO RIO FUNDICAO DE PRECISAO LTDA		3004	51	849,77
PAGO NF 468458 CONEFLAN COMERCIO DE FLANGES LTDA		3004	51	1.794,98
PAGO NF 16184 TAMPELLI TUBOS E CONEXOES LTDA		3004	51	4.980,00
PAGO NF 1046333 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		10147	51	1.991,54
PAGO NF 779 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA		10238	51	563,75
PAGO NF 150264 DANCOR S/A INDÚSTRIA MECÂNICA		11527	51	937,87
PAGO NF 62490 FCV IND.PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA		3004	51	158,00
PAGO NF 274353 IBIRA IND.COM.PLÁSTICOS LTDA		11776	51	1.204,42
PAGO NF 518347 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	2.938,27
PAGO NF 480387 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	428,36
PAGO NF 274837 TUPY S/A		12417	51	909,64
COMPRA - CTe 953 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 955 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	30,00
COMPRA - NF 6566 MULTI CONEXÕES IND.E COM.LTDA		5904	10864	528,00
PAGO NF 13623 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		5904	5	8,80
COMPRA - NF 24215 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		5904	12451	8.064,00
COMPRA - NF 41819 SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA		5904	3004	21.769,95
COMPRA - NF 53092 COUTOFLEX IND.DE MANGUEIRAS LTDA		5904	12078	1.728,72
COMPRA - CTe 1331762 MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		7523	11751	110,49
VENDA - NF 9933 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		402	5006	1.430,00
VENDA - NF 9934 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH		402	5006	702,80
VENDA - NF 9935 PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA TERCEIRA REGIAO MILITAR		402	5006	354,00
VENDA - NF 9936 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		402	5006	188,00
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU		8802		60,06
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU		8802		34,16
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			51	145,08
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		8501		25,43
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		7501		25,43
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES		8533	70	38,80
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		51	4131	100.000,00
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA		7503	51	3.000,00
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA		8532	51	833,00
PAGO NF 70056 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA			51	1.080,00
PAGO NF 70056 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		8526		540,00
PAGO NF 70056 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		7526		540,00
PAGO FATURA CWLOG TRANSPORTES EIRELI		10279	51	44,09
PAGO FATURA EXPRESSO SÇO MIGUEL LTDA		10461	51	207,17
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	552,20
PAGO FATURA MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.EIRELI		10786	51	100,00
PAGO FATURA MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		11751	51	204,27
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	436,86
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		12990	51	222,16
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA		13048	51	30,00
PAGO ISQN 12/2021		3209	51	13,82
	Total dia - Déb:	**165.554,78**	**Cré:**	**165.554,78**

Histórico	Débito	Crédito	Valor
11/01/2022			
PAGO NF 193634 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	4.603,87
PAGO NF 193658 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	4.714,54
PAGO NF 1002393 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	5.337,09
PAGO NF 516388 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	397,14
PAGO NF 228928 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA	10076	51	3.117,91
PAGO NF 23355 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	1.881,51
PAGO NF 85849 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	1.816,97
PAGO NF 44132 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	621,09
COMPRA - NF 7455 KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS EIRELI	5904	581	2.447,54
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 9937 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	5103	402	998,00
COMPRA - CTe 18762 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
COMPRA - CTe 18801 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	143,56
COMPRA - CTe 910595 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	5902	12990	63,23
COMPRA - CTe 993129 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	65,31
VENDA - NF 9938 R B METALURGICA LTDA	402	5006	754,00
VENDA - NF 9939 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	402	5006	3.215,40
RECEBIMENTO DA NF 9724	51	402	452,00
RECEBIMENTO DA NF 9866	51	402	66,90
SAQUE VIACREDI	5	70	89,99
PAGO FATURA CBEA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	3004	51	350,00
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA	12328	51	337,72
Total dia - Déb:	**31.537,79**	**Cré:**	**31.537,79**
12/01/2022			
PAGO NF 1006915 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	10147	51	559,32
PAGO NF 45380 CLAW COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA	3004	51	1.145,56
PAGO NF 403027 BAKOF IND.COM.DE FIBERGLASS LTDA	10109	51	848,00
PAGO NF 416630 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	663,29
PAGO NF 418429 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	2.104,21
PAGO NF 158845 METALCASTY LTDA	10832	51	959,51
PAGO NF 210381 METALÚRGICA GOLDEN ART'S LTDA	10809	51	936,00
PAGO NF 481076 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	2.426,76
PAGO NF 6437 POLICARBON BRASIL IND.FILTROS BEBED.LTDA	12237	51	1.865,60
COMPRA - NF 7301 TOP FUSION CONEXOES EIRELI	5904	11330	2.109,69
COMPRA - NF 7475 KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS EIRELI	5904	581	2.447,55
COMPRA - NF 23869 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	1.087,49
COMPRA - NF 84419 LUPATECH S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	5904	3004	42.238,95
COMPRA - NF 100486 TF TOP FUSION IND DE TUBOS E CONEXOES LTDA	5904	11330	1.983,71
COMPRA - NF 106673 THERMOVAL IND.DE VÁLVULAS LTDA	5904	11590	6.401,50
COMPRA - NF 194751 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUPER.JUDICIAL	5904	10071	14.304,15
COMPRA - NF 405438 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	5904	10109	1.674,00
COMPRA - CTe 737932 ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	5902	10014	65,90
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS - NF 9940 INFRAFORT TUBOS E CONEXOES DE PVC LTDA - BAIXA DA NF 24175	12451	5905	10.720,00
VENDA - NF 9941 UNIV EST DO OESTE DO PARANA	402	5006	1.198,14
VENDA - NF 9942 UNIV EST DO OESTE DO PARANA	402	5006	91,70
VENDA - NF 9943 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	402	5006	2.460,00
VENDA - NF 9944 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	402	5006	964,34
VENDA - NF 9945 INST. FED. DO AMAZONAS / CAMPUS MANAUS CENTRO	402	5006	4.039,00
RECEBIMENTO DA NF 6885	51	402	1.710,00
RECEBIMENTO DA NF 9444	51	402	2.999,98
RECEBIMENTO DA NF 9371 E 9596	51	402	11.796,98
SAQUE VIACREDI	5	70	2.050,00
Total dia - Déb:	**121.851,33**	**Cré:**	**121.851,33**
13/01/2022			
PAGO NF 268945 TUPY S/A	12417	51	650,86
PAGO NF 424 FONTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3004	51	473,00
PAGO NF 445032 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10156	51	5.266,56
PAGO NF 416030 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	3.012,89
PAGO NF 737757 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	11383	51	661,39
PAGO NF 183834 GENEBRE DO BRASIL INTERMED.NEGÓCIOS LTDA	10530	51	510,90
PAGO NF 217226 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	585,14

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 895217 TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND.METAL.	12738	51	564,63
PAGO NF 895218 TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND.METAL.	12738	51	437,48
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 9949 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	5103	402	16.829,05
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 9950 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	5103	402	995,40
COMPRA - CTe 18937 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
COMPRA - CTe 21570 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	92,88
COMPRA - CTe 21571 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	216,49
PAGO NF 26967 CASA KRAUS MAT.DE CONSTRUÇÃO EIRELI	5904	5	87,80
COMPRA - NF 45962 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5904	10385	3.600,00
COMPRA - NF 45963 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5904	10385	11.870,00
COMPRA - NF 159334 METALCASTY LTDA	5904	10832	1.014,00
PAGO FATURA 191429 AGUIA SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	7523	51	500,00
COMPRA - CTe 913782 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	5902	12990	252,25
COMPRA - NF 1012433 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	5904	11862	2.301,00
COMPRA - CTe 1911430 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	36,82
COMPRA - CTe 33591030 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	5902	11029	121,30
VENDA - NF 9946 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	402	5006	100,00
VENDA - NF 9947 DEPOSITO NAVAL DO RIO GRANDE	402	5006	2.148,93
VENDA - NF 9948 DEPOSITO NAVAL DO RIO GRANDE	402	5006	3.069,90
VENDA - NF 9951 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	402	5006	17.824,45
RECEBIMENTO DA NF 9820	51	402	791,20
SAQUE VIACREDI	5	70	150,00
PAGO FATURA MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	11391	51	386,43
Total dia - Déb:	**74.614,77**	**Cré:**	**74.614,77**

14/01/2022

PAGO NF 1028113 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	10147	51	744,02
PAGO NF 478630 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.714,57
PAGO NF 9550 AGRU TECNOL.PLÁSTICO BRASIL LTDA	10042	51	4.798,90
PAGO NF 352359 FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA	10486	51	1.367,52
PAGO NF 737975 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	11383	51	649,66
PAGO NF 57288 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	2.302,68
PAGO NF 266754 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	1.015,47
PAGO NF 54442 ROMERO ATACADISTA LTDA	11035	51	696,15
PAGO NF 109390 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11116	51	72,00
COMPRA - CTe 4474 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	287,92
COMPRA - CTe 60184 EXATA CARGO LTDA	7523	10457	600,00
COMPRA - CTe 64333 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	5902	10691	114,09
COMPRA - CTe 1912899 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	66,82
RECEBIMENTO DA NF 9816	51	402	2.140,00
RECEBIMENTO DA NF 9817	51	402	40,10
RECEBIMENTO DA NF 9818	51	402	164,00
RECEBIMENTO DA NF 9819	51	402	103,00
SAQUE VIACREDI	5	70	380,00
PAGO FATURA ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	10014	51	81,58
Total dia - Déb:	**17.338,48**	**Cré:**	**17.338,48**

17/01/2022

DEVOLUÇÃO DE CHEQUE DEPOSITADO SANTANDER 434151 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10156	51	3.417,63
PAGO NF 729982 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	11383	51	883,82
PAGO NF 474375 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	10.300,61
PAGO NF 478941 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	556,42
PAGO NF 14320 BELMAR METAIS IND.COM.LTDA	10132	51	2.596,50
PAGO NF 124870 BERTOLDI MANGUEIRAS E CONEX.HIDRÁUL.LTDA	13455	51	376,00
PAGO NF 37156 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	10658	51	1.553,71
PAGO NF 518347 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	2.938,28
COMPRA - CTe 5414 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	34,00
COMPRA - NF 32939 IND.COM.DE ESCADAS FORTUNATO LTDA	5904	10606	1.265,38
COMPRA - CTe 41572 EXATA CARGO LTDA	7523	10457	1.550,15
COMPRA - NF 739807 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	5904	11383	2.374,76
COMPRA - CTe 994851 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	342,15
COMPRA - CTe 1915092 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	162,86
VENDA - NF 9952 UNIV. FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA	402	5006	13.713,60
VENDA - NF 9953 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	402	5006	850,56

Histórico	Débito	Crédito	Valor
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL	2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	70	10,00
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		51	207,91
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	7533		162,20
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		51	319,35
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	8535		159,68
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	7535		159,67
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	2.800,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	8.000,00
PAGO FATURA CONSERTAR COM.MAQ.EQUIP.LTDA	8524	70	170,00
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4130	70	1.411,29
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4131	70	1.100,39
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	8201	70	672,31
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	51	4131	50.000,00
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	7526	51	100,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA		51	113,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA	5902		48,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA	7523		65,00
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA	11815	51	173,27
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	337,06
PAGO FATURA MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.EIRELI	10786	51	176,00
PAGO FATURA MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	11751	51	86,05
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	11014	51	288,76
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	130,59
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA	12328	51	328,81
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA	13048	51	141,81
PAGO NF 1945 COMÉRCIO DE EQUIP.INDS.PRESTO-AR EIRELI	12142	51	1.375,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4131	34.446,40
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805		30.000,00
SAQUE VIACREDI	5		4.446,40
Total dia - Déb:	**145.359,43**	**Cré:**	**145.359,43**

18/01/2022

PAGO NF 516388 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	397,14
PAGO NF 96722 REMADI IMP.COM.DE MAT.HIDRÁULICO LTDA	11538	51	2.536,20
PAGO NF 198171 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11714	51	544,32
PAGO CARTÓRIO VILA ITOUPAVA - NF 884243 TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND.METAL.	12738	51	414,04
PAGO NF 736312 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	11383	51	1.150,67
PAGO NF 44132 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	621,09
PAGO NF 519439 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	343,99
PAGO NF 482156 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	373,92
PAGO NF 482169 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	457,00
PAGO NF 482168 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.033,84
PAGO NF 97325 REMADI IMP.COM.DE MAT.HIDRÁULICO LTDA	11538	51	3.985,85
PAGO NF 97324 REMADI IMP.COM.DE MAT.HIDRÁULICO LTDA	11538	51	995,09
PAGO NF 273388 TUPY S/A	12417	51	1.130,89
COMPRA - CTe 19189 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	591,98
COMPRA - CTe 19203 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
COMPRA - CTe 19227 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
COMPRA - NF 184823 GENEBRE DO BRASIL INTERMED.NEGÓCIOS LTDA	5904	10530	1.031,94
COMPRA - CTe 212491 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	47,28
COMPRA - NF 958199 KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A	5904	10712	4.129,60
VENDA - NF 9954 RODRIGO LEITE DE SOUZA	402	5006	740,99
VENDA - NF 9955 COMIS EXEC DO PLANO DE LAVOURA CACAUERIRA	402	5006	2.241,70
VENDA - NF 9957 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES	402	5006	5.523,80
RECEBIMENTO DA NF 9788	51	402	1.197,88
SAQUE VIACREDI	5	70	60,00
Total dia - Déb:	**29.677,25**	**Cré:**	**29.677,25**

19/01/2022

PAGO NF 227177 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA	10076	51	3.850,88
PAGO NF 474542 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.885,96
PAGO NF 474453 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	3.404,48

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 416630 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	663,30
PAGO NF 519542 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	379,05
PAGO NF 189538 PABOVI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10202	51	324,00
PAGO NF 479871 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	2.321,59
PAGO NF 97568 REMADI IMP.COM.DE MAT.HIDRÁULICOS LTDA	11538	51	2.119,84
PAGO NF 31090 GABITEC IND COM ART METAIS LTDA	5904	51	444,24
COMPRA - CTe 39807 CWLOG TRANSPORTES EIRELI	5902	10279	44,16
COMPRA - CTe 433617 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	108,00
VENDA - NF 9958 CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. CELSO SUCKOW DA FONSECA	402	5006	1.508,00
PAGO PARCELA 03/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	4070	70	146,04
PAGO JUNTA COMERCIAL - CERTIDÃO SIMPLIFICADA	8802	51	25,00
Total dia - Déb:	**17.224,54**	**Cré:**	**17.224,54**

20/01/2022

PAGO NF 730734 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	11383	51	1.699,16
PAGO NF 999338	11862	51	1.425,60
PAGO INSS 12/2021	3153	51	573,98
PAGO SIMPLES 12/2021	3211	51	21.853,67
PAGO NF 228498 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA	10076	51	1.276,04
PAGO NF 898454 TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND.METAL.	12738	51	2.068,08
PAGO NF 134506 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA	5904	5	3.492,01
COMPRA - NF 263528 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	4.275,19
COMPRA - CTe 410840 MENGUE SERV.TRANSPORTE LTDA	7523	11391	64,39
COMPRA - CTe 996569 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	144,83
VENDA - NF 9959 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	402	5006	5.709,20
VENDA - NF 9960 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	402	5006	2.332,88
VENDA - NF 9961 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	402	5006	2.332,88
VENDA - NF 9962 MARIA IVONETE DA SILVA	402	5006	827,12
PAGO PARCELA 03/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	4070	70	181,89
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 03/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9103	70	0,90
PAGO MULTA SOBRE PARCELA 03/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9106	70	27,21
RECEBIMENTO DA NF 9810	51	402	158,11
RECEBIMENTO DA NF 9829		402	827,12
RECEBIMENTO DA NF 9900		402	827,12
RECEBIMENTO DA NF 9829 - 9900	51		1.206,76
PAGO COMISSÃO SOBRE NOSSAS NF 9829 E 9900	7515		447,48
RECEBIMENTO DA NF 9877	51	402	1.269,95
RECEBIMENTO DA NF 9837	51	402	3.198,50
RECEBIMENTO DA NF 9826	51	402	1.874,16
RECEBIMENTO DA NF 9801	51	402	2.825,19
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	210,00
PAGO NF 20706 RZ SISTEMAS LTDA		51	405,00
PAGO NF 20706 RZ SISTEMAS LTDA	8526		202,50
PAGO NF 20706 RZ SISTEMAS LTDA	7526		202,50
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	4131	1.226,00
Total dia - Déb:	**61.106,18**	**Cré:**	**61.106,18**

21/01/2022

PAGO NF 261783 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	649,79
PAGO NF 133973 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA	11531	51	831,28
PAGO NF 266754 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	1.015,46
COMPRA - CTe 243600 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	7523	12990	87,65
COMPRA - CTe 243601 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	7523	12990	68,71
VENDA - NF 9963 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI	402	5006	516,20
VENDA - NF 9964 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	1.387,70
PAGO PARCELA 03/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	4070		719,99
PAGO PARCELA 03/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		70	1.032,65
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 03/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9105		312,66
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 03/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9103	70	0,77
RECEBIMENTO DA NF 9863	51	402	7.119,00
RECEBIMENTO DA NF 9813	51	402	449,28
RECEBIMENTO DA NF 9922 E 9923	51	402	162,57
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	1.050,00
PAGO FATURA EXATA CARGO LTDA	10457	51	2.100,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
	Total dia - Déb:	**16.471,06**	**Cré:**	**16.471,06**
24/01/2022				
PAGO NF 36792 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA		10658	51	6.182,76
PAGO NF 477802 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	3.982,06
PAGO NF 216232 JATI SERVIÇOS COM.IMPORT.AÇO LTDA		3004	51	1.777,61
PAGO NF 274353 IBIRA IND.COM.PLÁSTICOS LTDA		11776	51	1.168,99
PAGO NF 518347 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	2.938,28
PAGO NF 480387 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	428,36
PAGO NF 274837 TUPY S/A		12417	51	909,64
PAGO NF 157993 SEMAR IMPORT ATACADISTA LTDA		11073	51	764,22
COMPRA - CTe 21725 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	53,40
COMPRA - NF 420868 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		5904	10636	12.764,99
COMPRA - CTe 473285 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI		7523	11391	40,58
VENDA - NF 9968 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS		402	5006	24.347,00
PAGO NF 520505 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	393,03
RECEBIMENTO DA NF 9862		51	402	356,50
RECEBIMENTO DA NF 9861		51	402	345,60
RECEBIMENTO DA NF 9815		51	402	1.455,80
RECEBIMENTO DA NF 9892		51	402	3.961,17
RECEBIMENTO DA NF 9895		51	402	41,37
RECEBIMENTO DA NF 9894		51	402	113,67
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		51	4131	50.000,00
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	306,02
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	86,59
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	51,03
PAGO FATURA MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.EIRELI		10786	51	81,86
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	402,00
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		12990	51	1.253,63
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		12990	51	158,13
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA		13048	51	70,00
	Total dia - Déb:	**114.434,29**	**Cré:**	**114.434,29**
25/01/2022				
PAGO NF 193634 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL		10071	51	4.468,46
PAGO NF 193658 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL		10071	51	4.575,88
PAGO NF 228928 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA		10076	51	3.117,91
PAGO NF 23355 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	1.881,50
PAGO NF 519439 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	344,00
COMPRA - CTe 1445 RAPIDO SARON TRANSP.LOGÍSTICA LTDA		7523	10985	631,42
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 9969 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		5103	402	415,80
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 9970 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		5103	402	89,10
COMPRA - CTe 10974 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	43,75
COMPRA - CTe 243895 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		7523	12990	63,23
COMPRA - NF 421035 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		5904	10636	635,44
VENDA - NF 9971 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		402	5006	415,80
VENDA - NF 9972 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		402	5006	89,10
VENDA - NF 9973 IFPE - CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO		402	5006	175,60
RECEBIMENTO DA NF 9830		51	402	975,66
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	500,00
SAQUE VIACREDI		5	70	60,00
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA		12328	51	2.428,04
	Total dia - Déb:	**20.910,69**	**Cré:**	**20.910,69**
26/01/2022				
PAGO NF 23402 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		12855	51	18.634,46
PAGO NF 133194 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA		11531	51	1.020,79
PAGO NF 44834 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		10901	51	1.348,55
PAGO NF 519542 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	379,06
PAGO NF 14992 PLASNOX IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA		10943	51	1.901,15

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 481076 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	2.426,76
COMPRA - NF 24569 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	14.530,71
PAGO FATURA 36863 RAPIDO MONTES CLAROS TRANSPORTES LTDA	7523	51	120,00
COMPRA - NF 49140 INPRELL IND.DE PREGOS LINSE LTDA	5904	10650	3.111,04
COMPRA - CTe 244099 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	7523	12990	160,45
COMPRA - NF 421220 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	4.785,35
COMPRA - CTe 434645 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	95,05
COMPRA - CTe 998508 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	185,06
VENDA - NF 9974 INSTITUTO FEDERAL DOTRIANGULO MINEIRO CAMPUS UBERLANDIA	402	5006	1.431,40
VENDA - NF 9975 INSTITUTO FEDERAL DOTRIANGULO MINEIRO CAMPUS UBERLANDIA	402	5006	849,35
VENDA - NF 9976 AUTARQUIA MUN DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI	402	5006	30.585,48
VENDA - NF 9977 LAURO DE FREITAS PREFEITURA	402	5006	4.033,80
VENDA - NF 9978 LAURO DE FREITAS PREFEITURA	402	5006	3.949,75
VENDA - NF 9979 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	402	5006	457,14
VENDA - NF 9980 EMBRAPA CENTRO NAC DE PESQ DE M E S	402	5006	1.860,58
RECEBIMENTO DA NF 9933	51	402	1.430,00
RECEBIMENTO DA NF 9887	51	402	716,07
RECEBIMENTO DA NF 9888	51	402	479,92
COMPRA - NF 20902 RZ SISTEMAS LTDA		3006	510,00
COMPRA - NF 20902 RZ SISTEMAS LTDA	8526		255,00
COMPRA - NF 20902 RZ SISTEMAS LTDA	7526		255,00
Total dia - Déb:	**95.001,92**	**Cré:**	**95.001,92**

27/01/2022

PAGO NF 1268108 AJ RORATO E CIA LTDA	3004	51	871,00
PAGO NF 14118 HIPERTEK SIST.MOVIM.CARGAS LTDA	3004	51	36.696,76
PAGO NF 516940 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	896,82
COMPRA - NF 44313 IRMAOS YAMAGUTI LTDA	5904	3004	3.983,74
COMPRA - CTe 48040 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	69,02
COMPRA - CTe 998935 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	122,45
COMPRA - CTe 1927622 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	181,33
VENDA - NF 9981 MUNICIPIO DE ARAQUARI	402	5006	326,65
RECEBIMENTO DA NF 9886	51	402	2.228,00
RECEBIMENTO DA NF 9803	51	402	405,20
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	51	4131	50.000,00
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA	7249	51	360,00
PAGO FATURA MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	11391	51	120,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA	13048	51	287,92
Total dia - Déb:	**96.548,89**	**Cré:**	**96.548,89**

28/01/2022

PAGO NF 591140 BRANCO MOTORES LTDA	10168	51	406,38
PAGO NF 1782477 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	1.978,02
PAGO NF 478630 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.714,57
PAGO NF 54442 ROMERO ATACADISTA LTDA	11035	51	696,15
PAGO NF 9838 NELIA MARIA CYRINO LEAL	10875	51	1.234,40
PAGO NF 1228 JORGE E SILVINHO MAT CONSTR LTDA	5904	5	885,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 9983 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	5103	402	702,80
PAGO NF 133952 DISTRIB.FERRAMENTAS KENNEDY LTDA	5904	51	885,00
COMPRA - CTe 217416 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	61,97
COMPRA - CTe 217423 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	61,97
COMPRA - NF 283003 TUPY S/A	5904	12417	3.029,74
COMPRA - NF 421624 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	15.678,27
COMPRA - CTe 435028 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	396,81
COMPRA - CTe 435034 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	200,00
COMPRA - CTe 999730 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	65,00
VENDA - NF 9982 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS RIO LARGO	402	5006	84,65
VENDA - NF 9984 ESMIRMAR MARQUES DE MORAES	402	5006	740,99
VENDA - NF 9985 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	402	5006	702,80
VENDA - NF 9986 ROSICLEIDE DA SILVA SOARES	402	5006	773,95
VENDA - NF 9987 GALGAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	402	5006	740,99
VENDA - NF 9988 TEREZA FABIOLA LEO FRITZ	402	5006	740,99
RECEBIMENTO DA NF 9901	51	402	805,00
PAGO FATURA ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	10014	51	65,90

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	227,19
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	1.213,65
	Total dia - Déb:	**34.092,19**	**Cré:**	**34.092,19**
29/01/2022				
COMPRA - CTe 4706901 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA		7523	11572	56,71
	Total dia - Déb:	**56,71**	**Cré:**	**56,71**
31/01/2022				
PAGO NF 7331 FENIX INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA		12018	51	2.844,33
PAGO NF 116293 FAMAC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA		10471	51	5.220,00
PAGO NF 474375 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	10.300,61
PAGO NF 478941 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	556,59
PAGO NF 22313 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	1.609,34
PAGO NF 518347 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	2.938,28
SALÁRIO MENSALISTA		7246		4.084,54
PRÓ-LABORE DESTE MÊS		8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE			7249	84,00
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA			3154	193,93
FÉRIAS NO MÊS		7239		1.055,17
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA			3154	111,94
1/3 DAS FÉRIAS		7239		351,72
DESCONTO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS			553	1.183,19
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS			3153	327,92
DESCONTO DO INSS SOBRE FÉRIAS			3153	111,76
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%			3153	133,32
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO			3156	3.478,69
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE			3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		7240	3152	439,31
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO		7231	3902	428,32
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO		7240	3903	34,25
REVERSÃO DA PROVISÃO DE FÉRIAS		3905	7239	1.635,84
REVERSÃO DA PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS		3906	7240	66,86
COMPRA - NF 11442 LAJE ÁGUA COM.MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		5904	3004	2.945,40
COMPRA - CTe 22728 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	144,83
COMPRA - NF 38158 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA		5904	10658	2.549,02
COMPRA - NF 202090 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		5904	11714	1.510,32
COMPRA - NF 421800 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		5904	10636	11.055,81
COMPRA - CTe 435433 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	105,47
COMPRA - NF 593826 BLUKIT METALÚRGICA LTDA		5904	10155	390,00
COMPRA - NF 600867 BRANCO MOTORES LTDA		5904	10168	289,41
COMPRA - CTe 1000255 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	69,22
VENDA - NF 9989 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA		402	5006	10.930,00
PAGO NF 4501 ASTECA COMPRESSORES MÁQ.IND.EIRELI		12050	51	284,61
PAGO NF 520505 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	393,03
PAGO NF 520510 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	353,36
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER			3211	9.057,14
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9512		498,14
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9511		317,00
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5108		249,98
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5101		1.153,88
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5105		3.034,14
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		8205		870,37
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7243		2.933,63
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	9003	10,12
RECEBIMENTO DA NF 9939		51	402	3.215,40
RECEBIMENTO DA NF 9906		51	402	3.623,52
RECEBIMENTO DA NF 9880		51	402	2.582,70
RECEBIMENTO DA NF 9859		51	402	3.121,76
RECEBIMENTO DA NF 9941		51	402	1.198,14
RECEBIMENTO DA NF 9942		51	402	91,70
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM CDBPO - BANCO C6		152	9003	1.881,04
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		51	4131	100.000,00
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	309,37

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		11751	51	110,49
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		12990	51	315,48
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA		13048	51	34,00
PAGO NF 1945 COMÉRCIO DE EQUIP.INDS.PRESTO-AR EIRELI		12142	51	1.375,00
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		8520	2512	520,83
	Total dia - Déb:	**191.244,33**	**Cré:**	**191.244,33**
	Total mês - Déb:	**2.280.533,39**	**Cré:**	**2.280.533,39**
01/02/2022				
PAGO NF 447 LACRE HAHNEMANN COM.DISTRIB.LTDA		10717	51	18.500,00
PAGO NF 133405 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA		11531	51	782,50
PAGO NF 519439 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	344,00
PAGO NF 482156 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	373,92
PAGO NF 273388 TUPY S/A		12417	51	1.130,93
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 9991 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA		5103	402	59,99
COMPRA - NF 326531 KANAFLEX S/A IND.PLASTICOS		5904	3004	2.800,00
COMPRA - NF 422089 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		5904	10636	10.281,18
VENDA - NF 9990 HOSPITAL UNIV. PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO		402	5006	536,27
PAGO NF 958199 KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		10712	51	4.129,60
COMPRA - CTe 20137 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		7523	12328	84,56
COMPRA - CTe 1932578 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	35,84
PAGO FATURA BANCO DO BRASIL S/A - LICITACOES		7533	51	313,99
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		11014	51	139,14
PAGO FATURA RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA		11029	51	121,30
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA		12328	51	271,60
PAGO NF 18330 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	51	223,36
	Total dia - Déb:	**40.128,18**	**Cré:**	**40.128,18**
02/02/2022				
PAGO NF 227177 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA		10076	51	3.850,88
PAGO NF 1001472 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		11862	51	1.009,80
PAGO NF 474542 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	1.885,96
PAGO NF 474453 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	3.404,48
PAGO NF 519542 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		10887	51	379,06
PAGO NF 479871 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	2.321,59
COMPRA - NF 741729 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA		5904	11383	687,10
VENDA - NF 9992 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL		402	5006	329,42
VENDA - NF 9993 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		402	5006	74,99
PAGO NF 3288 GIBABOR RUBBER IND.COM.BORRACHA EIRELI		11941	51	9.733,00
PAGO NF 19243 HIDROPARTS METALURGICA LTDA.		3004	51	1.080,00
PAGO NF 24175 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		12451	51	13.170,00
PAGO NF 97568 REMADI IMP.COM.DE MAT.HIDRÁULICOS LTDA		11538	51	2.119,83
COMPRA - CTe 93617 ARLETE TRANSPORTES LTDA		5902	10075	303,86
PAGO PARCELA 10/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		4070	70	456,58
PAGO PARA BOMBAS VANBRO LTDA		581	51	10.204,11
RECEBIMENTO DA NF 9915		51	402	1.368,03
RECEBIMENTO DE CLIENTES - AS COM.EQUIP.LTDA		51	402	1.328,00
	Total dia - Déb:	**53.706,69**	**Cré:**	**53.706,69**
03/02/2022				
PAGO NF 228498 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA		10076	51	1.276,42
PAGO NF 1007700 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		11862	51	3.079,64
COMPRA - NF 5556 GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA		7527	10536	293,28
COMPRA - NF 46170 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		5904	10901	3.179,91
COMPRA - NF 422483 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		5904	10636	404,27
COMPRA - NF 3808359 WHIRLPOOL S/A		5904	12348	8.594,34
VENDA - NF 9994 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		402	5006	187,20
VENDA - NF 9995 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	1.830,00
VENDA - NF 9996 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	126,00
VENDA - NF 9997 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA		402	5006	569,50

Histórico	Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 9998 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	402	5006	1.708,50
VENDA - NF 9999 IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR	402	5006	645,00
PAGO NF 45843 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10385	51	450,00
PAGO NF 270083 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	2.831,64
PAGO NF 278467 TUPY S/A	12417	51	17.514,08
COMPRA - CTe 18507 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	62,00
COMPRA - CTe 1001794 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	87,52
PAGO PARCELA 10/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	4070		126,22
PAGO PARCELA 10/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		70	204,34
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 10/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9105		78,12
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 10/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9103	70	0,14
PAGO MULTA SOBRE PARCELA 10/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9106	70	13,22
RECEBIMENTO DA NF 9869	51	402	269,25
RECEBIMENTO DA NF 9870	51	402	448,56
RECEBIMENTO DA NF 9839	51	402	6.616,73
RECEBIMENTO DA NF 9904	51	402	300,00
RECEBIMENTO DA NF 9913	51	402	5.568,22
RECEBIMENTO DA NF 9932	51	402	37.448,87
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	70	4131	500,00
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	3.500,00
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	51	4131	50.000,00
PAGO FATURA MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	11391	51	64,39
COMPRA - NF 18639 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	8533		253,30
COMPRA - NF 18639 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 18639 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3209	7,60
Total dia - Déb:	**148.026,32**	**Cré:**	**148.026,32**

04/02/2022

PAGO NF 118020 CCM MÁQUINAS E MOTORES LTDA	10229	51	6.473,44
PAGO NF 576 EKS CONEXÕES EM PVC P/SANEAM.EIRELI	11426	51	2.957,20
PAGO NF 31728 POTENTE IND.EQUIP.HIDRÁULICOS EIRELI	11787	51	507,06
PAGO FÉRIAS PARA JEAN CARLOS	553	5	1.487,91
COMPRA - NF 25038 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	3.096,89
COMPRA - NF 87557 POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5904	10957	5.980,00
COMPRA - NF 135255 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA	5904	11531	519,07
COMPRA - NF 422766 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	945,31
COMPRA - NF 1573055 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	5904	10383	7.566,14
VENDA - NF 10000 INST. FED. EDUC. CIE. E TEC. SUL-RIO-GRA	402	5006	86,40
VENDA - NF 10002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	402	5006	2.197,86
VENDA - NF 10003 MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO	402	5006	19.825,01
PAGO NF 722104 TIGRE MAT.SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA	11165	51	1.031,84
COMPRA - CTe 4720783 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	86,73
PAGO NF A Z INFORMATICA LTDA		51	180,00
PAGO NF A Z INFORMATICA LTDA	8526		90,00
PAGO NF A Z INFORMATICA LTDA	7526		90,00
PAGO FATURA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	7526	51	129,00
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	65,31
Total dia - Déb:	**53.135,17**	**Cré:**	**53.135,17**

07/02/2022

PAGO NF 477802 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	3.982,06
PAGO NF 16498 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	13060	51	1.990,45
PAGO NF 274353 IBIRA IND.COM.PLÁSTICOS LTDA	11776	51	1.168,99
PAGO NF 518347 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	2.938,28
PAGO NF 480387 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	428,48
PAGO NF 274837 TUPY S/A	12417	51	909,67
PAGO NF 157993 SEMAR IMPORT ATACADISTA LTDA	11073	51	764,22
PAGO SALÁRIOS 01/2022	3156	5	3.478,69
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	70	305,87
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10009 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	5103	402	12.584,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10011 CENTRO FED DE ED TECN CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	5103	402	1.508,00
COMPRA - NF 13910 CARLOS EDUARDO CUMIN	5904	3004	604,90
COMPRA - NF 45953 OCEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA	5904	3004	2.513,70
COMPRA - NF 453124 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	5904	10156	1.011,42

Histórico	Débito	Crédito	Valor
COMPRA - NF 3810912 WHIRLPOOL S/A	5904	12348	15.960,92
VENDA - NF 10004 INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA	402	5006	19.645,88
VENDA - NF 10005 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	402	5006	2.125,61
VENDA - NF 10006 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	402	5006	2.125,61
VENDA - NF 10007 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	402	5006	2.125,61
VENDA - NF 10010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	402	5006	12.584,00
PAGO NF 420868 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	12.764,99
PAGO NF 37590 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	10658	51	691,04
PAGO NF 37590 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	10658	51	2.294,28
PAGO NF 520505 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	393,02
PAGO NF 41819 SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA	3004	51	21.769,95
PAGO NF 823740 TRAMONTINA MULTI S/A	11181	51	2.760,97
COMPRA - CTe 987 TRANSPRIMER TRANSP.LOGISTICS EIRELI	7523	11206	923,94
COMPRA - CTe 9590 NICOLE MADRID ALIFANTIS - TRANSPORTES	7523	3004	104,84
COMPRA - CTe 39508 LOGDI SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	7523	11780	275,55
COMPRA - CTe 39509 LOGDI SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	7523	11780	1.497,88
COMPRA - CTe 363784 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	5902	13048	54,17
COMPRA - CTe 436522 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	117,80
COMPRA - CTe 4723236 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	56,71
PAGO FGTS 01/2022	3152	51	439,31
TARIFA BANCO DO BRASIL - PACOTE DE SERVIÇOS	8534	51	114,75
PAGO PARCELA 11/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	4051		1.785,71
PAGO PARCELA 11/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	2.115,05
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 11/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		329,34
RECEBIMENTO DA NF 9824	51	402	708,20
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	70	4131	50.000,00
PAGO PARA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	4130	70	9.200,00
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	4131	70	11.000,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	24.208,11
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	1.416,54
SAQUE VIACREDI	5	70	4.281,61
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A		51	1.095,55
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A	8522		547,78
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A	7522		547,77
PAGO FATURA EMPR.BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	7518	51	1.000,00
PAGO FATURA MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	11391	51	40,58
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	43,75
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	12990	51	156,36
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	108,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	110,00
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	114,09
PAGO FATURA RÁPIDO SARON TRANSP.LOGÍSTICA LTDA	10985	51	631,42
Total dia - Déb:	**239.244,82**	**Cré:**	**239.244,82**

08/02/2022

PAGO NF 193634 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	4.468,47
PAGO NF 193658 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	4.575,88
PAGO NF 1002393 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	5.337,09
PAGO NF 228928 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA	10076	51	3.118,84
COMPRA - NF 15238 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	5904	13060	183,00
COMPRA - NF 195427 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUPER.JUDICIAL	5904	10071	8.821,89
COMPRA - NF 195434 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUPER.JUDICIAL	5904	10071	4.500,72
COMPRA - NF 202599 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	5904	11714	5.682,60
COMPRA - NF 342024 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	5904	11770	18.525,04
COMPRA - NF 602598 BRANCO MOTORES LTDA	5904	10168	208,61
COMPRA - NF 965772 KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A	5904	10712	2.678,86
VENDA - NF 10012 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10013 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10014 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	3.850,00
PAGO NF 421035 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	635,44
COMPRA - CTe 20509 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	101,82
COMPRA - CTe 268112 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	7523	12990	83,45
RECEBIMENTO DA NF 9943	51	402	2.460,00
RECEBIMENTO DA NF 9944	51	402	964,34
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	1.436,06
PAGO FATURA CWLOG TRANSPORTES EIRELI	10279	51	44,16
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA	12328	51	720,02

Histórico	Débito	Crédito	Valor
Total dia - Déb:	**72.246,29**	**Cré:**	**72.246,29**

09/02/2022

PAGO NF 158845 METALCASTY LTDA	10832	51	959,50
PAGO NF 481076 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	2.426,76
PAGO NF 262881 ZAGONEL S/A	13271	51	3.768,68
COMPRA - NF 34562 VALLAIR AIRFLUID BOMBAS COMPR.VALVULAS LTDA	5904	3004	9.362,38
BAIXA DA NF 34562 VALLAIR AIRFLUID BOMBAS COMPR.VALVULAS LTDA COM ADIANTAMENTO EM 14/12/2021	3004	581	2.808,71
COMPRA - NF 342073 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	5904	11770	18.525,04
COMPRA - NF 602933 BRANCO MOTORES LTDA	5904	10168	2.685,84
COMPRA - NF 742346 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	5904	11383	1.009,66
VENDA - NF 10016 IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO	402	5006	24.196,65
VENDA - NF 10017 IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO	402	5006	24.196,65
VENDA - NF 10018 COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA	402	5006	744,87
VENDA - NF 10019 COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA	402	5006	3.233,90
PAGO NF 405438 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	51	1.674,00
PAGO NF 53092 COUTOFLEX IND.DE MANGUEIRAS LTDA	12078	51	1.728,72
PAGO NF 24569 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	12855	51	7.265,36
PAGO NF 421220 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	4.785,35
PAGO NF 24215 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	12451	51	8.064,00
PAGO NF 84419 LUPATECH S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	3004	51	42.238,95
PAGO NF 7301 TOP FUSION CONEXOES EIRELI	11330	51	2.109,69
PAGO NF 100486 TF TOP FUSION IND DE TUBOS E CONEXOES LTDA	11330	51	1.983,71
COMPRA - CTe 22009 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	134,27
COMPRA - CTe 1942810 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	69,99
RECEBIMENTO DA NF 9959	51	402	5.709,20
RECEBIMENTO DA NF 9846	51	402	1.902,00
RECEBIMENTO DA NF 9847	51	402	14.158,20
RECEBIMENTO DA NF 9848	51	402	2.053,00
RECEBIMENTO DA NF 9849	51	402	3.066,00
RECEBIMENTO DA NF 9843	51	402	248,24
RECEBIMENTO DA NF 9930	51	402	406,70
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	1.262,47
SAQUE VIACREDI	5	70	2.900,00
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	51	4131	110.000,00
PAGO FATURA EXATA CARGO LTDA	10457	51	600,00
Total dia - Déb:	**306.278,49**	**Cré:**	**306.278,49**

10/02/2022

PAGO NF 445032 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10156	51	5.266,56
PAGO NF 737757 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	11383	51	661,39
PAGO PRÓ-LABORE 01/2022 PARA EDSON	3402	5	1.078,68
COMPRA - NF 31423 GABITEC IND COM ART METAIS LTDA	5904	12869	11.035,50
COMPRA - NF 81523 BOMBAS VANBRO LTDA	5904	581	10.204,11
VENDA - NF 10022 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VIDEIRA	402	5006	13.764,02
VENDA - NF 10023 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	402	5006	20.000,00
PAGO NF 46136 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	6.861,33
PAGO NF 159334 METALCASTY LTDA	10832	51	1.014,00
PAGO NF 1012433 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	1.150,50
PAGO NF 270083 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	2.831,64
COMPRA - CTe 20724 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	556,17
COMPRA - CTe 824067 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	50,92
COMPRA - CTe 1944678 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	35,38
COMPRA - CTe 1945467 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	91,09
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		60,06
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		37,58
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		51	153,06
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	7501		27,71
RECEBIMENTO DA NF 9928 E 9929	51	402	441,40
RECEBIMENTO DA NF 9917	51	402	2.920,00
RECEBIMENTO DA NF 9916	51	402	2.190,00
RECEBIMENTO DA NF 9879		402	4.240,00
RECEBIMENTO DA NF 9879	51		4.125,52

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 9879	7529		114,48
RECEBIMENTO DA NF 9899	51	402	1.488,65
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA	7503	51	3.000,00
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA	8532	51	1.072,00
PAGO NF 71763 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		51	1.080,00
PAGO NF 71763 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	8526		540,00
PAGO NF 71763 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	7526		540,00
Total dia - Déb:	**91.186,40**	**Cré:**	**91.186,40**

11/02/2022

PAGO NF 1028113 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	10147	51	744,23
PAGO NF 478630 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.714,57
PAGO NF 9550 AGRU TECNOL.PLÁSTICO BRASIL LTDA	10042	51	4.798,90
PAGO NF 737975 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	11383	51	649,66
PAGO NF 54442 ROMERO ATACADISTA LTDA	11035	51	696,15
COMPRA - NF 532 GICEL FABR.SERV.PRODUTOS DE METAL LTDA	5904	3004	14.000,00
PAGO NF 2281 SOUZA E DIAS COM.MADEIRAS LTDA EPP	5904	51	1.424,14
COMPRA - NF 408738 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	5904	10109	3.300,00
VENDA - NF 10024 MUNICIPIO DE MOGI MIRIM	402	5006	315,96
VENDA - NF 10025 HOSPITAL UNIV. PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO	402	5006	35,76
VENDA - NF 10026 HOSPITAL UNIV. PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO	402	5006	147,40
VENDA - NF 10027 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	4.750,00
PAGO NF 23869 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	569,64
PAGO NF 106673 THERMOVAL IND.DE VÁLVULAS LTDA	11590	51	1.600,38
PAGO NF 421624 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	15.678,27
COMPRA - CTe 223535 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	41,63
COMPRA - CTe 437229 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	47,52
COMPRA - CTe 474190 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	166,88
COMPRA - CTe 1946489 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	32,67
RECEBIMENTO DA NF 9936	51	402	188,00
RECEBIMENTO DA NF 4070	51	402	2.633,40
RECEBIMENTO DA NF 9990	51	402	536,27
RECEBIMENTO DA NF 9935	51	402	354,00
PAGO FATURA FEL TRANSPORTES LTDA	7523	70	126,80
PAGO FATURA EXATA CARGO LTDA	10457	51	1.550,15
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	342,15
PAGO FATURA JOELSON CAMILO	8524	51	1.260,00
Total dia - Déb:	**57.704,53**	**Cré:**	**57.704,53**

14/02/2022

PAGO NF 474375 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	10.300,60
COMPRA - NF 24418 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	5904	12451	1.938,00
COMPRA - NF 1282320 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	5904	11770	3.815,00
VENDA - NF 10028 MUNICIPIO DE PORTALEGRE	402	5006	155,96
VENDA - NF 10030 MUNICIPIO DE ITUIUTABA	402	5006	1.100,00
VENDA - NF 10031 MUNICIPIO DE ITUIUTABA	402	5006	305,00
VENDA - NF 10032 MUNICIPIO DE ITUIUTABA	402	5006	887,30
VENDA - NF 10034 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A REGIAO	402	5006	1.918,70
PAGO NF 45962 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10385	51	3.600,00
PAGO NF 45963 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10385	51	11.870,00
PAGO NF 739807 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	11383	51	791,59
PAGO NF 32939 IND.COM.DE ESCADAS FORTUNATO LTDA	10606	51	1.265,38
PAGO NF 6566 MULTI CONEXÕES IND.E COM.LTDA	10864	51	528,00
PAGO NF 520505 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	393,02
PAGO NF 421800 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	11.055,81
COMPRA - CTe 20910 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
COMPRA - CTe 437584 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	108,81
COMPRA - CTe 4737630 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	78,26
RECEBIMENTO DA NF 9730 A 9742 - 9744 A 9746 - 9831 E 9832	51	402	11.878,02
RECEBIMENTO DA NF 9799	51	402	120,60
RECEBIMENTO DA NF 9833	51	402	178,83
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	300,00
SAQUE VIACREDI	5	70	100,00
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	53,40

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	144,83
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	491,86
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	200,00
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	12990	51	223,68
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA	13048	51	62,00
PAGO NF 1945 COMÉRCIO DE EQUIP.INDS.PRESTO-AR EIRELI	12142	51	1.375,00
PAGO PREFEITURA DE BLUMENAU - IPTU 2022 PARCELA ÚNICA	8802	51	2.108,63
Total dia - Déb:	**67.412,30**	**Cré:**	**67.412,30**
15/02/2022			
PAGO NF 482156 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	374,04
COMPRA - NF 42140 LIRA EQUIPAMENTOS LTDA	5904	3004	1.188,90
COMPRA - NF 185912 GENEBRE DO BRASIL INTERMED.NEGÓCIOS LTDA	5904	10530	1.921,49
VENDA - NF 10038 MUNICIPIO DE PASSOS	402	5006	2.284,61
VENDA - NF 10039 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON	402	5006	6.535,00
PAGO NF 422089 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	10.281,18
COMPRA - CTe 224733 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	69,75
COMPRA - CTe 1340194 MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	7523	11751	205,27
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL	2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	70	10,00
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		51	95,64
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	7533		49,93
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		51	314,80
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	8535		157,40
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	7535		157,40
RECEBIMENTO DA NF 9957	51	402	5.523,80
SAQUE VIACREDI	5	70	8.000,00
SAQUE VIACREDI	5	70	1.084,00
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO ME DICO	4130	70	989,23
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4131	70	781,90
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	8201	70	499,61
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	51	4131	55.000,00
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	7526	51	110,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA		51	81,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA	5902		53,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA	7523		28,00
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA	11815	51	171,22
TRANSFERÊNCIA - BANCO DO BRASIL PARA VIACREDI	70	51	15.000,00
Total dia - Déb:	**110.576,44**	**Cré:**	**110.576,44**
16/02/2022			
PAGO NF 474542 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.890,48
PAGO NF 474453 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	3.412,67
PAGO NF 479871 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	2.321,59
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10042 PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	5103	402	1.387,70
COMPRA - NF 25569 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	1.778,54
COMPRA - NF 31487 GABITEC IND COM ART METAIS LTDA	5904	12869	5.463,61
COMPRA - NF 287115 TUPY S/A	5904	12417	5.154,92
COMPRA - NF 560245 HUSQVARNA DO BRASIL IND.COM.PROD.FLOR.JDM.LTDA	5904	12128	2.502,52
VENDA - NF 10040 MUNICIPIO DE DOM PEDRITO	402	5006	152,00
VENDA - NF 10043 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	1.387,70
VENDA - NF 10044 IND DE MAT BELICO DO BRASIL	402	5006	4.560,30
VENDA - NF 10045 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI	402	5006	400,00
PAGO NF 194751 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	4.863,41
PAGO NF 49140 INPRELL IND.DE PREGOS LINSE LTDA	10650	51	1.555,52
COMPRA - CTe 21076 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
COMPRA - CTe 1006776 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	116,75
COMPRA - CTe 7125685 ALFA TRANSPORTES EIRELI	5902	10048	130,01
RECEBIMENTO DA NF 9951	51	402	17.824,45
RECEBIMENTO DA NF 9946	51	402	100,00
RECEBIMENTO DA NF 9850	51	402	1.501,40
RECEBIMENTO DA NF 9985	51	402	702,80
RECEBIMENTO DA NF 9952	51	402	13.713,60

Histórico		Débito	Crédito	Valor
RECEBIMENTO DA NF 10000		51	402	86,40
PAGO FATURA BRASIL FORROS LTDA		8524	70	525,00
PAGO APOLICE DA SOMPO SEGUROS S/A		7531	51	112,42
	Total dia - Déb:	**71.707,81**	**Cré:**	**71.707,81**

17/02/2022

COMPRA - NF 47299 FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	42.096,36
COMPRA - NF 471234 CONEFLAN COMERCIO DE FLANGES LTDA	5904	3004	1.628,92
VENDA - NF 10046 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI - CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO	402	5006	2.247,00
VENDA - NF 10047 MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	402	5006	1.579,60
PAGO NF 3288 GIBABOR RUBBER IND.COM.BORRACHA EIRELI	11941	51	9.733,00
PAGO NF 270083 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	2.831,65
PAGO NF 278467 TUPY S/A	12417	51	17.514,08
PAGO NF 422483 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	404,27
RECEBIMENTO DA NF 9953		402	850,56
RECEBIMENTO DA NF 9953	51		830,15
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 9953	7529		20,41
RECEBIMENTO DA NF 9905	51	402	178,20
RECEBIMENTO DA NF 9907	51	402	138,60
RECEBIMENTO DA NF 9971	51	402	415,80
RECEBIMENTO DA NF 9972	51	402	89,10
PAGO FATURA ARLETE TRANSPORTES LTDA	10075	51	303,86
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	11014	51	344,19
RESGATE CDBPO	52	152	254.225,29
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM CDBPO - BANCO C6	152	9003	1.312,36
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM CDBPO - BANCO C6	8804	152	791,20
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	52	117.113,65
PAGO PARA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - MARCOS	4130	52	56.010,88
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - JEAN	4131	52	81.470,36
Total dia - Déb:	**591.278,93**	**Cré:**	**591.278,93**

18/02/2022

DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10049 COMISSAO EXEC. DO PLAN DA LAV. CACAUEIRA/BAHIA-ADM	5103	402	2.241,70
VENDA - NF 10048 UNIAO FOSFOREIRA LTDA	402	5006	525,40
VENDA - NF 10050 COMISSAO EXEC. DO PLANO DA LAV. CACAUEIRA / DF	402	5006	2.241,70
PAGO NF 184823 GENEBRE DO BRASIL INTERMED.NEGÓCIOS LTDA	10530	51	1.031,94
PAGO NF 25038 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	1.622,18
PAGO NF 422766 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	945,31
COMPRA - CTe 21268 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
COMPRA - CTe 1007613 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	337,88
PAGO INSS 01/2022	3153	51	573,00
RECEBIMENTO DA NF 9920 E 9921	51	402	3.850,00
SAQUE VIACREDI	5	70	1.750,00
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	11572	51	56,71
PAGO FATURA TRANSPRIMER TRANSPORT LOGISTICS EIRELI	11206	51	923,94
PAGO MULTA PARA PREFEITURA DE JOINVILLE - PROCESSO ADMINISTRATIVO	7529	51	479,40
Total dia - Déb:	**16.643,18**	**Cré:**	**16.643,18**

21/02/2022

PAGO NF 477802 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	3.982,06
PAGO NF 261783 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	590,72
PAGO NF 157993 SEMAR IMPORT ATACADISTA LTDA	11073	51	764,22
COMPRA - NF 1019600 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	5904	11862	11.838,00
VENDA - NF 10051 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA	402	5006	17.604,00
PAGO NF 263528 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	2.239,39
PAGO NF 11442 LAJE ÁGUA COM.MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	3004	51	1.472,70
PAGO NF 520505 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	393,02
COMPRA - CTe 438658 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	90,00
COMPRA - CTe 764596 ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	5902	10014	123,27
COMPRA - CTe 1341814 MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	7523	11751	197,67

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO SIMPLES 01/2022	3211	51	9.057,14
PAGO PARCELA 04/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	4070		1.047,92
PAGO PARCELA 04/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		70	1.360,58
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 04/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9105		312,66
RECEBIMENTO DE CLIENTES PREFEITURA DE ARAQUARI	51	402	326,65
RECEBIMENTO DE CLIENTES CIA.PERNAMBUCANA DE GAS	51	402	14.977,27
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL	51	5	334,07
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL	51	5	70,00
RECEBIMENTO DA NF 9890	51	402	4.469,65
SAQUE VIACREDI	5	70	200,00
PAGO FATURA S.M.E.RHENIUS INFORMATICA LTDA	8526	51	325,00
PAGO FATURA MAXCINE SIMONI SANTOS	8524	51	206,50
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	69,02
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	372,51
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	105,47
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA	13048	51	54,17
PAGO NF 20902 RZ SISTEMAS LTDA	3006	51	510,00
Total dia - Déb:	**71.733,08**	**Cré:**	**71.733,08**

22/02/2022

VENDA - NF 10052 MUNICIPIO DE VIANA	402	5006	19.849,14
VENDA - NF 10053 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL	402	5006	4.477,10
VENDA - NF 10054 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL	402	5006	2.468,38
VENDA - NF 10055 MUNICIPIO DE NATAL	402	5006	1.359,76
PAGO NF 965772 KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10712	51	2.678,86
COMPRA - CTe 22185 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	66,32
COMPRA - CTe 438858 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	269,00
COMPRA - CTe 438859 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	203,43
COMPRA - CTe 438862 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	100,00
RECEBIMENTO DA NF 9995	51	402	1.830,00
RECEBIMENTO DA NF 9996	51	402	126,00
RECEBIMENTO DA NF 10025 E 10026	51	402	183,16
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA	12328	51	84,56
PAGO FATURA JOELSON CAMILO	8524	51	1.274,00
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	4131	51	200,00
Total dia - Déb:	**35.169,71**	**Cré:**	**35.169,71**

23/02/2022

PAGO NF 133194 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA	11531	51	1.020,79
PAGO NF 481076 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	2.426,76
COMPRA - NF 3784 MEGA BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5904	13065	120.000,00
COMPRA - NF 25888 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	3.186,00
VENDA - NF 10056 INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL	402	5006	23.770,79
VENDA - NF 10057 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	402	5006	1.204,00
VENDA - NF 10059 CETOR LIFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	402	5006	6.369,95
VENDA - NF 10060 MUNICIPIO DE NOVA IGUACU	402	5006	654,94
PAGO NF 24569 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	12855	51	7.265,35
BAIXA DA NF 3784 MEGA BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA COM ADIANTAMENTO EM 30/09/2021	13065	581	40.000,00
PAGO NF 34562 VALLAIR AIRFLUID BOMBAS COMPR.VALVULAS LTDA	3004	51	6.553,67
COMPRA - CTe 41095 LOGDI SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	7523	11780	393,99
COMPRA - CTe 228396 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	56,09
COMPRA - CTe 228397 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	64,68
RECEBIMENTO DA NF 9992	51	402	329,42
RECEBIMENTO DA NF 9976	51	402	30.585,48
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	181,29
Total dia - Déb:	**244.063,20**	**Cré:**	**244.063,20**

24/02/2022

PAGO NF 516940 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	896,82
VENDA - NF 10061 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	402	5006	2.882,90

Histórico	Débito	Crédito	Valor
COMPRA - CTe 41309 LOGDI SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	7523	11780	825,23
COMPRA - CTe 1343363 MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	7523	11751	325,25
RECEBIMENTO DA NF 9963	51	402	516,20
RECEBIMENTO DA NF 9924	51	402	68,13
RECEBIMENTO DA NF 9663	51	402	667,62
RECEBIMENTO DA NF 9632	51	402	1.310,93
Total dia - Déb:	**7.493,08**	**Cré:**	**7.493,08**

25/02/2022

PAGO NF 478630 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.714,59
COMPRA - NF 10428 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	5904	11967	3.390,55
COMPRA - NF 203909 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	5904	11714	1.755,60
COMPRA - NF 425147 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	7.747,99
VENDA - NF 10062 MUNICIPIO DE ALPESTRE	402	5006	879,54
VENDA - NF 10063 FUND DA UNIV FED DO PR P/O DESENV DA CIENCIA TECN CUL	402	5006	2.977,95
VENDA - NF 10064 INST. FED. PIAUPI / CAMPUS PEDRO II	402	5006	4.042,50
PAGO NF 283003 TUPY S/A	12417	51	1.009,90
PAGO NF 1573055 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	10383	51	2.521,79
COMPRA - CTe 35659 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	91,36
COMPRA - CTe 439608 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	380,00
COMPRA - CTe 34138298 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	5902	11029	98,45
RECEBIMENTO DA NF 9804	51	402	780,00
RECEBIMENTO DA NF 9945	51	402	4.039,00
RECEBIMENTO DA NF 9686	51	402	209,81
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	11572	51	86,73
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	144,83
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	69,22
COMPRA - NF 21141 RZ SISTEMAS LTDA		3006	571,00
COMPRA - NF 21141 RZ SISTEMAS LTDA	8526		285,50
COMPRA - NF 21141 RZ SISTEMAS LTDA	7526		285,50
PAGO FATURA JOELSON CAMILO	8524	51	2.093,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	9003	12,36
Total dia - Déb:	**34.616,17**	**Cré:**	**34.616,17**

28/02/2022

SALÁRIO MENSALISTA	7246		4.027,07
PRÓ-LABORE DESTE MÊS	8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE		7249	120,00
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA		3154	72,83
FÉRIAS NO MÊS	7239		1.112,64
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA		3154	272,20
1/3 DAS FÉRIAS	7239		370,88
DESCONTO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		553	1.091,14
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS		3153	321,22
DESCONTO DO INSS SOBRE FÉRIAS		3153	120,18
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%		3153	133,32
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO		3156	3.513,02
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE		3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	7240	3152	440,84
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO	7231	3902	428,29
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	7240	3903	34,26
REVERSÃO DA PROVISÃO DE FÉRIAS	3905	7239	912,42
REVERSÃO DA PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS	3906	7240	73,00
COMPRA - NF 21213 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	5904	13060	8.010,00
COMPRA - NF 46616 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5904	10385	6.731,00
COMPRA - NF 425322 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	7.747,99
COMPRA - NF 970813 KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A	5904	10712	966,60
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER		3211	25.598,63
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9512		1.407,92
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9511		895,95
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5108		706,52
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5101		3.261,27
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5105		8.575,54
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8205		2.486,95

Histórico		Débito	Crédito	Valor
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7243		8.264,48
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		8520	2512	520,83
	Total dia - Déb:	**58.186,45**	**Cré:**	**58.186,45**
	Total mês - Déb:	**2.370.537,24**	**Cré:**	**2.370.537,24**
01/03/2022				
COMPRA - NF 16517 PLASNOX IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA		5904	10943	368,00
	Total dia - Déb:	**368,00**	**Cré:**	**368,00**
02/03/2022				
PAGO NF 591140 BRANCO MOTORES LTDA		10168	51	406,53
PAGO NF 1945 COMÉRCIO DE EQUIP.INDS.PRESTO-AR EIRELI		12142	51	1.375,00
PAGO NF 479871 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	2.321,57
PAGO NF 27559 CASA KRAUS MAT.DE CONSTRUÇÃO EIRELI		5904	70	319,00
VENDA - NF 10065 CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. CELSO SUCKOW DA FONSECA		402	5006	1.508,00
VENDA - NF 10066 INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL		402	5006	3.930,20
VENDA - NF 10067 INST. FED. PIAUPI / CAMPUS PEDRO II		402	5006	390,00
VENDA - NF 10068 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI - CAMPUS PAULISTANA		402	5006	390,00
VENDA - NF 10070 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI - CAMPUS PIRIPIRI		402	5006	860,80
PAGO NF 194751 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL		10071	51	4.720,37
PAGO NF 600867 BRANCO MOTORES LTDA		10168	51	289,41
PAGO NF 49140 INPRELL IND.DE PREGOS LINSE LTDA		10650	51	1.555,52
PAGO NF 202090 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	503,44
PAGO NF 106673 THERMOVAL IND.DE VÁLVULAS LTDA		11590	51	1.600,38
PAGO NF 25569 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	987,02
PAGO NF 44313 IRMAOS YAMAGUTI LTDA		3004	51	3.983,74
PAGO NF 326531 KANAFLEX S/A IND.PLASTICOS		3004	51	2.800,00
COMPRA - CTe 7170030 ALFA TRANSPORTES EIRELI		5902	10048	245,73
PAGO PARCELA 11/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		4070		582,80
PAGO PARCELA 11/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI			70	660,92
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 11/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		9105		78,12
RECEBIMENTO DA NF 9960		51	402	2.332,88
RECEBIMENTO DA NF 9961		51	402	2.332,88
RECEBIMENTO DA NF 9897		51	402	1.917,00
RECEBIMENTO DA NF 9890		51	402	550,04
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI		70	4130	1.000,00
SAQUE VIACREDI		5	70	100,00
PAGO FATURA JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA		7523	51	2.000,00
PAGO FATURA RAFAEL LUIZ GONCALVES		7523	51	4.700,00
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	134,27
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	87,52
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	117,80
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	47,52
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA		12328	51	657,99
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		12990	51	83,45
PAGO NF 18639 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	51	245,70
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA		7249	51	396,00
	Total dia - Déb:	**45.550,68**	**Cré:**	**45.550,68**
03/03/2022				
PAGO NF 1007700 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		11862	51	3.079,64
COMPRA - NF 9811 ESCADAS FIGUEIREDO LTDA		5904	10445	200,00
PAGO NF 27570 CASA KRAUS MAT.DE CONSTRUÇÃO EIRELI		5904	51	154,00
COMPRA - NF 269871 ELETRO ZAGONEL LTDA		5904	13271	4.465,16
VENDA - NF 10071 DEP NAC DE OBRAS CONTRA A SECA		402	5006	18.710,00
VENDA - NF 10072 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL		402	5006	4.420,69
VENDA - NF 10073 FUND UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		402	5006	17.241,05
VENDA - NF 10074 IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		402	5006	2.107,20
PAGO NF 278467 TUPY S/A		12417	51	17.514,62
PAGO NF 5556 GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA		10536	51	293,28

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 46170 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		10901	51	1.059,97
RECEBIMENTO DA NF 9932		51	402	37.448,87
RECEBIMENTO DA NF 9860		51	402	2.085,20
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		51	4131	40.000,00
SAQUE BANCO DO BRASIL		5	51	125,14
	Total dia - Déb:	**148.904,82**	**Cré:**	**148.904,82**

04/03/2022

COMPRA - NF 46683 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		5904	10385	27.555,88
COMPRA - NF 1021909 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		5904	11862	1.588,89
VENDA - NF 10075 MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO		402	5006	2.738,00
PAGO NF 3288 GIBABOR RUBBER IND.COM.BORRACHA EIRELI		11941	51	9.734,00
PAGO NF 24175 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		12451	51	23.890,00
PAGO NF 1573055 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		10383	51	2.521,79
PAGO NF 25038 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	1.474,71
PAGO NF 741729 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA		11383	51	687,10
PAGO NF 135255 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA		11531	51	198,66
RECEBIMENTO DA NF 9994		51	402	187,20
RECEBIMENTO DA NF 9927		51	402	661,04
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI		70	4130	50.000,00
SAQUE VIACREDI		5	70	3.000,00
PAGO FATURA JOELSON CAMILO		8524	51	1.260,00
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	56,71
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		11014	51	431,85
PAGO NF 532 GICEL FABR.SERV.PRODUTOS DE METAL LTDA		3004	5	7.000,00
SAQUE VIACREDI		5	70	153,83
	Total dia - Déb:	**133.139,66**	**Cré:**	**133.139,66**

07/03/2022

PAGO NF 477802 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	3.991,62
PAGO NF 31728 POTENTE IND.EQUIP.HIDRÁULICOS EIRELI		11787	51	507,06
PAGO SALÁRIOS 02/2022		3156	5	3.513,02
COMPRA - NF 328490 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS		5904	3004	1.476,00
COMPRA - NF 972475 KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A		5904	10712	562,44
VENDA - NF 10076 EMP BRAS DE PESQ AGROP		402	5006	76,00
PAGO NF 11442 LAJE ÁGUA COM.MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		3004	51	1.472,70
PAGO NF 453124 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		10156	51	1.011,42
PAGO NF 13910 CARLOS EDUARDO CUMIN		3004	51	604,90
PAGO NF 38158 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA		10658	51	2.549,02
PAGO NF 87557 POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		10957	51	5.980,00
PAGO NF 3808359 WHIRLPOOL S/A		12348	51	8.594,34
COMPRA - CTe 22179 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		5902	12328	54,69
COMPRA - NF 961479 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		5902	12990	394,62
PAGO FGTS 02/2022		3152	51	440,84
TARIFA BANCO DO BRASIL - PACOTE DE SERVIÇOS		8534	51	153,00
PAGO PARCELA 12/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		4051		1.785,71
PAGO PARCELA 12/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL			51	2.076,36
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 12/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		9105		290,65
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI		51	4130	50.000,00
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A			51	1.326,01
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A		8522		663,00
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A		7522		663,01
PAGO FATURA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		7526	51	144,00
PAGO FATURA EMPR.BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS		7518	51	1.095,40
PAGO FATURA LOGDI SUL TRANSP.SERVICOS LTDA		11780	51	1.773,43
PAGO FATURA MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		11751	51	205,27
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	108,81
	Total dia - Déb:	**88.110,95**	**Cré:**	**88.110,95**

08/03/2022

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	70	345,03
COMPRA - NF 270254 ELETRO ZAGONEL LTDA	5904	13271	1.933,68
COMPRA - NF 745877 TIGRE MAT.SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA	5904	11165	3.423,00
VENDA - NF 10077 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI	402	5006	569,80
VENDA - NF 10078 MUNICIPIO DE ARAQUARI	402	5006	216,15
PAGO NF 342024 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	11770	51	4.631,26
PAGO NF 45953 OCEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA	3004	51	2.513,70
RECEBIMENTO DA NF 9973	51	402	175,60
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	18.040,77
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	3.500,00
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	4131	70	5.000,00
SAQUE VIACREDI	5	70	3.232,66
PAGO FATURA NICOLE MADRID ALIFANTIS - NATIVA TRANSP.	3004	51	104,84
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA	12328	51	192,06
COMPRA - NF 19070 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	8533		253,30
COMPRA - NF 19070 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 19070 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3209	7,60
Total dia - Déb:	**44.131,85**	**Cré:**	**44.131,85**

09/03/2022

PAGO NF 481076 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	2.426,76
PAGO NF 25888 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	1.668,86
PAGO NF 342073 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	11770	51	4.631,26
PAGO NF 3808359 WHIRLPOOL S/A	12348	51	15.960,92
COMPRA - CTe 22247 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	64,02
RECEBIMENTO DA NF 10002	51	402	19.645,88
RECEBIMENTO DA NF 9997 E 9998		402	2.278,00
RECEBIMENTO DA NF 9997 E 9998	51		2.264,33
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 9998	7529		13,67
RECEBIMENTO DA NF 10002	51	402	2.197,86
PAGO FATURA JOELSON CAMILO	8524	51	935,00
Total dia - Déb:	**49.808,56**	**Cré:**	**49.808,56**

10/03/2022

PAGO PRÓ-LABORE 02/2022 PARA EDSON	3402	5	1.078,68
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10080 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA	5103	402	4.750,00
COMPRA - NF 3839387 WHIRLPOOL S/A	5904	12348	9.035,06
VENDA - NF 10081 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	2.375,00
VENDA - NF 10083 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL	402	5006	6.000,00
VENDA - NF 10084 FUNDO ESP. DE MODERN.E APRIM. DO PODER JUDICIARIO - FUNJURIS	402	5006	30.784,20
PAGO NF 1012433 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	1.150,50
PAGO NF 602598 BRANCO MOTORES LTDA	10168	51	208,61
PAGO NF 15238 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	13060	51	183,00
PAGO NF 46170 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	1.059,97
PAGO NF 202599 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11714	51	1.136,52
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		60,06
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		37,58
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		51	153,06
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	7501		27,71
RECEBIMENTO DA NF 9851 A 9855 - 10039	51	402	8.767,22
RECEBIMENTO DA NF 10003		402	19.825,01
RECEBIMENTO DA NF 10003	51		19.527,63
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 10003	7529		297,38
RECEBIMENTO DA NF 9977	51	402	4.033,80
RECEBIMENTO DA NF 9978	51	402	3.949,75
RECEBIMENTO DA NF 9891	51	402	774,40
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA	7503	51	3.000,00
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA	8532	51	1.052,00
PAGO NF 73364 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		51	1.080,00
PAGO NF 73364 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	8526		540,00
PAGO NF 73364 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	7526		540,00
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA	7249	51	234,00
PAGO ISQN 02/2022	3209	51	14,51

Histórico		Débito	Crédito	Valor
	Total dia - Déb:	**100.645,29**	**Cré:**	**100.645,29**
11/03/2022				
COMPRA - NF 47870 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		5904	10901	6.162,71
COMPRA - NF 495698 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		5904	10949	7.493,50
VENDA - NF 10085 4 BATALHAO DE AVIACAO DO EXERCITO		402	5006	2.209,90
VENDA - NF 10086 BANCO DO BRASIL SA		402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10087 BANCO DO BRASIL SA		402	5006	5.775,00
VENDA - NF 10088 BANCO DO BRASIL SA		402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10089 BANCO DO BRASIL SA		402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10090 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		402	5006	1.177,96
PAGO NF 283003 TUPY S/A		12417	51	1.009,90
PAGO NF 408738 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		10109	51	3.300,00
PAGO NF 602933 BRANCO MOTORES LTDA		10168	51	537,17
PAGO NF 1573055 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		10383	51	2.522,56
PAGO PARA HIDRO FILTROS DO BRASIL IND.COM.FILTROS LTDA		581	51	337,67
RECEBIMENTO DA NF 9989		51	402	10.930,00
RECEBIMENTO DA NF 10034		51	402	1.918,70
SAQUE VIACREDI		5	70	239,85
PAGO FATURA ACEVILLE TRANSPORTES LTDA		10014	51	123,27
PAGO FATURA ALFA TRANSPORTES EIRELI		10048	51	130,01
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	78,26
	Total dia - Déb:	**49.721,46**	**Cré:**	**49.721,46**
14/03/2022				
PAGO NF 1863827 FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		5904	5	1.773,36
COMPRA - NF 111488 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	233,00
COMPRA - NF 117079 HIDRO FILTROS DO BRASIL IND.COM.FILTROS LTDA		5904	581	337,67
COMPRA - NF 973592 KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A		5904	10712	937,37
VENDA - NF 10091 MUNICIPIO DE ARAQUARI		402	5006	10.149,50
VENDA - NF 10093 MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO		402	5006	1.369,00
PAGO NF 23869 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	517,85
PAGO NF 739807 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA		11383	51	791,59
PAGO NF 106673 THERMOVAL IND.DE VÁLVULAS LTDA		11590	51	1.600,38
PAGO NF 1282320 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA		11770	51	1.907,50
PAGO NF 31423 GABITEC IND COM ART METAIS LTDA		12869	51	5.517,75
PAGO NF 532 GICEL FABR.SERV.PRODUTOS DE METAL LTDA		3004	51	7.000,00
PAGO NF 24418 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		12451	51	1.938,00
COMPRA - CTe 1348565 MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		7523	11751	160,78
RECEBIMENTO DA NF 10061		51	402	2.882,90
RECEBIMENTO DA NF 9876		51	402	13.146,84
RECEBIMENTO DA NF 9980		51	402	1.860,58
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	66,32
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI			51	543,83
PAGO FATURA MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		11751	51	522,92
PAGO FATURA RAPIDO SARON TRANSP.LOGISTICA LTDA		7523	51	122,57
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA		13048	51	91,36
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA		13048	51	30,00
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691		454,63
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523		89,20
	Total dia - Déb:	**53.501,07**	**Cré:**	**53.501,07**
15/03/2022				
COMPRA - NF 204580 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		5904	11714	1.537,04
VENDA - NF 10094 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		402	5006	2.610,00
PAGO NF 185912 GENEBRE DO BRASIL INTERMED.NEGÓCIOS LTDA		10530	51	640,43
PAGO NF 9811 ESCADAS FIGUEIREDO LTDA		10445	51	200,00
COMPRA - CTe 61490 EXATA CARGO LTDA		7523	10457	2.800,22
COMPRA - CTe 234081 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		7523	11815	46,94
COMPRA - CTe 1017837 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	131,75

Histórico	Débito	Crédito	Valor
COMPRA - CTe 1017993 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	76,19
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL	2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	70	10,00
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		51	143,42
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	7533		97,71
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		51	315,20
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	8535		157,60
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	7535		157,60
RECEBIMENTO DA NF 10047	51	402	1.579,60
RECEBIMENTO DA NF 10005	51	402	2.125,61
RECEBIMENTO DA NF 10006	51	402	2.125,61
RECEBIMENTO DA NF 10007	51	402	2.125,61
RECEBIMENTO DA NF 10052	51	402	19.849,14
RECEBIMENTO DA NF 10014	51	402	3.850,00
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO ME DICO	4130	70	1.171,77
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4131	70	823,68
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	8201	70	499,61
PAGO NF 21087 A Z INFORMATICA LTDA		51	180,00
PAGO NF 21087 A Z INFORMATICA LTDA	8526		90,00
PAGO NF 21087 A Z INFORMATICA LTDA	7526		90,00
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	7526	51	110,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA	7523	51	48,00
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA	11815	51	283,07
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	1.042,43
Total dia - Déb:	**44.380,32**	**Cré:**	**44.380,32**

16/03/2022

COMPRA - NF 7905 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	5904	10109	2.078,70
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10101 FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	5103	402	2.977,95
COMPRA - NF 16930 PLASNOX IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA	5904	10943	1.537,90
COMPRA - NF 17231 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	5904	13060	426,50
COMPRA - NF 77156 GIRASSOL ATAC.LOUÇAS SANITÁRIAS EIRELI EPP	5904	12214	487,00
VENDA - NF 10096 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA C	402	5006	3.339,96
VENDA - NF 10097 62 BATALHAO DE INFANTARIA	402	5006	2.244,60
VENDA - NF 10098 MUNICIPIO DE BOCAIUVA	402	5006	890,00
VENDA - NF 10099 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10100 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI - CAMPUS ANGICAL	402	5006	1.369,00
VENDA - NF 10102 FUND DA UNIV FED DO PR P/O DESENV DA CIENCIA TECN CUL	402	5006	2.977,95
VENDA - NF 10103 COMANDO 15 BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	402	5006	1.400,14
PAGO NF 194751 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	4.720,37
PAGO NF 25569 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	791,52
PAGO NF 31487 GABITEC IND.COM.DE ARTEF.METAIS LTDA	12869	51	2.731,81
PAGO NF 287115 TUPY S/A	12417	51	1.718,29
PAGO NF 9708132 KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10712	51	966,60
COMPRA - CTe 50243 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 234308 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	61,97
COMPRA - CTe 1018850 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	76,19
COMPRA - CTe 1018851 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	68,12
PAGO PARA IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	581	51	10.000,00
RECEBIMENTO DA NF 10010	51	402	12.584,00
RECEBIMENTO DA NF 10018	51	402	744,87
RECEBIMENTO DA NF 9918	51	402	1.925,00
RECEBIMENTO DA NF 9919	51	402	1.925,00
RECEBIMENTO DA NF 10024	51	402	315,96
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	8.000,00
PAGO FATURA RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	11029	51	98,45
PAGO NF 124 ELIAS ABREU DA SILVA	7533	51	400,00
Total dia - Déb:	**68.822,85**	**Cré:**	**68.822,85**

17/03/2022

DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10110 GALGAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	5103	402	740,99
VENDA - NF 10106 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES	402	5006	86,90
VENDA - NF 10107 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES	402	5006	560,35

Histórico	Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10108 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL	402	5006	1.749,78
VENDA - NF 10109 MUNICIPIO DE CERRO BRANCO	402	5006	259,00
PAGO NF 195427 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	2.999,44
PAGO NF 195434 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	1.530,25
PAGO NF 47299 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	14.032,12
PAGO NF 42140 LIRA EQUIPAMENTOS LTDA	3004	51	1.188,90
PAGO NF 46170 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	1.059,97
PAGO NF 269871 ZAGONEL S/A	13271	51	4.465,16
COMPRA - CTe 22764 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	79,44
COMPRA - CTe 51551 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	45,00
COMPRA - CTe 51553 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	30,00
COMPRA - CTe 442600 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	170,00
PAGO FATURA SAN JOAQUYIM TRANSPORTES LTDA	7523	51	1.420,00
PAGO APOLICE DA SOMPO SEGUROS S/A	7531	51	112,41
Total dia - Déb:	**30.529,71**	**Cré:**	**30.529,71**

18/03/2022

COMPRA - NF 445 EFFORT COMERCIO E A SERVICOS LTDA	5904	3004	1.320,00
COMPRA - NF 9917 AGRU TECNOL.PLÁSTICO BRASIL LTDA	5904	10042	7.017,15
COMPRA - NF 39287 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	5904	10658	68.266,05
COMPRA - NF 609294 BRANCO MOTORES LTDA	5904	10168	2.095,99
COMPRA - NF 1292145 A J RORATO E CIA LTDA	5904	3004	1.086,34
VENDA - NF 10111 CETOR LIFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	402	5006	29.091,40
VENDA - NF 10112 MUNICIPIO DE ARAQUARI	402	5006	4.323,65
PAGO NF 560245 HUSQVARNA DO BRASIL IND.COM.LTDA	12128	51	2.502,52
BAIXA DA NF 39287 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA COM ADIANTAMENTO EM 16/03/2022	10658	581	7.998,60
COMPRA - CTe 129619 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	88,60
COMPRA - CTe 782472 ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	5902	10014	132,07
COMPRA - CTe 1989879 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	395,01
PAGO INSS 02/2022	3153	51	574,72
RECEBIMENTO DA NF 10038	51	402	2.284,61
RECEBIMENTO DA NF 10040	51	402	152,00
RECEBIMENTO DA NF 10022	51	402	13.764,02
RECEBIMENTO DA NF 10075	51	402	2.738,00
RECEBIMENTO DA NF 9975	51	402	849,35
Total dia - Déb:	**144.680,08**	**Cré:**	**144.680,08**

21/03/2022

COMPRA - NF 14030 CARLOS EDUARDO CUMIN	5904	51	443,60
COMPRA - NF 46859 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5904	10385	4.855,00
COMPRA - NF 111645 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	5904	11116	331,16
COMPRA - NF 975786 KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A	5904	10712	553,28
VENDA - NF 10113 MUNICIPIO DE JEQUIE	402	5006	670,00
VENDA - NF 10114 MUNICIPIO DE ALPESTRE	402	5006	606,04
PAGO NF 263528 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	2.035,80
PAGO NF 202090 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11714	51	503,44
PAGO NF 471234 CONEFLAN COMERCIO DE FLANGES LTDA	3004	51	1.628,92
PAGO NF 1019600 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	4.024,92
PAGO NF 972475 KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10712	51	562,44
COMPRA - CTe 9451 EXATA CARGO LTDA	7523	10457	190,00
COMPRA - CTe 4819817 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	91,24
COMPRA - CTe 7235319 ALFA TRANSPORTES EIRELI	5902	10048	345,25
PAGO SIMPLES 02/2022	3211	51	25.598,63
PAGO PARCELA 05/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	4070		1.047,92
PAGO PARCELA 05/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		70	1.393,00
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 05/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9105		345,08
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL	51	5	10,90
RECEBIMENTO DA NF 10048	51	402	525,40
RECEBIMENTO DA NF 9914	51	402	208,31
RECEBIMENTO DA NF 10046	51	402	2.247,00
RECEBIMENTO DA NF 9947	51	402	2.148,93
RECEBIMENTO DA NF 9948	51	402	3.069,90
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	51	680,13
PAGO NF 21141 RZ SISTEMAS LTDA	3006	51	571,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	51	66,99
PAGO FATURA MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.LTDA		7523	51	287,00
	Total dia - Déb:	**53.648,28**	**Cré:**	**53.648,28**

22/03/2022

VENDA - NF 10115 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	402	5006	31.460,00
VENDA - NF 10116 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	402	5006	25.740,00
VENDA - NF 10117 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	402	5006	17.160,00
VENDA - NF 10118 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	402	5006	28.600,00
VENDA - NF 10119 MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	402	5006	1.369,00
VENDA - NF 10120 MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	402	5006	1.590,00
VENDA - NF 10121 MUNICIPIO DE RIO PARDO	402	5006	248,00
VENDA - NF 10122 COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS	402	5006	10.628,25
VENDA - NF 10123 MUNICIPIO DE CERRO-CORA	402	5006	1.711,45
PAGO NF 342024 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	11770	51	4.631,26
COMPRA - CTe 41977 RAPIDO RIOMINAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA	7523	3004	4.500,00
COMPRA - CTe 55271 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 273062 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	187,78
RECEBIMENTO DA NF 10030 E 10032	51	402	1.987,30
RECEBIMENTO DA NF 9974	51	402	1.431,40
RECEBIMENTO DA NF 9982	51	402	84,65
Total dia - Déb:	**131.379,09**	**Cré:**	**131.379,09**

23/03/2022

PAGO NF 481076 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	2.426,76
COMPRA - NF 8539 GLOBAL SERV.ADMIN.E COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	7527	11601	427,46
COMPRA - NF 8783 COMPANHIA DA CADEIRA COM.CADEIRAS LTDA	5904	10306	7.600,00
COMPRA - NF 47829 CLAW COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA	5904	3004	886,98
VENDA - NF 10124 MUNICIPIO DE MOGI MIRIM	402	5006	615,90
PAGO NF 25888 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	1.517,14
PAGO NF 342073 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	11770	51	4.631,26
COMPRA - CTe 22878 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	96,43
COMPRA - CTe 56379 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 375499 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	29,48
RECEBIMENTO DA NF 10043	51	402	1.387,70
RECEBIMENTO DA NF 10051	51	402	17.604,00
RECEBIMENTO DA NF 9835 E 9842	51	402	501,43
SAQUE VIACREDI	5	70	3.500,00
APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	51	67.000,00
PAGO FATURA LOGDI SUL TRANSP.SERVICOS LTDA	11780	51	1.219,22
Total dia - Déb:	**109.483,76**	**Cré:**	**109.483,76**

24/03/2022

PAGO NF 516940 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	896,82
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10125 MUNICIPIO DE PORTALEGRE	5103	402	155,96
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10127 FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	5103	402	2.977,95
COMPRA - NF 22808 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	5904	13060	1.434,06
COMPRA - NF 22844 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	5904	13060	290,00
COMPRA - NF 24667 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	5904	12451	680,00
COMPRA - NF 267636 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	30.630,96
VENDA - NF 10126 CONSTRUTORA HAHNE LTDA	402	5006	180,00
VENDA - NF 10129 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	402	5006	6.735,00
PAGO NF 47299 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	14.032,12
COMPRA - CTe 57635 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 237828 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	46,94
COMPRA - CTe 443673 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	130,54
COMPRA - CTe 443674 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	250,00
COMPRA - CTe 1022119 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	131,03
RECEBIMENTO DA NF 10091	51	402	10.149,50
RESGATE BB CDB DI	51	151	4.500,09

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO JUNTA COMERCIAL - REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO		8802	5	29,00
	Total dia - Déb:	**73.289,97**	**Cré:**	**73.289,97**
25/03/2022				
COMPRA - NF 833 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA		8528	10238	456,00
VENDA - NF 10130 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES		402	5006	797,15
VENDA - NF 10131 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES		402	5006	158,70
VENDA - NF 10133 FUND DA UNIV FED DO PR P/O DESENV DA CIENCIA TECN CUL		402	5006	2.977,95
VENDA - NF 10134 MUNICIPIO DE PENAPOLIS		402	5006	4.718,00
VENDA - NF 10135 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES		402	5006	1.650,13
VENDA - NF 10136 AURELIO BAULER		402	5006	1.295,56
VENDA - NF 10137 MINISTERIO DA JUSTICA		402	5006	4.599,90
PAGO NF 283003 TUPY S/A		12417	51	1.009,94
PAGO NF 3784 MEGA BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		13065	51	26.666,67
PAGO NF 202599 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	1.136,52
PAGO NF 425147 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	2.582,66
PAGO FATURA 2460 JOAO ALBERTO RODRIGUES DE MATTOS		5902	51	500,00
COMPRA - CTe 23019 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	51,43
COMPRA - CTe 23381 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		5902	12328	64,02
COMPRA - CTe 59073 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	69,48
RECEBIMENTO DA NF 10078		51	402	216,15
RECEBIMENTO DA NF 10059		51	402	6.369,95
RECEBIMENTO DA NF 10076		51	402	76,00
RECEBIMENTO DA NF 10013		51	402	1.925,00
RECEBIMENTO DA NF 10096		51	402	3.339,96
RESGATE BB CDB DI		51	151	20.501,23
PAGO FATURA ALFA TRANSPORTES EIRELI		10048	51	245,73
	Total dia - Déb:	**81.408,13**	**Cré:**	**81.408,13**
26/03/2022				
COMPRA - CTe 1023158 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	283,22
	Total dia - Déb:	**283,22**	**Cré:**	**283,22**
27/03/2022				
PAGO NF 203909 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	585,20
	Total dia - Déb:	**585,20**	**Cré:**	**585,20**
28/03/2022				
COMPRA - NF 111841 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	305,44
VENDA - NF 10138 MUNICIPIO DE RIO PARDO		402	5006	248,00
VENDA - NF 10139 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS.		402	5006	47,70
VENDA - NF 10140 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS.		402	5006	8,08
VENDA - NF 10141 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA		402	5006	1.890,00
VENDA - NF 10142 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		402	5006	3.775,55
VENDA - NF 10143 3 BAT DE ENGEN DE CONSTR		402	5006	257,93
VENDA - NF 10145 3 BAT DE ENGEN DE CONSTR		402	5006	175,84
PAGO NF 106673 THERMOVAL IND.DE VÁLVULAS LTDA		11590	51	1.600,36
PAGO NF 593826 BLUKIT METALÚRGICA LTDA		10155	51	390,00
PAGO NF 425322 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	2.582,66
PAGO NF 973592 KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		10712	51	937,37
PAGO NF 10428 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		11967	51	1.130,07
COMPRA - CTe 60280 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 1023622 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	133,23
PAGO FATURA FEL TRANSPORTES LTDA		7523	70	119,00
SAQUE VIACREDI		5	70	100,00
RESGATE BB CDB DI		51	151	10.001,80
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	51	140,86

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	51	65,27
PAGO FATURA MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	7523	51	1.683,41
PAGO FATURA RANATRANS LOGISTICA E SERVICOS EIRELI	7523	51	381,60
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	12990	51	394,62
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA	13048	51	115,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÖSTICA LTDA	13048	51	29,48
COMPRA - NF 21354 RZ SISTEMAS LTDA		3006	744,00
COMPRA - NF 21354 RZ SISTEMAS LTDA	8526		372,00
COMPRA - NF 21354 RZ SISTEMAS LTDA	7526		372,00
IOF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI	8803	151	9,80
Total dia - Déb:	**27.307,07**	**Cré:**	**27.307,07**

29/03/2022

DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10150 MUNICIPIO DE GUARIBA	5103	402	2.657,36
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10151 MUNICIPIO DE GUARIBA	5103	402	2.206,96
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10152 MUNICIPIO DE GUARIBA	5103	402	631,38
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10153 MUNICIPIO DE GUARIBA	5103	402	1.314,34
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10154 MUNICIPIO DE GUARIBA	5103	402	1.124,69
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10155 MUNICIPIO DE GUARIBA	5103	402	426,81
VENDA - NF 10146 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI - CAMPUS TERESINA ZONA SUL	402	5006	1.690,50
VENDA - NF 10147 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI - CAMPUS TERESINA ZONA SUL	402	5006	255,50
VENDA - NF 10148 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI - CAMPUS TERESINA ZONA SUL	402	5006	226,50
VENDA - NF 10149 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO. CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	402	5006	3.764,50
VENDA - NF 10156 MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA	402	5006	177,00
VENDA - NF 10157 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	215,40
VENDA - NF 10158 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS - FME	402	5006	20,88
VENDA - NF 10159 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS - FME	402	5006	4,98
VENDA - NF 10160 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS - FME	402	5006	4,98
PAGO NF 16517 PLASNOX IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA	10943	51	368,00
COMPRA - CTe 444716 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	200,00
COMPRA - CTe 444717 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	160,00
COMPRA - CTe 1024449 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	138,00
RECEBIMENTO DA NF 10065	51	402	1.508,00
RECEBIMENTO DA NF 9834	51	402	2.166,56
PAGO FATURA TRANS SD TRANSP.RODOVIARIOS LTDA	12328	51	118,71
Total dia - Déb:	**19.381,05**	**Cré:**	**19.381,05**

30/03/2022

PAGO NF 3305913 NESTLE BRASIL LTDA	8502	51	61,68
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10163 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON	5103	402	6.535,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10167 JOSE ANTONIO RIBEIRO CANUTO FILHO	5103	402	827,12
COMPRA - NF 27483 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	5.248,92
COMPRA - NF 111918 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	5904	11116	1.220,00
VENDA - NF 10161 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL	402	5006	1.115,99
VENDA - NF 10162 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA C	402	5006	4.022,26
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS - NF 10164 DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	585	5905	3.600,00
VENDA - NF 10165 MUNICIPIO DE PASSOS	402	5006	872,18
VENDA - NF 10166 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL	402	5006	6.645,80
PAGO NF 287115 TUPY S/A	12417	51	1.718,29
PAGO NF 21213 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	13060	51	2.670,00
PAGO NF 46616 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10385	51	6.731,00
COMPRA - CTe 62977 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	90,00
COMPRA - CTe 310363 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	7523	12990	79,77
COMPRA - CTe 444805 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	698,00
COMPRA - CTe 1025164 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	88,19
COMPRA - CTe 2007399 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	197,01
RECEBIMENTO DA NF 10126	51	402	180,00
RECEBIMENTO DA NF 10057	51	402	1.204,00
RECEBIMENTO DA NF 10045	51	402	400,00
RECEBIMENTO DA NF 9840	51	402	59.844,20
RECEBIMENTO DA NF 10044	51	402	4.560,30
PAGO NF 233 RAFAEL JOAO DA SILVA 0713789790	7530	51	135,00
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA	7249	51	513,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
	Total dia - Déb:	**109.257,71**	**Cré:**	**109.257,71**
31/03/2022				
SALÁRIO MENSALISTA		7246		4.735,11
PRÓ-LABORE DESTE MÊS		8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE			7249	120,00
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA			3154	203,39
FÉRIAS NO MÊS		7239		404,59
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA			3154	98,98
1/3 DAS FÉRIAS		7239		134,86
DESCONTO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS			553	396,77
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS			3153	376,46
DESCONTO DO INSS SOBRE FÉRIAS			3153	43,70
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%			3153	133,32
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO			3156	4.035,26
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE			3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		7240	3152	421,96
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO		7231	3902	428,32
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO		7240	3903	34,27
PROVISÃO DE FÉRIAS		7239	3905	31,62
PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS		7240	3906	2,54
COMPRA - NF 7964 JN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA		5904	3004	2.541,00
COMPRA - NF 302025 FEHRMANN COM.ATACADISTA IMPORT.EXPORT.LTDA		5904	3004	379,63
VENDA - NF 10168 MUNICIPIO DE PASSOS		402	5006	2.876,90
VENDA - NF 10169 GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA CRUZ		402	5006	214,90
PAGO NF 47299 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	14.032,12
COMPRA - CTe 2008765 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	103,52
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER			3211	37.462,00
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9512		2.060,41
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9511		1.311,17
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5108		1.033,95
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5101		4.772,66
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5105		12.549,77
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		8205		3.206,80
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7243		12.527,24
RECEBIMENTO DA NF 9864		51	402	595,59
RECEBIMENTO DA NF 10072		51	402	2.210,35
RECEBIMENTO DA NF 10062		51	402	879,54
RECEBIMENTO DA NF 10012		51	402	1.925,00
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	1.900,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	9003	107,00
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8804	151	17,28
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	9003	12,36
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		8520	2512	520,83
	Total dia - Déb:	**73.183,29**	**Cré:**	**73.183,29**
	Total mês - Déb:	**1.681.502,07**	**Cré:**	**1.681.502,07**
01/04/2022				
COMPRA - CTe 1026515 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	339,32
PAGO NF 195427 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL		10071	51	2.911,22
PAGO NF 195434 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL		10071	51	1.485,24
PAGO NF 135255 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA		11531	51	160,21
PAGO NF 3784 MEGA BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		13065	51	26.666,67
PAGO NF 425147 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	2.582,67
PAGO NF 1021909 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		11862	51	794,45
RECEBIMENTO DA NF 9932		51	402	37.448,87
RECEBIMENTO DA NF 9809 E 10050		51	402	6.920,40
RECEBIMENTO DA NF 10093		51	402	1.369,00
SAQUE VIACREDI		5	70	140,00
APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	51	60.000,00
PAGO FATURA ACEVILLE TRANSPORTES LTDA		10014	51	132,07
PAGO NF 19070 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	51	245,70
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		7523	51	66,11

Histórico		Débito	Crédito	Valor
	Total dia - Déb:	**141.261,93**	**Cré:**	**141.261,93**
04/04/2022				
COMPRA - NF 175603 KSB BRASIL LTDA		5904	12690	10.995,81
COMPRA - CTe 241725 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		7523	11815	65,03
VENDA - NF 10170 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI		402	5006	65,00
VENDA - NF 10171 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO		402	5006	71,10
PAGO NF 24175 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		12451	51	23.890,00
PAGO NF 202090 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	503,44
PAGO NF 46683 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		10385	51	27.555,88
PAGO NF 425322 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	2.582,67
PAGO NF 328490 KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS		3004	51	1.476,00
PAGO PARCELA 12/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		4070		582,80
PAGO PARCELA 12/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI			70	667,93
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 12/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		9105		85,13
RECEBIMENTO DA NF 10098		51	402	890,00
RECEBIMENTO DA NF 10112		51	402	4.323,65
RECEBIMENTO DA NF 10023		51	402	20.000,00
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		70	4131	500,00
RESGATE BB CDB DI		51	151	31.532,13
PAGO NF 36985 XANDE COM.MADEIRAS LTDA		8524	70	2.207,55
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	79,44
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	51	72,00
PAGO FATURA MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		11751	51	160,78
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	170,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	109,48
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	50,00
PAGO FATURA NORTE SHOPPING ESTACIONAMENTO		8533	52	12,00
	Total dia - Déb:	**127.979,89**	**Cré:**	**127.979,89**
05/04/2022				
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10175 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		5103	402	74,99
COMPRA - CTe 446392 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	995,00
COMPRA - CTe 2015520 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	183,76
VENDA - NF 10172 CETOR LIFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA		402	5006	886,64
VENDA - NF 10173 CETOR LIFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA		402	5006	554,74
VENDA - NF 10174 MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO		402	5006	5.815,96
VENDA - NF 10176 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		402	5006	74,99
VENDA - NF 10178 ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA		402	5006	3.388,00
VENDA - NF 10179 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA		402	5006	222,00
VENDA - NF 10180 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING		402	5006	112,48
VENDA - NF 10181 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI - CAMPUS COCAL		402	5006	159,50
PAGO NF 342024 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA		11770	51	4.631,26
PAGO NF 975786 KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		10712	51	553,28
PAGO NF 270254 ZAGONEL S/A		13271	51	644,56
TARIFA BANCO DO BRASIL - PACOTE DE SERVIÇOS		8534	51	153,00
RECEBIMENTO DA NF 10031		51	402	305,00
RECEBIMENTO DA NF 9979		51	402	457,14
RECEBIMENTO DA NF 10016		51	402	24.196,65
RECEBIMENTO DA NF 10017		51	402	24.196,65
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		70	4131	22.000,00
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	325,00
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		4131	70	1.000,00
SAQUE VIACREDI		5	70	1.332,34
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A			51	1.267,24
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A		8522		633,62
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A		7522		633,62
PAGO FATURA EMPR.BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS		7518	51	1.020,49
	Total dia - Déb:	**94.550,67**	**Cré:**	**94.550,67**

Histórico	Débito	Crédito	Valor
06/04/2022			
PAGO NF 481076 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	2.433,55
PAGO SALÁRIOS 03/2022	3156	5	4.035,26
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	70	302,37
COMPRA - NF 5127 ZENNER DO BRASIL INSTRUM.MEDIÇÃO LTDA	5904	3004	2.541,87
COMPRA - CTe 44700 TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	5902	13048	81,64
COMPRA - CTe 1028773 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	39,89
COMPRA - CTe 2016772 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	42,86
VENDA - NF 10182 MUNICIPIO DE RIO PARDO	402	5006	496,00
VENDA - NF 10183 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	402	5006	192,00
PAGO NF 342073 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	11770	51	4.631,26
PAGO PARCELA 13/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	4051		1.785,71
PAGO PARCELA 13/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	2.129,32
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 13/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		343,61
RECEBIMENTO DA NF 9968	51	402	24.347,00
RECEBIMENTO DA NF 10068	51	402	390,00
RECEBIMENTO DA NF 9999	51	402	645,00
SAQUE VIACREDI	5	70	2.320,16
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	12.195,91
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	3.250,00
PAGO NF MAGALU PAGAMENTOS LTDA	7515	70	583,80
Total dia - Déb:	**60.657,89**	**Cré:**	**60.657,89**
07/04/2022			
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10185 MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	5103	402	1.369,00
COMPRA - CTe 1029404 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	108,65
PAGO NF 178164 ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	7526	51	144,00
VENDA - NF 10184 MUNICIPIO DE JAGUARIUNA	402	5006	4.579,60
VENDA - NF 10186 MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	402	5006	1.369,00
PAGO NF 745877 TIGRE MAT.SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA	11165	51	3.423,00
PAGO FGTS 03/2022	3152	51	421,96
RECEBIMENTO DA NF 9825	51	402	698,00
RECEBIMENTO DA NF 10090	51	402	1.177,96
RECEBIMENTO DA NF 10083	51	402	3.000,00
RECEBIMENTO DA NF 10107	51	402	560,35
RECEBIMENTO DA NF 10070	51	402	860,80
RECEBIMENTO DA NF 10064	51	402	4.042,50
RECEBIMENTO DA NF 10067	51	402	390,00
RECEBIMENTO DA NF 9705	51	402	3.508,00
RECEBIMENTO DA NF 10084	51	402	30.784,20
PAGO NF MEDEIROS ENTULHOS LTDA	8524	70	250,00
Total dia - Déb:	**56.687,02**	**Cré:**	**56.687,02**
08/04/2022			
COMPRA - NF 27872 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	1.625,85
COMPRA - NF 570554 HUSQVARNA DO BRASIL IND.COM.PROD.FLOR.JDM.LTDA	5904	12128	2.474,31
COMPRA - CTe 1029674 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	94,00
COMPRA - CTe 1029686 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	76,97
VENDA - NF 10188 ARQUIVO NACIONAL RJ	402	5006	3.647,00
VENDA - NF 10189 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 2 REGIAO / SP	402	5006	5.792,10
VENDA - NF 10190 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA	402	5006	736,99
VENDA - NF 10191 MUNICIPIO DE SARZEDO	402	5006	765,00
PAGO NF 3784 MEGA BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	13065	51	26.666,66
PAGO NF 425147 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	2.582,66
PAGO NF 47870 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	2.054,25
RECEBIMENTO DA NF 9903	51	402	1.135,00
RECEBIMENTO DA NF 9844	51	402	496,48
RECEBIMENTO DA NF 10019	51	402	3.233,90
RECEBIMENTO DA NF 10103	51	402	1.400,14
RECEBIMENTO DA NF 10086	51	402	1.925,00
RECEBIMENTO DA NF 10088	51	402	1.925,00
RECEBIMENTO DA NF 10089	51	402	1.925,00
SAQUE VIACREDI	5	70	250,00

Histórico	Débito	Crédito	Valor
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	78.902,71
COMPRA - NF 19406 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	8533		253,30
COMPRA - NF 19406 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 19406 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3209	7,60
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	207,94
Total dia - Déb:	**138.170,26**	**Cré:**	**138.170,26**

11/04/2022

PAGO PRÓ-LABORE 03/2022 PARA EDSON	3402	5	1.078,68
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10192 MUNICIPIO DE JEQUIE	5103	402	670,00
COMPRA - CTe 72484 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	60,00
COMPRA - CTe 72486 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	75,00
COMPRA - CTe 243910 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	68,69
PAGO NF 739807 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	11383	51	791,58
PAGO NF 602933 BRANCO MOTORES LTDA	10168	51	537,17
PAGO NF 1282320 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	11770	51	1.907,50
PAGO NF 31423 GABITEC IND COM ART METAIS LTDA	12869	51	5.517,75
PAGO NF 202599 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11714	51	1.136,52
PAGO NF 833 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA	10238	51	456,00
PAGO NF 425322 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	10636	51	2.582,66
PAGO NF 111488 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11116	51	233,00
PAGO NF 10428 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	11967	51	1.130,07
PAGO NF 3839387 WHIRLPOOL S/A	12348	51	9.035,06
RECEBIMENTO DA NF 10097	51	402	2.244,60
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	33.625,77
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA	7503	51	3.000,00
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA	8532	51	1.062,00
PAGO NF 75011 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		51	1.080,00
PAGO NF 75011 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	8526		540,00
PAGO NF 75011 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	7526		540,00
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		60,06
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		37,58
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		51	153,06
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	7501		27,71
PAGO ICMS DeSTDA 02/2022	5105	51	1.757,50
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	96,43
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	51,43
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	144,31
PAGO FATURA 41977 RAPIDO RIOMINAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA	3004	51	4.500,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	380,54
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	11513	51	187,78
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	90,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	40,00
Total dia - Déb:	**73.693,10**	**Cré:**	**73.693,10**

12/04/2022

COMPRA - NF 300861 TUPY S/A	5904	12417	11.295,66
COMPRA - CTe 2025624 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	52,66
VENDA - NF 10193 MUNICIPIO DE PATO BRANCO	402	5006	4.440,00
VENDA - NF 10194 SECRETARIA DE EST. DE ADM. PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL	402	5006	115,72
PAGO NF 495698 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.498,70
PAGO NF 204580 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11714	51	768,52
RECEBIMENTO DA NF 10114	51	402	606,04
RECEBIMENTO DA NF 10056	51	402	23.770,79
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	22.045,60
PAGO FATURA TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	12328	51	64,02
Total dia - Déb:	**64.657,71**	**Cré:**	**64.657,71**

13/04/2022

Histórico	Débito	Crédito	Valor
COMPRA - NF 1123870 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	5904	10147	2.037,00
COMPRA - CTe 2027057 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	42,90
VENDA - NF 10195 34 BATALHAO DE INFANTARIA	402	5006	434,66
VENDA - NF 10196 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	333,00
VENDA - NF 10197 CETOR LIFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	402	5006	13.978,52
VENDA - NF 10198 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER	402	5006	5.742,00
PAGO NF 31487 GABITEC IND.COM.DE ARTEF.METAIS LTDA	12869	51	2.731,80
PAGO NF 287115 TUPY S/A	12417	51	1.718,34
PAGO NF 7905 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	51	2.078,70
PAGO NF 77156 GIRASSOL ATAC.LOUÇAS SANITÁRIAS LTDA	12214	51	487,00
PAGO NF 27483 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	2.719,32
RECEBIMENTO DA NF 10121 E 10138	51	402	496,00
RECEBIMENTO DA NF 10081	51	402	2.375,00
RECEBIMENTO DA NF 10171	51	402	71,10
RECEBIMENTO DA NF 10120	51	402	1.590,00
RECEBIMENTO DA NF 10055	51	402	1.359,76
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	3.843,32
Total dia - Déb:	**42.038,42**	**Cré:**	**42.038,42**

14/04/2022

COMPRA - NF 206756 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	5904	11714	1.512,59
VENDA - NF 10199 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS	402	5006	2.315,00
PAGO NF 203909 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11714	51	585,20
RECEBIMENTO DA NF 10072 E 10108	51	402	3.960,12
RECEBIMENTO DA NF 10156	51	402	177,00
RECEBIMENTO DA NF 10094	51	402	2.610,00
RECEBIMENTO DA NF 10106	51	402	86,90
RECEBIMENTO DA NF 10099	51	402	1.925,00
RECEBIMENTO DA NF 10087	51	402	5.775,00
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	10.937,38
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	11572	51	91,24
PAGO FATURA EXATA CARGO LTDA	10457	51	120,00
PAGO FATURA EXATA CARGO LTDA	10457	51	2.800,22
Total dia - Déb:	**32.895,65**	**Cré:**	**32.895,65**

18/04/2022

COMPRA - CTe 448591 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	1.196,87
COMPRA - NF 692110 ROBERT BOSCH LTDA	5904	11025	2.209,70
COMPRA - CTe 1361735 MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	7523	11751	260,45
VENDA - NF 10200 MUNICIPIO DE GANDU	402	5006	30.191,24
VENDA - NF 10201 UNIAO FOSFOREIRA LTDA	402	5006	1.051,94
VENDA - NF 10202 MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES	402	5006	790,02
VENDA - NF 10203 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	402	5006	3.099,60
PAGO NF 195427 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	2.911,23
PAGO NF 195434 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUP.JUDICIAL	10071	51	1.485,23
PAGO NF 185912 GENEBRE DO BRASIL INTERMED.NEGÓCIOS LTDA	10530	51	640,43
PAGO NF 1019600 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	3.906,54
PAGO NF 1292145 A J RORATO E CIA LTDA	3004	51	1.086,34
PAGO NF 9917 AGRU TECNOL.PLÁSTICO BRASIL LTDA	10042	51	3.508,58
PAGO NF 609294 BRANCO MOTORES LTDA	10168	51	698,60
PAGO NF 17231 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	13060	51	426,50
PAGO NF 445 EFFORT COMERCIO E A SERVICOS LTDA	3004	51	1.320,00
PAGO NF 47870 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	2.054,23
PAGO NF 111645 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11116	51	331,16
PAGO NF 570554 HUSQVARNA DO BRASIL IND.COM.LTDA	12128	51	2.474,31
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL	2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	70	10,00
RECEBIMENTO DA NF 10109	51	402	259,00
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL	51	3603	1.055,00
RECEBIMENTO DA NF 10066	51	402	3.930,20
RECEBIMENTO DA NF 10124	51	402	615,90
TRANSFERENCIA - BANCO DO BRASIL PARA VIACREDI	70	51	5.000,00
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4130	70	1.096,45
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4131	70	1.099,87

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	8201	70	559,81
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	24.993,83
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	8517	51	45,71
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA		51	52,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA	5902		24,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA	7523		28,00
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		51	357,89
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	8535		178,94
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	7535		178,95
PAGO NF/FATURA BLUMENAU 3° TABELIONATO DE NOTAS	7513	51	1.152,95
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	7526	51	110,00
PAGO APOLICE DA SOMPO SEGUROS S/A	7531	51	112,41
PAGO FATURA ALFA TRANSPORTES EIRELI	10048	51	345,25
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	11815	51	220,88
PAGO FATURA EXATA CARGO LTDA	10457	51	190,00
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	414,25
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		51	750,02
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	11014		695,54
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523		54,48
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	1.058,00
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	12990	51	79,77
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	81,64
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	40,00
Total dia - Déb:	**103.328,80**	**Cré:**	**103.328,80**

19/04/2022

COMPRA - CTe 245837 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	61,86
COMPRA - NF 466174 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	5904	10156	471,12
COMPRA - CTe 1033097 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	227,06
VENDA - NF 10204 EMPRESA DE PESQUISA AGROPEC. E EXTENSAO RURAL DE SC - EPAGRI	402	5006	8.162,44
VENDA - NF 10205 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	402	5006	594,10
VENDA - NF 10206 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	402	5006	1.099,00
PAGO NF 342024 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	11770	51	4.631,26
PAGO NF 47829 CLAW COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA	3004	51	886,98
PAGO NF 270254 ZAGONEL S/A	13271	51	644,56
PAGO PARCELA 06/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	4070		1.047,92
PAGO PARCELA 06/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		70	1.414,33
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 06/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9105		366,41
RECEBIMENTO DA NF 10123	51	402	1.711,45
RECEBIMENTO DA NF 10161	51	402	1.115,99
RECEBIMENTO DA NF 10182	51	402	496,00
RECEBIMENTO DA NF 10074	51	402	2.107,20
RECEBIMENTO DA NF 10100	51	402	1.369,00
RECEBIMENTO DA NF 10137	51	402	4.599,90
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	3.976,75
PAGO JUNTA COMERCIAL - CERTIDÃO SIMPLIFICADA	8802	51	25,00
PAGO NF A Z INFORMATICA LTDA		51	180,00
PAGO NF A Z INFORMATICA LTDA	8526		90,00
PAGO NF A Z INFORMATICA LTDA	7526		90,00
SAQUE BANCO DO BRASIL	3603	51	1.055,00
Total dia - Déb:	**34.829,00**	**Cré:**	**34.829,00**

20/04/2022

COMPRA - CTe 79843 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 448971 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	287,28
COMPRA - CTe 2034339 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	208,77
VENDA - NF 10207 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL	402	5006	7.907,48
VENDA - NF 10208 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI	402	5006	475,00
VENDA - NF 10209 MUNICIPIO DE SANTO CRISTO	402	5006	247,98
VENDA - NF 10210 MUNICIPIO DE SANTO CRISTO	402	5006	123,99
PAGO NF 342073 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	11770	51	4.631,26
PAGO NF 46859 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10385	51	4.855,00
PAGO NF 8539 GLOBAL SERV.ADMIN.E COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	11601	51	427,46
PAGO NF 16930 PLASNOX IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA	10943	51	1.537,90

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO INSS 03/2022		3153	51	553,48
PAGO SIMPLES 03/2022		3211	51	37.462,00
RECEBIMENTO DA NF 10168		51	402	2.876,89
RECEBIMENTO DA NF 10165		51	402	872,20
RECEBIMENTO DA NF 10077		51	402	569,80
RECEBIMENTO DA NF 10131		51	402	158,70
TRANSFERENCIA - BANCO DO BRASIL PARA VIACREDI		70	51	8.000,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805	70	8.000,00
RESGATE BB CDB DI		51	151	502,80
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	53.233,51
PAGO NF 21354 RZ SISTEMAS LTDA		3006	51	744,00
	Total dia - Déb:	**133.725,50**	**Cré:**	**133.725,50**
21/04/2022				
COMPRA - CTe 1363123 MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		7523	11751	123,14
	Total dia - Déb:	**123,14**	**Cré:**	**123,14**
22/04/2022				
COMPRA - CTe 23467 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	75,14
COMPRA - CTe 81218 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	49,63
COMPRA - NF 111329 JATI SERVIÇOS COM.IMPORT.ACO LTDA		5904	10677	2.104,05
COMPRA - NF 1621424 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		5904	10383	688,68
PAGO NF 8783 COMPANHIA DA CADEIRA COM.CADEIRAS LTDA		10306	51	7.600,00
PAGO NF 24667 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		12451	51	680,00
PAGO NF 47870 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		10901	51	2.054,23
PAGO NF 27872 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	842,31
RECEBIMENTO DA NF 10135		51	402	1.650,13
RECEBIMENTO DA NF 10180		51	402	112,48
RESGATE BB CDB DI		51	151	12.535,75
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		151	51	188,04
PAGO NF 7964 JN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA		3004	51	2.541,00
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	88,60
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	271,23
	Total dia - Déb:	**31.481,27**	**Cré:**	**31.481,27**
25/04/2022				
COMPRA - NF 47328 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		5904	10385	7.200,00
COMPRA - CTe 82592 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	80,00
COMPRA - NF 197662 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUPER.JUDICIAL		5904	10071	16.839,56
VENDA - NF 10211 PLASTFERA IND DE PLASTICOS TECNICOS EIRELI		402	5006	2.084,62
PAGO NF 202599 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	1.136,52
PAGO NF 22808 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		13060	51	1.434,06
PAGO NF 22844 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		13060	51	290,00
PAGO NF 267636 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	15.869,05
PAGO NF 111841 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	305,44
RECEBIMENTO DA NF 10133		51	402	2.977,95
RESGATE BB CDB DI		51	151	17.561,60
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	78,88
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	427,51
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	995,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	135,00
	Total dia - Déb:	**67.415,19**	**Cré:**	**67.415,19**
26/04/2022				
COMPRA - CTe 83874 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	90,00
VENDA - NF 10212 FUNREBOM		402	5006	3.570,00
VENDA - NF 10214 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		402	5006	880,00

Histórico	Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10215 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	402	5006	880,00
PAGO NF 495698 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.498,70
PAGO NF 10428 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	11967	51	1.130,41
RECEBIMENTO DO RETORNO DAS SOBRAS DA VIACREDI	70	9006	161,19
RESGATE BB CDB DI	51	151	2.509,85
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	67,51
COMPRA - NF 21644 RZ SISTEMAS LTDA		3006	510,00
COMPRA - NF 21644 RZ SISTEMAS LTDA	8526		255,00
COMPRA - NF 21644 RZ SISTEMAS LTDA	7526		255,00
Total dia - Déb:	**11.297,66**	**Cré:**	**11.297,66**

27/04/2022

COMPRA - CTe 84981 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	80,00
COMPRA - NF 111413 JATI SERVIÇOS COM.IMPORT.ACO LTDA	5904	10677	766,73
COMPRA - NF 1624381 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	5904	10383	1.223,05
COMPRA - CTe 7360472 ALFA TRANSPORTES EIRELI	5902	10048	286,97
VENDA - NF 10217 MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO	402	5006	2.272,38
VENDA - NF 10220 SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR	402	5006	112,08
VENDA - NF 10221 SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR	402	5006	1.148,93
PAGO NF 27483 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	2.529,60
RECEBIMENTO DA NF 10166	51	402	3.322,90
RESGATE BB CDB DI	51	151	1.004,36
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	60,85
PAGO JUNTA COMERCIAL - CERTIDÃO ESPECÍFICA	8802	51	50,00
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA	7249	51	594,00
PAGO NF 111918 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11116	51	1.220,00
Total dia - Déb:	**14.671,85**	**Cré:**	**14.671,85**

28/04/2022

COMPRA - NF 6700 GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA	7527	10536	220,16
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10223 EPAGRI	5103	402	4.022,26
COMPRA - CTe 269719 BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	5902	11572	88,60
COMPRA - CTe 281958 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	154,89
COMPRA - CTe 4897732 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	94,09
VENDA - NF 10222 MUNICIPIO DE GANDU	402	5006	4.297,76
VENDA - NF 10224 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA C	402	5006	4.022,26
VENDA - NF 10225 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO DAS AGUAS - MS	402	5006	7.075,00
VENDA - NF 10226 UNIV FED DE ALFENAS	402	5006	3.890,70
PAGO NF 203909 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11714	51	585,20
PAGO NF 302025 FEHRMANN COM.ATACADISTA IMPORT.EXPORT.LTDA	3004	51	379,63
RECEBIMENTO DA NF 7971	51	402	7.884,01
RECEBIMENTO DA NF 9821	51	402	814,90
RECEBIMENTO DA NF 9567	51	402	638,80
RECEBIMENTO DA NF 10189	51	402	5.792,10
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	14.169,34
Total dia - Déb:	**54.129,70**	**Cré:**	**54.129,70**

29/04/2022

COMPRA - CTe 4124 RAPIDO SARON TRANSP.LOGÍSTICA LTDA	7523	10985	296,92
COMPRA - NF 49435 FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	78.423,70
COMPRA - CTe 450977 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	287,00
COMPRA - CTe 450978 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	278,90
COMPRA - CTe 1037732 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	184,05
VENDA - NF 10227 SECRETARIA DE EDUCACAO SMED	402	5006	67.048,80
VENDA - NF 10228 ECOFIBRAS INDUSTRIA TEXTIL EIRELI	402	5006	621,00
VENDA - NF 10229 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	402	5006	2.374,97
PAGO NF 135255 LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA	11531	51	160,20
PAGO NF 21213 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	13060	51	2.670,00
PAGO NF 1021909 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	794,44
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	9003	12,56

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	4131	70	500,00
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	13.724,96
PAGO NF 49435 FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A	10636	51	10.100,30
BAIXA DA NF 49435 FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A COM ADIANTAMENTO EM 22/11/2021	10636	581	68.323,40
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	9003	406,39
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI	8804	151	41,49
IOF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI	8803	151	103,02
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	9003	19,72
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	8804	151	1,25
IOF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	8803	151	13,75
Total dia - Déb:	**246.386,82**	**Cré:**	**246.386,82**

30/04/2022

SALÁRIO MENSALISTA	7246		5.139,71
PRÓ-LABORE DESTE MÊS	8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE		7249	120,00
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA		3154	279,77
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS		3153	408,03
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%		3153	133,32
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO		3156	4.331,91
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE		3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	7240	3152	411,17
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO	7231	3902	428,31
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	7240	3903	34,26
PROVISÃO DE FÉRIAS	7239	3905	571,08
PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS	7240	3906	45,67
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER		3211	32.561,73
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9512		1.790,90
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9511		1.139,66
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5108		898,70
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5101		4.148,36
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5105		10.908,18
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8205		2.609,38
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7243		11.066,55
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	8520	2512	520,83
Total dia - Déb:	**40.924,76**	**Cré:**	**40.924,76**

Total mês - Déb:	**1.570.906,23**	**Cré:**	**1.570.906,23**

02/05/2022

VENDA - NF 10232 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	402	5006	12.015,68
COMPRA - CTe 4196 RAPIDO SARON TRANSP.LOGÍSTICA LTDA	7523	10985	463,34
RECEBIMENTO DA NF 10129	51	402	6.735,00
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	5.706,34
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	319,51
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA	11014	51	322,18
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13048	51	50,00
PAGO PREFEITURA DE BLUMENAU - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO 2022	8802	51	336,99
PAGO PARCELA 13/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	4070		582,80
PAGO PARCELA 13/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		70	672,32
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 13/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9105		89,52
Total dia - Déb:	**26.621,36**	**Cré:**	**26.621,36**

03/05/2022

PAGO NF 39287 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	10658		15.066,85
BAIXA DA NF 39287 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA COM ADIANTAMENTO EM 16/03/2022		581	2.001,40
PAGO NF 39287 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA		51	13.065,45
PAGO NF 270254 ZAGONEL S/A	13271	51	644,56
PAGO NF 19406 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	3007	51	245,70
VENDA - NF 10234 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS - FME	402	5006	721,56
VENDA - NF 10235 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	402	5006	410,70

Histórico	Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10236 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	402	5006	1.487,50
COMPRA - NF 47433 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5904	10385	3.600,00
COMPRA - CTe 147182 ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	5902	10014	55,42
COMPRA - CTe 451493 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	261,81
COMPRA - CTe 2052030 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	38,75
RECEBIMENTO DA NF 10158 - 10159 - 10160	51	402	30,84
RECEBIMENTO DA NF 10139	51	402	47,70
RECEBIMENTO DA NF 10191	51	402	765,00
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	5.807,17
RESGATE BB CDB DI	51	151	7.546,95
BAIXA DA NF 47433 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA COM CRÉDITO DE 30/03/2022	10385	585	3.600,00
PAGO FATURA S.M.E RHENIUS INFORMÁTICA LTDA	8528	51	195,00
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	1.035,00
Total dia - Déb:	**41.560,51**	**Cré:**	**41.560,51**

04/05/2022

PAGO SALÁRIOS 04/2022	3156	5	4.331,91
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	70	279,77
PAGO NF 175603 KSB BRASIL LTDA	12690	51	2.748,95
PAGO NF 5127 ZENNER DO BRASIL INSTRUM.MEDIÇÃO LTDA	3004	51	2.541,87
VENDA - NF 10237 EMPRESA DE PESQUISA AGROPEC. E EXTENSAO RURAL DE SC - EPAGRI	402	5006	19.995,21
VENDA - NF 10238 MUNICIPIO DE BELO JARDIM	402	5006	1.275,00
COMPRA - CTe 23779 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	149,44
COMPRA - CTe 249959 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	45,38
COMPRA - NF 417112 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	5904	10109	14.652,00
COMPRA - CTe 451880 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	198,00
COMPRA - CTe 1039921 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	82,71
COMPRA - CTe 7390841 ALFA TRANSPORTES EIRELI	5902	10048	264,47
RECEBIMENTO DA NF 10134	51	402	4.718,00
RECEBIMENTO DA NF 10117	51	402	17.160,00
RECEBIMENTO DA NF 10140	51	402	8,08
RECEBIMENTO DA NF 10118	51	402	28.600,00
RECEBIMENTO DA NF 10149	51	402	3.764,50
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	49.006,71
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	70	4130	20.000,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	11.234,62
SAQUE VIACREDI	5	70	4.409,78
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	3.115,38
Total dia - Déb:	**188.581,78**	**Cré:**	**188.581,78**

05/05/2022

VENDA - NF 10240 GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA CRUZ	402	5006	214,90
VENDA - NF 10241 FUND DA UNIV FED DO PR P/O DESENV DA CIENCIA TECN CUL	402	5006	3.078,20
VENDA - NF 10242 UNIAO FOSFOREIRA LTDA	402	5006	928,26
VENDA - NF 10243 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	330,00
VENDA - NF 10244 MUNICIPIO DE TAUBATE	402	5006	1.350,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10239 GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA CRUZ	5103	402	214,90
COMPRA - CTe 23792 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	73,07
RECEBIMENTO DA NF 10083	51	402	3.000,00
RECEBIMENTO DA NF 10141	51	402	1.890,00
RECEBIMENTO DA NF 9902	51	402	3.989,00
RECEBIMENTO DA NF 10212	51	402	3.570,00
RECEBIMENTO DA NF 9797	51	402	2.697,75
RECEBIMENTO DA NF 10178	51	402	1.694,00
RECEBIMENTO DA NF 10173	51	402	554,74
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	13.309,38
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13048	51	49,63
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A		51	885,70
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A	8522		442,85
PAGO NF CELESC DISTRIBUICAO S/A	7522		442,85
PAGO FATURA EMPR.BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	7518	51	2.997,78
TARIFA BANCO DO BRASIL - PACOTE DE SERVIÇOS	8534	51	153,00
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	2.223,90

Histórico		Débito	Crédito	Valor
	Total dia - Déb:	**43.204,21**	**Cré:**	**43.204,21**
06/05/2022				
PAGO NF 742346 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA		11383	51	1.009,66
PAGO NF 27872 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	783,54
VENDA - NF 10245 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIRE		402	5006	14.601,82
VENDA - NF 10246 MUNICIPIO DE RIO PARDO		402	5006	744,00
COMPRA - CTe 92992 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	50,00
COMPRA - NF 1364744 IRMÃOS FISCHER S/A IND E COM		5904	10659	3.773,50
COMPRA - CTe 2057293 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	42,37
RECEBIMENTO DA NF 9925		51	402	28.771,50
RECEBIMENTO DA NF 10184		51	402	4.579,60
RECEBIMENTO DA NF 10122		51	402	10.628,25
RECEBIMENTO DA NF 10170		51	402	65,00
RECEBIMENTO DA NF 10193		51	402	4.440,00
RECEBIMENTO DA NF 10115 - 10116		51	402	57.200,00
RECEBIMENTO DA NF 10111		51	402	29.091,40
RECEBIMENTO DA NF 10186		51	402	1.369,00
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		151	51	131.548,17
PAGO PARCELA 14/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		4051		1.785,71
PAGO PARCELA 14/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL			51	2.092,21
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 14/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		9105		306,50
PAGO FGTS 04/2022		3152	51	411,17
PAGO FATURA FLYNEX MEDICINA DO TRABALHO		7232	51	300,00
	Total dia - Déb:	**291.501,19**	**Cré:**	**291.501,19**
07/05/2022				
COMPRA - CTe 284591 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		7523	11513	1.906,66
	Total dia - Déb:	**1.906,66**	**Cré:**	**1.906,66**
09/05/2022				
PAGO NF 202599 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	1.136,52
PAGO NF 692110 ROBERT BOSCH LTDA		11025	51	2.209,70
VENDA - NF 10247 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		402	5006	560,00
VENDA - NF 10248 EMPRESA DE PESQUISA AGROPEC. E EXTENSAO RURAL DE SC - EPAGRI		402	5006	8.808,67
VENDA - NF 10249 MUNICIPIO DE VERDELANDIA		402	5006	3.204,00
COMPRA - NF 417588 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		5904	10109	7.690,00
COMPRA - CTe 2059023 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	57,29
RECEBIMENTO DA NF 10172		51	402	886,64
RECEBIMENTO DA NF 10147		51	402	255,50
RECEBIMENTO DA NF 10146		51	402	1.690,50
RECEBIMENTO DA NF 10148		51	402	226,50
RECEBIMENTO DA NF 9699		51	402	1.125,55
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	1.498,42
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	75,14
PAGO FATURA MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		11751	51	383,59
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	1.484,15
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		13048	51	170,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		13048	51	80,00
PAGO FATURA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		7526	51	144,00
SAQUE VIACREDI		5	70	400,00
	Total dia - Déb:	**32.086,17**	**Cré:**	**32.086,17**
10/05/2022				
PAGO PRÓ-LABORE 04/2022 PARA EDSON		3402	5	1.078,68
PAGO NF 602933 BRANCO MOTORES LTDA		10168	51	537,17
PAGO NF 495698 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	1.498,70

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 204580 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	768,52
PAGO NF 300861 TUPY S/A		12417	51	3.765,18
VENDA - NF 10250 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	5.760,00
VENDA - NF 10251 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	2.880,00
VENDA - NF 10252 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	1.440,00
COMPRA - CTe 251413 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		7523	11815	108,52
COMPRA - CTe 251414 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		7523	11815	196,31
COMPRA - CTe 1024993 EXATA CARGO LTDA		7523	10457	3.500,00
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	12.645,02
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA		7503	51	3.000,00
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA		8532	51	892,00
PAGO NF 85738 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA			51	1.080,00
PAGO NF 85738 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		8526		540,00
PAGO NF 85738 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		7526		540,00
PAGO ISQN 04/2022		3209	51	15,20
PAGO ICMS DeSTDA 03/2022		5105	51	928,76
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU		8802		66,50
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU		8802		37,58
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			51	159,50
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		7501		27,71
	Total dia - Déb:	**40.253,56**	**Cré:**	**40.253,56**

11/05/2022

PAGO NF 1123870 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		10147	51	2.037,00
VENDA - NF 10253 VALPASA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		402	5006	20.885,45
VENDA - NF 10254 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES		402	5006	200,22
VENDA - NF 10255 MUNICIPIO DE DOM FELICIANO		402	5006	1.520,12
COMPRA - CTe 4543 RAPIDO SARON TRANSP.LOGÍSTICA LTDA		7523	10985	64,83
COMPRA - CTe 2062977 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	252,94
RECEBIMENTO DA NF 10190		51	402	736,99
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	1.300,01
PAGO FATURA GRÁFICA ELO LTDA		8528	70	100,00
	Total dia - Déb:	**27.097,56**	**Cré:**	**27.097,56**

12/05/2022

PAGO NF 206756 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	756,30
VENDA - NF 10256 MUNICIPIO DO IPOJUCA		402	5006	1.653,80
COMPRA - NF 8068 JN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA		5904	3004	2.541,00
COMPRA - CTe 97781 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	150,00
COMPRA - CTe 453336 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	160,29
RECEBIMENTO DA NF 10174			402	5.815,96
RECEBIMENTO DA NF 10174		51		5.728,72
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 10174		7529		87,24
RECEBIMENTO DA NF 10217		51	402	2.272,38
RECEBIMENTO DA NF 10205		51	402	594,10
RECEBIMENTO DA NF 10085		51	402	2.209,90
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		151	51	9.751,88
PAGO FATURA RSSUL TRANSP.LOGISTICA E ARMAZ.LTDA		10985	51	296,92
PAGO FATURA COM.MADEIRAS XANDE LTDA		8524	70	424,50
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	591,73
	Total dia - Déb:	**27.218,76**	**Cré:**	**27.218,76**

13/05/2022

PAGO NF 9917 AGRU TECNOL.PLÁSTICO BRASIL LTDA		10042	51	3.508,57
PAGO NF 1621424 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		10383	51	229,54
VENDA - NF 10258 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA		402	5006	50.171,89
VENDA - NF 10259 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS		402	5006	390,65
RECEBIMENTO DA NF 10198		51	402	5.742,00
RECEBIMENTO DA NF 10197		51	402	13.978,52

Histórico		Débito	Crédito	Valor
RECEBIMENTO DA NF 10181		51	402	159,50
RECEBIMENTO DA NF 10176		51	402	74,99
RECEBIMENTO DA NF 10195		51	402	434,66
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		151	51	15.952,90
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	227,06
PAGO MULTA PARA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE		7529	51	471,60
	Total dia - Déb:	**91.341,88**	**Cré:**	**91.341,88**
14/05/2022				
COMPRA - CTe 453590 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	1.944,69
	Total dia - Déb:	**1.944,69**	**Cré:**	**1.944,69**
16/05/2022				
PAGO NF 1019600 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		11862	51	3.906,54
VENDA - NF 10260 CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA		402	5006	3.966,00
VENDA - NF 10261 ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA		402	5006	3.388,00
VENDA - NF 10262 ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA		402	5006	3.388,00
VENDA - NF 10263 MUNICIPIO DE ARIQUEMES		402	5006	2.945,94
VENDA - NF 10264 MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO		402	5006	2.675,26
COMPRA - NF 47604 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		5904	10385	89,00
COMPRA - CTe 7430728 ALFA TRANSPORTES EIRELI		5902	10048	137,36
RECEBIMENTO DA NF 10209		51	402	247,98
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	5.473,00
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSP.PAJUCARA LTDA			51	200,36
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSP.PAJUCARA LTDA		11815		130,55
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSP.PAJUCARA LTDA		7523		69,81
PAGO FATURA RSSUL TRANSP.LOGISTICA E ARMAZ.LTDA		10985	51	463,34
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	565,90
COMPRA - NF 19755 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		8533		253,30
COMPRA - NF 19755 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 19755 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3209	7,60
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		8517	51	45,71
PAGO NF/FATURA BLUMENAU 3° TABELIONATO DE NOTAS		7513	51	83,83
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A			51	345,29
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		8535		172,65
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		7535		172,64
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		7526	51	110,00
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO		4130	70	1.025,88
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI		70	4130	8.000,00
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO		4131	70	1.170,14
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO		8201	70	576,13
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL		2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	70	10,00
PAGO FATURA FEL TRANSPORTES LTDA		7523	70	115,00
	Total dia - Déb:	**39.236,96**	**Cré:**	**39.236,96**
17/05/2022				
PAGO NF 185912 GENEBRE DO BRASIL INTERMED.NEGÓCIOS LTDA		10530	51	640,63
PAGO NF 609294 BRANCO MOTORES LTDA		10168	51	698,60
VENDA - NF 10265 AUTARQUIA UNIVERSIDADE DO SUDOESTE - CAMPUS VITORIA DA CONQU		402	5006	5.990,00
VENDA - NF 10266 AUTARQUIA UNIVERSIDADE DO SUDOESTE - CAMPUS VITORIA DA CONQU		402	5006	473,00
VENDA - NF 10268 MUNICIPIO DE NATAL		402	5006	938,00
COMPRA - CTe 101549 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	150,00
COMPRA - NF 281167 ELETRO ZAGONEL LTDA		5904	13271	2.570,88
COMPRA - CTe 453957 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	825,34
COMPRA - NF 471362 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		5904	10156	1.462,20
COMPRA - CTe 2069605 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	115,58
COMPRA - CTe 2069606 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	89,90
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	1.660,40
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA		11014	51	208,77

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO APOLICE DA SOMPO SEGUROS S/A		7531	51	112,41
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	2.600,00
	Total dia - Déb:	**18.535,71**	**Cré:**	**18.535,71**

18/05/2022

PAGO NF 39287 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	10658	51	15.066,85
PAGO NF 1624381 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	10383	51	407,64
VENDA - NF 10269 MUNICIPIO DE VICOSA	402	5006	298,99
VENDA - NF 10270 MUNICIPIO DE VICOSA	402	5006	298,99
VENDA - NF 10271 CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	402	5006	49.184,00
VENDA - NF 10272 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	402	5006	2.882,22
VENDA - NF 10273 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRUDENTOPOLIS	402	5006	960,74
COMPRA - CTe 253752 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	134,17
COMPRA - CTe 286894 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	160,97
COMPRA - CTe 286899 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	198,02
COMPRA - NF 418418 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	5904	10109	30.500,00
COMPRA - CTe 454256 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	170,40
COMPRA - NF 1146316 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	5904	10147	2.001,96
COMPRA - CTe 2072683 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	67,78
COMPRA - CTe 4939027 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	75,97
RECEBIMENTO DA NF 10207	51	402	3.953,74
RECEBIMENTO DA NF 10210	51	402	123,99
RECEBIMENTO DA NF 10214 - 10215	51	402	1.760,00
RECEBIMENTO DA NF 10201	51	402	350,64
RECEBIMENTO DA NF 10221	51	402	1.148,93
RECEBIMENTO DA NF 10220	51	402	112,08
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	8.180,00
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	11513	51	154,89
SAQUE VIACREDI	5	70	8.000,00
Total dia - Déb:	**126.192,97**	**Cré:**	**126.192,97**

19/05/2022

VENDA - NF 10274 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL	402	5006	19.775,95
RECEBIMENTO DA NF 10255	51	402	1.520,12
RECEBIMENTO DA NF 9661	51	402	124,01
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13048	51	50,00
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	1.594,14
PAGO PARCELA 07/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	4070		1.047,92
PAGO PARCELA 07/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		70	1.414,33
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 07/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9105		366,41
Total dia - Déb:	**24.478,55**	**Cré:**	**24.478,55**

20/05/2022

PAGO NF 1621424 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	10383	51	229,54
PAGO NF 21644 RZ SISTEMAS LTDA	3006	51	510,00
VENDA - NF 10275 SANEAR - SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL	402	5006	1.988,96
VENDA - NF 10276 MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO	402	5006	522,76
COMPRA - CTe 104677 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	79,89
COMPRA - CTe 254525 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	50,62
RECEBIMENTO DA NF 10228	51	402	621,00
RECEBIMENTO DA NF 10225	51	402	7.075,00
RECEBIMENTO DA NF 10196	51	402	333,00
RECEBIMENTO DA NF 10235	51	402	410,70
RECEBIMENTO DA NF 10224	51	402	4.022,26
RECEBIMENTO DA NF 10204	51	402	8.162,44
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	13.743,31
PAGO FATURA ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	10014	51	55,42
PAGO FATURA ALFA TRANSPORTES EIRELI	10048	51	286,97
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	11572	51	88,60
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	11572	51	94,09

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO SIMPLES 04/2022		3211	51	32.561,73
PAGO INSS 04/2022		3153	51	541,35
	Total dia - Déb:	**71.377,64**	**Cré:**	**71.377,64**
23/05/2022				
PAGO NF 267636 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	14.761,91
VENDA - NF 10277 SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR		402	5006	381,00
VENDA - NF 10278 TRIB REG ELEL CEARA		402	5006	853,38
COMPRA - CTe 62922 EXATA CARGO LTDA		7523	10457	3.500,00
COMPRA - NF 198887 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A		5904	10071	2.982,48
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	15.843,13
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	149,44
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	73,07
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	184,05
PAGO FATURA RSSUL TRANSP.LOGISTICA E ARMAZ.LTDA		10985	51	64,83
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	459,81
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		13048	51	150,00
	Total dia - Déb:	**39.403,10**	**Cré:**	**39.403,10**
24/05/2022				
PAGO NF 495698 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	1.498,70
PAGO NF 300861 TUPY S/A		12417	51	3.765,18
VENDA - NF 10279 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		402	5006	2.350,00
VENDA - NF 10282 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		402	5006	4.087,35
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10280 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		5103	402	175,84
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10281 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		5103	402	3.775,55
COMPRA - CTe 4951670 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA		7523	11572	91,24
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	5.263,86
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	275,00
	Total dia - Déb:	**21.282,72**	**Cré:**	**21.282,72**
25/05/2022				
PAGO NF 477328 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		10385	51	7.200,00
PAGO NF 1624381 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		10383	51	407,64
PAGO NF 111413 JATI SERVIÇOS COM.IMPORT.ACO LTDA		10677	51	766,73
VENDA - NF 10284 JOSE O.OLIVEIRA - TRANSOLIVIERA		402	5006	1.556,28
COMPRA - CTe 13184 BRISTOT ROCHA TRANSPORTES EIRELI		7523	12072	100,00
COMPRA - NF 27053 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		5904	13060	800,00
COMPRA - NF 508113 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		5904	10949	5.411,88
RECEBIMENTO DA NF 10166		51	402	3.322,90
RECEBIMENTO DA NF 10237		51	402	19.995,21
RECEBIMENTO DA NF 10248		51	402	8.808,67
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		151	51	23.917,44
COMPRA - NF 22038 RZ SISTEMAS LTDA			3006	510,00
COMPRA - NF 22038 RZ SISTEMAS LTDA		8526		255,00
COMPRA - NF 22038 RZ SISTEMAS LTDA		7526		255,00
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	195,27
	Total dia - Déb:	**72.992,02**	**Cré:**	**72.992,02**
26/05/2022				
PAGO NF 6700 GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA		10536	51	220,16
PAGO NF 206756 SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		11714	51	756,29
VENDA - NF 10285 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO		402	5006	196,27
VENDA - NF 10286 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO		402	5006	698,40
VENDA - NF 10287 PREF.MUNIC.BRUSQUE		402	5006	98,10
COMPRA - CTe 2083360 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	44,35
RECEBIMENTO DA NF 10246		51	402	744,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	775,48
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA		7249	51	378,00
	Total dia - Déb:	**3.911,05**	**Cré:**	**3.911,05**
27/05/2022				
PAGO NF 1621424 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		10383	51	229,60
VENDA - NF 10288 CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO		402	5006	12.296,00
VENDA - NF 10289 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAI		402	5006	8.008,20
VENDA - NF 10290 MUNICIPIO DE QUARAI		402	5006	2.083,70
VENDA - NF 10291 MUNICIPIO DE QUARAI		402	5006	1.165,04
VENDA - NF 10293 MUNICIPIO DE GANDU		402	5006	29.991,88
COMPRA - NF 874 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA			10238	567,00
COMPRA - NF 874 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA		8528		495,00
COMPRA - NF 874 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA		8527		36,00
COMPRA - NF 874 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA		7527		36,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10292 MUNICIPIO DE GANDU		5103	402	30.191,24
COMPRA - NF 419280 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		5904	10109	7.625,00
COMPRA - NF 473441 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		5904	10156	472,20
COMPRA - NF 614363 BLUKIT METALÚRGICA LTDA		5904	10155	663,64
RECEBIMENTO DA NF 10208		51	402	475,00
RECEBIMENTO DA NF 10206		51	402	1.099,00
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	826,73
PAGO FATURA ALFA TRANSPORTES EIRELI		10048	51	264,47
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	1.906,66
	Total dia - Déb:	**97.865,36**	**Cré:**	**97.865,36**
30/05/2022				
PAGO NF 21213 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		13060	51	2.670,00
VENDA - NF 10294 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL		402	5006	10.200,22
VENDA - NF 10295 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL		402	5006	6.030,92
VENDA - NF 10298 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MORRO DO CHAPEU		402	5006	2.239,96
VENDA - NF 10299 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MORRO DO CHAPEU		402	5006	382,92
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10296 GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA CRUZ		5103	402	214,90
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10297 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MORRO DO CHAPEU		5103	402	2.622,88
COMPRA - CTe 2087702 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	467,51
RECEBIMENTO DA NF 10252		51	402	1.440,00
RECEBIMENTO DA NF 10251		51	402	2.880,00
RECEBIMENTO DA NF 10250		51	402	5.760,00
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		151	51	5.072,31
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	82,71
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	2.104,98
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		13048	51	150,00
	Total dia - Déb:	**42.319,31**	**Cré:**	**42.319,31**
31/05/2022				
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		8520	2512	520,83
VENDA - NF 10300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		402	5006	4.217,14
VENDA - NF 10301 62 BATALHAO DE INFANTARIA		402	5006	2.085,45
VENDA - NF 10302 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL		402	5006	1.837,10
VENDA - NF 10303 MUNICIPIO DE SANTO CRISTO		402	5006	360,50
VENDA - NF 10304 MUNICIPIO DE SANTO CRISTO		402	5006	720,02
VENDA - NF 10306 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC		402	5006	9.780,00
VENDA - NF 10307 CONSORCIO PUBLICO REGIAO METRO RECONCAVO NORTE - MRN		402	5006	2.289,62
COMPRA - NF 161794 DANCOR S/A INDÚSTRIA MECÂNICA		5904	11527	965,69
COMPRA - CTe 456436 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	192,78
COMPRA - NF 758629 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA		5904	11383	2.256,67
COMPRA - CTe 1050884 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	305,35
SALÁRIO MENSALISTA		7246		5.139,71
PRÓ-LABORE DESTE MÊS		8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE			7249	120,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA			3154	279,77
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS			3153	408,03
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%			3153	133,32
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO			3156	4.331,91
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE			3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		7240	3152	411,17
RECEBIMENTO DA NF 10234		51	402	721,56
RECEBIMENTO DA NF 10136			402	1.295,56
RECEBIMENTO DA NF 10136		51		1.292,63
TARIFA DE COBRANÇA SOBRE NOSSA NF 10136		8534		2,93
RECEBIMENTO DA NF 9845		51	402	774,40
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		151	51	2.788,59
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	9003	15,75
PAGO CUPOM FISCAL BAR RESTAURANTE ASSADOS		7502	70	810,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	9003	187,26
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8804	151	13,50
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		151	9003	153,49
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		8804	151	3,53
IOF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		8803	151	14,83
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER			3211	35.712,66
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9512		1.964,20
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9511		1.249,94
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5108		985,67
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5101		4.549,79
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5105		11.963,74
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		8205		2.862,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7243		12.137,32
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO		7231	3902	428,30
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO		7240	3903	34,30
PROVISÃO DE FÉRIAS		7239	3905	571,07
PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS		7240	3906	45,70
	Total dia - Déb:	**75.864,53**	**Cré:**	**75.864,53**
	Total mês - Déb:	**1.446.778,25**	**Cré:**	**1.446.778,25**

01/06/2022

PAGO NF 1624381 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		10383	51	407,77
VENDA - NF 10308 UNIV FED TRIANGULO MINEIRO		402	5006	440,00
VENDA - NF 10309 SOBRE RODAS REBOQUES EIRELI		402	5006	150,00
VENDA - NF 10310 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO		402	5006	670,00
VENDA - NF 10311 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		402	5006	780,00
COMPRA - CTe 113995 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	65,00
COMPRA - CTe 113997 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	150,00
COMPRA - NF 345046 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		5904	11862	20.140,84
RECEBIMENTO DA NF 10203		51	402	1.033,20
RECEBIMENTO DA NF 10203		51	402	258,30
RECEBIMENTO DA NF 10203		51	402	258,30
RECEBIMENTO DA NF 10203		51	402	1.291,50
RECEBIMENTO DA NF 10203		51	402	258,30
RECEBIMENTO DA NF 10241		51	402	3.078,20
RECEBIMENTO DA NF 10130		51	402	797,15
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	8.721,87
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA		11014	51	391,35
PAGO NF 417112 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		10109	51	14.652,00
PAGO NF 19755 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	51	245,70
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	1.964,21
	Total dia - Déb:	**55.753,69**	**Cré:**	**55.753,69**

02/06/2022

VENDA - NF 10312 MUNICIPIO DE CONCEICAO		402	5006	27.306,00
VENDA - NF 10313 SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF		402	5006	3.170,11
VENDA - NF 10314 SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF		402	5006	3.170,11
VENDA - NF 10315 SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF		402	5006	2.581,83
VENDA - NF 10316 MUNICIPIO DE SOUSA		402	5006	809,00

Histórico	Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10317 MUNICIPIO DE SOUSA	402	5006	809,00
VENDA - NF 10319 MUNICIPIO DE PEDRA DO ANTA	402	5006	850,00
COMPRA - CTe 457084 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	639,00
COMPRA - CTe 457085 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	213,64
COMPRA - CTe 457224 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	133,49
COMPRA - CTe 1051994 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	127,91
COMPRA - CTe 1051995 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	119,15
COMPRA - CTe 1051996 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	130,76
COMPRA - CTe 4972323 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	66,11
RECEBIMENTO DA NF 10299	51	402	382,92
RECEBIMENTO DA NF 10298	51	402	2.239,96
RECEBIMENTO DA NF 10179	51	402	222,00
APLICAÇÃO EM BB RENDE FÁCIL	151	51	2.844,89
PAGO PARCELA 14/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	4070		582,80
PAGO PARCELA 14/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		70	672,32
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 14/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9105		89,52
Total dia - Déb:	**46.488,20**	**Cré:**	**46.488,20**

03/06/2022

PAGO NF 175603 KSB BRASIL LTDA	12690	51	2.748,95
VENDA - NF 10320 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10321 CETOR LIFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	402	5006	766,68
VENDA - NF 10322 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10323 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10324 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10325 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES	402	5006	479,75
VENDA - NF 10326 MUNICIPIO DE COSTA RICA	402	5006	2.601,00
VENDA - NF 10327 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA	402	5006	1.945,95
VENDA - NF 10328 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL	402	5006	695,03
BAIXA DA NF 18401 AGUAS NEGRAS SA INDUSTRIA DE PAPEL COM NOSSA NF 10274	5904	402	2.882,62
COMPRA - CTe 24162 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	86,05
COMPRA - CTe 258752 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	51,19
COMPRA - CTe 1052406 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	104,74
COMPRA - CTe 1052407 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	88,27
COMPRA - CTe 1052408 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	76,19
COMPRA - CTe 2093881 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	40,90
RECEBIMENTO DA NF 10178	51	402	1.694,00
RECEBIMENTO DA NF 10242	51	402	928,26
RECEBIMENTO DA NF 10226	51	402	3.890,70
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	9,50
PAGO NF 1364744 IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10659	51	3.773,50
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	51	4130	200.000,00
TRANSFERÊNCIA - BANCO DO BRASIL PARA XP INVESTIMENTOS		51	200.000,00
APLICAÇÃO EM CDB PAGBANK	153		50.000,00
APLICAÇÃO EM CDB BANCO XP S/A	153		150.000,00
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	70	4130	60.000,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	36.800,00
Total dia - Déb:	**527.363,28**	**Cré:**	**527.363,28**

06/06/2022

VENDA - NF 10329 ARB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	402	5006	6.678,02
VENDA - NF 10330 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	402	5006	7.014,55
VENDA - NF 10331 AUREA IND COM LTDA	402	5006	1.890,00
VENDA - NF 10332 MUNICIPIO DE LEME DO PRADO	402	5006	2.976,93
COMPRA - CTe 258872 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	65,14
COMPRA - CTe 457690 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	206,20
COMPRA - CTe 2196505 EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	7523	10461	171,50
RECEBIMENTO DA NF 10287	51	402	98,10
RECEBIMENTO DA NF 10275	51	402	1.988,96
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL	51	5	128,70
RECEBIMENTO DA NF 10236	51	402	1.487,50
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	13.104,83
PAGO FATURA EXATA CARGO LTDA	10457	51	3.500,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	995,74

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 417588 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	51	7.690,00
PAGO PARCELA 15/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	4051		1.785,71
PAGO PARCELA 15/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	2.105,11
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 15/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		319,40
PAGO NF A Z INFORMATICA LTDA		51	180,00
PAGO NF A Z INFORMATICA LTDA	8526		90,00
PAGO NF A Z INFORMATICA LTDA	7526		90,00
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A		51	694,47
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	8522		347,24
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	7522		347,23
PAGO FATURA EMPR.BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	7518	51	1.489,77
TARIFA BANCO DO BRASIL - PACOTE DE SERVIÇOS	8534	51	153,00
Total dia - Déb:	**52.618,52**	**Cré:**	**52.618,52**

07/06/2022

PAGO NF 495698 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.498,70
PAGO NF 300861 TUPY S/A	12417	51	3.765,30
COMPRA - CTe 259227 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	65,08
COMPRA - CTe 292506 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	108,49
COMPRA - NF 611069 HAYAMAX DISTRIB.PROD.ELETRÔNICOS LTDA	5904	13406	398,59
RECEBIMENTO DA NF 10273	51	402	960,74
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	5.475,39
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	11513	51	358,99
PAGO FATURA BANCO DO BRASIL S/A - LICITAÇÕES	7533	51	401,97
PAGO FGTS 05/2022	3152	51	411,17
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	70	279,77
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	70	4130	2.000,00
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	3.250,00
PAGO FATURA COM.MADEIRAS XANDE LTDA	8524	70	877,50
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	15.988,67
SAQUE VIACREDI	5	70	3.694,66
PAGO SALÁRIOS 05/2022	3156	5	4.331,91
Total dia - Déb:	**43.866,93**	**Cré:**	**43.866,93**

08/06/2022

VENDA - NF 10333 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10334 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES	402	5006	1.297,31
VENDA - NF 10335 MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA	402	5006	22,45
VENDA - NF 10336 MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA	402	5006	89,80
VENDA - NF 10337 MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA	402	5006	224,50
PAGO NF 18209 IPC IND.DE CAPACITORES LTDA	5904	51	82,94
COMPRA - CTe 119064 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - NF 475830 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	5904	10156	884,86
COMPRA - NF 510219 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	5904	10949	58.377,90
COMPRA - CTe 1054054 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	93,58
RECEBIMENTO DA NF 10247	51	402	560,00
RECEBIMENTO DA NF 10211		402	2.084,62
RECEBIMENTO DA NF 10211	51		1.531,44
DESCONTO CONCEDIDO SOBRE NF 10211	9102		553,18
RECEBIMENTO DA NF 10254	51	402	200,22
RECEBIMENTO DA NF 10263	51	402	2.945,94
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	5.154,66
Total dia - Déb:	**73.983,78**	**Cré:**	**73.983,78**

09/06/2022

PAGO NF 602933 BRANCO MOTORES LTDA	10168	51	537,17
VENDA - NF 10338 GRUPAMENTO DE IE E APOIO DE SJ DOS CAMPOS	402	5006	515,00
VENDA - NF 10339 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTAREM	402	5006	6.358,00
VENDA - NF 10340 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	7.125,00
VENDA - NF 10341 MUNICIPIO DE CAMPO BOM	402	5006	99.391,50

Histórico	Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10343 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIRE	402	5006	14.602,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10342 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIRE	5103	402	14.601,82
COMPRA - NF 12130 BAKOF PLASTICOS LTDA	5904	10109	5.475,00
COMPRA - NF 616260 BLUKIT METALÚRGICA LTDA	5904	10155	477,12
RECEBIMENTO DA NF 10290 - 10291	51	402	3.248,74
RECEBIMENTO DA NF 10143	51	402	257,93
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	2.649,50
PAGO NF 147 AUTO FRIO COM.SERVIÇOS EIRELI	7504	51	320,00
Total dia - Déb:	**155.558,78**	**Cré:**	**155.558,78**

10/06/2022

VENDA - NF 10344 16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	402	5006	2.270,00
COMPRA - NF 9387 GLOBAL SERV.ADMIN.E COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	5904	11601	209,86
COMPRA - NF 9387 GLOBAL SERV.ADMIN.E COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	5904	11601	125,90
COMPRA - CTe 2102720 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	562,50
RECEBIMENTO DA NF 10278	51	402	853,38
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	5.681,44
PAGO FATURA ALFA TRANSPORTES EIRELI	10048	51	137,36
PAGO FATURA BRISTOT ROCHA TRANSPORTES EIRELI	12072	51	100,00
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	11572	51	75,97
PAGO FATURA 919 HARDT M. TRANSPORTES LTDA	5902	51	350,00
PAGO NF 874 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA	10238	51	567,00
COMPRA - NF 20075 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	8533		253,30
COMPRA - NF 20075 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 20075 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3209	7,60
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA	7503	51	3.000,00
PAGO MULTA SOBRE FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNIC.ÁGUAS E ESGOTOS	9106		2,99
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		66,50
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		37,58
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		51	162,49
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	7501		27,71
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA	8532	51	1.062,00
PAGO NF 85738 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		51	1.080,00
PAGO NF 85738 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	8526		540,00
PAGO NF 85738 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	7526		540,00
PAGO PRÓ-LABORE 05/2022 PARA EDSON	3402	5	1.078,68
Total dia - Déb:	**17.569,88**	**Cré:**	**17.569,88**

11/06/2022

COMPRA - CTe 293836 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	417,49
COMPRA - CTe 293857 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	696,78
Total dia - Déb:	**1.114,27**	**Cré:**	**1.114,27**

13/06/2022

VENDA - NF 10345 MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA	402	5006	230,00
VENDA - NF 10346 MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA	402	5006	460,00
EMISSÃO DA NF 10348 EXATA CARGO LTDA PARA CANCELAMENTO DO CTe	10457	7523	3.500,00
VENDA - NF 10349 FUND DA UNIV FED DO PR P/O DESENV DA CIENCIA TECN CUL	402	5006	5.996,16
VENDA - NF 10350 UFERSA	402	5006	560,00
VENDA - NF 10351 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	3.850,00
VENDA - NF 10353 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	402	5006	210,00
COMPRA - NF 30784 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	11.692,07
COMPRA - NF 238411 CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA	5904	11593	1.676,00
COMPRA - NF 3704298 DEXCO S/A	5904	10403	3.019,48
RECEBIMENTO DA NF 10269	51	402	298,99
RECEBIMENTO DA NF 10270	51	402	298,99
RECEBIMENTO DA NF 10249	51	402	3.204,00
RECEBIMENTO DA NF 10319	51	402	850,00
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	3.483,71

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13048	51	40,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		51	215,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13048		254,89
DESCONTO RECEBIDO NA FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		7523	39,89
PAGO PARA GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A	10559	51	913,27
RECEBIDO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	5	4131	50,00
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	588,00
Total dia - Déb:	**41.175,56**	**Cré:**	**41.175,56**

14/06/2022

PAGO NF 466174 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10156	51	471,12
PAGO NF 197662 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A	10071	51	5.725,45
VENDA - NF 10354 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING	402	5006	468,64
VENDA - NF 10355 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING	402	5006	292,00
VENDA - NF 10356 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	402	5006	1.105,00
VENDA - NF 10357 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	4.750,00
VENDA - NF 10358 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	2.375,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10359 BANCO DO BRASIL SA	5103	402	3.850,00
COMPRA - NF 12207 BAKOF PLASTICOS LTDA	5904	10109	1.879,00
COMPRA - NF 12208 BAKOF PLASTICOS LTDA	5904	10109	3.650,00
COMPRA - CTe 123259 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 294308 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	99,71
PAGO NF 320544 GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A	5904	5	1.085,26
COMPRA - NF 320738 GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A	5904	10559	913,27
COMPRA - CTe 2108529 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	108,13
COMPRA - CTe 4992399 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	94,09
RECEBIMENTO DA NF 10157	51	402	215,40
RECEBIMENTO DA NF 10310	51	402	670,00
RESGATE BB RENDE FACIL	51	151	8.280,64
PAGO NF 281167 ZAGONEL S/A	13271	51	2.570,88
PAGO NF 611069 HAYAMAX DISTRIB.PROD.ELETRÔNICOS LTDA	13406	51	398,59
TRANSFERÊNCIA - BANCO C6 S/A PARA VIACREDI	70	52	118,40
Total dia - Déb:	**39.170,58**	**Cré:**	**39.170,58**

15/06/2022

VENDA - NF 10360 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES	402	5006	3.476,63
VENDA - NF 10361 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI	402	5006	514,20
COMPRA - CTe 294553 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	616,09
RECEBIMENTO DA NF 10264 - 10276	51	402	3.198,02
RECEBIMENTO DA NF 10207	51	402	3.953,74
RECEBIMENTO DA NF 10253	51	402	6.961,81
RECEBIMENTO DA NF 10272	51	402	2.882,22
RECEBIMENTO DA NF 10261	51	402	3.388,00
RECEBIMENTO DA NF 10262	51	402	3.388,00
APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL	151	51	8.607,85
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA	7523	51	26,00
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSP.PAJUCARA LTDA	11815	51	535,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	1.178,91
PAGO NF 418418 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	51	10.165,00
PAGO NF 1146316 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	10147	51	2.001,96
PAGO NF 47604 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10385	51	89,00
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	7526	51	110,00
PAGO FATURA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	7526	51	144,00
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		51	314,80
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	8535		157,40
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	7535		157,40
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		51	599,27
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	7533		553,56
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4130	70	1.616,04
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4131	70	1.093,08
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	8201	70	843,84
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL	2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	70	10,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
	Total dia - Déb:	**55.768,46**	**Cré:**	**55.768,46**
17/06/2022				
PAGO NF 609294 BRANCO MOTORES LTDA		10168	51	698,79
PAGO NF 39287 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA		10658	51	15.066,85
VENDA - NF 10362 MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA		402	5006	598,00
VENDA - NF 10363 FUND DA UNIV FED DO PR P/O DESENV DA CIENCIA TECN CUL		402	5006	684,52
COMPRA - CTe 24289 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	70,00
RECEBIMENTO DA NF 10274		51	402	6.591,99
RECEBIMENTO DA NF 10303 - 10304		51	402	1.080,52
RECEBIMENTO DA NF 10201		51	402	350,65
RECEBIMENTO DA NF 10183		51	402	192,00
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	158.539,25
APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	51	150.000,00
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	91,24
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA		11014	51	785,12
PAGO APOLICE DA SOMPO SEGUROS S/A		7531	51	112,41
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI		70	4130	22.500,00
PAGO PARCELA 36/48 A 48/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		4070		13.622,96
PAGO PARCELA 36/48 A 48/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI			70	12.000,00
DESCONTO RECEBIDO SOBRE PARCELAS 36/48 A 48/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI			9105	1.622,96
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805	70	8.365,00
SAQUE VIACREDI		5	70	2.553,59
	Total dia - Déb:	**381.902,89**	**Cré:**	**381.902,89**
20/06/2022				
VENDA - NF 10364 MUNICIPIO DE CAMPO BOM		402	5006	6.435,80
VENDA - NF 10365 MUNICIPIO DE CAMPO BOM		402	5006	1.474,20
COMPRA - CTe 1057426 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	47,15
COMPRA - CTe 5001801 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA		7523	11572	88,95
RECEBIMENTO DA NF 10243		51	402	330,00
RECEBIMENTO DA NF 10271		51	402	49.184,00
RECEBIMENTO DA NF 10301		51	402	2.085,45
RESGATE BB RENDE FACIL		51	151	9.329,75
RESGATE BB CDB DI		51	151	68.335,44
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	86,05
PAGO FATURA EXPRESSO SÇO MIGUEL LTDA		10461	51	171,50
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		13048	51	40,00
LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO 9.518.874 PRONAMPE		3051		25.945,92
LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO 9.518.874 PRONAMPE		4051		54.054,08
LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO 9.518.874 PRONAMPE			51	91.429,83
PAGO JUROS NA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO 9.518.874 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		9105		11.429,83
PAGO NF 22038 RZ SISTEMAS LTDA		3006	51	510,00
PAGO SIMPLES 05/2022		3211	51	35.712,66
PAGO INSS 05/2022		3153	51	541,35
PAGO PARCELA 08/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		4070		1.047,92
PAGO PARCELA 08/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI			70	1.434,78
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 08/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		9105		386,86
PAGO FATURA FEL TRANSPORTES LTDA		7523	70	104,20
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		151	9003	97,31
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		8804	151	47,09
IOF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB RENDE FACIL		8803	151	10,33
	Total dia - Déb:	**267.495,84**	**Cré:**	**267.495,84**
21/06/2022				
VENDA - NF 10368 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL		402	5006	3.177,86
PAGO NF 312 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - VISTA		5904	51	64,09
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10366 FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA		5103	402	684,52
COMPRA - CTe 39950 HPG TRANSPORTES LTDA		7523	3004	55,00
COMPRA - CTe 2116096 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	532,41

Histórico		Débito	Crédito	Valor
	Total dia - Déb:	**4.513,88**	**Cré:**	**4.513,88**
22/06/2022				
VENDA - NF 10369 UNIV FED DE LAVRAS		402	5006	1.351,10
RECEBIMENTO DA NF 9750		51	402	851,93
RECEBIMENTO DA NF 10300		51	402	4.217,14
RECEBIMENTO DA NF 10289		51	402	8.008,20
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	206,20
PAGO NF 27053 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		13060	51	800,00
	Total dia - Déb:	**15.434,57**	**Cré:**	**15.434,57**
23/06/2022				
VENDA - NF 10371 ABB LTDA		402	5006	8.757,25
VENDA - NF 10372 MUNICIPIO DE JAGUARIUNA		402	5006	4.579,60
VENDA - NF 10373 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU		402	5006	1.783,04
VENDA - NF 10374 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU		402	5006	2.037,76
VENDA - NF 10375 MUNICIPIO DE PASSIRA		402	5006	5.039,80
COMPRA - CTe 2222 ALLIEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA		7523	10050	73,07
COMPRA - CTe 129186 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		5902	13048	113,00
COMPRA - CTe 1058797 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	128,89
COMPRA - NF 1171871 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		5904	10147	1.498,05
RECEBIMENTO DA NF 10335 - 10336 - 10337		51	402	336,75
	Total dia - Déb:	**24.347,21**	**Cré:**	**24.347,21**
24/06/2022				
VENDA - NF 10376 BANCO DO BRASIL SA		402	5006	3.850,00
VENDA - NF 10377 MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS		402	5006	179,55
VENDA - NF 10378 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES		402	5006	4.201,10
VENDA - NF 10379 TERCEIRA COMPANHIA DO SEXAGESIMO TERCEIRO BATALHAO DE INFANT		402	5006	214,20
COMPRA - CTe 130850 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	90,00
COMPRA - NF 239411 CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA		5904	11593	1.676,00
COMPRA - CTe 1059201 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	251,83
COMPRA - NF 1172452 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		5904	10147	1.367,53
COMPRA - CTe 2122529 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	45,75
RECEBIMENTO DA NF 10285 - 10286		51	402	894,67
RECEBIMENTO DA NF 10279		51	402	2.350,00
RECEBIMENTO DA NF 10284		51	402	1.556,28
RECEBIMENTO DA NF 10325		51	402	479,75
RECEBIMENTO DA NF 10282		51	402	4.087,35
APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	51	21.000,00
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	66,11
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	305,35
PAGO NF 614363 BLUKIT METALÚRGICA LTDA		10155	51	663,64
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	1.700,00
	Total dia - Déb:	**44.979,11**	**Cré:**	**44.979,11**
27/06/2022				
VENDA - NF 10380 PREF.MUNIC.PIRAI DO SUL		402	5006	135,90
VENDA - NF 10381 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS - FME		402	5006	20,88
VENDA - NF 10382 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS - FME		402	5006	20,88
COMPRA - NF 449 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	25,87
COMPRA - CTe 264595 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		7523	11815	61,97
COMPRA - CTe 460660 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	561,77
COMPRA - CTe 2123539 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	39,99
RECEBIMENTO DA NF 10295		51	402	3.015,46
RESGATE BB CDB DI		51	151	4.002,88
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	647,02

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	108,49
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		13048	51	50,00
PAGO NF 30784 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	6.030,05
COMPRA - NF 22110 RZ SISTEMAS LTDA			3006	510,00
COMPRA - NF 22110 RZ SISTEMAS LTDA		8526		255,00
COMPRA - NF 22110 RZ SISTEMAS LTDA		7526		255,00
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA		7249	51	378,00
	Total dia - Déb:	**15.609,16**	**Cré:**	**15.609,16**

28/06/2022

VENDA - NF 10383 COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS		402	5006	2.133,30
VENDA - NF 10384 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		402	5006	1.684,46
VENDA - NF 10385 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONTRUCAO		402	5006	842,23
VENDA - NF 10386 UNIV EST DE CAMPINA GRANDE		402	5006	2.383,00
COMPRA - CTe 959 NERI TRANSP.RODOV.DE CARGAS LTDA		5902	3004	70,00
COMPRA - CTe 461049 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	144,54
COMPRA - CTe 461050 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	116,08
COMPRA - CTe 461051 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	345,60
COMPRA - CTe 2125345 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	22,88
RECEBIMENTO DA NF 10302		51	402	1.837,10
RECEBIMENTO DA NF 10341		51	402	99.391,50
RECEBIMENTO DA NF 10355		51	402	292,00
RECEBIMENTO DA NF 10354		51	402	468,64
PAGO NF 161794 DANCOR S/A INDÚSTRIA MECÂNICA		11527	51	965,69
PAGO NF 758629 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA		11383	51	762,78
	Total dia - Déb:	**111.459,80**	**Cré:**	**111.459,80**

29/06/2022

PAGO NF 197662 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A		10071	51	5.557,06
COMPRA - CTe 24421 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	139,31
PAGO NF 3378301 NESTLE BRASIL LTDA		5904	5	65,10
RECEBIMENTO DA NF 10326		51	402	2.601,00
RECEBIMENTO DA NF 10311		51	402	780,00
RECEBIMENTO DA NF 10288		51	402	12.296,00
RECEBIMENTO DA NF 10277		51	402	381,00
RECEBIMENTO DA NF 10227		51	402	67.048,80
PAGO NF 198887 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A		10071	51	1.014,04
PAGO NF 345046 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		11862	51	10.070,42
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL		7533	51	34,42
PAGO NF NUCLEO DA INFORMAÇÃO E COORD.DO PONTO BR - NIC.BR		8535	51	76,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805	70	1.900,00
	Total dia - Déb:	**101.963,15**	**Cré:**	**101.963,15**

30/06/2022

DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		8520	2512	520,83
VENDA - NF 10387 MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS		402	5006	2.736,00
VENDA - NF 10388 MUNICIPIO DE MATINHOS		402	5006	1.969,00
VENDA - NF 10389 MUNICIPIO DE MATINHOS		402	5006	15.628,92
COMPRA - CTe 461539 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	189,15
SALÁRIO MENSALISTA		7246		5.139,71
PRÓ-LABORE DESTE MÊS		8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE			7249	120,00
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA			3154	279,77
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS			3153	408,03
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%			3153	133,32
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO			3156	4.331,91
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE			3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		7240	3152	411,17
RECEBIMENTO DA NF 9878		51	402	11.540,00
RECEBIMENTO DA NF 10308		51	402	440,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
RECEBIMENTO DA NF 10260		51	402	3.966,00
RECEBIMENTO DA NF 10244		51	402	1.350,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM CDB DA XP INVESTIMENTOS		153	9003	1.596,87
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	9003	15,73
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	9003	573,80
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8804	151	115,94
IOF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8803	151	7,12
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO		7231	3902	428,32
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO		7240	3903	34,23
PROVISÃO DE FÉRIAS		7239	3905	571,10
PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS		7240	3906	45,68
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER			3211	38.624,15
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9512		2.124,33
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9511		1.351,84
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5108		1.066,03
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5101		4.920,72
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5105		12.939,09
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		8205		3.095,73
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7243		13.126,41
	Total dia - Déb:	**87.115,72**	**Cré:**	**87.115,72**
	Total mês - Déb:	**2.165.253,26**	**Cré:**	**2.165.253,26**
01/07/2022				
VENDA - NF 10390 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS		402	5006	148,78
VENDA - NF 10391 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING		402	5006	1.543,20
VENDA - NF 10392 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING		402	5006	68,00
COMPRA - CTe 2131144 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	555,22
RECEBIMENTO DA NF 10202		51	402	790,02
RECEBIMENTO DA NF 10199		51	402	2.315,00
RECEBIMENTO DA NF 10259		51	402	390,65
APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	51	184.000,00
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	696,78
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	417,49
PAGO NF 20075 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	51	245,70
	Total dia - Déb:	**191.170,84**	**Cré:**	**191.170,84**
04/07/2022				
PAGO NF 175603 KSB BRASIL LTDA		12690	51	2.748,95
VENDA - NF 10393 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		402	5006	1.684,46
COMPRA - NF 53294 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		5904	10901	2.831,91
COMPRA - CTe 2134381 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	46,43
RECEBIMENTO DA NF 10329		51	402	6.678,02
RECEBIMENTO DA NF 10321		51	402	766,68
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	70,00
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	93,58
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA		11014	51	711,53
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		13048	51	113,00
PAGO NF 508113 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	1.082,38
PAGO NF 238411 CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA		11593	51	1.676,00
PAGO NF 449 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	25,87
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	146,90
PAGO PARCELA 15/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		4070	70	269,41
	Total dia - Déb:	**18.945,12**	**Cré:**	**18.945,12**
05/07/2022				
VENDA - NF 10394 10 BATALHAO LOGISTICO		402	5006	5.961,10
VENDA - NF 10396 COMANDO DA 22A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		402	5006	3.244,68
COMPRA - CTe 266870 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		7523	11815	161,00
COMPRA - CTe 462276 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	150,92
COMPRA - CTe 1062935 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	79,95

Histórico	Débito	Crédito	Valor
RECEBIMENTO DA NF 10313 - 10314 - 10315	51	402	8.922,05
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	11513	51	715,80
PAGO PARA LUCAS M VITERBINO NETO EIRELI	3004	51	3.900,00
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	70	279,77
PAGO SALÁRIOS 06/2022	3156	5	4.331,91
PAGO 13° SALÁRIO PARA BIANCA	552	70	811,24
PAGO 13° SALÁRIO PARA JEAN CARLOS	552	70	758,62
PAGO 13° SALÁRIO PARA RAPHAEL	552	70	1.000,00
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A		51	628,71
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	8522		314,36
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	7522		314,35
PAGO FATURA EMPR.BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	7518	51	1.524,92
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	70	4130	35.000,00
PAGO PARCELA 15/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	4070		313,39
PAGO PARCELA 15/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		70	406,80
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 15/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9105		93,41
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 15/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9103	70	0,34
PAGO MULTA SOBRE PARCELA 15/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9106	70	13,52
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	4.875,00
SAQUE VIACREDI	5	70	15.466,30
SAQUE VIACREDI	5	70	4.398,99
Total dia - Déb:	**92.631,62**	**Cré:**	**92.631,62**

06/07/2022

VENDA - NF 10397 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A REGIAO	402	5006	1.918,70
VENDA - NF 10398 COMANDO DA 22A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	402	5006	198,40
COMPRA - NF 704 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	5904	11116	142,55
PAGO NF 11685 AMAPA CONSTRUCAO EIRELI	5904	70	416,30
COMPRA - CTe 299740 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	184,83
COMPRA - CTe 555973 TRANSPORTE MANN EIRELI	7523	11193	94,10
RECEBIMENTO DA NF 10330	51	402	7.014,55
RECEBIMENTO DA NF 10060	51	402	654,94
RECEBIMENTO DA NF 10377	51	402	179,55
RECEBIMENTO DA NF 10334	51	402	1.297,31
RECEBIMENTO DA NF 10331	51	402	1.890,00
RECEBIMENTO DA NF 10350	51	402	560,00
PAGO PARCELA 16/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	4051		1.785,71
PAGO PARCELA 16/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	2.090,49
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 16/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		304,78
TARIFA BANCO DO BRASIL - PACOTE DE SERVIÇOS	8534	51	153,00
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	80,00
Total dia - Déb:	**16.874,72**	**Cré:**	**16.874,72**

07/07/2022

VENDA - NF 10403 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PASSIR	402	5006	5.039,80
VENDA - NF 10404 MUNICIPIO DE JOACABA	402	5006	347,45
VENDA - NF 10405 MUNICIPIO DE JOACABA	402	5006	974,95
VENDA - NF 10406 MUNICIPIO DE PATO BRANCO	402	5006	790,96
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10402 MUNICIPIO DE PASSIRA	5103	402	5.039,80
COMPRA - NF 49209 LUCAS M VITERBINO NETO EIRELI	5904	3004	975,00
COMPRA - NF 49211 LUCAS M VITERBINO NETO EIRELI	5904	3004	2.925,00
COMPRA - NF 3736948 DEXCO S/A	5904	10403	482,23
RECEBIMENTO DA NF 10306	51	402	9.780,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13048	51	90,00
PAGO NF 12130 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	51	5.475,00
PAGO NF 616260 BLUKIT METALÚRGICA LTDA	10155	51	477,12
PAGO FGTS 06/2022	3152	51	411,17
Total dia - Déb:	**32.808,48**	**Cré:**	**32.808,48**

08/07/2022

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 602933 BRANCO MOTORES LTDA		10168	51	537,16
VENDA - NF 10407 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		402	5006	4.211,15
VENDA - NF 10408 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE		402	5006	6.561,00
VENDA - NF 10409 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE		402	5006	1.990,00
VENDA - NF 10410 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE		402	5006	2.088,00
COMPRA - CTe 141775 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	60,00
COMPRA - CTe 1064036 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	60,49
COMPRA - NF 3738564 DEXCO S/A		5904	10403	1.387,92
RECEBIMENTO DA NF 10372		51	402	4.579,60
RECEBIMENTO DA NF 10338		51	402	515,00
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	94,09
PAGO NF 419280 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		10109	51	2.542,00
PAGO NF 9387 GLOBAL COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA		11601	51	335,76
PAGO FGTS SOBRE RESCISÃO DE BIANCA PATRICIA FLOSS		7240	51	882,46
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	870,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805	70	144,00
SAQUE VIACREDI		5	70	100,00
	Total dia - Déb:	**26.958,63**	**Cré:**	**26.958,63**
09/07/2022				
COMPRA - CTe 462808 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	292,40
PAGO NF 8068 JN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA		3004	5	2.541,00
	Total dia - Déb:	**2.833,40**	**Cré:**	**2.833,40**
11/07/2022				
VENDA - NF 10411 MUNICIPIO DE CONCEICAO		402	5006	7.867,00
VENDA - NF 10413 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS		402	5006	4.921,02
VENDA - NF 10414 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS		402	5006	2.458,92
VENDA - NF 10415 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS		402	5006	1.039,50
COMPRA - NF 32045 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		5904	12855	944,77
COMPRA - CTe 142796 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	70,00
COMPRA - CTe 142797 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 142798 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - NF 1615245 DEXCO S/A		5904	10403	2.862,16
RECEBIMENTO DA NF 10253		51	402	6.961,82
RECEBIMENTO DA NF 10328		51	402	695,03
RECEBIMENTO DA NF 10266		51	402	473,00
PAGO FATURA ALLIEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA		10050	51	73,07
PAGO NF 3704298 DEXCO S/A		10403	51	3.019,48
PAGO NF 30784 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	5.662,02
PAGO PRÓ-LABORE 06/2022 PARA EDSON		3402	5	1.078,68
PAGO PARA FME DE FORTALEZA (CE)		587	51	27,50
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA		7503	51	3.000,00
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA		8532	51	892,00
PAGO NF 85738 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA			51	1.080,00
PAGO NF 85738 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		8526		540,00
PAGO NF 85738 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		7526		540,00
PAGO ISQN 06/2022		3209	51	15,20
PAGO ICMS DeSTDA 06/2022		5105	51	1.150,96
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			51	159,50
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		7501		27,71
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU		8802		66,50
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU		8802		37,58
	Total dia - Déb:	**44.531,63**	**Cré:**	**44.531,63**
12/07/2022				
COMPRA - CTe 53887 LOGDI SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA		7523	11780	519,33
COMPRA - CTe 53888 LOGDI SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA		7523	11780	741,63
PAGO NF 729687 FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A		5904	5	728,35

Histórico		Débito	Crédito	Valor
COMPRA - NF 1005331 KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A		5904	10712	529,66
COMPRA - NF 1187165 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		5904	10147	2.022,20
RECEBIMENTO DA NF 10332		51	402	2.976,93
RECEBIMENTO DA NF 10349		51	402	5.996,16
RECEBIMENTO DA NF 10324		51	402	1.925,00
RECEBIMENTO DA NF 10333		51	402	1.925,00
PAGO NF 12207 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		10109	51	1.879,00
PAGO NF 12208 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		10109	51	3.650,00
PAGO RESCISÃO DE BIANCA PATRICIA FLOSS		3155	51	2.990,22
	Total dia - Déb:	**25.883,48**	**Cré:**	**25.883,48**

13/07/2022

VENDA - NF 10416 62 BATALHAO DE INFANTARIA		402	5006	1.779,90
VENDA - NF 10417 FUNDO MUNIC SAUDE COLATINA		402	5006	648,00
VENDA - NF 10418 CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO		402	5006	1.364,60
RECEBIMENTO DA NF 10316		51	402	809,00
RECEBIMENTO DA NF 10360		51	402	3.476,63
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	1.357,14
PAGO NF 418418 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		10109	51	10.166,00
COMPRA - NF 20451 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		8533		253,30
COMPRA - NF 20451 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 20451 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3209	7,60
PAGO FATURA ATLAS FIBRA LTDA		7504	51	250,00
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI		70	4130	192,00
	Total dia - Déb:	**20.296,57**	**Cré:**	**20.296,57**

14/07/2022

PAGO NF 197662 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A		10071	51	5.557,05
VENDA - NF 10420 MUNICIPIO DE CONCEICAO		402	5006	27.306,00
VENDA - NF 10421 ITABIRA PREFEITURA		402	5006	2.375,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10419 MUNICIPIO DE CONCEICAO		5103	402	27.306,00
COMPRA - CTe 145495 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	80,00
COMPRA - CTe 269303 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		7523	11815	46,00
COMPRA - NF 1048570 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		5904	11862	8.280,00
COMPRA - CTe 1065931 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	73,47
RECEBIMENTO DA NF 10238		51	402	1.275,00
RECEBIMENTO DA NF 10274		51	402	3.709,36
RECEBIMENTO DA NF 10392		51	402	68,00
PAGO NF 198887 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A		10071	51	984,22
PAGO PARA SILVIA MARIA MELO RESQUE		586	51	477,00
	Total dia - Déb:	**77.537,10**	**Cré:**	**77.537,10**

15/07/2022

VENDA - NF 10422 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA		402	5006	11.736,00
RECEBIMENTO DA NF 10374		51	402	2.037,76
RECEBIMENTO DA NF 10373		51	402	1.783,04
RECEBIMENTO DA NF 10380		51	402	135,90
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	88,95
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA		7523	51	46,00
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSP.PAJUCARA LTDA		11815	51	243,38
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	47,15
PAGO NF 239411 CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA		11593	51	1.676,00
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		7526	51	110,00
PAGO FATURA UNIODONTO DE SANTA CATARINA		8201	51	114,57
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU			51	119,03
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		7533		73,32
PAGO FATURA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		7526	51	144,00
PAGO NF/FATURA BLUMENAU 3° TABELIONATO DE NOTAS		7513	51	249,15
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A			51	395,78

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	8535		197,89
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	7535		197,89
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4130	70	1.727,46
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4131	70	1.243,41
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	8201	70	1.096,72
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL	2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	70	10,00
SAQUE VIACREDI	5	70	30,36
Total dia - Déb:	**23.089,66**	**Cré:**	**23.089,66**

18/07/2022

PAGO NF 39287 IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	10658	51	15.066,90
VENDA - NF 10423 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI	402	5006	276,20
VENDA - NF 10424 UNIV EST DE CAMPINA GRANDE	402	5006	915,00
VENDA - NF 10425 TRIB REG ELEL CEARA	402	5006	839,41
VENDA - NF 10426 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	402	5006	581,30
VENDA - NF 10427 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO. CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL D	402	5006	500,00
COMPRA - CTe 270110 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	84,00
RECEBIMENTO DA NF 10346	51	402	460,00
RECEBIMENTO DA NF 10345	51	402	230,00
DEPÓSITO BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S/A - RESGATE OUROCAP	51		1.005,62
DEPÓSITO BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S/A - RESGATE OUROCAP		1503	1.000,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP		9003	5,62
RECEBIMENTO DA NF 10201	51	402	350,65
RECEBIMENTO DA NF 10396 - 10398	51	402	3.443,08
RESGATE BB CDB DI	51	151	5.036,90
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	139,31
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	380,72
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA	11014	51	641,03
PAGO NF 508113 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.082,38
PAGO APOLICE DA SOMPO SEGUROS S/A	7531	51	112,41
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	70	4130	52,70
Total dia - Déb:	**31.197,61**	**Cré:**	**31.197,61**

19/07/2022

VENDA - NF 10428 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	2.743,50
VENDA - NF 10429 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONTRUCAO	402	5006	3.168,00
COMPRA - CTe 358 MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.EIRELI	7523	10786	120,38
COMPRA - CTe 270616 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	61,97
COMPRA - CTe 463953 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	178,61
RECEBIMENTO DA NF 10368	51	402	3.177,86
RECEBIMENTO DA NF 10369	51	402	1.351,10
RECEBIMENTO DA NF 10265	51	402	5.990,00
RESGATE BB CDB DI	51	151	5.542,46
PAGO NF 510219 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	8.336,36
TRANSFERÊNCIA - BANCO DO BRASIL PARA VIACREDI	70	51	8.000,00
PAGO JUNTA COMERCIAL - CERTIDÃO SIMPLIFICADA	8802	51	25,00
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	19,50
PAGO PARCELA 09/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	4070		1.047,92
PAGO PARCELA 09/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		70	1.442,06
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 09/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9105		394,14
SAQUE VIACREDI	5	70	6.651,24
Total dia - Déb:	**46.808,04**	**Cré:**	**46.808,04**

20/07/2022

PAGO NF 111329 JATI SERVIÇOS COM.IMPORT.ACO LTDA	10677	5	2.104,05
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10430 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	5103	402	3.168,00
COMPRA - NF 22273 ONEDA EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA	5904	3004	16.500,00
COMPRA - NF 324709 TUPY S/A	5904	12417	2.380,84
COMPRA - CTe 1067640 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	136,00

Histórico	Débito	Crédito	Valor
RECEBIMENTO DA NF 10340	51	402	7.125,00
RECEBIMENTO DA NF 10356	51	402	1.105,00
RECEBIMENTO DA NF 10073	51	402	17.241,05
RESGATE BB CDB DI	51	151	15.121,20
PAGO FATURA HPG TRANSPORTES LTDA	3004	51	55,00
PAGO FATURA NERI TRANSP.RODOV.DE CARGAS LTDA	3004	51	70,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	443,32
PAGO NF 22110 RZ SISTEMAS LTDA	3006	51	510,00
PAGO SIMPLES 06/2022	3211	51	38.624,15
PAGO INSS 06/2022	3153	51	541,35
Total dia - Déb:	**105.124,96**	**Cré:**	**105.124,96**

21/07/2022

VENDA - NF 10431 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES	402	5006	237,05
VENDA - NF 10432 UNIAO FOSFOREIRA LTDA	402	5006	408,00
VENDA - NF 10433 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES	402	5006	1.847,41
VENDA - NF 10434 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA - SEAD	402	5006	13.198,90
VENDA - NF 10435 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA - SEAD	402	5006	21.959,44
RECEBIMENTO DA NF 10388 - 10389	51	402	17.597,92
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13048	51	60,00
PAGO NF 1171871 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	10147	51	1.498,05
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	7533	51	263,97
Total dia - Déb:	**57.070,74**	**Cré:**	**57.070,74**

22/07/2022

VENDA - NF 10436 MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO	402	5006	1.159,00
VENDA - NF 10437 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	402	5006	2.324,50
COMPRA - NF 7876 GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA	8527		204,30
COMPRA - NF 7876 GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA	7527		204,29
COMPRA - NF 7876 GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA		10536	408,59
COMPRA - CTe 78241 RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	10850	1.720,28
COMPRA - CTe 151449 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 302853 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	138,96
RECEBIMENTO DA NF 10361	51	402	514,20
RECEBIMENTO DA NF 10378	51	402	4.201,10
PAGO NF 419280 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	51	2.541,00
PAGO NF 473441 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10156	51	472,20
PAGO NF 1172452 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	10147	51	1.367,53
PAGO FATURA FEL TRANSPORTES LTDA	7523	70	94,10
Total dia - Déb:	**14.991,46**	**Cré:**	**14.991,46**

25/07/2022

VENDA - NF 10440 CONSORCIO PUBLICO REGIAO METRO RECONCAVO NORTE - MRN	402	5006	2.289,62
VENDA - NF 10441 MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	402	5006	1.639,74
VENDA - NF 10442 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	1.709,40
VENDA - NF 10443 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	903,32
VENDA - NF 10444 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	1.152,00
VENDA - NF 10445 MUNICIPIO DE RIO PARDO	402	5006	744,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10438 CONSORCIO PUBLICO REGIAO METRO RECONCAVO NORTE - MRN	5103	402	2.289,62
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10439 CONSORCIO PUBLICO REGIAO METRO RECONCAVO NORTE - MRN	5103	402	176,00
COMPRA - CTe 152620 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	180,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13048	51	80,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	13048	51	150,00
PAGO NF 32045 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	944,77
PAGO JUNTA COMERCIAL - CERTIDÃO ESPECÍFICA	8802	51	50,00
Total dia - Déb:	**12.308,47**	**Cré:**	**12.308,47**

Histórico		Débito	Crédito	Valor
26/07/2022				
VENDA - NF 10446 MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA		402	5006	867,00
VENDA - NF 10447 MUNICIPIO DE CONCEICAO		402	5006	2.710,00
COMPRA - CTe 24790 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	258,05
COMPRA - CTe 153784 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - NF 200854 APOLO TUBOS E EQUIP.S/A EM RECUPER.JUDICIAL		5904	10071	14.029,92
RECEBIMENTO DA NF 10295		51	402	3.015,46
RECEBIMENTO DA NF 10386		51	402	2.383,00
RECEBIMENTO DA NF 10053		51	402	4.477,10
RECEBIMENTO DA NF 10294		51	402	10.200,22
RECEBIMENTO DA NF 10054		51	402	2.468,38
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	184,83
PAGO NF 758629 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA		11383	51	746,94
PAGO NF 1005331 KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		10712	51	529,66
COMPRA - NF 22527 RZ SISTEMAS LTDA			3006	510,00
COMPRA - NF 22527 RZ SISTEMAS LTDA		8526		255,00
COMPRA - NF 22527 RZ SISTEMAS LTDA		7526		255,00
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL		7533	51	43,74
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	138,00
	Total dia - Déb:	**42.602,30**	**Cré:**	**42.602,30**
27/07/2022				
VENDA - NF 10448 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		402	5006	2.789,35
COMPRA - NF 909 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA		8528	10238	155,00
COMPRA - CTe 154639 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
RECEBIMENTO DA NF 10364 - 10365		51	402	7.910,00
PAGO FATURA TRANSPORTE MANN EIRELI		11193	51	94,10
PAGO NF 345046 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		11862	51	10.070,42
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	658,00
SAQUE VIACREDI		5	70	400,00
	Total dia - Déb:	**22.116,87**	**Cré:**	**22.116,87**
28/07/2022				
VENDA - NF 10449 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI		402	5006	398,60
VENDA - NF 10450 34 BATALHAO DE INFANTARIA		402	5006	591,32
VENDA - NF 10451 MUNICIPIO DE TIANGUA		402	5006	415,00
VENDA - NF 10452 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING		402	5006	114,13
COMPRA - CTe 22880 MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.EIRELI		7523	10786	250,44
RECEBIMENTO DA NF 10436		51	402	1.159,00
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	600,00
	Total dia - Déb:	**3.528,49**	**Cré:**	**3.528,49**
29/07/2022				
VENDA - NF 10453 MUNICIPIO DE RIO PARDO		402	5006	496,00
COMPRA - CTe 362 MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.EIRELI		7523	10786	110,00
COMPRA - NF 5278 ZENNER DO BRASIL INSTRUM.MEDIÇÃO LTDA		5904	3004	2.044,35
COMPRA - CTe 86258 TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		5902	13048	53,01
COMPRA - CTe 157107 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 157110 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
RECEBIMENTO DA NF 10397		51	402	1.918,70
PAGO FATURA JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	79,95
PAGO NF 198887 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A		10071	51	984,22
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM CDB DA XP INVESTIMENTOS		153	9003	2.149,18
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	9003	16,35
SAQUE VIACREDI		5	70	120,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	9003	2.705,55
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8804	151	58,02
	Total dia - Déb:	**10.815,33**	**Cré:**	**10.815,33**

Histórico		Débito	Crédito	Valor
31/07/2022				
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		8520	2512	520,83
SALÁRIO MENSALISTA		7246		3.517,23
PRÓ-LABORE DESTE MÊS		8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE			7249	120,00
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA			3154	279,77
RESCISÃO - SALDO DE SALÁRIO		7246		181,72
RESCISÃO - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		7234		181,72
RESCISÃO - FÉRIAS PROPORCIONAIS		7239		151,43
RESCISÃO - 1/3 SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS		7239		50,48
RESCISÃO - FÉRIAS VENCIDAS		7239		1.817,18
RESCISÃO - 1/3 SOBRE FÉRIAS VENCIDAS		7239		605,73
RESCISÃO - 13º SALÁRIO		7231		908,59
DESCONTO DO ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO NA RESCISÃO			552	811,24
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS			3153	307,44
DESCONTO DO INSS SOBRE 13º SALÁRIO			3153	68,14
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%			3153	133,32
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO			3156	2.837,27
LÍQUIDO DE RESCISÃO			3155	2.990,22
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE			3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		7240	3152	281,37
REVERSÃO DA PROVISÃO DO 13º SALÁRIO		3902	7231	518,14
REVERSÃO DA PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO		3903	7240	182,13
REVERSÃO DA PROVISÃO DE FÉRIAS		3905	7239	1.952,80
REVERSÃO DA PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS		3906	7240	156,21
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER			3211	19.805,81
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9512		1.089,32
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9511		693,20
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5108		546,64
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5101		2.523,26
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5105		6.634,95
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		8205		2.053,38
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7243		6.265,06
	Total dia - Déb:	**32.043,37**	**Cré:**	**32.043,37**
	Total mês - Déb:	**952.168,89**	**Cré:**	**952.168,89**
01/08/2022				
PAGO NF 471362 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		10156	51	1.462,20
PAGO NF 508113 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	1.082,38
PAGO NF 510219 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	8.336,36
PAGO NF 53294 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		10901	51	943,97
PAGO NF 20451 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	51	245,70
RECEBIMENTO DA NF 10353		51	402	210,00
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	200,00
COMPRA - NF 33086 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		5904	12855	1.061,97
COMPRA - NF 033 SILVIA MARIA MELO RESQUE		7237	586	477,00
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA		7249	51	460,00
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	60,49
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		11014	51	601,65
	Total dia - Déb:	**15.141,72**	**Cré:**	**15.141,72**
02/08/2022				
PAGO NF 175603 KSB BRASIL LTDA		12690	51	2.748,96
RECEBIMENTO DA NF 10379		51	402	214,20
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10456 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA		5103	402	2.743,50
COMPRA - CTe 159705 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 1072178 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	90,31
COMPRA - CTe 1072179 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	168,19
VENDA - NF 10454 ARQUIVO NACIONAL RJ		402	5006	3.118,00
VENDA - NF 10455 10 BATALHAO LOGISTICO		402	5006	712,30
VENDA - NF 10457 ITABIRA PREFEITURA		402	5006	2.743,50

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO PARCELA 16/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		4070		582,80
PAGO PARCELA 16/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI			70	678,05
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 16/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		9105		95,25
	Total dia - Déb:	**13.257,01**	**Cré:**	**13.257,01**
03/08/2022				
PAGO NF 475830 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		10156	51	884,86
PAGO NF 704 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	142,55
RECEBIMENTO DA NF 10406		51	402	790,96
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	485,00
COMPRA - NF 1893 ALAMEDA MOVEIS LTDA		5904	3004	588,00
COMPRA - CTe 2175118 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	60,36
COMPRA - CTe 2175511 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	62,42
VENDA - NF 10458 ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA		402	5006	3.641,00
VENDA - NF 10459 MUNICIPIO DE COROATA		402	5006	8.352,36
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	178,61
	Total dia - Déb:	**15.186,12**	**Cré:**	**15.186,12**
04/08/2022				
PAGO NF 3736948 DEXCO S/A		10403	51	160,75
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL		3154	70	279,77
RECEBIMENTO DA NF 10256		51	402	1.653,80
RECEBIMENTO DA NF 10371		51	402	8.757,25
RECEBIMENTO DA NF 10268		51	402	938,00
RECEBIMENTO DA NF 10383		51	402	2.133,30
RECEBIMENTO DA NF 10418		51	402	1.364,60
RECEBIMENTO DA NF 10327		51	402	1.945,95
SAQUE VIACREDI		5	70	21.030,52
SAQUE VIACREDI		5	70	1.109,09
SAQUE VIACREDI		5	70	1.565,63
COMPRA - CTe 161578 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	80,00
COMPRA - CTe 466307 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	133,47
VENDA - NF 10460 MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS		402	5006	645,85
PAGO FATURA MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.LTDA		10786	51	120,38
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	50,00
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		70	4131	25.000,00
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES		8533	70	3.512,90
	Total dia - Déb:	**70.481,26**	**Cré:**	**70.481,26**
05/08/2022				
PAGO NF 3738564 DEXCO S/A		10403	51	462,65
PAGO SALÁRIOS 07/2022		3156	5	2.837,27
RECEBIMENTO DA NF 10343		51	402	14.602,00
RECEBIMENTO DA NF 10416		51	402	1.779,90
RECEBIMENTO DA NF 10417		51	402	648,00
PAGO FGTS 07/2022			51	422,06
PAGO FGTS 07/2022		3152		281,37
PAGO FGTS 07/2022 - MAIOR		7240		140,69
TARIFA BANCO DO BRASIL - PACOTE DE SERVIÇOS		8534	51	114,75
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	16.000,00
COMPRA - NF 1580 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	132,80
COMPRA - NF 243241 CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA		5904	11593	2.593,88
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A			51	576,60
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A		8522		288,30
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A		7522		288,30
PAGO FATURA EMPR.BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS		7518	51	1.205,46
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		70	4131	4.000,00
	Total dia - Déb:	**45.375,37**	**Cré:**	**45.375,37**

Histórico	Débito	Crédito	Valor
08/08/2022			
PAGO NF 53294 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	943,97
SAQUE VIACREDI	5	70	1.578,01
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10462 MUNICIPIO DE RIO PARDO	5103	402	496,00
COMPRA - NF 22327 ONEDA MÓVEIS LTDA	5904	12628	1.390,00
COMPRA - CTe 31972 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	689,39
COMPRA - NF 116809 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	12.498,88
COMPRA - CTe 1073912 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	396,59
VENDA - NF 10461 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	6.440,00
VENDA - NF 10463 MUNICIPIO DE RIO PARDO	402	5006	248,00
VENDA - NF 10464 MUNICIPIO DE RIO PARDO	402	5006	248,00
PAGO PARCELA 17/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	3051		1.785,71
PAGO PARCELA 17/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	2.097,75
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 17/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		312,04
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA	7249	51	230,00
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	73,47
PAGO FATURA LOGDI SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	11780	51	1.260,96
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	40,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	220,00
Total dia - Déb:	**28.851,02**	**Cré:**	**28.851,02**
09/08/2022			
PAGO NF 1187165 BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	10147	51	2.022,20
PAGO NF 1615245 DEXCO S/A	10403	51	954,07
COMPRA - CTe 466662 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	590,00
COMPRA - CTe 1074329 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	125,69
VENDA - NF 10465 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	402	5006	727,65
VENDA - NF 10466 FUDACAO DE APOIO A PESQUISA	402	5006	7.194,64
VENDA - NF 10467 FUDACAO DE APOIO A PESQUISA	402	5006	454,35
VENDA - NF 10468 TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	402	5006	522,00
Total dia - Déb:	**12.590,60**	**Cré:**	**12.590,60**
10/08/2022			
PAGO NF 418418 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	51	10.169,00
PAGO NF 909 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA	10238	51	155,00
PAGO PRÓ-LABORE 07/2022 PARA EDSON	3402	5	1.078,68
RECEBIMENTO DA NF 10381 - 10382	51	402	41,76
RECEBIMENTO DA NF 10440	51	402	2.289,62
RECEBIMENTO DA NF 10253	51	402	6.961,82
PAGO ICMS DeSTDA 06/2022	5105	51	294,04
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA	8532	51	931,00
COMPRA - CTe 29808 US CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	7523	11936	90,00
PAGO NF 528857 GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A	5904	5	1.185,40
VENDA - NF 10469 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC	402	5006	4.890,00
VENDA - NF 10470 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC	402	5006	4.890,00
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		66,50
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		37,58
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		51	159,50
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	7501		27,71
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA	7503	51	3.000,00
PAGO NF 89659 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		51	1.189,00
PAGO NF 89659 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	8526		594,50
PAGO NF 89659 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	7526		594,50
Total dia - Déb:	**37.324,82**	**Cré:**	**37.324,82**
11/08/2022			
PAGO NF 1048570 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	2.815,20
RECEBIMENTO DA NF 10274	51	402	6.591,98

Histórico	Débito	Crédito	Valor
RECEBIMENTO DA NF 10431	51	402	237,05
RECEBIMENTO DA NF 10432	51	402	408,00
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	193,00
COMPRA - NF 243701 CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA	5904	11593	3.413,00
COMPRA - CTe 466985 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	324,50
COMPRA - CTe 466986 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	340,01
VENDA - NF 10471 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA	402	5006	2.240,00
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	11513	51	138,96
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	133,01
Total dia - Déb:	**16.834,71**	**Cré:**	**16.834,71**

12/08/2022

RECEBIMENTO DA NF 10409		402	1.990,00
RECEBIMENTO DA NF 10409	51		1.948,21
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 10409	7529		41,79
RECEBIMENTO DA NF 10408		402	6.561,00
RECEBIMENTO DA NF 10408	51		6.423,22
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 10408	7529		137,78
RECEBIMENTO DA NF 10339	51	402	6.358,00
RECEBIMENTO DA NF 10452	51	402	114,13
APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	51	49.000,00
COMPRA - CTe 307486 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	201,72
VENDA - NF 10472 MUNICIPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	402	5006	652,36
VENDA - NF 10473 MUNICIPIO DE SIMOES FILHO	402	5006	63.040,00
VENDA - NF 10474 IFB - CAMPUS PLANALTINA	402	5006	1.422,00
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	4131	70	1.000,00
PAGO PARA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	4130	70	3.000,00
Total dia - Déb:	**133.339,21**	**Cré:**	**133.339,21**

15/08/2022

PAGO NF 508113 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.082,38
PAGO NF 510219 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	8.336,36
PAGO NF 53294 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	943,97
RECEBIMENTO DA NF 10358	51	402	2.375,00
RECEBIMENTO DA NF 10421	51	402	2.375,00
RECEBIMENTO DA NF 10424	51	402	915,00
RECEBIMENTO DA NF 10385	51	402	842,23
RECEBIMENTO DA NF 10475	5	402	160,00
RESGATE BB CDB DI	51	151	2.536,35
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL	2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	70	10,00
PAGO FATURA 48613 TS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	7523	51	343,32
COMPRA - CTe 29997 US CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	7523	11936	110,00
COMPRA - CTe 467497 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	866,16
COMPRA - CTe 1076062 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	107,25
VENDA - NF 10475 ALCIDES SGROTT	402	5006	160,00
VENDA - NF 10476 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	402	5006	862,84
VENDA - NF 10477 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	402	5006	842,23
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4130	70	1.739,57
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	4131	70	1.179,06
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO	8201	70	884,07
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	7526	51	110,02
PAGO FATURA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	7526	51	144,00
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		51	343,50
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	8535		171,75
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	7535		171,75
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		51	461,74
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	7533		416,03
PAGO NF/FATURA BLUMENAU 3° TABELIONATO DE NOTAS	7513	51	14,00
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	258,05
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	11815	51	352,97
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	136,00
PAGO FATURA MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.LTDA	10786	51	110,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.LTDA		10786	51	250,44
PAGO FATURA RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		10850	51	1.720,28
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	40,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	80,00
PAGO NF 33086 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		12855	51	581,35
	Total dia - Déb:	**31.328,14**	**Cré:**	**31.328,14**

16/08/2022

RESGATE BB CDB DI		51	151	507,46
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	550,00
COMPRA - NF 1853 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	444,20
PAGO NF 3474 J. E DA SILVA SERVIÇOS		7533		150,00
PAGO NF 7141 J. E DA SILVA SERVIÇOS		5904		153,00
PAGO NF DA J. E DA SILVA SERVIÇOS			51	303,00
COMPRA - NF 11451 JVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME		5904	10696	875,00
COMPRA - NF 52247 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		5904	10636	20.238,95
COMPRA - CTe 170089 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	38,83
VENDA - NF 10478 10 BATALHAO LOGISTICO		402	5006	1.682,43
VENDA - NF 10479 10 BATALHAO LOGISTICO		402	5006	524,99
	Total dia - Déb:	**25.164,86**	**Cré:**	**25.164,86**

17/08/2022

PAGO NF 324709 TUPY S/A		12417	51	793,61
RECEBIMENTO DA NF 10433		51	402	1.847,41
COMPRA - NF 1898 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	200,00
COMPRA - NF 1901 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	171,00
COMPRA - CTe 170429 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		5902	13048	180,00
COMPRA - CTe 467678 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	146,39
COMPRA - CTe 467679 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	134,98
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	133,47
	Total dia - Déb:	**3.606,86**	**Cré:**	**3.606,86**

18/08/2022

RECEBIMENTO DA NF 10404 - 10405		51	402	1.322,40
RECEBIMENTO DA NF 10357		51	402	4.750,00
RECEBIMENTO DA NF 10446		51	402	867,00
APLICAÇÃO EM CDB XP INVESTIMENTOS		153	51	170.000,00
COMPRA - CTe 172381 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	100,00
VENDA - NF 10480 MUNICIPIO DE HULHA NEGRA		402	5006	2.378,67
VENDA - NF 10481 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL		402	5006	3.197,88
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI		51	4130	40.000,00
DEPÓSITO DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		51	4131	50.000,00
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA		51	4132	75.000,00
PAGO PARA ROGWIN IND.COM.DE BORRACHAS LTDA		581	51	562,96
	Total dia - Déb:	**348.178,91**	**Cré:**	**348.178,91**

19/08/2022

PAGO NF 419280 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		10109	51	2.542,00
PAGO NF 7876 GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA		10536	51	408,59
RECEBIMENTO DA NF 10423		51	402	276,20
RESGATE BB CDB DI		51	151	508,02
PAGO INSS 07/2022		3153	51	508,90
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10483 MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA		5103	402	598,00
PAGO NF 11540 CORREA MATERIAIS ELETRICOS LTDA		5904	5	600,00
COMPRA - CTe 79518 RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	10850	91,25
VENDA - NF 10482 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		402	5006	842,23
VENDA - NF 10484 MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA		402	5006	598,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10485 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		402	5006	842,23
PAGO PARCELA 10/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		4070		1.047,92
PAGO PARCELA 10/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI			70	1.442,05
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 10/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		9105		394,13
	Total dia - Déb:	**9.257,47**	**Cré:**	**9.257,47**
20/08/2022				
PAGO NF 22273 ONEDA EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA		3004	5	16.500,00
	Total dia - Déb:	**16.500,00**	**Cré:**	**16.500,00**
22/08/2022				
PAGO NF 22527 RZ SISTEMAS LTDA		3006	51	510,00
RECEBIMENTO DA NF 10445		51	402	744,00
RECEBIMENTO DA NF 10437		51	402	2.324,50
RECEBIMENTO DA NF 10450		51	402	591,32
RESGATE BB CDB DI		51	151	19.819,80
PAGO SIMPLES 07/2022		3211	51	19.805,81
VENDA - NF 10486 SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		402	5006	5.552,39
VENDA - NF 10487 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI		402	5006	33,40
VENDA - NF 10488 ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA		402	5006	3.641,00
VENDA - NF 10489 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SEMGA		402	5006	24.729,68
VENDA - NF 10490 MUNICIPIO DE SINOP		402	5006	1.139,14
VENDA - NF 10491 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA		402	5006	1.951,00
VENDA - NF 10492 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA		402	5006	854,25
VENDA - NF 10493 MUNICIPIO DE SOBRADINHO		402	5006	2.294,99
VENDA - NF 10494 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		402	5006	386,52
VENDA - NF 10495 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		402	5006	1.030,10
VENDA - NF 10496 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		402	5006	386,52
VENDA - NF 10497 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		402	5006	161,90
PAGO NF 243241 CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA		11593	51	2.593,88
	Total dia - Déb:	**88.550,20**	**Cré:**	**88.550,20**
23/08/2022				
PAGO NF 758629 GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA		11383	51	746,95
RESGATE BB CDB DI		51	151	2.541,90
PAGO MULTA PARA SECRETARIA DE SAUDE DO CEARA		7529	51	2.130,66
COMPRA - CTe 176104 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	180,00
COMPRA - NF 295988 IND.COM.DE PLÁSTICOS IBIRÁ LTDA		5904	11776	627,24
COMPRA - CTe 309723 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		7523	11513	113,57
COMPRA - CTe 309725 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		7523	11513	84,89
COMPRA - CTe 468530 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	344,84
COMPRA - CTe 2200839 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	204,58
VENDA - NF 10498 PREF.MUNIC.VIDEIRA		402	5006	1.288,10
	Total dia - Déb:	**8.262,73**	**Cré:**	**8.262,73**
24/08/2022				
RECEBIMENTO DA NF 10463		51	402	248,00
RECEBIMENTO DA NF 10464		51	402	248,00
RECEBIMENTO DA NF 10422		51	402	11.736,00
SAQUE VIACREDI		5	70	2.000,00
COMPRA - NF 2408 ROGWIN IND.COM.DE BORRACHAS LTDA		5904	581	562,96
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10501 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA		5103	402	13.198,90
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10502 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA		5103	402	21.959,44
COMPRA - CTe 33087 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		5902	12328	80,99
COMPRA - CTe 33137 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		5902	12328	80,99
COMPRA - NF 538724 MERCOSUL INDUSTRIA DE MOTORES S/A		5904	3004	1.018,16
COMPRA - CTe 1078803 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	202,25

Histórico		Débito	Crédito	Valor
COMPRA - CTe 2201703 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	106,07
VENDA - NF 10499 FUDACAO DE APOIO A PESQUISA		402	5006	454,35
VENDA - NF 10500 FUND DA UNIV FED DO PR P/O DESENV DA CIENCIA TECN CUL		402	5006	4.730,40
COMPRA - NF 20769 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		8533		253,30
COMPRA - NF 20769 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 20769 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3209	7,60
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL		7533	51	10,35
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	1.254,51
	Total dia - Déb:	**58.144,67**	**Cré:**	**58.144,67**
25/08/2022				
RECEBIMENTO DA NF 10344		51	402	2.270,00
RECEBIMENTO DA NF 10425		51	402	839,41
COMPRA - NF 15406 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA		5904	10939	9.155,59
COMPRA - CTe 178111 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 178182 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	50,00
COMPRA - NF 248998 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMINIO LTDA		5904	10076	3.459,90
COMPRA - NF 249002 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMINIO LTDA		5904	10076	3.004,41
COMPRA - CTe 1079056 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	85,09
COMPRA - NF 1711844 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		5904	10383	2.415,60
COMPRA - CTe 2203704 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	106,51
COMPRA - CTe 3572274 EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		7523	10461	94,00
VENDA - NF 10503 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		402	5006	3.020,63
VENDA - NF 10504 MUNICIPIO DE VICOSA		402	5006	896,97
	Total dia - Déb:	**25.438,11**	**Cré:**	**25.438,11**
26/08/2022				
RECEBIMENTO DA NF 10258		51	402	50.171,89
COMPRA - NF 15806 ALTRI BRASIL LTDA		5904	3004	1.525,03
COMPRA - NF 25586 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		5904	12451	270,00
COMPRA - CTe 30552 US CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		7523	11936	110,00
COMPRA - CTe 469127 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	133,47
COMPRA - CTe 1079636 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	128,77
COMPRA - CTe 2205637 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	65,25
VENDA - NF 10505 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO. CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASI		402	5006	1.422,00
VENDA - NF 10506 MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS		402	5006	645,85
VENDA - NF 10507 MUNICIPIO DE JAGUARIUNA		402	5006	468,00
VENDA - NF 10508 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		402	5006	1.501,96
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL		7533	51	43,74
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	258,50
PAGO NF 243701 CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA		11593	51	3.413,00
	Total dia - Déb:	**60.157,46**	**Cré:**	**60.157,46**
27/08/2022				
COMPRA - CTe 5148088 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA		7523	11572	269,13
	Total dia - Déb:	**269,13**	**Cré:**	**269,13**
28/08/2022				
COMPRA - NF 22627 RZ SISTEMAS LTDA			3006	864,50
COMPRA - NF 22627 RZ SISTEMAS LTDA		8526		432,25
COMPRA - NF 22627 RZ SISTEMAS LTDA		7526		432,25
	Total dia - Déb:	**864,50**	**Cré:**	**864,50**
29/08/2022				

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 508113 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.082,36
PAGO NF 510219 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	8.336,36
PAGO NF 5278 ZENNER DO BRASIL INSTRUM.MEDIÇÃO LTDA	3004	51	2.044,35
RECEBIMENTO DA NF 10480	51	402	2.378,67
RECEBIMENTO DA NF 10441	51	402	1.639,74
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10512 MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS	5103	402	2.736,00
COMPRA - NF 34436 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	2.042,26
COMPRA - NF 34459 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	924,06
COMPRA - CTe 310805 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	799,39
COMPRA - NF 491359 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	5904	10156	2.425,28
COMPRA - NF 491451 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	5904	10156	2.017,98
COMPRA - CTe 36414413 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	5902	11029	136,38
VENDA - NF 10509 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	402	5006	318,00
VENDA - NF 10510 PREF.MUNIC.BRUSQUE	402	5006	135,75
VENDA - NF 10511 MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO	402	5006	28.321,24
VENDA - NF 10513 MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS	402	5006	2.736,00
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA	7249	51	630,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	1.147,53
PAGO FATURA TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	12328	51	689,39
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	280,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	38,83
PAGO NF 33086 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	12855	51	480,62
Total dia - Déb:	**61.340,19**	**Cré:**	**61.340,19**

30/08/2022

PAGO NF 73717 IND.AMORTEC.VIBRAÇÃO VIBRA-STOP LTDA	5904	51	417,60
COMPRA - CTe 33425 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	80,99
COMPRA - NF 37868 COPLASA DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA	5904	11786	478,00
COMPRA - CTe 80011 RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	10850	1.298,67
COMPRA - CTe 1080477 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	80,76
COMPRA - CTe 1080641 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	120,00
VENDA - NF 10514 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	455,00
VENDA - NF 10515 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	3.684,00
VENDA - NF 10516 PABLO NERUDA CONSTRUTORA LTDA	402	5006	3.600,00
VENDA - NF 10517 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE	402	5006	6.334,00
VENDA - NF 10518 FUND DE ASSIST SOCIAL E CIDADANIA	402	5006	1.583,50
PAGO FATURA S.M.E.RHENIUS INFORMÁTICA LTDA	8526	51	278,60
PAGO FATURA US CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	11936	51	90,00
Total dia - Déb:	**18.501,12**	**Cré:**	**18.501,12**

31/08/2022

DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	8520	2512	520,83
PAGO NF 324709 TUPY S/A	12417	51	793,61
SALÁRIO MENSALISTA	7246		3.921,71
PRÓ-LABORE DESTE MÊS	8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE		7249	133,80
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA		3154	311,53
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS		3153	316,59
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%		3153	133,32
DESCONTO DO IRRF SOBRE SALÁRIOS		3207	10,76
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO		3156	3.149,03
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE		3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	7240	3152	313,73
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO	7231	3902	562,76
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	7240	3903	45,03
PROVISÃO DE FÉRIAS	7239	3905	1.063,17
PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS	7240	3906	85,04
RECEBIMENTO DA NF 10493	51	402	2.294,99
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	1.724,00
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	65,00
COMPRA - NF 13178 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	5904	11967	1.501,92
COMPRA - NF 15488 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA	5904	10939	3.328,67
COMPRA - NF 20787 METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA ME	5904	13315	3.776,82
COMPRA - CTe 80101 RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	10850	244,73

Histórico		Débito	Crédito	Valor
COMPRA - NF 335935 TUPY S/A		5904	12417	2.101,10
COMPRA - NF 427323 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		5904	10109	6.662,00
COMPRA - CTe 469814 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	181,11
COMPRA - CTe 2212404 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	539,22
COMPRA - CTe 2212405 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	128,27
VENDA - NF 10519 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA		402	5006	2.163,55
VENDA - NF 10520 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE		402	5006	211,66
VENDA - NF 10521 MUNICIPIO DE ARAPIRACA		402	5006	3.480,72
VENDA - NF 10522 SPILLERE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		402	5006	9.377,41
VENDA - NF 10523 SPILLERE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		402	5006	9.377,41
VENDA - NF 10525 MUNICIPIO DE ARAPIRACA		402	5006	3.480,72
PAGO NF 1898 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	200,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	9003	3.203,56
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8804	151	120,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM CDB DA XP INVESTIMENTOS		153	9003	2.438,17
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	9003	18,73
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER			3211	17.657,95
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9512		971,19
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9511		618,03
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5108		487,36
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5101		2.249,62
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5105		5.915,41
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		8205		1.751,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7243		5.665,34
	Total dia - Déb:	**82.795,59**	**Cré:**	**82.795,59**
	Total mês - Déb:	**1.226.741,78**	**Cré:**	**1.226.741,78**
01/09/2022				
PAGO NF 3736948 DEXCO S/A		10403	51	160,74
PAGO NF 20769 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	51	245,70
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		11014	51	122,78
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	201,72
COMPRA - NF 2282 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	291,95
COMPRA - CTe 80161 RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	10850	88,90
COMPRA - CTe 129081 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		5902	12990	151,19
COMPRA - CTe 1081517 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	110,48
COMPRA - CTe 36458491 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA		5902	11029	98,89
VENDA - NF 10524 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	1.165,00
VENDA - NF 10526 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC		402	5006	1.194,96
VENDA - NF 10527 DEPTO DE AGUA E ESGOTOS		402	5006	18.966,42
VENDA - NF 10528 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA		402	5006	224,00
RECEBIMENTO DA NF 10449		51	402	398,60
	Total dia - Déb:	**23.421,33**	**Cré:**	**23.421,33**
02/09/2022				
PAGO PARCELA 17/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		4070		582,80
PAGO PARCELA 17/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI			70	678,05
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 17/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		9105		95,25
COMPRA - NF 526534 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		5904	10949	11.644,32
RECEBIMENTO DA NF 10458		51	402	3.641,00
RECEBIMENTO DA NF 9787			402	239,40
RECEBIMENTO DA NF 9787		51		235,81
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 9787		7529		3,59
RECEBIMENTO DA NF 10469		51	402	4.890,00
	Total dia - Déb:	**21.092,77**	**Cré:**	**21.092,77**
05/09/2022				
PAGO NF 3738564 DEXCO S/A		10403	51	462,64
PAGO NF 1893 ALAMEDA MOVEIS LTDA		3004	51	588,00
PAGO NF 1580 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	132,80

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 634664 BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7533	51	25,52
PAGO NF 635657 BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7533	51	63,26
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	522,28
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	180,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	90,00
PAGO FATURA EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	10461	51	94,00
PAGO FATURA EMPR.BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	7518	51	1.332,55
TARIFA BANCO DO BRASIL - PACOTE DE SERVIÇOS	8534	51	38,25
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A		51	591,29
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	8522		295,64
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	7522		295,65
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	160,00
COMPRA - NF 13255 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	5904	11967	2.885,40
COMPRA - CTe 186919 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	39,92
COMPRA - CTe 187035 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	249,92
COMPRA - CTe 36503870 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	5902	11029	108,45
VENDA - NF 10529 DOHLER SA	402	5006	360,00
VENDA - NF 10530 MUNICIPIO DE ARAQUARI	402	5006	142,36
VENDA - NF 10531 3º BATALHAO DE ENGENHARIA	402	5006	28,29
VENDA - NF 10532 PREFEITURA MUNICIPAL MINAS DO LEAO	402	5006	1.168,99
VENDA - NF 10533 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	402	5006	439,98
VENDA - NF 10534 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	402	5006	4.260,00
RECEBIMENTO DA NF 10457	51	402	2.743,50
RECEBIMENTO DA NF 10451	51	402	415,00
RECEBIMENTO DA NF 10390	51	402	148,78
RECEBIMENTO DE CLAUDIO MELLO DE LIZ - REEMBOLSO DO ADIANTAMENTO DE 12/09/2017	5	581	3.100,00
RECEBIMENTO FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA - REEMBOLSO DO ADIANTAMENTO DE 22/11/2021	5	581	90,00
RECEBIMENTO BAKOF PLÁSTICOS LTDA - REEMBOLSO DA DEVOLUÇÃO DE 23/09/2021	5	585	279,00
BAIXA DO RECEBIMENTO EM DUPLICIDADE DAS NF 7630-7631-7632 EM 01/12/2020	3603	9006	1.221,94
Total dia - Déb:	**21.962,12**	**Cré:**	**21.962,12**

06/09/2022

PAGO NF 1615245 DEXCO S/A	10403	51	954,04
PAGO PARCELA 18/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	3051		1.785,71
PAGO PARCELA 18/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	2.059,76
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 18/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		274,05
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10537 DOHLER SA	5103	402	360,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10538 MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	5103	402	2.088,00
COMPRA - NF 13276 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	5904	11967	1.241,70
COMPRA - NF 48703 IRMAOS YAMAGUTI LTDA	5904	3004	2.283,00
COMPRA - CTe 187522 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	75,40
COMPRA - CTe 470521 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	446,94
COMPRA - CTe 36517994 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	5902	11029	97,11
VENDA - NF 10539 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE	402	5006	2.208,00
VENDA - NF 10540 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC	402	5006	2.999,82
VENDA - NF 10541 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC	402	5006	2.389,92
RECEBIMENTO DA NF 10468	51	402	522,00
RECEBIMENTO DA NF 10465	51	402	727,65
Total dia - Déb:	**18.453,34**	**Cré:**	**18.453,34**

08/09/2022

PAGO NF 1048570 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	2.732,40
PAGO SALÁRIOS 08/2022	3156	5	3.149,03
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	70	311,53
PAGO NF 1711844 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	10383	51	2.415,60
PAGO NF 116809 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	6.249,44
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	478,31
PAGO FGTS 08/2022		51	331,02
PAGO FGTS 08/2022	3152		313,73
PAGO MULTA SOBRE FGTS 08/2022	9106		15,69
PAGO JUROS SOBRE FGTS 08/2022	9103		1,60
TRANSFERÊNCIA - BANCO DO BRASIL PARA VIACREDI	70	51	20.000,00
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	414,00
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	3.500,00

Histórico	Débito	Crédito	Valor
SAQUE VIACREDI	5	70	2.511,13
SAQUE VIACREDI	5	70	23.716,74
PAGO FATURA FEL TRANSPORTES LTDA	7523	70	122,30
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA	70	4132	26.000,00
COMPRA - NF 2430 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	5904	11116	250,00
COMPRA - NF 10240 GLOBAL SERV.ADMIN.E COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	5904	11601	446,16
COMPRA - NF 10240 GLOBAL SERV.ADMIN.E COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	5904	11601	138,00
COMPRA - CTe 25297 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	249,09
COMPRA - CTe 25298 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	213,18
COMPRA - NF 36229 ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	5904	3004	4.864,00
COMPRA - NF 52958 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	5904	10636	9.573,74
COMPRA - CTe 80328 RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	10850	135,05
COMPRA - CTe 188402 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - NF 1721749 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	5904	10383	805,40
VENDA - NF 10542 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC	402	5006	2.194,90
RECEBIMENTO DA NF 10403	51	402	5.039,80
RECEBIMENTO DA NF 10427	51	402	500,00
Total dia - Déb:	**116.380,82**	**Cré:**	**116.380,82**

09/09/2022

PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	107,25
APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	51	40.000,00
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA	70	4132	50.000,00
COMPRA - NF 34827 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	5904	13060	212,60
COMPRA - CTe 283044 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	78,47
COMPRA - CTe 470901 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	133,03
VENDA - NF 10543 MUNICIPIO DE ARAQUARI	402	5006	4.059,80
VENDA - NF 10544 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON	402	5006	583,00
VENDA - NF 10545 MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	402	5006	410,70
RECEBIMENTO DA NF 10414	51	402	2.458,92
RECEBIMENTO DA NF 10415	51	402	1.039,50
RECEBIMENTO DA NF 10413	51	402	4.921,02
RECEBIMENTO DA NF 10471	51	402	2.240,00
PAGO NF 22327 ONEDA MÓVEIS LTDA	12628	5	695,00
Total dia - Déb:	**106.939,29**	**Cré:**	**106.939,29**

12/09/2022

PAGO NF 510219 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	8.336,36
PAGO NF 200854 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A	10071	51	4.770,17
PAGO PRÓ-LABORE 08/2022 PARA EDSON	3402	5	1.078,68
PAGO NF 34436 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	1.053,27
PAGO NF 34459 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	505,85
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA	7503	51	3.000,00
PAGO ICMS DeSTDA 07/2022	5105	51	212,09
PAGO ISQN 08/2022	3209	51	15,20
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA	8532	51	856,00
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		51	1.189,00
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	8526		594,50
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	7526		594,50
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	11513	51	198,46
PAGO FATURA US CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	11936	51	220,00
PAGO NF 4183 SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	7526	51	270,00
PAGO FATURA RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	10850	51	91,25
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		51	1.092,89
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	8501		546,45
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	7501		546,44
RESGATE BB CDB DI	51	151	20.432,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	95.470,00
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA	70	4132	30.000,00
COMPRA - NF 13322 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	5904	11967	1.178,70
COMPRA - CTe 191431 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 471222 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	133,47
COMPRA - NF 527601 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	5904	10949	2.560,60
COMPRA - CTe 1083963 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	60,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
COMPRA - CTe 36580197 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA		5902	11029	96,68
VENDA - NF 10546 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES		402	5006	1.562,75
VENDA - NF 10547 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES		402	5006	9,47
VENDA - NF 10548 MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS		402	5006	645,85
VENDA - NF 10549 MUNICIPIO DE TRES PASSOS		402	5006	1.435,00
VENDA - NF 10550 DOHLER SA		402	5006	295,75
RECEBIMENTO DA NF 10504		51	402	896,97
RECEBIMENTO DA NF 10455		51	402	712,30
	Total dia - Déb:	**178.418,76**	**Cré:**	**178.418,76**
13/09/2022				
PAGO NF 11451 JVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI		10696	51	875,00
PAGO NF 1853 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	444,20
PAGO FATURA TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		12328	51	161,98
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	175,00
SAQUE VIACREDI		5	70	4.800,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10551 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5103	402	1.501,96
PAGO NF 1951751 FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A		5904	5	3.484,78
RECEBIMENTO DA NF 10448		51	402	2.789,35
RECEBIMENTO DA NF 10507		51	402	468,00
	Total dia - Déb:	**14.700,27**	**Cré:**	**14.700,27**
14/09/2022				
PAGO NF 324709 TUPY S/A		12417	51	793,62
PAGO NF 20787 METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA		13315	51	3.776,82
PAGO NF 1901 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	171,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	181,11
RESGATE BB CDB DI		51	151	2.555,85
COMPRA - CTe 165886 ARLETE TRANSPORTES LTDA		5902	10075	139,19
COMPRA - CTe 1085176 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	131,00
VENDA - NF 10553 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS		402	5006	898,00
VENDA - NF 10554 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL		402	5006	1.667,12
VENDA - NF 10555 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL		402	5006	2.909,20
COMPRA - NF 21086 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		8533		253,30
COMPRA - NF 21086 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 21086 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3209	7,60
	Total dia - Déb:	**13.476,21**	**Cré:**	**13.476,21**
15/09/2022				
PAGO NF 52247 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	6.746,32
PAGO NF 13178 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		11967	51	375,48
PAGO NF 643266 BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		7533	51	49,65
RESGATE BB CDB DI		51	151	4.602,24
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA		7523	51	33,00
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		7526	51	110,00
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A			51	335,99
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		8535		168,00
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		7535		167,99
PAGO NF 220240 ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		7526	51	144,00
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU			51	330,67
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		7533		284,96
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	462,00
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL		2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	70	10,00
COMPRA - NF 15641 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA		5904	10939	1.792,76
COMPRA - CTe 25357 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	247,26
VENDA - NF 10556 MUNICIPIO DE IBAITI		402	5006	600,00
VENDA - NF 10557 MUNICIPIO DE IBAITI		402	5006	935,00
VENDA - NF 10558 MUNICIPIO DE IBAITI		402	5006	275,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
RECEBIMENTO DA NF 9775		51	402	520,30
RECEBIMENTO DA NF 10481		51	402	3.197,88
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO		4130	70	1.938,99
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO		4131	70	1.122,67
PAGO NF UNIMED BLUMENAU - COOPER.TRABALHO M EDICO		8201	70	758,18
	Total dia - Déb:	**24.642,39**	**Cré:**	**24.642,39**

16/09/2022

PAGO FATURA RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA		11029	51	136,38
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	269,13
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	520,22
COMPRA - CTe 5073 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		7523	11513	165,93
COMPRA - CTe 24934 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	178,00
COMPRA - CTe 25656 NICOLE MADRID ALIFANTIS		7523	10883	651,23
PAGO NF 176534 SOS ENCANADOR COM.MAT.HIDRÁULICO LTDA		5904	5	168,25
VENDA - NF 10559 MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO		402	5006	18.850,00
RECEBIMENTO DA NF 10513		51	402	2.736,00
RECEBIMENTO DA NF 10494		51	402	386,52
RECEBIMENTO DA NF 10496		51	402	386,52
RECEBIMENTO DA NF 10495		51	402	1.030,10
	Total dia - Déb:	**25.478,28**	**Cré:**	**25.478,28**

19/09/2022

PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		11014	51	1.149,90
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	416,11
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	365,24
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	40,00
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	799,39
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		12990	51	151,19
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	64,53
PAGO PARCELA 11/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		4070		1.047,92
PAGO PARCELA 11/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI			70	1.448,77
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 11/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		9105		400,85
SAQUE VIACREDI		5	70	1.119,10
COMPRA - CTe 1343 JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	120,00
COMPRA - CTe 11101 RODOVITOR TRANSPORTES LOC.VEÍCULOS LTDA		7523	11027	490,00
RECEBIMENTO DA NF 10394 - 10478		51	402	7.643,53
RECEBIMENTO DA NF 10479		51	402	524,99
	Total dia - Déb:	**14.332,75**	**Cré:**	**14.332,75**

20/09/2022

PAGO NF 22627 RZ SISTEMAS LTDA		3006	51	864,50
PAGO INSS 08/2022		3153	51	449,91
PAGO SIMPLES 08/2022		3211	51	17.657,95
SAQUE VIACREDI		5	70	200,00
COMPRA - CTe 25422 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	192,84
PAGO NF 27329 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		5904	5	7,90
RECEBIMENTO DA NF 10232 - 10508		51	402	12.015,68
RECEBIMENTO DA NF 10498		51	402	1.288,10
RECEBIMENTO DA NF 10474		51	402	1.422,00
RECEBIMENTO DA NF 10461		51	402	6.440,00
PAGO NF 13255 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		11967	51	721,35
PAGO FATURA TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		12328	51	80,99
	Total dia - Déb:	**41.341,22**	**Cré:**	**41.341,22**

21/09/2022

PAGO NF 538724 MERCOSUL INDUSTRIA DE MOTORES S/A		3004	51	1.018,16

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	579,97
COMPRA - NF 2748 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	179,50
PAGO NF 1295913 GAZIN IND.COM.MOVEIS E ELETRODOM.LTDA		5904	5	448,89
RECEBIMENTO DA NF 10532		51	402	1.168,99
RECEBIMENTO DA NF 10524		51	402	1.165,00
RECEBIMENTO DA NF 10488		51	402	1.820,50
RECEBIMENTO DA NF 10505		51	402	1.422,00
PAGO NF 13276 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		11967	51	620,85
	Total dia - Déb:	**8.423,86**	**Cré:**	**8.423,86**

22/09/2022

PAGO NF 248998 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA		10076	51	1.153,19
PAGO NF 249002 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA		10076	51	1.001,37
PAGO NF 295988 IBIRA IND.COM.PLÁSTICOS LTDA		11776	51	627,24
PAGO NF 15406 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA		10939	51	3.051,80
COMPRA - CTe 1087694 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	295,00
COMPRA - CTe 2240843 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	62,98
VENDA - NF 10560 MUNICIPIO DE RIO PARDO		402	5006	248,00
VENDA - NF 10561 MUNICIPIO DE RIO PARDO		402	5006	744,00
VENDA - NF 10562 MUNICIPIO DE RIO PARDO		402	5006	992,00
VENDA - NF 10563 MUNICIPIO DE RIO PARDO		402	5006	496,00
VENDA - NF 10564 MUNICIPIO DE CATAS ALTAS		402	5006	5.286,00
VENDA - NF 10565 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA		402	5006	14.588,00
VENDA - NF 10566 DOHLER SA		402	5006	360,00
VENDA - NF 10567 BANCO DO BRASIL SA		402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10568 BANCO DO BRASIL SA		402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10569 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		402	5006	3.154,31
VENDA - NF 10570 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA		402	5006	2.475,00
PAGO NF 52958 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	9.573,74
RECEBIMENTO DA NF 10470		51	402	4.890,00
PAGO NF 1721749 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		10383	51	805,40
	Total dia - Déb:	**53.654,03**	**Cré:**	**53.654,03**

23/09/2022

PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	200,76
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10571 PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS		5103	402	455,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10572 PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS		5103	402	3.684,00
COMPRA - CTe 14772 TRANSGUSTAVO TRANSPORTES LTDA		7523	12845	241,35
COMPRA - CTe 25508 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	164,98
COMPRA - NF 25747 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		5904	12451	650,00
COMPRA - NF 70085 DVG INDUSTRIAL LTDA		5904	12550	3.798,40
COMPRA - CTe 472869 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	426,65
VENDA - NF 10573 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA		402	5006	3.684,00
VENDA - NF 10574 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA		402	5006	455,00
VENDA - NF 10575 PREF.MUNIC.GUARAMIRIM		402	5006	5.383,60
VENDA - NF 10576 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	1.780,00
VENDA - NF 10577 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	110,00
RECEBIMENTO DA NF 10466		51	402	7.194,64
RECEBIMENTO DA NF 10500		51	402	4.730,40
	Total dia - Déb:	**32.958,78**	**Cré:**	**32.958,78**

24/09/2022

VENDA - NF 10578 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL		402	5006	2.061,28
	Total dia - Déb:	**2.061,28**	**Cré:**	**2.061,28**

26/09/2022

PAGO NF 510219 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	8.336,36

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 200854 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A	10071	51	4.629,87
PAGO NF 15806 ALTRI BRASIL LTDA	3004	51	1.525,03
PAGO NF 34436 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	988,99
PAGO NF 34459 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	418,21
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7533	51	43,74
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	110,48
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	40,00
RESGATE BB CDB DI	51	151	3.075,96
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	462,27
PAGO FATURA RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	10850	51	1.632,30
SAQUE VIACREDI	5	70	44,00
COMPRA - CTe 35140 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	80,99
COMPRA - CTe 1088655 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	112,38
COMPRA - CTe 1088699 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	155,00
COMPRA - CTe 1088701 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	115,03
VENDA - NF 10579 MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -	402	5006	550,00
VENDA - NF 10580 ITABIRA PREFEITURA	402	5006	624,45
RECEBIMENTO DA NF 10443	51	402	903,32
PAGO FATURA S.M.E RHENIUS INFORMÁTICA LTDA		51	119,80
PAGO FATURA S.M.E RHENIUS INFORMÁTICA LTDA	8526		99,90
PAGO FATURA S.M.E RHENIUS INFORMÁTICA LTDA	8528		19,90
COMPRA - NF 22865 RZ SISTEMAS LTDA		3006	510,00
COMPRA - NF 22865 RZ SISTEMAS LTDA	8526		255,00
COMPRA - NF 22865 RZ SISTEMAS LTDA	7526		255,00
Total dia - Déb:	**24.478,18**	**Cré:**	**24.478,18**

27/09/2022

PAGO NF 37868 COPLASA DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA	11786	51	478,00
RESGATE BB CDB DI	51	151	1.025,70
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	4131	51	200,00
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA	7249	51	600,00
COMPRA - NF 50781 MARINI IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA	5904	10770	1.540,00
COMPRA - CTe 204236 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - NF 423449 ZEUS DO BRASIL LTDA	5904	11290	515,32
COMPRA - CTe 1089271 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	107,07
VENDA - NF 10581 UNIV FED DE SANTA MARIA	402	5006	181,16
VENDA - NF 10582 SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA	402	5006	173,18
VENDA - NF 10583 MUNICIPIO DE TAIPU	402	5006	3.029,94
VENDA - NF 10584 MUNICIPIO DE TAIPU	402	5006	504,99
VENDA - NF 10585 MUNICIPIO DE TAIPU	402	5006	504,99
Total dia - Déb:	**8.900,35**	**Cré:**	**8.900,35**

28/09/2022

PAGO NF 427323 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	51	6.662,00
PAGO NF 491359 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10156	51	808,43
PAGO NF 15488 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA	10939	51	3.328,67
PAGO NF 335935 TUPY S/A	12417	51	700,36
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	133,47
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10586 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	5103	402	862,84
COMPRA - NF 306888 ELETRO ZAGONEL LTDA	5904	13271	3.105,46
COMPRA - CTe 318031 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	50,43
COMPRA - CTe 473496 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	253,25
COMPRA - CTe 1089739 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	100,05
VENDA - NF 10587 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	402	5006	862,84
VENDA - NF 10588 CENTRO DE AVALIACAO DO EXERCITO	402	5006	4.294,68
RECEBIMENTO DA NF 10487	51	402	33,40
RECEBIMENTO DA NF 10523	51	402	4.688,71
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL	51	5	28.700,00
PAGO FATURA COMERCIAL BARRETO LTDA	7533	51	260,00
Total dia - Déb:	**54.844,59**	**Cré:**	**54.844,59**

Histórico		Débito	Crédito	Valor
29/09/2022				
PAGO NF 3736948 DEXCO S/A		10403	51	160,74
PAGO NF 15406 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA		10939	51	3.051,80
PAGO FATURA ARLETE TRANSPORTES LTDA		10075	51	139,19
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10594 SOBRE RODAS REBOQUES EIRELI		5103	402	150,00
COMPRA - CTe 46535 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA		7523	11501	123,83
COMPRA - CTe 206747 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	246,55
COMPRA - CTe 318377 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		7523	11513	94,49
VENDA - NF 10589 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		402	5006	2.320,05
VENDA - NF 10590 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		402	5006	386,52
VENDA - NF 10591 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		402	5006	386,52
VENDA - NF 10592 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		402	5006	257,99
VENDA - NF 10593 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON		402	5006	100,35
RECEBIMENTO DA NF 10506		51	402	645,85
RECEBIMENTO DA NF 10549		51	402	1.435,00
PAGO NF 2282 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	291,95
	Total dia - Déb:	**9.790,83**	**Cré:**	**9.790,83**
30/09/2022				
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		8520	2512	520,83
PAGO NF 3738564 DEXCO S/A		10403	51	462,63
SALÁRIO MENSALISTA		7246		3.921,71
PRÓ-LABORE DESTE MÊS		8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE			7249	133,80
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA			3154	311,53
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS			3153	316,59
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%			3153	133,32
DESCONTO DO IRRF SOBRE SALÁRIOS			3207	10,76
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO			3156	3.149,03
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE			3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		7240	3152	313,73
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO		7231	3902	326,80
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO		7240	3903	26,14
PROVISÃO DE FÉRIAS		7239	3905	435,75
PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS		7240	3906	34,86
PAGO NF 13178 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		11967	51	375,48
APLICAÇÃO EM BB RF LP EMPRESA		154	51	25.000,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	9003	17,46
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	9003	3.113,82
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8804	151	200,47
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM CDB DA XP INVESTIMENTOS		153	9003	3.020,98
COMPRA - NF 70441 DVG INDUSTRIAL LTDA		5904	12550	11.603,30
COMPRA - CTe 208085 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 208087 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 2252323 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	45,88
VENDA - NF 10595 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU		402	5006	182,80
VENDA - NF 10596 MUNICIPIO DE CERRO BRANCO		402	5006	159,50
VENDA - NF 10597 MUNICIPIO DE MORRO REDONDO		402	5006	15.610,28
VENDA - NF 10598 FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		402	5006	542,08
VENDA - NF 10599 FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		402	5006	16,75
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER			3211	12.197,10
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9512		670,84
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9511		426,90
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5108		336,64
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5101		1.553,91
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5105		4.086,03
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		8205		1.210,58
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7243		3.912,20
RECEBIMENTO DA NF 10492		51	402	854,25
RECEBIMENTO DA NF 10491		51	402	1.951,00
RECEBIMENTO DA NF 10543		51	402	4.059,80
	Total dia - Déb:	**86.295,40**	**Cré:**	**86.295,40**
	Total mês - Déb:	**902.046,85**	**Cré:**	**902.046,85**

Histórico		Débito	Crédito	Valor
01/10/2022				
SALDO DO BRADESCO EM 13/06/2022		58	5	50,00
	Total dia - Déb:	**50,00**	**Cré:**	**50,00**
03/10/2022				
PAGO NF 25586 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		12451	51	270,00
PAGO NF 21086 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	51	245,70
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10600 PREF.MUNIC.BRUSQUE		5103	402	135,75
COMPRA - NF 36281 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		5904	12855	2.698,17
COMPRA - CTe 174424 CWLOG TRANSPORTES EIRELI		7523	10279	89,67
VENDA - NF 10601 PREF.MUNIC.BRUSQUE		402	5006	135,75
VENDA - NF 10602 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA		402	5006	1.956,00
VENDA - NF 10603 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING		402	5006	134,24
VENDA - NF 10604 MUNICIPIO DE ALPESTRE		402	5006	539,56
VENDA - NF 10605 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		402	5006	148,35
VENDA - NF 10606 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO		402	5006	114,90
RECEBIMENTO DA NF 10528		51	402	224,00
RECEBIMENTO DA NF 10519		51	402	2.163,55
RECEBIMENTO DA NF 10530		51	402	142,36
RECEBIMENTO DA NF 10517		51	402	6.334,00
RECEBIMENTO DA NF 10516		51	402	3.600,00
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		7533	51	25,52
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	247,26
PAGO FATURA RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA		11029	51	401,13
PAGO FATURA RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		10850	51	135,05
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	364,32
PAGO PARCELA 18/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		3070		582,80
PAGO PARCELA 18/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI			70	679,60
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 18/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		9105		96,80
SAQUE VIACREDI		5	70	539,57
	Total dia - Déb:	**21.324,45**	**Cré:**	**21.324,45**
04/10/2022				
PAGO NF 1615245 DEXCO S/A		10403	51	954,05
COMPRA - NF 605021 HUSQVARNA DO BRASIL IND.COM.PROD.FLOR.JDM.LTDA		5904	12128	6.437,17
VENDA - NF 10607 MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS		402	5006	6.200,22
VENDA - NF 10608 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL		402	5006	2.900,00
RECEBIMENTO DA NF 10520		51	402	211,66
	Total dia - Déb:	**16.703,10**	**Cré:**	**16.703,10**
05/10/2022				
PAGO NF 13255 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		11967	51	721,35
COMPRA - NF 3174 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	123,63
COMPRA - CTe 25673 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		7523	10047	160,00
COMPRA - CTe 211796 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	79,22
COMPRA - CTe 211797 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	47,15
COMPRA - CTe 211802 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	60,00
COMPRA - CTe 211804 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	80,00
COMPRA - CTe 1091963 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	248,50
COMPRA - CTe 1092176 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	108,74
VENDA - NF 10609 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	890,00
VENDA - NF 10610 MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA		402	5006	874,26
VENDA - NF 10611 MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA		402	5006	145,71
VENDA - NF 10612 MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA		402	5006	1.019,97
VENDA - NF 10613 MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA		402	5006	3.090,00
VENDA - NF 10614 MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA		402	5006	5.150,00
VENDA - NF 10615 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		402	5006	2.697,30
VENDA - NF 10616 AGUA DE IVOTI		402	5006	5.312,35
VENDA - NF 10617 FUND DE ASSIST SOCIAL E CIDADANIA		402	5006	346,50

Histórico	Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10618 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE	402	5006	548,40
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A		51	603,21
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	8522		301,61
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	7522		301,60
PAGO FATURA EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELÉGRAFOS	7518	51	1.619,52
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	426,65
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	783,30
SAQUE VIACREDI	5	70	300,00
Total dia - Déb:	**25.435,76**	**Cré:**	**25.435,76**

06/10/2022

PAGO NF 1048570 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	2.732,40
PAGO NF 248998 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA	10076	51	1.153,18
PAGO NF 249002 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA	10076	51	1.001,37
PAGO NF 15406 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA	10939	51	3.051,99
PAGO NF 48703 IRMAOS YAMAGUTI LTDA	3004	51	2.283,00
PAGO NF 10240 GLOBAL COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	11601	51	584,16
PAGO NF 2430 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11116	51	250,00
PAGO NF 13276 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	11967	51	620,85
COMPRA - NF 50970 MARINI IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA	5904	10770	241,72
COMPRA - CTe 212534 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 212536 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 289663 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	66,17
VENDA - NF 10619 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	1.202,20
VENDA - NF 10620 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	567,00
VENDA - NF 10621 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	4.271,25
VENDA - NF 10622 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	402	5006	10.249,00
RECEBIMENTO DA NF 10426	51	402	581,30
PAGO PARCELA 19/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	3051		1.785,71
PAGO PARCELA 19/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	2.038,29
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 19/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		252,58
RESGATE BB CDB DI	51	151	5.141,60
SAQUE VIACREDI	5	70	300,00
Total dia - Déb:	**36.425,48**	**Cré:**	**36.425,48**

07/10/2022

PAGO SALÁRIOS 09/2022	3156	5	3.149,03
PAGO PRÓ-LABORE 09/2022 PARA EDSON	3402	5	1.078,68
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	70	311,53
PAGO NF 116809 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	6.249,44
COMPRA - CTe 213248 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	150,00
COMPRA - CTe 213825 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	120,00
COMPRA - CTe 475122 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	160,57
COMPRA - CTe 1092812 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	406,32
VENDA - NF 10623 COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	402	5006	3.228,74
VENDA - NF 10624 AGUA DE IVOTI	402	5006	7.140,60
VENDA - NF 10625 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAI	402	5006	54,50
VENDA - NF 10626 SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	402	5006	1.197,52
RECEBIMENTO DA NF 10533	51	402	439,98
RECEBIMENTO DA NF 10534	51	402	4.260,00
RECEBIMENTO DA NF 10587	51	402	862,84
RECEBIMENTO DA NF 10544	51	402	583,00
RECEBIMENTO DA NF 10527	51	402	18.966,42
RECEBIMENTO DA NF 10518	51	402	1.583,50
RECEBIMENTO DA NF 10540	51	402	2.999,82
PAGO FGTS 09/2022	3152	51	313,73
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	60,00
APLICAÇÃO EM BB RF LP EMPRESA	154	51	75.000,00
PAGO PARA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	4130	51	15.000,00
RESGATE BB CDB DI	51	151	68.754,36
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	300,00
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA	70	4132	27.000,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805		12.000,00
SAQUE VIACREDI	5		3.565,77

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO			70	15.565,77
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES		8533	70	3.500,00
SAQUE VIACREDI		5	70	2.781,72
	Total dia - Déb:	**261.218,07**	**Cré:**	**261.218,07**

10/10/2022

PAGO NF 510219 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	8.359,74
PAGO NF 200854 APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A	10071	51	4.629,88
PAGO NF 36229 ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	3004	51	4.864,00
PAGO NF 34827 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	13060	51	212,60
PAGO NF 526534 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.939,94
PAGO NF 527601 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	512,12
PAGO NF 22327 ONEDA MÓVEIS LTDA	12628	5	695,00
COMPRA - CTe 25726 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	67,30
COMPRA - NF 36629 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	1.369,82
COMPRA - NF 425922 ZEUS DO BRASIL LTDA	5904	11290	343,90
COMPRA - CTe 475321 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	153,69
COMPRA - NF 532631 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	5904	10949	2.448,00
COMPRA - NF 532665 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	5904	10949	3.188,10
VENDA - NF 10627 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC	402	5006	999,94
VENDA - NF 10628 MUNICIPIO DE ALPESTRE	402	5006	4.026,00
VENDA - NF 10629 MUNICIPIO DE ARAQUARI	402	5006	5.309,55
RECEBIMENTO DA NF 10564	51	402	5.286,00
RECEBIMENTO DA NF 10550	51	402	295,75
RECEBIMENTO DA NF 10547	51	402	9,47
RECEBIMENTO DA NF 10546	51	402	1.562,75
RECEBIMENTO DA NF 10454	51	402	3.118,00
RECEBIMENTO DA NF 10188	51	402	3.647,00
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		66,50
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		37,58
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		51	159,50
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	7501		27,71
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA	7503	51	3.000,00
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		51	1.189,00
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	8526		594,50
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	7526		594,50
PAGO ICMS DeSTDA 08/2022	5105	51	602,36
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA	8532	51	856,00
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	192,84
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	10047	51	164,98
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	131,00
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	178,00
PAGO FATURA NICOLE MADRID ALIFANTIS	10883	51	651,23
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	40,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	246,55
RESGATE BB CDB DI	51	151	12.305,52
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	90,00
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	70	4130	8.500,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	8.609,40
Total dia - Déb:	**89.954,93**	**Cré:**	**89.954,93**

11/10/2022

COMPRA - CTe 8581 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	695,00
COMPRA - CTe 8583 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	128,80
COMPRA - CTe 47090 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA	7523	11501	108,86
COMPRA - NF 53860 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	29.751,01
COMPRA - CTe 216250 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	190,00
COMPRA - CTe 216251 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 216253 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	79,89
COMPRA - CTe 1093934 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	154,84
COMPRA - CTe 2266673 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	55,32
VENDA - NF 10630 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	402	5006	727,65
VENDA - NF 10631 MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL	402	5006	6.849,50

Histórico		Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10632 MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL		402	5006	3.489,50
VENDA - NF 10633 UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA		402	5006	3.380,30
VENDA - NF 10634 SUBPREFEITURA DE GUAIANASES		402	5006	3.260,35
VENDA - NF 10635 MUNICIPIO DE PIRATINI		402	5006	7.290,00
VENDA - NF 10636 MUNICIPIO DE TAIPU		402	5006	1.009,98
VENDA - NF 10637 MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE		402	5006	8.079,96
VENDA - NF 10638 ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA		402	5006	685,00
VENDA - NF 10639 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI		402	5006	276,20
RECEBIMENTO DA NF 10486		51	402	5.552,39
RECEBIMENTO DA NF 10541		51	402	2.389,92
RECEBIMENTO DA NF 10548		51	402	645,85
PAGO PARA THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		11967	51	335,65
PAGO JUNTA COMERCIAL - CERTIDÃO SIMPLIFICADA		8802	51	25,00
PAGO FATURA TRANSGUSTAVO TRANSPORTES LTDA		12845	51	241,35
	Total dia - Déb:	**75.442,32**	**Cré:**	**75.442,32**
13/10/2022				
PAGO NF 15641 PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA		10939	51	1.792,76
PAGO NF 13322 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		11967	51	589,35
PAGO NF 335935 TUPY S/A		12417	51	700,36
PAGO NF 423449 ZEUS DO BRASIL LTDA		11290	51	515,32
COMPRA - CTe 8624 LANTO TRANSPORTES LTDA		7523	13255	100,00
COMPRA - CTe 8627 LANTO TRANSPORTES LTDA		7523	13255	1.900,00
COMPRA - NF 13629 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		5904	11967	335,65
COMPRA - CTe 217376 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 5251589 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA		7523	11572	76,89
VENDA - NF 10641 MUNICIPIO DE SOUSA		402	5006	19.650,42
VENDA - NF 10642 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		402	5006	415,50
VENDA - NF 10643 SERV AUT MUN AGUA E ESGOTO		402	5006	699,00
RECEBIMENTO DA NF 10606		51	402	114,90
RECEBIMENTO DA NF 10581		51	402	181,16
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	253,25
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	90,00
	Total dia - Déb:	**27.454,56**	**Cré:**	**27.454,56**
14/10/2022				
COMPRA - NF 565201 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA		5904	10887	478,89
COMPRA - CTe 1094824 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	89,30
VENDA - NF 10644 MUNICIPIO DE ITAPUI		402	5006	720,00
VENDA - NF 10645 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL		402	5006	2.904,00
VENDA - NF 10646 COMANDO DA AERONAUTICA		402	5006	412,50
RECEBIMENTO DA NF 10542		51	402	2.194,90
RECEBIMENTO DA NF 10320		51	402	1.925,00
RECEBIMENTO DA NF 10322		51	402	1.925,00
RECEBIMENTO DA NF 10376		51	402	3.850,00
RECEBIMENTO DA NF 10567		51	402	1.925,00
PAGO FATURA S.M.E RHENIUS INFORMÁTICA LTDA		8526	51	179,80
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	120,00
	Total dia - Déb:	**16.724,39**	**Cré:**	**16.724,39**
17/10/2022				
PAGO NF 52247 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	6.746,31
PAGO NF 13178 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		11967	51	375,48
COMPRA - NF 8531 THELMAR IND.ABRAÇADEIRAS EIRELI		5904	3004	360,67
COMPRA - CTe 8676 LANTO TRANSPORTES LTDA		7523	13255	90,00
COMPRA - CTe 219992 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	90,00
COMPRA - CTe 219993 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - NF 431440 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		5904	10109	3.072,00
COMPRA - CTe 1095210 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	105,35
COMPRA - CTe 3638643 EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		5902	10461	74,00

Histórico		Débito	Crédito	Valor
PAGO NF 228340 ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		7526	51	599,00
VENDA - NF 10647 MUNICIPIO DE ARAQUARI		402	5006	3.416,20
VENDA - NF 10648 MUNICIPIO DE FARROUPILHA		402	5006	182,90
VENDA - NF 10649 MUNICIPIO DE FARROUPILHA		402	5006	864,91
RECEBIMENTO DA NF 10598		51	402	542,08
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A			51	364,79
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		8535		182,40
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		7535		182,39
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU			51	369,87
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		7533		324,16
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		7526	51	110,00
PAGO FATURA ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA		11501	51	123,83
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		11815	51	78,47
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	295,00
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		11014	51	108,86
PAGO FATURA RODOVITOR TRANSPORTE LOC.VEÍCULOS LTDA		11027	51	490,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	356,37
PAGO NF 36629 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		12855	51	1.391,55
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL		2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	70	10,00
PAGO NF UNIMED DE BLUMENAU COOP.TRAB.MÉDICO		8201	70	678,48
PAGO NF UNIMED DE BLUMENAU COOP.TRAB.MÉDICO		4131	70	1.149,73
PAGO NF UNIMED DE BLUMENAU COOP.TRAB.MÉDICO		4130	70	1.280,61
	Total dia - Déb:	**23.421,46**	**Cré:**	**23.421,46**
18/10/2022				
COMPRA - NF 13717 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		5904	10109	3.684,00
COMPRA - CTe 476453 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	261,51
VENDA - NF 10650 ITABIRA PREFEITURA		402	5006	4.750,00
VENDA - NF 10651 SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		402	5006	2.564,95
VENDA - NF 10652 MUNICIPIO DE ARAMBARE		402	5006	1.275,20
VENDA - NF 10653 MUNICIPIO DE ARAMBARE		402	5006	435,38
RECEBIMENTO DA NF 10631		51	402	6.849,50
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	50,43
SAQUE VIACREDI		5	70	50,00
	Total dia - Déb:	**19.920,97**	**Cré:**	**19.920,97**
19/10/2022				
PAGO NF 2748 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	179,50
COMPRA - NF 8079 DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA		5904	3004	744,00
COMPRA - CTe 8759 LANTO TRANSPORTES LTDA		7523	13255	100,00
COMPRA - CTe 222482 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	39,42
COMPRA - CTe 430347 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		5902	13048	113,20
COMPRA - CTe 2276545 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	95,99
VENDA - NF 10654 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE		402	5006	272,50
VENDA - NF 10655 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE		402	5006	227,40
VENDA - NF 10656 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO		402	5006	571,55
VENDA - NF 10657 CAMARA MUNICIPAL DE UBERLANDIA		402	5006	4.934,09
RECEBIMENTO DA NF 10607		51	402	6.200,22
RECEBIMENTO DA NF 10563		51	402	496,00
RECEBIMENTO DA NF 10560		51	402	248,00
RECEBIMENTO DA NF 10561		51	402	744,00
RECEBIMENTO DA NF 10562		51	402	992,00
RECEBIMENTO DA NF 10526		51	402	1.194,96
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	160,57
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	94,49
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	113,00
PAGO PARCELA 12/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		4070		1.047,92
PAGO PARCELA 12/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI			70	1.448,77
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 12/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		9105		400,85
	Total dia - Déb:	**18.969,66**	**Cré:**	**18.969,66**

Histórico		Débito	Crédito	Valor
20/10/2022				
PAGO NF 248998 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA		10076	51	1.153,53
PAGO NF 249002 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA		10076	51	1.001,67
PAGO NF 13255 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		11967	51	721,35
PAGO NF 22865 RZ SISTEMAS LTDA		3006	51	510,00
COMPRA - CTe 8795 LANTO TRANSPORTES LTDA		7523	13255	170,00
COMPRA - CTe 8796 LANTO TRANSPORTES LTDA		7523	13255	1.200,00
COMPRA - NF 37313 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		5904	12855	35.678,65
COMPRA - CTe 47458 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA		7523	11501	70,40
PAGO NF 245263 FIEDLER AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA		5904	5	20,00
COMPRA - CTe 476857 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	163,01
VENDA - NF 10658 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		402	5006	8.459,70
VENDA - NF 10659 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI		402	5006	800,00
VENDA - NF 10660 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -AL		402	5006	1.280,00
RECEBIMENTO DA NF 10577		51	402	110,00
RECEBIMENTO DA NF 10576		51	402	1.780,00
RECEBIMENTO DA NF 10566		51	402	360,00
RECEBIMENTO DA NF 10554 - 10555		51	402	4.576,32
RECEBIMENTO DA NF 10589		51	402	2.320,05
RECEBIMENTO DA NF 10590		51	402	386,52
RECEBIMENTO DA NF 10591		51	402	386,52
RECEBIMENTO DA NF 10625		51	402	54,50
RECEBIMENTO DA NF 10579		58	402	550,00
PAGO IRRF SOBRE SALÁRIOS 08/2022		3207	51	10,76
PAGO INSS 09/2022		3153	51	449,91
PAGO SIMPLES 09/2022		3211	51	12.197,10
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	270,00
	Total dia - Déb:	**74.679,99**	**Cré:**	**74.679,99**
21/10/2022				
PAGO NF 70085 DVG INDUSTRIAL LTDA		12550	51	1.266,01
PAGO NF 25747 INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA		12451	51	650,00
COMPRA - CTe 8841 LANTO TRANSPORTES LTDA		7523	13255	980,00
VENDA - NF 10661 PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF		402	5006	4.854,72
RECEBIMENTO DA NF 10632		51	402	3.489,50
RECEBIMENTO DA NF 10488		51	402	1.820,50
RECEBIMENTO DA NF 10545		51	402	410,70
RECEBIMENTO DA NF 10592		51	402	257,99
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	489,48
PAGO FATURA TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		12328	51	80,99
APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	51	7.000,00
PAGO NF 53860 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		10636	51	9.917,00
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A			70	122,32
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		8535		61,16
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		7535		61,16
	Total dia - Déb:	**31.339,21**	**Cré:**	**31.339,21**
24/10/2022				
PAGO NF 491451 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		10156	51	2.017,98
PAGO NF 526534 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	1.939,94
PAGO NF 527601 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	512,12
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 979 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL		5103	402	968,00
COMPRA - NF 39902 VIDRAK VISORES DE VIDROS IND.LTDA		5904	3004	400,00
COMPRA - NF 47874 SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA		5904	3004	22.966,29
COMPRA - CTe 226097 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	50,00
COMPRA - NF 349513 TUPY S/A		5904	12417	8.980,39
COMPRA - CTe 477264 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	213,34
COMPRA - NF 1068668 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		5904	11862	1.761,00
VENDA - NF 10662 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		402	5006	880,90
VENDA - NF 10663 MUNICIPIO DE PASSO FUNDO		402	5006	810,80

Histórico		Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10664 MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		402	5006	760,00
VENDA - NF 10665 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA		402	5006	228,00
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL		51	5	10,00
COMPRA - NF 21480 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		8533		253,30
COMPRA - NF 21480 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 21480 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA			3209	7,60
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	160,00
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	100,05
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	309,89
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	40,00
PAGO NF 36629 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		12855	51	749,87
RESGATE BB CDB DI		51	151	4.115,28
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	88,48
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI		70	4130	15.000,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805	70	14.361,19
SAQUE VIACREDI		5	70	1.096,00
	Total dia - Déb:	**78.772,82**	**Cré:**	**78.772,82**
25/10/2022				
PAGO NF 50781 MARINI IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA - FALTOU A NF		10770	51	1.540,00
COMPRA - NF 54224 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		5904	10636	40.909,74
COMPRA - NF 432209 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		5904	10109	4.109,00
VENDA - NF 10666 UNIV EST DO OESTE DO PARANA		402	5006	5.872,10
RECEBIMENTO DA NF 10229		51	402	2.374,97
RECEBIMENTO DA NF 10570		51	402	2.475,00
PAGO FATURA CWLOG TRANSPORTES EIRELI		10279	51	89,67
PAGO NF 53860 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		10636	51	9.917,01
PAGO NF 425922 ZEUS DO BRASIL LTDA		11290	51	343,90
RESGATE BB CDB DI		51	151	7.204,40
	Total dia - Déb:	**74.835,79**	**Cré:**	**74.835,79**
26/10/2022				
PAGO NF 335935 TUPY S/A		12417	51	700,38
PAGO NF 306888 ZAGONEL S/A		13271	51	1.216,30
COMPRA - NF 58885 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		5904	10901	1.126,23
COMPRA - NF 432347 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		5904	10109	256,00
COMPRA - CTe 647895 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI		7523	11391	45,00
COMPRA - CTe 647896 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI		7523	11391	60,01
VENDA - NF 10669 FUND UNIV FED DO PAMPA		402	5006	369,30
VENDA - NF 10670 INSTIT. DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA		402	5006	494,00
VENDA - NF 10671 MUNICIPIO DE VACARIA		402	5006	370,54
VENDA - NF 10672 MUNICIPIO DE ARAQUARI		402	5006	1.048,20
VENDA - NF 10673 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING		402	5006	13,60
VENDA - NF 10674 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING		402	5006	54,40
VENDA - NF 10675 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING		402	5006	52,17
RECEBIMENTO DA NF 10602		51	402	1.956,00
RECEBIMENTO DA NF 10523		51	402	4.688,70
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		7533	51	43,74
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA		7249	51	600,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	153,69
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA		11513	51	165,93
	Total dia - Déb:	**13.414,19**	**Cré:**	**13.414,19**
27/10/2022				
PAGO NF 13322 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		11967	51	589,35
PAGO FÉRIAS PARA RAPHAEL		553	5	2.647,27
COMPRA - NF 3754 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		5904	11116	249,32
COMPRA - CTe 37161 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		5902	12328	80,99
COMPRA - CTe 229780 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 297139 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		7523	11815	87,39

Histórico	Débito	Crédito	Valor
COMPRA - CTe 648944 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	7523	11391	50,00
COMPRA - CTe 648945 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	7523	11391	50,00
COMPRA - CTe 1099017 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	92,58
VENDA - NF 10676 FUNDO DE MODERN. E REAPAR. DO PODER JUDICIARIO ESTUAL	402	5006	13.866,04
VENDA - NF 10677 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL	402	5006	877,02
RECEBIMENTO DA NF 10642	51	402	415,50
RECEBIMENTO DA NF 10603	51	402	134,24
APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	51	4.000,00
SAQUE VIACREDI	5	70	500,00
Total dia - Déb:	**23.679,70**	**Cré:**	**23.679,70**

28/10/2022

PAGO NF 491359 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10156	51	808,43
PAGO NF 70085 DVG INDUSTRIAL LTDA	12550	51	1.266,01
PAGO NF 70441 DVG INDUSTRIAL LTDA	12550	51	3.867,38
COMPRA - NF 992 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA		10238	300,00
COMPRA - NF 992 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA	8528		270,00
COMPRA - NF 992 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA	7527		30,00
COMPRA - NF 10713 GLOBAL SERV.ADMIN.E COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	7527	11601	556,06
PAGO NF 29456 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	5904	5	8,20
COMPRA - NF 37777 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	22.735,91
COMPRA - CTe 1099405 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	107,92
RECEBIMENTO DA NF 10597	51	402	15.610,28
RECEBIMENTO DA NF 10593	51	402	100,35
RECEBIMENTO DA NF 10609	51	402	890,00
RECEBIMENTO DA NF 10629	51	402	5.309,55
RECEBIMENTO DA NF 10599	51	402	16,75
RECEBIMENTO DA NF 10596	51	402	159,50
RECEBIMENTO DA NF 10582	51	402	173,18
COMPRA - NF 2261 RZ SISTEMAS LTDA		3006	510,00
COMPRA - NF 2261 RZ SISTEMAS LTDA	8526		255,00
COMPRA - NF 2261 RZ SISTEMAS LTDA	7526		255,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	261,51
PAGO NF 565201 ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	10887	51	478,89
Total dia - Déb:	**53.159,92**	**Cré:**	**53.159,92**

31/10/2022

DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	8520	2512	520,83
PAGO NF 13178 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	11967	51	375,48
SALÁRIO MENSALISTA	7246		2.806,71
PRÓ-LABORE DESTE MÊS	8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE		7249	66,90
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA		3154	311,53
FÉRIAS NO MÊS	7239		1.115,00
1/3 DAS FÉRIAS	7239		371,66
DESCONTO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		553	1.293,50
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS		3153	222,37
DESCONTO DO INSS SOBRE FÉRIAS		3153	132,89
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%		3153	133,32
DESCONTO DO IRRF SOBRE FÉRIAS		3207	60,27
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO		3156	2.205,91
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE		3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	7240	3152	343,46
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO	7231	3902	326,81
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	7240	3903	26,14
REVERSÃO DA PROVISÃO DE FÉRIAS	3905	7239	1.050,92
REVERSÃO DA PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS	3906	7240	84,07
COMPRA - CTe 9114 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	380,00
COMPRA - CTe 9115 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	250,00
COMPRA - NF 13885 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	5904	11967	2.834,98
COMPRA - NF 40394 BERLINER DO BRASIL MOTORES LTDA	5904	10133	854,50
VENDA - NF 10678 MUNICIPIO DE CANDEIAS	402	5006	10.570,20
VENDA - NF 10679 MUNICIPIO DE VERDELANDIA	402	5006	6.192,00
VENDA - NF 10680 FUNDACAO OSWALDO CRUZ	402	5006	1.177,72

Histórico		Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10681 CAMARA DE VEREADORES SAO FRANCISCO DO SUL		402	5006	782,90
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER			3211	21.251,92
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9512		1.168,86
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		9511		743,82
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5108		586,55
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5101		2.707,49
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5105		7.119,39
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		8205		2.110,95
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7243		6.814,86
RECEBIMENTO DA NF 10511		51	402	28.321,24
RECEBIMENTO DA NF 10565		51	402	14.588,00
RECEBIMENTO DA NF 10626		51	402	1.197,52
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	67,30
PAGO FATURA ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA		11501	51	108,86
PAGO FATURA EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		10461	51	74,00
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	763,56
PAGO FATURA LANTO TRANSPORTES LTDA		13255	51	2.823,80
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	130,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		13048	51	152,62
PAGO NF 36281 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		12855	51	1.306,62
PAGO NF 53860 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		10636	51	9.917,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI		151	9003	2.365,56
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI		8804	151	730,68
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB RF LP EMPRESA		154	9003	834,01
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM CDB DA XP INVESTIMENTOS		153	9003	3.351,28
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	9003	16,92
	Total dia - Déb:	**119.276,27**	**Cré:**	**119.276,27**
	Total mês - Déb:	**1.102.203,04**	**Cré:**	**1.102.203,04**
01/11/2022				
PAGO NF 21480 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	51	245,70
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA		70	4132	40.000,00
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	260,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805	70	5.800,00
COMPRA - NF 15292 CARLOS EDUARDO CUMIN		5904	3004	1.123,50
COMPRA - CTe 1100464 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	353,07
VENDA - NF 10682 MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE		402	5006	795,00
VENDA - NF 10683 MUNICIPIO DE TAPEJARA		402	5006	2.602,50
VENDA - NF 10684 IFSC - CAMPUS SAO CARLOS		402	5006	1.089,95
VENDA - NF 10685 MUNICIPIO DE TAPEJARA		402	5006	121,47
VENDA - NF 10686 MUNICIPIO DE TAPEJARA		402	5006	95,81
	Total dia - Déb:	**52.487,00**	**Cré:**	**52.487,00**
03/11/2022				
PAGO NF 37313 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		12855	51	18.400,85
PAGO NF 605021 HUSQVARNA DO BRASIL IND.COM.LTDA		12128	51	3.218,59
PAGO NF 3174 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	123,63
RECEBIMENTO DA NF 10648 - 10649		51	402	1.047,81
RECEBIMENTO DA NF 10574		51	402	455,00
RECEBIMENTO DA NF 10628		51	402	4.026,00
RECEBIMENTO DA NF 10578		51	402	2.061,28
RECEBIMENTO DA NF 10635		51	402	7.290,00
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		7533	51	25,52
PAGO NF 565 G.D. VARGAS MACHADO & CIA.LTDA		7533	51	150,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA		12169	51	163,01
DEPÓSITO VIACREDI DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI		70	4131	8.000,00
PAGO PRÓ-LABORE 10/2022 PARA EDSON		3402		1.078,68
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO			70	9.067,60
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805		5.500,00
SAQUE VIACREDI		5		2.488,92
PAGO PARCELA 19/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		3070		582,80
PAGO PARCELA 19/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI			70	679,60
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 19/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		9105		96,80

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	3.500,00
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	4131	70	10.000,00
PAGO PARA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	4130	70	3.000,00
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - LUCRO JEAN CARLOS SESTREM	4131	70	7.684,56
COMPRA - NF 48125 SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA	5904	3004	12.053,70
COMPRA - NF 101833 METAL TÉCNICA BOVENAU LTDA	5904	11588	1.150,00
COMPRA - CTe 178460 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	39,42
COMPRA - CTe 434053 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	5902	13048	64,21
COMPRA - NF 537244 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	5904	10949	1.836,00
COMPRA - CTe 37228321 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	5902	11029	127,97
VENDA - NF 10687 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA	402	5006	553,94
VENDA - NF 10688 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA	402	5006	276,97
VENDA - NF 10689 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA	402	5006	1.107,88
VENDA - NF 10690 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA	402	5006	553,94
VENDA - NF 10692 COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC RIO	402	5006	3.758,20
VENDA - NF 10693 HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	402	5006	1.167,60
Total dia - Déb:	**101.583,28**	**Cré:**	**101.583,28**

04/11/2022

PAGO NF 70085 DVG INDUSTRIAL LTDA	12550	51	1.266,38
PAGO NF 13255 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	11967	51	721,35
PAGO NF 54224 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A	10636	51	13.636,58
PAGO NF 50970 MARINI IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA	10770	51	241,72
PAGO SALÁRIOS 10/2022	3156	5	2.205,91
RECEBIMENTO DA NF 10616	51	402	5.312,35
RECEBIMENTO DA NF 10559	51	402	18.850,00
RECEBIMENTO DA NF 10647	51	402	3.416,20
RECEBIMENTO DA NF 10671	51	402	370,54
RECEBIMENTO DA NF 10573	51	402	3.684,00
SAQUE BANCO DO BRASIL	5	51	2.642,76
PAGO PARA FRONT COMERCIAL LTDA - NF 8611 DA PERSIANAS CRISDAN LTDA	4132	70	1.400,00
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	11572	51	76,89
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	154,84
COMPRA - CTe 9273 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	751,00
COMPRA - NF 38046 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	10.130,69
COMPRA - CTe 234409 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	92,30
COMPRA - CTe 234413 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	39,72
COMPRA - CTe 234454 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	100,00
COMPRA - CTe 299274 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	7523	11815	74,16
VENDA - NF 10695 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU	402	5006	239,00
Total dia - Déb:	**65.406,39**	**Cré:**	**65.406,39**

07/11/2022

PAGO NF 526534 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.939,94
PAGO NF 527601 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	512,12
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	70	311,53
PAGO NF 36629 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	12855	51	619,95
PAGO NF 532631 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	489,60
PAGO NF 532665 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	637,62
RECEBIMENTO DA NF 10624	51	402	7.140,60
RECEBIMENTO DA NF 10605	51	402	148,35
PAGO FGTS 10/2022	3152	51	343,46
PAGO PARCELA 20/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	3051		1.785,71
PAGO PARCELA 20/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	2.007,59
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 20/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		221,88
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A		51	610,20
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	8522		305,10
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	7522		305,10
PAGO FATURA EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELÉGRAFOS	7518	51	1.395,96
PAGO FATURA ALIANÇALOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	11501	51	70,40
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	89,30
PAGO FATURA LANTO TRANSPORTES LTDA	13255	51	1.560,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	50,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	40,00

Histórico	Débito	Crédito	Valor
SAQUE VIACREDI	5	70	620,00
COMPRA - NF 3577 DYNAMIC-SEAL ENGENHARIA LTDA	5904	3004	628,35
COMPRA - CTe 4446 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	93,16
COMPRA - CTe 12340 RODOVITOR TRANSPORTES LOC.VEÍCULOS LTDA	7523	11027	247,00
COMPRA - CTe 12384 RODOVITOR TRANSPORTES LOC.VEÍCULOS LTDA	7523	11027	625,09
COMPRA - NF 72073 PRECON INDUSTRIAL LTDA	5904	12550	11.956,70
COMPRA - CTe 236982 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - NF 302687 IND.COM.DE PLÁSTICOS IBIRÁ LTDA	5904	11776	964,36
VENDA - NF 10696 MUNICIPIO DE ARAQUARI	402	5006	160,80
VENDA - NF 10697 MUNICIPIO DE ARAQUARI	402	5006	2.540,70
VENDA - NF 10698 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	402	5006	5.053,38
VENDA - NF 10699 UNIV FED DE SAO JOAO DEL REI	402	5006	4.596,22
VENDA - NF 10700 FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	402	5006	811,96
VENDA - NF 10701 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOVEL)	402	5006	3.665,25
Total dia - Déb:	**49.969,59**	**Cré:**	**49.969,59**

08/11/2022

PAGO NF 54224 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A	10636	51	13.636,58
RECEBIMENTO DA NF 10484	51	402	598,00
RECEBIMENTO DA NF 10630	51	402	727,65
RECEBIMENTO DA NF 10669	51	402	369,30
PAGO FATURA MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	11391	51	205,01
COMPRA - NF 3992 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	5904	11116	139,80
COMPRA - CTe 9345 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	349,00
COMPRA - NF 36674 ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	5904	3004	8.368,19
COMPRA - CTe 37817 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	80,99
COMPRA - CTe 238215 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	150,00
COMPRA - CTe 480053 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	179,59
COMPRA - NF 1038825 KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A	5904	10712	587,09
COMPRA - CTe 1102627 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	132,09
VENDA - NF 10702 MUNICIPIO DE MORRO REDONDO	402	5006	16.085,72
VENDA - NF 10703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	402	5006	21.400,00
VENDA - NF 10704 MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	402	5006	1.937,55
VENDA - NF 10705 SUBPREFEITURA DE GUAIANASES	402	5006	3.913,91
VENDA - NF 10706 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	402	5006	2.185,25
VENDA - NF 10707 FUND DA UNIV FED DO PR P/O DESENV DA CIENCIA TECN CUL	402	5006	1.771,30
VENDA - NF 10708 DEPTO DE AGUA E ESGOTOS	402	5006	695,50
VENDA - NF 10709 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO BONITO	402	5006	299,00
Total dia - Déb:	**73.811,52**	**Cré:**	**73.811,52**

09/11/2022

PAGO NF 306888 ZAGONEL S/A	13271	51	944,58
RECEBIMENTO DA NF 10664	51	402	760,00
RECEBIMENTO DA NF 10622	51	402	10.249,00
RECEBIMENTO DA NF 10618	51	402	548,40
RECEBIMENTO DA NF 10509	51	402	318,00
RECEBIMENTO DA NF 10588	51	402	4.294,68
APLICAÇÃO EM BB RF LP EMPRESA	154	51	34.000,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	213,34
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10714 CAMARA DE VEREADORES SAO FRANCISCO DO SUL	5103	402	782,90
COMPRA - CTe 19999 BRISTOT ROCHA TRANSPORTES EIRELI	7523	12072	140,90
COMPRA - CTe 37958 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	80,99
COMPRA - CTe 183974 CWLOG TRANSPORTES EIRELI	7523	10279	65,34
COMPRA - CTe 238678 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	76,98
COMPRA - CTe 239256 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 239257 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 239259 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,72
COMPRA - CTe 657875 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	7523	11391	40,01
COMPRA - CTe 2301111 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	169,52
VENDA - NF 10710 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO	402	5006	1.467,62
VENDA - NF 10711 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL	402	5006	173,42
VENDA - NF 10712 PREF.MUNIC.GUARAMIRIM	402	5006	1.537,24
VENDA - NF 10713 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS	402	5006	1.380,95
VENDA - NF 10715 CAMARA DE VEREADORES SAO FRANCISCO DO SUL	402	5006	782,90

Histórico	Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10716 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE	402	5006	272,50
VENDA - NF 10717 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE	402	5006	227,40
VENDA - NF 10718 MUNICIPIO DE VACARIA	402	5006	1.312,30
Total dia - Déb:	**59.969,69**	**Cré:**	**59.969,69**

10/11/2022

PAGO NF 992 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA	10238	51	300,00
RECEBIMENTO DA NF 10584	51	402	504,99
RECEBIMENTO DA NF 10638	51	402	685,00
RECEBIMENTO DA NF 10643	51	402	699,00
PAGO NF FUTURA CONTABILIDADE LTDA	8532	51	1.205,00
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA	7503	51	3.000,00
PAGO ICMS DeSTDA 09/2022	5105	51	354,94
PAGO ISQN 10/2022	3209	51	15,20
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		51	159,50
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	7501		27,71
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		66,50
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		37,58
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		51	1.189,00
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	8526		594,50
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	7526		594,50
PAGO FATURA FEL TRANSPORTES LTDA	7523	70	103,90
COMPRA - NF 34025 FRANCISCO LINDNER IND.E COM.LTDA	5904	3004	2.000,00
PAGO FATURA 42627 HPG TRANSPORTES LTDA	7523	5	40,00
COMPRA - CTe 240634 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 240645 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,45
COMPRA - CTe 240646 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	120,00
COMPRA - CTe 240648 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - NF 349081 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	5904	10917	444,42
COMPRA - NF 1947655 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	5904	11862	1.299,52
COMPRA - CTe 2303349 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	5902	11014	51,04
VENDA - NF 10719 MUNICIPIO DE CASTRO	402	5006	2.086,00
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS - NF 10720 BAKOF INDUSTRIA E COM DE FIBERGLASS LTDA	402	5905	256,00
VENDA - NF 10721 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	402	5006	60,30
VENDA - NF 10722 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	402	5006	233,35
VENDA - NF 10723 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	402	5006	1.282,68
VENDA - NF 10725 TERMO SOL COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	402	5006	380,16
VENDA - NF 10726 MUNICIPIO DE CAETE	402	5006	280,00
Total dia - Déb:	**16.890,45**	**Cré:**	**16.890,45**

11/11/2022

PAGO NF 70441 DVG INDUSTRIAL LTDA	12550	51	3.867,38
PAGO NF 37777 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	11.367,96
RECEBIMENTO DA NF 10499	51	402	454,35
RECEBIMENTO DA NF 10580	51	402	624,45
RECEBIMENTO DA NF 10608	51	402	2.900,00
RECEBIMENTO DA NF 10674	51	402	54,40
RECEBIMENTO DA NF 10673	51	402	13,60
RECEBIMENTO DA NF 10675	51	402	52,17
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	105,35
RESGATE BB CDB DI	51	151	516,86
PAGO FATURA FEL TRANSPORTES LTDA	7523	70	60,30
COMPRA - CTe 1103978 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	106,24
COMPRA - CTe 2305383 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	104,91
VENDA - NF 10727 UNIV EST DO OESTE DO PARANA	402	5006	11.451,55
VENDA - NF 10728 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	402	5006	2.328,39
VENDA - NF 10729 SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL	402	5006	3.081,28
VENDA - NF 10730 FUNDACAO OSWALDO CRUZ	402	5006	5.400,00
Total dia - Déb:	**42.489,19**	**Cré:**	**42.489,19**

Histórico		Débito	Crédito	Valor
12/11/2022				
COMPRA - NF 17957444 TECIDOS E ARMAR.MIGUEL BARTOLOMEU S/A		5904	11139	1.112,41
	Total dia - Déb:	**1.112,41**	**Cré:**	**1.112,41**
14/11/2022				
PAGO NF 52247 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA		10636	51	6.746,32
PAGO NF 8531 THELMAR IND.ABRAÇADEIRAS EIRELI		3004	51	360,67
PAGO NF 54224 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A		10636	51	13.636,58
PAGO NF 431440 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		10109	51	3.072,00
RECEBIMENTO DA NF 10637		51	402	8.079,96
PAGO FATURA LANTO TRANSPORTES LTDA		13255	51	980,00
PAGO FATURA TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA		12328	51	80,99
RESGATE BB CDB DI		51	151	17.579,70
COMPRA - CTe 480923 TECMAR TRANSPORTES LTDA		7523	12169	299,81
COMPRA - CTe 1104611 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	109,75
VENDA - NF 10731 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA		402	5006	1.050,39
VENDA - NF 10732 TRIB REG ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO		402	5006	778,60
	Total dia - Déb:	**52.774,77**	**Cré:**	**52.774,77**
15/11/2022				
COMPRA - NF 1773364 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		5904	10383	1.224,22
	Total dia - Déb:	**1.224,22**	**Cré:**	**1.224,22**
16/11/2022				
PAGO NF 13717 BAKOF PLÁSTICOS LTDA		10109	51	3.684,00
RECEBIMENTO DA NF 10634		51	402	3.260,35
RECEBIMENTO DA NF 10619		51	402	1.202,20
RECEBIMENTO DA NF 10621		51	402	4.271,25
RECEBIMENTO DA NF 10620		51	402	567,00
RECEBIMENTO DA NF 10639		51	402	276,20
RECEBIMENTO DA NF 10652		51	402	1.275,20
RECEBIMENTO DA NF 10653		51	402	435,38
RECEBIMENTO DA NF 10617		51	402	346,50
RECEBIMENTO DA NF 10660		51	402	1.280,00
PAGO NF UNIMED DE BLUMENAU COOP.TRAB.MÉDICO		4130	70	1.340,81
PAGO NF UNIMED DE BLUMENAU COOP.TRAB.MÉDICO		4131	70	1.177,34
PAGO NF UNIMED DE BLUMENAU COOP.TRAB.MÉDICO		8201	70	781,61
PAGO NF/FATURA BLUMENAU 3° TABELIONATO DE NOTAS		7513	51	14,00
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA		7523	51	28,00
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU			51	148,17
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		7533		102,46
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A			51	328,56
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		8535		164,28
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		7535		164,28
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		7526	51	110,00
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA		11815	51	153,56
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	14,00
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL		2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA		171	70	10,00
SAQUE VIACREDI		5	70	1.251,03
COMPRA - CTe 185397 CWLOG TRANSPORTES EIRELI		7523	10279	93,18
COMPRA - NF 1072702 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA		5904	11862	740,00
COMPRA - CTe 2308999 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	88,18
COMPRA - CTe 2309094 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		7523	11014	196,75
VENDA - NF 10733 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE		402	5006	6.186,28
VENDA - NF 10734 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		402	5006	861,30
VENDA - NF 10735 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES		402	5006	1.599,75
VENDA - NF 10736 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES		402	5006	2.491,16
VENDA - NF 10737 PREF MUN DE PORTO VELHO		402	5006	11.846,46

Histórico		Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10738 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA		402	5006	3.446,94
VENDA - NF 10739 PREF MUN STOS ESTANCIA BALNEARIA		402	5006	3.809,00
PAGO NF UNIMED DE BLUMENAU COOP.TRAB.MÉDICO		4130	70	1.401,01
	Total dia - Déb:	**54.770,17**	**Cré:**	**54.770,17**

17/11/2022

PAGO NF 37313 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA		12855	51	17.277,80
RECEBIMENTO DA NF 10604		51	402	539,56
RECEBIMENTO DA NF 10685 - 10686		51	402	217,28
DEPÓSITO DE MIRA OTM TRANSPORTES LTDA - REEMBOLSO NOSSA NF 10073		51	402	2.471,92
RECEBIMENTO DA NF 10623		51	402	3.228,74
PAGO NF 3950 MARTONI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA		3004	51	433,20
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		11014	51	151,31
RESGATE BB CDB DI		51	151	2.587,15
COMPRA - NF 921 KNOX BEBEBOUROS LTDA		5904	11481	67.894,60
COMPRA - NF 3950 MARTONI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA		5904	3004	433,20
COMPRA - NF 6938 MULTI CONEXÕES IND.E COM.LTDA		5904	10864	240,00
COMPRA - CTe 9745 LANTO TRANSPORTES LTDA		7523	13255	776,00
COMPRA - CTe 9849 LANTO TRANSPORTES LTDA		7523	13255	190,00
COMPRA - CTe 49040 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA		7523	11501	146,80
COMPRA - CTe 185909 CWLOG TRANSPORTES EIRELI		7523	10279	264,06
COMPRA - NF 274221 AÇOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA		5904	10023	799,18
VENDA - NF 10740 SECRETARIA DE EDUCACAO. CULTURA E ESPORTES		402	5006	3.840,18
VENDA - NF 10741 MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIO DA ENG ARQ AGRONOMIA		402	5006	2.550,00
VENDA - NF 10742 UFERSA		402	5006	106.563,60
VENDA - NF 10743 MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIO DA ENG ARQ AGRONOMIA		402	5006	822,00
	Total dia - Déb:	**211.426,58**	**Cré:**	**211.426,58**

18/11/2022

PAGO NF 8079 DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA		3004	51	744,00
PAGO NF 10713 GLOBAL COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA		11601	51	556,06
RECEBIMENTO DA NF 10817		51	402	1.312,30
PAGO INSS 10/2022		3153	51	488,58
PAGO IRRF SOBRE SALÁRIOS 09/2022		3207	51	10,76
PAGO IRRF SOBRE SALÁRIOS 10/2022		3207	51	60,27
RESGATE BB CDB DI		51	151	5.693,82
PAGO NF 38046 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA		12855	51	5.188,21
COMPRA - CTe 11934 RANATRANS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI		7523	10987	11.500,00
COMPRA - CTe 12693 RODOVITOR TRANSPORTES LOC.VEÍCULOS LTDA		7523	11027	394,00
COMPRA - CTe 49126 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA		7523	11501	60,38
COMPRA - CTe 247180 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 247181 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	39,82
COMPRA - CTe 247182 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 247183 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	70,00
COMPRA - CTe 247193 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		7523	13048	40,00
COMPRA - NF 355371 TUPY S/A		5904	12417	2.059,83
COMPRA - CTe 1106096 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	102,47
VENDA - NF 10744 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI		402	5006	677,30
VENDA - NF 10745 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO		402	5006	575,00
VENDA - NF 10746 MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS		402	5006	624,91
VENDA - NF 10747 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO		402	5006	1.914,60
VENDA - NF 10748 IFSC - CAMPUS ARARANGUA		402	5006	1.923,90
VENDA - NF 10749 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA		402	5006	472,70
VENDA - NF 10750 EMP BRAS DE PESQ AGROP		402	5006	669,90
VENDA - NF 10751 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA		402	5006	1.725,00
VENDA - NF 10752 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA		402	5006	79,50
VENDA - NF 10753 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA		402	5006	6.900,00
VENDA - NF 10754 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA		402	5006	126,30
VENDA - NF 10755 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA		402	5006	1.349,66
VENDA - NF 10756 MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		402	5006	2.288,30
VENDA - NF 10757 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA		402	5006	6,63
	Total dia - Déb:	**47.734,20**	**Cré:**	**47.734,20**

Histórico	Débito	Crédito	Valor
21/11/2022			
PAGO NF 526534 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.939,94
PAGO NF 527601 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	512,12
PAGO NF 39902 VIDRAK VISORES DE VIDROS IND.LTDA	3004	51	400,00
PAGO NF 2261 RZ SISTEMAS LTDA	3006	51	510,00
PAGO NF 1068668 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	1.761,00
PAGO NF 532631 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	489,60
PAGO NF 532665 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	637,62
PAGO NF 349513 TUPY S/A	12417	51	2.993,43
RECEBIMENTO DA NF 10650	51	402	4.750,00
RECEBIMENTO DA NF 10638	51	402	2.602,50
RECEBIMENTO DA NF 10715	51	402	782,90
PAGO SIMPLES 10/2022	3211	51	21.251,92
COMPRA - NF 21821 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	8533		253,30
COMPRA - NF 21821 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 21821 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3209	7,60
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	200,50
PAGO FATURA LANTO TRANSPORTES LTDA	13255	51	630,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	179,59
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	375,65
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	618,15
RESGATE BB CDB DI	51	151	37.282,32
PAGO NF 47874 SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA	3004	51	11.844,59
PAGO PARCELA 13/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	4070		1.047,92
PAGO PARCELA 13/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		70	1.448,77
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 13/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9105		400,85
COMPRA - CTe 38571 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	80,99
COMPRA - CTe 38578 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	80,99
COMPRA - NF 355810 TUPY S/A	5904	12417	5.090,44
COMPRA - CTe 2316551 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	45,90
VENDA - NF 10758 MUNICIPIO DE SAO LUDGERO	402	5006	3.469,90
VENDA - NF 10759 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL	402	5006	529,48
Total dia - Déb:	**100.761,60**	**Cré:**	**100.761,60**

22/11/2022			
PAGO NF 432209 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	51	4.109,00
RECEBIMENTO DA NF 10557	51	402	935,00
RECEBIMENTO DA NF 10556	51	402	600,00
RECEBIMENTO DA NF 10558	51	402	275,00
RECEBIMENTO DA NF 10672	51	402	1.048,20
RESGATE BB CDB DI	51	151	517,99
PAGO NF 1038825 KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10712	51	587,09
COMPRA - NF 4344 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	5904	11116	260,91
COMPRA - CTe 10023 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	115,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10764 MUNICIPIO DE TAIPU	5103	402	1.009,98
COMPRA - CTe 11957 RANATRANS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI	7523	10987	425,00
COMPRA - NF 66885 EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	5904	12259	2.402,56
COMPRA - CTe 82567 RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	10850	102,27
COMPRA - CTe 82569 RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	10850	323,85
COMPRA - CTe 187073 CWLOG TRANSPORTES EIRELI	7523	10279	420,23
COMPRA - CTe 330654 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	120,59
COMPRA - CTe 439290 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	5902	13048	286,10
COMPRA - NF 1041576 KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A	5904	10712	720,43
COMPRA - CTe 2318582 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	78,60
VENDA - NF 10760 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	402	5006	468,00
VENDA - NF 10761 MUNICIPIO DE VACARIA	402	5006	494,00
VENDA - NF 10762 FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	402	5006	272,50
VENDA - NF 10763 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	402	5006	339,58
VENDA - NF 10765 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	402	5006	1.009,98
Total dia - Déb:	**16.921,86**	**Cré:**	**16.921,86**

Histórico	Débito	Crédito	Valor
23/11/2022			
PAGO NF 306888 ZAGONEL S/A	13271	51	944,58
PAGO NF 58885 O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	10901	51	1.126,23
RECEBIMENTO DA NF 10682	51	402	795,00
RECEBIMENTO DA NF 10659	51	402	800,00
RECEBIMENTO DA NF 10656	51	402	571,55
PAGO FATURA MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	11391	51	40,01
COMPRA - CTe 49437 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA	7523	11501	75,36
COMPRA - CTe 5350651 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	91,28
VENDA - NF 10766 INST. FED. DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	402	5006	272,50
VENDA - NF 10767 PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF	402	5006	1.798,00
VENDA - NF 10768 UNIV FED DE LAVRAS	402	5006	270,22
VENDA - NF 10769 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RJ	402	5006	271,50
VENDA - NF 10770 UFERSA	402	5006	271,47
VENDA - NF 10771 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	333,00
VENDA - NF 10772 PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	402	5006	252,00
VENDA - NF 10773 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	402	5006	599,80
VENDA - NF 10774 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	402	5006	16,40
VENDA - NF 10775 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	402	5006	496,80
VENDA - NF 10776 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	402	5006	77,19
Total dia - Déb:	**9.102,89**	**Cré:**	**9.102,89**
24/11/2022			
PAGO NF 3754 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11116	51	249,32
RECEBIMENTO DA NF 10645	51	402	1.936,00
RECEBIMENTO DA NF 10633	51	402	3.380,30
VENDA - NF 10777 ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA	402	5006	685,00
Total dia - Déb:	**6.250,62**	**Cré:**	**6.250,62**
25/11/2022			
PAGO NF 70441 DVG INDUSTRIAL LTDA	12550	51	3.868,54
PAGO NF 37777 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	11.367,95
RECEBIMENTO DA NF 10459	51	402	8.352,36
RECEBIMENTO DA NF 10697	51	402	2.540,70
RECEBIMENTO DA NF 10651	51	402	2.564,95
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7533	51	282,75
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	353,07
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10782 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	5103	402	16,40
COMPRA - CTe 188414 CWLOG TRANSPORTES EIRELI	7523	10279	164,19
COMPRA - CTe 253055 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	20,00
COMPRA - CTe 253353 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 253355 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 253356 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	39,95
COMPRA - CTe 1108746 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	168,00
COMPRA - CTe 1108749 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	99,61
COMPRA - CTe 2324294 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	39,15
VENDA - NF 10778 PREF MUN STOS ESTANCIA BALNEARIA	402	5006	1.758,00
VENDA - NF 10779 MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	402	5006	747,59
VENDA - NF 10780 MUNICIPIO DE CURVELO	402	5006	5.364,61
VENDA - NF 10781 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	402	5006	3.310,81
VENDA - NF 10784 GEOSTAFF SERVICOS GEOLOGICOS. GEOTECNICOS E AMBIENTAIS LTDA	402	5006	250,00
VENDA - NF 10785 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	402	5006	769,20
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO - FEITO PELA FRONT COMERCIAL LTDA	4805	4132	15.000,00
Total dia - Déb:	**57.157,83**	**Cré:**	**57.157,83**
26/11/2022			
COMPRA - CTe 5361968 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	143,70
Total dia - Déb:	**143,70**	**Cré:**	**143,70**

Histórico	Débito	Crédito	Valor
28/11/2022			
PAGO NF 491359 BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10156	51	808,42
PAGO NF 40394 BERLINER DO BRASIL MOTORES LTDA	10133	51	854,50
RECEBIMENTO DA NF 10662	51	402	880,90
RECEBIMENTO DA NF 10761	51	402	494,00
RECEBIMENTO DA NF 10784	51	402	250,00
RECEBIMENTO DA NF 10722	51	402	233,35
RECEBIMENTO DA NF 10721	51	402	60,30
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7533	51	43,74
COMPRA - NF 2514 RZ SISTEMAS LTDA		3006	510,00
COMPRA - NF 2514 RZ SISTEMAS LTDA	8526		255,00
COMPRA - NF 2514 RZ SISTEMAS LTDA	7526		255,00
PAGO NF 3577 DYNAMIC-SEAL ENGENHARIA LTDA	3004	51	628,35
PAGO FATURA BRISTOT ROCHA TRANSPORTES EIRELI	12072	51	140,90
PAGO FATURA LANTO TRANSPORTES LTDA	13255	51	1.100,00
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	299,81
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	1.000,00
COMPRA - NF 50477 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5904	10385	629,00
COMPRA - NF 649278 HAYAMAX DISTRIB.PROD.ELETRÔNICOS LTDA	5904	13406	1.162,65
VENDA - NF 10786 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL	402	5006	968,00
VENDA - NF 10787 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA DE SAO MIGUEL	402	5006	1.989,72
VENDA - NF 10788 PORTONAVE SA - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES	402	5006	826,35
VENDA - NF 10789 MUNICIPIO DE CONCEICAO	402	5006	724,68
VENDA - NF 10790 AGUAS NEGRAS S.A IND.DE PAPEL	402	5006	7.883,69
VENDA - NF 10791 UNIV FED TRIANGULO MINEIRO	402	5006	369,87
VENDA - NF 10792 UNIV FED TRIANGULO MINEIRO	402	5006	123,29
VENDA - NF 10793 UNIV DO ESTADO DO PARA UEP	402	5006	1.381,03
VENDA - NF 10794 JUST FED DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA	402	5006	2.638,50
Total dia - Déb:	**26.001,05**	**Cré:**	**26.001,05**
29/11/2022			
RECEBIMENTO DA NF 10710	51	402	1.467,62
RECEBIMENTO DA NF 10731	51	402	1.050,39
PAGO NF/FATURA BLUMOB CONCESS.TRANSP.BLUMENAU SPE LTDA	7249	51	600,00
PAGO NF 15292 CARLOS EDUARDO CUMIN	3004	51	1.123,50
PAGO FATURA CWLOG TRANSPORTES EIRELI	10279	51	65,34
PAGO FATURA TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	12328	51	161,98
COMPRA - CTe 10342 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	104,01
COMPRA - CTe 10343 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	225,00
COMPRA - CTe 10345 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	127,00
COMPRA - CTe 10347 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	315,00
COMPRA - CTe 256043 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	70,07
COMPRA - CTe 483617 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	147,72
COMPRA - CTe 673673 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	7523	11391	180,00
COMPRA - CTe 1109453 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	102,17
COMPRA - CTe 1109455 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	109,80
COMPRA - NF 3909025 DEXCO S/A	5904	10403	2.155,50
VENDA - NF 10795 MUNICIPIO DE CONCEICAO	402	5006	5.479,95
VENDA - NF 10796 FUNREBOM	402	5006	2.380,00
VENDA - NF 10797 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	402	5006	2.280,00
VENDA - NF 10798 MUNICIPIO DE INHAMBUPE	402	5006	5.977,21
VENDA - NF 10799 SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR	402	5006	795,60
VENDA - NF 10800 ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA	402	5006	3.641,00
VENDA - NF 10801 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU	402	5006	4.090,00
VENDA - NF 10802 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	402	5006	727,65
VENDA - NF 10803 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	402	5006	727,65
VENDA - NF 10804 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	402	5006	116,83
VENDA - NF 10805 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	402	5006	222,00
VENDA - NF 10806 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING	402	5006	126,19
Total dia - Déb:	**34.569,18**	**Cré:**	**34.569,18**

Histórico	Débito	Crédito	Valor
30/11/2022			
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	8520	2512	520,83
PAGO NF 13885 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	11967	51	944,90
SALÁRIO MENSALISTA	7246		2.806,71
PRÓ-LABORE DESTE MÊS	8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE		7249	66,90
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA		3154	311,53
FÉRIAS NO MÊS	7239		1.115,00
1/3 DAS FÉRIAS	7239		371,67
DESCONTO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		553	1.353,77
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS		3153	222,36
DESCONTO DO INSS SOBRE FÉRIAS		3153	132,90
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%		3153	133,32
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO		3156	2.205,92
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE		3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	7240	3152	343,47
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO	7231	3902	326,81
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	7240	3903	26,15
REVERSÃO DA PROVISÃO DE FÉRIAS	3905	7239	1.050,92
REVERSÃO DA PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS	3906	7240	84,07
RECEBIMENTO DA NF 10758	51	402	3.469,90
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA	70	4132	10.000,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	10.000,00
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	9003	17,17
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	9003	1.924,95
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI	8804	151	631,05
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB RF LP EMPRESA	154	9003	1.260,56
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB RF LP EMPRESA	8804	154	303,54
COMPRA - CTe 26528 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	54,10
COMPRA - CTe 199093 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	5902	12990	74,86
COMPRA - CTe 674259 MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	7523	11391	35,00
COMPRA - CTe 1110242 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	256,10
COMPRA - CTe 2330751 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	71,93
COMPRA - CTe 37573965 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	5902	11029	129,20
VENDA - NF 10807 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/GO	402	5006	1.022,32
VENDA - NF 10808 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/GO	402	5006	1.022,32
VENDA - NF 10809 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/GO	402	5006	1.022,32
VENDA - NF 10810 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	402	5006	19.926,00
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER		3211	16.251,88
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9512		893,85
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9511		568,82
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5108		448,55
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5101		2.070,49
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5105		5.444,38
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8205		2.085,34
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7243		4.740,45
Total dia - Déb:	**76.275,73**	**Cré:**	**76.275,73**
Total mês - Déb:	**1.158.833,92**	**Cré:**	**1.158.833,92**
01/12/2022			
PAGO NF 21821 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	3007	51	245,70
PAGO NF 101833 METAL TÉCNICA BOVENAU LTDA	11588	51	575,00
PAGO NF 349081 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	444,42
PAGO NF 537244 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	611,94
PAGO NF 48125 SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA	3004	51	12.053,70
PAGO FATURA RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	11029	51	127,97
RECEBIMENTO DA NF 10696	51	402	160,80
RESGATE BB CDB DI	51	151	10.386,60
COMPRA - NF 4594 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	5904	11116	116,83
COMPRA - CTe 10481 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	410,01
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10811 FUNDACAO OSWALDO CRUZ	5103	402	1.177,72
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10814 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	5103	402	1.914,60
COMPRA - CTe 258933 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	180,08
COMPRA - NF 1075930 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	5904	11862	8.681,20
COMPRA - NF 1522989 ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5904	10084	4.079,50

Histórico	Débito	Crédito	Valor
COMPRA - CTe 2332687 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	147,41
COMPRA - CTe 5355368 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	236,69
VENDA - NF 10812 FUNDACAO OSWALDO CRUZ	402	5006	1.177,72
VENDA - NF 10813 MUNICIPIO DE VACARIA	402	5006	1.792,90
VENDA - NF 10816 INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA	402	5006	1.137,88
VENDA - NF 10817 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	402	5006	65,40
VENDA - NF 10818 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	402	5006	1.725,00
VENDA - NF 10819 MUNICIPIO DE MATINHOS	402	5006	61,39
VENDA - NF 10820 MUNICIPIO DE MATINHOS	402	5006	87,70
VENDA - NF 10821 MUNICIPIO DE PATOS	402	5006	2.698,00
VENDA - NF 10822 MUNICIPIO DE PATOS	402	5006	1.349,00
COMPRA - NF 39310 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	5904	12855	10.763,51
COMPRA - NF 1075630 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	5904	11862	14.577,50
COMPRA - NF 14183 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	5904	11967	3.012,34
Total dia - Déb:	**79.998,51**	**Cré:**	**79.998,51**

02/12/2022

PAGO NF 38046 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	4.942,48
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7533	51	25,52
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	93,16
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	132,09
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	11014	51	325,47
DEPÓSITO DA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	70	4130	10.000,00
PAGO PARCELA 20/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	3070		582,80
PAGO PARCELA 20/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI		70	679,60
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 20/29 CONTRATO 2.901.128 VIACREDI	9105		96,80
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	100.000,00
RECEBIMENTO DA NF 10665	51	402	228,00
RECEBIMENTO DA NF 10732	51	402	778,60
RESGATE BB CDB DI	51	151	97.216,88
TRANSFERENCIA - BANCO DO BRASIL PARA VIACREDI	70	51	90.000,00
COMPRA - NF 2402 TIL CONEXOES LTDA	5904	3004	450,00
COMPRA - CTe 259952 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	45,02
COMPRA - CTe 332987 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	89,91
COMPRA - CTe 332988 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	93,65
COMPRA - CTe 332989 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	89,91
COMPRA - CTe 332990 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	133,06
COMPRA - CTe 1111285 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	110,00
VENDA - NF 10823 INST FED SUL RIO GRANDENSE/ CAMPUS SAPUCAIA	402	5006	1.158,42
Total dia - Déb:	**306.591,77**	**Cré:**	**306.591,77**

05/12/2022

PAGO NF 526534 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	1.939,94
PAGO NF 527601 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	512,12
PAGO NF 605021 HUSQVARNA DO BRASIL IND.COM.LTDA	12128	51	3.218,58
PAGO NF 532631 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	489,60
PAGO NF 532665 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	637,62
PAGO NF 349513 TUPY S/A	12417	51	2.993,43
PAGO NF 72073 DVG INDUSTRIAL LTDA	12550	51	3.985,17
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	286,10
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	229,82
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A		51	687,53
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	8522		343,76
PAGO NF CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	7522		343,77
PAGO FATURA ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA	11501	51	60,38
PAGO FATURA ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA	11501	51	146,80
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	106,24
PAGO FATURA RODOVITOR TRANSPORTE LOC.VEÍCULOS LTDA	11027	51	872,09
PAGO FATURA LANTO TRANSPORTES LTDA	13255	51	966,00
PAGO FATURA EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELÉGRAFOS	7518	51	1.000,00
SAQUE VIACREDI	5	70	200,00
RECEBIMENTO DA NF 10709	51	402	299,00
RECEBIMENTO DA NF 10677	51	402	877,02
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL	51	5	115,00

Histórico	Débito	Crédito	Valor
RESGATE BB CDB DI	51	151	14.355,00
COMPRA - NF 532 BARBOSA SANEAMENTO EIRELI	5904	3004	4.424,00
COMPRA - NF 315672 ELETRO ZAGONEL LTDA	5904	13271	4.351,20
VENDA - NF 10824 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S	402	5006	550,38
VENDA - NF 10825 MUNICIPIO DE CONCEICAO	402	5006	7.447,19
Total dia - Déb:	**50.750,21**	**Cré:**	**50.750,21**

06/12/2022

PAGO NF 1041576 KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10712	51	720,43
PAGO NF 3992 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11116	51	139,80
PAGO PARCELA 21/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	3051		1.785,71
PAGO PARCELA 21/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL		51	1.987,15
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 21/28 CONTRATO 9.517.122 PRONAMPE BANCO DO BRASIL	9105		201,44
PAGO SALÁRIOS 11/2022	3156	5	2.205,92
PAGO FATURA CWLOG TRANSPORTES EIRELI	10279	51	357,24
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA	70	4132	50.000,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	43.000,00
SAQUE VIACREDI	5	70	25,00
RECEBIMENTO DA NF 10759	51	402	529,48
RECEBIMENTO DA NF 10700	51	402	811,96
RECEBIMENTO DA NF 10525	51	402	1.400,00
RECEBIMENTO DA NF 10525	51	402	2.080,72
COMPRA - NF 887 GRAND FINALE COM.MAT.CONSTRUÇÃO LTDA ME	5904	13142	785,69
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10826 UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	5103	402	11.451,55
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10827 UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	5103	402	5.872,10
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10829 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/RJ	5103	402	271,50
COMPRA - NF 39544 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	4.512,39
COMPRA - NF 258635 ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMINIO LTDA	5904	10076	17.906,77
COMPRA - CTe 561339 TRANSPORTE MANN EIRELI	7523	11193	694,48
COMPRA - CTe 2339538 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	50,60
COMPRA - CTe 2339541 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	44,55
COMPRA - NF 3914442 DEXCO S/A	5904	10403	105,38
VENDA - NF 10828 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	402	5006	17.323,65
VENDA - NF 10830 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RJ	402	5006	267,00
VENDA - NF 10831 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	402	5006	87,50
VENDA - NF 10832 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	402	5006	1.409,84
VENDA - NF 10833 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA	402	5006	12.909,60
VENDA - NF 10834 FUNDACAO OSWALDO CRUZ	402	5006	1.508,85
PAGO FATURA BANCO DO BRASIL S/A - LICITAÇÕES	7533	51	269,99
Total dia - Déb:	**178.729,14**	**Cré:**	**178.729,14**

07/12/2022

PAGO NF 302687 IBIRA IND.COM.PLÁSTICOS LTDA	11776	51	964,36
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL	3154	51	311,53
SAQUE BANCO DO BRASIL	5	51	2.493,27
PAGO FATURA MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	11391	51	215,00
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA	70	4132	30.000,00
SAQUE VIACREDI	5	70	10.744,67
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	3.495,00
RECEBIMENTO DA NF 10702	51	402	16.085,72
PAGO FGTS 11/2022	3152	51	343,47
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10835 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	5103	402	1.409,84
COMPRA - NF 39574 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	7.272,90
COMPRA - CTe 2340754 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	81,33
VENDA - NF 10836 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	402	5006	1.409,84
VENDA - NF 10837 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC	402	5006	2.389,92
VENDA - NF 10839 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING	402	5006	39,92
VENDA - NF 10840 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL	402	5006	517,12
PAGO PRÓ-LABORE 11/2022 PARA EDSON	3402	5	1.078,68
Total dia - Déb:	**78.852,57**	**Cré:**	**78.852,57**

Histórico	Débito	Crédito	Valor
08/12/2022			
PAGO NF 36674 ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	3004	51	8.368,19
PAGO NF 1947655 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	1.299,52
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	139,95
PAGO FATURA LANTO TRANSPORTES LTDA	13255	51	115,00
PAGO NF 2022196 INOVAR REGRIGARAÇÃO LTDA	7533	51	150,00
RECEBIMENTO DA NF 10733	51	402	6.186,28
RECEBIMENTO DA NF 10706	51	402	2.185,25
RECEBIMENTO DA NF 10708	51	402	695,50
RECEBIMENTO DA NF 10772	51	402	168,00
RECEBIMENTO DA NF 10772	51	402	84,00
RECEBIMENTO DA NF 10762	51	402	272,50
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10842 DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS	5103	402	2.280,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10844 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/RJ	5103	402	271,50
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10846 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	5103	402	1.282,68
COMPRA - CTe 39650 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	80,99
COMPRA - CTe 335168 TRANSVILLE TRANSP.SERVIÇOS LTDA	5902	11207	229,18
COMPRA - NF 356229 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	5904	10917	2.225,40
VENDA - NF 10843 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	402	5006	2.260,00
VENDA - NF 10845 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RJ	402	5006	267,00
VENDA - NF 10847 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	402	5006	1.090,88
VENDA - NF 10848 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO	402	5006	2.629,97
VENDA - NF 10849 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO	402	5006	3.757,10
VENDA - NF 10850 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO	402	5006	1.878,55
VENDA - NF 10851 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	402	5006	2.952,59
VENDA - NF 10852 COMANDO DA AERONAUTICA	402	5006	27,50
Total dia - Déb:	**40.897,53**	**Cré:**	**40.897,53**
09/12/2022			
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO A RECOLHER	3903	3152	173,04
13º SALÁRIO INTEGRAL	3902		3.921,71
DESCONTO ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO		552	1.758,62
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA SOBRE 13º SALÁRIO		3154	311,53
DESCONTO DO INSS SOBRE 13º SALÁRIO		3153	316,59
DESCONTO DO IRRF SOBRE 13º SALÁRIO		3207	10,76
LÍQUIDO DO 13º SALÁRIO		3156	1.524,21
PROVISÃO DO 13º SALÁRIO	7231	3902	326,81
PROVISÃO DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	7240	3903	26,14
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	109,75
SAQUE VIACREDI	5	70	610,60
RECEBIMENTO DA NF 10746	51	402	624,91
RECEBIMENTO DA NF 10703	51	402	21.400,00
RECEBIMENTO DA NF 10627	51	402	999,94
RECEBIMENTO DA NF 10812	51	402	1.177,74
COMPRA - CTe 12189 RANATRANS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI	7523	10987	2.600,00
COMPRA - NF 31683 CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	5904	13060	126,00
COMPRA - NF 79788 REDEBRAS IND.COM.PLÁSTICOS LTDA	5904	3004	29.107,96
VENDA - NF 10853 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	402	5006	15.298,00
VENDA - NF 10854 RIO GRANDE DO NORTE SEC DA SAUDE PUB	402	5006	22.270,25
VENDA - NF 10855 MUNICIPIO DE ARAPONGAS	402	5006	267,30
VENDA - NF 10856 MUNICIPIO DE ARAPONGAS	402	5006	2.658,15
Total dia - Déb:	**101.698,30**	**Cré:**	**101.698,30**
10/12/2022			
PAGO NF 432347 BAKOF PLÁSTICOS LTDA	10109	5	256,00
Total dia - Déb:	**256,00**	**Cré:**	**256,00**
12/12/2022			
PAGO NF 34025 FRANCISCO LINDNER IND.E COM.LTDA	3004	51	2.000,00
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	70,07

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	102,47
PAGO ALUGUEL PARA EDUARDO FLORIANI DE SOUZA	7503	51	3.000,00
PAGO TAXA DE COLETA DE ESGOTO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		66,50
PAGO TAXA DE COLETA DE LIXO - FATURA SAMAE BLUMENAU	8802		37,58
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		51	159,50
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	8501		27,71
PAGO FATURA SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	7501		27,71
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		51	1.189,00
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	8526		594,50
PAGO NF EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA	7526		594,50
PAGO FATURA ALIANÇALOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	11501	51	75,36
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	11513	51	120,59
PAGO FATURA TECMAR TRANSPORTES LTDA	12169	51	147,72
PAGO FATURA TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	12328	51	161,98
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	1.158,00
SAQUE VIACREDI	5	70	463,25
RECEBIMENTO DA NF 10728	51	402	2.328,39
RECEBIMENTO DA NF 10830	51	402	267,00
PAGO NF FUTURA CONTABILIDFADE LTDA	8534	51	1.205,00
COMPRA - CTe 39724 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	273,63
COMPRA - CTe 50348 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA	7523	11501	90,00
COMPRA - NF 99690 KADOX IRRIGAÇÃO DISTRIB.IMP.EXP.LTDA	5904	12804	494,00
COMPRA - CTe 266961 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	46,06
COMPRA - NF 1340608 FLUIR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	5904	3004	1.060,75
COMPRA - CTe 2346769 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	129,38
VENDA - NF 10857 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	402	5006	2.416,35
VENDA - NF 10858 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	402	5006	228,95
VENDA - NF 10859 MUNICIPIO DE VACARIA	402	5006	483,65
VENDA - NF 10860 MUNICIPIO DE VACARIA	402	5006	737,44
VENDA - NF 10861 MUNICIPIO DE VACARIA	402	5006	737,44
VENDA - NF 10862 UNIV FED MINAS GERAIS	402	5006	3.436,44
VENDA - NF 10863 COMANDO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	402	5006	872,58
VENDA - NF 10864 TRIB REG ELEITORAL MATO GROSSO	402	5006	186.551,30
VENDA - NF 10865 SAO JOSE DOS CAMPOS PREFEITURA	402	5006	761,78
VENDA - NF 10866 MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL	402	5006	149,20
VENDA - NF 10867 MUNICIPIO DE CACADOR	402	5006	287,00
VENDA - NF 10868 GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	402	5006	440,80
PAGO ICMS DeSTDA 10/2022	5105	51	593,22
Total dia - Déb:	**212.238,30**	**Cré:**	**212.238,30**

13/12/2022

PAGO NF 1773364 DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	10383	51	1.224,22
PAGO FATURA CWLOG TRANSPORTES EIRELI	10279	51	164,19
PAGO FATURA CWLOG TRANSPORTES EIRELI	10279	51	420,23
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	1.000,00
RECEBIMENTO DA NF 10610 - 10611 - 10612 - 10613 - 10614	51	402	10.279,94
RECEBIMENTO DA NF 10583 - 10585	51	402	3.534,93
RECEBIMENTO DA NF 10813	51	402	1.792,90
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL	51	5	4.830,00
PAGO CTe 1605 SILVANO PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES	5902	5	96,56
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10871 INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA	5103	402	1.137,88
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10873 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/RJ	5103	402	267,00
COMPRA - CTe 10909 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	129,38
COMPRA - CTe 10910 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	115,00
COMPRA - CTe 10911 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	230,00
COMPRA - CTe 10913 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	2.200,00
COMPRA - CTe 10916 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	415,00
COMPRA - CTe 10917 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	90,00
COMPRA - CTe 12224 RANATRANS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI	7523	10987	4.600,00
COMPRA - CTe 268096 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 268254 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - CTe 268257 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - NF 362262 MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	5904	3004	781,40
COMPRA - CTe 1114359 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	95,91
VENDA - NF 10869 FUNDACAO OSWALDO CRUZ	402	5006	299,90
VENDA - NF 10870 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE	402	5006	182,80
VENDA - NF 10872 INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA	402	5006	1.137,88

Histórico		Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10875 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA		402	5006	693,98
VENDA - NF 10876 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RJ		402	5006	882,80
	Total dia - Déb:	**36.721,90**	**Cré:**	**36.721,90**

14/12/2022

PAGO NF 1072702 MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	11862	51	740,00
SAQUE VIACREDI	5	70	1.251,03
RECEBIMENTO DA NF 10695	51	402	239,00
RECEBIMENTO DA NF 10595	51	402	182,80
RECEBIMENTO DA NF 10711	51	402	173,42
RECEBIMENTO DA NF 10676	51	402	13.866,04
RECEBIMENTO DA NF 10736	51	402	2.491,16
RECEBIMENTO DA NF 10735	51	402	1.599,75
RECEBIMENTO DA NF 10719	51	402	2.086,00
COMPRA - CTe 39938 TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	5902	12328	184,23
COMPRA - CTe 192832 CWLOG TRANSPORTES EIRELI	7523	10279	107,95
COMPRA - NF 195749 KSB BRASIL LTDA	5904	3004	13.272,80
COMPRA - CTe 269725 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	60,00
COMPRA - CTe 269727 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	150,84
COMPRA - CTe 811226 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	5902	11014	48,90
COMPRA - NF 4733545 CONEFLAN COM.FLANGES LTDA	5904	3004	938,09
VENDA - NF 10877 EMP BRAS DE PESQ AGROP	402	5006	7.123,50
VENDA - NF 10878 MUNICIPIO DE SANTIAGO	402	5006	314,45
VENDA - NF 10880 INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA	402	5006	4.985,60
PAGO NF 39310 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	5.534,38
Total dia - Déb:	**55.349,94**	**Cré:**	**55.349,94**

15/12/2022

PAGO NF 13885 THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	11967	51	944,90
PAGO NF 274221 AÇOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA	10023	51	799,18
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	45,02
PAGO FATURA DISK & TENHA EXPRESS LTDA	7523	51	73,00
PAGO FATURA EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	11815	51	74,16
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	8517		45,71
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU		51	148,19
PAGO FATURA CDL DE BLUMENAU	7533		102,48
PAGO FATURA SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	7526	51	205,00
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		51	314,80
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	8535		157,40
PAGO NF UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	7535		157,40
PAGO NF/FATURA BLUMENAU 3° TABELIONATO DE NOTAS	7513	51	14,00
PAGO FATURA TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	12990	51	74,86
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	14,00
SAQUE VIACREDI	5	70	587,49
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL	2205	70	55,00
APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	70	10,00
RECEBIMENTO DA NF 10569	51	402	3.154,31
RECEBIMENTO DA NF 10460	51	402	645,85
RECEBIMENTO DA NF 10741 - 10743	51	402	3.372,00
COMPRA - NF 9630 GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA	7527	10536	107,04
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10883 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	5103	402	1.725,00
COMPRA - CTe 10946 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	600,00
COMPRA - CTe 12270 RANATRANS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI	7523	10987	400,00
COMPRA - CTe 50478 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA	7523	11501	955,14
COMPRA - NF 249982 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	5904	10331	1.881,50
COMPRA - CTe 270234 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	320,00
COMPRA - CTe 270829 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 2354178 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	55,54
COMPRA - CTe 5407538 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	109,00
VENDA - NF 10881 UNIV FED DE SANTA CATARINA	402	5006	2.178,70
VENDA - NF 10882 MUNICIPIO DE SINOP	402	5006	1.139,14
VENDA - NF 10884 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	402	5006	1.914,60
VENDA - NF 10885 FUNDACAO OSWALDO CRUZ	402	5006	75.428,00
VENDA - NF 10886 UNIV FED DE SANTA MARIA	402	5006	604,50

Histórico		Débito	Crédito	Valor
VENDA - NF 10887 ESCOLA AGROTECN FED SAO JOAO EVANGELISTA		402	5006	3.107,56
VENDA - NF 10888 ESCOLA AGROTECN FED SAO JOAO EVANGELISTA		402	5006	3.107,56
VENDA - NF 10889 WEG LOGISTICA LTDA		402	5006	8.038,20
PAGO NF 270116 PLASTMG IND.COM.EQUIP.SEGURANÇA LTDA		3004	51	192,41
PAGO PARA ÁGUA BOA COM.PURIFICADORES LTDA		581	51	56.000,00
PAGO NF UNIMED DE BLUMENAU COOP.TRAB.MÉDICO		4131	70	937,08
PAGO NF UNIMED DE BLUMENAU COOP.TRAB.MÉDICO		8201	70	1.073,86
	Total dia - Déb:	**170.456,59**	**Cré:**	**170.456,59**
16/12/2022				
PAGO NF 355371 TUPY S/A		12417	51	686,60
PAGO NF 17957444 TECIDOS E ARMAR.MIGUEL BARTOLOMEU S/A		11139	51	1.112,41
PAGO FATURA RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA		11029	51	129,20
PAGO FATURA RODOVITOR TRANSPORTE LOC.VEÍCULOS LTDA		11027	51	394,00
PAGO FATURA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		11572	51	234,98
PAGO FATURA LANTO TRANSPORTES LTDA		13255	51	771,01
DEPÓSITO VIACREDI		70	5	50,00
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO		4805	70	4.000,00
RECEBIMENTO DA NF 10734		51	402	861,30
RECEBIMENTO DA NF 10693		51	402	1.167,60
RECEBIMENTO DA NF 10796		51	402	2.380,00
RESGATE BB CDB DI		51	151	8.709,44
COMPRA - NF 50831 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		5904	10385	817,00
COMPRA - CTe 217586 TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA		5902	12990	75,73
COMPRA - CTe 1115901 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		7523	10691	94,14
COMPRA - CTe 5408803 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA		7523	11572	60,06
VENDA - NF 10890 IND DE MAT BELICO DO BRASIL		402	5006	1.123,45
VENDA - NF 10891 SMSUB - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO		402	5006	13.584,06
VENDA - NF 10893 WEG LOGISTICA LTDA		402	5006	42.045,48
VENDA - NF 10894 JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE		402	5006	819,72
VENDA - NF 10895 COMANDO DA AERONAUTICA		402	5006	149,72
VENDA - NF 10896 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU		402	5006	3.656,00
VENDA - NF 10897 QUINTO REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		402	5006	8.070,00
PAGO NF 4594 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA		11116	51	116,83
PAGO NF 6699 ACQUE ENGENHARIA LTDA		3004	51	10.320,80
PAGO FATURA 3055 S.M.E. RHENIUS INFORMÁTICA LTDA		8528	51	153,90
PAGO FATURA RANATRANS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI		10987	51	11.500,00
	Total dia - Déb:	**113.083,43**	**Cré:**	**113.083,43**
17/12/2022				
COMPRA - NF 18136449 TECIDOS E ARMAR.MIGUEL BARTOLOMEU S/A		5904	11139	537,98
	Total dia - Déb:	**537,98**	**Cré:**	**537,98**
19/12/2022				
PAGO NF 526534 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	1.944,62
PAGO NF 47874 SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA		3004	51	11.121,70
PAGO NF 532631 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	489,60
PAGO NF 532665 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A		10949	51	637,62
PAGO NF 349513 TUPY S/A		12417	51	2.993,53
PAGO NF 72073 DVG INDUSTRIAL LTDA		12550	51	3.985,17
PAGO NF 921 KNOX BEBEBOUROS LTDA		11481	51	22.631,53
PAGO NF 6938 MULTI CONEXÕES IND.E COM.LTDA		10864	51	240,00
PAGO NF 355810 TUPY S/A		12417	51	1.696,80
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI		10691	51	267,61
PAGO FATURA LANTO TRANSPORTES LTDA		13255	51	410,01
PAGO FATURA ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		10047	51	54,10
PAGO FATURA RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA		10850	51	426,12
PAGO FATURA REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A		11014	51	520,51
PAGO PARCELA 14/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI		4070		1.047,92
PAGO PARCELA 14/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI			70	1.448,77

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO JUROS SOBRE PARCELA 14/48 CONTRATO 3.009.298 VIACREDI	9105		400,85
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	1.750,00
SAQUE VIACREDI	5	70	300,00
SAQUE VIACREDI	5	70	456,30
PAGO PARA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	4130	70	1.800,00
PAGO PARA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	4131	70	1.200,00
RECEBIMENTO DA NF 10679	51	402	6.192,00
RECEBIMENTO DA NF 10717		402	227,40
RECEBIMENTO DA NF 10717	51		204,21
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 10717	7529		23,19
COMPRA - NF 6699 ACQUE ENGENHARIA LTDA	5904	3004	30.962,40
COMPRA - CTe 11136 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	710,00
COMPRA - CTe 11137 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	114,98
COMPRA - CTe 11629 PROCARGA TRANSP.LOGÍSTICA LTDA	7523	3004	1.700,00
COMPRA - NF 270116 PLASTMG IND.COM.EQUIP.SEGURANÇA LTDA	5904	3004	192,41
COMPRA - CTe 1116506 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	204,85
COMPRA - CTe 1116514 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	83,27
VENDA - NF 10898 COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	402	5006	17.210,00
VENDA - NF 10899 IFSP - CAMPUS PRESIDENTE EPITACIO	402	5006	880,20
VENDA - NF 10900 PREF.MUNIC.ITAPIRANGA	402	5006	346,99
VENDA - NF 10901 MINISTERIO DA EDUCACAO	402	5006	224,66
VENDA - NF 10902 MINISTERIO DA EDUCACAO	402	5006	132,58
VENDA - NF 10903 MUNICIPIO DE BROTAS	402	5006	2.243,50
DEPÓSITO DA FRONT COMERCIAL LTDA	51	4132	100.000,00
Total dia - Déb:	**215.799,23**	**Cré:**	**215.799,23**

20/12/2022

PAGO 13° SALÁRIO - 2ª PARCELA	3156	5	1.524,21
PAGO NF 2514 RZ SISTEMAS LTDA	3006	51	510,00
PAGO NF 4344 SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11116	51	260,91
RECEBIMENTO DA NF 10740	51	402	3.840,18
RECEBIMENTO DA NF 10658	51	402	8.459,70
RECEBIMENTO DA NF 10859	51	402	483,65
RECEBIMENTO DA NF 10792	51	402	123,29
RECEBIMENTO DA NF 10791	51	402	369,87
PAGO INSS 13º SALÁRIO	3153	51	316,59
PAGO INSS 11/2022	3153	51	488,58
PAGO SIMPLES 11/2022	3211	51	16.251,88
COMPRA - NF 16584 ALTRI BRASIL LTDA	5904	3004	2.039,00
COMPRA - CTe 50783 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA	7523	11501	53,10
COMPRA - NF 55743 FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS S/A	5904	10636	3.761,53
COMPRA - CTe 274085 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	50,00
COMPRA - CTe 448871 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	74,90
COMPRA - CTe 486617 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	135,67
COMPRA - CTe 2358861 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	53,75
COMPRA - CTe 37847179 RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	5902	11029	122,50
VENDA - NF 10905 TRIB REG ELEIT DO RIO GRANDE DO NORTE	402	5006	1.652,40
VENDA - NF 10906 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10907 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10908 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10909 BANCO DO BRASIL SA	402	5006	1.925,00
VENDA - NF 10910 MUNICIPIO DE VACARIA	402	5006	1.096,14
VENDA - NF 10911 FRONT COMERCIAL LTDA	402	5006	450,00
VENDA - NF 10912 UNIV EST DO OESTE DO PARANA	402	5006	95,34
VENDA - NF 10913 25 BATALHAO DE CACADORES	402	5006	933,50
VENDA - NF 10914 MUNICIPIO DE PENAPOLIS	402	5006	174,46
VENDA - NF 10915 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE	402	5006	2.654,64
VENDA - NF 10916 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE	402	5006	691,00
VENDA - NF 10917 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE	402	5006	324,00
PAGO NF 39544 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	12855	51	2.256,20
PAGO FATURA 3031 S.M.E. RHENIUS INFORMÁTICA LTDA	8526	51	309,80
Total dia - Déb:	**57.256,79**	**Cré:**	**57.256,79**

21/12/2022

Histórico	Débito	Crédito	Valor
COMPRA - NF 22152 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	8533		253,30
COMPRA - NF 22152 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3007	245,70
RETENÇÃO DO ISQN NA NF 22152 ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA		3209	7,60
DEPÓSITO VIACREDI	70	5	1.200,00
RECEBIMENTO DA NF 10924		402	2.088,00
RECEBIMENTO DA NF 10924	51		1.687,10
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 10924	7529		400,90
RECEBIMENTO DA NF 10753	51	402	6.900,00
RECEBIMENTO DA NF 10646	51	402	412,50
RECEBIMENTO DA NF 10745	51	402	575,00
COMPRA - NF 5136 SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	5904	11116	335,97
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10921 MUNICIPIO DE SINOP	5103	402	1.139,14
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10923 MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	5103	402	2.208,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10925 SMSUB - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	5103	402	13.584,06
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10928 MUNICIPIO DE PATOS	5103	402	2.698,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10929 MUNICIPIO DE PATOS	5103	402	1.349,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10932 MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	5103	402	747,59
COMPRA - CTe 11235 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	120,00
COMPRA - CTe 26965 ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	7523	10047	90,05
COMPRA - CTe 194355 CWLOG TRANSPORTES EIRELI	7523	10279	93,18
COMPRA - CTe 274769 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	250,00
COMPRA - NF 390144 FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	5904	11770	13.081,15
COMPRA - CTe 1117267 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	124,18
COMPRA - CTe 1117371 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	89,97
COMPRA - CTe 2360514 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	43,53
COMPRA - CTe 2360515 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	133,07
VENDA - NF 10920 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	402	5006	190,72
VENDA - NF 10922 MUNICIPIO DE SINOP	402	5006	1.139,14
VENDA - NF 10924 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE	402	5006	2.088,00
VENDA - NF 10926 SMSUB - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	402	5006	13.584,06
VENDA - NF 10927 CENTRO TECNOLOGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS	402	5006	295,55
VENDA - NF 10930 MUNICIPIO DE PATOS	402	5006	2.698,00
VENDA - NF 10931 MUNICIPIO DE PATOS	402	5006	1.349,00
VENDA - NF 10933 MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	402	5006	747,59
PAGO NF 39574 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	3.750,92
PAGO PARA WOLER IND...	581	51	9.163,69
Total dia - Déb:	**82.522,36**	**Cré:**	**82.522,36**

22/12/2022

PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL - 13º SALÁRIO	3154	51	311,53
PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA BRUNA CARDOZO DO AMARAL - FÉRIAS	3154	51	194,73
SAQUE BANCO DO BRASIL	5	51	903,39
PAGO FATURA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	11513	51	406,53
PAGO FATURA JADIANE SILVEIRA NUNES	8533	70	1.104,69
RECEBIMENTO DA NF 10713	51	402	1.380,95
RECEBIMENTO DA NF 9822	51	402	814,90
RECEBIMENTO DA NF 10705	51	402	3.913,91
RECEBIMENTO DA NF 10729		402	3.081,28
RECEBIMENTO DA NF 10729	51		3.063,78
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 10729	7529		17,50
RECEBIMENTO DA NF 10661	51	402	4.854,72
RECEBIMENTO DA NF 10768	51	402	270,22
RECEBIMENTO DA NF 10876	51	402	882,80
RECEBIMENTO DA NF 10748	51	402	1.923,90
RECEBIMENTO DA NF 10684	51	402	1.089,95
RESGATE BB CDB DI	51	151	16.418,24
APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	51	65.000,00
COMPRA - NF 1023 CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA	8528	10238	315,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10935 MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	5103	402	747,59
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10939 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SEMGA	5103	402	24.729,68
COMPRA - CTe 11292 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	140,00
COMPRA - CTe 13464 RODOVITOR TRANSPORTES LOC.VEÍCULOS LTDA	7523	11027	1.723,00
COMPRA - CTe 17616 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	7523	11513	144,58
COMPRA - NF 40322 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	12.572,49
COMPRA - NF 40385 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	5904	12855	1.791,48
COMPRA - NF 546121 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	5904	10949	8.247,62
COMPRA - CTe 1117593 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	99,18

Histórico	Débito	Crédito	Valor
COMPRA - CTe 1117644 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	109,69
VENDA - NF 10934 MINISTERIO DA JUSTICA	402	5006	3.812,20
VENDA - NF 10936 MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	402	5006	747,59
VENDA - NF 10937 MUNICIPIO DE ITABERA	402	5006	15.900,00
VENDA - NF 10938 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	402	5006	2.029,17
VENDA - NF 10940 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	402	5006	24.729,68
PAGO PARA MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA	581	51	16.095,38
Total dia - Déb:	**216.486,07**	**Cré:**	**216.486,07**

23/12/2022

PAGO FÉRIAS PARA JEAN CARLOS	553	5	778,94
PAGO NF 66885 EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	12259	51	2.402,56
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	211,97
PAGO FATURA TRANSVILLE TRANSP.SERVIÇOS LTDA	11207	51	229,18
SAQUE VIACREDI	5	70	680,00
RECEBIMENTO DA NF 10641		402	19.650,42
RECEBIMENTO DA NF 10641	51		19.355,25
PAGO MULTA SOBRE NOSSA NF 10641	7529		295,17
RECEBIMENTO DA NF 10473	51	402	61.611,00
RECEBIMENTO DA NF 10744	51	402	677,30
RECEBIMENTO DA NF 10777	51	402	685,00
RECEBIMENTO DA NF 10878	51	402	314,45
RECEBIMENTO DA NF 10707	51	402	1.771,30
RECEBIMENTO DA NF 10794	51	402	2.638,50
RECEBIMENTO DA NF 10742	51	402	106.563,60
RECEBIMENTO DA NF 10503 - 10847	51	402	4.111,51
RECEBIMENTO DA NF 10699	51	402	4.596,22
RECEBIMENTO DA NF 10802	51	402	727,65
RECEBIMENTO DA NF 10803	51	402	727,65
RECEBIMENTO DA NF 10804	51	402	116,83
RECEBIMENTO DA NF 10805	51	402	222,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10946 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS	5103	402	15.298,00
COMPRA - CTe 11339 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	695,00
COMPRA - NF 28324 HIDROLUNA MAT.PARA SANEAMENTO LTDA	5904	12755	3.000,00
COMPRA - NF 39269 IND.NORDESTINA DE ACESS.IRRIGAÇÃO LTDA	5904	10590	1.708,17
COMPRA - NF 97979 TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	5904	3004	2.013,38
COMPRA - CTe 276521 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	40,00
COMPRA - NF 1081026 MEXICHEM BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	5904	11862	1.009,60
COMPRA - CTe 1117929 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	154,00
COMPRA - CTe 2362502 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	119,56
COMPRA - CTe 2362503 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	256,40
COMPRA - CTe 2362832 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	73,89
COMPRA - CTe 2362833 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	59,39
COMPRA - CTe 2362836 REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	7523	11014	112,63
COMPRA - CTe 5418682 BRASPRESS TRANSP.URGENTES LTDA	7523	11572	84,38
VENDA - NF 10941 MUNICIPIO DE TAPEJARA	402	5006	1.218,25
VENDA - NF 10942 MUNICIPIO DE TAPEJARA	402	5006	49,18
VENDA - NF 10943 MUNICIPIO DE TAPEJARA	402	5006	145,56
VENDA - NF 10944 ANDO DA 15 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	402	5006	863,17
VENDA - NF 10945 14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	402	5006	3.030,72
VENDA - NF 10947 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	402	5006	15.221,51
VENDA - NF 10948 UNIV FED DO PARANA	402	5006	5.187,40
VENDA - NF 10949 SECRETARIA DE EDUCACAO	402	5006	15.476,00
VENDA - NF 10950 PREF MUN DE GRAMADO	402	5006	796,99
VENDA - NF 10951 COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL	402	5006	1.936,00
VENDA - NF 10952 MUNICIPIO DE IJUI	402	5006	338,31
VENDA - NF 10953 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	402	5006	727,65
VENDA - NF 10954 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	402	5006	319,56
VENDA - NF 10955 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA DE SAO MIGUEL	402	5006	3.638,66
VENDA - NF 10956 UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FED. DO PARANA - CAMPUS APUCARANA	402	5006	1.350,74
Total dia - Déb:	**283.640,18**	**Cré:**	**283.640,18**

26/12/2022

PAGO NF 649278 HAYAMAX DISTRIB.PROD.ELETRÔNICOS LTDA	13406	51	1.162,65

Histórico	Débito	Crédito	Valor
PAGO FATURA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7533	51	43,74
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	166,06
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	390,92
PAGO FATURA JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	10691	51	366,10
PAGO FATURA TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	13048	51	370,00
PAGO FATURA RANATRANS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI	10987	51	425,00
RECEBIMENTO DA NF 10861	51	402	737,44
RECEBIMENTO DA NF 10754	51	402	126,30
RECEBIMENTO DA NF 10788	51	402	826,35
RECEBIMENTO DA NF 10687 - 10688 - 10689 - 10690	51	402	2.492,73
RECEBIMENTO DA NF 10848 - 10849 - 10850	51	402	8.265,62
Total dia - Déb:	**15.372,91**	**Cré:**	**15.372,91**

27/12/2022

COMPRA - NF 2838 RZ SISTEMAS LTDA	7526		255,00
COMPRA - NF 2838 RZ SISTEMAS LTDA	8526		255,00
COMPRA - NF 2838 RZ SISTEMAS LTDA		3006	510,00
PAGO NF 3909025 DEXCO S/A	10403	51	2.155,50
PAGO FATURA TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	12328	51	80,99
RECEBIMENTO DA NF 10781	51	402	3.310,81
RECEBIMENTO DA NF 10790	51	402	3.941,85
RECEBIMENTO DA NF 10933	51	402	747,59
RECEBIMENTO DA NF 10947	51	402	15.221,51
RECEBIMENTO DA NF 10763	51	402	339,58
APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	51	230.000,00
PAGO PARA ...	581	51	694,48
Total dia - Déb:	**257.002,31**	**Cré:**	**257.002,31**

28/12/2022

PAGO NF 50477 DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10385	51	629,00
RESGATE CDB DA XP INVESTIMENTOS		153	802,66
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM CDB DA XP INVESTIMENTOS	8804		2,19
TRANSFERÊNCIA - XP INVESTIMENTOS PARA VIACREDI	70		800,47
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	70	4.751,12
PAGO JUNTA COMERCIAL - CERTIDÃO SIMPLIFICADA	8802	70	25,00
RECEBIMENTO DA NF 10473	51	402	1.429,00
RECEBIMENTO DA NF 10800	51	402	3.641,00
RECEBIMENTO DA NF 10773	51	402	599,80
RECEBIMENTO DA NF 10817	51	402	65,40
RECEBIMENTO DA NF 10778	51	402	1.758,00
APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	51	3.500,00
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10961 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	5103	402	842,23
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10962 MUNICIPIO DE CONCEICAO	5103	402	724,68
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10963 MUNICIPIO DE CONCEICAO	5103	402	5.479,95
DEVOLUÇÃO DE VENDAS - NF 10964 MUNICIPIO DE CONCEICAO	5103	402	7.447,19
COMPRA - CTe 50958 ALLIEXPRESS LOGÍSTICA LTDA	7523	11501	61,65
COMPRA - CTe 487151 TECMAR TRANSPORTES LTDA	7523	12169	171,69
VENDA - NF 10957 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	402	5006	842,23
VENDA - NF 10958 MUNICIPIO DE CONCEICAO	402	5006	724,68
VENDA - NF 10959 MUNICIPIO DE CONCEICAO	402	5006	5.479,95
VENDA - NF 10960 MUNICIPIO DE CONCEICAO	402	5006	7.447,19
VENDA - NF 10965 PREF MUN DE IPUA	402	5006	887,48
VENDA - NF 10966 PREF MUN DE IPUA	402	5006	887,48
VENDA - NF 10967 PREF MUN DE IPUA	402	5006	887,48
VENDA - NF 10968 PREF MUN DE IPUA	402	5006	887,48
VENDA - NF 10969 PREF MUN DE IPUA	402	5006	887,48
VENDA - NF 10970 PREF MUN DE IPUA	402	5006	887,48
VENDA - NF 10971 PREF MUN DE IPUA	402	5006	1.122,48
VENDA - NF 10972 PREF MUN DE IPUA	402	5006	887,48
PAGO NF 39310 EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	12855	51	5.229,13
Total dia - Déb:	**58.986,39**	**Cré:**	**58.986,39**

Histórico	Débito	Crédito	Valor
29/12/2022			
PAGO NF 101833 METAL TÉCNICA BOVENAU LTDA	11588	51	575,00
PAGO NF 537244 PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	10949	51	611,94
RECEBIMENTO DA NF 10780	51	402	5.364,61
RECEBIMENTO DA NF 10856	51	402	2.658,15
RECEBIMENTO DA NF 10855	51	402	267,30
RECEBIMENTO DA NF 10644	51	402	720,00
RECEBIMENTO DA NF 10799	51	402	795,60
RECEBIMENTO DA NF 10930 - 10931	51	402	4.047,00
RECEBIMENTO DA NF 10776	51	402	77,19
RECEBIMENTO DA NF 10704	51	402	1.937,55
RECEBIMENTO DA NF 10750	51	402	669,90
COMPRA - CTe 11612 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	89,99
COMPRA - CTe 11613 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	100,00
COMPRA - CTe 11615 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	110,00
COMPRA - CTe 11616 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	220,00
COMPRA - CTe 11617 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	165,00
COMPRA - CTe 11618 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	175,00
COMPRA - CTe 11619 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	90,00
COMPRA - CTe 11620 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	90,00
COMPRA - CTe 11621 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	90,00
COMPRA - CTe 11622 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	90,00
COMPRA - CTe 11623 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	90,00
COMPRA - CTe 11624 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	90,00
COMPRA - CTe 11625 LANTO TRANSPORTES LTDA	7523	13255	120,00
VENDA - NF 10973 JUST FED DE PRIMEIRO GRAU PI	402	5006	666,77
VENDA - NF 10974 PREF MUN STOS ESTANCIA BALNEARIA	402	5006	1.465,00
VENDA - NF 10975 PREF MUN STOS ESTANCIA BALNEARIA	402	5006	1.819,92
VENDA - NF 10976 PREF MUN STOS ESTANCIA BALNEARIA	402	5006	3.336,52
VENDA - NF 10977 PREF MUN STOS ESTANCIA BALNEARIA	402	5006	2.426,56
VENDA - NF 10978 MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENTE	402	5006	163,79
VENDA - NF 10979 PREF.MUNIC.PORTO ALEGRE	402	5006	2.239,99
VENDA - NF 10980 MUNICIPIO DE UBERLANDIA	402	5006	270,78
PAGO NF 1522989 ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10084	51	1.359,70
PAGO NF 356229 PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10917	51	741,80
PAGO LUCRO PARA EDSON CAMILO	4805	5	8.138,77
Total dia - Déb:	**41.873,83**	**Cré:**	**41.873,83**
30/12/2022			
RECEBIMENTO DA NF 10978	51	402	163,79
RECEBIMENTO DA NF 10770	51	402	271,47
RECEBIMENTO DA NF 10785	51	402	769,20
RECEBIMENTO DA NF 10884	51	402	1.914,60
RECEBIMENTO DA NF 10767	51	402	1.798,00
COMPRA - CTe 278015 TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	7523	13048	60,00
COMPRA - CTe 1118478 JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	7523	10691	88,76
COMPRA - NF 3938415 DEXCO S/A	5904	10403	1.306,08
VENDA - NF 10981 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TARTARUGALZINHO	402	5006	4.316,33
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO PROGRAMADA	171	9003	19,14
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB CDB DI	151	9003	1.012,50
IRRF SOBRE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO EM BB CDB DI	8804	151	1.329,57
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM BB RF LP EMPRESA	154	9003	1.547,57
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO EM CDB DA XP INVESTIMENTOS	153	9003	7.493,05
Total dia - Déb:	**22.090,06**	**Cré:**	**22.090,06**
31/12/2022			
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	8520	2512	520,87
SALÁRIO MENSALISTA	7246		3.583,37
PRÓ-LABORE DESTE MÊS	8207		1.212,00
DESCONTO VALE TRANSPORTE		7249	133,80
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA		3154	247,60
FÉRIAS NO MÊS	7239		338,34

Histórico	Débito	Crédito	Valor
DESCONTO PENSÃO ALIMENTÍCIA SOBRE FÉRIAS		3154	83,46
1/3 DAS FÉRIAS	7239		112,78
DESCONTO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		553	333,83
DESCONTO DO INSS SOBRE SALÁRIOS		3153	292,91
DESCONTO DO INSS SOBRE FÉRIAS		3153	33,83
DESCONTO DO INSS SOBRE PRÓ-LABORE - 11%		3153	133,32
DESCONTO DO IRRF SOBRE SALÁRIOS		3207	10,76
LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO		3156	2.898,30
LÍQUIDO DO PRÓ-LABORE		3402	1.078,68
FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	7240	3152	322,76
REVERSÃO DA PROVISÃO DE FÉRIAS	3905	7239	15,39
REVERSÃO DA PROVISÃO DO FGTS SOBRE FÉRIAS	3906	7240	1,23
SIMPLES NACIONAL APURADO NESTE MÊS A RECOLHER		3211	48.620,78
IRPJ APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9512		2.674,14
CSLL APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9511		1.701,73
PIS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5108		1.341,93
COFINS APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5101		6.194,29
ICMS APURADO NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5105		16.287,96
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8205		4.822,16
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA NO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7243		15.598,57
BAIXA DO ESTOQUE EM 31/12/2021	5909	513	4.433.970,14
VALOR DO ESTOQUE EM 31/12/2022	513	5909	4.753.934,46
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7523	158.859,86
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		5904	2.160.623,66
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		5902	14.778,39
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO	5006		3.670.456,36
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		9105	18.859,85
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO	9006		6.246,10
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8533	46.450,68
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8534	2.278,93
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8522	4.981,99
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7522	4.981,99
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7518	16.681,85
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8503	200,35
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO	9005		12,87
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO	9003		42.978,25
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8804	4.418,80
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8803	194,45
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8802	3.815,32
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8501	848,98
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7501	848,97
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7503	36.000,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8532	10.713,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8526	11.892,85
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7526	14.110,77
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		5103	325.388,52
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO	5905		14.576,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8517	548,52
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7533	5.331,68
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8535	2.162,55
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7535	2.086,52
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8524	11.483,05
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8201	9.038,80
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		9103	3,75
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		9106	72,63
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7515	1.031,28
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7249	4.633,80
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7246	49.005,01
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8207	14.544,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7239	6.104,63
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7240	5.444,38
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7231	4.830,30
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		9512	17.314,10
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		9511	11.018,06
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		5108	8.688,52
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		5101	40.105,74
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		5105	111.352,45
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8205	29.164,64
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7243	103.052,11
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8520	6.250,00

Histórico	Débito	Crédito	Valor
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7527	1.874,29
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7529	4.534,76
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7531	674,47
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8528	2.159,80
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8502	61,68
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7530	135,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7513	1.527,93
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7232	300,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		8527	240,30
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7502	810,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		9102	553,18
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7504	570,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7234	181,72
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		7237	477,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO	5909		319.964,32
TRANSFERÊNCIA PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO		4804	759.938,04
TRANSFERÊNCIA DO RESULTADO APURADO NESTE EXERCÍCIO PARA LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4804	4802	759.938,04
TRANSFERÊNCIA DO LUCRO DISTRIBUÍDO NESTE EXERCÍCIO PARA LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4802	4805	787.800,00
Total dia - Déb:	**14.844.604,06**	**Cré:**	**14.844.604,06**
Total mês - Déb:	**17.521.796,36**	**Cré:**	**17.521.796,36**
Total ano - Déb:	**34.379.301,28**	**Cré:**	**34.379.301,28**

EDSON CAMILO
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 039.334.289-12

ISAAC RINCAWESKI
CONTADOR
CPF: 629.724.729-34
CRC: 1.SC-016455/O-9

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	1	A T I V O	5.301.537,64D	16.806.850,61	15.481.840,21	6.626.548,04D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	5.248.113,79D	16.806.001,15	15.474.590,21	6.579.524,73D
3	1.1.10	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	349.659,07D	8.261.812,47	7.740.778,59	870.692,95D
4	1.1.10.01	BENS NUMERÁRIOS	373,73D	201.256,41	201.567,75	62,39D
5	1.1.10.01.01000	CAIXA	373,73D	201.256,41	201.567,75	62,39D
50	1.1.10.10	BANCOS CONTA MOVIMENTO	75.866,27D	6.221.355,14	6.275.116,12	22.105,29D
51	1.1.10.10.01000	BANCO DO BRASIL	49.400,54D	5.061.031,52	5.092.192,67	18.239,39D
52	1.1.10.10.02000	BANCO C6 S/A	500,00D	254.225,29	254.725,29	0,00
58	1.1.10.10.20000	BRADESCO	0,00	600,00	0,00	600,00D
70	1.1.10.10.95000	VIACREDI	25.965,73D	905.498,33	928.198,16	3.265,90D
150	1.1.10.20	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	273.419,07D	1.839.200,92	1.264.094,72	848.525,27D
151	1.1.10.20.01000	BANCO DO BRASIL - CDB	20.057,60D	1.308.011,20	1.007.972,03	320.096,77D
154	1.1.10.20.01050	BANCO DO BRASIL - FUNDOS	0,00	137.642,14	303,54	137.338,60D
152	1.1.10.20.02000	BANCO C6 S/A	251.823,09D	3.193,40	255.016,49	0,00
171	1.1.10.20.96000	VIACREDI - APLICAÇÃO PROGRAMADA	1.538,38D	304,65	0,00	1.843,03D
153	1.1.10.20.98500	XP INVESTIMENTOS	0,00	390.049,53	802,66	389.246,87D
400	1.1.20	CLIENTES A RECEBER	336.700,28D	3.670.712,36	3.134.941,48	872.471,16D
401	1.1.20.01	VENDAS A PRAZO	336.700,28D	3.670.712,36	3.134.941,48	872.471,16D
402	1.1.20.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	336.700,28D	3.670.712,36	3.134.941,48	872.471,16D
500	1.1.30	ESTOQUES	4.433.970,14D	4.753.934,46	4.433.970,14	4.753.934,46D
501	1.1.30.10	ESTOQUES GERAIS	4.433.970,14D	4.753.934,46	4.433.970,14	4.753.934,46D
513	1.1.30.10.63000	MERCADORIAS PARA REVENDA	4.433.970,14D	4.753.934,46	4.433.970,14	4.753.934,46D
550	1.1.40	OUTROS CRÉDITOS	127.784,30D	119.541,86	164.900,00	82.426,16D
551	1.1.40.05	CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS	1.183,19D	7.483,98	8.222,06	445,11D
552	1.1.40.05.10000	ADIANTAMENTOS DO 13º SALÁRIO	0,00	2.569,86	2.569,86	0,00
553	1.1.40.05.11000	ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	1.183,19D	4.914,12	5.652,20	445,11D
580	1.1.40.10	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	126.601,11D	112.057,88	156.677,94	81.981,05D
581	1.1.40.10.10000	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	126.322,11D	107.953,38	152.321,94	81.953,55D
585	1.1.40.10.25000	CRÉDITOS POR DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	279,00D	3.600,00	3.879,00	0,00
586	1.1.40.10.65000	OUTROS ADIANTAMENTOS	0,00	477,00	477,00	0,00
587	1.1.40.10.65100	OUTROS ADIANTAMENTOS - CAUÇÃO	0,00	27,50	0,00	27,50D
1500	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.423,85D	849,46	7.250,00	47.023,31D
1501	1.2.10	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.000,00D	0,00	1.000,00	0,00
1502	1.2.10.10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.000,00D	0,00	1.000,00	0,00
1503	1.2.10.10.01000	BANCO DO BRASIL	1.000,00D	0,00	1.000,00	0,00
1800	1.2.30	INVESTIMENTOS	5.028,04D	849,46	0,00	5.877,50D
2200	1.2.30.60	COTAS DE CAPITAL DE COOPERATIVAS	5.028,04D	849,46	0,00	5.877,50D
2205	1.2.30.60.95000	VIACREDI	5.028,04D	849,46	0,00	5.877,50D
2400	1.2.50	IMOBILIZADO	47.395,81D	0,00	6.250,00	41.145,81D
2401	1.2.50.10	BENS EM OPERAÇÃO	62.500,00D	0,00	0,00	62.500,00D
2412	1.2.50.10.90000	VEÍCULOS	62.500,00D	0,00	0,00	62.500,00D
2501	1.2.50.20	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	15.104,19C	0,00	6.250,00	21.354,19C
2512	1.2.50.20.90000	(-) DEPREC.VEÍCULOS	15.104,19C	0,00	6.250,00	21.354,19C
3000	2	P A S S I V O	5.301.537,64C	4.227.926,68	4.792.999,04	5.866.610,00C
3001	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	747.079,64C	3.082.846,17	2.692.592,62	356.826,09C
3002	2.1.10	FORNECEDORES	642.455,39C	2.670.141,77	2.295.240,98	267.554,60C
3003	2.1.10.01	FORNECEDORES - MERCADO INTERNO	642.455,39C	2.670.141,77	2.295.240,98	267.554,60C
3004	2.1.10.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	58.622,92C	272.556,07	290.362,13	76.428,98C
3006	2.1.10.01.03006	RZ SISTEMAS LTDA	0,00	6.259,50	6.769,50	510,00C
3007	2.1.10.01.03007	ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA	223,36C	2.903,72	2.926,06	245,70C
10014	2.1.10.01.10014	ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	1.351,51C	1.728,17	376,66	0,00
10023	2.1.10.01.10023	AÇOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA	0,00	799,18	799,18	0,00
10042	2.1.10.01.10042	AGRU TECNOL.PLÁSTICO BRASIL LTDA	9.597,80C	16.614,95	7.017,15	0,00
10047	2.1.10.01.10047	ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA	288,33C	3.722,44	3.524,16	90,05C
10048	2.1.10.01.10048	ALFA TRANSPORTES EIRELI	0,00	1.409,79	1.409,79	0,00
10050	2.1.10.01.10050	ALLIEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	0,00	73,07	73,07	0,00
10071	2.1.10.01.10071	APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A	27.407,10C	88.885,82	61.478,72	0,00
10075	2.1.10.01.10075	ARLETE TRANSPORTES LTDA	0,00	443,05	443,05	0,00
10076	2.1.10.01.10076	ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA	24.735,80C	31.200,11	24.371,08	17.906,77C
10084	2.1.10.01.10084	ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.359,70	4.079,50	2.719,80C
10109	2.1.10.01.10109	BAKOF PLÁSTICOS LTDA	848,00C	97.154,70	96.306,70	0,00
10132	2.1.10.01.10132	BELMAR METAIS IND.COM.LTDA	2.596,50C	2.596,50	0,00	0,00
10133	2.1.10.01.10133	BERLINER DO BRASIL MOTORES LTDA	0,00	854,50	854,50	0,00
10147	2.1.10.01.10147	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	8.063,33C	16.990,07	8.926,74	0,00
10155	2.1.10.01.10155	BLUKIT METALÚRGICA LTDA	0,00	1.530,76	1.530,76	0,00
10156	2.1.10.01.10156	BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	13.950,75C	22.695,81	8.745,06	0,00
10202	2.1.10.01.10202	PABOVI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	681,63C	681,63	0,00	0,00

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
10229	2.1.10.01.10229	CCM MÁQUINAS E MOTORES LTDA	12.946,88C	12.946,88	0,00	0,00
10238	2.1.10.01.10238	CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA	563,75C	2.041,75	1.793,00	315,00C
10279	2.1.10.01.10279	CWLOG TRANSPORTES EIRELI	44,09C	1.184,92	1.341,96	201,13C
10306	2.1.10.01.10306	COMPANHIA DA CADEIRA COM.CADEIRAS LTDA	0,00	7.600,00	7.600,00	0,00
10331	2.1.10.01.10331	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	0,00	0,00	1.881,50	1.881,50C
10383	2.1.10.01.10383	DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	0,00	13.923,09	13.923,09	0,00
10385	2.1.10.01.10385	DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0,00	66.579,88	67.396,88	817,00C
10403	2.1.10.01.10403	DEXCO S/A	0,00	9.907,29	11.318,75	1.411,46C
10445	2.1.10.01.10445	ESCADAS FIGUEIREDO LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
10457	2.1.10.01.10457	EXATA CARGO LTDA	2.220,00C	14.360,37	12.140,37	0,00
10461	2.1.10.01.10461	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	207,17C	546,67	339,50	0,00
10471	2.1.10.01.10471	FAMAC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA	5.220,00C	5.220,00	0,00	0,00
10486	2.1.10.01.10486	FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA	1.367,52C	1.367,52	0,00	0,00
10530	2.1.10.01.10530	GENEBRE DO BRASIL INTERMED.NEGÓCIOS LTDA	510,90C	3.464,33	2.953,43	0,00
10536	2.1.10.01.10536	GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA	0,00	922,03	1.029,07	107,04C
10559	2.1.10.01.10559	GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A	0,00	913,27	913,27	0,00
10590	2.1.10.01.10590	INAPI IND.NORD.ACESS.IRRIGAÇÃO LTDA	0,00	0,00	1.708,17	1.708,17C
10606	2.1.10.01.10606	IND.COM.DE ESCADAS FORTUNATO LTDA	1.265,38C	2.530,76	1.265,38	0,00
10636	2.1.10.01.10636	FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA	18.712,26C	318.613,69	303.662,96	3.761,53C
10650	2.1.10.01.10650	INPRELL IND.DE PREGOS LINSE LTDA	0,00	3.111,04	3.111,04	0,00
10658	2.1.10.01.10658	IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA	8.321,33C	82.121,72	73.800,39	0,00
10659	2.1.10.01.10659	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	3.773,50	3.773,50	0,00
10677	2.1.10.01.10677	JATI SERVIÇOS COM.IMPORT.AÇO LTDA	0,00	2.870,78	2.870,78	0,00
10691	2.1.10.01.10691	JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	1.367,94C	13.379,27	13.155,28	1.143,95C
10696	2.1.10.01.10696	JVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	974,20C	1.849,20	875,00	0,00
10712	2.1.10.01.10712	KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	0,00	11.665,33	11.665,33	0,00
10717	2.1.10.01.10717	LACRE HAHNEMANN COM.DISTRIB.LTDA	37.000,00C	37.000,00	0,00	0,00
10770	2.1.10.01.10770	MARINI IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA	0,00	1.781,72	1.781,72	0,00
10786	2.1.10.01.10786	MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.LTDA	276,00C	838,68	562,68	0,00
10809	2.1.10.01.10809	METALÚRGICA GOLDEN ART'S LTDA	936,00C	936,00	0,00	0,00
10832	2.1.10.01.10832	METALCASTY LTDA	3.004,19C	4.018,19	1.014,00	0,00
10850	2.1.10.01.10850	RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	0,00	4.005,00	4.005,00	0,00
10864	2.1.10.01.10864	MULTI CONEXÕES IND.E COM.LTDA	0,00	768,00	768,00	0,00
10875	2.1.10.01.10875	NELIA MARIA CYRINO LEAL	1.234,40C	1.234,40	0,00	0,00
10883	2.1.10.01.10883	NICOLE MADRID ALIFANTIS	0,00	651,23	651,23	0,00
10887	2.1.10.01.10887	ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA	20.742,44C	23.539,81	2.797,37	0,00
10901	2.1.10.01.10901	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	11.208,66C	24.509,42	13.300,76	0,00
10917	2.1.10.01.10917	PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A	10.266,67C	19.947,82	11.164,75	1.483,60C
10939	2.1.10.01.10939	PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA	20.320,61C	34.597,63	14.277,02	0,00
10943	2.1.10.01.10943	PLASNOX IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA	1.901,15C	3.807,05	1.905,90	0,00
10949	2.1.10.01.10949	PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A	125.039,02C	216.259,98	101.207,92	9.986,96C
10957	2.1.10.01.10957	POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0,00	5.980,00	5.980,00	0,00
10985	2.1.10.01.10985	RÁPIDO SARON TRANSP.LOGÍSTICA LTDA	0,00	1.456,51	1.456,51	0,00
10987	2.1.10.01.10987	RANATRANS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI	0,00	11.925,00	19.525,00	7.600,00C
11014	2.1.10.01.11014	REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A	1.025,71C	8.676,89	9.061,11	1.409,93C
11025	2.1.10.01.11025	ROBERT BOSCH LTDA	0,00	2.209,70	2.209,70	0,00
11027	2.1.10.01.11027	RODOVITOR TRANSPORTE LOC.VEÍCULOS LTDA	0,00	1.756,09	3.479,09	1.723,00C
11029	2.1.10.01.11029	RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA	0,00	1.014,43	1.136,93	122,50C
11035	2.1.10.01.11035	ROMERO ATACADISTA LTDA	2.088,45C	2.088,45	0,00	0,00
11073	2.1.10.01.11073	SEMAR IMPORT ATACADISTA LTDA	2.292,66C	2.292,66	0,00	0,00
11116	2.1.10.01.11116	SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	72,00C	4.889,96	5.153,93	335,97C
11139	2.1.10.01.11139	TECIDOS E ARMAR.MIGUEL BARTOLOMEU S/A	0,00	1.112,41	1.650,39	537,98C
11165	2.1.10.01.11165	TIGRE MAT.SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	4.454,84	4.454,84	0,00
11181	2.1.10.01.11181	TRAMONTINA MULTI S/A	0,00	2.760,97	2.760,97	0,00
11193	2.1.10.01.11193	TRANSPORTE MANN EIRELI	0,00	94,10	788,58	694,48C
11206	2.1.10.01.11206	TRANSPRIMER TRANSPORT LOGISTICS EIRELI	0,00	923,94	923,94	0,00
11207	2.1.10.01.11207	TRANSVILLE TRANSP.SERVIÇOS LTDA	0,00	229,18	229,18	0,00
11290	2.1.10.01.11290	ZEUS DO BRASIL LTDA	0,00	859,22	859,22	0,00
11330	2.1.10.01.11330	TOP FUSION CONEXÕES EIRELI	0,00	4.093,40	4.093,40	0,00
11383	2.1.10.01.11383	GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA	6.355,75C	12.683,94	6.328,19	0,00
11391	2.1.10.01.11391	MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	386,43C	1.071,42	684,99	0,00
11426	2.1.10.01.11426	EKS CONEXÕES EM PVC P/SANEAM.EIRELI	5.914,40C	5.914,40	0,00	0,00
10168	2.1.10.01.11459	BRANCO MOTORES LTDA	812,91C	6.092,76	5.279,85	0,00
11481	2.1.10.01.11481	KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS EIRELI	0,00	22.631,53	67.894,60	45.263,07C
11501	2.1.10.01.11501	ALIANÇALOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	0,00	585,63	1.745,52	1.159,89C
11513	2.1.10.01.11513	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	0,00	8.121,86	8.266,44	144,58C
11527	2.1.10.01.11527	DANCOR S/A INDÚSTRIA MECÂNICA	937,87C	1.903,56	965,69	0,00
11531	2.1.10.01.11531	LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA	9.949,12C	10.468,19	519,07	0,00

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
11538	2.1.10.01.11538	REMADI IMP.COM.DE MAT.HIDRÁULICO LTDA	11.756,81C	11.756,81	0,00	0,00
11572	2.1.10.01.11572	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	119,18C	1.984,67	2.355,62	490,13C
11588	2.1.10.01.11588	METAL TÉCNICA BOVENAU LTDA	0,00	1.150,00	1.150,00	0,00
11590	2.1.10.01.11590	THERMOVAL IND.DE VÁLVULAS LTDA	0,00	6.401,50	6.401,50	0,00
11593	2.1.10.01.11593	CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA	0,00	9.358,88	9.358,88	0,00
11601	2.1.10.01.11601	GLOBAL COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA	400,67C	2.304,11	1.903,44	0,00
11714	2.1.10.01.11714	SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	4.042,55C	16.040,70	11.998,15	0,00
11751	2.1.10.01.11751	MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	382,05C	1.765,10	1.383,05	0,00
11770	2.1.10.01.11770	FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA	0,00	40.865,08	53.946,23	13.081,15C
11776	2.1.10.01.11776	IBIRA IND.COM.PLÁSTICOS LTDA	3.542,40C	5.134,00	1.591,60	0,00
11780	2.1.10.01.11780	LOGDI SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.253,61	4.253,61	0,00
11786	2.1.10.01.11786	COPLASA DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA	0,00	478,00	478,00	0,00
11787	2.1.10.01.11787	POTENTE IND.EQUIP.HIDRÁULICOS EIRELI	1.521,18C	1.521,18	0,00	0,00
11815	2.1.10.01.11815	EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	173,27C	2.416,53	2.243,26	0,00
11862	2.1.10.01.11862	MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA	35.119,07C	83.068,32	72.217,55	24.268,30C
11936	2.1.10.01.11936	US CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	0,00	310,00	310,00	0,00
11941	2.1.10.01.11941	GIBABOR RUBBER IND.COM.BORRACHA EIRELI	41.200,00C	82.400,00	41.200,00	0,00
11967	2.1.10.01.11967	THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	0,00	12.423,72	16.381,24	3.957,52C
12018	2.1.10.01.12018	FENIX INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA	5.688,66C	5.688,66	0,00	0,00
12050	2.1.10.01.12050	ASTECA COMPRESSORES MÁQ.IND.EIRELI	0,00	284,61	284,61	0,00
12072	2.1.10.01.12072	BRISTOT ROCHA TRANSPORTES EIRELI	0,00	240,90	240,90	0,00
12078	2.1.10.01.12078	COUTOFLEX IND.DE MANGUEIRAS LTDA	0,00	1.728,72	1.728,72	0,00
12128	2.1.10.01.12128	HUSQVARNA DO BRASIL IND.COM.LTDA	0,00	11.414,00	11.414,00	0,00
12142	2.1.10.01.12142	COMÉRCIO DE EQUIP.INDS.PRESTO-AR EIRELI	5.500,00C	5.500,00	0,00	0,00
12169	2.1.10.01.12169	TECMAR TRANSPORTES LTDA	1.799,20C	22.168,90	20.677,06	307,36C
12214	2.1.10.01.12214	GIRASSOL ATAC.LOUÇAS SANITÁRIAS LTDA	0,00	487,00	487,00	0,00
12237	2.1.10.01.12237	POLICARBON BRASIL IND.FILTROS BEBED.LTDA	1.865,60C	1.865,60	0,00	0,00
12259	2.1.10.01.12259	FCV IND.PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA	0,00	2.402,56	2.402,56	0,00
12328	2.1.10.01.12328	TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	940,74C	6.977,03	6.494,15	457,86C
12348	2.1.10.01.12348	WHIRLPOOL S/A	0,00	33.590,32	33.590,32	0,00
12417	2.1.10.01.12417	TUPY S/A	6.772,52C	94.641,35	92.635,70	4.766,87C
12451	2.1.10.01.12451	INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	2.393,50C	85.665,50	83.272,00	0,00
12550	2.1.10.01.12550	DVG INDUSTRIAL LTDA	4.673,51C	28.045,55	27.358,40	3.986,36C
12628	2.1.10.01.12628	ONEDA MÓVEIS LTDA	0,00	1.390,00	1.390,00	0,00
12690	2.1.10.01.12690	KSB BRASIL LTDA	0,00	10.995,81	10.995,81	0,00
12738	2.1.10.01.12738	TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND.METAL.	3.484,23C	3.484,23	0,00	0,00
12755	2.1.10.01.12755	HIDROLUNA MAT.PARA SANEAMENTO LTDA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00C
12804	2.1.10.01.12804	KADOX IRRIGAÇÃO DISTRIB.IMP.EXP.LTDA	0,00	0,00	494,00	494,00C
12845	2.1.10.01.12845	TRANSGUSTAVO TRANSPORTES LTDA	0,00	241,35	241,35	0,00
12855	2.1.10.01.12855	EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA	27.017,59C	211.026,02	204.150,57	20.142,14C
12869	2.1.10.01.12869	GABITEC IND.COM.DE ARTEF.METAIS LTDA	0,00	16.499,11	16.499,11	0,00
12990	2.1.10.01.12990	TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	433,71C	3.324,88	2.966,90	75,73C
13048	2.1.10.01.13048	TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	100,00C	9.307,38	9.682,28	474,90C
13060	2.1.10.01.13060	CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	4.968,90C	16.325,06	11.482,16	126,00C
13065	2.1.10.01.13065	MEGA BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
13142	2.1.10.01.13142	GRAND FINALE COM.MAT.CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	0,00	785,69	785,69C
13255	2.1.10.01.13255	LANTO TRANSPORTES LTDA	0,00	9.355,82	16.435,17	7.079,35C
13271	2.1.10.01.13271	ZAGONEL S/A	7.537,36C	19.612,54	16.426,38	4.351,20C
13315	2.1.10.01.13315	METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA	0,00	3.776,82	3.776,82	0,00
13346	2.1.10.01.13346	GRANSOLDA COM.DE FERRAMENTAS LTDA	1.469,50C	1.469,50	0,00	0,00
13406	2.1.10.01.13406	HAYAMAX DISTRIB.PROD.ELETRÔNICOS LTDA	5.324,30C	6.885,54	1.561,24	0,00
13455	2.1.10.01.13455	BERTOLDI MANGUEIRAS E CONEX.HIDRÁUL.LTDA	376,00C	376,00	0,00	0,00
3049	2.1.15	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	66.943,08C	36.622,87	0,00	30.320,21C
3050	2.1.15.10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	66.943,08C	36.622,87	0,00	30.320,21C
3051	2.1.15.10.01000	BANCO DO BRASIL	47.374,44C	34.874,47	0,00	12.499,97C
3070	2.1.15.10.95000	VIACREDI	19.568,64C	1.748,40	0,00	17.820,24C
3150	2.1.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.807,68C	60.875,80	60.058,61	3.990,49C
3151	2.1.20.10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A RECOLHER	4.807,68C	60.875,80	60.058,61	3.990,49C
3152	2.1.20.10.35000	FGTS A RECOLHER	639,21C	4.770,59	4.627,18	495,80C
3153	2.1.20.10.47000	INSS A RECOLHER	573,98C	6.601,70	6.487,78	460,06C
3154	2.1.20.10.71000	PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	317,45C	4.142,18	3.961,06	136,33C
3155	2.1.20.10.85000	RESCISÕES A PAGAR	0,00	2.990,22	2.990,22	0,00
3156	2.1.20.10.88000	SALÁRIOS A PAGAR	3.277,04C	42.371,11	41.992,37	2.898,30C
3200	2.1.30	OBRIGAÇÕES FISCAIS	21.867,49C	288.205,56	314.995,57	48.657,50C
3201	2.1.30.10	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	21.867,49C	288.205,56	314.995,57	48.657,50C
3207	2.1.30.10.51000	IRRF SOBRE SALÁRIOS A RECOLHER	0,00	81,79	103,31	21,52C
3209	2.1.30.10.54000	ISQN A RECOLHER	13,82C	89,13	90,51	15,20C

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3211	2.1.30.10.92000	SIMPLES A RECOLHER	21.853,67C	288.034,64	314.801,75	48.620,78C
3300	2.1.60	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.200,94C	15.121,42	13.999,16	1.078,68C
3400	2.1.60.30	CRÉDITOS DE SÓCIOS/DIRETORES	979,00C	12.844,48	12.944,16	1.078,68C
3402	2.1.60.30.00001	PRÓ-LABORE A PAGAR	979,00C	12.844,48	12.944,16	1.078,68C
3500	2.1.60.50	OBRIGAÇÕES DIVERSAS	1.221,94C	2.276,94	1.055,00	0,00
3603	2.1.60.50.60000	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.221,94C	2.276,94	1.055,00	0,00
3900	2.1.85	OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	8.805,06C	11.878,75	8.298,30	5.224,61C
3901	2.1.85.10	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E DE FÉRIAS	8.805,06C	11.878,75	8.298,30	5.224,61C
3902	2.1.85.10.70000	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	0,00	4.439,85	4.439,85	0,00
3903	2.1.85.10.71000	PROVISÃO DE FGTS S/13º SALÁRIO	0,00	355,17	355,17	0,00
3905	2.1.85.10.73000	PROVISÃO DE FÉRIAS	8.212,12C	6.618,29	3.243,79	4.837,62C
3906	2.1.85.10.74000	PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS	592,94C	465,44	259,49	386,99C
4000	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.450.388,17C	357.280,51	2.059.206,42	6.152.314,08C
4001	2.2.15	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	107.428,53C	97.997,25	0,00	9.431,28C
4002	2.2.15.10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	107.428,53C	97.997,25	0,00	9.431,28C
4051	2.2.15.10.01000	BANCO DO BRASIL	66.554,05C	66.554,05	0,00	0,00
4070	2.2.15.10.95000	VIACREDI	40.874,48C	31.443,20	0,00	9.431,28C
4200	2.2.25	OBRIGAÇÕES DIVERSAS	4.342.959,64C	259.283,26	2.059.206,42	6.142.882,80C
4101	2.2.25.10	CONTRATOS DE MÚTUO	4.342.959,64C	259.283,26	2.059.206,42	6.142.882,80C
4132	2.2.25.10.30000	FRONT COMERCIAL LTDA	0,00	1.400,00	453.000,00	451.600,00C
4130	2.2.25.10.43000	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	2.672.520,25C	115.249,99	522.244,70	3.079.514,96C
4131	2.2.25.10.86000	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	1.670.439,39C	142.633,27	1.083.961,72	2.611.767,84C
4600	2.5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	104.069,83C	787.800,00	41.200,00	642.530,17D
4601	2.5.10	CAPITAL SOCIAL	62.200,00C	0,00	0,00	62.200,00C
4602	2.5.10.10	CAPITAL SOCIAL NACIONAL	62.200,00C	0,00	0,00	62.200,00C
4603	2.5.10.10.22500	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	62.200,00C	0,00	0,00	62.200,00C
4800	2.5.70	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.869,83C	787.800,00	41.200,00	704.730,17D
4801	2.5.70.10	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.869,83C	787.800,00	41.200,00	704.730,17D
4802	2.5.70.10.50000	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.869,83C	0,00	41.200,00	83.069,83C
4805	2.5.70.10.95000	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	787.800,00	0,00	787.800,00D
5000	3	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	7.742.552,05	8.502.490,09	759.938,04C
5001	3.1	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	0,00	7.714.219,89	8.502.490,09	788.270,20C
5002	3.1.10	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	485.535,23	3.670.456,36	3.184.921,13C
5003	3.1.10.05	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	3.670.456,36	3.670.456,36C
5006	3.1.10.05.91000	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	3.670.456,36	3.670.456,36C
5100	3.1.10.10	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	485.535,23	0,00	485.535,23D
5101	3.1.10.10.15000	COFINS	0,00	40.105,74	0,00	40.105,74D
5103	3.1.10.10.25000	DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	325.388,52	0,00	325.388,52D
5105	3.1.10.10.45000	ICMS	0,00	111.352,45	0,00	111.352,45D
5108	3.1.10.10.87000	PIS	0,00	8.688,52	0,00	8.688,52D
5900	3.1.30	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	6.609.372,19	4.768.510,46	1.840.861,73D
5901	3.1.30.10	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	6.609.372,19	4.768.510,46	1.840.861,73D
5902	3.1.30.10.30000	FRETES	0,00	14.778,39	0,00	14.778,39D
5904	3.1.30.10.52000	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	2.160.623,66	0,00	2.160.623,66D
5905	3.1.30.10.90000	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	0,00	0,00	14.576,00	14.576,00C
5909	3.1.30.10.99000	VARIAÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	4.433.970,14	4.753.934,46	319.964,32C
7000	3.1.50	DESPESAS COM VENDAS	0,00	436.751,41	12.663,09	424.088,32D
7230	3.1.50.25	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	183.152,15	9.123,20	174.028,95D
7231	3.1.50.25.01000	13º SALÁRIO	0,00	5.348,44	518,14	4.830,30D
7232	3.1.50.25.05000	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	300,00	0,00	300,00D
7234	3.1.50.25.09000	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	0,00	181,72	0,00	181,72D
7237	3.1.50.25.21000	CURSOS E PALESTRAS	0,00	477,00	0,00	477,00D
7239	3.1.50.25.31000	FÉRIAS	0,00	12.722,92	6.618,29	6.104,63D
7240	3.1.50.25.32000	FGTS	0,00	6.091,95	647,57	5.444,38D
7243	3.1.50.25.47000	INSS	0,00	103.052,11	0,00	103.052,11D
7246	3.1.50.25.88000	SALÁRIOS	0,00	49.005,01	0,00	49.005,01D
7249	3.1.50.25.97000	VALE TRANSPORTE	0,00	5.973,00	1.339,20	4.633,80D
7500	3.1.50.50	DESPESAS GERAIS	0,00	253.599,26	3.539,89	250.059,37D
7501	3.1.50.50.01000	ÁGUA	0,00	848,97	0,00	848,97D
7502	3.1.50.50.01500	ALIMENTAÇÃO	0,00	810,00	0,00	810,00D
7503	3.1.50.50.02000	ALUGUEL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00D
7513	3.1.50.50.12000	CARTÓRIO E JUDICIAIS	0,00	1.527,93	0,00	1.527,93D
7515	3.1.50.50.14500	COMISSÕES	0,00	1.031,28	0,00	1.031,28D
7518	3.1.50.50.16000	CORREIO	0,00	16.681,85	0,00	16.681,85D
7522	3.1.50.50.20000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	4.981,99	0,00	4.981,99D
7523	3.1.50.50.25000	FRETES	0,00	162.399,75	3.539,89	158.859,86D
7526	3.1.50.50.30000	INFORMÁTICA	0,00	14.110,77	0,00	14.110,77D
7504	3.1.50.50.43500	MATERIAL/SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	0,00	570,00	0,00	570,00D

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
7527	3.1.50.50.45000	MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	1.874,29	0,00	1.874,29D
7529	3.1.50.50.50000	PENALIDADES DE CLIENTES	0,00	4.534,76	0,00	4.534,76D
7530	3.1.50.50.60000	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	135,00	0,00	135,00D
7531	3.1.50.50.70000	SEGUROS	0,00	674,47	0,00	674,47D
7533	3.1.50.50.75000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	5.331,68	0,00	5.331,68D
7535	3.1.50.50.82000	TELEFONE E INTERNET	0,00	2.086,52	0,00	2.086,52D
8000	3.1.60	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	153.020,12	0,00	153.020,12D
8200	3.1.60.20	DIRETORIA	0,00	52.747,44	0,00	52.747,44D
8201	3.1.60.20.05000	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	9.038,80	0,00	9.038,80D
8205	3.1.60.20.47000	INSS	0,00	29.164,64	0,00	29.164,64D
8207	3.1.60.20.78000	PRÓ-LABORE	0,00	14.544,00	0,00	14.544,00D
8500	3.1.60.50	DESPESAS GERAIS	0,00	100.272,68	0,00	100.272,68D
8501	3.1.60.50.01000	ÁGUA	0,00	848,98	0,00	848,98D
8502	3.1.60.50.01500	ALIMENTAÇÃO	0,00	61,68	0,00	61,68D
8503	3.1.60.50.02000	ALUGUEL	0,00	200,35	0,00	200,35D
8517	3.1.60.50.15800	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE CLASSE	0,00	548,52	0,00	548,52D
8520	3.1.60.50.18000	DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00D
8522	3.1.60.50.20000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	4.981,99	0,00	4.981,99D
8526	3.1.60.50.30000	INFORMÁTICA	0,00	11.892,85	0,00	11.892,85D
8528	3.1.60.50.44000	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	2.159,80	0,00	2.159,80D
8527	3.1.60.50.45000	MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	240,30	0,00	240,30D
8524	3.1.60.50.46000	MATERIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	0,00	11.483,05	0,00	11.483,05D
8533	3.1.60.50.75000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	46.450,68	0,00	46.450,68D
8532	3.1.60.50.76000	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	0,00	10.713,00	0,00	10.713,00D
8534	3.1.60.50.80000	TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	2.278,93	0,00	2.278,93D
8535	3.1.60.50.82000	TELEFONE E INTERNET	0,00	2.162,55	0,00	2.162,55D
8799	3.1.67	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	8.428,57	0,00	8.428,57D
8800	3.1.67.10	IMPOSTOS - TAXAS - CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.428,57	0,00	8.428,57D
8802	3.1.67.10.40000	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	3.815,32	0,00	3.815,32D
8803	3.1.67.10.44000	IOF	0,00	194,45	0,00	194,45D
8804	3.1.67.10.46000	IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	4.418,80	0,00	4.418,80D
9000	3.1.70	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	0,00	21.112,37	50.860,18	29.747,81C
9001	3.1.70.10	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	49.237,22	49.237,22C
9003	3.1.70.10.09000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	42.978,25	42.978,25C
9005	3.1.70.10.45000	JUROS DE MORA RECEBIDOS	0,00	0,00	12,87	12,87C
9006	3.1.70.10.70000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.246,10	6.246,10C
9101	3.1.70.30	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	21.112,37	1.622,96	19.489,41D
9102	3.1.70.30.23000	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	553,18	0,00	553,18D
9103	3.1.70.30.45000	JUROS DE MORA PAGOS	0,00	3,75	0,00	3,75D
9105	3.1.70.30.47000	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	0,00	20.482,81	1.622,96	18.859,85D
9106	3.1.70.30.55000	MULTAS	0,00	72,63	0,00	72,63D
9500	3.3	PROVISÃO DOS IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS	0,00	28.332,16	0,00	28.332,16D
9501	3.3.10	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00	28.332,16	0,00	28.332,16D
9510	3.3.10.20	APURAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL	0,00	28.332,16	0,00	28.332,16D
9511	3.3.10.20.22000	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	11.018,06	0,00	11.018,06D
9512	3.3.10.20.50000	IMPOSTO DE RENDA	0,00	17.314,10	0,00	17.314,10D

Código	Classificação	Nome
1	1	A T I V O
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE
3	1.1.10	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
4	1.1.10.01	BENS NUMERÁRIOS
5	1.1.10.01.01000	CAIXA
50	1.1.10.10	BANCOS CONTA MOVIMENTO
51	1.1.10.10.01000	BANCO DO BRASIL
52	1.1.10.10.02000	BANCO C6 S/A
58	1.1.10.10.20000	BRADESCO
70	1.1.10.10.95000	VIACREDI
150	1.1.10.20	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
151	1.1.10.20.01000	BANCO DO BRASIL - CDB
154	1.1.10.20.01050	BANCO DO BRASIL - FUNDOS
152	1.1.10.20.02000	BANCO C6 S/A
171	1.1.10.20.96000	VIACREDI - APLICAÇÃO PROGRAMADA
153	1.1.10.20.98500	XP INVESTIMENTOS
400	1.1.20	CLIENTES A RECEBER
401	1.1.20.01	VENDAS A PRAZO
402	1.1.20.01.00001	CLIENTES DIVERSOS
500	1.1.30	ESTOQUES
501	1.1.30.10	ESTOQUES GERAIS
513	1.1.30.10.63000	MERCADORIAS PARA REVENDA
550	1.1.40	OUTROS CRÉDITOS
551	1.1.40.05	CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS
552	1.1.40.05.10000	ADIANTAMENTOS DO 13º SALÁRIO
553	1.1.40.05.11000	ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS
580	1.1.40.10	ADIANTAMENTOS DIVERSOS
581	1.1.40.10.10000	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES
585	1.1.40.10.25000	CRÉDITOS POR DEVOLUÇÕES DE COMPRAS
586	1.1.40.10.65000	OUTROS ADIANTAMENTOS
587	1.1.40.10.65100	OUTROS ADIANTAMENTOS - CAUÇÃO
1500	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE
1501	1.2.10	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
1502	1.2.10.10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
1503	1.2.10.10.01000	BANCO DO BRASIL
1800	1.2.30	INVESTIMENTOS
2200	1.2.30.60	COTAS DE CAPITAL DE COOPERATIVAS
2205	1.2.30.60.95000	VIACREDI
2400	1.2.50	IMOBILIZADO
2401	1.2.50.10	BENS EM OPERAÇÃO
2412	1.2.50.10.90000	VEÍCULOS
2501	1.2.50.20	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
2512	1.2.50.20.90000	(-) DEPREC.VEÍCULOS
3000	2	P A S S I V O
3001	2.1	PASSIVO CIRCULANTE
3002	2.1.10	FORNECEDORES
3003	2.1.10.01	FORNECEDORES - MERCADO INTERNO
3004	2.1.10.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS
3006	2.1.10.01.03006	RZ SISTEMAS LTDA
3007	2.1.10.01.03007	ORCALI SERV.MONITOR.ELETRÔNICO LTDA
10014	2.1.10.01.10014	ACEVILLE TRANSPORTES LTDA
10023	2.1.10.01.10023	AÇOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA
10042	2.1.10.01.10042	AGRU TECNOL.PLÁSTICO BRASIL LTDA
10047	2.1.10.01.10047	ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA
10048	2.1.10.01.10048	ALFA TRANSPORTES EIRELI
10050	2.1.10.01.10050	ALLIEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
10071	2.1.10.01.10071	APOLO TUBOS E EQUIPAMENTO S/A
10075	2.1.10.01.10075	ARLETE TRANSPORTES LTDA
10076	2.1.10.01.10076	ALUMASA IND.PLÁSTICO E ALUMÍNIO LTDA
10084	2.1.10.01.10084	ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10109	2.1.10.01.10109	BAKOF PLÁSTICOS LTDA
10132	2.1.10.01.10132	BELMAR METAIS IND.COM.LTDA
10133	2.1.10.01.10133	BERLINER DO BRASIL MOTORES LTDA
10147	2.1.10.01.10147	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA
10155	2.1.10.01.10155	BLUKIT METALÚRGICA LTDA
10156	2.1.10.01.10156	BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
10202	2.1.10.01.10202	PABOVI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
10229	2.1.10.01.10229	CCM MÁQUINAS E MOTORES LTDA

Código	Classificação	Nome
10238	2.1.10.01.10238	CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA
10279	2.1.10.01.10279	CWLOG TRANSPORTES EIRELI
10306	2.1.10.01.10306	COMPANHIA DA CADEIRA COM.CADEIRAS LTDA
10331	2.1.10.01.10331	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
10383	2.1.10.01.10383	DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA
10385	2.1.10.01.10385	DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10403	2.1.10.01.10403	DEXCO S/A
10445	2.1.10.01.10445	ESCADAS FIGUEIREDO LTDA
10457	2.1.10.01.10457	EXATA CARGO LTDA
10461	2.1.10.01.10461	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA
10471	2.1.10.01.10471	FAMAC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
10486	2.1.10.01.10486	FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA
10530	2.1.10.01.10530	GENEBRE DO BRASIL INTERMED.NEGÓCIOS LTDA
10536	2.1.10.01.10536	GLOBAL ATACADO E VAREJO LTDA
10559	2.1.10.01.10559	GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A
10590	2.1.10.01.10590	INAPI IND.NORD.ACESS.IRRIGAÇÃO LTDA
10606	2.1.10.01.10606	IND.COM.DE ESCADAS FORTUNATO LTDA
10636	2.1.10.01.10636	FRANKLIN ELECTRIC IND.MOTOBOMBAS LTDA
10650	2.1.10.01.10650	INPRELL IND.DE PREGOS LINSE LTDA
10658	2.1.10.01.10658	IPC BRASIL IMPORT.PRODUTOS CERTIF.LTDA
10659	2.1.10.01.10659	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10677	2.1.10.01.10677	JATI SERVIÇOS COM.IMPORT.AÇO LTDA
10691	2.1.10.01.10691	JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI
10696	2.1.10.01.10696	JVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
10712	2.1.10.01.10712	KRONA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
10717	2.1.10.01.10717	LACRE HAHNEMANN COM.DISTRIB.LTDA
10770	2.1.10.01.10770	MARINI IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA
10786	2.1.10.01.10786	MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP.LTDA
10809	2.1.10.01.10809	METALÚRGICA GOLDEN ART'S LTDA
10832	2.1.10.01.10832	METALCASTY LTDA
10850	2.1.10.01.10850	RPA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
10864	2.1.10.01.10864	MULTI CONEXÕES IND.E COM.LTDA
10875	2.1.10.01.10875	NELIA MARIA CYRINO LEAL
10883	2.1.10.01.10883	NICOLE MADRID ALIFANTIS
10887	2.1.10.01.10887	ODERÇO DISTRIB.DE ELETRÔNICOS LTDA
10901	2.1.10.01.10901	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
10917	2.1.10.01.10917	PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A
10939	2.1.10.01.10939	PISAFIX ADESIVOS E SELANTES LTDA
10943	2.1.10.01.10943	PLASNOX IND.COM.DE PLÁSTICOS LTDA
10949	2.1.10.01.10949	PLASTILIT PROD.PLÁST.DO PARANÁ S/A
10957	2.1.10.01.10957	POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10985	2.1.10.01.10985	RÁPIDO SARON TRANSP.LOGÍSTICA LTDA
10987	2.1.10.01.10987	RANATRANS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI
11014	2.1.10.01.11014	REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS S/A
11025	2.1.10.01.11025	ROBERT BOSCH LTDA
11027	2.1.10.01.11027	RODOVITOR TRANSPORTE LOC.VEÍCULOS LTDA
11029	2.1.10.01.11029	RODONAVES TRANSP.ENCOMENDAS LTDA
11035	2.1.10.01.11035	ROMERO ATACADISTA LTDA
11073	2.1.10.01.11073	SEMAR IMPORT ATACADISTA LTDA
11116	2.1.10.01.11116	SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
11139	2.1.10.01.11139	TECIDOS E ARMAR.MIGUEL BARTOLOMEU S/A
11165	2.1.10.01.11165	TIGRE MAT.SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA
11181	2.1.10.01.11181	TRAMONTINA MULTI S/A
11193	2.1.10.01.11193	TRANSPORTE MANN EIRELI
11206	2.1.10.01.11206	TRANSPRIMER TRANSPORT LOGISTICS EIRELI
11207	2.1.10.01.11207	TRANSVILLE TRANSP.SERVIÇOS LTDA
11290	2.1.10.01.11290	ZEUS DO BRASIL LTDA
11330	2.1.10.01.11330	TOP FUSION CONEXÕES EIRELI
11383	2.1.10.01.11383	GARTHEN IND.COM.DE MÁQUINAS LTDA
11391	2.1.10.01.11391	MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI
11426	2.1.10.01.11426	EKS CONEXÕES EM PVC P/SANEAM.EIRELI
10168	2.1.10.01.11459	BRANCO MOTORES LTDA
11481	2.1.10.01.11481	KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS EIRELI
11501	2.1.10.01.11501	ALIANÇALOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
11513	2.1.10.01.11513	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
11527	2.1.10.01.11527	DANCOR S/A INDÚSTRIA MECÂNICA
11531	2.1.10.01.11531	LYNUS IND.COM.IMPORT.EXPORT.LTDA
11538	2.1.10.01.11538	REMADI IMP.COM.DE MAT.HIDRÁULICO LTDA
11572	2.1.10.01.11572	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
11588	2.1.10.01.11588	METAL TÉCNICA BOVENAU LTDA

Código	Classificação	Nome
11590	2.1.10.01.11590	THERMOVAL IND.DE VÁLVULAS LTDA
11593	2.1.10.01.11593	CSM COMPON.SISTEMAS E MÁQ.CONSTR.LTDA
11601	2.1.10.01.11601	GLOBAL COM.PROD.HIGIÊNICOS LTDA
11714	2.1.10.01.11714	SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
11751	2.1.10.01.11751	MIRA OTM TRANSPORTES LTDA
11770	2.1.10.01.11770	FORTLEV IND.COM.DE PLÁSTICO LTDA
11776	2.1.10.01.11776	IBIRA IND.COM.PLÁSTICOS LTDA
11780	2.1.10.01.11780	LOGDI SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
11786	2.1.10.01.11786	COPLASA DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA
11787	2.1.10.01.11787	POTENTE IND.EQUIP.HIDRÁULICOS EIRELI
11815	2.1.10.01.11815	EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA
11862	2.1.10.01.11862	MEXICHEN BRASIL IND.TRANSF.PLÁSTICA LTDA
11936	2.1.10.01.11936	US CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
11941	2.1.10.01.11941	GIBABOR RUBBER IND.COM.BORRACHA EIRELI
11967	2.1.10.01.11967	THERMOVAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
12018	2.1.10.01.12018	FENIX INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA
12050	2.1.10.01.12050	ASTECA COMPRESSORES MÁQ.IND.EIRELI
12072	2.1.10.01.12072	BRISTOT ROCHA TRANSPORTES EIRELI
12078	2.1.10.01.12078	COUTOFLEX IND.DE MANGUEIRAS LTDA
12128	2.1.10.01.12128	HUSQVARNA DO BRASIL IND.COM.LTDA
12142	2.1.10.01.12142	COMÉRCIO DE EQUIP.INDS.PRESTO-AR EIRELI
12169	2.1.10.01.12169	TECMAR TRANSPORTES LTDA
12214	2.1.10.01.12214	GIRASSOL ATAC.LOUÇAS SANITÁRIAS LTDA
12237	2.1.10.01.12237	POLICARBON BRASIL IND.FILTROS BEBED.LTDA
12259	2.1.10.01.12259	FCV IND.PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA
12328	2.1.10.01.12328	TRANS SD TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
12348	2.1.10.01.12348	WHIRLPOOL S/A
12417	2.1.10.01.12417	TUPY S/A
12451	2.1.10.01.12451	INFRAFORT TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA
12550	2.1.10.01.12550	DVG INDUSTRIAL LTDA
12628	2.1.10.01.12628	ONEDA MÓVEIS LTDA
12690	2.1.10.01.12690	KSB BRASIL LTDA
12738	2.1.10.01.12738	TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND.METAL.
12755	2.1.10.01.12755	HIDROLUNA MAT.PARA SANEAMENTO LTDA
12804	2.1.10.01.12804	KADOX IRRIGAÇÃO DISTRIB.IMP.EXP.LTDA
12845	2.1.10.01.12845	TRANSGUSTAVO TRANSPORTES LTDA
12855	2.1.10.01.12855	EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
12869	2.1.10.01.12869	GABITEC IND.COM.DE ARTEF.METAIS LTDA
12990	2.1.10.01.12990	TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
13048	2.1.10.01.13048	TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
13060	2.1.10.01.13060	CASAS DA ÁGUA MAT.CONSTRUÇÃO LTDA
13065	2.1.10.01.13065	MEGA BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
13142	2.1.10.01.13142	GRAND FINALE COM.MAT.CONSTRUÇÃO LTDA
13255	2.1.10.01.13255	LANTO TRANSPORTES LTDA
13271	2.1.10.01.13271	ZAGONEL S/A
13315	2.1.10.01.13315	METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA
13346	2.1.10.01.13346	GRANSOLDA COM.DE FERRAMENTAS LTDA
13406	2.1.10.01.13406	HAYAMAX DISTRIB.PROD.ELETRÔNICOS LTDA
13455	2.1.10.01.13455	BERTOLDI MANGUEIRAS E CONEX.HIDRÁUL.LTDA
3049	2.1.15	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
3050	2.1.15.10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
3051	2.1.15.10.01000	BANCO DO BRASIL
3070	2.1.15.10.95000	VIACREDI
3150	2.1.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
3151	2.1.20.10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A RECOLHER
3152	2.1.20.10.35000	FGTS A RECOLHER
3153	2.1.20.10.47000	INSS A RECOLHER
3154	2.1.20.10.71000	PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR
3155	2.1.20.10.85000	RESCISÕES A PAGAR
3156	2.1.20.10.88000	SALÁRIOS A PAGAR
3200	2.1.30	OBRIGAÇÕES FISCAIS
3201	2.1.30.10	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER
3207	2.1.30.10.51000	IRRF SOBRE SALÁRIOS A RECOLHER
3209	2.1.30.10.54000	ISQN A RECOLHER
3211	2.1.30.10.92000	SIMPLES A RECOLHER
3300	2.1.60	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR
3400	2.1.60.30	CRÉDITOS DE SÓCIOS/DIRETORES
3402	2.1.60.30.00001	PRÓ-LABORE A PAGAR
3500	2.1.60.50	OBRIGAÇÕES DIVERSAS
3603	2.1.60.50.60000	OUTRAS OBRIGAÇÕES

Código	Classificação	Nome
3900	2.1.85	OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS
3901	2.1.85.10	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E DE FÉRIAS
3902	2.1.85.10.70000	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO
3903	2.1.85.10.71000	PROVISÃO DE FGTS S/13º SALÁRIO
3905	2.1.85.10.73000	PROVISÃO DE FÉRIAS
3906	2.1.85.10.74000	PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS
4000	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
4001	2.2.15	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
4002	2.2.15.10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4051	2.2.15.10.01000	BANCO DO BRASIL
4070	2.2.15.10.95000	VIACREDI
4200	2.2.25	OBRIGAÇÕES DIVERSAS
4101	2.2.25.10	CONTRATOS DE MÚTUO
4132	2.2.25.10.30000	FRONT COMERCIAL LTDA
4130	2.2.25.10.43000	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
4131	2.2.25.10.86000	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
4600	2.5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
4601	2.5.10	CAPITAL SOCIAL
4602	2.5.10.10	CAPITAL SOCIAL NACIONAL
4603	2.5.10.10.22500	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
4800	2.5.70	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
4801	2.5.70.10	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
4802	2.5.70.10.50000	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
4804	2.5.70.10.70000	RESULTADO DO EXERCÍCIO
4805	2.5.70.10.95000	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS
5000	3	RESULTADO DO EXERCÍCIO
5001	3.1	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO
5002	3.1.10	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA
5003	3.1.10.05	RECEITA OPERACIONAL BRUTA
5006	3.1.10.05.91000	VENDAS DE MERCADORIAS
5100	3.1.10.10	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA
5101	3.1.10.10.15000	COFINS
5103	3.1.10.10.25000	DEVOLUÇÃO DE VENDAS
5105	3.1.10.10.45000	ICMS
5108	3.1.10.10.87000	PIS
5900	3.1.30	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
5901	3.1.30.10	COMPRAS DE MERCADORIAS
5902	3.1.30.10.30000	FRETES
5904	3.1.30.10.52000	MERCADORIAS PARA REVENDA
5905	3.1.30.10.90000	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS
5909	3.1.30.10.99000	VARIAÇÃO DOS ESTOQUES
7000	3.1.50	DESPESAS COM VENDAS
7230	3.1.50.25	DESPESAS COM PESSOAL
7231	3.1.50.25.01000	13º SALÁRIO
7232	3.1.50.25.05000	ASSISTÊNCIA MÉDICA
7234	3.1.50.25.09000	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES
7237	3.1.50.25.21000	CURSOS E PALESTRAS
7239	3.1.50.25.31000	FÉRIAS
7240	3.1.50.25.32000	FGTS
7243	3.1.50.25.47000	INSS
7246	3.1.50.25.88000	SALÁRIOS
7249	3.1.50.25.97000	VALE TRANSPORTE
7500	3.1.50.50	DESPESAS GERAIS
7501	3.1.50.50.01000	ÁGUA
7502	3.1.50.50.01500	ALIMENTAÇÃO
7503	3.1.50.50.02000	ALUGUEL
7513	3.1.50.50.12000	CARTÓRIO E JUDICIAIS
7515	3.1.50.50.14500	COMISSÕES
7518	3.1.50.50.16000	CORREIO
7522	3.1.50.50.20000	ENERGIA ELÉTRICA
7523	3.1.50.50.25000	FRETES
7526	3.1.50.50.30000	INFORMÁTICA
7504	3.1.50.50.43500	MATERIAL/SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
7527	3.1.50.50.45000	MATERIAL DE LIMPEZA
7529	3.1.50.50.50000	PENALIDADES DE CLIENTES
7530	3.1.50.50.60000	PROPAGANDA E PUBLICIDADE
7531	3.1.50.50.70000	SEGUROS
7533	3.1.50.50.75000	SERVIÇOS DE TERCEIROS
7535	3.1.50.50.82000	TELEFONE E INTERNET

Código	Classificação	Nome
8000	3.1.60	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
8200	3.1.60.20	DIRETORIA
8201	3.1.60.20.05000	ASSISTÊNCIA MÉDICA
8205	3.1.60.20.47000	INSS
8207	3.1.60.20.78000	PRÓ-LABORE
8500	3.1.60.50	DESPESAS GERAIS
8501	3.1.60.50.01000	ÁGUA
8502	3.1.60.50.01500	ALIMENTAÇÃO
8503	3.1.60.50.02000	ALUGUEL
8517	3.1.60.50.15800	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE CLASSE
8520	3.1.60.50.18000	DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO
8522	3.1.60.50.20000	ENERGIA ELÉTRICA
8526	3.1.60.50.30000	INFORMÁTICA
8528	3.1.60.50.44000	MATERIAL DE ESCRITÓRIO
8527	3.1.60.50.45000	MATERIAL DE LIMPEZA
8524	3.1.60.50.46000	MATERIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
8533	3.1.60.50.75000	SERVIÇOS DE TERCEIROS
8532	3.1.60.50.76000	SERVIÇOS PROFISSIONAIS
8534	3.1.60.50.80000	TARIFAS BANCÁRIAS
8535	3.1.60.50.82000	TELEFONE E INTERNET
8799	3.1.67	DESPESAS TRIBUTÁRIAS
8800	3.1.67.10	IMPOSTOS - TAXAS - CONTRIBUIÇÕES
8802	3.1.67.10.40000	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS
8803	3.1.67.10.44000	IOF
8804	3.1.67.10.46000	IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
9000	3.1.70	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO
9001	3.1.70.10	RECEITAS FINANCEIRAS
9003	3.1.70.10.09000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
9005	3.1.70.10.45000	JUROS DE MORA RECEBIDOS
9006	3.1.70.10.70000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS
9101	3.1.70.30	DESPESAS FINANCEIRAS
9102	3.1.70.30.23000	DESCONTOS CONCEDIDOS
9103	3.1.70.30.45000	JUROS DE MORA PAGOS
9105	3.1.70.30.47000	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS
9106	3.1.70.30.55000	MULTAS
9500	3.3	PROVISÃO DOS IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS
9501	3.3.10	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ
9510	3.3.10.20	APURAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
9511	3.3.10.20.22000	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
9512	3.3.10.20.50000	IMPOSTO DE RENDA

EDSON CAMILO
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 039.334.289-12

ISAAC RINCAWESKI
CONTADOR
CPF: 629.724.729-34
CRC: 1.SC-016455/O-9

Código	Classificação	Nome	2022	2021
1	1	A T I V O	6.626.548,04D	5.301.537,64D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.579.524,73D	5.248.113,79D
5	1.1.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	870.692,95D	349.659,07D
6	1.1.01.01	CAIXA	62,39D	373,73D
7	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.105,29D	75.866,27D
8	1.1.01.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	848.525,27D	273.419,07D
400	1.1.15	CONTAS A RECEBER	872.471,16D	336.700,28D
402	1.1.15.01	CLIENTES DIVERSOS	872.471,16D	336.700,28D
500	1.1.20	ESTOQUES	4.753.934,46D	4.433.970,14D
502	1.1.20.01	ESTOQUES GERAIS	4.753.934,46D	4.433.970,14D
550	1.1.30	CRÉDITOS DIVERSOS	82.426,16D	127.784,30D
551	1.1.30.01	CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS	445,11D	1.183,19D
650	1.1.30.03	CRÉDITOS COM FORNECEDORES	81.981,05D	126.601,11D
1500	1.5	ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.023,31D	53.423,85D
1550	1.5.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.877,50D	6.028,04D
1551	1.5.01.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00D	1.000,00D
1555	1.5.01.05	CAPITAL DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO	5.877,50D	5.028,04D
2400	1.5.20	IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	41.145,81D	47.395,81D
2402	1.5.20.02	BENS EM OPERAÇÃO	62.500,00D	62.500,00D
2406	1.5.20.06	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	21.354,19C	15.104,19C
3000	2	P A S S I V O	6.626.548,04C	5.301.537,64C
3001	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	356.826,09C	747.079,64C
3003	2.1.01	FORNECEDORES	267.554,60C	642.455,39C
3004	2.1.01.01	FORNECEDORES DIVERSOS	267.554,60C	642.455,39C
3049	2.1.10	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	30.320,21C	66.943,08C
3050	2.1.10.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.320,21C	66.943,08C
3150	2.1.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.990,49C	4.807,68C
3156	2.1.20.02	SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	3.990,49C	4.807,68C
3200	2.1.30	OBRIGAÇÕES FISCAIS	48.657,50C	21.867,49C
3201	2.1.30.01	IMPOSTOS A PAGAR	48.657,50C	21.867,49C
3900	2.1.40	OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	5.224,61C	8.805,06C
3905	2.1.40.02	FÉRIAS E ENCARGOS	5.224,61C	8.805,06C
3300	2.1.50	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.078,68C	2.200,94C
3402	2.1.50.01	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C	979,00C
3600	2.1.50.05	OBRIGAÇÕES DIVERSAS	0,00D	1.221,94D
4000	2.5	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.152.314,08C	4.450.388,17C
4001	2.5.01	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	9.431,28C	107.428,53C
4002	2.5.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.431,28C	107.428,53C
4250	2.5.25	OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.142.882,80C	4.342.959,64C
4300	2.5.25.01	CONTRATOS DE MÚTUO	6.142.882,80C	4.342.959,64C
4600	2.8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	117.407,87C	104.069,83C
4603	2.8.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	62.200,00C	62.200,00C
4803	2.8.60	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.207,87C	41.869,83C

EDSON CAMILO
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 039.334.289-12

ISAAC RINCAWESKI
CONTADOR
CPF: 629.724.729-34
CRC: 1.SC-016455/O-9

Código	Classificação	Nome	2022	2021
5003	10	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.670.456,36C	4.359.523,43C
5005	10.30	RECEITAS GERAIS	3.670.456,36C	4.359.523,43C
5100	15	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	485.535,23D	1.149.332,15D
5103	15.30	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	325.388,52D	876.403,89D
5105	15.40	IMPOSTOS DIRETOS	160.146,71D	272.928,26D
5140	18	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.184.921,13C	3.210.191,28C
5900	30	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.840.861,73D	2.039.502,13D
5904	30.10	MERCADORIAS PARA REVENDA	2.160.623,66D	3.799.392,02D
5902	30.11	FRETES	14.778,39D	59.889,22D
5905	30.12	DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	14.576,00C	15.453,97C
5909	30.13	VARIAÇÃO DOS ESTOQUES	319.964,32C	1.804.325,14C
6900	40	LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.344.059,40C	1.170.689,15C
8000	50	DESPESAS GERAIS		
8005	50.10	DESPESAS COM VENDAS	424.088,32D	443.762,90D
7000	50.20	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	153.020,12D	134.285,15D
8800	50.30	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	8.428,57D	7.952,85D
9101	50.40	DESPESAS FINANCEIRAS	19.489,41D	20.576,19D
9001	50.75	RECEITAS FINANCEIRAS	49.237,22C	15.951,59C
9450	80	RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	788.270,20C	580.063,65C
9500	85	TOTAL DO IRPJ E CSLL	28.332,16D	81.605,89D
9511	85.10	(-) PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	11.018,06D	34.538,45D
9512	85.20	(-) PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	17.314,10D	47.067,44D
9999	99	RESULTADO DO EXERCÍCIO	759.938,04C	498.457,76C

EDSON CAMILO
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 039.334.289-12

ISAAC RINCAWESKI
CONTADOR
CPF: 629.724.729-34
CRC: 1.SC-016455/O-9

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI é uma Sociedade Empresarial Limitada.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e estão sendo apresentadas em Reais (R$). Contempla o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(A) Regime de Escrituração e Tributação

A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

O regime tributário adotado é o Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

(B) Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos.

(C) Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

(D) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(E) Intangível

Os intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. São amortizados em até 10 anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

(E) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(F) Contas e Pagar e Financiamentos/Empréstimos

As obrigações juntos a fornecedores e instituições financeiras são vencíveis até 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis.

(G) Ativos e Passivos Não Circulantes

Estão registrados importâncias a receber e/ou a pagar vencíveis após 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis.

NOTA 04 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimento de baixo risco, com prazo de vencimento de até 365 dias:

NOTA 05 - IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

As taxas anuais de depreciação utilizadas são:

Computadores e Periféricos	20,00 %
Edifícios e Construções	4,00 %
Equipamentos de Ar Condicionado	10,00 %
Equipamentos de Escritório	10,00 %
Equipamentos de Telefonia	10,00 %
Ferramentas	10,00 %
Instalações	10,00 %
Máquinas e Equipamentos	10,00 %
Móveis e Utensílios	10,00 %
Software	20,00 %
Veículos	10,00 %
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	De acordo com o prazo de locação.

BLUMENAU, SC - 31/12/2022

EDSON CAMILO
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 039.334.289-12

ISAAC RINCAWESKI
Contabilista
CRC: 1.SC-016455/O-9
CPF: 629.724.729-34

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36

Carta de Responsabilidade da Administração

BLUMENAU, SC - 31/12/2022

À

FUTURA CONTABILIDADE LTDA

CRC/SC n.º 4.266

Endereço: Rua Francisco Vahldieck, 1800 - CEP 89057-000 - Blumenau (SC).

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, que as informações relativas ao período base 01/01/2022 a 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas e estão em conformidade com as condições firmadas pelo Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

_____

EDSON CAMILO
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 039.334.289-12

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 14

Contém este livro 125 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 125 e servirá de DIARIO n° 14, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: COMERCIAL VANGUARDEIRA - LTDA

Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - FUNDOS

Bairro: FORTALEZA

C.E.P.: 89055200

Cidade.: BLUMENAU / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600016735 e arquivado em 29/06/2009.
Inscrição Estadual n° 255908911 e C.N.P.J. n° 10942831000136

BLUMENAU/SC, 22 de Março de 2023

ISAAC RINCAWESKI
CONTADOR
C.P.F.:62972472934
R.G.:2171400 SSP
C.R.C.:SC-016455/O-9

COMERCIAL VANGUARDEIRA - LTDA
C.N.P.J.:10942831000136

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ : 10.942.831/0001-36 IE : 255.908.911 NIRE : 42600016735

ÍNDICES COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

LIQUIDEZ CORRENTE (AC / PC)	6.579.524,73 356.826,09	=	18,44
LIQUIDEZ GERAL (AC+ANC / PC+PNC)	6.585.402,23 6.509.140,17	=	1,01
SOLVÊNCIA GERAL (ATIVO TOTAL / PC+PNC)	6.626.548,04 6.509.140,17	=	1,02

ISAAC RINCAWESKI:62972472934

Assinado de forma digital por ISAAC RINCAWESKI:62972472934
Dados: 2023.03.22 14:51:03 -03'00'

EDSON CAMILO
TITULAR PESSOA FÍSICA

ISAAC RINCAWESKI - CONTADOR
CRC / SC 016.455/0-9

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.942.831/0001-36**	DUNS®:	**937780993**
Razão Social:	**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**VANGUARDEIRA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/04/2024**
FGTS		Validade:	**29/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/04/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/12/2023**
Receita Municipal	Validade:	**18/11/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

[redacted]esidência da República
[redacted]retaria da Micro e Pequena Empresa
[redacted]retaria de Racionalização e Simplificação
[redacted]epartamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42600016735	2305	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BLUMENAU
18/973107-9

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000142495
DBE analisado.
Emitida em 09/02/2018 - V3 14 FEV. 2018

NOME: COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

VIA ÚNICA

BLUMENAU/SC
09/02/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: EDSON CAMILO
Assinatura:
Telefone de contato: (47)33391888 adm@futuracontabilidade.com.br

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

Luciane Cristina Toledo dos Santos
Matrícula 229758
JUCESC - U.D. Blumenau

15 FEV. 2018 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2018
Certifico o Registro em 15/02/2018
Arquivamento 20189731079 Protocolo 189731079 de 14/02/2018
Nome da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI NIRE 42600016735
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157607708548920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular:

EDSON CAMILO, brasileiro, natural de Blumenau/SC, solteiro, nascido em 11/08/1982, empresário, portador da cédula de identidade nº. 3.964.332-8, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 039.334.289-12, residente e domiciliado na Rua Irmgard Carl, nº. 125, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89037-555.

Titular da empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, com sede na Rua Caramuru, nº. 188, Sala 1, Bairro Do Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89031-030, registrada na JUCESC, sob o nº. 426.00016735 e inscrita no CNPJ sob o nº. 10.942.831/0001-36, resolve, assim, alterar seu ato constitutivo:

1º - Altera-se o endereço da sede para a Rua Fritz Spernau, nº. 1000, Fundos, Bairro Fortaleza na cidade de Blumenau/SC, CEP 89055-200.

2ª Altera-se o objeto para a exploração do ramo de:
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2018
Certifico o Registro em 15/02/2018
Arquivamento 20189731079 Protocolo 189731079 de 14/02/2018
Nome da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI NIRE 42600016735
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157607708548920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES;
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTE E PEÇAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2018
Certifico o Registro em 15/02/2018
Arquivamento 20189731079 Protocolo 189731079 de 14/02/2018
Nome da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI NIRE 42600016735
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157607708548920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE MADEIRA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR.

Em razão destas modificações no ato constitutivo que ora se ***consolida*** passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob a denominação de **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** com sede na Rua Fritz Spernau, nº. 1000, Fundos, Bairro Fortaleza na cidade de Blumenau/SC, CEP 89055-200, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A empresa tem por objeto a exploração no ramo de:
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2018
Certifico o Registro em 15/02/2018
Arquivamento 20189731079 Protocolo 189731079 de 14/02/2018
Nome da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI NIRE 42600016735
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157607708548920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES;
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTE E PEÇAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2018
Certifico o Registro em 15/02/2018
Arquivamento 20189731079 Protocolo 189731079 de 14/02/2018
Nome da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI NIRE 42600016735
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157607708548920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE MADEIRA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 29/06/2009, o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital é de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2018
Certifico o Registro em 15/02/2018
Arquivamento 20189731079 Protocolo 189731079 de 14/02/2018
Nome da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI NIRE 42600016735
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157607708548920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDSON CAMILO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Na ausência ou impossibilidade do titular acima citado, fica instituído a um procurador para adquirir junto a qualquer órgão de certificação digital ICP Brasil, podendo para tanto assinar o termo de titularidade e de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRO-LABORE E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O titular poderá realizar a retirada de pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente, sendo-lhe permitido antecipar a distribuição de lucros, mesmo antes do encerramento do exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2018
Certifico o Registro em 15/02/2018
Arquivamento 20189731079 Protocolo 189731079 de 14/02/2018
Nome da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI NIRE 42600016735
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157607708548920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração do Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Blumenau, SC, 09 de Fevereiro de 2018.

EDSON CAMILO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2018
Certifico o Registro em 15/02/2018
Arquivamento 20189731079 Protocolo 189731079 de 14/02/2018
Nome da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI NIRE 42600016735
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157607708548920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189731079

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI
PROTOCOLO	189731079 - 14/02/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600016735
CNPJ 10.942.831/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018
SOB N: 20189731079

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ 10.942.831/0001-36

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO

A Comercial Vanguardeira Eireli ME, CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3964.332-8 e do CPF n.º 039.334.289-12, DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Blumenau, 23 de Novembro de 2023.

EDSON CAMILO:03933428912

Digitally signed by EDSON CAMILO:03933428912
DN: cn=EDSON CAMILO:03933428912 c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-11-23 13:47-03:00

EDSON CAMILO
ADMINISTRADOR
CPF: 039.334.289-12
CI: 3.964.332-8-SSP-SC

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ 10.942.831/0001-36

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME - EPP

A Comercial Vanguardeira Eireli ME, CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3964.332-8 e do CPF n.º 039.334.289-12, DECLARA sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Blumenau, 23 de Novembro de 2023.

EDSON CAMILO:03933428912

Digitally signed by EDSON CAMILO:03933428912
DN: cn=EDSON CAMILO:03933428912 c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-11-23 13:49-03:00

EDSON CAMILO
ADMINISTRADOR
CPF: 039.334.289-12
CI: 3.964.332-8-SSP-SC

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ 10.942.831/0001-36

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Comercial Vanguardeira Eireli ME, CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3964.332-8 e do CPF n.º 039.334.289-12, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Blumenau, 23 de Novembro de 2023.

EDSON CAMILO:03933428912

Digitally signed by EDSON CAMILO:03933428912
DN: cn=EDSON CAMILO:03933428912 c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-11-23 13:53-03:00

EDSON CAMILO
ADMINISTRADOR
CPF: 039.334.289-12
CI: 3.964.332-8-SSP-SC

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ 10.942.831/0001-36

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Comercial Vanguardeira Eireli ME, CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3964.332-8 e do CPF n.º 039.334.289-12, DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau, 23 de Novembro de 2023.

EDSON CAMILO:03933428912

Digitally signed by EDSON CAMILO:03933428912
DN: cn=EDSON CAMILO:03933428912 c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-11-23 13:46-03:00

EDSON CAMILO
ADMINISTRADOR
CPF: 039.334.289-12
CI: 3.964.332-8-SSP-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, sediada à Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) - Itoupava Norte - Blumenau / SC - CEP 89052-015, forneceu ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA** sob CNPJ 11.402.887/0001-60, de maneira satisfatória os itens do **PE 68/2019**, abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
2	AQUECEDOR A ÓLEO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO REFORÇADO, POTÊNCIA: MÍNIMA 600W, MÉDIA 900W, MÁXIMA 1.500W, 220V, 57X15X36CM, 220V, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Empenho 2019NE812337 / Campus Canoinhas	1

Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos serviços prestados, como também dos prazos acordados.

James Hilton Becker
Chefe do Departamento de Contratos IFSC
Portaria 1.916, D.O.U de 17/07/2017

Florianópolis, 04 de Setembro de 2020

James Hilton Becker
Chefe do Departamento de Contratos

MOTOBOMBAS A GASOLINA

ZB20G

Tipo: Auto-Escorvante (consegue fazer sucção de água mesmo contendo ar na tubulação)
Diâmetro de Sucção: 2" (polegadas)
Diâmetro de Recalque: 2" (polegadas)
Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar
Potência: 7,0 HP
Cilindrada: 212cm³
Capacidade do tanque: 3,6 litros
Partida: Manual retrátil
Altura máxima: 26 mca
Altura de sucção máxima: 6 metros
Vazão Máxima: 35m³/h
Peso seco: 19,5 Kg
Embalagem: 1 caixa de papelão
Acompanha: 4 pés/bases para o quadro, 1 Filtro de água, 2 conexões, 3 abraçadeiras, 2 borrachas e 1 chave de vela.
Aplicações: Indicada para remoções ou transferências de água limpa, como poços, caixas d'água, cisternas, ambientes alagados, desde que sem excesso de barro, areia ou pedras.

ZB25G

Tipo: Centrífuga
Diâmetro de Sucção: 2,5" (polegadas)
Diâmetro de Recalque: 2" (polegadas)
Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar
Potência: 7,0 HP
Cilindrada: 212cm³
Capacidade do tanque: 3,6 litros
Partida: Manual retrátil
Altura máxima: 50 mca
Altura de sucção máxima: 7,5 metros
Vazão Máxima: 35m³/h
Peso seco: 20,6 Kg
Embalagem: 1 caixa de papelão
Acompanha: 4 pés/bases para o quadro, 1 Filtro de água, 2 conexões, 3 abraçadeiras, 2 borrachas e 1 chave de vela.
Aplicações: Indicada para remoções ou transferências de água limpa, como poços, caixas d'água, cisternas, ambientes alagados, desde que sem excesso de barro, areia ou pedras.

ZB30G

Tipo: Auto-Escorvante (consegue fazer sucção de água mesmo contendo ar na tubulação)
Diâmetro de Sucção: 3" (polegadas)
Diâmetro de Recalque: 3" (polegadas)
Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar
Potência: 7,0 HP
Cilindrada: 212cm³
Capacidade do tanque: 3,6 litros
Partida: Manual retrátil
Altura máxima: 30 mca
Altura de sucção máxima: 6 metros
Vazão Máxima: 58m³/h
Peso seco: 21,1 Kg
Embalagem: 1 caixa de papelão
Acompanha: 4 pés/bases para o quadro, 1 Filtro de água, 2 conexões, 3 abraçadeiras, 2 borrachas e 1 chave de vela.
Aplicações: Indicada para remoções ou transferências de água limpa, como poços, caixas d'água, cisternas, ambientes alagados, desde que sem excesso de barro, areia ou pedras.

MOTOBOMBAS A DIESEL

ZB20D

Tipo: Auto-Escorvante
Diâmetro de Sucção: 2" (polegadas)
Diâmetro de Recalque: 2" (polegadas)
Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar
Potência: 7,0 HP
Cilindrada: 296cm³
Capacidade do tanque: 3,6 litros
Partida: Manual retrátil
Altura máxima: 26 mca
Altura de sucção máxima: 6 metros
Vazão Máxima: 35m³/h
Peso seco: 41,5 Kg
Embalagem: 1 caixa de papelão
Acompanha: 4 pés/bases para o quadro, 1 Filtro de água, 2 conexões, 3 abraçadeiras e 2 borrachas.
Aplicações: Indicada para remoções ou transferências de água limpa, como poços, caixas d'água, cisternas, ambientes alagados, desde que sem excesso de barro, areia ou pedras.

ZB30D

Tipo: Auto-Escorvante
Diâmetro de Sucção: 3" (polegadas)
Diâmetro de Recalque: 3" (polegadas)
Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar
Potência: 7,0 HP
Cilindrada: 296cm³
Capacidade do tanque: 3,6 litros
Partida: Manual retrátil
Altura máxima: 30 mca
Altura de sucção máxima: 6 metros
Vazão Máxima: 55m³/h
Peso seco: 43 Kg
Embalagem: 1 caixa de papelão
Acompanha: 4 pés/bases para o quadro, 1 Filtro de água, 2 conexões, 3 abraçadeiras e 2 borrachas.
Aplicações: Indicada para remoções ou transferências de água limpa, como poços, caixas d'água, cisternas, ambientes alagados, desde que sem excesso de barro, areia ou pedras.

MODELO	ZB20G	ZB25G	ZB30G	ZB20D	ZB30D
Tipo:	Auto-Escorvante	Centrífuga	Auto-Escorvante	Auto-Escorvante	Auto-Escorvante
Diâmetro Sucção:	2"	2,5"	3"	2"	3"
Diâmetro Recalque:	2"	2"	3"	2"	3"
Motor:	7,0 HP	7,0 HP	7,0 HP	7,0 HP	7,0 HP
Cilindrada:	212 cm³	212 cm³	212 cm³	296 cm³	296 cm³
Cap. do tanque:	3,6 L	3,6 L	3,6 L	3,6 L	3,6 L
Altura máxima:	26mca	50mca	30mca	26mca	30mca
Altura Sucção Máx:	6m	7,5m	6m	6m	6m
Vazão máxima:	35m³/h	35m³/h	58m³/h	35m³/h	48m³/h
Partida:	Manual	Manual	Manual	Manual	Manual
Peso:	19,5 Kg	20,6 Kg	21,1 Kg	41,5 Kg	43 Kg

Todas as imagens do catálogo são meramente ilustrativas.

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Item_21.pdf (1/1) 609/822

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.942.831/0001-36** DUNS®: **937780993**
Razão Social: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**
Nome Fantasia: **VANGUARDEIRA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 62.200,00** Data de Abertura da Empresa: **29/06/2009**
CNAE Primário: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CNAE Secundário 1: **4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**
CNAE Secundário 2: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 3: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 4: **4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 5: **4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 6: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 7: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 8: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 9: **4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**
CNAE Secundário 10: **4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E**
CNAE Secundário 11: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 12: **4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;**
CNAE Secundário 13: **4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E**
CNAE Secundário 14: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 15: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 16: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**
CNAE Secundário 17: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 18: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 19: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 20: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 21: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 22: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 23: **4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
CNAE Secundário 24: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**

CNAE Secundário 25:	**4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS**
CNAE Secundário 26:	**4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 27:	**4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 28:	**4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E**
CNAE Secundário 29:	**4679-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS**
CNAE Secundário 30:	**4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS**
CNAE Secundário 31:	**4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 32:	**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 33:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 34:	**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 35:	**4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**
CNAE Secundário 36:	**4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 37:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 38:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 39:	**4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 40:	**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 41:	**4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 42:	**4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 43:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 44:	**4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 45:	**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 46:	**4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS**
CNAE Secundário 47:	**4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**
CNAE Secundário 48:	**4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS**
CNAE Secundário 49:	**4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**
CNAE Secundário 50:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 51:	**4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**

Dados para Contato

CEP:	**89.055-200**
Endereço:	**RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - FUNDOS - FORTALEZA**
Município / UF:	**Blumenau / Santa Catarina**
Telefone:	**(47) 32321221**
E-mail:	**VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**039.334.289-12**
Nome:	**EDSON CAMILO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **039.334.289-12**
Nome: **EDSON CAMILO**
E-mail: **vanguardeira@vanguardeira.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **039.334.289-12** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **EDSON CAMILO**
Número do Documento: **3964332** Órgão Expedidor: **sspsc**
Data de Expedição: **16/04/2015** Data de Nascimento: **11/08/1982**
Filiação Materna: **OLIVIA LONGEN CAMILO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **89.057-570**
Endereço: **RUA BELVEDERE, 107 - CASA - TRIBESS**
Município / UF: **Blumenau / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 99118432**
E-mail: **vanguardeira@vanguardeira.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais
4710 - CANOS E TUBOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.942.831/0001-36** DUNS®: **937780993**
Razão Social: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**
Nome Fantasia: **VANGUARDEIRA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/04/2024**
Código de Controle: **457B6776DAC825EC**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/11/2023**
Código de Controle: **2023103106010698363730**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/04/2024**
Código de Controle: **608955052023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.942.831/0001-36** DUNS®: **937780993**
Razão Social: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**
Nome Fantasia: **VANGUARDEIRA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **255908911**
Inscrição Municipal: **87236**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/12/2023**
Código de Controle: **230140167464287**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/11/2023**
Código de Controle: **121408705239**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.942.831/0001-36** DUNS®: **937780993**
Razão Social: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**
Nome Fantasia: **VANGUARDEIRA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **04/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **10/06/2023**
Código de Controle: **77739**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ 10.942.831/0001-36

Pregão 882023 - UASG 987503 - Orgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

A Empresa Comercial Vanguardeira Eireli sediada à Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau / SC – CEP 89055-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36, neste ato representada por Edson Camilo, abaixo assinada, propõe a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Qtde	UN	Material	Marca	Modelo	Preço Unit.	Preço Total
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	Plastilit	Plastilit	R$ 9,21	R$ 874,95
21	1	UN	MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2" x 5 m. -Mangote de recalque de 2" x 5 m.	Zmax	ZB20G	R$ 1.076,87	R$ 1.076,87
						Total	**R$ 1.951,82**

Valor Total: **mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos**

Dados da empresa:
Razão Social: Comercial Vanguardeira Eireli;
CNPJ: 10.942.831/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 255.908.911;
Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau / SC – CEP 89055-200
Fone: (47) 3232-1221
E-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br
Banco do Brasil Agência nº: 0095-7 Conta nº:111070-5.

Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome:Edson Camilo;
RG nº: 3.964.332 SSP-SC;
CPF nº: 039.334.289-12
Cargo/Função ocupada: Administrador;
Fone: (47) 3232-1221 / E-mail: edson@vanguardeira.com.br

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

PRAZO PARA O PAGAMENTO
Conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme edital

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
90 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Agradecemos e nos prontificamos para qualquer esclarecimento,

EDSON CAMILO:03933428912

Digitally signed by EDSON CAMILO:03933428912
DN: cn=EDSON CAMILO:03933428912 c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-11-23 13:42-03:00

EDSON CAMILO
ADMINISTRADOR
CPF: 039.334.289-12
CI: 3.964.332-SSP-SC

Comercial Vanguardeira LTDA
Rua: Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos Fortaleza - Blumenau/SC
CEP: 89055-200
Telefone: (47) 3232-1221
CNPJ: 10.942.831/0001-36 **IE:** 255.908.911
Email: vanguardeira@vanguardeira.com.br

Ao Órgão 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. Pregão Eletrônico N° 882023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
15	TUBO PVC SD 50 MM **MARCA:** PLASTILIT **FABRICANTE:** PLASTILIT **MODELO/VERSÃO:** PLASTILIT	MT	50,00	12,0000	600,0000
16	TUBO PVC 75 MM - ESGOTO **MARCA:** PLASTILIT **FABRICANTE:** PLASTILIT **MODELO/VERSÃO:** PLASTILIT	MT	95,00	10,5000	997,5000
21	-MOTO-BOMBA, AUTOESCORVANTE. -VAZÃO MÁXIMA: 36 M³/H -ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 25 MCA -TIPO COMBUSTÍVEL: GASOLINA -MOTOR: 5,5 CV (MÍNIMO) - QUATRO TEMPOS -CAPACIDADE TANQUE: 3,0 L (MÍNIMO) -MANGOTE DE SUCÇÃO DE 2 X 5 M. -MANGOTE DE RECALQUE DE 2 X 5 M. **MARCA:** ZMAX **FABRICANTE:** ZMAX **MODELO/VERSÃO:** ZB20G	UN	1,00	1.470,0000	1.470,0000
				Valor total da proposta:	3.067,5000

O valor total dessa proposta é de R$3.067,5000 (três mil e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Dados Comerciais:

Informações Bancarias:

Banco do Brasil

Conta: 111070-5

Agência: 0095-7

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo para pagamento: Conforme edital.

Prazo de garantia: Conforme edital.

Observações:

.

Comercial Vanguardeira LTDA
Rua: Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos Fortaleza - Blumenau/SC
CEP: 89055-200
Telefone: (47) 3232-1221
CNPJ: 10.942.831/0001-36 **IE:** 255.908.911
Email: vanguardeira@vanguardeira.com.br

Ao Órgão 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. Pregão Eletrônico N° 882023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Blumenau, 22 de Novembro de 2023

Representante Legal

Edson Camilo

RG:39643328 **CPF:**139.334.289-12

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.942.831/0001-36**	DUNS®:	**93*****93**
Razão Social:	**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**VANGUARDEIRA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/10/2023**
FGTS		Validade:	**23/05/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**05/09/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Data da consulta: 24/11/2020 15:27:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.942.831/0001-36**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/06/2009**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COMERCIAL VANGUARDEIRA - LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600016735	10.942.831/0001-36	29/06/2009	29/06/2009
Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 FUNDOS , FORTALEZA, BLUMENAU, SC - CEP: 89055200			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTE E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR.

237512475

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: Simplificada_05_01_2024.pdf (1/2) 621/822
CONTROLE: 13893234978004 CPF SOLICITANTE: 039.334.289-12 NIRE: 42600016735 EMITIDA: 05/10/2023 PROTOCOLO: 237512475

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COMERCIAL VANGUARDEIRA - LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600016735	10.942.831/0001-36	29/06/2009	29/06/2009
Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 FUNDOS , FORTALEZA, BLUMENAU, SC - CEP: 89055200			

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 62.200,00 SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS R$ Capital integralizado: 62.200,00 SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
EDSON CAMILO 039.334.289-12	62.200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EDSON CAMILO 039.334.289-12	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
10/12/2022	12678		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237512475

CONTROLE: 13893234978004 CPF SOLICITANTE: 039.334.289-12 NIRE: 42600016735 EMITIDA: 05/10/2023 PROTOCOLO: 237512475

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
10942831000136		**10/08/2009**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
255908911	**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
VANGUARDEIRA	**SIMPLES NACIONAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501 - Comércio atacadista de calçados
4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679602 - Comércio atacadista de mármores e granitos
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2010

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FRITZ SPERNAU	**1000**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89055-200	**FORTALEZA**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR	**47 32321221**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 03/08/2009

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/03/2023 10:11:54** (data e hora de Brasília).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ 10.942.831/0001-36

SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comercial Vanguardeira Eireli ME, CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade nº 3964.332-8 e do CPF nº 039.334.289-12, vem através desse ofício, solicitar encarecidamente que nos forneçam um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, referente a nossa NF 6837, EMPENHO: 2020NE00128, PROCESSO: 00113-0000012119/2019-85.

O referido material foi entregue tempestivamente, e de acordo com as condições contidas em edital. O intuito de tal solicitação é apenas para participação de licitações.

Aguardamos vosso posicionamento, obrigado pela atenção.

Blumenau, 03 de setembro de 2020.

EDSON CAMILO
ADMINISTRADOR
CPF: 039.334.289-12
CI: 3.964.332-8-SSP-SC

Rua Fritz Spernau, 1000 – Fortaleza, Blumenau/SC
Fone / FAX (47))3232-1221 - CEP 89031-030 - Email: vanguardeira@vanguardeira.com.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10942831000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2023 08:27:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**
CNPJ: **10.942.831/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (09/08/2025) - Prefeitura Municipal de Capitão (RS)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 27- 4.795/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2023 às 08:23:32

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Millenium Concretmix Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA_MILLENIUM.pdf
CERTIDAO_TRIBUNAL_DE_CONTAS20231121_10405303.pdf
CERTID_2.PDF
CERTIFICADO_BOMBEIROS_MILLENIUM.pdf
CNDT20231121_10245045.pdf
CNPJ20231121_10313333.pdf
CONSUL_1.PDF
CONTRATO_SOCIAL_MILLENIUM_CONCRETMIX_LTDA.pdf
DECLARACAO_ANEXO_III_20231123_16210155.pdf
DECLARACAO_ANEXO_IV20231123_16280053.pdf
DECLARACAO_ANEXO_V20231123_16294911.pdf
DECLARACAO_ANEXO_VI20231123_16254306.pdf
DECLARACAO_ANEXO_VI20231123_16305895.pdf
ESTADUAL20231121_10101089.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA20231121_10291766.pdf
FEDERAL20231121_10224205.pdf
FGTS_20231121_10065749.pdf
MUNICIPAL_1.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_20231122_09263619_1_.pdf
proposta_ajustada20231123_16120590.pdf
SIMPLIFICADA20231121_10302341.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 031/2022

NOME FANTASIA: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

RAZÃO SOCIAL.: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

CNPJ/CPF.....: 45.054.551/0001-76

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 200118

NÚMERO DO CADASTRO.: 6626-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
2330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E S

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2330304 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
2330399 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROC
2511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2512800 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

ENDEREÇO: ROD RODOVIA PR 281 KM 16 NR: 0
INDUSTRIAL - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 03 DE NOVEMBRO DE 2023
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2023
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 11937
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 662424595662424

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
CPF/CNPJ: **45.054.551/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:15:06 do dia 20/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: U5PU201123091506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 45.054.551/0001-76

Requerente: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/11/2023 09:13:47, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 791702112

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0001501943-23

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Nome Fantasia: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
CPF/CNPJ: 45.054.551/0001-76
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4743/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4330/4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4322/3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4299/5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4292/8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213/8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4212/0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
2512/8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2511/0-00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2330/3-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
2330/3-04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
2330/3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2330/3-01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
Logradouro: RODOVIA PR 281 KM 16 Número: S/N
Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 950,00 m²
Área Vistoriada: 10,00 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 2 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual n° 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 17 de Janeiro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.054.551/0001-76
Certidão nº: 65671746/2023
Expedição: 20/11/2023, às 14:51:35
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.054.551/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.054.551/0001-76 MATRIZ		28/01/2022

NOME EMPRESARIAL
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RODOVIA PR 281 KM 16	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	INDUSTRIAL	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MILLENIUMPREMOLDADOS@HOTMAIL.COM	(46) 9115-6689/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **09:28:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.054.551/0001-76**
Razão Social:	**MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Nome Fantasia:	**MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/05/2024**
FGTS		Validade:	**18/12/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/05/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**07/01/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER, BRASILEIRA , CASADO(A), *Comunhão Parcial*, EMPRESARIa, *nascido(a) em* 01/01/1980, n° do CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RODOVIA pr 281 km 16, nº sn, industrial, CEP: 85560-000;

ETSIO NIENDIEKER, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, nascido(a) em 29/03/1975, n° do CPF 758.908.445-04, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na rodovia pr 281 km 16, nº sn, industrial, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**, e usará a expressão MILLENIUM CONCRETMIX LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA RODOVIA PR 281 KM 16, nº SN, INDUSTRIAL, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-*MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;* FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, *PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE* ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 4120-4/00 - *Construção de edifícios*
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 26/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. *O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:*

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	50000	50.000,00	50,00
ETSIO NIENDIEKER	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	*100000*	*100.000,00*	*100,00*

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER, ETSIO NIENDIEKER** que representarão legalmente a sociedade CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão *pertinente ao objeto social.*

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios *administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o *presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e* arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2022

BELIONATO FERRI

ANDREIA DAMIRI NIENDIEKER
Sócio/Administrador

ETSIO NIENDIEKER
Sócio/Administrador

ONATO FERRI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **F27iXeIqtCEAI353XPTjJ4oUr**
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço **verdadeira** a assinaturas de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**
Dou fé Emol R$21,46(VRC 43,60), Funrejus R$5,36 Selo R$2,04 FUNDEP R$1,08 ISSQN R$1,08. Total R$31,02
Chopinzinho-PR, 27 de janeiro de 2022 - 10:29:15h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE KOEHLER RESMINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 070779, expedida em 14/08/2015, inscrito no CPF n° 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08483594960	070779	GIANINE RESMINI KOEHLER

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 11:03 SOB N° 41210509949.
PROTOCOLO: 218398905 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201137379. CNPJ DA SEDE: 45054551000176.
NIRE: 41210509949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.
CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
millenniumpremoldados.@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, com sede na Rodovia PR 281 KM 16, Parque Industrial na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, C.N.P.J. nº 45.054.551/0001-76, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho23 de Novembro 2023

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176
Assinado de forma digital por MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176
Dados: 2023.11.23 16:05:25 -03'00'

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA CNPJ: 45.054.551/0001-76
Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.
CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
millenlumpremoldados.@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, com sede na Rodovia PR 281 KM 16, Parque Industrial na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, C.N.P.J. nº 45.054.551/0001-76, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

Chopinzinho 21 de Novembro 2023

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176

Assinado de forma digital por MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176
Dados: 2023.11.23 16:05:55 -03'00'

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA CNPJ: 45.054.551/0001-76
Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04
RG: 5.949.704-9

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.
CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
millenniumpremoldados.@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, com sede na Rodovia PR 281 KM 16, Parque Industrial na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000 , através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EPP (empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 21 de Novembro 2023

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176

Assinado de forma digital por MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176
Dados: 2023.11.23 16:06:12 -03'00'

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA CNPJ: 45.054.551/0001-76
Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04
RG: 5.949.704-9

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.
CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VI

A, MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.054.551/0001-76, com sede no endereço Rodovia PR 281 KM 16, Parque Industrial na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, **TELEFONE:** 46 3242 2571 - E-MAIL: milleniumpremoldados@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Etsio Niendieker, portador da carteira de identidade RG nº 5.949.704-9 e inscrito no CPF sob nº 758.908.445-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Pa-ranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO nº88/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 21 de Novembro 2023

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176

Assinado de forma digital por MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176
Dados: 2023.11.23 16:05:41 -03'00'

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA CNPJ: 45.054.551/0001-76
Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.
CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176

Assinado de forma digital por MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176
Dados: 2023.11.23 16:06:46 -03'00'

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032251978-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.054.551/0001-76**
Nome: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202310301511199903673

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

CNPJ: 45.054.551/0001-76

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.10.30 15:12:33 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
CNPJ: 45.054.551/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:48 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2024.
Código de controle da certidão: **8886.0BC8.C93A.BDF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.054.551/0001-76

Razão Social: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Endereço: ROD RODOVIA PR 281 KM 16 KM 16 / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111902124684314170

Informação obtida em 20/11/2023 14:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 200118
Nome.....: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
CPF/CNPJ....: 45.054.551/0001-76 RG/Inscr....:
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 KM 16 Número.....: 0
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/11/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/12077
Código de autenticidade da certidão: 675065277675065

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Novembro de 2023.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.054.551/0001-76**
Razão Social: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Nome Fantasia: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **28/01/2022**
CNAE Primário: **2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA**

CNAE Secundário 1: **2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA**
CNAE Secundário 2: **2330-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO**
CNAE Secundário 3: **2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 4: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 5: **2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**
CNAE Secundário 6: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 7: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 8: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 9: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 10: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 11: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 12: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 13: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 14: **4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 15: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 16: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 17: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RODOVIA RODOVIA PR 281 KM 16, SN - INDUSTRIAL**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91156689** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **MILLENIUMPREMOLDADOS@HOTMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **758.908.445-04**
Nome: **ETSIO NIENDIEKER**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **758.908.445-04**
Nome: **ETSIO NIENDIEKER**
E-mail: **milleniumpremoldados@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **758.908.445-04** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ETSIO NIENDIEKER**
Número do Documento: **59497049** Órgão Expedidor: **SESP PR**
Data de Expedição: **03/12/2009** Data de Nascimento: **29/03/1975**
Filiação Materna: **HEMA RETTOR NIENDIEKER**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **029.174.149-52**
Nome: **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**
Carteira de Identidade: **73660556** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **06/05/2014**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RODOVIA PR 281 KM 16, S/N - CASA - INDUSTRIAL**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422571**
E-mail: **milleniumpremoldados@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **029.174.149-52** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**
Número do Documento: **73660556** Órgão Expedidor: **sesppr**
Data de Expedição: **06/05/2014** Data de Nascimento: **01/01/1980**
Filiação Materna: **TERESINHA JUREMA DAMSKI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **758.908.445-04**
Nome: **ETSIO NIENDIEKER**
Carteira de Identidade: **59497049** Órgão Expedidor: **sesppr**
Data de Expedição: **03/12/2009**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RODOVIA PR 281 KM 16 - CASA - INDUSTRIAL**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91156689**
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.054.551/0001-76**
Razão Social: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Nome Fantasia: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/05/2024**
Código de Controle: **88860BC8C93ABDF1**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/12/2023**
Código de Controle: **2023111902124684314170**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/05/2024**
Código de Controle: **664622902023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.054.551/0001-76**
Razão Social: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Nome Fantasia: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90929347-29**
Inscrição Municipal: **154600426154600**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/03/2024**
Código de Controle: **032252145-43**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/01/2024**
Código de Controle: **183503950183503**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.054.551/0001-76**
Razão Social: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Nome Fantasia: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CAU/BR	**000A856983**	**14/03/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.054.551/0001-76**
Razão Social: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Nome Fantasia: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:

Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **04/2024**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **30/12/2023**
Código de Controle: **202310301511199903673**

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.
CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.054.551/0001-76, com sede no endereço Rodovia PR 281 KM 16, Parque Industrial na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, **TELEFONE:** 46 3242 2571 - E-MAIL: milleniumpremoldados@hotmail.com, neste ato representada por Etsio Niendieker, Sócio Gerente, RG 5.949.704-9, CPF 758.908.445-04, residente na Rodovia PR 281 KM 16, Parque Industrial na Cidade de Chopinzinho – PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
1	6.80	M^3	AREIA MÉDIA	PROPRIA	240,00	1.632,00
2	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	PROPRIA	38,00	2.356,00
6	84	UND	TUBO CONCRETO Ø 1 M	PROPRIA	495,00	41.580,00
7	03	UND	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	PROPRIA	215,00	645,00
8	03	UND	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	PROPRIA	115,00	345,00
18	31	UND	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CON-CRETO ARMADO.	PROPRIA	272,00	8.432,00
19	01	UND	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CON-CRETO ARMADO.	PROPRIA	238,00	238,00
20	02	UND	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CON-CRETO ARMADO.	PROPRIA	125,00	250,00

VALORT TOTAL R$ 55.478,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0842-7 CONTA 32827-8

45.054.551/0001-76

MILLENIUM CONCRET MIX LTDA

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

Chopinzinho23 de Novembro 2023

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA CNPJ: 45.054.551/0001-76
Sócio Administrador: ETSIO NIESTE
CPF: 758.908.445-04

1Doc: Memorando nº 75/2023 | Anexo: ETSIO NIESTE_20231122_09263619_1_.pdf (1/1) 659/822

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.
CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.054.551/0001-76, com sede no endereço Rodovia PR 281 KM 16, Parque Industrial na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, **TELEFONE:** 46 3242 2571 - E-MAIL: milleniumpremoldados@hotmail.com, neste ato representada por Etsio Niendieker, Sócio Gerente, RG 5.949.704-9, CPF 758.908.445-04, residente na Rodovia PR 281 KM 16, Parque Industrial na Cidade de Chopinzinho – PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
8	03	UND	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	PROPRIA	96,63	289,89
19	01	UND	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CON-CRETO ARMADO.	PROPRIA	220,00	220,00

VALORT TOTAL R$ 509,89 (quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos**)**

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0842-7 CONTA 32827-8

Chopinzinho23 de Novembro 2023

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176
Assinado de forma digital por MILLENIUM CONCRETMIX LTDA:45054551000176
Dados: 2023.11.23 16:05:09 -03'00'

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA CNPJ: 45.054.551/0001-76
Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA **NIRE :** 41210509949 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2318266901
NIRE (Sede) 41210509949	**CNPJ** 45.054.551/0001-76	**Data de Ato Constitutivo** 28/01/2022	**Início de Atividade** 26/01/2022
Endereço Completo Rodovia PR 281 KM 16, Nº SN, INDUSTRIAL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Social Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Construção de edifícios; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	029.174.149-52	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ETSIO NIENDIEKER	758.908.445-04	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	029.174.149-52	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
ETSIO NIENDIEKER	758.908.445-04	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 29/03/2022	**Número** 20221919970	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/10/2023, às 16:12:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OD1GTGLQ**.

PRC2318266901

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45054551000176

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2023 08:25:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
CNPJ: **45.054.551/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 28- 4.795/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2023 às 08:24:45

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Tubocerto Derivados de Cimento Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

0_CONS_1.PDF
10_JUNTA_COMERCIAL_11_2023.pdf
11_CICAD_2_.pdf
12_TUBOCERTO_ALVARA_2023.pdf
13_CREA_PJ.pdf
14_Crea_PF.pdf
15_RG_SOCIOS.pdf
16_ATE_1.PDF
17_LICENCA_AMBIENTAL.pdf
18_CONTRATO_VINCULO_ISADORA.pdf
19_Balanco2022registrado.pdf
1_TUBO_1.PDF
2_FAL_E_RECUP_11_2023.pdf
3_CNPJ.pdf
4_CND_FEDERAL.pdf
5_CND_ESTADUAL.pdf
6_CND_MUNICIPAL.pdf
7_FGTS.pdf
8_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
9_DECLARACOES.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_42_.pdf
PROPOSTA_INICIAL_34_.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.347.567/0001-30**
Razão Social:	**TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**
Nome Fantasia:	**TUBOCERTO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/02/2024**
FGTS		Validade:	**29/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/01/2024**
Receita Municipal	Validade:	**26/11/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **NIRE :** 41210735825 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2318461944
NIRE (Sede) 41210735825	**CNPJ** 46.347.567/0001-30	**Data de Ato Constitutivo** 11/05/2022	**Início de Atividade** 12/05/2022
Endereço Completo Avenida Tupi, Nº 6300, SALA 03;, São Roque - Pato Branco/PR - CEP 85507-155			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.			
Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN	706.538.019-04	R$ 1.500,00	Sócio	N	Indeterminado
ELOY LATTMANN	104.648.839-20	R$ 28.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ELOY LATTMANN	104.648.839-20	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
25/10/2022	20227341708	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/11/2023, às 14:57:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GMVLTZEN**.

PRC2318461944

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90946085-94	46.347.567/0001-30	05/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**
Título do Estabelecimento	**TUBOCERTO**
Endereço do Estabelecimento	**AV TUPI, 6300, SL 03; - SAO ROQUE - CEP 85507-155 FONE: (46) 3223-3577**
Município de Instalação	**PATO BRANCO - PR, DESDE 05/2022**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2022**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA**
	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**706.538.019-04**	**ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN**	**SÓCIO**
CPF	**104.648.839-20**	**ELOY LATTMANN**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 03/12/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90946085-94

Emitido Eletronicamente via Internet
03/11/2023 11:04:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

26/07/2023 **Comprovante de Pagamento de Boleto** 09:41:42

Coop.: 4390-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Conta: 56.547-4 / TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Linha digitável:	10495.79848 00000.100040 15807.659030 1 93580000020029
Nº documento:	--
Nosso Número:	--
No. Agendamento:	6.879.312
Instituição Emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Nome Fantasia Beneficiário:	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
CPF/CNPJ Beneficiário:	76.995.448/0001-54
Nome/Razão Social do Pagador:	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Nome Fantasia Pagador:	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CPF/CNPJ Pagador:	46.347.567/0001-30
Data Agendamento:	22/05/2023-09:23:41
Data Pagamento:	22/05/2023
Data Vencimento:	22/05/2023
Valor Documento:	200,29
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	200,29
Situação:	Efetivado
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Autenticação:	5795bb02-8d17-4bb2-a029-6339a27cdd35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 368/2022

Nome Fantasia: TUBOCERTO

Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 46.347.567/0001-30

Inscrição Municipal: 818150

Atividade Principal (CNAE) 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (Exerce no endereço), 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Tupi, 6300,, SALA 03;, São Roque

CEP: 85507155

Local e data: Pato Branco, terça, 21 de junho de 2022

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **22AH1CBUA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Certidão de Registro de Pesoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 112322/2023 Validade: 14/02/2024

Razão social:
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ:
46.347.567/0001-30

Num. Registro:
78305

Capital Social:
R$ 30.000,00

Endereço:
AVENIDA TUPI, 6300, SAO ROQUE

CEP:
85507-155

Cidade:
PATO BRANCO-PR

Objetivo Social:
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 46.347.567/0001-30

NOME CIVIL: ISADORA VIGANO LATTMANN

Carteira: PR-196806/D - Data de expedição: 19/07/2021

Desde 20/05/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 242347/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 16/08/2023 16:49:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **112326/2023** Validade: 12/02/2024

Nome Civil: ISADORA VIGANO LATTMANN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-196806/D
Registro Nacional : 1720283079
Registrado(a) desde : 19/07/2021

Filiação : ELOY ROBERTO LATTMANN
DEONIRA VIGANO LATTMANN
Data de Nascimento : 07/12/1992
Documento de Identidade : 7.867.000-2 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 06041278980
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 06/10/2020 Diplomação : 10/12/2020
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
76878 - I V LATTMANN ENGENHARIA
CNPJ: 43869442000181
Desde: 13/05/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

78305 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 46347567000130
Desde: 20/05/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 242352/2023.

Emitida via Internet em 16/08/2023 16:50:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.532.920-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.532.920-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/2018

NOME: **ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN**

FILIAÇÃO: IRINEU MANFROI
ZELI CATARINA MANFROI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=6266, LIVRO=19B, FOLHA=143

CPF: 706.538.019-04

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 869.124-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

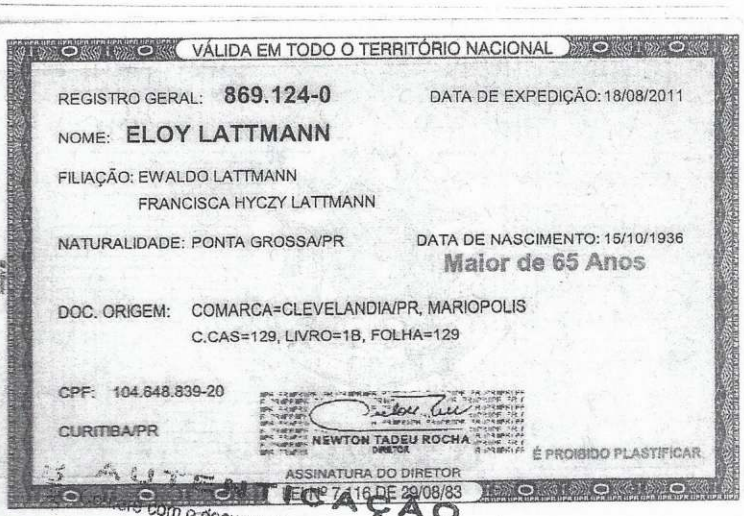
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 869.124-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2011

NOME: ELOY LATTMANN

FILIAÇÃO: EWALDO LATTMANN
FRANCISCA HYCZY LATTMANN

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1936

Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CLEVELANDIA/PR, MARIOPOLIS
C.CAS=129, LIVRO=1B, FOLHA=129

CPF: 104.648.839-20

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRH80122

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em 1 st.º Apresentado. Dou fé

Pato Branco da verdade

18 NOV. 2019 PR

Mauro Henrique de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-040 - PATO BRANCO - PR

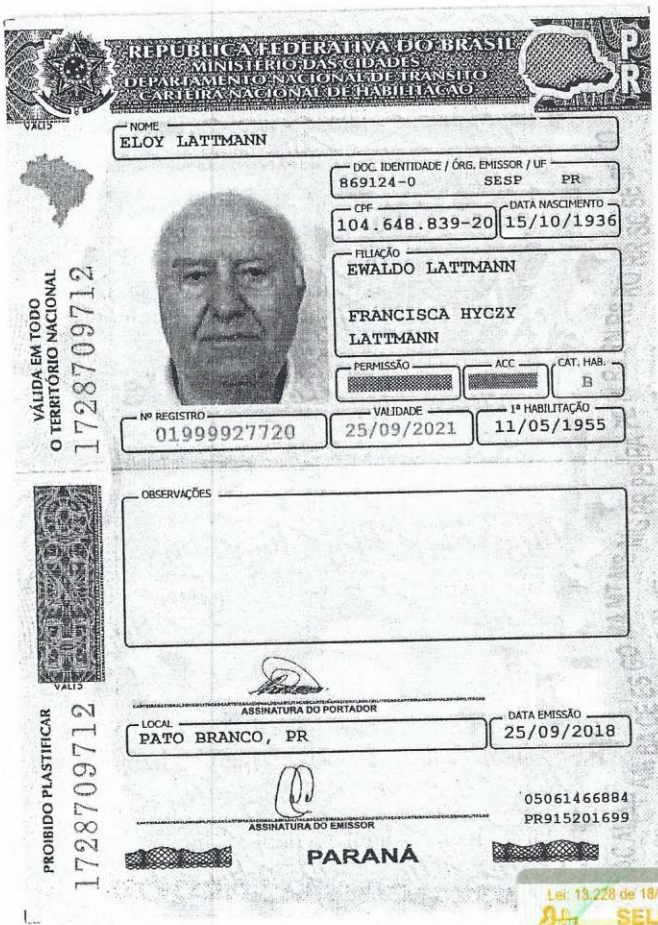

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ELOY LATTMANN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
869124-0 SESP PR

CPF
104.648.839-20

DATA NASCIMENTO
15/10/1936

FILIAÇÃO
EWALDO LATTMANN
FRANCISCA HYCZY LATTMANN

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01999927720

VALIDADE
25/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/05/1955

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
25/09/2018

05061466884
PR915201699

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17287097 12

PROIBIDO PLASTIFICAR
17287097 12

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRP22882

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado.Dou fé da verdade
Em test.º
Pato Branco 09 JAN. 2020 PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
Bel. Mauro Ney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5456
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

GRUPO ZANCANARO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.347.567/0001-30, com sede à Avenida Tupi, 6300, Sala 03, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, fornece satisfatoriamente ARTEFATOS DE CIMENTO, conforme itens abaixo, a empresa F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº. 05.461.328/0001-29, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Atestamos ainda que a empresa fornece de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

100 UN - Tubos de concreto simples PS-1 40cm de diâmetro encaixe do tipo MF;
75 UN - Tubos de concreto simples PS-1 40cm de diâmetro encaixe do tipo PB;
200 UN - Tubos de concreto simples PS-1 60cm de diâmetro encaixe do tipo MF;
150 UN - Tubos de concreto armado PA-1 60cm de diâmetro encaixe do tipo MF;
50 UN - Tubos de concreto armado PA-1 80cm de diâmetro encaixe do tipo MF;
275 UN - Tubos de concreto armado PA-1 1.000cm de diâmetro encaixe do tipo MF;
225 UN - Tubos de concreto armado PA-1 1.200cm de diâmetro encaixe do tipo MF;

Sem mais para o Momento, firmamos o presente atestado

Pato Branco, 23 de novembro de 2022

RODRIGO SILIPRANDI:63830299915

Assinado de forma digital por RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
Dados: 2022.11.23 16:58:34 -03'00'

Rodrigo Siliprandi
CREA PR 28.455/D
F Zancanaro Terraplenagem Ltda

46 3224 1715
BR 158 KM 513, 2800, São Francisco,
Pato Branco - PR, 85501-970.
licitacoes@grupozancanaro.eng.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
19.067.618-8	271624	08/06/2032

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.067.618-8, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
46.347.567/0001-30	**TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
---	Tupi, 6300		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
São Roque		Pato Branco/PR	85.507-155

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Comércio varejista de material da construção	Pequeno

Atividade Específica
Comércio varejista de materiais de construção em geral

Detalhes da Atividade
comercio de artefatos de cimento

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
331791.4 - 7094444.8	Av Tupi, 6300		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu		Pato Branco/PR	85.508-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,01	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	0,50 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. A presente licença ambiental não isenta a necessidade de realizar o Cadastro Técnico Federal (CTF) e requerer o respectivo Documento de Origem Florestal (DOF) para transporte de qualquer tipo de madeira nativa, conforme estabelece o Inciso 8 do Artigo 7º da Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.

12. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 08 de Junho de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178
Date: 2022.06.08 11:04:29 BRT

JOSE VOLNEI BISOGNIN
Gabinete da Presidencia

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, empresa mercantil de direito privado, estabelecida a Avenida Tupi, 6300, Sala 03, Bairro São Roque, nesta cidade de Pato Branco – Paraná, inscrita no CNPJ sob no. 46.347.567/0001-30 e Inscrição Estadual No. 90946085-94, neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **ISADORA VIGANÓ LATTMANN**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registrado no CREA PR sob N. 196806/D, RG 7867000-2 SSPPR e CPF 060.412.789-80 residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, Rua Mato Grosso 666, apartamento 503, CEP 85501-200, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado o seguinte:

01) A CONTRATANTE contrata, os serviços atribuídos a sua Categoria Profissional pelo CREA na qualidade de **Responsável Técnico** quais sejam: fabricação de lajes, pré-moldados, e demais artefatos de concreto, respondendo tecnicamente por tais serviços e obras, na condição de autônomo.

02) Fica estabelecido que a empresa CONTRATANTE: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, atua no ramo da Industrialização de Produtos Derivados de Cimento, Comercialização de Materiais de Construção e Prestação de Serviços de Obras.

03) O preço dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) por mês trabalhado, equivalente a uma jornada de 02 (DUAS) horas diárias, nos termos da Lei Federal No. 4950/A de 22/04/1966, reajustando automaticamente conforme piso estipulado pela categoria.

04) A duração deste contrato é por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo seu inicio em 13 de maio de 2022.

05) Obriga-se o CONTRATADO a estar a disposição da empresa, na jornada supra estabelecida neste ato, bem como assumir a responsabilidade técnica sobre serviços e ou obras sob sua responsabilidade.

06) O pagamento será efetuado mensalmente mediante comprovante passado pelo CONTRATADO.

07) De comum acordo, os contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, datam e assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, 13 de maio de 2022.

1º OFÍCIO

Tubocerto Derivados de Cimento Ltda
Eloy Lattmann
Contratante

Emanuel Aron dos Santos
Testemunha

1º OFÍCIO

Isadora Viganó Lattmann
Contratado

Gelson Luis Dalla Costa
Testemunha

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
ISADORA VIGANÓ LATTMANN .....
.....
.....

por SEMELHANCA.
Em testemunho_____da verdade.
PATO BRANCO, 13 de Maio de 2022
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: F929X.xfqtj.hKrsI-sxVeb.Tycyb
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
ELOY LATTMANN .....
.....
.....

por SEMELHANCA.
Em testemunho_____da verdade.
PATO BRANCO, 13 de Maio de 2022
MARISTELA DRASZEVSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: F929X.xfqtj.hKMsI-sxLXI.Tycyt
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, município Pato Branco, CNPJ nº 46.347.567/0001-30, Número de Registro (NIRE) 41210735825.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/05/2022
Ato constitutivo: 41210735825

Pato Branco, 12/05/2022

_____	_____
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	SERGIO ROBERTO BEBBER
PESSOA JURÍDICA	CONTADOR
CNPJ 46.347.567/0001-30	CRC/PR 036531/O-8

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2022
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONíVEL	
CAIXA	
CAIXA	75.419,83
* TOTAL CAIXA	75.419,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
SICOOB	22.537,79
* TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.537,79
* TOTAL DISPONíVEL	97.957,62
CONTAS A RECEBER	
ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	41.900,00
* TOTAL ADIANTAMENTOS	41.900,00
* TOTAL CONTAS A RECEBER	41.900,00
* TOTAL ATIVO CIRCULANTE	139.857,62
* TOTAL ATIVO	139.857,62

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	
INSS	187,00
* TOTAL ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	187,00
* TOTAL ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	187,00
SALARIOS A PAGAR	
SALARIOS A PAGAR	
PRO-LABORE A PAGAR	1.513,00
* TOTAL SALARIOS A PAGAR	1.513,00
* TOTAL SALARIOS A PAGAR	1.513,00
* TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1.700,00
PATRIMONIO LIQUIDO	
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00
* TOTAL CAPITAL SOCIAL	30.000,00
DEMONSTRACAO DE RESULTADO	
LUCROS APURACAO EXERCICIO	108.157,62
* TOTAL DEMONSTRACAO DE RESULTADO	108.157,62
* TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	138.157,62
* TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	138.157,62
* TOTAL PASSIVO	139.857,62

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2022.

ELOY LATTMANN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 104.648.839-20

SERGIO ROBERTO BEBBER
CONTADOR
CPF: 473.618.089-72
CRC:PR-036531/O-8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2022
LUCRO(PREJUIZO)LIQUIDO EXERCIC	
RECEITA BRUTA	
RECEITA LIQUIDA	
RECEITA OPERACIONAL	
VENDA PRODUCAO PROPRIA	
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	36.253,50
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	234.758,60
* TOTAL VENDA PRODUCAO PROPRIA	271.012,10
DEDUCOES S/VENDAS	
(-) IMPOSTOS SIMPLES	(10.676,95)
* TOTAL DEDUCOES S/VENDAS	(10.676,95)
* TOTAL RECEITA OPERACIONAL	260.335,15
* TOTAL RECEITA LIQUIDA	260.335,15
* TOTAL RECEITA BRUTA	260.335,15
DESPESAS GERAIS	
DESPESAS OPERACIONAIS	
COMPRAS INSUMOS INDUSTRIALIZAD	
COMPRA MERCADORIA PARA REVENDA	(129.926,80)
* TOTAL COMPRAS INSUMOS INDUSTRIALIZAD	(129.926,80)
ENCARGOS SOCIAIS	
INSS	(1.575,64)
* TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	(1.575,64)
* TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	(131.502,44)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS RH	
PRO LABORE	(12.748,36)
* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS RH	(12.748,36)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVA	
DESP.ASS AC.TEC.H.PROF.	(4.793,69)
IMPOSTOS E TAXAS	(430,24)
SERVICOS DE TERCEIROS	(400,00)
DESPESAS COM LICITAÇÃO	(1.569,92)
* TOTAL OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVA	(7.193,85)
DESPESAS FINANCEIRAS	
TARIFAS/DESPESAS BANCARIAS	(631,67)
* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	(631,67)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
IMPOSTO E TAXAS ESTADUAIS	(101,21)
* TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS	(101,21)
* TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(20.675,09)
* TOTAL DESPESAS GERAIS	(152.177,53)
* TOTAL LUCRO(PREJUIZO)LIQUIDO EXERCIC	108.157,62

O demonstrativo de resultado do exercício apresenta lucro de R$ 0,00 no período listado.

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2022.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2022.

ELOY LATTMANN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 104.648.839-20

SERGIO ROBERTO BEBBER
CONTADOR
CPF: 473.618.089-72
CRC:PR-036531/O-8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2022

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
AV. TUPI, Nº 6300
PATO BRANCO - PR
CNPJ: 46.347.567/0001-30
INSC. ESTADUAL: 9094608594 NIRE: 41210735825

Período de Maio/2022 a Dezembro/2022

Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Folha: 12

SALDO ANTERIOR.....	0,00
(+-) Ajustes de exercícios anteriores.....	_ 0 _
Reversões de Reservas.....	_ 0 _
Resultado Liquido do Exercício.....	108.157,62
Lucros os prejuízos acumulados.....	108.157,62
Reserva de Reavaliação:.....	_ 0 _
Incorporação ao capital social.....	_ 0 _
Reserva para contingencia.....	_ 0 _
Lucros distribuidos (Outras LEI 11941/2009).....	-
Reverva orçamentária (para expansão).....	_ 0 _
SALDO A DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA:.....	108.157,62

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente demostração de Lucros ou Prejuízos Acumulados encerrado em 31/12/2022

Pato Branco - PR, 31 de dezembro de 2022

ELOY LATTMANN
CPF: 104.648.839-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ROBERTO BEBBER
CPF: 473.618.089-72
CRC/PR 036531/O-8
CONTADOR

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
AVENIDA TUPI 6300
Pato Branco-PR **DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA-MODELO INDIRETO**
CNPJ: 46.347.567/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9094608594
NIRE: 41210735825

Descrição	Saldo Exercício 2021	Saldo Exercício 2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO		108.157,62
(+)DEPRECIAÇÃO	0,00	0,00
(=) LUCRO AJUSTADO	0,00	108.157,62
VARIAÇÕES NO CIRCULANTE		
ATIVO		
(+) CREDITOS		41.900,00
(+) ESTOQUES		
(+) DESPESAS ANTECIPADAS		
Total Variações Ativo	0,00	41.900,00
PASSIVO		
(-) FORNECEDORES		
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		187,00
(-) OUTRAS CONTAS		1.513,00
Total Variações Passivo	0,00	1.700,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**0,00**	**67.957,62**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) AQUISIÇÕES DE PIMOBILIZADO		
(-) DIVIDENDOS PAGOS	0,00	0,00
(-) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		30.000,00
Total Investimentos	0,00	30.000,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(-) EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		
(-) EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		
(-) OUTRAS RESERVAS		
Total Financiamentos	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NAS DISPONIBILIDADES	**0,00**	**97.957,62**

SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2021			**0,00**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2022	**0,00**		**97.957,62**

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração de fluxo de Caixa-modelo indireto
Pato Branco, 31 de Dezembro de 2022

ELOY LATTMANN
CPF: 104.648.839-20
Sócia Administrador

SERGIO ROBERTO BEBBER
CPF: 473.618.089-72
CRC/PR 036531/O-8
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2022

1 - Informações gerais: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, empresa registrada no Brasil com domicilio e endereço de seu escritório e principal local de operação na Avenida Tupi nº 6300, em Pato Branco - PR. Inscrita no CNPJ sob número 46.347.567/0001-30 e Inscrição Estadual número 9094608594. Sua Atividade Principal é Comércio varejista de materiais de construção em geral e suas atividades secundarias são: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Suas atividades iniciaram em 12/05/2022.

2 – Bases de elaboração e práticas contábeis:

As demonstrações contábeis incluem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados e as Notas Explicativas.

A entidade não possui item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos, para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas, motivo pelo qual a demonstração do resultado abrangente não esta sendo apresentada.

2.1 Declaração de Conformidade á NBC TG 100

A administração da empresa declara, de forma explicita e sem reservas, a conformidade das demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 com a NBC TG 1000 – Contabilidade de Empresas de Médio Porte

2.2. Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R$).

2.3. Reconhecimento da receita:

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela revenda de produtos no curso normal das atividades da empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A empresa reconhece quando:

a) O valor da receita pode ser mensurado com segurança.
b) É provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade.

2.3.1. Venda de mercadorias:

A receita referente a venda de mercadorias é reconhecida quando a empresa efetua a venda do produto escolhida pelo cliente.

As vendas são realizadas a vista (em dinheiro, pix, transferência bancária, cheque ou cartão de débito) ou a prazo, através de boleto bancário ou cartão de crédito.

2.4 Tributos:

A empresa é optante pelo regime Simples Nacional.

2.5. Contas a Receber e outros recebíveis:

A Empresa possui contas a receber de clientes conforme Balanço Patrimonial.

2.6. Contas a Pagar:

As contas a pagar aos fornecedores são obrigatórias a pagar por bens ou serviços que forem adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e subseqüentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

3. Receita:

Conforme demonstrado nas Demonstrações de Resultado;

4. Despesas com tributos:

Conforme Demonstrado nas Demonstrações de Resultado;

5 – Capital Social, Lucros ou Prejuízos Acumulados:

O Capital Social é de R$ 30.000,00,00, (trinta mil reais) em 31/12/2022. O Capital Social está totalmente integralizado.:

O Sócio Eloy Lattmann possui 95% do capital social, totalizando R$ 28.500,00 e a Sócia Eloisa Simone Manfroi Lattmann possui 5% do capital social, totalizando R$ 1.500,00.

Os lucros e prejuízos não distribuídos ou suportados pelos sócios e demonstrados na DLPA estão registrados na conta própria no Patrimônio Líquido.

6. Caixa e equivalentes de caixa:

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial;

7. Eventos Subseqüentes:

Os eventos subseqüentes ao período contábil a que se referem às demonstrações financeiras incluem todos os eventos até a data em que as demonstrações financeiras são emitidas.

De acordo com o disposto na seção 32 do CPC/PME, não ouveram eventos subseqüentes relevantes.

Nada mais tem a explicar, datamos e assinamos a mesma.

Pato Branco-Pr 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS:

ELOY LATTMANN

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 104.648.839-20

SERGIO ROBERTO BEBBER

Contador

CPF: 473.618.089-72

CRC: PR036531/O-8

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 12/05/2022 a 31/12/2022, da empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

Pato Branco, 31/12/2022

_____	_____
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	SERGIO ROBERTO BEBBER
PESSOA JURÍDICA	CONTADOR
CNPJ 46.347.567/0001-30	CRC/PR 036531/O-8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46347567000130	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
47361808972	SERGIO ROBERTO BEBBER

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2023 18:39 SOB Nº 20230669166.
PROTOCOLO: 230669166 DE 27/01/2023. NIRE: 41210735825.
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/01/2023
empresafacil.pr.gov.br**

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12301323334 em 30/01/2023, protocolo 230669166. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Número de Registro:	41210735825
CNPJ:	46347567000130
Munícipio:	Pato Branco

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	12/05/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46347567000130	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	
47361808972	SERGIO ROBERTO BEBBER	PR036531/O-8

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2023 18:39 SOB N° 20230669166.
PROTOCOLO: 230669166 DE 27/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301323334. NIRE: 41210735825.
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/01/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.347.567/0001-30 – NIRE 41210735825

01

ELOY LATTMANN, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 15/10/1936, n° do CPF 104 .648.839-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Itabira, nº 1315, APT 701;, sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.** AVENIDA Tupi, nº 6300, SALA 03;, São Roque, Pato Branco - PR, CEP: 85507155. CNPJ 46.347.567/0001-30, Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob numero, 41210735825 em 11/05/2022, resolve alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a atividade da empresa para: **Comércio varejista de materiais de construção em geral - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.**

CLAUSULA SEGUNDA – O Sócio **ELOY LATTMANN**, acima identificado, que possui na sociedade 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende para a sócia ingressante **ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. Conforme CNH – Detran Pr. 02230259127 e CPF 706.538.019-04, 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído o capital social:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R$
ELOY LATTMANN	28.500	28.500,00
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN	1.500	1.500,00
SOMA	**30.000**	**30.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.247.567/0001-30 – NIRE 41210735825

ELOY LATTMANN, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 15/10/1936, n° do CPF 104 .648.839-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA Itabira, nº 1315,

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.347.567/0001-30 – NIRE 41210735825

02

APT 701;, E **ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. Conforme CNH – Detran Pr. 02230259127 e CPF 706.538.019-04; sócio componente da Sociedade Empresária Limitada.**: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.** AVENIDA Tupi, nº 6300, SALA 03;, São Roque, Pato Branco - PR, CEP: 85507155. CNPJ 46.347.567/0001-30, Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob numero 41210735825 em 11/05/2022, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – À sociedade gira sob o nome empresarial de: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.** AVENIDA Tupi, nº 6300, SALA 03;, São Roque, Pato Branco - PR, CEP: 85507155. CNPJ 46.347.567/0001-30.

CLAUSULA SEGUNDA - ATIVIDADE ECONÔMICA: **Comércio varejista de materiais de construção em geral - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.**

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim distribuídos:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R$
ELOY LATTMANN	28.500	28.500,00
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN	1.500	1.500,00
SOMA	**30.000**	**30.000,00**

CLAUSULA QUARTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.347.567/0001-30 – NIRE 41210735825

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **ELOY LATTMANN** ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. USO DO NOME EMPRESARIAL- individualmente.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2022 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA - Declaram os sócios sob as penas da Lei que a Sociedade Empresaria Limitada se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Onde, os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.347.567/0001-30 – NIRE 41210735825

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo (a) administrador (a) e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – A Empresa, é uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** considerando a disposição constante do parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, data e assina o presente instrumento em via única.

Pato Branco - Pr. 03 de Junho de 2022

ELOY LATTMANN - ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10464883920	ELOY LATTMANN
70653801904	ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 18:20 SOB Nº 20223512621.
PROTOCOLO: 223512621 DE 04/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207220405. CNPJ DA SEDE: 46347567000130.
NIRE: 41210735825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 46.347.567/0001-30, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de Novembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 46.347.567/0001-30, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de Novembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.347.567/0001-30 **MATRIZ**		**11/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TUBOCERTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPI	**6300**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.507-155	**SÃO ROQUE**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TUBOCERTO@DERIVADOSPB.COM.BR	**(46) 3223-3577/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **10:23:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 46.347.567/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:42 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2024.
Código de controle da certidão: **02E4.15B8.79B6.C4E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031681221-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.347.567/0001-30**
Nome: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 46347567000130
NOME.....: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/CPF..: 46.347.567/0001-30
ENDEREÇO..: TUPI , 6300 - SAO ROQUE
CEP.....: 85507155
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 13/11/2023.
Válida até: 11/02/2024.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0086106
Código de autenticidade da certidão: 96780091096780

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco – PR em, 13 de Novembro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.347.567/0001-30

Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Endereço: AV TUPI 6300 SLA 03 / SAO ROQUE / PATO BRANCO / PR / 85507-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103107035144569960

Informação obtida em 31/10/2023 14:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.347.567/0001-30
Certidão nº: 30041689/2023
Expedição: 26/06/2023, às 16:55:54
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.347.567/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Avenida Tupi, 6300, Sala 03, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, C.N.P.J. nº 46.347.567/0001-30, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

ELOY LATTMANN:10464883920
Assinado de forma digital por ELOY LATTMANN:10464883920
Dados: 2023.11.22 10:33:55 -03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº. 46.347.567/0001-30 INSC. ESTADUAL 90946085-94
ELOY LATTMANN – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 104.648.839-20 RG Nº. 869.124-0

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – IV
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Avenida Tupi, 6300, Sala 03, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, C.N.P.J. nº 46.347.567/0001-30, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

ELOY LATTMANN:10464883920

Assinado de forma digital por ELOY LATTMANN:10464883920
Dados: 2023.11.22 10:34:09 -03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº. 46.347.567/0001-30 INSC. ESTADUAL 90946085-94
ELOY LATTMANN – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 104.648.839-20 RG Nº. 869.124-0

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Avenida Tupi, 6300, Sala 03, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, C.N.P.J. nº 46.347.567/0001-30, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

ELOY LATTMANN:10464883920

Assinado de forma digital por ELOY LATTMANN:10464883920
Dados: 2023.11.22 10:34:21 -03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº. 46.347.567/0001-30 INSC. ESTADUAL 90946085-94
ELOY LATTMANN – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 104.648.839-20 RG Nº. 869.124-0

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Avenida Tupi, 6300, Sala 03, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, C.N.P.J. nº 46.347.567/0001-30, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF,

Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Pa-ranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 88/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

ELOY LATTMANN:10464883920

Assinado de forma digital por ELOY LATTMANN:10464883920
Dados: 2023.11.22 10:34:36 -03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº. 46.347.567/0001-30 INSC. ESTADUAL 90946085-94
ELOY LATTMANN – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 104.648.839-20 RG Nº. 869.124-0

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II
PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155,..... inscrita no CNPJ sob nº. 46.347.567/0001-30, ato representada por Eloy Lattmann, sócio administrador, RG 869.124-0, CPF 104.648.839-20, , propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M – **MARCA: TUBOFORTE**	380,00	31.920,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM – **MARCA: TUBOFORTE**	190,00	570,00
TOTAL PROPOSTO					**32.490,00**

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Banco Sicoob, AG 4390-7, C/C 56.547-4.

Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

ELOY LATTMANN:10464883920

Assinado de forma digital por ELOY LATTMANN:10464883920
Dados: 2023.11.23 09:42:50 -03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº. 46.347.567/0001-30 INSC. ESTADUAL 90946085-94
ELOY LATTMANN – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 104.648.839-20 RG Nº. 869.124-0

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – II
PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155,..... inscrita no CNPJ sob nº. 46.347.567/0001-30, ato representada por Eloy Lattmann, sócio administrador, RG 869.124-0, CPF 104.648.839-20, , propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M – **MARCA: TUBOFORTE**	495,00	41.580,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM – **MARCA: TUBOFORTE**	215,00	645,00
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM – **MARCA: TUBOFORTE**	115,00	345,00
TOTAL PROPOSTO					**42.570,00**

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Banco Sicoob, AG 4390-7, C/C 56.547-4.

Pato Branco, 22 de novembro de 2023.

ELOY LATTMANN:10464883920

Assinado de forma digital por ELOY LATTMANN:10464883920
Dados: 2023.11.22 10:32:24 -03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº. 46.347.567/0001-30 INSC. ESTADUAL 90946085-94
ELOY LATTMANN – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 104.648.839-20 RG Nº. 869.124-0

Memorando 29- 4.795/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2023 às 08:26:08

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATA_SESSAO.pdf
RESULTADO_POR_FORNECDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	27/11/2023 08:29:57	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	18/12/2023 08:17:35	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **40F3-FB50-4BF0-DE15**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.882023 .37466 .4651 .94601896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00088/2023

Às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 195/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00088/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Proteção de Nascentes. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Areia
Descrição Complementar: Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.632,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.599,7200 .

Item: 2
Descrição: Cimento branco
Descrição Complementar: Cimento Branco Tipo Cimento: Portland , Cor: Branca
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 62
Unidade de fornecimento: Saco 50 KG
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.356,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 2.350,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.349,8000 .

Item: 3
Descrição: Tijolo
Descrição Complementar: Tijolo Tipo: Vazado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 8 CM, Características Adicionais: Vidro Incolor
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3.835
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.218,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 4.179,8000 **e com valor negociado a** R$ 4.141,8000 .

Item: 4
Descrição: Pedra bruta
Descrição Complementar: Pedra Bruta Tipo: Semi-Preciosa , Aplicação: Decoração De Ambientes,, Terapeutico E Energético , Classificação: Sodalita Rolado , Dimensões: Variada CM, Cor: Variada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 575
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 69.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 67.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 66.999,0000 .

Item: 5
Descrição: Brita

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Descrição Complementar: Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 262,6000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 258,0000 **e com valor negociado a** R$ 257,5500 .

Item: 6
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 84 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.580,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 31.920,0000 .

Item: 7
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 645,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 570,0000 .

Item: 8
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 345,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 289,9000 **e com valor negociado a** R$ 289,8900 .

Item: 9
Descrição: Tubo pvc soldável
Descrição Complementar: Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 150 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: Pn 125 , Tipo: Irriga Lf , Material: Pvc , Características Adicionais: Conexão Tipo Jei Defofo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 20,9000 .

Item: 10
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3,7800 .

Item: 11
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 11,2500
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 8,9500 .

Item: 12
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,8500
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5,5500 .

Item: 13
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 11,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 9,9800 .

Item: 14
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,8000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7,4400 .

Item: 15
Descrição: Tubo pvc soldável
Descrição Complementar: Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 150 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: Pn 125 , Tipo: Irriga Lf , Material: Pvc , Características Adicionais: Conexão Tipo Jei Defofo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 480,0000 .

Item: 16
Descrição: Tubo pvc soldável
Descrição Complementar: Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 150 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: Pn 125 , Tipo: Irriga Lf , Material: Pvc , Características Adicionais: Conexão Tipo Jei Defofo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 95
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 997,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 875,3100 .

Item: 17
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 18
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 108,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 107,0800 .

Item: 18
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 31 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.432,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6.800,0000 **e com valor negociado a** R$ 6.799,8500 .

Item: 19
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 238,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 220,0000 .

Item: 20
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 .

Item: 21
Descrição: Motor elétrico
Descrição Complementar: Motor Elétrico Modelo: Pt115 , Aplicação: Emblistadora N921 , Referência: 3156682 , Número De Fases: Monofásico , Potência Nominal: 120 W, Tensão Nominal: 220
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.470,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.076,8700 .

Histórico

Item: 1 - Areia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 1.625,2000	R$ 1.625,2000	21/11/2023 15:12:57
	Marca: UNIÃO **Fabricante:** UNIÃO **Modelo / Versão:** UNIÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.632,0000	R$ 1.632,0000	22/11/2023 09:28:10
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** PROPRIO						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AREIA MÉDIA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.632,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 1.625,2000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 1.620,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:14:45:133
R$ 1.600,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:20:31:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:16:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:16:26	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.620,0000 e R$ 1.632,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:21:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:21:27	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:31:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:05:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:38:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:51:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:56:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 1.600,0000.
Negociação de valor	23/11/2023 14:58:18	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 1.600,0000 e com valor negociado a R$ 1.599,7200. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Cimento branco

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	62	R$ 37,9900	R$ 2.355,3800	21/11/2023 15:12:57
	Marca: SUPREMO **Fabricante:** SUPREMO **Modelo / Versão:** SUPREMO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cimento Branco Tipo Cimento: Portland , Cor: Branca **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	62	R$ 38,0000	R$ 2.356,0000	22/11/2023 09:28:10
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** VOTORANTIN CIMENTOS **Modelo / Versão:** PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CIMENTO PORTLAND CP II E 32 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

R$ 2.356,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 2.355,3800	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 2.355,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:14:53:440
R$ 2.350,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:20:59:587

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:16:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:16:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 2.355,0000 e R$ 2.356,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:21:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:21:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:31:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:06:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:56:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 2.350,0000.
Negociação de valor	23/11/2023 14:58:46	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 2.350,0000 e com valor negociado a R$ 2.349,8000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Tijolo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	3.835	R$ 1,0900	R$ 4.180,1500	21/11/2023 15:12:57

Marca: PRUDENTÓPOLIS
Fabricante: PRUDENTÓPOLIS
Modelo / Versão: PRUDENTÓPOLIS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tijolo Tipo: Vazado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 8 CM, Características Adicionais: Vidro Incolor
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.180,1500	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 4.180,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:14:59:020
R$ 4.179,8000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:24:09:590

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:22:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:22:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 4.180,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:27:30	Item encerrado para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:27:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:31:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:06:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:56:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 4.179,8000.
Negociação de valor	23/11/2023 14:59:13	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 4.179,8000 e com valor negociado a R$ 4.141,8000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Pedra bruta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	575	R$ 118,0000	R$ 67.850,0000	21/11/2023 15:12:57

Marca: SANTIAGO
Fabricante: SANTIAGO
Modelo / Versão: SANTIAGO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra Bruta Tipo: Semi-Preciosa , Aplicação: Decoração De Ambientes,, Terapeutico E Energético , Classificação: Sodalita Rolado , Dimensões: Variada CM, Cor: Variada
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 67.850,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 67.849,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:15:05:463
R$ 67.000,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:21:38:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:16:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:16:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 67.849,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:21:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:21:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:31:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:06:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:56:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 67.000,0000.
Negociação de valor	23/11/2023 14:59:53	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 67.000,0000 e com valor negociado a R$ 66.999,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Item: 5 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 258,5600	R$ 258,5600	21/11/2023 15:12:57

Marca: SANTIAGO
Fabricante: SANTIAGO
Modelo / Versão: SANTIAGO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 258,5600	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 258,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:24:24:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:22:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:22:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 258,5600.
Encerramento	23/11/2023 09:27:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:27:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:31:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:06:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:56:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 258,0000.
Negociação de valor	23/11/2023 15:00:26	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, pelo melhor lance de R$ 258,0000 e com valor negociado a R$ 257,5500. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	84	R$ 494,0000	R$ 41.496,0000	21/11/2023 15:12:57

Marca: MILENIUM
Fabricante: MILENIUM
Modelo / Versão: MILENIUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Porte da empresa: ME/EPP

45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	84	R$ 495,0000	R$ 41.580,0000	22/11/2023 09:28:10

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO CONCRETO Ø 1 M
Porte da empresa: ME/EPP

46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	84	R$ 495,0000	R$ 41.580,0000	22/11/2023 10:37:37

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO CONCRETO Ø 1 M –
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 41.580,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 41.580,0000	46.347.567/0001-30	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 41.496,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 41.495,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:05:49:507
R$ 41.494,9900	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:13:57:813
R$ 31.920,0000	46.347.567/0001-30	23/11/2023 09:21:42:863
R$ 40.999,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:22:37:187

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:21:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:21:28	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 41.494,9900 e R$ 41.580,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:26:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:26:29	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:31:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:37:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:39:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 31.920,0000.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	3	R$ 214,0000	R$ 642,0000	21/11/2023 15:12:57

Marca: MILENIUM
Fabricante: MILENIUM
Modelo / Versão: MILENIUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Porte da empresa: ME/EPP

45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	3	R$ 215,0000	R$ 645,0000	22/11/2023 09:28:10

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO CONCRETO Ø 80 CM
Porte da empresa: ME/EPP

46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 215,0000	R$ 645,0000	22/11/2023 10:37:37

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO CONCRETO Ø 80 CM
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 645,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 645,0000	46.347.567/0001-30	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 642,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 641,9000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:05:56:197
R$ 641,8900	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:14:38:483
R$ 570,0000	46.347.567/0001-30	23/11/2023 09:24:54:040
R$ 639,9000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:25:03:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:24:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:24:48	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 641,8900 e R$ 645,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:29:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:29:49	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:32:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:37:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:39:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 570,0000.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	3	R$ 114,0000	R$ 342,0000	21/11/2023 15:12:57

Marca: MILENIUM
Fabricante: MILENIUM
Modelo / Versão: MILENIUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Porte da empresa: ME/EPP

45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	3	R$ 115,0000	R$ 345,0000	22/11/2023 09:28:10

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO CONCRETO Ø 60 CM
Porte da empresa: ME/EPP

46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 115,0000	R$ 345,0000	22/11/2023 10:37:37

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO CONCRETO Ø 60 CM
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 345,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 345,0000	46.347.567/0001-30	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 342,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 341,9000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:06:02:897
R$ 300,0000	46.347.567/0001-30	23/11/2023 09:16:00:813
R$ 289,9000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:16:05:217

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:15:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:15:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 341,9000 e R$ 345,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:20:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:20:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:32:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:33:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:40:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 16:32:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	23/11/2023 16:34:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R$ 289,9000 e com valor negociado a R$ 289,8900. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Tubo pvc soldável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	7	R$ 3,9900	R$ 27,9300	21/11/2023 15:12:57

Marca: FORTLEV
Fabricante: FORTLEV
Modelo / Versão: FORTLEV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 150 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: Pn 125 , Tipo: Irriga Lf , Material: Pvc , Características Adicionais: Conexão Tipo Jei Defofo
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	7	R$ 4,0000	R$ 28,0000	22/11/2023 10:45:42

Marca: plastilit
Fabricante: plastilit
Modelo / Versão: 25mm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC SD 25 mm
Porte da empresa: ME/EPP

39.150.197/0001-80	ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	7	R$ 4,0000	R$ 28,0000	22/11/2023 11:48:08

Marca: Plastilit
Fabricante: Plastilit
Modelo / Versão: 25mm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC SD 25 mm
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 28,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 27,9300	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 27,9100	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:03:37:140
R$ 25,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:13:31:320
R$ 24,9900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:14:06:963
R$ 21,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:14:12:437
R$ 20,9990	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:15:03:923
R$ 20,9500	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:17:07:320
R$ 20,9000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:26:35:590

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:24:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:24:51	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 20,9500 e R$ 27,9300.
Encerramento	23/11/2023 09:29:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:29:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:32:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:04:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:44:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 20,9000.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Conexão hidráulica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 1,9000	R$ 3,8000	21/11/2023 15:12:57

Marca: FORTLEV
Fabricante: FORTLEV
Modelo / Versão: FORTLEV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 2,0000	R$ 4,0000	22/11/2023 10:45:42

Marca: PLASTILIT
Fabricante: PLASTILIT
Modelo / Versão: 25MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAP PVC SD 25 mm
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 3,8000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 3,7900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:03:42:930
R$ 3,7800	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:23:31:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:22:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:22:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3,7900 e R$ 3,8000.
Encerramento	23/11/2023 09:27:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:27:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:32:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:04:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:44:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 3,7800.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Conexão hidráulica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	3	R$ 3,7000	R$ 11,1000	21/11/2023 15:21:05

Marca: FORTLEV
Fabricante: FORTLEV
Modelo / Versão: FORTLEV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vas Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 3,7500	R$ 11,2500	22/11/2023 10:49:42

Marca: PLASTILIT
Fabricante: PLASTILIT
Modelo / Versão: 25 mm X ½”
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”
Porte da empresa: ME/EPP

39.150.197/0001-80	ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 3,7500	R$ 11,2500	22/11/2023 13:08:43

Marca: Plastilit
Fabricante: Plastilit

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Modelo / Versão: 25 mm X ½"
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½"
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 11,2500	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 11,2500	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 11,1000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 11,0900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:03:48:703
R$ 11,0800	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:07:39:600
R$ 11,0700	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:08:11:733
R$ 11,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:13:35:027
R$ 10,9900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:14:11:427
R$ 9,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:14:17:180
R$ 8,9900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:15:09:440
R$ 8,9500	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:21:55:963

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:21:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:21:13	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 8,9900 e R$ 11,0800.
Encerramento	23/11/2023 09:26:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:26:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:32:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:05:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:44:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 8,9500.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Conexão hidráulica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	3	R$ 1,9000	R$ 5,7000	21/11/2023 15:21:05
	Marca: PLASHBOM **Fabricante:** PLASHBOM **Modelo / Versão:** PLASHBOM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 1,9500	R$ 5,8500	22/11/2023 10:49:42
	Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 1/2" **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ADAPTADOR RURAL INTERNO ½", PARA MANGUEIRA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

R$ 5,8500	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 5,7000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 5,6900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:03:56:993
R$ 5,6000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:07:29:573
R$ 5,5900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:08:22:603
R$ 5,5500	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:20:43:210

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:20:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:20:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 5,5900 e R$ 5,6000.
Encerramento	23/11/2023 09:25:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:25:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:32:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:05:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:44:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 5,5500.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Conexão hidráulica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 2,7400	R$ 10,9600	21/11/2023 15:21:05
	Marca: FORTLEV **Fabricante:** FORTLEV **Modelo / Versão:** FORTLEV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vasa Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2,7500	R$ 11,0000	22/11/2023 10:49:42
	Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 25 mm X ¾” **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾” **Porte da empresa:** ME/EPP						
39.150.197/0001-80	ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2,7500	R$ 11,0000	22/11/2023 13:08:43
	Marca: Plastilit **Fabricante:** Plastilit **Modelo / Versão:** 25 mm X ¾” **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾” **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 11,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 11,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 10,9600	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

R$ 10,9400	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:04:02:497
R$ 10,9000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:07:18:403
R$ 10,8900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:08:27:527
R$ 10,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:13:40:303
R$ 9,9900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:14:26:597
R$ 9,9800	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:23:53:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:23:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:23:34	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 9,9900 e R$ 10,9000.
Encerramento	23/11/2023 09:28:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:28:35	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:32:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:05:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	23/11/2023 15:03:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 9,9800.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Conexão hidráulica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 1,9000	R$ 7,6000	21/11/2023 15:21:05
	Marca: PLASHBOM **Fabricante:** PLASHBOM **Modelo / Versão:** PLASHBOM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vasa Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1,9500	R$ 7,8000	22/11/2023 10:49:42
	Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 3/4" **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾", PARA MANGUEIRA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7,8000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 7,6000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 7,5900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:04:10:513
R$ 7,5500	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:07:06:273
R$ 7,5400	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:08:39:940
R$ 7,4400	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:17:26:047

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Abertura	23/11/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:15:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:15:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 7,5400 e R$ 7,5500.
Encerramento	23/11/2023 09:20:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:20:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:32:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:05:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:45:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 7,4400.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Tubo pvc soldável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	50	R$ 11,5000	R$ 575,0000	21/11/2023 15:21:05
	Marca: FORTLEV **Fabricante:** FORTLEV **Modelo / Versão:** FORTLEV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 150 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: Pn 125 , Tipo: Irriga Lf , Material: Pvc , Características Adicionais: Conexão Tipo Jei Defofo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	22/11/2023 10:49:42
	Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 50MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO PVC SD 50 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						
39.150.197/0001-80	ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	22/11/2023 13:08:43
	Marca: Plastilit **Fabricante:** Plastilit **Modelo / Versão:** 50 mm **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO PVC SD 50 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	22/11/2023 17:15:03
	Marca: Plastilit **Fabricante:** Plastilit **Modelo / Versão:** Plastilit **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO PVC SD 50 mm **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 600,0000	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 600,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 575,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 574,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:04:46:517

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

R$ 573,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:06:54:427
R$ 572,9900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:08:48:277
R$ 550,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:13:43:430
R$ 499,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:14:42:200
R$ 498,9000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:14:58:477
R$ 494,7100	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:15:25:517
R$ 481,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:15:32:417
R$ 480,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:26:59:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:24:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:24:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 481,0000 e R$ 498,9000.
Encerramento	23/11/2023 09:29:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:29:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:33:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:06:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:45:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 480,0000.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Tubo pvc soldável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	95	R$ 10,4000	R$ 988,0000	21/11/2023 15:21:05
	Marca: FORTLEV **Fabricante:** FORTLEV **Modelo / Versão:** FORTLEV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 150 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: Pn 125 , Tipo: Irriga Lfs Material: Pvc , Características Adicionais: Conexão Tipo Jei Defofo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	95	R$ 10,5000	R$ 997,5000	22/11/2023 10:49:42
	Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 75MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO PVC 75 mm - ESGOTO **Porte da empresa:** ME/EPP						
39.150.197/0001-80	ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	95	R$ 10,5000	R$ 997,5000	22/11/2023 13:08:43
	Marca: Plastilit **Fabricante:** Plastilit **Modelo / Versão:** 75 mm **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO PVC 75 mm - ESGOTO **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA	Sim	Sim	95	R$ 10,5000	R$ 997,5000	22/11/2023 17:15:03

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

LTDA

Marca: Plastilit
Fabricante: Plastilit
Modelo / Versão: Plastilit
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC 75 mm - ESGOTO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 997,5000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 997,5000	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 997,5000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 988,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 987,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:21:21:503
R$ 980,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:26:45:440
R$ 979,9900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:28:30:297
R$ 975,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:32:24:093
R$ 974,9900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:32:39:340
R$ 973,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:33:52:330
R$ 972,9900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:34:28:983
R$ 970,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:35:34:267
R$ 960,1900	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:35:59:630
R$ 959,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:36:05:450
R$ 954,0600	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:36:16:263
R$ 950,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:36:21:963
R$ 951,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:36:25:587
R$ 944,2100	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:36:28:290
R$ 942,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:36:36:600
R$ 933,3300	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:36:40:307
R$ 930,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:36:51:663
R$ 926,4700	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:36:52:360
R$ 925,4400	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:37:11:287
R$ 922,0100	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:37:16:407
R$ 922,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:37:25:737
R$ 921,9800	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:37:28:410
R$ 919,9800	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:37:49:557
R$ 897,1240	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:38:35:390
R$ 875,3100	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:38:58:660
R$ 950,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:40:26:590

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:20:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:37:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:37:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 919,9800 e R$ 980,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:42:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:42:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:33:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:22:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:47:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, pelo melhor lance de R$ 875,3100.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Item: 17 - Conexão hidráulica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	18	R$ 5,9500	R$ 107,1000	21/11/2023 15:21:05
	Marca: FORTLEV **Fabricante:** FORTLEV **Modelo / Versão:** FORTLEV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 6,0000	R$ 108,0000	22/11/2023 10:49:42
	Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 75MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAP 75 mm - ESGOTO **Porte da empresa:** ME/EPP						
39.150.197/0001-80	ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 6,0000	R$ 108,0000	22/11/2023 13:08:43
	Marca: Plastilit **Fabricante:** Plastilit **Modelo / Versão:** 75 mm **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAP 75 mm - ESGOTO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 108,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 108,0000	39.150.197/0001-80	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 107,1000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 107,0900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:21:29:867
R$ 107,0800	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:40:12:380

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:20:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:39:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:39:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 107,0900 e R$ 108,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:44:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:44:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:33:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:06:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:45:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R$ 107,0800.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	31	R$ 270,0000	R$ 8.370,0000	21/11/2023 15:21:05
	Marca: MILENIUM **Fabricante:** MILENIUM **Modelo / Versão:** MILENIUM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.797.073/0001-30	CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	31	R$ 272,0000	R$ 8.432,0000	20/11/2023 17:35:43
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** 1m **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tampa para tubo de concreto de Ø 1m, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 8cm, e concreto armado. **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	31	R$ 272,0000	R$ 8.432,0000	22/11/2023 09:32:55
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CON-CRETO ARMADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8.432,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 8.432,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 8.370,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 8.369,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:21:47:157
R$ 8.368,9000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:26:06:253
R$ 8.367,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:26:12:847
R$ 8.365,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:41:04:303
R$ 8.299,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:44:01:083
R$ 6.800,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:47:05:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:21:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:42:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:42:34	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 8.365,0000 e R$ 8.370,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:47:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:47:35	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:33:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:04:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:52:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:59:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30.
Aceite de proposta	23/11/2023 15:02:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, pelo melhor lance de R$ 6.800,0000 e com valor negociado a R$ 6.799,8500. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 237,0000	R$ 237,0000	21/11/2023 15:21:05
	Marca: MILENIUM **Fabricante:** MILENIUM **Modelo / Versão:** MILENIUM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.797.073/0001-30	CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 238,0000	R$ 238,0000	20/11/2023 17:35:43
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** 80cm **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tampa para tubo de concreto de Ø 80cm, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 8cm, em concreto armado. **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	1	R$ 238,0000	R$ 238,0000	22/11/2023 09:32:55
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CON-CRETO ARMADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 238,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 238,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 237,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 236,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:21:53:320
R$ 234,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:40:51:777
R$ 220,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:40:51:993

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:21:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:40:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:40:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 236,0000 e R$ 238,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:45:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:45:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:33:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:34:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 15:26:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 16:32:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Aceite de proposta	23/11/2023 16:34:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R$ 220,0000.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.730.586/0001-99	B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 124,0000	R$ 248,0000	21/11/2023 15:21:05
	Marca: MILENIUM **Fabricante:** MILENIUM **Modelo / Versão:** MILENIUM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.797.073/0001-30	CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 125,0000	R$ 250,0000	20/11/2023 17:35:43
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** 60cm **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tampa para tubo de concreto de Ø 60cm, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 5cm, em concreto armado. **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	2	R$ 125,0000	R$ 250,0000	22/11/2023 09:32:55
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CON-CRETO ARMADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 250,0000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 250,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 248,0000	07.730.586/0001-99	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 247,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:21:57:447
R$ 245,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:40:59:813
R$ 229,9000	45.054.551/0001-76	23/11/2023 09:46:00:807
R$ 200,0000	35.797.073/0001-30	23/11/2023 09:47:18:130

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:21:46	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:45:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:45:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 245,0000 e R$ 250,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:50:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:50:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:33:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:04:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Aceite de proposta	23/11/2023 14:51:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Motor elétrico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.470,0000	R$ 1.470,0000	22/11/2023 10:50:17
	Marca: BRANCO **Fabricante:** BRANCO **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** -MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h - Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos - Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2” x 5 m. -Mangote de recalque de 2” x 5 m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.470,0000	R$ 1.470,0000	22/11/2023 17:15:03
	Marca: Zmax **Fabricante:** Zmax **Modelo / Versão:** ZB20G **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** -MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h - Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) - Quatro tempos - Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2 x 5 m. -Mangote de recalque de 2 x 5 m. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.470,0000	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 1.470,0000	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:00:01:597
R$ 1.469,9900	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:25:43:543
R$ 1.469,9500	07.005.073/0001-15	23/11/2023 09:43:49:167
R$ 1.076,8700	10.942.831/0001-36	23/11/2023 09:43:53:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2023 09:25:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2023 09:42:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2023 09:42:52	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.469,9900 e R$ 1.470,0000.
Encerramento	23/11/2023 09:47:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2023 09:47:53	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 13:33:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2023 14:22:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36.
Aceite de proposta	23/11/2023 14:53:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, pelo melhor lance de R$ 1.076,8700
Habilitação de fornecedor	24/11/2023 08:30:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/11/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/11/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:09	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:09	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:10	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:10	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:11	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:12	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:00:12	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:15:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 341,9000 e R$ 345,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:47 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:15:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7,5400 e R$ 7,5500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:49 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:16:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.620,0000 e R$ 1.632,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:26 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:16:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.355,0000 e R$ 2.356,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:38 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:16:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 67.849,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:44 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:20:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 5,5900 e R$ 5,6000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:11 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:20:48	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 289,9000 e R$ 300,0000.
Sistema	23/11/2023 09:20:48	O item 8 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:20:49	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:20:50	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 7,4400.
Sistema	23/11/2023 09:20:50	O item 14 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:20:52	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:21:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 8,9900 e R$ 11,0800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:13 do

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

		dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:21:27	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.600,0000.
Sistema	23/11/2023 09:21:27	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:21:27	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:21:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 41.494,9900 e R$ 41.580,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:28 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:21:39	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 2.350,0000.
Sistema	23/11/2023 09:21:39	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:21:39	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:21:45	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 67.000,0000.
Sistema	23/11/2023 09:21:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:21:46	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:22:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 4.180,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:29 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:22:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 258,5600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:30 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:22:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3,7900 e R$ 3,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:49 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:23:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9,9900 e R$ 10,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:34 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:24:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 481,0000 e R$ 498,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:30 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:24:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 641,8900 e R$ 645,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:48 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:24:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 20,9500 e R$ 27,9300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:51 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:25:12	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 5,5500.
Sistema	23/11/2023 09:25:12	O item 12 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:25:12	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:25:12	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:26:14	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 8,9500.
Sistema	23/11/2023 09:26:14	O item 11 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:26:29	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 31.920,0000 e R$ 40.999,0000.
Sistema	23/11/2023 09:26:29	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:27:30	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 4.179,8000.
Sistema	23/11/2023 09:27:30	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:27:31	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 258,0000.
Sistema	23/11/2023 09:27:31	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/11/2023	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

	09:27:50	pelos fornecedores convocados: R$ 3,7800.
Sistema	23/11/2023 09:27:50	O item 10 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:28:35	A etapa fechada do item 13 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 9,9800.
Sistema	23/11/2023 09:28:35	O item 13 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:29:31	A etapa fechada do item 15 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 480,0000.
Sistema	23/11/2023 09:29:31	O item 15 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:29:49	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 570,0000 e R$ 639,9000.
Sistema	23/11/2023 09:29:49	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:29:52	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 20,9000.
Sistema	23/11/2023 09:29:52	O item 9 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:37:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 919,9800 e R$ 980,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:42:56 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:39:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 107,0900 e R$ 108,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:11 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:40:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 236,0000 e R$ 238,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:29 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:42:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 8.365,0000 e R$ 8.370,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:34 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:42:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.469,9900 e R$ 1.470,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:52 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:42:57	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 897,1240, R$ 875,3100 e R$ 950,0000.
Sistema	23/11/2023 09:42:57	O item 16 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:44:12	A etapa fechada do item 17 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 107,0800.
Sistema	23/11/2023 09:44:12	O item 17 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:45:30	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 234,0000 e R$ 220,0000.
Sistema	23/11/2023 09:45:30	O item 19 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:45:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 245,0000 e R$ 250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:49 do dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:47:35	A etapa fechada do item 18 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 8.299,0000 e R$ 6.800,0000.
Sistema	23/11/2023 09:47:35	O item 18 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:47:53	A etapa fechada do item 21 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.076,8700 e R$ 1.469,9500.
Sistema	23/11/2023 09:47:53	O item 21 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:50:50	A etapa fechada do item 20 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 200,0000 e R$ 229,9000.
Sistema	23/11/2023 09:50:50	O item 20 está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:51:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/11/2023 09:52:18	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Pregoeiro	23/11/2023 10:04:19	Item 16 sera aplicado decreto 292/2022, beneficio local ou regional

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Pregoeiro	23/11/2023 10:05:18	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022: 8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	23/11/2023 10:05:34	A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes: 8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Pregoeiro	23/11/2023 10:05:57	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Pregoeiro	23/11/2023 10:10:13	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Senhor licitante tem interesse me cobrir o valor ofertado no item 16 que é de R$ 875,31. 5 minutos para manifestação
Pregoeiro	23/11/2023 10:16:06	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	23/11/2023 10:16:19	Para ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA - Senhor licitante tem interesse me cobrir o valor ofertado no item 16 que é de R$ 875,31. 5 minutos para manifestação
Pregoeiro	23/11/2023 10:21:32	Para ELIVELTON VEDANA FERRAGENS LTDA - Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	23/11/2023 10:25:33	Para COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto no item 21?
10.942.831/0001-36	23/11/2023 10:28:03	Bom dia, ja estamos em nosso melhor preço
Pregoeiro	23/11/2023 10:31:44	Para COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	23/11/2023 10:32:17	Para CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - Senhor licitante é possível conceder maior desconto nos itens 18 e 20?
35.797.073/0001-30	23/11/2023 10:33:15	Bom dia, não conseguimos baixar mais.
Pregoeiro	23/11/2023 10:35:44	Para CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - oK. Obrigado pela atenção
Pregoeiro	23/11/2023 10:36:12	Para TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - Senhor licitante é possível conceder maior desconto nos itens 6 e 7?
46.347.567/0001-30	23/11/2023 10:36:54	Bom dia, mantemos nosso último preço ofertado! Obrigado.
Pregoeiro	23/11/2023 10:37:34	Para TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	23/11/2023 10:37:57	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor licitante é possível conceder maior desconto nos itens 8 e 19?
45.054.551/0001-76	23/11/2023 10:40:22	Bom dia, não é possível.
Pregoeiro	23/11/2023 10:41:13	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Ok. Obrigado pela atenção
Pregoeiro	23/11/2023 10:41:47	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Senhor licitante é possível conceder maior desconto nos itens em que foi vencedor?
Pregoeiro	23/11/2023 10:49:29	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	23/11/2023 10:49:45	Para B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - Senhor licitante é possível conceder maior desconto nos itens em que foi vencedor?
07.730.586/0001-99	23/11/2023 10:50:50	não, estamos no nosso limite.
Pregoeiro	23/11/2023 10:52:08	Para B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	23/11/2023 10:54:13	Devido o prazo para envio das propostas serem de duas horas, sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam Conectados
Pregoeiro	23/11/2023 13:28:57	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	23/11/2023 13:31:13	Para COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - Senhor licitante sera convocado anexo para envio da proposta ajustada. Dever enviar o documento com assinatura digital. Percebi que não enviou as declarações. Por gentileza enviar as declarações dos anexos do edital juntamente com a proposta (declarações com assinatura digital)
Pregoeiro	23/11/2023 13:31:24	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor licitante sera convocado anexo para envio da proposta ajustada. Dever enviar o documento com assinatura digital
Sistema	23/11/2023 13:31:33	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	23/11/2023 13:31:38	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Sistema	23/11/2023 13:31:43	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	23/11/2023 13:31:48	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	23/11/2023 13:31:53	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	23/11/2023 13:31:59	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	23/11/2023 13:32:05	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	23/11/2023 13:32:13	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	23/11/2023 13:32:20	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	23/11/2023 13:32:25	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	23/11/2023 13:32:31	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	23/11/2023 13:32:36	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	23/11/2023 13:32:47	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	23/11/2023 13:32:55	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	23/11/2023 13:33:01	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	23/11/2023 13:33:06	Senhor fornecedor COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	23/11/2023 13:33:13	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	23/11/2023 13:33:18	Senhor fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	23/11/2023 13:33:23	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	23/11/2023 13:33:34	Senhor fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	23/11/2023 13:33:40	Senhor fornecedor COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	23/11/2023 13:33:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o ítem 8.
Pregoeiro	23/11/2023 13:33:54	Prazo de envio de duas horas
Sistema	23/11/2023 13:34:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	23/11/2023 13:37:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	23/11/2023 13:37:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	23/11/2023 14:04:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	23/11/2023 14:04:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	23/11/2023 14:04:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	23/11/2023 14:04:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	23/11/2023 14:05:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	23/11/2023 14:05:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	23/11/2023 14:05:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	23/11/2023 14:05:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	23/11/2023 14:05:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 14.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Sistema	23/11/2023 14:06:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	23/11/2023 14:06:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	23/11/2023 14:06:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	23/11/2023 14:06:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	23/11/2023 14:06:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	23/11/2023 14:06:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	23/11/2023 14:22:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	23/11/2023 14:22:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, enviou o anexo para o ítem 21.
Pregoeiro	23/11/2023 14:31:58	Para B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - Senhor licitante é preciso ajustar sua proposta para não haver mais que 4 casa decimais após virgula
Pregoeiro	23/11/2023 14:37:59	Para B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - item 1 valor total 1599,72 item 2 valor total 2.349,80 item 3 valor unitário 1,08 x 3835 item 4 valor total 66.999,00 item 5 valor unitário 127,50
07.730.586/0001-99	23/11/2023 14:38:26	ok vou ajustar
Sistema	23/11/2023 14:38:32	Senhor fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
07.730.586/0001-99	23/11/2023 14:40:32	ok
Sistema	23/11/2023 14:40:46	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	23/11/2023 14:42:01	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor licitante como ja solicitando antes, a proposta deve estar assinada de forma digital. Envias as declarações junto com a proposta ajustada, assinadas de forma digital
Pregoeiro	23/11/2023 14:42:30	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Corrigir o valor total do item 8 que deve ser de R$ 289,89
Sistema	23/11/2023 14:51:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	23/11/2023 14:52:05	Senhor fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Pregoeiro	23/11/2023 14:52:51	Para CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - Corrigir valor total item 18 - 6.799,85
Sistema	23/11/2023 14:59:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	23/11/2023 15:26:15	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	23/11/2023 16:32:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	23/11/2023 16:32:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o ítem 19.
Pregoeiro	23/11/2023 16:34:56	Sessão suspensa ate dia 24/11/2023 as 08h30m.
Pregoeiro	24/11/2023 08:29:27	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	24/11/2023 08:30:28	As empresas serão habilitadas e concedido prazo para intenção de recurso
Sistema	24/11/2023 08:30:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	24/11/2023 08:31:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/11/2023 às 08:55:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/11/2023 08:52:04	
Abertura da sessão pública	23/11/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Julgamento de propostas	23/11/2023 09:51:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/11/2023 08:30:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/11/2023 08:31:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/11/2023 às 08:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:23 horas do dia 24 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00088/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Tubo pvc soldável	Unidade	7	R$ 28,0000	R$ 2,9857	R$ 20,9000
Marca: plastilit **Fabricante:** plastilit **Modelo / Versão:** 25mm **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO PVC SD 25 mm						
10	Conexão hidráulica	Unidade	2	R$ 4,0000	R$ 1,8900	R$ 3,7800
Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 25MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAP PVC SD 25 mm						
11	Conexão hidráulica	Unidade	3	R$ 11,2500	R$ 2,9833	R$ 8,9500
Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 25 mm X ½” **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”						
12	Conexão hidráulica	Unidade	3	R$ 5,8500	R$ 1,8500	R$ 5,5500
Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 1/2" **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ADAPTADOR RURAL INTERNO ½”, PARA MANGUEIRA						
13	Conexão hidráulica	Unidade	4	R$ 11,0000	R$ 2,4950	R$ 9,9800
Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 25 mm X ¾” **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾”						
14	Conexão hidráulica	Unidade	4	R$ 7,8000	R$ 1,8600	R$ 7,4400
Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 3/4" **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾”, PARA MANGUEIRA						
15	Tubo pvc soldável	Unidade	50	R$ 600,0000	R$ 9,6000	R$ 480,0000
Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 50MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO PVC SD 50 mm						
17	Conexão hidráulica	Unidade	18	R$ 108,0000	R$ 5,9488	R$ 107,0800
Marca: PLASTILIT **Fabricante:** PLASTILIT **Modelo / Versão:** 75MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAP 75 mm - ESGOTO						

Total do Fornecedor: **R$ 643,6800**

07.730.586/0001-99 - B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Areia	Metro Cúbico	1	R$ 1.632,0000	R$ 1.599,7200	R$ 1.599,7200
Marca: UNIÃO **Fabricante:** UNIÃO **Modelo / Versão:** UNIÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina						
2	Cimento branco	Saco 50 KG	62	R$ 2.356,0000	R$ 37,9000	R$ 2.349,8000
Marca: SUPREMO **Fabricante:** SUPREMO						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Modelo / Versão: SUPREMO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento Branco Tipo Cimento: Portland , Cor: Branca

3	Tijolo	Unidade	3835	R$ 4.218,5000	R$ 1,0800	R$ 4.141,8000

Marca: PRUDENTÓPOLIS
Fabricante: PRUDENTÓPOLIS
Modelo / Versão: PRUDENTÓPOLIS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tijolo Tipo: Vazado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 8 CM, Características Adicionais: Vidro Incolor

4	Pedra bruta	Metro Cúbico	575	R$ 69.000,0000	R$ 116,5200	R$ 66.999,0000

Marca: SANTIAGO
Fabricante: SANTIAGO
Modelo / Versão: SANTIAGO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra Bruta Tipo: Semi-Preciosa , Aplicação: Decoração De Ambientes,, Terapeutico E Energético , Classificação: Sodalita Rolado , Dimensões: Variada CM, Cor: Variada

5	Brita	Metro Cúbico	1	R$ 262,6000	R$ 257,5500	R$ 257,5500

Marca: SANTIAGO
Fabricante: SANTIAGO
Modelo / Versão: SANTIAGO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público

Total do Fornecedor: R$ 75.347,8700

10.942.831/0001-36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Tubo pvc soldável	Unidade	95	R$ 997,5000	R$ 9,2137	R$ 875,3100

Marca: Plastilit
Fabricante: Plastilit
Modelo / Versão: Plastilit
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC 75 mm - ESGOTO

21	Motor elétrico	Unidade	1	R$ 1.470,0000	R$ 1.076,8700	R$ 1.076,8700

Marca: Zmax
Fabricante: Zmax
Modelo / Versão: ZB20G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: -MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) - Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2 x 5 m. -Mangote de recalque de 2 x 5 m.

Total do Fornecedor: R$ 1.952,1800

35.797.073/0001-30 - CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	Tubo concreto	Unidade	31	R$ 8.432,0000	R$ 219,3500	R$ 6.799,8500

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: 1m
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tampa para tubo de concreto de Ø 1m, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 8cm, e concreto armado.

20	Tubo concreto	Unidade	2	R$ 250,0000	R$ 100,0000	R$ 200,0000

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: 60cm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tampa para tubo de concreto de Ø 60cm, com 02 (duas) alças, espessura mínima de 5cm, em concreto armado.

Total do Fornecedor: R$ 6.999,8500

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Tubo concreto	Unidade	3	R$ 345,0000	R$ 96,6300	R$ 289,8900

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO CONCRETO Ø 60 CM

19	Tubo concreto	Unidade	1	R$ 238,0000	R$ 220,0000	R$ 220,0000

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CON-CRETO ARMADO.

Total do Fornecedor: R$ 509,8900

46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Tubo concreto	Unidade	84	R$ 41.580,0000	R$ 380,0000	R$ 31.920,0000

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO CONCRETO Ø 1 M –

7	Tubo concreto	Unidade	3	R$ 645,0000	R$ 190,0000	R$ 570,0000

Assinado por 2 pessoas: GILVIA ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO CONCRETO Ø 80 CM

Total do Fornecedor: R$ 32.490,0000

Valor Global da Ata: R$ 117.943,4700

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15 e informe o código 40F3-FB50-4BF0-DE15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40F3-FB50-4BF0-DE15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/11/2023 08:29:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 18/12/2023 08:17:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40F3-FB50-4BF0-DE15

Memorando 30- 4.795/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2023 às 08:27:35

Adjudicação LC e Adjudicação Comprasgov com valores ajustados

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

adjudicacao.pdf
ADJUDICACAO_COMPRASGOV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	27/11/2023 08:29:38	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B15C-BE70-5FBC-5EDB**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 88/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**, de 08 de novembro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	1.599,70	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
2	2.349,80	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3	4.141,80	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
4	66.999,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
5	257,55	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
6	31.920,00	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
7	570,00	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
8	289,89	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
9	20,86	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
10	3,78	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
11	8,94	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
12	5,55	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
13	9,96	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
14	7,44	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
15	480,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
16	874,95	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
17	106,92	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
18	6.799,85	CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
19	220,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
20	200,00	CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
21	1.076,87	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 27 de novembro de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15C-BE70-5FBC-5EDB e informe o código B15C-BE70-5FBC-5EDB

1Doc: Memorando 4.795/2023 | Anexo: emissao_B15CBE705FBC5EDB5307DD2B_memorando-30--4.795-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (1/9) 749/822

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00088/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:42 horas do dia 24 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00088/2023, referente ao Processo nº 195/2023, o Pregoeiro, Sr(a) SILVIO ALVES DA ROSA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Areia
Descrição Complementar: Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.632,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.599,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:34:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, Melhor lance: R$ 1.600,0000, Valor Negociado: R$ 1.599,7000, Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente

Item: 2
Descrição: Cimento branco
Descrição Complementar: Cimento Branco Tipo Cimento: Portland , Cor: Branca
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 62 **Unidade de fornecimento:** Saco 50 KG
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.356,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 2.350,0000 **, com valor negociado a** R$ 2.349,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, Melhor lance: R$ 2.350,0000, Valor Negociado: R$ 2.349,8000

Item: 3
Descrição: Tijolo
Descrição Complementar: Tijolo Tipo: Vazado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 8 CM, Características Adicionais: Vidro Incolor
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.835 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15C-BE70-5FBC-5EDB e informe o código B15C-BE70-5FBC-5EDB

Valor Máximo Aceitável: R$ 4.218,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 4.179,8000 **, com valor negociado a** R$ 4.141,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, Melhor lance: R$ 4.179,8000, Valor Negociado: R$ 4.141,8000

Item: 4
Descrição: Pedra bruta
Descrição Complementar: Pedra Bruta Tipo: Semi-Preciosa , Aplicação: Decoração De Ambientes,, Terapeutico E Energético , Classificação: Sodalita Rolado , Dimensões: Variada CM, Cor: Variada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 575 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 69.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 67.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 66.999,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, Melhor lance: R$ 67.000,0000, Valor Negociado: R$ 66.999,0000

Item: 5
Descrição: Brita
Descrição Complementar: Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 262,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 258,0000 **, com valor negociado a** R$ 257,5500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 07.730.586/0001-99, Melhor lance: R$ 258,0000, Valor Negociado: R$ 257,5500

Item: 6
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 84 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.580,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 31.920,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15C-BE70-5FBC-5EDB e informe o código B15C-BE70-5FBC-5EDB

Adjudicado	24/11/2023 10:42:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 31.920,0000

Item: 7
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 645,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 570,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 570,0000

Item: 8
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 345,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 289,9000 **, com valor negociado a** R$ 289,8900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, Melhor lance: R$ 289,9000, Valor Negociado: R$ 289,8900

Item: 9
Descrição: Tubo pvc soldável
Descrição Complementar: Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 150 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: Pn 125 , Tipo: Irriga Lf , Material: Pvc , Características Adicionais: Conexão Tipo Jei Defofo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 20,9000 **, com valor negociado a** R$ 20,8600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:35:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, Melhor lance: R$ 20,9000, Valor Negociado: R$ 20,8600, Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente

Item: 10
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15C-BE70-5FBC-5EDB e informe o código B15C-BE70-5FBC-5EDB

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,7800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, Melhor lance: R$ 3,7800

Item: 11
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 11,2500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8,9500 **, com valor negociado a** R$ 8,9400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:36:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, Melhor lance: R$ 8,9500, Valor Negociado: R$ 8,9400, Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente

Item: 12
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,8500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,5500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, Melhor lance: R$ 5,5500

Item: 13
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 11,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,9800 **, com valor negociado a** R$ 9,9600 .

Eventos do Item

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15C-BE70-5FBC-5EDB e informe o código B15C-BE70-5FBC-5EDB

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:37:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, Melhor lance: R$ 9,9800, Valor Negociado: R$ 9,9600, Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente

Item: 14
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,8000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,4400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, Melhor lance: R$ 7,4400

Item: 15
Descrição: Tubo pvc soldável
Descrição Complementar: Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 150 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: Pn 125 , Tipo: Irriga Lf , Material: Pvc , Características Adicionais: Conexão Tipo Jei Defofo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 480,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, Melhor lance: R$ 480,0000

Item: 16
Descrição: Tubo pvc soldável
Descrição Complementar: Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 150 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: Pn 125 , Tipo: Irriga Lf , Material: Pvc , Características Adicionais: Conexão Tipo Jei Defofo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 95 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 997,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 875,3100 **, com valor negociado a** R$ 874,9500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:38:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R$ 875,3100, Valor Negociado: R$ 874,9500, Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente

Item: 17
Descrição: Conexão hidráulica
Descrição Complementar: Conexão Hidráulica Tipo I: Tê , Material: Pvc , Aplicação: Vaso Sanitário , Bitola I: 50 X 50 M

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15C-BE70-5FBC-5EDB e informe o código B15C-BE70-5FBC-5EDB

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 18 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 108,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 107,0800 **, com valor negociado a** R$ 106,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:37:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, Melhor lance: R$ 107,0800, Valor Negociado: R$ 106,9200, Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente

Item: 18
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 31 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.432,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 6.799,8500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, Melhor lance: R$ 6.800,0000, Valor Negociado: R$ 6.799,8500

Item: 19
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 238,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 220,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, Melhor lance: R$ 220,0000

Item: 20
Descrição: Tubo concreto
Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 .

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15C-BE70-5FBC-5EDB e informe o código B15C-BE70-5FBC-5EDB

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, Melhor lance: R$ 200,0000

Item: 21
Descrição: Motor elétrico
Descrição Complementar: Motor Elétrico Modelo: Pt115 , Aplicação: Emblistadora N921 , Referência: 3156682 , Número De Fases: Monofásico , Potência Nominal: 120 W, Tensão Nominal: 220
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.470,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.076,8700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/11/2023 10:42:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R$ 1.076,8700

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15C-BE70-5FBC-5EDB e informe o código B15C-BE70-5FBC-5EDB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B15C-BE70-5FBC-5EDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/11/2023 08:29:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B15C-BE70-5FBC-5EDB

Memorando 31- 4.795/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/11/2023 às 08:30:53

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROGRAMA ÁGUA BOA

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Homologacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C1-0F39-0AFC-1C44 e informe o código B8C1-0F39-0AFC-1C44

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 88/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 88/2023, de 08/11/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	643,45
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	75.347,85
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.951,82
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	509,89
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	6.999,85
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	32.490,00

VALOR TOTAL R$	117.942,86

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de novembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C1-0F39-0AFC-1C44 e informe o código B8C1-0F39-0AFC-1C44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8C1-0F39-0AFC-1C44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/11/2023 10:52:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C1-0F39-0AFC-1C44

Memorando 32- 4.795/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2023 às 10:39:42

Extrato dos Contratos.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_88_2023.pdf

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 88/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES. VIGÊNCIA: 6 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000. Gestor do Contrato: Vanderlei José Crestani. Fiscal: Ricardo Scandolara. Fiscal Substituta: Ricardo Scandolara. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 360/2023 – ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor Total R$ 643,45. Contrato 361/2023 – B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor Total R$ 75.347,85. Contrato 362/2023 - CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, Valor Total 6.999,85. Contrato 363/2023 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, Valor Total R$ 1.951,82Contrato 364/2023 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, Valor Total R$ 509,89. Contrato 365/2023 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, Valor Total R$ 32.490,00. Data da assinatura: 27 de novembro de 2023. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Memorando 33- 4.795/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2023 às 10:41:56

Contrato 360/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_360_2023_ANTONIALLE_MATERIAIS_ELETRICOS_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/12/2023 11:05:18	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	01/12/2023 11:05:40	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Claudiomiro Cenci	04/12/2023 13:24:31	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	04/12/2023 13:25:25	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0F81-61F1-F12C-B88A**

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 360/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Antoniale Materiais Elétricos***, inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, no município de Chopinzinho, Estado de Paraná; Fone (46) 3242-3038, E-mail eletroluzlicita@hotmail.com; neste ato representada pelo Senhor ***Antônio Luzza***, portador do CPF 487.018.409-59 e do RG 3.596.044-9, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
09	7	MT	TUBO PVC SD 25 mm	Plastilit	2,98	20,86
10	2	UN	CAP PVC SD 25 mm	Plastilit	1,89	3,78
11	3	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ½”	Plastilit	2,98	8,94
12	3	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ½”, PARA MANGUEIRA	Plastilit	1,85	5,55
13	4	PÇ	LUVA REDUÇÃO PVC SD 25 mm X ¾”	Plastilit	2,49	9,96
14	4	PÇ	ADAPTADOR RURAL INTERNO ¾”, PARA MANGUEIRA	Plastilit	1,86	7,44
15	50	MT	TUBO PVC SD 50 mm	Plastilit	9,60	480,00
17	18	PÇ	CAP 75 mm - ESGOTO	Plastilit	5,94	106,92
			TOTAL R$			**643,45**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F81-61F1-F12C-B88A e informe o código 0F81-61F1-F12C-B88A

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 643,45 (seiscentos e quarenta e três e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F81-61F1-F12C-B88A e informe o código 0F81-61F1-F12C-B88A

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F81-61F1-F12C-B88A e informe o código 0F81-61F1-F12C-B88A

7.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nas cláusulas oitava e décima deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F81-61F1-F12C-B88A e informe o código 0F81-61F1-F12C-B88A

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F81-61F1-F12C-B88A e informe o código 0F81-61F1-F12C-B88A

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F81-61F1-F12C-B88A e informe o código 0F81-61F1-F12C-B88A

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Antoniale Materiais Eletricos Ltda – CONTRATADA
Antônio Luzza - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F81-61F1-F12C-B88A e informe o código 0F81-61F1-F12C-B88A

Testemunhas:

NOME:	*NOME:*
CPF:	*CPF:*

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F81-61F1-F12C-B88A e informe o código 0F81-61F1-F12C-B88A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F81-61F1-F12C-B88A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 07.005.073/0001-15) VIA PORTADOR ANTONIO LUZZA (CPF 487.XXX.XXX-59) em 27/11/2023 16:35:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/12/2023 11:05:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/12/2023 11:05:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 04/12/2023 13:24:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 04/12/2023 13:25:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F81-61F1-F12C-B88A

Memorando 34- 4.795/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2023 às 10:42:52

Contrato 361/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_361_2023_BJS_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_LTDA_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	01/12/2023 11:07:20	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edson Luiz Cenci	01/12/2023 11:09:47	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	04/12/2023 13:26:13	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	04/12/2023 13:26:46	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **985A-C776-27A7-F622**

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 361/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***BJS Materiais de Construções Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.586/0001-99, com sede na Rua 14 de dezembro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-2525, E-mail sangaletti@hotmail.com; neste ato representada pelo Senhora ***Jucelene Vetorello Sangaletti***, portador do CPF 500.605.119-15 e do RG 6.132.009-1, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	6,80	M³	AREIA MÉDIA	UNIÃO	235,25	1.599,70
02	62	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II E 32	SUPREMO	37,90	2.349,80
03	3835	Un	TIJOLO 6 FUROS (24 cm X 14 cm X 9 cm).	PRUDENTOPOLIS	1,08	4.141,80
04	575	M³	PEDRA RACHÃO	SANTIAGO	116,52	66.999,00
05	2,02	M³	PEDRA BRITA Nº 01	SANTIAGO	127,50	257,55
			TOTAL R$			**75.347,85**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/985A-C776-27A7-F622 e informe o código 985A-C776-27A7-F622

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 75.347,85 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/985A-C776-27A7-F622 e informe o código 985A-C776-27A7-F622

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/985A-C776-27A7-F622 e informe o código 985A-C776-27A7-F622

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nas cláusulas oitava e décima deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/985A-C776-27A7-F622 e informe o código 985A-C776-27A7-F622

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/985A-C776-27A7-F622 e informe o código 985A-C776-27A7-F622

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/985A-C776-27A7-F622 e informe o código 985A-C776-27A7-F622

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

B J S Materiais de Construção Ltda – CONTRATADA
Jucelene Vetorello Sangaletti - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/985A-C776-27A7-F622 e informe o código 985A-C776-27A7-F622

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: JUCELENE VETORELLO SANGALETTI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/985A-C776-27A7-F622 e informe o código 985A-C776-27A7-F622

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 985A-C776-27A7-F622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 07.730.586/0001-99) VIA PORTADOR JUCELENE VETORELLO SANGALETTI (CPF 500.XXX.XXX-15) em 01/12/2023 10:02:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/12/2023 11:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/12/2023 11:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 04/12/2023 13:26:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 04/12/2023 13:26:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/985A-C776-27A7-F622

Memorando 35- 4.795/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2023 às 10:43:47

Contrato 362/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_362_2023_CIMENBEL_ARTEFATOS_DE_CIMENTO_LTDA_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/12/2023 11:09:13	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	01/12/2023 11:18:13	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	04/12/2023 13:24:04	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Claudiomiro Cenci	04/12/2023 13:26:57	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3450-9EE8-88EC-A1C4**

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 362/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Cimenbel Artefatos de Cimento Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.073/0001-30, com sede na Rua Giocondo Felippi, 510, Bairro Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Mauri Alberton, portador do CPF 955.457.279-49 e do RG 6449216-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
18	31	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 1 M, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.		219,35	6.799,85
20	02	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, EM CONCRETO ARMADO.		100,00	200,00
			TOTAL R$			**6.999,85**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos

Assinado por 5 pessoas: MAURI ALBERTON, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3450-9EE8-88EC-A1C4 e informe o código 3450-9EE8-88EC-A1C4

produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 6.999,85 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado por 5 pessoas: MAURI ALBERTON, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3450-9EE8-88EC-A1C4 e informe o código 3450-9EE8-88EC-A1C4

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nas cláusulas oitava e décima deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento

Assinado por 5 pessoas: MAURI ALBERTON, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3450-9EE8-88EC-A1C4 e informe o código 3450-9EE8-88EC-A1C4

específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

Assinado por 5 pessoas: MAURI ALBERTON, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3450-9EE8-88EC-A1C4 e informe o código 3450-9EE8-88EC-A1C4

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 5 pessoas: MAURI ALBERTON, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3450-9EE8-88EC-A1C4 e informe o código 3450-9EE8-88EC-A1C4

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: MAURI ALBERTON, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3450-9EE8-88EC-A1C4 e informe o código 3450-9EE8-88EC-A1C4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Cimenbel Artefatos de Cimento Ltda – CONTRATADA
Mauri Alberton - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	*NOME:*
CPF:	*CPF:*

Assinado por 5 pessoas: MAURI ALBERTON, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3450-9EE8-88EC-A1C4 e informe o código 3450-9EE8-88EC-A1C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3450-9EE8-88EC-A1C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURI ALBERTON (CPF 955.XXX.XXX-49) em 27/11/2023 13:34:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/12/2023 11:09:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/12/2023 11:18:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 04/12/2023 13:23:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 04/12/2023 13:26:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3450-9EE8-88EC-A1C4

Memorando 36- 4.795/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2023 às 10:44:37

Contrato 363/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_363_2023_COMERCIAL_VANGUARDEIRA_EIRELI_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/12/2023 11:07:14	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	01/12/2023 11:12:56	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	04/12/2023 13:32:47	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Claudiomiro Cenci	04/12/2023 13:44:29	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5697-9633-25CF-958A**

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 363/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Comercial Vanguardeira Eireli***, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) Bairro Fortaleza, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina; Fone (47) 3232-1221, E-mail edson@vanguardeira.com.br; neste ato representada pelo Senhor Edson Camilo, portador do 039.334.289-12 e do RG 3.964.332 SSP-SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
16	95	MT	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO	PLASTILIT	9,21	874,95
21	01	UN	-MOTO-BOMBA, autoescorvante. -Vazão Máxima: 36 m³/h -Altura Manométrica Máxima: 25 MCA -Tipo Combustível: Gasolina -Motor: 5,5 CV (Mínimo) – Quatro tempos -Capacidade tanque: 3,0 L (mínimo) -Mangote de sucção de 2” x 5 m. -Mangote de recalque de 2” x 5 m.	ZMAX	1.076,87	1.076,87
			TOTAL R$			**1.951,82**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por 5 pessoas: EDSON CAMILO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-9633-25CF-958A e informe o código 5697-9633-25CF-958A

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 1.951,82 (mil novecentos e cinquenta um reais e oitenta dois) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 5 pessoas: EDSON CAMILO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-9633-25CF-958A e informe o código 5697-9633-25CF-958A

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: EDSON CAMILO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-9633-25CF-958A e informe o código 5697-9633-25CF-958A

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nas cláusulas oitava e décima deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 5 pessoas: EDSON CAMILO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-9633-25CF-958A e informe o código 5697-9633-25CF-958A

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: EDSON CAMILO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-9633-25CF-958A e informe o código 5697-9633-25CF-958A

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em

Assinado por 5 pessoas: EDSON CAMILO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-9633-25CF-958A e informe o código 5697-9633-25CF-958A

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Comercial Vanguardeira Eireli – CONTRATADA
Edson Camilo - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

Assinado por 5 pessoas: EDSON CAMILO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-9633-25CF-958A e informe o código 5697-9633-25CF-958A

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: EDSON CAMILO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-9633-25CF-958A e informe o código 5697-9633-25CF-958A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5697-9633-25CF-958A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON CAMILO (CPF 039.XXX.XXX-12) em 28/11/2023 08:53:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/12/2023 11:07:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/12/2023 11:12:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 04/12/2023 13:32:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 04/12/2023 13:44:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-9633-25CF-958A

Memorando 37- 4.795/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2023 às 10:45:19

Contrato 364/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_364_2023_MILLENIUM_CONCRETMIX_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/12/2023 11:06:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	01/12/2023 11:12:28	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Claudiomiro Cenci	04/12/2023 13:31:20	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	04/12/2023 13:37:10	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D216-A0F7-0A84-573E**

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 364/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Millenium Concretmix Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 45.054.551/0001-76, com sede na Rua Rodovia PR 281 KM 16, Parque Industrial, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-2571, E-mail millenium-premoldados@hotmail.com; neste ato representada pelo Senhor ***Etsio Niendieker***, portador do CPF 758.908.445-04 e do RG 5.949.704-9, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
08	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 60 CM	PRÓPRIA	96,63	289,89
19	01	UN	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE Ø 80 CM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, EM CONCRETO ARMADO.	PRÓPRIA	220,00	220,00
			TOTAL R$			**509,89**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D216-A0F7-0A84-573E e informe o código D216-A0F7-0A84-573E

produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 509,89 (quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D216-A0F7-0A84-573E e informe o código D216-A0F7-0A84-573E

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nas cláusulas oitava e décima deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D216-A0F7-0A84-573E e informe o código D216-A0F7-0A84-573E

específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D216-A0F7-0A84-573E e informe o código D216-A0F7-0A84-573E

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D216-A0F7-0A84-573E e informe o código D216-A0F7-0A84-573E

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D216-A0F7-0A84-573E e informe o código D216-A0F7-0A84-573E

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Millenium Concretmix Ltda – CONTRATADA
Etsio Niendieker - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	*NOME:*
CPF:	*CPF:*

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D216-A0F7-0A84-573E e informe o código D216-A0F7-0A84-573E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D216-A0F7-0A84-573E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (CNPJ 45.054.551/0001-76) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 27/11/2023 13:49:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/12/2023 11:06:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/12/2023 11:12:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 04/12/2023 13:31:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 04/12/2023 13:37:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D216-A0F7-0A84-573E

Memorando 38- 4.795/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2023 às 10:46:08

Contrato 365/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_365_2023_TUBOCERTO_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/12/2023 11:05:56	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	01/12/2023 11:11:33	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Claudiomiro Cenci	04/12/2023 13:30:09	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	04/12/2023 13:39:13	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **175B-E027-A70B-B1C9**

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 365/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Tubocerto Derivados de Cimento Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 46.347.567/0001-30, com sede na Avenida Tupy, Bairro São Roque, no município de Pato Branco, Estado do Paraná; Fone (46) 3223-3577, E-mail. tubocerto@derivadospb.com.br; neste ato representada pelo Senhor ***Eloy Lattmann***, portador do CPF 104.648.839-20 e do RG 869.124-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
06	84	UN	TUBO CONCRETO Ø 1 M	Própria	380,00	31.920,00
07	3	UN	TUBO CONCRETO Ø 80 CM	Própria	190,00	570,00
			TOTAL R$			**32.490,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
2.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/175B-E027-A70B-B1C9 e informe o código 175B-E027-A70B-B1C9

constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10 A mão de obra, para instalação dos componentes, será fornecida pelos agricultores beneficiários, conforme chamamento público, assim como máquinas e equipamentos serão fornecidos pela secretaria de obras e serviços urbanos, e a coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 32.490,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/175B-E027-A70B-B1C9 e informe o código 175B-E027-A70B-B1C9

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme o rito processual referido nas cláusulas oitava e décima deste instrumento, e seus respectivos subitens, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/175B-E027-A70B-B1C9 e informe o código 175B-E027-A70B-B1C9

apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/175B-E027-A70B-B1C9 e informe o código 175B-E027-A70B-B1C9

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/175B-E027-A70B-B1C9 e informe o código 175B-E027-A70B-B1C9

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/175B-E027-A70B-B1C9 e informe o código 175B-E027-A70B-B1C9

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Tubocerto Derivados de Cimento Ltda – CONTRATADA
Eloy Lattmann - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/175B-E027-A70B-B1C9 e informe o código 175B-E027-A70B-B1C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 175B-E027-A70B-B1C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELOY LATTMANN (CPF 104.XXX.XXX-20) em 28/11/2023 08:06:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/12/2023 11:05:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/12/2023 11:11:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 04/12/2023 13:30:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 04/12/2023 13:39:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/175B-E027-A70B-B1C9

Memorando 39- 4.795/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/12/2023 às 13:19:24

Publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 88-2023

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 88/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES. VIGÊNCIA: 6 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1024) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (2386) F: 000. Gestor do Contrato: Vanderlei José Crestani. Fiscal: Ricardo Scandolara. Fiscal Substituta: Ricardo Scandolara. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 360/2023 – ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor Total R$ 643,45. Contrato 361/2023 – B J S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor Total R$ 75.347,85. Contrato 362/2023 - CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, Valor Total 6.999,85. Contrato 363/2023 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, Valor Total R$ 1.951,82Contrato 364/2023 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, Valor Total R$ 509,89. Contrato 365/2023 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, Valor Total R$ 32.490,00. Data da assinatura: 27 de novembro de 2023. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D182A5EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2023. Edição 2911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 88-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 88/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 88/2023, de 08/11/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	643,45
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	75.347,85
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.951,82
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	509,89
CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	6.999,85
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	32.490,00

VALOR TOTAL R$	117.942,86

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de novembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B4605B96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2023. Edição 2911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/